CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
Biblioteca

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano III nº 230 — Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal — Brasília, quinta-feira, 15 de dezembro de 1994

Sumário

Redações Finais.....1
Resolução.....66
Ata.....95
Comissões.....117
Mesa Diretora.....118
Ato Administrativo.....119
Comunicados.....119
Composição da CLDF.....120
Expediente.....120

Redações Finais

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134/92

Faculta a ex-servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal a participação no Fundo de Assistência do Pessoal da Câmara Legislativa - FASCAL, nas condições que menciona.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal agraciados com o Diploma de Honra ao Mérito concedido pelo Ato do Presidente nº 977/92 poderão participar do Fundo de Assistência do Pessoal da Câmara Legislativa - FASCAL, mesmo depois de exonerados, desde que o requeiram no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere este artigo que optarem pela continuidade de filiação ao FASCAL estarão sujeitos a uma contribuição mensal correspondente a quatro e meio por cento de remuneração do cargo que exerciam na data do desligamento.

Art. 2º - Os servidores desligados da Câmara Legislativa do Distrito Federal que continuarem associados ao FASCAL deverão receber do Fundo, permanentemente, informações relativas a alterações salariais na Casa e a outros assuntos de seu interesse.

Art. 3º - O Conselho Deliberativo do FASCAL regulamentará esta Resolução no prazo de trinta dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1994.

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1325/94

Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários e da concessionária do serviço de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, estabelece política tarifária e autoriza a criação do corpo próprio de segurança da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É assegurado aos usuários do serviço de transporte público coletivo sobre trilhos - sistema metroviário - no Distrito Federal o direito a:

I - acessibilidade ao transporte em condições de qualidade, segurança, regularidade e confiabilidade;

II - condições adequadas de acesso ao sistema metroviário, inclusive para idosos e pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - Os usuários do sistema metroviario devem obedecer rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, para garantia de sua própria segurança e da segurança do sistema.

Art. 3º - O METRÔ-DF zelará pela ordem e segurança em suas instalações e assegurará serviço adequado aos usuários.

Art. 4º - O Poder Executivo assegurara ao METRÔ-DF remuneração suficiente para cobertura dos custos de operação e manutenção do transporte metroviário, na forma do artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 666, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 5º - A política tarifária adotada para os serviços de transporte de passageiros prestados pelo METRÔ-DF atenderá aos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 513, de 28 de julho de 1993, da Lei nº 666, de 28 de janeiro de 1994, desta Lei e demais normas aplicáveis, será compatível com a política estabelecida para o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e observará os seguintes princípios básicos:

I - racionalidade, devendo a remuneração do serviço refletir o custo do transporte em regime de eficiência;

II - eqüidade, devendo a remuneração ser compatível com o nível de serviço oferecido e com o custo em regime de eficiência;

III - eficácia, buscando o compromisso de resultados, a garantia do alcance dos objetivos preconizados na política tarifária e a identificação precisa dos segmentos populacionais para os quais devem convergir os incentivos e subsídios;

IV - justiça social, podendo o Estado assumir parcela dos custos do transporte de segmentos populacionais menos favorecidos;

V - lógica tarifária, proporcionando simplicidade na aplicação das tarifas, facilidade de compreensão pelo usuário e condições de integração com outros modos de transporte;

VI - possibilidade de contribuição para a consecução de objetivos ou metas de planejamento urbano;

VII - busca permanente do equilíbrio financeiro do sistema metroviário e do sistema de transporte público coletivo como um todo.

Art. 6º - Fica o METRÔ-DF autorizado a criar e manter corpo próprio de segurança, consoante o disposto na Lei Federal nº 6.149, de 02 de dezembro de 1974.

Parágrafo Único - A autoridade de ação do corpo de segurança de que trata este artigo restringe-se, estrita e exclusivamente, às áreas, instalações e veículos ferroviários e rodoviários, de propriedade ou sob a administração do METRÔ-DF, destinados à circulação, uso e transporte coletivo do público em geral.

Art. 7º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1994.

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1498/94

Aprova a pauta de valor venal dos veículos, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1995 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1995, a base de cálculo será:

I - relativamente aos veículos fabricados em 1994, os valores constantes do **Anexo I** desta Lei, expressos em Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF;

II - relativamente aos veículos fabricados até 1993, inclusive, os valores referidos no inciso I deste artigo, multiplicados pelos coeficientes especificados no **Anexo II** desta Lei.

Art. 2º - O valor do imposto, expresso em UPDF, será determinado pela aplicação da alíquota correspondente ao veículo sobre a respectiva base de cálculo.

Parágrafo Único - O valor a que se refere este artigo será convertido em moeda corrente utilizando-se o valor da UPDF mensal vigente no mês do pagamento.

Art. 3º - Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - admitida a cobrança anual de 1% (um por cento) da UPDF para fins de cadastramento pelo Departamento de Trânsito os veículos com tempo de uso igual ou superior a 10 (dez) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1994

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
001 - FIAT	
ELBA CSL, CSL 1.6	156.32
ELBA WEEKEND	128.30
ELBA WEEKEND IE, ELBA CS	148.50
ELBA DEMAIS MODELOS	116.70
PREMIO CSL, CSL 1.6	171.80
PREMIO S IE, S, SL -TODOS	132.03
PREMIO CS IE, SL IE	136.39
PREMIO DEMAIS MODELOS	125.00
TEMPRA TURBO	356.20
TEMPRA OURO 16V	281.08
TEMPRA OURO, TEMPRA 16V	266.40
TEMPRA DEMAIS MODELOS	238.59
UNO 1.6 R MPI, 1.6 R, 1.5 R	178.94
UNO CS, S, 1.6, -TODOS	139.47
UNO ELETRONIC	101.81
UNO MILLE ELETRONIC	78.09
UNO DEMAIS MODELOS	100.00
PICK UP LX -TODOS	133.79
PICK UP DEMAIS MODELOS	106.84
FIORINO, FURGAO, FURGONETA -TODOS	108.70
ALFA ROMEO -TODOS	140.03
DEMAIS MODELOS FIAT	81.01
002 - FORD	
ESCORT GHIA 1.6, ESCORT GUARUJA	181.80

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
ESCORT -TODOS L E GL	173.00
ESCORT XR3 1.6, XR3 1.8, GHIA 1.8	230.00
ESCORT XR-3 2.0I	290.77
ESCORT HOBBY 1.0	79.51
ESCORT DEMAIS MODELOS	94.37
VERONA GLX 2.0, GLX 2.0I, LX 2.0	230.96
VERONA -TODOS 1.6 E 1.8	188.39
VERONA GHIA 2.0I	305.26
ROYALE GHIA 2.0	284.36
ROYALE GHIA 2.0 I	306.00
ROYALE GL 2.0, GL 1.8 I	243.00
ROYALE DEMAIS MODELOS	230.12
VERSAILLES GHIA 2.0	283.45
VERSAILLES GHIA 2.0 I	303.58
VERSAILLES GL 1.8, GL 2.0	230.00
VERSAILLES DEMAIS MODELOS	238.00
BELINA DEL REY GHIA, GLX, L 1.8	163.80
BELINA DEMAIS MODELOS	138.58
CORCEL, CORCEL II -TODOS	110.90
DEL REY GHIA, GLX, OURO -TODOS	148.30
DEL REY ESCALA -TODOS	143.70
DEL REY DEMAIS MODELOS	125.30
GALAXIE, LANDAU -TODOS	187.00
MAVERICK -TODOS	140.35
PAMPA GHIA 1.8, GL 1.8, S 1.8	150.00
PAMPA CABINE DUPLA	150.39

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
PAMPA DEMAIS MODELOS	120.00
CAMINHONETES CABINE SIMPLES -TODOS	280.00
CAMINHONETES CABINE DUPLA -TODOS	340.23
F-100 -TODOS	185.83
DEMAIS MODELOS FORD	98.70
003 - GENERAL MOTORS	

BONANZA CUSTOM DE LUXE/LX	320.00
BONANZA DEMAIS MODELOS	287.70
CARAVAN COMODORO -TODOS	217.87
CARAVAN DIPLOMATA -TODOS	234.17
CARAVAN DEMAIS MODELOS	139.05
CHEVETTE DL, SE, SL/E, SP, L, HATCH E ESPECIAL	110.05
CHEVETTE JUNIOR	87.02
CHEVETTE DEMAIS MODELOS	104.97
CHEVY 500 -TODOS	108.30
KADETT GLS, IPANEMA GL	221.76
KADETT IPANEMA SL 1.8 EFI, SL/E 1.8 EFI	173.53
KADETT IPANEMA DEMAIS MODELOS	150.00
KADETT GSI MPFI CONVERSIVEL	379.02
KADETT GSI MPFI	290.00
KADETT SL/E, GS, GL, SLE EFI, SL EFI	191.62
KADETT DEMAIS MODELOS	165.79
MONZA CLASSIC -TODOS, GL, GLS	250.00
MONZA SL/E -TODOS	227.24
MONZA BARCELONA, 650, CLASS EFI, CLUB	210.00

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
MONZA SL EFI, SL 1.8 / 2.0	234.83
MONZA DEMAIS MODELOS	181.72
OMEGA CD, SUPREMA CD	450.00
OMEGA GLS, SUPREMA GLS	332.12
OMEGA GL 2.0 MPFI, SUPREMA GL 2.0 MPFI	292.12
OPALA COMODORO -TODOS	206.14
OPALA DIPLOMATA -TODOS	280.18
OPALA DEMAIS MODELOS	148.10
VERANEIO AUTOMOVEL	300.00
A 10, A 20 CABINE SIMPLES -TODOS	230.00
A 10, A 20 CABINE DUPLA -TODOS	300.00
C 10, C 20 CABINE SIMPLES -TODOS	230.00
C 10, C 20, CABINE DUPLA -TODOS	327.01
D 10, D 20 CABINE SIMPLES -TODOS	330.00
D 10, D 20 CABINE DUPLA -TODOS	419.10
CAMINHONETES TRANSFORMADAS -TODOS	398.12
VERANEIO CUSTOM DE LUXE / LX -ALCOOL/GASOLINA	380.00
VERANEIO CUSTOM DE LUXE / LX - DIESEL	421.96
VERANEIO CUSTOM S-DIESEL	369.81
VERANEIO DEMAIS MODELOS	315.11
VECTRA CD	379.42
VECTRA GLS, GSI	318.36
VECTRA GSI 16V	377.20
CORSA GL	128.65
CORSA WIND	79.12
DEMAIS MODELOS GENERAL MOTORS	80.88

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
004 - GURGEL	
BR 800 -TODOS, SUPERMINI -TODOS	71.62
CARAJAS -TODOS	135.66
TOCANTINS, XAVANTE E X12 -TODOS	71.62
E 400, E 500 -TODOS	64.97
CAMINHONETES G 800, BR 800, XAVANTE -TODOS	71.62
DEMAIS MODELOS GURGEL	64.97
005 - TOYOTA	
CABINE DUPLA, PERUA	280.00
DEMAIS MODELOS TOYOTA	230.00
006 - VOLKSWAGEN	
APOLLO GL, VIP	150.87
APOLLO GLS	174.80
LOGUS CL	184.19
LOGUS GL	204.55
LOGUS GLS	257.89
GOL 1000	80.00
GOL BL, LS, PLUS, STAR, GLS	160.00
GOL GT, GTS	199.80
GOL GTI	224.95
GOL DEMAIS MODELOS	120.11
KOMBI STANDART, L	105.03
KOMBI FURGAO E PICK UP	99.25
POINTER CL 1.8, GL 1.8	193.00

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
POINTER GTI 2000	304.00
PARATI GL, LS, PLUS	181.50
PARATI GLS	225.80
PARATI DEMAIS MODELOS	155.56
QUANTUM CD, GLS 2000	315.70
QUANTUM GLS, CG, GL TODOS, SPORT	250.00
QUANTUM GLSI	350.00
QUANTUM DEMAIS MODELOS	184.00
SANTANA CD, EXECUTIVO, EVIDENCE, FASCINAT, GLS	284.00
SANTANA CG, GL, SPORT	240.00
SANTANA GLSI	300.00
SANTANA DEMAIS MODELOS	180.00
SAVEIRO GL, LS	141.81
SAVEIRO SUNSET 1.8	140.00
SAVEIRO CABINE DUPLA (TRANSFORMADA)	160.77
SAVEIRO DEMAIS MODELOS	129.62
VOYAGE CL 1.8,GL,PLUS,PADDOCK, LS	161.27
VOYAGE GLS, SPORT 1.8, SUPER	170.00
VOYAGE DEMAIS MODELOS	133.87
FUSCA -TODOS	80.00
BRASILIA -TODOS	80.00
PASSAT LS,GLS,VILLAGE,LSE,GHLS,PLUS,GL	138.79
PASSAT TS, GTS, POINTER, SPORT	161.80
PASSAT DEMAIS MODELOS	128.70
VARIANT, VARIANT II	90.00
AUTOMOVEIS DEMAIS MODELOS VOLKSWAGEN	84.97

Tabela de valores venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

01 - Automoveis, Caminhonetes e Utilitarios Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
CAMINHONETES DEMAIS MODELOS VOLKSWAGEN	108.00
007 - DODGE	
DART -TODOS	76.00
POLARA -TODOS	74.40
1800 -TODOS	72.80
DEMAIS MODELOS DODGE	72.00
008 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
AUTOMOVEIS -TODOS	90.00
CAMINHONETES -TODOS	180.00

Tabela de valores venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

02 - Caminhoes e Onibus Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
010 - AGRALE CAMINHOES	
1600 RD, RS -TODOS	342 31
1600 D RS FD, D RD FD -TODOS	371 65
1800 -TODOS	391 21
DEMAIS MODELOS AGRALE CAMINHOES	319 12
011 - AGRALE ONIBUS	
TODOS	342 31
012 - FORD - CAMINHOES	
CARGO 1113,1114,1117,1215,1218 -TODOS	646 77
CARGO 1313,1314,1317,1415,1514,1615,1617 -TODOS	781 50
CARGO 1417,1418,1419,1422 -TODOS	848 77
CARGO 1517,1519,1618,1619,1622,1624 -TODOS	859 83
CARGO 2217,2218(T),2319,2322 3E,3223,3224 C -TODOS	966 22
CARGO 2324 - 3 EIXO -TODOS	937 96
CARGO 2422 - 3 EIXO -TODOS	1,042 18
CARGO 3530 - CAVALO -TODOS	1,056 21
CARGO DEMAIS MODELOS FORD CAMINHOES	575 20
F 11.000, F 12.000, F 13.000, F 14.000 -TODOS	563 78
F 4.000,F 6.000,F 7.000, F 8.000, F 8.500 -TODOS	550 72
F 19.000, F 20.000, F 21.000, F 22.000 -TODOS	744 21
DEMAIS MODELOS FORD CAMINHOES	488 92
013 - FORD ONIBUS	
TODOS	489 02
014 - GENERAL MOTORS - CAMINHOES	
21.000, 22.000 -TODOS	770 85

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

02 - Caminhoes e Onibus Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
14.000, 19.000 -TODOS	585 84
11.000, 12.000, 13.000 -TODOS	462 46
DEMAIS MODELOS GENERAL MOTORS	389 44
015 - GENERAL MOTORS ONIBUS	
TODOS	391 21
017 - MERCEDES BENZ - CAMINHOES	
608, 610, 708, 709, 712, -TODOS	532 53
912 -TODOS	623 28
1111,1113,1114,1115,1118,1313,1316,1319 -TODOS	585 02
1314, 1317, 1318 -TODOS	604 19
1214, 1218 -TODOS	731 28
1513, 1514, 1516, 1517, 1518, 1519 -TODOS	872 98
1414, 1418 -TODOS	816 06
1520,1524,1525,1614,1618,1621,1625,1630 -TODOS	850 42
1714, 1718, 1721 -TODOS	942 48
1924,1924A,1929,1930,1932,1933,1934,1935,1940,1941	926 81
2013, 2014, 2017, 2213, 2214, 2215 -TODOS	1,019 49
2216,2217,2218,2219,2220,2225,2314,2318 -TODOS	1,070 47
2414, 2418 -TODOS	1,097 22
2325 -TODOS	1,335 87
DEMAIS MODELOS MERCEDES BENZ CAMINHOES	585 02
018 - MERCEDES BENZ - ONIBUS	
1113,1114,1115,1313,1314,1315,1316,1317 -TODOS	517 02
1318,1419,1420,1517,1518,1520,1618 -TODOS	626 11

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

02 - Caminhoes e Onibus Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
VIAGGIO 312,321,331,334,344,365,1113,1510 -TODOS	665 07
VIAGGIO 0365 11R, 13R, 331 S -TODOS	830 11
608, 610, 708, 809, 812, 912 -TODOS	436 32
371 -TODOS	1,121 73
DEMAIS MODELOS MERCEDES BENZ ONIBUS	511 59
019 - SCANIA CAMINHOES	
R 112, T 112, R 113, T 113 -TODOS	1,131 12
S 112 65, S 112 73 -TODOS	1,064 59
142 -TODOS	1,727 91
143 -TODOS	1,931 19
DEMAIS MODELOS SCANIA CAMINHOES	1,427 21
020 - SCANIA ONIBUS	
K 112 33,K 112 65,K 112 T33 -TODOS	849 26
F 112, S 112, F 113 -TODOS	1,265 68
K 113, S 113 -TODOS	1,044 98
DEMAIS MODELOS SCANIA ONIBUS	920 87
021 - VOLKSWAGEN - CAMINHOES	
11 130,11 140,11 160,12 140(H),12 160 -TODOS	549 31
13 130,13 140,14 150,14 200,14 220,14 140,14 210	720 18
16 170, 16 180, 16 210, 16 220 -TODOS	833 14
22 140,22 142,22 160,24 220,24 250 -TODOS	961 19
35 300 -TODOS	1,023 44
DEMAIS MODELOS VOLKSWAGEN CAMINHOES	516 75
022 - VOLKSWAGEN - ONIBUS	
TODOS	543 00

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

02 - Caminhoes e Onibus Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
023 - VOLVO CAMINHOES	
N, NL 10 -TODOS	1,278 98
N, NL 12 -TODOS	1,338 33
DEMAIS MODELOS VOLVO CAMINHOES	1,023 19
024 - VOLVO ONIBUS	
B 58 -TODOS	1,527 10
B 10 M -TODOS	1,636 18
DEMAIS MODELOS VOLVO ONIBUS	1,227 82
025 - FIAT - CAMINHOES	
TODOS	274 00
026 - FIAT - ONIBUS	
TODOS	244 51
027 - DODGE CAMINHOES / ONIBUS	
TODOS	244 51
028 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
CAMINHOES -TODOS	309 93
ONIBUS -TODOS	287 19

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

03 - Motos Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
030 - AGRALE	
AGRALE TCHAU	16 78
MODELOS 13 5	31 31
MODELOS 16 5	34 67
MODELOS 27 5	38 02
MODELOS 30 0	43 62
031 - HONDA	
ATE 100 CC	32 32
SCOOTER SPACY	42 00
ACIMA DE 100 CC ATE 125 CC	40 30
ACIMA DE 125 CC ATE 150 CC	52 98

ACIMA DE 150 CC ATE 200 CC	55.74
ACIMA DE 200 CC ATE 250 CC	69.00
ACIMA DE 250 CC ATE 350 CC	78.00
ACIMA DE 350 CC ATE 450 CC (EXCETO CBR 450 SR)	91.30
CBR 450 SR	106.40
ACIMA DE 450 CC ATE 750 CC	131.30
ACIMA DE 750 CC	200.00
032 - YAMAHA	
ATE 50 CC	26.84
ACIMA DE 50 CC ATE 135 CC	38.80
ACIMA DE 135 CC ATE 180 CC	47.30
ACIMA DE 200 CC ATE 350 CC	84.30
ACIMA DE 350 CC ATE 750 CC	127.57

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

03 - Motos Nacionais

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
ACIMA DE 750 CC	173.42
034 - CICLOMOTORES NACIONAIS	
TODOS	15.66
035 - TRICICLOS E QUADRICICLOS	
TODOS	35.79
036 - LAMBRETAS E VESPAS	
TODAS	35.79
037 - DEMAIS MODELOS	
ATE 125 CC	33.55
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	40.26
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	67.10
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	83.88
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	145.39
ACIMA DE 900 CC	181.17

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis,Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
040 - ALFA ROMEO	
TI 114	460.00
164	500.00
DEMAIS MODELOS ALFA ROMEO	400.00
041 - BENTLEY	
CONTINENTAL	2,310.00
DEMAIS MODELOS BENTLEY	2,100.00
042 - BMW	
850 I CSI	1,337.00
750 I, 740 I, 745	1,176.00
535 I, 525 I, 635, 325	791.00
316 I, 318 I, 320 I, 323	588.00
265 I	427.00
DEMAIS MODELOS BMW	413.00
043 - CHRYSLER	
GRAN-CHEROKCE	455.00
DEMAIS MODELOS CHRYSLER	392.00
044 - CITROEN	
AX GTI-BR	245.00
BX 163 BR	343.00
IX VOLCANE	329.00
DEMAIS MODELOS CITROEN	217.00
045 - FERRARI	
380 GT	2,030.00

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis,Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
380 GTS	1,995.00
365	1,820.00
DEMAIS MODELOS FERRARI	1,750.00
046 - FORD	
EXPLORER	427.00
PROBE GT	511.00
CROWN	406.00
THUNDERBIRD	462.00
MUSTANG	455.00
TAURUS	315.00
DEMAIS MODELOS FORD	266.00
047 - GENERAL MOTORS	
CADILLAC	861.00
CAMARO	406.00
CORVETTE, CHEVELLE	672.00
LUMINA	406.00
OLDSMOBILE, CROSMOBILLE	392.00
PONTIAC	378.00
SATURN	340.00
TRAFIC	160.00
DEMAIS MODELOS GENERAL MOTORS	270.00
048 - HONDA	
ACCORD, ACURA -TODOS	490.00
CIVIC CRX VTI, VTI	500.00

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis,Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
CIVIC DEMAIS MODELOS	380.00
LEGEND	700.00
PRELUDE -TODOS	600.00
DEMAIS MODELOS HONDA	400.00
049 - HYUNDAI	
SCOUPE	245.00
EXCEL	180.00
ELANTRA	260.00
SONATA GL	400.00
SONATA GLS	500.00
DEMAIS MODELOS HYUNDAI	160.00
050 - LADA	
LAIKA	85.00
LAIKA STATION	110.00
NIVA -TODOS	120.00
SAMARA	105.00
DEMAIS MODELOS LADA	90.00
051 - LAND ROVER	
DEFENDER PICK-UP	320.00
DISCOVERY	540.00
RANGER ROVER	770.00
DEMAIS MODELOS LAND ROVER	400.00
052 - MASERATI	
SHAMAL	1.330.00

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis,Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis,Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
228, 430 -TODOS	840 00
DEMAIS MODELOS MASERATI	900 00
053 - MAZDA	
MX 5, MPV PB	360 00
MX 5 - MIATA	320 00
929	670 00
PROTEGE	290 00
DEMAIS MODELOS MAZDA	260 00
054 - MERCEDES BENZ	
600 -TODOS	2,100 00
450, 500, 560 -TODOS	1,470 00
300, 320, 350, 380, 420 -TODOS	1,050 00
260, 280, -TODOS	690 00
200 E, 220 E, 240 D, 250	570 00
190 E -TODOS	540 00
DEMAIS MODELOS MERCEDES BENZ	490 00
055 - MITSUBISHI	
3000 GT , SL , VR	700 00
DIAMANTE	680 00
ECLIPSE	460 00
EXPO	420 00
MONTERO, GALANT	370 00
L 200 -TODOS	330 00
TREDIA	350 00

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis,Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
PAJERO	450 00
DEMAIS MODELOS MITSUBISHI	270 00
056 - NISSAN	
300 ZX	595 00
INFINITY	945 00
MAXIMA, QUEST GXE	525 00
NX-200	440 00
PATHFINDER	420 00
SENTRA	304 00
DEMAIS MODELOS NISSAN	350 00
057 - PEUGEOT	
205 CTI, SX, CJ, GTI,	230 00
405 SR, SRI, BREACK, GL	330 00
504 PICK-UP	200 00
505 SR, SRI, M	300 00
605 SRI, SV	420 00
DEMAIS MODELOS PEUGEOT	175 00
058 - PORSCHE	
911 -TODOS	1,295 00
928 -TODOS	1,540 00
944 -TODOS	1,155 00
968 -TODOS	1,020 00
DEMAIS MODELOS PORSCHE	850 00
059 - RENAULT	
RENAULT 21 GTX, TXE, TXI	225 00

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis,Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
NEVADA	240 00
TWINGO	159 33
DEMAIS MODELOS RENAULT	180 00
060 - ROLLS ROYCE	
TODOS	2,680 00
061 - SAAB	
9000	1,050 00
DEMAIS MODELOS SAAB	960 00
062 - SUBARU	
LEGACY 1 8	294 00
LEGACY 2.0, TW 2.2	300.00
LEGACY TOURING	287 00
LEGACY WAGON	364 00
SVX 33	686 00
DEMAIS MODELOS SUBARU	280 00
063 - SUZUKI	
SAMURAI	147 00
SIDEKICK	266 00
SWIFT	252 00
SWIFT MT	161 00
VITARA	226 00
DEMAIS MODELOS SUZUKI	99 00
064 - TOYOTA	
RUMMEN	406 00

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis,Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
CAMRY	595.00
COROLLA DX	284.21
COROLLA LE, WG	371 00
CAMINHONETE -TODOS	343 00
DEMAIS MODELOS TOYOTA	280 00
066 - VOLVO	
440, 460 -TODOS	476.00
850, 940 -TODOS	672.00
960 -TODOS	770.00
DEMAIS MODELOS VOLVO	350.00
067 - FIAT	
146	90.00
UNO CSL 1 6	130 00
TIPO 1 6 IE	150.00
TIPO 2 0 SLX	213.00
DEMAIS MODELOS FIAT	85.00
069 - VOLKSWAGEN	
KOMBI	120.00
CORRADO	490.00
VOYAGE SPECIAL	170.00
VOYAGE GL, GOL GL 1.8	160.00
VW GOLF GTI	264.32
DEMAIS MODELOS VOLKSWAGEN	100.00
070 - WILLYS OVERLAND	
TODOS	395 00

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

04 - Automoveis,Caminhonetes e Utilitarios Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
071 - AUDI	
AUDI 100S	546 29
AUDI DEMAIS MODELOS	395 96

072 - KIA MOTORS	
BESTA AB, SV, 3V	189.47
075 - JAGUAR	
XJ 6	595.00
DEMAIS MODELOS JAGUAR	497.00
077 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
VEICULOS -TODOS	395.00
AUTOMOVEIS -TODOS	395.00
CAMINHONETES -TODOS	395.00
DAEWOOD	189.83

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

05 - Caminhoes e Onibus Estrangeiros

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
078 - CAMINHOES ESTRANGEIROS	
CAMINHOES ESTRANGEIROS - TODOS	760.52
079 - ONIBUS ESTRANGEIROS	
ONIBUS ESTRANGEIROS -TODOS	672.12

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

06 - Motos Estrangeiras

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
081 - BMW	
K 1100 LT, RS, R 1000 RS	335.51
R 100 RS, R, GSPD	279.59
DEMAIS MODELOS ATE 125 CC	78.29
DEMAIS ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	93.94
DEMAIS ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	111.84
DEMAIS ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	145.39
DEMAIS ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	201.30
DEMAIS ACIMA DE 900 CC	292.30
084 - HARLEY DAVIDSON	
DYNA WIDE GLYDE, FAT BOY, LOW RIDER	346.00
883 HUGGER	201.30
DEMAIS MODELOS ATE 125 CC	76.05
DEMAIS ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	89.47
DEMAIS ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	123.02
DEMAIS ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	145.39
DEMAIS ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	246.04
DEMAIS ACIMA DE 900 CC	313.14
085 - HONDA	
MODELOS ATE 125 CC	67.10
ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	78.50
ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	117.43
ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	134.20
ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	178.94

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

06 - Motos Estrangeiras

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
ACIMA DE 900 CC	212.49
086 - SUZUKI	
SUZUKI	200.00
GSXR 1110 W	242.61
DEMAIS MODELOS ATE 125 CC	78.69
DEMAIS ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	101.40
DEMAIS ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	117.43
DEMAIS ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	151.60
DEMAIS ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	173.40
DEMAIS ACIMA DE 900 CC	192.80
RF 600/GSX, 750 F, VS 800	190.12
087 - KAWASAKI	
NINJA ZX-7	212.70
NINJA ZX 11, ZZ R 1100	268.41
DEMAIS MODELOS ATE 125 CC	75.92
DEMAIS ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	89.47
DEMAIS ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	134.20
DEMAIS ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	167.80
DEMAIS ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	231.50
DEMAIS ACIMA DE 900 CC	241.60
088 - YAMAHA	
FZR 600	188.89
V MAX, FJ 1200	238.37
DEMAIS MODELOS ATE 125 CC	85.00

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

06 - Motos Estrangeiras

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
DEMAIS ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	96.00
DEMAIS ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	162.20
DEMAIS ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	173.35
DEMAIS ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	218.08
DEMAIS ACIMA DE 900 CC	230.00
089 - DEMAIS MARCAS E MODELOS	
DEMAIS MODELOS ATE 125 CC	68.04
DEMAIS ACIMA DE 125 CC ATE 250 CC	77.80
DEMAIS ACIMA DE 250 CC ATE 500 CC	88.70
DEMAIS ACIMA DE 500 CC ATE 750 CC	134.20
DEMAIS ACIMA DE 750 CC ATE 900 CC	178.94
DEMAIS ACIMA DE 900 CC	192.20
090 - CICLOMOTORES ESTRANGEIROS	
TODOS	38.72
091 - TRICICLOS E QUADRICICLOS	
TODOS	121.69
092 - LAMBRETAS E VESPAS	
TODAS	55.92

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

07 - Embarcacoes inclusive de recreio ou esportes

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
101 - JET SKI	
COLUNNA 52 HP	74.24
COLUNNA 70 HP	84.14
KAWASAKI 29 HP	69.29
KAWASAKI 52 HP	94.04
KAWASAKI 54 HP	102.95
KAWASAKI 69 HP	108.89
SEA DOO/MILMAR 55 HP	121.76
SEA DOO/MILMAR 60 HP	148.49
YAMAHA 42 HP	75.23
YAMAHA 50 HP	74.24
DEMAIS MARCAS ATE 30 HP	59.39
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 30 HP ATE 50 HP	74.24
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 50 HP ATE 70 HP	89.09
DEMAIS MARCAS ACIMA DE 70 HP	98.99
102 - EMBARCACOES DE CASCO DE FIBRA DE ATE 6,99 METROS DE COMPRIMENTO	

ATE 10 HP	40.61
ACIMA DE 10 HP A 30 HP	63 37
ACIMA DE 30 HP A 50 HP	108.89
ACIMA DE 50 HP A 90 HP	163 30
ACIMA DE 90 HP	227 28

103 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN TO - PROPULSAO A MOTOR DE POPA GASOLINA

ATE 90 HP	168 43

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

07 - Embarcacoes inclusive de recreio ou esportes

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
DE 90 HP ATE 140 HP	282 20
DE 140 HP ATE 280 HP	500 81
ACIMA DE 280 HP	728 45

104 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN TO - PROPULSAO MOTOR COMPLEMENTAR OU ALTERNATIVO

ATE 8,99 METROS	409 75
ACIMA DE 8,97 A 10,99 METROS	591 86
ACIMA DE 10,99 METROS	1,092.67

105 - CASCO DE FIBRA ACIMA DE 6,99 METROS DE COMPRIMEN TO PROPULSAO MOTOR DE CENTRO (GASOLINA)

ATE 125 HP	163 68
ACIMA DE 125 A 200 HP	364 22
ACIMA DE 200 HP	1,365 83

106 - CASCO DE FIBRA ATE 8,99 METROS DE COMPRIMENTO PROPULSAO MOTOR A DIESEL

ATE 130 HP	591 86
ACIMA DE 130 HP	728 45

107 - CASCO DE FIBRA DE 9,00 A 9,99 METROS DE COMPRIMEN TO PROPULSAO MOTOR A DIESEL

ATE 200 HP	910 56
ACIMA DE 200 HP	1,092 67

108 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ATE 6,99 METROS DE COMPRI MENTO (TODOS OS TIPOS)

ATE 10 HP	22 76
ACIMA DE 10 HP A 30 HP	36 40
ACIMA DE 30 HP A 50 HP	54 61

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

07 - Embarcacoes inclusive de recreio ou esportes

Descricao do Grupo	Valor em UPDF
ACIMA DE 50 HP A 90 HP	72 81
ACIMA DE 90 HP	109 26

109 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ACIMA DE 6,99 METROS (TODOS OS TIPOS EXCETO COMPLEMENTAR OU ALTERNATIVO)

ATE 130 HP	136 58
ACIMA DE 130 HP A 260 HP	182 11
ACIMA DE 260 HP	728 45

110 - CASCO DEMAIS MATERIAIS ACIMA DE 6,99 METROS PRO PULSAO MOTOR COMPLEMENTAR OU ALTERNATIVO

ACIMA DE 6,99 A 8,99 METROS	182 11
ACIMA DE 8,99 A 10,99 METROS	273.16
ACIMA DE 10,99 METROS	455 28

Tabela de Valores Venais para Calculo do IPVA - Exercicio 1995
Valores Utilizados para fins de Determinacao da Base de Calculo

08 - Aeronaves Nacionais e Estrangeiras

Descricao do Grupo	Valor em UFDF

120 - AERONAVES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS

ATE 700 KG	266 61
ACIMA DE 700 A 1500 KG	2,582 44
ACIMA DE 1500 A 2700 KG	4,433 01
ACIMA DE 2700 A 5700 KG	58,131 02
ACIMA DE 5700 A 40000 KG	125,462 64
ACIMA DE 40000 KG	175,647 69

ANEXO II DO PROJETO DE LEI NO DE DE DE 1994

TABELA DE DEPRECIAÇÃO

ANO	CARROS	MOTOS E SIMILARES	EMBARCAÇÕES AÉREAS	EMBARCAÇÕES NAVAIS
94	1.00	1.00	1.00	1.00
93	0.80	0.55	0.00	0.00
92	0.70	0.45	0.00	0.00
91	0.60	0.34	0.00	0.00
90	0.52	0.00	0.00	0.00
89	0.40	0.00	0.00	0.00
88	0.35	0.24	0.00	0.00
87	0.30	0.20	0.00	0.00
86	0.25	0.17	0.00	0.00
85	0.20	0.16	0.00	0.00
84	0.18	0.15	0.00	0.00
83	0.16	0.14	0.00	0.00
82	0.14	0.13	0.00	0.00
81	0.12	0.12	0.00	0.00
80	0.11	0.11	0.00	0.00
79	0.10	0.10	0.00	0.00
78	0.09	0.09	0.00	0.00
77	0.08	0.08	0.00	0.00

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1499/94

Aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1995.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É aprovada a pauta de valores venais de terrenos e edificações, na forma do **Anexo Único** desta Lei, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1995.

Parágrafo Único - Os valores de que trata este artigo serão indexados pela Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF mensal, vigente no mês de outubro de 1994.

Art. 2º - Ficam cancelados os créditos tributários constituídos contra as Lojas Maçônicas sediadas nos limites do Distrito Federal, com o devido registro no Poder Público, relativamente aos imóveis edificados destinados as suas sedes, referentes aos fatos geradores ocorridos no exercício financeiro de 1995.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1994.

CIDADE : BRASILIA
SETOR

	PAGINA
01 0 01 SAA	1
01 0 17 SET	2
01 0 19 SGCV	3
01 0 20 SGO	4
01 0 32 SIA	5
01 0 33 SIG	7
01 0 34 SIN	8
01 0 35 SMPW	9
01 0 36 SML	12
01 0 37 SMLI	14
01 0 38 SMI	15
01 0 50 AEM	16
01 0 56 PTS	17
01 0 61 PMU	18
01 0 63 ERFB	19
01 0 64 RUA QUARESMEIRA	20
01 0 65 G MOD. TORTO	21
01 0 97 S. QUARESMEIRA	22
01 1 02 SAI/NORTE	23
01 1 03 SAU/NORTE	24
01 1 04 SB/NORTE	25
01 1 05 SCE/NORTE	26

01 1 07 SC/NORTE 27
01 1 08 SCL/NORTE 28
01 1 09 SCR/NORTE 29
01 1 10 SCLR/NORTE 30
01 1 11 SCT/NORTE 31
01 1 13 SD/NORTE 32
01 1 14 SEP/NORTE 33
01 1 15 SE/NORTE 34
01 1 23 SHC/NORTE 35
01 1 25 SHCG/NORTE 44
01 1 26 SHI/NORTE 47
01 1 28 SHL/NORTE 54
01 1 30 SHT/NORTE 55
01 1 31 SH/NORTE 56
01 1 39 SMH/NORTE 57
01 1 41 SOF/NORTE 58
01 1 44 SPM/NORTE 59
01 1 45 SRT/NORTE 60
01 1 48 SAF/NORTE 61
01 1 58 SETOR TERMINAL NORTE 62
01 1 59 SGM/NORTE 63
01 2 02 SAI/SUL 64
01 2 03 SAU/SUL 65
01 2 04 SB/SUL 66
01 2 05 SCE/SUL 67
01 2 06 SCEE/SUL 70
01 2 07 SC/SUL 71
01 2 08 SCL/SUL 74
01 2 09 SCR/SUL 75
01 2 11 SCT/SUL 76
01 2 13 SD/SUL 77
01 2 14 SEP/SUL 78
01 2 15 SE/SUL 79
01 2 22 SHC/AO/SUL 80
01 2 23 SHC/SUL 83
01 2 24 SHCE/SUL 94
01 2 26 SHI/SUL 99

CIDADE : BRASILIA
SETOR PAGINA
01 2 27 SHIG/SUL 108
01 2 28 SHL/SUL 110
01 2 30 SHT/SUL 111
01 2 31 SH/SUL 112
01 2 35 SMDB 113
01 2 39 SMH/SUL 114
01 2 41 SOF/SUL 115
01 2 43 S.PAIOS SUL 116
01 2 44 S.P.MOTEIS SUL 117
01 2 45 SRT/SUL 118
01 2 46 SRE/SUL 119
01 2 47 STRC/SUL 121
01 2 48 SAF/SUL 122
01 2 51 CEMITERIO SUL 123
01 2 64 LUCIO COSTA 124
01 3 02 SAI/LESTE 125
01 4 02 SAI/OESTE 126
01 5 02 SAI/NORDESTE 127
01 5 18 SGA/NORDESTE 128
01 6 02 SAI/NOROESTE 129
01 6 18 SGA/NOROESTE 130
01 6 20 SHCNO 131
01 7 02 SAI/SUDESTE 132
01 7 18 SGA/SUDESTE 133
01 8 02 SAI/SUDOESTE 134
01 8 18 SGA/SUDOESTE 135
01 8 20 SHCSW 136
01 8 64 CANDANGOLANDIA 141
01 9 12 S.DIFUSAO CULTURAL 142
01 9 54 EMO 143

CIDADE : BRAZLANDIA
SETOR PAGINA
05 0 01 SETOR TRADICIONAL 144
05 0 04 SETOR ADMINISTRATIVO 145
05 0 05 VILA SAO JOSE 146
05 0 06 BAIRRO VEREDAS 147
05 1 03 SETOR NORTE 148
05 2 02 SETOR SUL 150

CIDADE : CEILANDIA-TAGUATINGA
SETOR PAGINA
06 1 01 QNM 151
06 1 02 CNM 155
06 1 03 QNN 156
06 1 04 CNN 160
06 1 05 QNO 161
06 1 06 QNP 163
06 1 07 SET IND.1 164
06 1 08 QNQ 166
06 1 09 SMC 168

CIDADE : GAMA
SETOR PAGINA
10 0 06 SETOR INDUSTRIAL 169
10 0 07 AREA ALFA 170
10 0 11 RA II 171
10 1 02 SETOR NORTE 172
10 1 09 ST AREAS ISOL. NORTE 173

CIDADE : GAMA
SETOR PAGINA
10 2 03 SETOR SUL 174
10 3 04 SETOR LESTE 175
10 3 10 SETOR LESTE COM. 177
10 3 11 ST.LESTE-ITAMARACA 178
10 4 05 SETOR OESTE 179
10 4 11 SETOR OESTE COM. 180
10 9 01 ST CENTRAL 181

CIDADE : GUARA
SETOR PAGINA
15 0 01 SRIA 182
15 0 02 SRIA 184
15 0 03 SRIA 186
15 0 04 SRIA 187
15 0 05 CENTRO COMUNAL I 191
15 0 06 CENTRO COMUNAL II 192

CIDADE : NUCLEO BANDEIRANTE
SETOR PAGINA
20 0 06 COMERCIO 193
20 0 07 PRACA CENTRAL 194
20 0 10 METROPOLITANA 195
20 0 11 SETOR RESIDENCIAL 196
20 0 12 AREA ESPECIAL 197
20 0 14 S.OFIC.PEQ.INDUSTR. 200
20 0 15 SETOR INDUSTRIAL 201

CIDADE : PLANALTINA
SETOR PAGINA
25 0 01 S.L.R. V. BURITIS 202
25 0 02 S.VILA VICENTINA 203
25 0 03 S. TRADICIONAL 204
25 0 04 S.COMERCIAL CENTRAL 205
25 0 05 S. HOTEIS DIVERSOES 206
25 0 06 SETOR EDUCACIONAL 207
25 0 08 S. OFICINAS 208
25 0 09 S. A. ESP. NORTE 209
25 0 15 BAIRRO N S FATIMA 210
25 1 01 S. RESID. NORTE - 1 211
25 1 02 S. EXPANSAO NORTE 212

CIDADE : SAMAMBAIA
SETOR PAGINA
27 0 01 S. H. I. 214
27 0 02 S. H. C. 215
27 0 03 COMERCIO 216
27 0 04 SIC 217
27 0 06 SCH 218
27 0 10 AREAS ESPECIAIS 243
27 1 07 1C AV. NORTE 245
27 1 08 2C AV. NORTE 246
27 2 05 MS 247
27 3 05 ML 248
27 7 05 MSE 249
27 8 05 MSO 250

CIDADE : SOBRADINHO
SETOR PAGINA
30 0 01 SETOR URBANO 251

CIDADE : SOBRADINHO
SETOR PAGINA
30 0 02 ST.INDUSTRIAL 260
30 0 03 SAI 261
30 0 05 SAI/AE P/IND 262
30 0 06 SUA 263

CIDADE : TAGUATINGA
SETOR PAGINA
35 0 36 SAGOF 264
35 0 37 S. ADM. E CULTURAL 265
35 0 40 BAIRRO AGUAS CLARAS 266
35 1 03 QNA 281
35 1 04 CNA 282
35 1 05 QNB 283
35 1 06 CNB 284
35 1 07 QNC 288
35 1 08 CNC 289
35 1 09 QND 290
35 1 10 CND 291
35 1 11 QNE 293
35 1 13 QNF 294
35 1 14 CNF 295
35 1 15 QNG 296
35 1 16 CNG 297
35 1 17 QNH 299
35 1 18 CNH 300
35 1 19 Q.I 301
35 1 20 QNJ 302
35 1 21 CNJ 303
35 1 22 QNL 304
35 1 23 CNL 305
35 1 24 SIG 306
35 2 24 QSA 307
35 2 25 CSA 308
35 2 26 QSB 309
35 2 27 CSB 310
35 2 28 QSC 312
35 2 29 CSC 313
35 2 30 QSD 314
35 2 31 CSD 315
35 2 32 QSE 316
35 2 33 CSE 317
35 2 34 QSF 319
35 2 35 CSF 320
35 2 36 CSG 321
35 2 40 SAI/SUL 322
35 9 01 CENTRAL 323
35 9 02 HOTELEIRO 327

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 2
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 17-SET — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SET-ESTALEIROS									
		1	25	ESTALEIROS	10 700,00	31 000	417,171	127	1,709
		2	25	ESTALEIROS	9 576,00	27 900	375,454	127	1,709
		3	25	ESTALEIROS	15 440,00	44 950	604,898	127	1,709
		4	25	ESTALEIROS	10 300,00	29 450	396,312	127	1,709
		5	25	ESTALEIROS	11 710,00	34 100	458,888	127	1,709
		6	25	ESTALEIROS	13 120,00	37 200	500,605	127	1 709
		7	25	ESTALEIROS	15.630,00	44 950	604,898	127	1,709

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 3
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 19-SGCV — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	LT 1		38		30 000,00	449 820	6 053,290	165	2,220

	LT 2 E 3		38	15 000,00	289 800	3 899,878	165	2,220
	LT 4 4A 5 5A 6 6A		38	7 500,00	175 140	2 356,883	165	2,220
	LT 7 E 8	JUNTOS	38	60 000,00	658 560	8 862,333	165	2,220
	LT 9		38	30 000,00	449 820	6 053,290	165	2,220
	LT 10 E 11		38	15 000,00	289 800	3 899,878	165	2,220
	LT 12 A 15		38	7 500,00	175 140	2 356,983	165	2,220
	LT 16 A 21		38	7 500,00	175 140	2 356,883	165	2,220
	LT 22		38	30 000,00	449 820	6 053,290	165	2,220
	LT 23 A 30		38	5 250,00	133 350	1 794,509	165	2,220

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 4
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 20-SGO — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QD 1	LT 4-6-8-222-	224 E 226	33 GARAGENS	3 000,00	36 300	488,494	150	2,018
	LT 10 A 220		33 GARAGENS	1 000,00	13 090	176,153	150	2,018
	LT 200,210,220	JUNTOS	33 GARAGENS	3 000,00	36 300	488,494	150	2,018
QD 2	LT 10 A 250		33 GARAGENS	1 000,00	16 830	226,483	150	2,018
	LT 110 A 150	JUNTOS	33 GARAGENS	5 000,00	59 180	796,393	150	2,018
	AREA ESP GDF	LT 1	98 ENT DIVERSAS	4 900,00	64 852	872,722	130	1,749
	LRS		70 BCA JORNAIS	27,04	3 400	45,754	120	1,614
QD 3	LT 10 A 220		33 GARAGENS	1 000,00	16 830	226,483	150	2,018
	LT 60-70-80	JUNTOS	33 GARAGENS	3 000,00	40 590	546,225	150	2,018
	AREA ESP GDF	LT 1	98 ENT DIVERSAS	3 600,00	51 460	692,504	130	1,749
	LT 1/10 JUNTOS	COMERCIO LOCAL	11 COM LOCAL	1 000,00	39 050	525,501	150	2,018
QD 4	LT 1 A 10		33 GARAGENS	3 000,00	41 910	563,988	150	2,018
	NM 210		33 GARAGENS	6 000,00	72 600	976,988	150	2,018
	AREAESP GDF	LT 11	98 ENT DIVERSAS	3 600,00	51 460	692,504	130	1,749
	LT 12	RESTAURENTE	76 RESTAURANTES	3 600,00	36 105	485,870	180	2,422
	LT 13	PLL	76 PLL	1 045,00	162 400	2.185,439	255	3,431
QD 5	LT 1 A 22		33 GARAGENS	3 000,00	41 910	563,988	150	2,018
	LT 15 16 17 18	JUNTOS	33 GARAGENS	4 000,00	116 820	1 572,062	150	2,018
	LT 23	GDF	33 GARAGENS	38 458,00	254 760	3 428,340	150	2,018
QD 6	LT UNICO	TCB	33 GARAGENS	85 044,00	435 600	5.861,929	150	2,018

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 5
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 32-SIA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SIA -INDUSTRIA E ABASTECIM								
TR 1		10 A 1760	20 IND URBANO	2 000,00	135 000	1.816,713	170	2,287
TR 2		05 A 1760	20 IND URBANO	1 000,00	75 000	1 009,285	170	2,287
		1815 A 1925	20 IND URBANO	1.200,00	90 000	1 211,142	170	2,287
TR 3		05 A 1910	20 IND URBANO	1 000,00	75 000	1 009,285	170	2,287
TR 4		10 A 1760	20 IND URBANO	1 500,00	105 000	1.412,999	170	2,287
TR 5		10 A 50	20 IND URBANO	1 000,00	60 000	807,428	170	2,287
TR 6		05 A 290	20 IND URBANO	1 000,00	60 000	807,428	170	2,287
TR 7		UNICO (CEASA)	20 IND URBANO	615 596,00	3.000 000	40.371,417	170	2,287
TR 8		05 A 290	20 IND URBANO	1 000,00	60 000	807,428	170	2,287
TR		UNICO	20 IND URBANO	69 289,00	750.000	10 092,854	170	2,287
SIA - ARMAZENS GERAIS								
TR 2		1815 A 2115	22 ARM/ABAST	1.200,00	90 000	1 211,142	170	2,287
TR 3		1820 A 2150	22 ARM/ABAST	1 000,00	75 000	1 009,285	170	2,287
TR 4		1820 A 1930	22 ARM/ABAST	1.200,00	90 000	1.211,142	170	2,287
SIA - COMERCIO LOCAL								
TR 1		230,610,1500 E	11 COM LOCAL	900,00	125 000	1 682,142	170	2,287
TR 1		1840	11 COM LOCAL	900,00	125 000	1 682,142	170	2,287
TR		365,370,1125 E	11 COM LOCAL	900,00	125 000	1 682,142	170	2,287
TR		1130	11 COM LOCAL	900,00	125 000	1 682,142	170	2,287
TR 3		225,230,985,990	11 COM LOCAL	900,00	125 000	1 682,142	170	2,287
TR 4		370,750,1130 E	11 COM LOCAL	900,00	125 000	1 682,142	170	2,287
TR 4		2000	11 COM LOCAL	900,00	125 000	1 682,142	170	2,287
TR 8		210 E 215	11 COM LOCAL	900,00	100.000	1 345,713	170	2,287
SIA - CENTRO COMERCIAL								
		LOTE AUXILIAR	12 CENTRO COM		55.000	740,142	170	2,287
1-C		1 A 5 (HOTEIS)	12 CENTRO COM	900,00	110 000	1 480,285	170	2,287
	D		04 RES COLETIVA	900,00	110.000	1.480,285	190	2,556
2-C		1,2 E 3 (PLL)	12 CENTRO COM	2.654,00	550.000	7 401,426	170	2.297
		1 E 7 (COM ATAC)	12 CENTRO COM	504,00	24 750	333,064	170	2.287
		2 A 6 (COM ATAC)	12 CENTRO COM	420,00	22 000	296,057	170	2,287
3-C		19 E 22 (OFIC)	12 CENTRO COM	364,00	19 250	259,049	170	2.287
		20,21,23 (OFIC)	12 CENTRO COM	260,00	13.750	185,035	170	2 297
		24 (OFIC)	12 CENTRO COM	416,00	22.000	296,057	170	2,287

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 6
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 32-SIA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SIA - CENTRO COMERCIAL								
		1	12 CENTRO COM	128,00	6 600	88,817	170	2,287
		2,7,8,13,14,19,	12 CENTRO COM	97,50	12 100	162,831	170	2,287
		20,25,26,31,32,	12 CENTRO COM	97,50	12 100	162,831	170	2,287
		37,38,43,44 E 49	12 CENTRO COM	97,50	12 100	162,831	170	2,287
4-C		3[illegible]	12 CENTRO COM	90,00	11 000	148,028	170	2,287
		21,24,27,30,	12 CENTRO COM	90,00	11 000	148,028	170	2,287
		33,36,39,48	12 CENTRO COM	90,00	11 000	148,028	170	2,287
	45 A 48		12 CENTRO COM	90,00	11 000	148,028	170	2,287
		50 (CAPELA)	12 CENTRO COM	375,00	13 200	177,634	170	2,287
		51E56 (ESCRITOR)	12 CENTRO COM	580,00	33.000	444,085	170	2,287
		52A55 (S PUBLIC)	12 CENTRO COM	100,00	5.500	74,014	170	2,287
		1A12,14A24,(C A)	12 CENTRO COM	420,00	23 100	310,859	170	2,287
		24-A,24-B (C.A)	12 CENTRO COM	420,00	23 100	310,859	170	2,287
		13 (REST E BAR)	12 CENTRO COM	260,00	14.300	192,437	170	2,287
5-C		25	12 CENTRO COM	468,00	26.400	355,268	170	2,287
		26A36 (OFICINA)	12 CENTRO COM	390,00	22.000	296,057	170	2,287
		49A54 (OFICINA)	12 CENTRO COM	390,00	22 000	296,057	170	2,287
		55 (AREA ESPEC)	12 CENTRO COM	11 000,00	220 000	2.960,570	170	2,287
6-C		UNICO (SAPS)	12 CENTRO COM	15 000,00	275.000	3.700,713	170	2,287
SIA - LOTES ISOLADOS								
TR 2		2010 (IND.E COM)	27 AE P/IND	1 140,00	32 000	430,628	160	2,153
TR		2030 (GDF)	27 AE P/IND	5.375,00	128.000	1 722,513	160	2,153
TR 4		CONJ.BIM.TRIBO)	27 AE P/IND	41.041,00	640.000	8.612,568	160	2,153
AE		CIBRAZEM	27 AE P/IND	66.448,86	864 000	11.626,968	160	2,153
		SAB	27 AE P/IND		256.000	3.445,027	160	2,153
		CORPO BOMBEIROS	27 AE P/IND	5 700,00	128.000	1 722,513	160	2,153
		N 57 (U.LEITE)	27 AE P/IND	20 493,00	480.000	6.459,426	160	2,153
AI		AI 1 (COBAL)	27 AE P/IND	10 000,00	384 000	5.167,541	160	2,153
		SUBST.ABAIXADORA	27 AE P/IND	160.000,00	1 280.000	17.225,137	160	2,153
		USINA TERM ELET.	27 AE P/IND	41.275,60	640.000	8.612,568	160	2,153
		N 56 (PLL)	76 PLL	4.800,00	650 000	8.747,140	220	2,960
SIA - SERVICO PUBLICO								
		A,C,D,E	89 OUTROS	160 000,00	510 000	6 863,140	150	2,018
		B	89 OUTROS	400 000,00	1.020 000	13 726,281	150	2,018
		F,G	89 OUTROS	192 000,00	586 500	7 892,612	150	2,018
		H,I	89 OUTROS	96 000,00	408 000	5 490,512	150	2,018

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 7
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 33-SIG — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SIG- INDUSTRIA GRAFICA								
TR 1		305 A 1055	20 IND URBANO	1 500,00	70 000	941,999	170	2,287
TR 2		300 A 590	20 IND URBANO	1 500,00	70 000	941,999	170	2,287
TR 2		625 E 668	20 IND URBANO	860,00	42 000	565,199	170	2,287
TR 4		25 A 675	20 IND URBANO	3 000,00	140 000	1 883,999	170	2,287
TR 4		83 A 417	20 IND URBANO	4 500,00	210.000	2 825,999	170	2,287
TR 6		800	20 IND URBANO	168 000,00	3 640 000	48 983,986	170	2,287
TR 6		1100	20 IND URBANO	1 000,00	56.000	753,599	170	2,287
TR 6		1205 A 1515	20 IND URBANO	450,00	21 000	282,599	170	2,287
TR 6		2090 A 2390	20 IND URBANO	1 000,00	45 500	612,299	170	2,287
TR 8		2005 A 2235	20 IND URBANO	2 000,00	91 000	1 224,599	170	2,287
TR A		2265 A 2396	20 IND URBANO	430,00	28.000	376,799	170	2,287
SIG - CENTRO COMERCIAL								
TR 3	A	ECT	12 CENTRO COM	225,00	24 000	322,971	170	2,287
TR 3	B,C	4,5,86 E 87	12 CENTRO COM	150,00	24 000	322,971	170	2,287
TR 3	B,C	DEMAIS	12 CENTRO COM	90,00	15 000	201,857	170	2,287
TR 3	D	LRS	70 BCA JORNAIS	18,00	4 500	60,557	120	1,614
TR 3	E	CEB	80 FORCA E LUZ	144,00	4 500	60,557	125	1,682
TR 3	F	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	144,00	4 500	60,557	125	1,682
TR 3	G	TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	144,00	4 500	60,557	125	1,682
TR 3	H,I	PLL	76 PLL	1 045,00	315 000	4.238,998	220	2,960

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 8
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 34-SIN — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SIN-INFLAMAVEL								
		1/1-A	23 INFLAMAVEIS	31 416,00	846 000	11.384,739	160	2,153
		2,2-A	23 INFLAMAVEIS	15 708,00	470.000	6 324,855	160	2,153
		3,3-A	23 INFLAMAVEIS	15 708,00	470 000	6.324,855	160	2,153
		4A13	23 INFLAMAVEIS	31 416,00	846 000	11.384,739	160	2,153
		14	23 INFLAMAVEIS	15 708,00	470.000	6.324,855	160	2,153
		14-A	23 INFLAMAVEIS	15 708,00	470 000	6.324,855	160	2,153
		14-B,14-C	23 INFLAMAVEIS	31 416,00	846 000	11.384,739	160	2,153
		15	23 INFLAMAVEIS	119 415,00	2 350.000	31.624,276	160	2,153
S - COMERCIO LOCAL								
	A	1	11 COM LOCAL	4 830,00	175 500	2.361,727	160	2,153
		2A9	11 COM LOCAL	3 500,00	130 000	1.749,428	160	2,153
		10	11 COM LOCAL	3 105,00	117 000	1.574,485	160	2,153
		11	11 COM LOCAL	9 908,00	364 000	4.898,298	160	2,153
	B	1	11 COM LOCAL	5 662,00	208 000	2.799,084	160	2,153
		2A10	11 COM LOCAL	3 500,00	130 000	1.749,428	160	2,153
	C	1	11 COM LOCAL	3 896,00	143 000	1 924,370	160	2,153
		2A7,9 E 10	11 COM LOCAL	4 000,00	149 500	2 011,842	160	2,153
		8	11 COM LOCAL	1 500,00	58 500	787,242	160	2,153
		11	11 COM LOCAL	5 954,00	221 000	2 974,027	160	2,153

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 9
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 35-SMPW — ARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
01	1 A 6	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	96.000	1 291,885	260	3.498
02	NAO CADASTRADA		05 MANSOES					
03	1 A 6	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	96.000	1 291,885	260	3.498
04	1 A 6	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	103 500	1 392,813	260	3.498
05	1 A 14	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	133 000	1 789,799	260	3.498
06	1	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	148 000	1 991,656	260	3.498
	2	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	118 250	1.591,306	260	3,498
07	1 E 2	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	148 000	1 991,656	260	3,498
	3	1 A 5	05 MANSOES	20.000,00	118.250	1 591,306	260	3,498
		6 A 12	05 MANSOES	18 475,03	112.500	1 513,928	260	3,498
08	1	1 A 4	05 MANSOES	17 904,01	124 250	1.672,049	260	3.498

	2	DEMAIS	05 MANSOES	20 000,00	133.000	1 789,799	260	3,498
	3 A 5	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	133.000	1.789,799	260	3,498
		TODOS	05 MANSOES	20.000,00	118.250	1.591,306	260	3,498
09	1 E 2	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	88.750	1.194,321	260	3,498
	3 E 4	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	103.500	1 392,813	260	3,498
10	1 E 2	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	88.750	1.194,321	260	3,498
FRACOES DO LOT E, VALOR DO TE RRENO X 1,5								
11	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	88.750	1.194,321	260	3,498
12	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20.000,00	103.500	1 392,813	260	3,498
13	1,2,4,5,7	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	103.500	1 392,813	260	3,498
	3	1	05 MANSOES	19 513,12	102 000	1.372,628	260	3,498
		3	05 MANSOES	20.000,00	103 500	1.392,813	260	3,498
		DEMAIS	05 MANSOES	17.641,25	95.750	1.288,521	260	3,498
	6	1 A 8	05 MANSOES	17 641,25	95 750	1.288,521	260	3,498
		9	05 MANSOES	20.000,00	103.500	1.392,813	260	3,498
14	1 A 5	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	148.000	1 991,656	260	3,498
15	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	140 500	1 890,728	260	3,498
	5	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	94 500	1 271,699	260	3,498
	6 A 8	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	118 250	1 591,306	260	3 498
	9	1 A 7	05 MANSOES	21 142,37	122 250	1 645,135	260	3 498
		DEMAIS	05 MANSOES	21 143,37	118.250	1.591,306	260	3,498
16	1 A 6	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	111 000	1 493,742	260	3 498
17	1 A 2	1 A 5	05 MANSOES	20 000,00	111 000	1 493,742	260	3 498
17	2	LOTE 6	05 MANSOES		71 000	955,456	260	3 498
	3 A 13	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	96 000	1 291,885	260	3 498
	14	1 A 6	05 MANSOES	20 000,00	81 250	1 093,392	260	3,498
		7	05 MANSOES	19 458,61	80 000	1 076,571	260	3,498
	15	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	51.750	696,406	260	3,498

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 35-SMPW

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 10
VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
FRACOES DO LOT E, VALOR DO TE RRENO X 1,5								
	16	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	29 500	396,985	260	3,498
18	1 A 4,6	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	103 500	1 392,813	260	3,498
	5	1 A 6	05 MANSOES	20 000,00	103 500	1 392,813	260	3,498
		7	05 MANSOES	20 000,00	31 000	417,171	260	3,498
19	1 A 3	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	103 500	1 392,813	260	3,498
20	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	103 500	1 392,813	260	3,498
21	1 A 3	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	103 500	1 392,813	260	3,498
22	1 A 3	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	103 500	1 392,813	260	3,498
23	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	103 500	1 392,813	260	3,498
24	1 A 5	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	103 500	1 392,813	260	3,498
25	1 A 4	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	103 500	1 392,813	260	3,498
26	1,3 A 5	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	148 000	1 991,656	260	3,498
	2	1 A 3	05 MANSOES	20 000,00	148 000	1 991,656	260	3,498
		4 A 8	05 MANSOES	20 916,79	152 000	2 045,485	260	3,498
	6,7,10,11	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	111 000	1 493,742	260	3,498
	8	1 A 5	05 MANSOES	20 000,00	111 000	1 493,742	260	3,498
		6 A 10	05 MANSOES	18 901,90	107 250	1 443,278	260	3,498
	9	1 A 4,8	05 MANSOES	20 000,00	111 000	1 493,742	260	3,498
FRACOES DO LOT E, VALOR DO TE RRENO X 1,5								
		5 A 7	05 MANSOES	20.000,00	88 750	1.194,321	260	3,498
FRACOES DO LOT E, VALOR DO TE RRENO X 1,5								
OO 26 CONTINUA								
26	12	1	05 MANSOES	20.000,00	111 000	1 493,742	260	3,498
		2 A 7	05 MANSOES	18 047,27	104 000	1 399,542	260	3,498
		8 A 12	05 MANSOES	21 788,42	117 500	1 581,213	260	3,498
27	1	1	05 MANSOES	18 860,28	114 250	1 537,478	260	3,498
		2 A 7	05 MANSOES	18 829,62	114 000	1 534,113	260	3,498
	2 E 3	TODOS	05 MANSOES	20 000,00	118 250	1 591,306	260	3,498
28	1 E 2		05 MANSOES	20.000,00	96 000	1 291,885	260	3,498
	3 A 6		05 MANSOES	20 000,00	81 250	1 093,392	260	3,498
29	1		05 MANSOES	18 850,00	107 250	1 443,278	260	3,498
	2	1 A 3	05 MANSOES	18 847,00	107 250	1 443,278	260	3,498
		4,6,7	05 MANSOES	20 071,11	111 000	1 493,742	260	3,498
		5	05 MANSOES	19 781,79	110 250	1 483,649	260	3,498
		8	05 MANSOES	20 000,00	111 000	1 493,742	260	3,498
	3	1 E 2	05 MANSOES	20 000,00	111 000	1 493,742	260	3,498
		3 A 8	05 MANSOES	20 061,51	111 000	1 493,742	260	3,498
	4	1	05 MANSOES	20 061,51	111 000	1 493,742	260	3,498
		2 A 8	05 MANSOES	20 000,00	111 000	1 493,742	260	3,498
FRACOES DO LOT E, VALOR DO TE RRENO 1,5								

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 35-SMPW

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 11
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
COM LOCAL TR-3 BLOCOS A E B	TODOS		11 COM LOCAL	1.209,00	279.620	3.762,885	250	3,364
PLL	LT 1		76 PLL	1 250,00	256 254	3.448,451	261	3,523
	LT 2		76 PLL	2.750,00	437.891	5 892,756	261	3,523
SUPERMERCADO TR-2			74 SUPERMERCADO	62 500,00	333 600	4 489,301	200	2,691
TR-?	AE-1		91 ENT ASS SOC	22 982,55	99 655	1 341,064	130	1,761
	AE-2		91 ENT ASS SOC	7 458,62	42 545	572,539	130	1,761
	AE-3		91 ENT ASS SOC	6 937,50	41 727	561,529	130	1,761
	AE-4		80 FORCA E LUZ	6 400,00	23 236	312,694	130	1,761
RESERVATORIO CAESB			81 AGUA/ESGOTOS	3 000,00	13 540	182,210	130	1,761
RESERVATORIO DO CATETINHO			81 AGUA/ESGOTOS	21 060,79	41 361	556,596	130	1,761
CENTRAL TELEF TR-2			82 TELECOMUNIC	2 000,00	12 436	167,357	130	1,761
EQ 1/4 AE ENT RELIGIOSA			92 ENT RELIG	33.000,00	40 909	550,519	130	1,761

QD 3	CONJ 3	LT 5 ESC 1 GRAU 42 1.GRAU		20 000,00	119.454	1 607,515	174	2,348
QD 26	CONJ 3	LT 9 E 10 CLUBE 51 CLUBES		40.000,00	193.909	2.609,460	218	2,936
FRACOES DO LOT E, VALOR DO TE RRENO 1,5								

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDE
SETOR 36-SMP

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 12
DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
TR-3	LT 1 A 3 JUNTOS		17425 M2 05 MANSOES	17 425,00	181.905	2.447,920	250	3,364
	LT 13		7050 M2 05 MANSOES	7 050,00	102 845	1 383,999	250	3,364
	LT 7,10,12A,14,19	5300 A 5650	M2 05 MANSOES	5 650,00	85.760	1.154,084	250	3,364
	LT 5,9,11	5050 A 5125	M2 05 MANSOES	5 125,00	81 070	1.090,970	250	3,364
	LT 4,5,8,12,15A18	4550 A 4850	M2 05 MANSOES	4.850,00	76.380	1.027,856	250	3,364
TR-4	LT 7,8	5825 A 5975	M2 05 MANSOES	5.975,00	84 085	1.131,543	250	3,364
	LT 5,9,10	5325 A 5550	M2 05 MANSOES	5 550,00	80 735	1.086,462	250	3,364
	LT 2A4,12,16,18	5000 A 5250	M2 05 MANSOES	5 250,00	77 050	1.036,872	250	3,364
	LT 1,13,15	4700 A 4850	M2 05 MANSOES	4 850,00	73.365	987,283	250	3,364
	LT 6,11,14,17	4450 A 4650	M2 05 MANSOES	4 650,00	71.020	955,726	250	3,364
TR-5	LT 5,6,10	5500 A 5600	M2 05 MANSOES	5.600,00	73.365	987,283	250	3,364
	LT 1A4,12	4950 A 5150	M2 05 MANSOES	5.150,00	68.340	919,660	250	3,364
	LT 7A9,11		4100 M2 05 MANSOES	4.100,00	58.625	788,924	250	3,364
TR-6	LT 1A3,5,6	5375 A 5650	M2 05 MANSOES	5.650,00	72.695	978,266	250	3,364
	LT 4		5075 M2 05 MANSOES	5.075,00	68.340	919,660	250	3,364
TR-7	LT 13,14,19	6717 A 6941	M2 05 MANSOES	6.941,00	100.500	1 352,442	250	3,364
	LT 15A18	6520 A 6672	M2 05 MANSOES	6.672,00	97 485	1.311,869	250	3,364
	LT 10A12	5675 A 5975	M2 05 MANSOES	5 975,00	88 440	1.190,149	250	3,364
	LT 1,4,5,7,20	5312 A 5537	M2 05 MANSOES	5.537,00	85 090	1.145,067	250	3,364
	LT 2,3,6,8,9,12A	5187 A 5287	M2 05 MANSOES	5.287,00	82 745	1.113,510	250	3,364
	LT 12B,12C,21	4700 A 4975	M2 05 MANSOES	4.975,00	78 055	1.050,396	250	3,364
TR-8	LT 1		4729 M2 05 MANSOES	4 729,00	72 695	978,266	250	3,364
	LT 2		6239 M2 05 MANSOES	6.237,00	88 440	1.190,149	250	3,364
	LT 3		6193 M2 05 MANSOES	6 193,00	87.770	1.181,133	250	3,364
	LT 4		4917 M2 05 MANSOES	4.917,00	75.040	1.009,823	250	3,364
	LT 5		6507 M2 05 MANSOES	6.507,00	91.455	1.230,722	250	3,364
TR-9	LT 1		8225 M2 05 MANSOES	8 225,00	114 235	1.537,276	250	3,364
	LT 1A,15	7567 A 7770	M2 05 MANSOES	7 770,00	108.205	1.456,129	250	3,364
	LT 2,12,14	6717 A 6835	M2 05 MANSOES	6.835,00	99 495	1.338,918	250	3,364
	LT 3,13,21	6015 A 6450	M2 05 MANSOES	6 450,00	93.130	1.253,263	250	3,364
	LT 4A7,18,19,7A7B	5500 A 5850	M2 05 MANSOES	5 850,00	87 435	1.176,624	250	3,364
	LT 8A11,17,20	5000 A 5380	M2 05 MANSOES	5.380,00	82 075	1.104,494	250	3,364
	LT 16		4500 M2 05 MANSOES	4.500,00	74.370	1.000,807	250	3,364
TR-10	NM 12 (LT 11+12)		11512 M2 05 MANSOES	11 512,00	125 625	1.690,553	250	3,364
	LT 1A3	7093 A 7372	M2 05 MANSOES	7 372,00	135 675	1.825,797	375	5,046
	LT 4A6	6508 A 6787	M2 05 MANSOES	6 787,00	88 105	1.185,641	250	3,364
	LT 7A10,20	5997 A 6075	M2 05 MANSOES	6 075,00	81 405	1.095,478	250	3,364
	LT 13A15	5575 A 5750	M2 05 MANSOES	5 750,00	78 390	1.054,905	250	3,364
	LT 16,17	5058 A 5525	M2 05 MANSOES	5 525,00	75.040	1.009,823	250	3,364
	LT 18,19	4611 A 4805	M2 05 MANSOES	4 805,00	68 675	924,169	250	3,364
TR-11	LT 1A3,7,8,14	5400 A 5675	M2 05 MANSOES	5 675,00	77 385	1.041,380	250	3,364
	LT 9A11	5100 A 5375	M2 05 MANSOES	5 375,00	74 370	1 000,807	250	3,364
	LT 4A6,12,13	4925 A 4950	M2 05 MANSOES	4.950,00	71 355	960,234	250	3,364

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 36-SML

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 13
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
TR-12	LT 1,14	6500 A 6800	M2 05 MANSOES	6.800,00	78 390	1.054,905	250	3,364
	LT 5,6,8,13	5575 A 5800	M2 05 MANSOES	5.800,00	69 680	937,693	250	3,364
	LT 2,4,7,9A11,15	5200 A 5425	M2 05 MANSOES	5 425,00	67.000	901,628	250	3,364
	LT 3,12		5075 M2 05 MANSOES	5.075,00	64 320	865,563	250	3,364
TR-13	LT 17		6850 M2 05 MANSOES	6.850,00	70 350	946,709	250	3,364
	LT 1A5,10,16,18	6200 A 6400	M2 05 MANSOES	6 400,00	65 660	883,595	250	3,364
	LT 6,11A13,15,19	5625 A 5950	M2 05 MANSOES	5.950,00	61 305	824,989	250	3,364
	LT 7A9,14	5000 A 5325	M2 05 MANSOES	5.325,00	57.285	770,892	250	3,364

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 37-SMLI

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 14
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
TR-3		1 A 59	05 MANSOES	5 000,00	49.980	672,587	240	3,229
TR-4		1 A 14	05 MANSOES	5.000,00	47.460	638,675	240	3,229
TR-5		1 A 3	05 MANSOES	5.000,00	42.420	570,851	240	3,229
TR-6		1 A 4	05 MANSOES	5.000,00	42.420	570,851	240	3,229
TR-7		1 A 26	05 MANSOES	5.000,00	49.980	672,587	240	3,229
TR-8		1 A 20	05 MANSOES	5.000,00	47.460	638,675	240	3,229
		21 E 22	05 MANSOES	5.000,00	47.460	638,675	240	3,229
		23 E 24	05 MANSOES	4.824,88	46.200	621,719	240	3,229
		25 E 26	05 MANSOES	4 480,00	44.100	593,439	240	3,229
		27	05 MANSOES	4.928,40	47.040	633,023	240	3,229
		28	05 MANSOES	4.800,64	45 990	618,893	240	3,229
		29	05 MANSOES	4.531,59	44 310	596,285	240	3,229
		30	05 MANSOES	4 251,24	42.630	573,677	240	3,229
		31	05 MANSOES	6.000,00	53.550	720,629	240	3,229
TR-9		1 A 47	05 MANSOES	5.000,00	49.980	672,587	240	3,229
TR-10		1 A 10	05 MANSOES	5.000,00	44 940	604,763	240	3,229
TR-12		1 A 27	05 MANSOES	5.000,00	39.900	536,939	240	3,229
TR-13		1 A 12	05 MANSOES	5.000,00	34 860	469,115	240	3,229

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 38-SMI

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 15
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SMI		LT 02	05 MANSOES	10 000,00	162.540	2.187,323	260	3,498

LT 06	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 07	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 08	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 09	05 MANSOES	22 500,00	268 800	3 617,278	260	3,498
LT 10	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 15	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 16	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 17	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 18	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 20	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 21	05 MANSOES	22 500,00	268 800	3 617,278	260	3,498
LT 23	05 MANSOES	22 500,00	268 800	3 617,278	260	3,498
LT 28	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 40	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 45	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498
LT 47	05 MANSOES	10 000,00	162 540	2 187,323	260	3,498

LT E	EST. DE TRAT. DE AGUA
L	TERRACAP
LT G	DEFER
FJ H,I,J,R	ORGAOS PUBL.
LT K,L,M,N	ORGAOS PUBL.
LT O	ORGAOS PUBL.
LT P,Q	ORGAOS PUBL.
C. DE TREINAM. DA TELEBRAS	
AREA DESTINADA A CEB	
AREA DESTINADA A PM	
ANEXO DO PAL. DO PLANALTO	
CAMPING	
AREA DESTINADA AO DEP LIMPEZA PUBLICA	
AREA DESTINADA AO DETRAN	
AREA DESTINADA A UNIAO FEDER. (EPC)	
LT 1	CAESB
LT 1	DNFVN
LT 4	SEC. DE SAUDE
LT 5,6	HOSPITAL VETERINARIO
LT 7	CAESB
G. EM DO	CONGRESSO NAC.
RADIO EDUCAD.	DE BRASILIA
CEN.ESPORTIVO	DE BRASILIA
IBDF	

81 AGUA/ESGOTOS	194 732,02	506 064	6 810,173	165	2,220
60 ADM DO DF	2 659,25	29 458	396,420	165	2,220
60 ADM DO DF	2 659,25	29 458	396,420	165	2,220
60 ADM DO DF	880,00	26 265	353,451	165	2,220
60 ADM DO DF	1 980,00	28 428	382,559	165	2,220
60 ADM DO DF	2 750,00	29 664	399,192	165	2,220
60 ADM DO DF	1 430,00	27 244	366,619	165	2,220
49 OUTROS	212 224,00	353 856	4 761,896	165	2,220
80 FORCA E LUZ	284 160,00	3 082 950	41 487,686	165	2,220
84 SEG PUBLICA	149 757,00	278 358	3 745,895	165	2,220
61 ADM DA UNIAO	84 335,00	602 160	8 103,350	165	2,220
56 CAMPINS	1 776 528,00	345 462	4 648,930	165	2,220
87 LIMP PUBLICA	50 000,00	174 018	2 341,791	165	2,220
84 SEG PUBLICA	24 000,00	82 658	1 112,333	165	2,220
61 ADM DA UNIAO	500 038,00	1 366 310	18 386,628	165	2,220
81 AGUA/ESGOTOS	36 500,00	180 960	2 435,203	165	2,220
61 ADM DA UNIAO	19 250,00	245 731	3 306,838	165	2,220
83 SAUDE PUBLIC	252 000,00	379 864	5 111,882	165	2,220
32 MED/HOSP	4 900,00	61 678	830,278	165	2,220
81 AGUA/ESGOTOS	175 579,15	468 000	6 297,941	165	2,220
33 GARAGENS	38 001,25	107 429	1 445,686	165	2,220
34 COM/RTV	72 900,00	74 006	995,902	165	2,220
54 PRACA ESP	190 830,00	165 109	2 221,894	165	2,220
61 ADM DA UNIAO	220 000,00	873 600	11 756,156	165	2,220

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 50-AEM

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 16
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
AREA DE EXPANSAO DOS MINISTERIOS								
TODOS OS LOTES		AREA DE 9524 A 11132 M2	61 ADM DA UNIAO	10 275,00	357 915	4.816,511	290	3,902

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 56-PTS

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 17
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	LT A BL D	TST	69 OUTROS	4 182,30	286.740	3.858,700	290	3,902
	LT B BL C	TSE	69 OUTROS	4 367,12	360 369	4 849,535	290	3,902
	LT C BL B	STN	69 OUTROS	1 236,07	192 942	2 596,447	290	3,902
	LT D BL A	TFR	69 OUTROS	2 704,00	304 479	4 097,416	290	3,902
	LT E BL E	ANEXO TST	69 OUTROS	781,25	115 425	1.533,290	290	3,902

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 61-PMU

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 18
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
PRACA MUNICIPAL								
LT-1	TJ1-DF		60 ADM DO DF	12 289,06	527.246	7 095,222	290	3,902
LT-2	MIN.PUBL. DF E TERRITORIOS		60 ADM DO DF	3 152,00	293.880	3 954,784	290	3,902
LT-3	PAL. BURITIS E ANEXOS		60 ADM DO DF	2 407,07	710.684	9.563,773	290	3,902
LT-4	TRIB CONTAS DO DF E ANEXO 1		60 ADM DO DF	6.369,00	284.874	3.833,589	290	3,902

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 63-ERFB

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 19
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
PATIO FERROVIARIO DE BRASILIA			99 OUTROS	4 341.593,98	1.623.314	21.845,162	190	2,556

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 64-RUA GUARESMEIRA

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 20
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
EPTG/AC		1	78 RESTAURANTES	5 903,00	7 085	95,341	163	2,195
EPTG/AC		2	78 RESTAURANTES	14 948,14	17 712	238,353	163	2,195

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 65-G MOD TORTO

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 21
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
RESIDENCIAL	PRESIDENCIAL		05 MANSOES	758 691,82	486 000	6 540,169	180	2,422

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 97-S QUARESMEIRA

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 22
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
EPTG/AC		13	99 OUTROS	2 464,00	27 000	363,342	155	2,085
EPTG/AC		15	99 OUTROS	3 640,00	40 500	545,014	155	2,085
EPTG/AC		8	98 ENT DIVERSAS	70 685,00	27 000	363,342	155	2,085
EPTG/AC		PATIO	98 ENT DIVERSAS	341 593,00	108.000	1 453,371	620	8,343

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 02-SAI/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 23
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SAI / NORTE								
LT A	SUBESTACAO EN. ELETRICA (PTP)		80 FORCA E LUZ	63.800,00	330 330	4 445,296	165	2,220
LT C	SUBESTACAO EN. ELETRICA (EA)		80 FORCA E LUZ	220 000,00	687 570	9 252,725	165	2,220
LT A	SEGURANCA PUBLICA		84 SEG PUBLICA	54 000,00	184 628	2 484,557	165	2,220
LT B	ORGAOS PUBL.		61 ADM DA UNIAO	28 141,60	307 382	4 136,487	165	2,220
LT B	ARQUIVO NAC.		61 ADM DA UNIAO	18 000,00	233 126	3 137,214	165	2,220
LT B	AP/DF		60 ADM DO DF	8 000,00	55 620	748,486	165	2,220
LT C			30 BANC/INST	28 175,00	126.896	1.707,657	165	2,220
LT C	DER		60 ADM DO DF	10 000,00	65.308	881,330	165	2,220
LT D	C.DE BOMBEIROS		85 C BOMBEIROS	26 073,00	121.540	1.635,580	165	2,220

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 03-SAU/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 24
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 1		A	62 AUTARQUICO	1 280,00	288 320	3.879,962	220	2,960
Q 1		B	62 AUTARQUICO	2.160,00	352 580	4 744,718	220	2,960
Q 1		C	62 AUTARQUICO	1 280,00	288 320	3 879,962	220	2,960
Q 1		D	62 AUTARQUICO	1.362,09	412 080	5.545,417	220	2,960
Q 1		E	62 AUTARQUICO	2.124,56	347 480	4.676,086	220	2,960
Q 1		F	62 AUTARQUICO	1 280,00	288 320	3 879,962	220	2,960
Q 2		A	62 AUTARQUICO	39 740,90	1 467 100	19 742,968	220	2,960
Q 3		A	62 AUTARQUICO	35 202,12	1 378 020	18.544,206	220	2,960
Q 4		A B C D	62 AUTARQUICO	9 600,00	892 840	12.015,071	220	2,960
Q 5		A B C D	62 AUTARQUICO	9 600,00	892 840	12.015,071	220	2,960
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	49,35	3 250	43,735	90	1,211

TI	VALOR M2 CONSTRUCAO	SALA X 1,00
		LOJA X 1,50
		GARAGEM X 0,50

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 04-SB/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 25
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 1		A	30 BANC/INST	2 479,00	2.227 500	29 975,777	220	2,960
Q 1		B	30 BANC/INST	340,00	1 392 600	18 740,411	220	2,960
Q 1		C	30 BANC/INST	340,00	1 443 200	19 421,343	220	2,960
Q 1		D	30 BANC/INST	540,00	1 828 200	24 602,341	220	2,960
Q 1		E	30 BANC/INST	350,00	108.900	1 465,482	220	2,960
Q 1		F	30 BANC/INST	715,00	1.171 500	15 765,038	220	2,960
Q 1		G	30 BANC/INST	715,00	1.151 700	15.498,587	220	2,960
Q 1		H	30 BANC/INST	315,00	100.100	1 347,059	220	2,960
Q 1		I	30 BANC/INST	340,00	1.388 200	18.681,200	220	2,960
Q 1		J	30 BANC/INST	91,00	60.500	814,156	220	2,960
Q 1		J	30 BANC/INST	91,00	56.100	754,945	220	2,960
Q 1		J	30 BANC/INST	91,00	56.100	754,945	220	2,960
Q		J	30 BANC/INST	91,00	59.400	799,354	220	2,960
Q 2		A	30 BANC/INST	525,00	936.100	12 597,227	220	2,960
Q 2		B	30 BANC/INST	273,00	194.700	2.620,104	220	2,960
Q 2		C	30 BANC/INST	887,25	928.400	12 493,607	220	2,960
Q 2		D	30 BANC/INST	273,00	176.000	2.368,456	220	2,960
Q 2		E	30 BANC/INST	525,00	843.700	11 353,788	220	2,960
Q 2		F	30 BANC/INST	925,00	1.082.400	14 566,007	220	2,960
Q 2		G	30 BANC/INST	273,00	191.400	2.575,696	220	2,960
Q 2		H	30 BANC/INST	925,00	1.067.000	14 358,767	220	2,960
Q 2		I	30 BANC/INST	697,12	332 200	4 470,461	220	2,960
Q 2		J	30 BANC/INST	912,00	1 030 700	13 870,273	330	4,440
Q 2		K	30 BANC/INST	697,12	743.600	10.006,788	220	2,960
Q 2		L	30 BANC/INST	925,00	1.086.800	14 625,218	220	2,960
Q 2		M	30 BANC/INST	273,00	172.700	2 324,047	220	2,960
Q 2		N	30 BANC/INST	925,00	1 094.500	14.728,838	220	2,960
Q 2		O	30 BANC/INST	525,00	928.400	12 493,607	220	2,960
Q 2		P	30 BANC/INST	273,00	169.400	2.279,639	220	2,960
Q 2		Q	30 BANC/INST	805,00	1 003.200	13 500,201	220	2,960
Q 2		R	30 BANC/INST	273,00	173.800	2.338,850	220	2,960
Q 2		S	30 BANC/INST	925,00	964.700	12.982,102	220	2,960
Q			70 BCA JORNAIS	27,04	2 550	34,315	125	1,682
TODAS		LRS	80 FORCA E LUZ	42,70	6.600	88,817	125	1,682
TODAS	SUBESTACAO	CEB						

TODAS	VALOR M2 CONSTRUCAO	SALA X 1,00
		LOJA X 1,50
		GARAGEM X 0,50

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 05-SCE/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 26
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
TRECHO ENSEADA 1								
LT 1A-1B			51 CLUBES	39 975,00	185.940	2.502,220	260	3,498
LT 2A-2B			51 CLUBES	35 175,00	171 630	2.309,648	260	3,498
LT 3A-3B			51 CLUBES	44 137,50	199.530	2.685,102	260	3,498
LT 4			78 RESTAURANTES	3.600,00	75.600	1 017,359	260	3,498
LT 5			78 RESTAURANTES	3.600,00	75.600	1.017,359	260	3,498
LT 6			78 RESTAURANTES	3.025,00	98 550	1.326,201	260	3,498
LT 7			51 CLUBES	15.000,00	66.960	901,090	260	3,498
LT 8			85 C BOMBEIROS	8 360,00	31 230	420,266	165	2,220
LT 9			75 PAG	3.600,00	235.800	3.173,193	247	3,330
LT 10			51 CLUBES	12.000,00	58.050	781,186	260	3,498
LT A			51 CLUBES	6.000,00	47.700	641,905	260	3,498
LT 11B			51 CLUBES	6.000,00	47.700	641,905	260	3,498
LT 12			51 CLUBES	15.000,00	95.760	1.288,635	260	3,498
LT 13			51 CLUBES	15.000,00	95.760	1.288,635	260	3,498
LT 14			51 CLUBES	15.000,00	95.760	1.288,635	260	3,498
LT 15			51 CLUBES	58.953,00	229.860	3.093,257	260	3,498
TRECHO ENSEADA 2								
LT 1			64 AREAS MILIT.	90 632,00	147.690	1.987,484	165	2,220
LT 2			51 CLUBES	127 328,00	364 500	4.905,127	260	3,498
LT 3			84 SEG PUBLICA	128,00	2.610	35,123	165	2,220

TRECHO NORTE

LT 14-18	51 CLUBES	36 925,00	178 020	2.395.639	260	3,498
LT ..-28	51 CLUBES	41 462,50	190 530	2.563,988	260	3,498
LT 3	51 CLUBES	137.000,00	387 450	5.213,968	260	3,498
LT 5A-5B	51 CLUBES	21.900,00	127.890	1 721,033	260	3,498
LT 6A-6B	51 CLUBES	50.687,50	213.840	2.877,674	260	3,498
LT 8	51 CLUBES	4.200,00	80.280	1.080,339	260	3,498
LT 9	51 CLUBES	4.500,00	80.280	1.080,339	260	3,498

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 07-SC/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 27
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CN1		A	10 COMERCIAL	2 884,00	1 578 500	21 242,093	400	5,382
CN1		B	10 COMERCIAL	2 970,51	1 584 138	21 317,958	400	5,382
CN1		C E F G	10 COMERCIAL	3 000,00	1 585 265	21 333,131	400	5,382
CN2		A	10 COMERCIAL	5 200,00	2.155.780	29.010,631	400	5,382
CN1		D	18 GARAGEM	5 300,00	1 401 482	18 859,944	400	5,382
CNE		D F H J	10 COMERCIAL	6 400,00	2.570.700	34 594,267	400	5,382
CN2		L	10 COMERCIAL	6 400,00	2.596 632	34 943,244	400	5,382
CN2		B C E G I K	10 COMERCIAL	900,00	506.248	6.812,642	400	5,382
CNE		1 2 3 5 6 7	70 BCA JORNAIS	37,26	5.700	76,705	125	1,682
CN2		4	19 OUTROS	100,00	24.805	333,804	200	2,691
6		A B C	12 CENTRO COM	14 400,00	4 972.275	66 912,595	148	1,991
6		CAV	80 FORCA E LUZ	167,90	27.000	363,342	125	1,682

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 2,00
GARAGEM X 0,50

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 08-SCL/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 28
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
102A108	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	242.400	3.262,010	220	2,960
109A115	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	242 400	3.262,010	220	2,960
115	A B C D	2 4 6 8	11 COM LOCAL	676,00	242.400	3.262,010	220	2,960
116	TODOS	1 3 5 7 9	11 COM LOCAL	676,00	193.600	2 605,302	176	2,368
201A204	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	242 400	3.262,010	220	2,960
205E206	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	3.776.50	415 200	5.587,404	132	1.776
207A210	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	212.800	2.863,679	176	2.368
211A214	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	193.600	2 605,302	176	2,368
215E216	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	193.600	2.605,302	176	2,368
302A307	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	242.400	3.262,010	220	2,960
308A315	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	242.400	3.262,010	220	2,960
316	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	193.600	2.605,302	176	2,368
4L 03	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	242 400	3.262,010	220	2,960
404A411	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	169.600	2.282,330	154	2,072
412A415	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	676,00	144.800	1.948,593	132	1,776

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 2,00
GARAGEM X 0,50
LJ SUBS X 1,00

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 09-SCR/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 29
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SCR/N - COMER. RESIDENCIA								
502	A,B	TODOS	13 COM/RES	200,00	79 750	1.073,206	200	2,691
702/3	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	13 COM/RES	65,00	55.000	740,142	200	2,691
704/5	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RES	200,00	71 500	962,185	200	2,691
706/7								
708/9	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	13 COM/RES	65,00	55.000	740.142	200	2,691
710/11	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RES	200,00	71.500	962,185	200	2,691
712/13	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	13 COM/RES	65,00	49.500	666,128	200	2,691
7.. 5	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RES	200,00	66.000	888,171	200	2,691
715/16	1,3,5,7 E 8	TIPO EC-4	13 COM/RES	65,00	46.750	629,121	200	2,691
	2,4 E 6	TIPO EC-4B	13 COM/RES	200,00	60.500	814,156	200	2,691
	LOJA M2 X 2							
SCR/N - SUBESTACOES								
702 A 716		SUBESTACAO	80 FORCA E LUZ	23,00	4 400	59,211	175	2,354

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 10-SCLR/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 30
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SCLR - EC1								
703 A 716	1,3,5,7 E 9	TODOS EC1	15 EC1	92,40	20.000	269,142	200	2,691
SCLR - EC2								
703 A 716	-2,4,6,8 E 10	TODOS EC2	16 EC2	84,00	21.000	282,599	200	2,691
SCLR - EC2A								
7.. 716	1,3,5,7 E 9	TODOS EC2A	17 EC2A	48,00	25.000	336,428	200	2,691

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 11-SCT/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 31
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		1 TEATRO	48 TEATRO	64 724,08	1.862 400	25 062,575	300	4,037
		2 MUSEU	46 CULTURAL	51 850,67	1.582 800	21.299,959	300	4,037

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 13-SD/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 32
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		1	12 CENTRO COM	21.068,00	13 020.130	175 213,702	390	5,248
		2	18 GARAGEM	12.581,00	3.248 214	43.711,671	195	2,624
TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO		SALA X 1,00						
		LOJA X 2,00						
		GARAGEM X 0,50						

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 14-SEP/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 33
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
503		1AS JUNTOS	65 UTIL PUBLICA	11 655,00	1 313 400	17 674,606	240	3,229
504	A	6	65 UTIL PUBLICA	2 349,50	437 800	5 891,535	240	3,229
504	B C	7 8	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5.869,331	240	3,229
		9	65 UTIL PUBLICA	2 349,50	437 800	5 891,535	240	3,229
505		1	65 UTIL PUBLICA	2 349,50	437 800	5 891,535	240	3,229
505		2	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5.869,331	240	3,229
505	C	3	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
505		4	65 UTIL PUBLICA	2 987,00	521 400	7.016,552	240	3,229
506		5 7	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
506		6	65 UTIL PUBLICA	2 987,80	521 400	7 016,552	240	3,229
506	C	8	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
506	D	9	65 UTIL PUBLICA	2 349,50	437 800	5 891,535	240	3,229
5L	A	1	65 UTIL PUBLICA	2 349,50	437 800	5 891,535	240	3,229
507		2 3	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
507		4	65 UTIL PUBLICA	2 987,80	521 400	7.016,552	240	3,229
508		5	65 UTIL PUBLICA	2 146,00	409 750	5 514,062	240	3,229
508		6 7 8 9	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
509		1 2 3	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
509	D	4	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
509		5	65 UTIL PUBLICA	2 146,00	409 750	5 514,062	240	3,229
510	A	6	65 UTIL PUBLICA	2 146,00	409 750	5 514,062	240	3,229
510		7 9 10	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
510	C	8	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
511	A	1 2 3	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
511	D	4E5 JUNTOS	65 UTIL PUBLICA	4 477,00	697 400	9 385,008	240	3,229
512		6A10 JUNTOS	65 UTIL PUBLICA	11 670,80	1.803 700	17 274,929	240	3,229
513	A	1	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
513	B	2A3 JUNTOS	65 UTIL PUBLICA	4 662,00	719 400	9 681,065	240	3,229
513	C	4E 5 JUNTOS	65 UTIL PUBLICA	4 477,00	697 400	9 385,008	240	3,229
514		6	65 UTIL PUBLICA	2 146,00	409 750	5 514,062	240	3,229
514		7 8 9 10	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
5..	A	1	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
515		2 4	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
515	C	3	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
515		5	65 UTIL PUBLICA	2 146,00	409 750	5 514,062	240	3,229
516	A	6	65 UTIL PUBLICA	2.146,00	409.750	5 514,062	240	3,229
516		7 8 9	65 UTIL PUBLICA	2 331,00	436 150	5 869,331	240	3,229
516	E	10	65 UTIL PUBLICA	2 589,00	486 200	6 542,860	240	3,229
502/3			74 SUPERMERCADO	3 000,00	627 000	8.437,626	240	3,229
504/7			74 SUPERMERCADO					
510/11			74 SUPERMERCADO					
514.15			74 SUPERMERCADO	3.000,00	652 850	8.785,493	240	3,229
504/5			74 SUPERMERCADO					
			74 SUPERMERCADO					
512/13			74 SUPERMERCADO	3 000,00	700 150	9 422,015	240	3,229

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO SALA X 1,00
LOJA X 1,50

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 15-SE/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 34
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SE:N - EMBAIXADAS/N								
		1 (A)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		2 (H)	63 EMBAIXADAS	22 500,00	270 000	3 633,427	290	3,902
		3 (B)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		4 (I)	63 EMBAIXADAS	22 500,00	270 000	3 633,427	290	3,902
3 801		5 (C)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		7 (D)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		9 (E)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		11 (F)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		13 (G)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		6 (D)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		8 (E)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		10 (F)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		12 (G)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		14 (H)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		15 (B)	63 EMBAIXADAS	22 500,00	270 000	3 633,427	290	3,902
3 802		16 (I)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		17 (C)	63 EMBAIXADAS	22 500,00	270 000	3 633,427	290	3,902
		18 (J)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
		19 (A)	63 EMBAIXADAS	22 500,00	270 000	3 633,427	290	3,902
		35	63 EMBAIXADAS	6 000,00	120 000	1 614,856	290	3,902
		37	63 EMBAIXADAS	7 000,00	135 000	1 816,713	290	3,902
		99	63 EMBAIXADAS	7 000,00	135 000	1 816,713	290	3,902

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 23-SHC/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 35
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SQN 102	A B C D E F G		04 RES COLETIVA	1.065,70	1 546 600	20.812,811	320	4,306
	H		04 RES COLETIVA	1 065.70	1 546 600	20 812,811	320	4,306
	D		04 RES COLETIVA	932,60	1 489 600	20 045,754	320	4,306
	TODOS GARAGEM		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 103	A-G-H		04 RES COLETIVA	1 062,00	1 546 600	20 812,811	320	4,306
	B-C-D-E-F-I		04 RES COLETIVA	1 051,00	1 546 600	20 812,811	320	4,306
	J-K		04 RES COLETIVA	1 051,00	1 546 600	20 812,811	320	4,306
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 104	A-B		04 RES COLETIVA	1 014,00	1 333 800	17 949,132	320	4,306
	C-D-E-F-G-H-I		04 RES COLETIVA	1 008,00	1 358 500	18 281,323	320	4,306
	J-K		04 RES COLETIVA	1 008,00	1 358 500	18 281,323	320	4,306
	TODOS GARAGEM		08 GARAGEM					

SQN 105	A-B-C-D-E-F-G-I-C-H J-K TODOS GARAGEM	04 RES COLETIVA	1.008,00	1 358 500	18 281.523	304	4,090
		04 RES COLETIVA	1 014,00	1 350 900	18 179,249	304	4,090
		04 RES COLETIVA	1.008,00	1 358 500	18.281,523	304	4,090
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 106	A-B-C D-E-F-G-H I-J-K TODOS-GARAGEM	04 RES COLETIVA	902,81	1 305 300	17 565,603	304	4,090
		04 RES COLETIVA	982,68	1 339 500	18 025,837	304	4,090
		04 RES COLETIVA	1.067,03	1.390.800	18.716.188	304	4,090
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 107	A G-D-F-G-I C-H E TODOS GARAGEM	04 RES COLETIVA	2 332,40	2 789 200	37 534,652	304	4,090
		04 RES COLETIVA	767,29	1 098 200	14 778,630	304	4,090
		04 RES COLETIVA	1 639,40	1 915 200	25 773,112	304	4,090
		04 RES COLETIVA	2 311,40	2 855.700	38 429,551	304	4,090
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 108	A-B-C-D-E-F-G-H-I-J TODOS-GARAGEM	04 RES COLETIVA	1.054,00	1.385.100	18 639,483	304	4,090
		04 RES COLETIVA	1.054,00	1.385.100	18 639,483	288	3,875
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 109	A-K B-C-D-E-F-G H-I-L-M-N-O J TODOS GARAGEM	04 RES COLETIVA	900,00	1.119.100	15 059,884	288	3,875
		04 RES COLETIVA	500,00	613 700	8 258,646	288	3,875
		04 RES COLETIVA	500,00	689 700	9 281,388	288	3,875
		04 RES COLETIVA	1.000,00	1.383 200	18 613,914	288	3,875
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 110	A-B-L-M C-D-G-H-I-K E-F J TODOS GARAGEM	04 RES COLETIVA	840,00	1.162 800	15 647.961	288	3,875
		04 RES COLETIVA	600,00	828 400	11 147,893	288	3,875
		04 RES COLETIVA	560,00	771 400	10 380 837	288	3,875
		04 RES COLETIVA	720,00	991 800	13 346,790	288	3,875
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 111	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K TODOS-GARAGEM	04 RES COLETIVA	1 062,00	1 390 800	18 716,188	288	3,875
		04 RES COLETIVA	1 062,00	1 390 800	18 716,188	288	3,875
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 112	A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K	04 RES COLETIVA	1 062,50	1 390 800	18 716,188	288	3,875
		04 RES COLETIVA	1 062,50	1 390 800	18 716,188	288	3,875

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	TODOS GARAGEM		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 113	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K TODOS GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 062,50	1 390 800	18 716,188	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 062,50	1 390 800	18 716,188	288	3,875
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 114	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K TODOS GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 062,50	1 390 800	18 716,188	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 062,50	1 390 800	18.716,188	288	3,875
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 115	A B-C-D-E-F-G H-I-J-K TODOS GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 062,50	1 546 600	20 812,811	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 062,00	1 390 800	18 716,188	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1.062,50	1 390 800	18.716,188	288	3,875
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 116	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.390 800	18 716,188	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1.062,50	1 390 800	18.716,188	288	3,875
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 202	A-B-F-G-H C D-E 1-J-K-L TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 388,62	1 843 000	24 801.507	320	4,306
			04 RES COLETIVA	1 077,75	1 552 300	20 889.516	320	4,306
			04 RES COLETIVA	1 118,40	1 611 200	21 682,142	320	4,306
			04 RES COLETIVA	982,67	1 466 800	19.738,931	320	4,306
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 203	A-B-C-D-E-F-G H-I J-K TODOS GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 017,50	1 521 900	20 480,419	320	4,306
			04 RES COLETIVA	1 017,50	1 521 900	20 480,419	320	4,306
			04 RES COLETIVA	1 017,50	1 521.900	20 480,419	320	4,306
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 204	A-I B-D-E-F-H C-G TODOS GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 344,00	1 856 300	24 980,487	320	4,306
			04 RES COLETIVA	1 084,00	1 491 500	20 071,322	320	4,306
			04 RES COLETIVA	1 626,00	2 247.700	30.247,611	320	4,306
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 205	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K-L TODOS- GARAGEM		04 RES COLETIVA	800,00	1 107.700	14 906,472	304	4,090
			04 RES COLETIVA	800,00	1 107.700	14 906,472	304	4,090
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 206	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K TODOS -GARAGEM		04 RES COLETIVA	800,00	1 107 700	14 906,472	304	4,090
			04 RES COLETIVA	800,00	1 107.700	14 906,472	304	4,090
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 207	A-B-E C-D-F-G-H-I-J K-L TODOS- GARAGEM		04 RES COLETIVA	600,00	997 500	13 423,496	304	4,090
			04 RES COLETIVA	800,00	1 107 700	14 906,472	304	4,090
			04 RES COLETIVA	800,00	1 107 700	14 906,472	304	4,090
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 208	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K TODOS -GARAGEM		04 RES COLETIVA	800,00	1 107 700	14 906,472	304	4,090
			04 RES COLETIVA	800,00	1 107.700	14 906,472	304	4,090
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 209	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K		04 RES COLETIVA	1 062,00	1 394 600	18.767,326	304	4,090
			04 RES COLETIVA	1 062,00	1 394 600	18.767,326	304	4,090

	G TODOS- GARAGEM	04 RES COLETIVA	900,00	1 225 300	16 491,723	288	3,875
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 214	A-B-C-D-E-F G-H-I-J-K TODOS -GARAGEM	04 RES COLETIVA	1 062,50	1 394 600	18 767,326	288	3,875
		04 RES COLETIVA	1 062,00	1 394 600	18.767,326	288	3,875
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 215	A-B-C-D-E-F-G H C I J-K TODOS- GARAGEM	04 RES COLETIVA	1 062,00	1 394 600	18 767,326	288	3,875
		04 RES COLETIVA	982,00	1 316 700	17 719,014	288	3,875
		04 RES COLETIVA	1 062,00	1 824 000	24 545,821	320	4,306
		04 RES COLETIVA	902,00	1 225 500	16 491,723	288	3,875
		04 RES COLETIVA	1.062,00	1 451 600	19 534,382	288	3,875
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 216	A-B-C-D-E-F-G H-J-K I TODOS -GARAGEM	04 RES COLETIVA	1.062,00	1 394 600	18.767,326	288	3,875
		04 RES COLETIVA	1.062,00	1 098 200	14 778,630	288	3,875
		04 RES COLETIVA	784,00	1 098 200	14 778,630	288	3,875
						160	2,153
SQN 302	A-B-D C-E-F-G-H-I TODOS -GARAGEM	04 RES COLETIVA	1.067,03	1.552 300	20 889,516	320	4,306
		04 RES COLETIVA	982,68	1 464 900	19 713,362	320	4,306
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 303	A-K B-C-D-E-F-G-H I-J TODOS-GARAGEM	04 RES COLETIVA	1 062,50	1 483 900	19 969,948	304	4,090
		04 RES COLETIVA	1 062,50	1 550 400	20 863,948	304	4,090
		04 RES COLETIVA	1 062,50	1 550 400	20 863,948	304	4,090
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 304	A B-C-G G-F E TODOS-GARAGEM	04 RES COLETIVA	2 271,62	2 717 000	36 563.046	304	4,090
		04 RES COLETIVA	1 137,83	1 360.400	18 307,091	304	4,090
		04 RES COLETIVA	2 272,00	2 717 000	36 563,046	304	4,090
		04 RES COLETIVA	1 515,37	1 812.600	24 392,410	304	4,090
		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 305	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K-L	04 RES COLETIVA	863,00	1 162 800	15 647,961	304	4,090
		04 RES COLETIVA	863,00	1 162 800	15 647,961	304	4,090

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	TODOS-GARAGEM		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 306	A-B-C-I-J D-E-F-G-H K-L TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA	960,00	1 352 800	18 204,817	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 207,00	1 559 900	20 991,791	288	3,875
			04 RES COLETIVA	960,00	1 352 800	18 204,817	288	3,875
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 307	A-B-C-D-E-F-G K H-I TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 054,37	1 377 500	18 537,208	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 054,37	1 377 500	18 537,208	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 580,00	1 816 400	24 443,547	288	3,875
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 308	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 054,38	1 377 500	18 537,208	304	4,090
			04 RES COLETIVA	1 054,38	1 377 500	18 537,208	304	4,090
			08 GARAGEM					
SQN 309	A B C-F D-F G-L H-P I-J K M-N O TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 440,00	1 924 700	25 900,955	352	4,736
			04 RES COLETIVA	1 104,00	1 463 000	19 687,794	352	4,736
			04 RES COLETIVA	864,00	1 349 000	18 153,680	352	4,736
			04 RES COLETIVA	528,00	912 000	12 272,910	563	7,579
			04 RES COLETIVA	528,00	912 000	12 272,910	416	5,598
			04 RES COLETIVA	740,00	1 159 000	15 596,824	352	4,736
			04 RES COLETIVA	528,00	912 000	12 272,910	352	4,736
			04 RES COLETIVA	900,00	1 292 000	17 386,623	352	4,736
			04 RES COLETIVA	528,00	1 064 000	14 318,395	640	8,612
			04 RES COLETIVA	1 104,00	1 729 000	23 267,393	563	7,579
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 310	A B C-J D E-F-G H-I K-L M TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 334,00	1 778 400	23 932,176	304	4,090
			04 RES COLETIVA	1 164,00	2.595 400	34 926,658	448	6,028
			04 RES COLETIVA	713,64	953 800	12 835,419	304	4,090
			04 RES COLETIVA	1.032,00	1 381 300	18 588,346	304	4,090
			04 RES COLETIVA	660,00	881 600	11 863,813	304	4,090
			04 RES COLETIVA	1 080,00	1 444 000	19 432,108	304	4,090
			04 RES COLETIVA	780,00	1 026 000	13 807,024	304	4,090
			04 RES COLETIVA	1.704,00	2.274.300	30.605,571	304	4,090
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 311	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 062,50	1 392 700	18 741,757	304	4,090
			04 RES COLETIVA	1 062,50	1 392 700	18.741,757	304	4,090
			08 GARAGEM					
SQN 312	A B-C-E-H D F-G I J-K TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 178,00	1 436 400	19 329,834	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 179,76	1 438 300	19 355,403	288	3,875
			04 RES COLETIVA	720,00	923 400	12 426,322	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1.287,74	1 575 100	21 196,239	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 232,00	1 489 600	20 045,754	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 177,59	1 440 200	19 380,971	288	3,875
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 313	A-D-G-H-I-J-K L B-C-E-F TODOS		04 RES COLETIVA	1 062,00	1 392 700	18 741,757	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 062,00	1 392 700	18 741,757	288	3,875
			04 RES COLETIVA	902,00	1.221 700	16 440,586	288	3,875
			08 GARAGEM				160	2,153

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	TODOS- GARAGEM		08 GARAGEM				160	2,153
SQN 210	A-B-C-D-E-F-G H J K I TODOS- GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 062,00	1 394 600	18 767,326	304	4,090
			04 RES COLETIVA	1 062,00	1 394 600	18 767,326	304	4,090
			04 RES COLETIVA	1 045,50	1 385 100	18 639,483	304	4,090
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 211	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K TODOS -GARAGEM		04 RES COLETIVA	1.062,50	1.238 800	16.670,703	304	4,090
			04 RES COLETIVA	1 062,00	1 238.800	16.670,703	304	4,090
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 212	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K-L TODOS- GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 062,50	1 394 600	18 767,326	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1.062,50	1 394.600	18 767,326	288	3,875
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 213	A-B C-D-E-F-H-I-J K		04 RES COLETIVA	1.050,00	1 377 500	18 537,208	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 125,00	1 360 400	18 307,091	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 125,00	1 360 400	18 307,091	288	3,875

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SQN 314	A-B-C-G-I D-E-F-H-J-L TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 062,50	1 392 700	18 741,757	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1.062,50	1 392 700	18 741,757	288	3,875
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 315	A-B-C-D-E-F-G H-I-J-K-L TODOS -GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 062,50	1 392 700	18 741,757	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 062,50	1 392 700	18 741,757	288	3,875
SQN 316	A-B-C-D-F-G-H E-K I-J TODOS-GARAGEM		04 RES COLETIVA	1 050,00	1 385 100	18 639,483	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1 400,00	1 702 400	22 909,433	288	3,875
			04 RES COLETIVA	1.050,00	1 385 100	18 639,483	288	3,875
			08 GARAGEM				160	2,153
SQN 402	A-B-H-L C-D-E-F-G-I-J K-M-N-O-P-Q-R S		04 RES COLETIVA	784,00	359 100	4 832,458	256	3,445
			04 RES COLETIVA	960,00	406 600	5 471,672	256	3,445
			04 RES COLETIVA	960,00	406 600	5 471,672	256	3,445
			04 RES COLETIVA	960,00	406 600	5 471,672	256	3,445
SQN 403	A ATE Q		04 RES COLETIVA	771,05	321 100	4 321,087	240	3,229
SQN 404	A ATE Q		04 RES COLETIVA	771,05	321 100	4 321,087	240	3,229

SQN 405	A ATE Q	04 RES COLETIVA	771,05	321.100	4 321,087	240	3,229
SQN 406	A ATE Q	04 RES COLETIVA	771,05	321.100	4 321,087	240	3,229
SQN 407	A-B-E-F-G-P	04 RES COLETIVA	660,00	302.100	4.065,401	160	2,153
	C-H-I-J-K-L	04 RES COLETIVA	330,00	180.500	2 429,013	160	2,153
	M-R	04 RES COLETIVA	330,00	180.500	2 429,013	160	2,153
	D-N-O-P	04 RES COLETIVA	990,00	372.400	5.011,438	160	2,153
SQN 408	A-F-H-J-K-L-M	04 RES COLETIVA	660,00	214.700	2.889,247	160	2,153
	P-Q	04 RES COLETIVA	660,00	214.700	2.889,247	160	2,153
	B-C-O	04 RES COLETIVA	1 650,00	381.900	5.139,281	160	2,153
	D-G	04 RES COLETIVA	990,00	266.000	3.579,598	160	2,153
	E-I	04 RES COLETIVA	330,00	127.300	1.713,093	160	2,153
	N	04 RES COLETIVA	1 320,00	317.300	4.269,950	160	2,153
SQN 409	A ATE Q	04 RES COLETIVA	720,00	281.200	3.784,147	224	3,014
SQN 410	A ATE Q	04 RES COLETIVA	720,00	281.200	3.784,147	224	3,014
SQN 411	A ATE Q	04 RES COLETIVA	720,00	281.200	3.784,147	224	3,014
SQN 412	A ATE Q	04 RES COLETIVA	720,00	281.200	3.784,147	224	3,014
SQN 413	A-B-I-J-N-O	04 RES COLETIVA	640,00	224.200	3.017,090	224	3,014
	C-D-E-F-G-H	04 RES COLETIVA	720,00	245.100	3.298,344	224	3,014
	K-L-M-P-Q	04 RES COLETIVA	720,00	245.100	3.298,344	224	3,014
SQN 414	A-B-I-J-N-O	04 RES COLETIVA	640,00	224.200	3.017,090	224	3,014
	C-D-E-F-G-H-K	04 RES COLETIVA	720,00	245.100	3.298,344	224	3,014
	L-M-P-Q	04 RES COLETIVA	720,00	245.100	3.298,344	224	3,014

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 23-SHC/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 40
VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SQN 415	A-B-C-D-I-J-K		04 RES COLETIVA	760,00	245.100	3.298,344	224	3,014
	E-F-G-H-L-M-N		04 RES COLETIVA	640,00	224.200	3.017,090	224	3,014
	O-P-Q		04 RES COLETIVA	1 250,00	224.200	3.017,090	224	3,014
SQN 416	A-B-C-E-F-I-J		04 RES COLETIVA	600,00	224.200	3.017,090	224	3,014
	K-L-M-P-Q		04 RES COLETIVA	600,00	224.200	3.017,090	224	3,014
	D-G-H-N-O		04 RES COLETIVA	720,00	245.100	3.298,344	224	3,014
ENTRE-QUADRA	NORTE EQN							
MED HOSPITALAR			32 MED/HOSP					
1 .15		A	32 MED/HOSP	6.800,00	317.164	6.959,542	218	2,936
		ESCOLA-CLASSE	42 1 GRAU					
102			42 1 GRAU	2.270,00	197.600	2.659,130	190	2,569
103-105-106			42 1 GRAU	2.520,00	210.836	2.837,254	190	2,569
104-111-112-11 3			42 1 GRAU	1.250,00	127.636	1.717,620	190	2,569
107			42 1 GRAU	1.500,00	129.527	1.743,066	190	2,569
108-109-110-11 4-115-116			42 1 GRAU	2.520,00	189.091	2.544,622	190	2,569
202			42 1 GRAU					
203-205-206			42 1 GRAU	1.500,00	144.655	1.946,636	190	2,569
204			42 1 GRAU	2.520,00	212.727	2.862,700	190	2,569
207			42 1 GRAU	1.250,00	127.636	1.717,620	190	2,569
208			42 1 GRAU	900,00	98.327	1.323,203	190	2,569
209-210			42 1 GRAU	676,00	71.855	966,956	190	2,569
211-212			42 1 GRAU	0 980,00	818 989	2 842,980	190	2,569
213-214-215			42 1 GRAU	1.250,00	66.182	890,617	163	2,202
216			42 1 GRAU	2.430,00	188.145	2.531,899	190	2,569
			42 1 GRAU	2.520,00	190.982	2.570,068	190	2,569
3L .07			42 1 GRAU					
303-305			42 1 GRAU	2.520,00	212.727	2.862,700	190	2,569
304			42 1 GRAU	1.250,00	127.636	1.717,620	190	2,569
306			42 1 GRAU	2.090,00	193.818	2.608,238	190	2,569
308-310-316			42 1 GRAU	1.500,00	144.655	1.946,636	190	2,569
309			42 1 GRAU	2.520,00	177.745	2.391,945	190	2,569
311-313-314-31 5			42 1 GRAU	2.520,00	177.745	2.391,945	190	2,569
312			42 1 GRAU	1.250,00	114.400	1.539,496	190	2,569
			42 1 GRAU	1.800,00	149.382	2.010,251	190	2,569
402			42 1 GRAU					
403-404-405-40 6-409-410			42 1 GRAU	2.520,00	197.600	2.659,130	190	2,569
407-408			42 1 GRAU	1.250,00	127.636	1.717,620	190	2,569
411-412-413-41 4-415-416			42 1 GRAU	3.000,00	245.818	3.308,009	190	2,569
			42 1 GRAU	1.250,00	114.400	1.539,496	190	2,569
		JARDIM INFANCIA	43 JARD INF					
102-103-104-10 5-107			43 JARD INF	875,00	95.491	1.285,034	190	2,569
106-108-109-11 5			43 JARD INF	1 250,00	114.400	1.539,496	190	2,569
110			43 JARD INF	1 255,00	114.400	1.539,496	190	2,569
111			43 JARD INF	775,00	78.473	1.056,018	190	2,569
112-113-114-11 6			43 JARD INF	875,00	85.091	1.145,080	190	2,569
			43 JARD INF					
202			43 JARD INF	1.000,00	75.636	1.017,849	190	2,569
203-204-206-20 9-211-212-214			43 JARD INF	875,00	95.491	1.285,034	190	2,569

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 23-SHC/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 41
VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
215			43 JARD INF	875,00	95.491	1.285,034	190	2,569
205-207			43 JARD INF	1 250,00	114.400	1.539,496	190	2,569
208			43 JARD INF	600,00	68.073	916,064	190	2,569
210			43 JARD INF	875,00	95.491	1.285,034	190	2,569
216			43 JARD INF	900,00	96.436	1.297,757	190	2,569
			43 JARD INF					
302-306-307-30 8			43 JARD INF	1.250,00	127.636	1.717,620	190	2,569
303-305			43 JARD INF	875,00	95.491	1.285,034	190	2,569
304			43 JARD INF	1 300,00	132.364	1.781,235	190	2,569
309			43 JARD INF	1 250,00	127.636	1.717,620	190	2,569
310			43 JARD INF	1 250,00	127.636	1.717,620	190	2,569
311-313-314-31 5-316			43 JARD INF	875,00	85.091	1.145,080	190	2,569
31			43 JARD INF	1.250,00	114.400	1.539,496	190	2,569
			43 JARD INF					
402-404-405-40 6			43 JARD INF	875,00	95.491	1.285,034	190	2,569
403			43 JARD INF	1 391,00	138.036	1.857,574	190	2,569
407			43 JARD INF	7 600,00	78.473	1.056,018	190	2,569
408-409-410-41 1-412-415-416			43 JARD INF	875,00	85.091	1.145,080	190	2,569
413-414			43 JARD INF	875,00	85.091	1.145,080	190	2,569
		CRECHE	44 CRECHE/MATER					
312			44 CRECHE/MATER	863,00	95.491	1.285,034	190	2,569
108/308-116/31 6-208/408		C	44 CRECHE/MATER	660,00	75.636	1.017,849	190	2,569
204.404			44 CRECHE/MATER	660,00	68.073	916,064	190	2,569
212/412-216/41 6		C	44 CRECHE/MATER	660,00	68.073	916,064	190	2,569
		ESCOLA PARQUE	45 ESC PARQUE					

202/203	B	45 ESC PARQUE	10 433,00	361.164	4 860,229	190	2,569
204/205-206/20 7	B	45 ESC PARQUE	10 428,00	361.164	4 860,229	190	2,569
212/213-214/21 5	B	45 ESC PARQUE	10.000,00	352 655	4 745,721	190	2,569
303/304	B	45 ESC PARQUE	13.678,00	445 309	5 992,586	190	2,569
306/306	B	45 ESC PARQUE	13 037,00	427 345	5 750,846	190	2,569
310/316	B	45 ESC PARQUE	14.300,00	461.382	6 208,878	190	2,569
	CINEMA	50 CINEMAS					
102/3-110/1-11 4/5		50 CINEMAS	6 800,00	351 709	4 732,997	245	3,303
106/7		50 CINEMAS	6.610,00	351.709	4 732,997	245	3,303
	CLUBES	51 CLUBES					
104-05	B	51 CLUBES	19 200,00	92 655	1 246,865	163	2,202
108/09-112/13	A	51 CLUBES	19 200,00	92 655	1 246,865	163	2,202
206/207	A	51 CLUBES	6 981,00	113 455	1 526,773	163	2,202
214/215	A	51 CLUBES	6 900,00	112 509	1 514,050	163	2,202
	PRAA ESPORTIVA	54 PRACA ESP					
102/3-106/7-11 0/1-114/5		54 PRACA ESP	10 000,00	82.255	1.106,910	109	1,468
	QD POLIESPORTIVA	57 PRACAS					
315		57 PRACAS	830,00	51 055	687,048	109	1,468
	LRS	70 BCA JORNAIS					
102-103-104-10 5-106-107-108		70 BCA JORNAIS	16,00	6 618	89,061	136	1,835
111-112-113-11 4-115-116		70 BCA JORNAIS	16,00	6.618	89,061	136	1,835
109		70 BCA JORNAIS	17,00	6 618	89,061	136	1,835

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 23-SHC/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 42
VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
202-203-204-20 5-207-208-209			70 BCA JORNAIS					
210-211-212-21 4-215-216			70 BCA JORNAIS	16,00	6 618	89,061	136	1,835
212			70 BCA JORNAIS	16,00	6.618	89,061	136	1,835
			70 BCA JORNAIS	16,00	6 618	89,061	136	1,835
302-304-305-30 6-307-311-312			70 BCA JORNAIS					
303-308			70 BCA JORNAIS	13,00	6 618	89,061	136	1,835
314-315-316			70 BCA JORNAIS	16,00	6 618	89,061	136	1,835
			70 BCA JORNAIS	16,00	6 618	89,061	136	1,835
402-403-404-40 5-407-408-409			70 BCA JORNAIS					
410-413-414-41 6-411/2			70 BCA JORNAIS	16,00	6.618	89,061	136	1,835
415			70 BCA JORNAIS	16,00	5 673	76,338	136	1,835
		SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO					
402/3			74 SUPERMERCADO	2 000,00	317 673	4 274,965	272	3,670
404/7			74 SUPERMERCADO	3 000,00	325 236	4 376,750	218	2,936
406/7-408/9-41 0/1-412/3-414/ 5			74 SUPERMERCADO	2 000,00	317 673	4 274,965	218	2,936
302/303			74 SUPERMERCADO	1 800,00	357 382	4 809,336	272	3,670
314/315			74 SUPERMERCADO	3 000,00	365 891	4 923,844	272	3,670
		PAG	75 PAG					
103-105-107-10 9-111-113		1	75 PAG	462,00	220 909	2 972,804	290	3,914
115		1	75 PAG	462,00	196 364	2 642,492	290	3,914
202-204-206-20 8-210-212-214		1	75 PAG	462,00	220 909	2 972,804	290	3,914
		PLL	76 PLL					
302-303-305-30 6-307-309-310		1-3	76 PLL	1 040,00	363 273	4 888,611	290	3,914
311-313-314-31 5		1-3	76 PLL	1.040,00	326 945	4.399,750	290	3,914
403-405-406		1-3	76 PLL					
407-409-410-41 1-413-414-415		1-3	76 PLL	1 040,00	363 273	4.888,611	290	3,914
			76 PLL	1.040,00	326 945	4.399,750	290	3,914
102 A 116	TODOS	CAV	80 FORCA E LUZ	49,00	5 236	70,466	127	1,712
202 A 216	TODOS		80 FORCA E LUZ	49,00	5 236	70,466	127	1,712
104			80 FORCA E LUZ	49,00	5 236	70,466	127	1,712
302 A 316	TODOS		80 FORCA E LUZ	49,00	5 236	70,466	127	1,712
402 A 416	TODOS		80 FORCA E LUZ	49,00	5.236	70,466	127	1,712
102 A 116	TODOS		81 AGUA/ESGOTOS	49,00	7 855	105,699	127	1,712
202 A 216	TODOS		81 AGUA/ESGOTOS	49,00	5 236	70,466	127	1,712
302 A 316	TODOS		81 AGUA/ESGOTOS		5 236	70,466		
402 A 416	TODOS							
102 A 116	TODOS							
102 A 116			82 TELECOMUNIC	49,00	5 236	70,466	127	1,712
202 A 216			82 TELECOMUNIC	49,00	5 236	70,466	127	1,712
302 A 316			82 TELECOMUNIC	49,00	5 236	70,466	127	1,712
402 A 416			82 TELECOMUNIC	49,00	5 236	70,466	127	1,712
102 A 116			83 SAUDE PUBLIC	49,00	5 236	70,466	127	1,712
202 A 216			83 SAUDE PUBLIC	49,00	5 236	70,466	127	1,712
302 A 316			83 SAUDE PUBLIC	49,00	5 236	70,466	127	1,712
402 A 416			83 SAUDE PUBLIC					
		FORA E LUZ	80 FORCA E LUZ					

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 23-SHC/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 43
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
102 A 116		TODOS	84 SEG PUBLICA	49,00	5 236	70,466	127	1,712
202 A 216			84 SEG PUBLICA	49,00	5 236	70,466	127	1,712
302 A 316		TODOS	84 SEG PUBLICA	49,00	5 236	70,466	127	1,712
402 A 416			84 SEG PUBLICA					
302 A 316		TODOS	80 FORCA E LUZ	49,00	5.236	70,466	127	1,712
100			85 C BOMBEIROS					
200		TODOS	80 FORCA E LUZ	49,00	4 364	58,722	127	1,712
300			85 C BOMBEIROS					
400			85 C BOMBEIROS					
				32,00			127	1,712
100			86 ECT	32,00	6 982	93,955	127	1,712
200			86 ECT	32,00	6 982	93,955	127	1,712
300			86 ECT	32,00	6 982	93,955	127	1,712
400			86 ECT	32,00	6.982	93,955	127	1,712
216				32,00			127	1,712
ADQ			89 OUTROS					
103 A 116		ADQ	89 OUTROS	32,00	4 364	58,722	127	1,712
202 A 216		ADQ	89 OUTROS	32,00	4 364	58,722	127	1,712
302 A 316		ADQ	89 OUTROS	32,00	4 364	58,722	127	1,712
402 A 416		ADQ	89 OUTROS	32,00	4 364	58,722	127	1,712
415-416			89 OUTROS	32,00	4 364	58,722	127	1,712
404			90 TEMPLOS	800,00	61 091	822,108	152	2,055
406			90 TEMPLOS	800,00	61 091	822,108	152	2,055
407			90 TEMPLOS	2 000,00	131 782	1 773,406	152	2,055
410			90 TEMPLOS	2 000,00	131 782	1.773,406	152	2,055
415			90 TEMPLOS	2 000,00	131 782	1 773,406	152	2,055
304/404		LOTE A	90 TEMPLOS	2 000,00	157 091	2 113,994	229	3,082
305/306		LOTE A	90 TEMPLOS	2.000,00	157 091	2 113,994	229	3,082
307/308		LOTE A	90 TEMPLOS	2.000,00	157 091	2.113,994	229	3,082
309/310		LOTE A	90 TEMPLOS	2 000,00	157 091	2 113,994	229	3,082

311/312		LOTE A	90 TEMPLOS	2.000,00	157.091	2 113,994	229	3,082
31[illegible] 314		LOTE A	90 TEMPLOS	7 200,00	282 764	3 805,189	229	3,082
31[illegible] 316		LOTE A	90 TEMPLOS	7.200,00	282 764	3.805,189	229	3,082
708/908	MODULOS	A-B-C-D-E-F	98 ENT DIVERSAS	61 792,00	1 413.818	19 025,946	229	3,082
711/911	MODULOS	A	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	244 364	3 288,435	203	2,740
711/911	MODULOS	B	98 ENT DIVERSAS	5 950,00	244 364	3 288,435	203	2,740
711/911	MODULOS	C	98 ENT DIVERSAS	5 950,00	244 364	3 288,435	203	2,740
711/911	MODULOS	D	98 ENT DIVERSAS	5 950,00	244 364	3 288,435	203	2,740
711/911	MODULOS	E	98 ENT DIVERSAS	5.950,00	244 364	3 288,435	203	2,740
711/911	MODULOS	F	98 ENT DIVERSAS	3.150,00	244 364	3 288,435	203	2,740
			98 ENT DIVERSAS					
712/912	MODULOS	A	98 ENT DIVERSAS	5 749,00	244 364	3 288,435	203	2,740
712/912	MODULOS	B	98 ENT DIVERSAS	5.450,00	244 364	3 288,435	203	2,740
712/912	MODULOS	C	98 ENT DIVERSAS	5 450,00	244 364	3.288,435	203	2,740
712/912	MODULOS	D-E-F	98 ENT DIVERSAS	17 850,00	675 491	9 090,174	203	2,740
			98 ENT DIVERSAS					

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 25-SHCS/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 44
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHCS/N - HABIT INDIVIDUAL								
703 A 710		TIPO R1 170,00M2 01 RES IND		170,00	36 000	484,457	300	4,037
		TIPO R1 258,50M2 01 RES IND		258,50	50.400	678,239	300	4,037
711 A 714		TIPO R1 170,00M2 01 RES IND		170,00	32 400	436,011	300	4,037
		TIPO R1 258,50M2 01 RES IND		258,50	45 000	605,571	300	4,037
715 E 716		TIPO R1 170,00M2 01 RES IND		170,00	28 800	387,565	300	4,037
		TIPO R1 258,50M2 01 RES IND		258,00	39 600	532,902	300	4,037
SHCS/N - HABIT COLETIVA								
703	1-G	(EA3)	04 RES COLETIVA	938,50	440 000	5.921,141	300	4,037
	13-S	(EA3)	04 RES COLETIVA	598,50	280 000	3.767,998	300	4,037
	15-R	(EA3)	04 RES COLETIVA	768,50	360.000	4.844,570	300	4,037
	20-J	(EA3)	04 RES COLETIVA	768,50	360.000	4 844,570	300	4,037
	5-E	(EA5)	04 RES COLETIVA	768,50	600 000	8.074,283	300	4,037
	9-L	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	400.000	5.382,855	300	4,037
704	16-A	(EA3)	04 RES COLETIVA	513,50	240 000	3.229,713	300	4,037
	2-J	(EA5)	04 RES COLETIVA	598,50	460 000	6.190,283	300	4,037
	7-I	(EA5)	04 RES COLETIVA	598,50	460 000	6.190,283	300	4,037
	9-G	(EA5)	04 RES COLETIVA	683,50	520 000	6.997,712	300	4,037
SHCS/N - HABIT COLETIVA								
705	6-A	(EA3)	04 RES COLETIVA	850,00	400 000	5.382,855	300	4,037
	13-K	(EA3)	04 RES COLETIVA	768,50	360 000	4 844,570	300	4,037
	15-S	(EA3)	04 RES COLETIVA	598,50	280 000	3.767,998	300	4,037
	1-G	(EA5)	04 RES COLETIVA	650,00	500.000	6.728,569	300	4,037
	16-P	(EA5)	04 RES COLETIVA	565,00	440.000	5.921,141	300	4,037
706	1-R	(EA3)	04 RES COLETIVA	598,50	280 000	3.767,998	300	4,037
	10-G	(EA3)	04 RES COLETIVA	650,00	300 000	4.037,141	300	4,037
	7-K	(EA5)	04 RES COLETIVA	530,00	400 000	5.382,855	300	4,037
	17-D	(EA5)	04 RES COLETIVA	650,00	500.000	6.728,569	300	4,037
707	2-C	(EA3)	04 RES COLETIVA	683,50	320 000	4 306,284	300	4,037
	16-M	(EA3)	04 RES COLETIVA	683,50	320 000	4.306,284	300	4,037
	7-D	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	400 000	5.382,855	300	4,037
	8-I	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	400 000	5.382,855	300	4,037
708	7-M	(EA3)	04 RES COLETIVA	513,50	240 000	3.229,713	300	4,037
	14-D	(EA3)	04 RES COLETIVA	513,50	240 000	3.229,713	300	4,037
	17-A	(EA3)	04 RES COLETIVA	980,00	460 000	6.190,283	300	4,037
	5-P	(EA5)	04 RES COLETIVA	853,00	660 000	8.881,711	300	4,037
	12-H	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	400 000	5.382,855	300	4,037

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 25-SHCS/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 45
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHCS/N - HABIT COLETIVA								
709	10-I	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	400 000	5 382,855	300	4,037
	12-H	(EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	440 000	5 921,141	300	4,037
	3-F	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	400 000	5 382,855	300	4,037
	14-P	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	400 000	5 382,855	300	4,037
710	10-K	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	400 000	5.382,855	300	4,037
	12-G	(EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	440 000	5 921,141	300	4,037
	16-D	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	400 000	5.382,855	300	4,037
	8-O	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	400 000	5 382,855	300	4,037
	18-A	(EA5)	04 RES COLETIVA	688,50	540.000	7.266,855	300	4,037
711	8-H	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	400 000	5 382,855	300	4,037
	10-G	(EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	440 000	5 921,141	300	4,037
	3-E	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	400 000	5 382,855	300	4,037
	12-N	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	400.000	5.382,855	300	4,037
712	8-I	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	400 000	5 382,855	300	4,037
	10-F	(EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	440 000	5 921,141	300	4,037
	14-O	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	400 000	5 382,855	300	4,037
	6-L	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	400 000	5 382,855	300	4,037
	15-A	(EA5)	04 RES COLETIVA	683,50	540 000	7 266,855	300	4,037
SHCS/N - HABIT COLETIVA								
713	10-I	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	360 000	4.844,570	300	4,037
	12-H	(EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	400 000	5 382,855	300	4,037
	3-F	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	360 000	4.844,570	300	4,037
	14-P	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	360 000	4 844,570	300	4,037
714	10-K	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	360 000	4 844,570	300	4,037
	12-G	(EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	400 000	5 382,855	300	4,037
	16-O	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	360 000	4 844,570	300	4,037
	18-A	(EA5)	04 RES COLETIVA	683,50	480 000	6 459,426	300	4,037
	8-O	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	360 000	4 844,570	300	4,037
715	10-I	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	320 000	4 306,284	300	4,037
	12-H	(EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	360 000	4 844,570	300	4,037
	3-F	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	320.000	4 306,284	300	4,037
	14-P	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	320.000	4 306,284	300	4,037
716	10-J	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	320 000	4 306,284	300	4,037
	12-G	(EA3)	04 RES COLETIVA	956,50	360 000	4 844,570	300	4,037
	16-O	(EA3)	04 RES COLETIVA	853,50	320 000	4 306,284	300	4,037
	8-M	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,50	320 000	4 306,284	300	4,037
	18-A	(EA5)	04 RES COLETIVA	513,00	320 000	4 306,284	300	4,037

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 25-SHCS/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 46
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHCS/N -ESCOLA CLASSE								
704			42 1 GRAU	5.270,00	401.818	5 407,322	254	3,425
706			42 1 GRAU	3 825,00	309.091	4 159,479	254	3,425
707			42 1 GRAU	3 851,25	309.091	4 159,479	254	3,425
709			42 1 GRAU	3 902,80	309 091	4 159,479	254	3,425
711			42 1 GRAU	3 902,80	278 182	3 743,531	254	3,425
713			42 1 GRAU	3 902,80	278 182	3 743,531	254	3,425
715			42 1 GRAU	3.902,80	247 273	3.327,583	254	3,425
SHCS/N -JARDIM DE INFANCIA								
703			43 JARD INF	2.988,75	141.818	1.908,466	236	3,180
704			43 JARD INF	2 988,00	141.818	1.908,466	236	3,180
705			43 JARD INF	3.492,00	141.818	1.908,466	236	3,180
708			43 JARD INF	3.570,00	141.818	1 908,466	236	3,180
710			43 JARD INF	4 050,75	141.818	1.908,466	236	3,180
712			43 JARD INF	4 050,75	127 636	1.717,620	236	3,180
714			43 JARD INF	4 050,75	127.636	1.717,620	236	3,180
716			43 JARD INF	3 260,00	113.455	1.526,773	236	3,180
SHCS/N -CRECHE								
703			44 CRECHE/MATER	2.992,50	151 273	2.035,698	236	3,180
704			44 CRECHE/MATER		116 364	1.565,921	236	3,180
705			44 CRECHE/MATER	2.122,48	116.364	1.565,921	236	3,180
710			44 CRECHE/MATER	2 717,50	116 364	1.565,921	236	3,180
712			44 CRECHE/MATER	2.717,00	104 727	1.409,329	236	3,180
714			44 CRECHE/MATER	2 717,00	104 727	1.409,329	236	3,180
716			44 CRECHE/MATER	2.717,50	93.091	1.252,737	236	3,180
SHCS/N - CAV								
70[illegible]			8 BD FORCA E LUZ	26,42	3.636	48,935	236	3,180

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 26-SHI/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 47
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QI 2	CJ 1 A 12	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	56 980	766,787	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	43 340	583,232	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1.320,00	88 880	1 196,070	272	3,670
QI 1	CJ 1 A 10	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	51 260	689,812	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	38 940	524,020	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1 320,00	80 080	1 077,647	272	3,670
QI 3	CJ 1 A 12	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	51 260	689,812	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	38 940	524,020	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1 320,00	80.080	1.077,647	272	3,670
QI [illegible]	CJ 1 A 11	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	56 980	766,787	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	43 340	583,232	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1.320,00	88 880	1.196,070	272	3,670
QI 5	CJ 1 A 9	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	51 260	689,812	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	38 940	524,020	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1 320,00	80 080	1 077,647	272	3,670
QI 6	CJ 1 A 11	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	54 120	728,300	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	41 140	553,626	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1.320,00	84 480	1.136,859	272	3,670
QI 7	CJ 1 A 17	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	48 400	651,325	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	36 740	494,415	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1 320,00	75 680	1 018,436	272	3,670
QI 8	CJ 1 A 13	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	51 260	689,812	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	38 940	524,020	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1.320,00	80.080	1.077,647	272	3,670
QI [illegible]	CJ 1 A 11	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	45 540	612,838	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	34 540	464,809	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1.320,00	71.060	956,264	272	3,670
QI 10	CJ 1 A 12	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	51 260	689,812	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	38 940	524,020	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1 320,00	80.080	1.077,647	272	3,670
QI 11	CJ 1 A 13	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	45 540	612,838	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	34 540	464,809	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1.320,00	71.060	956,264	272	3,670
QI 12	CJ 1 A 8	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	48 400	651,325	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	36 740	494,415	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1 320,00	75 680	1.018,436	272	3,670
QI 13	CJ 1 A 8	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	42 680	574,350	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	32 340	435,203	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1 320,00	66.660	897,052	272	3,670
QI 14	CJ 1 A 8	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	48 400	651,325	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	36 740	494,415	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1 320,00	75 680	1.018,436	272	3,670

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 26-SHI/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 48
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QI 15	CJ 1 A 2	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	42 680	574,350	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	32 340	435,203	272	3,670
		1320 M2	02 RES IND - 01	1 320,00	66 660	897,052	272	3,670
QI [illegible]	CJ 1 A 5	800 M2	02 RES IND - 01	800,00	48 400	651,325	272	3,670
		540 M2	02 RES IND - 01	540,00	36 740	494,415	272	3,670

		1320 M2	02 RES IND - 01	1.320,00	75.680	1.018,436	272	3,670
QL 2	CJ 3	1312 M2	03 RES IND - QL	1.312,00	88.440	1.190,149	272	3,670
		833 A 634 M2	03 RES IND - QL	864,00	53.460	719,418	272	3,670
		1038 M2	03 RES IND - QL	1.038,00	75.680	1.018,436	272	3,670
		1096 M2	03 RES IND - QL	1.096,00	78.100	1.051,002	272	3,670
QL 2	CJ 2	1039 M2	03 RES IND - QL	1.039,00	75.680	1.018,436	272	3,670
		927 A 645 M2	03 RES IND - QL	927,00	56.320	757,906	272	3,670
		1042 M2	03 RES IND - QL	1.042,00	75.900	1.021,396	272	3,670
		1093 M2	03 RES IND - QL	1.093,00	78.100	1.051,002	272	3,670
QL 2	CJ 1	800 M2	03 RES IND - QL	800,00	56.980	766,787	272	3,670
		540 M2	03 RES IND - QL	540,00	43.340	583,232	272	3,670
		1320 M2	03 RES IND - QL	1.320,00	88.880	1.196,070	272	3,670
QL 2	CJ 4 A 12	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	81.840	1.101,332	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	51.920	698,694	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	45.320	609,877	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	64.240	864,486	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	110.880	1.492,127	272	3,670
QL 1	CJ 1 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	73.700	991,791	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	46.640	627,640	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	40.700	547,705	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	57.860	778,630	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	99.880	1.344,099	272	3,670
QL 3	CJ 1 A 3	1159 M2	03 RES IND - QL	1.159,00	73.480	988,830	272	3,670
		727 A 654 M2	03 RES IND - QL	727,00	45.980	618,759	272	3,670
		618 A 545 M2	03 RES IND - QL	618,00	40.920	550,666	272	3,670
		857 M2	03 RES IND - QL	857,00	58.520	787,511	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	99.880	1.344,099	272	3,670
QL 3	CJ 4 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	73.700	991,791	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	46.640	627,640	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	40.700	547,705	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	57.860	778,630	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	99.880	1.344,099	272	3,670
QL 4	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	81.840	1.101,332	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	51.920	698,694	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	45.320	609,877	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	64.240	864,486	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	110.880	1.492,127	272	3,670

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 26-SHI/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 49
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QL 5	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	73.700	991,791	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	46.640	627,640	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	40.700	547,705	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	57.860	778,630	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	99.880	1.344,099	272	3,670
QL 6	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	77.880	1.048,041	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	49.280	663,167	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	42.900	577,311	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	60.940	820,078	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	105.380	1.418,113	272	3,670
QL 7	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	69.520	935,540	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	44.000	592,114	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	38.500	518,099	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	54.560	734,221	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	94.380	1.270,084	272	3,670
QL 8	CJ 1 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	73.700	991,791	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	46.640	627,640	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	40.700	547,705	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	57.860	778,630	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	99.880	1.344,099	272	3,670
QL 9	CJ 1 A 7	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	65.560	882,250	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	41.360	556,587	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	36.080	485,533	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	51.480	692,773	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	88.660	1.193,109	272	3,670
QL 10	CJ 1 A 6	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	73.700	991,791	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	46.640	627,640	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	40.700	547,705	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	57.860	778,630	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	99.880	1.344,099	272	3,670
QL 11	CJ 1 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	65.560	882,250	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	41.360	556,587	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	36.080	485,533	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	51.480	692,773	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	88.660	1.193,109	272	3,670
QL 12	CJ 1 A 6	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	69.520	935,540	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	44.000	592,114	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	38.500	518,099	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	54.560	734,221	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	94.380	1.270,084	272	3,670

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 26-SHI/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 50
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QL 13	CJ 1 A 6	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	61.380	825,999	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	38.940	524,020	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	33.880	455,927	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	48.180	648,364	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	83.160	1.119,095	272	3,670
QL 14	CJ 1 A 8	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	69.520	935,540	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	44.000	592,114	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	38.500	518,099	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	54.560	734,221	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	94.380	1.270,084	272	3,670
QL 15	CJ 1 A 9	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	61.380	825,999	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	38.940	524,020	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	33.880	455,927	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	48.180	648,364	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	83.160	1.119,095	272	3,670
QL 16	CJ 1 A 6	1162 M2	03 RES IND - QL	1.162,00	69.520	935,540	272	3,670
		733 A 666 M2	03 RES IND - QL	733,00	44.000	592,114	272	3,670
		633 A 533 M2	03 RES IND - QL	633,00	38.500	518,099	272	3,670
		847 M2	03 RES IND - QL	847,00	54.560	734,221	272	3,670
		1875 M2	03 RES IND - QL	1.875,00	94.380	1.270,084	272	3,670

CENTRO DE ATIVIDADES

CA-1	LT A	POSTO DE IDENT	69 OUTROS	2.762,50	38.204	514,111	141	1,908
	LT B,C,D,E	SERV PUBLICOS	69 OUTROS	450,00	13.476	181,353	141	1,908
	LT F	ADM DO SETOR	60 ADM DO DF	3.250,00	42.655	574,007	141	1,908
	LT G	HOT REST BOATE	31 HOTELEIRO	6.479,22	170.865	2.299,358	236	3,180
CA-2	LT A	TEMPLO	90 TEMPLOS	3.600,00	95.020	1.278,692	141	1,908
	LT B	CENTRO CULTURAL	46 CULTURAL	2.793,06	72.545	976,253	141	1,908
	LT C	ESCOLA 2 GRAU	41 2 GRAU	14.230,62	168.727	2.270,585	141	1,908
CA-3	LT A	HOSPITAL LOCAL	32 MED/HOSP	25.600,00	267.178	3.595,452	141	1,908
CA-4	LT A	SHOPPING CENTER	12 CENTRO COM	80.967,82	3.780.798	50.878,724	254	3,425
CA-5	LT A A E,H A L	COMERCIO	10 COMERCIAL	625,00	36.524	491,502	203	2,740
	LT F,G	COMERCIO	10 COMERCIAL	1.250,00	58.124	782,176	203	2,740
CA-6	LT A,E,J	COMERCIO	10 COMERCIAL	625,00	36.524	491,502	203	2,740
	LT B,D,G,I	COMERCIO	10 COMERCIAL	1.250,00	58.124	782,176	203	2,740
	LT C,F,H	COMERCIO	10 COMERCIAL	937,50	48.305	650,052	203	2,740
CA-7	LT 370	DEL DE POLICIA	84 SES PUBLICA	5.608,52	34.215	460,429	141	1,908
	LT 520	C DE BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	11.128,47	115.396	1.552,904	141	1,908
	LT 564 A 716	DEPOS E DFIC	10 COMERCIAL	2.220,00	22.778	306,528	127	1,712
	LT 1E2	COMERCIAL	10 COMERCIAL	1.147,00	52.364	704,663	203	2,740
	LT 3A33	COMERCIAL	10 COMERCIAL	600,00	36.524	491,502	203	2,740

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 26-SHI/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 51
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CA-8	LT 782,808	COMERCIO DE	10 COMERCIAL	1.924,00	20.684	278,342	127	1,712
	LT 834	MATERIAIS DE	10 COMERCIAL	1.955,23	20.858	280,691	127	1,712
	LT 858	CONSTRUCAO,	10 COMERCIAL	2.514,31	24.960	335,889	127	1,712
	LT 908	DEPOSITOS E	10 COMERCIAL	2.657,40	26.182	352,331	127	1,712
	LT 912	PEQUENAS	10 COMERCIAL	6.794,65	47.389	637,720	127	1,712
	LT 932	OFICINAS	10 COMERCIAL	6.149,86	44.945	604,836	127	1,712
	LT 954		10 COMERCIAL	5.206,53	40.494	544,939	127	1,712
	LT 954,1014		10 COMERCIAL	3.380,00	31.069	418,100	127	1,712
	LT 1044		10 COMERCIAL	3.380,00	31.069	418,100	127	1,712
	LT 1074		10 COMERCIAL	3.592,64	32.029	431,019	127	1,712
CA-9	LT 685	EST MAQ E CAM	33 GARAGENS	10.131,09	57.345	771,705	141	1,908
	LT 1073	QUARTEL DA PM	64 AREAS MILIT	36.535,24	143.913	1.936,652	141	1,908
CA-10	LT 619	ATIVIDADES DE	58 DIVERSOES	3.150,00	33.535	720,421	141	1,908
	LT 635 A 755	INTERESSE SOCIAL	58 DIVERSOES	1.500,00	32.393	435,913	141	1,908
	LT 785 A 829	EDUCACIONAL E	58 DIVERSOES	1.050,00	25.469	342,740	141	1,908
	LT 859 A 989	SAUDE	58 DIVERSOES	1.500,00	32.393	435,913	141	1,908
CA-11	LT 247 A 295	ATIVIDADES D	58 DIVERSOES	855,00	21.636	291,163	141	1,908
	LT 311 A 367	INTERESSE SOCIAL	58 DIVERSOES	1.050,00	25.469	342,740	141	1,908
	LT 373 A 419	EDUCACIONAL	58 DIVERSOES	1.275,00	29.033	390,990	141	1,908
	LT 451 A 499	CULTO E SAUDE	58 DIVERSOES	1.500,00	32.393	435,913	141	1,908
	LT 529 A 545		58 DIVERSOES	2.100,00	41.665	560,697	141	1,908
	LT 561		58 DIVERSOES	2.095,61	41.542	559,033	141	1,908
	LT 575		58 DIVERSOES	2.078,42	41.418	557,369	141	1,908
	LT 589		58 DIVERSOES	2.039,32	40.676	547,387	141	1,908
	LT 591		58 DIVERSOES	3.266,19	65.033	875,154	141	1,908
CA-12	LT 200 A 312	ATIVIDADES DE	58 DIVERSOES	1.425,00	31.651	425,930	141	1,908
	LT 342 A 374	INTERESSE SOCIAL	58 DIVERSOES	1.200,00	27.200	366,033	141	1,908
	LT 404 A 546	EDUCACIONAL	58 DIVERSOES	2.100,00	41.665	560,697	141	1,908
	LT 576 A 620	CULTO E SAUDE	58 DIVERSOES	1.455,85	32.022	430,921	141	1,908
	LT 636 A 756		58 DIVERSOES	2.100,00	41.665	560,697	141	1,908
	LT 786 A 830		58 DIVERSOES	1.125,00	26.829	361,042	141	1,908
	LT 860 A 980		58 DIVERSOES	1.725,00	36.225	487,490	141	1,908
	LT 1010 A 1070		58 DIVERSOES	1.350,00	30.415	409,292	141	1,908
	LT 1086		58 DIVERSOES	783,13	20.276	272,861	141	1,908
	LT 1100		58 DIVERSOES	804,37	20.647	277,853	141	1,908
	LT 1116		58 DIVERSOES	832,75	21.265	286,172	141	1,908
	LT 1130		58 DIVERSOES	854,00	21.636	291,163	141	1,908
	LT 1146		58 DIVERSOES	862,12	21.760	292,827	141	1,908
	LT 1160		58 DIVERSOES	869,37	22.378	301,146	141	1,908
CA-13	LT A	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	25.108,97	428.553	5.767,092	141	1,908
	LT B	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	17.469,23	331.869	4.466,007	141	1,908

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 26-SHI/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 52
RES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	COMERCIO							
TR-2			SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	3.000,00	232.509	3.128,906	236	3,180
TR-10	AE		SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	5.000,00	342.909	4.614,574	236	3,180
EPPN TR-9/10	LT 10		MICRO-MERCADO	72 MICROMERCADO	544,00	67.364	906,521	236	3,180
	LT 11		COM. VIZINHANCA	10 COMERCIAL	752,00	14.138	190,259	254	3,425
EPPN TR-13/14	LT 14		MICRO-MERCADO	72 MICROMERCADO	544,00	67.364	906,521	236	3,180
QI-13	BL B (LT 15)		COM VIZINHANCA	10 COMERCIAL	752,00	14.138	190,259	254	3,425
	PAS E PLL								
PAS			TODOS	75 PAS	462,00	174.567	2.349,174	236	3,180
PLL			TODOS	76 PLL	1.045,00	264.600	3.560,758	236	3,180
	SERVICOS PUBLICOS								
TR-3	LT B		CENTRO DE SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	4.794,40	98.698	1.328,195	141	1,908
TR-5			SUBEST ENERGIA	80 FORCA E LUZ	2.340,00	20.160	271,295	141	1,908
EQ 11/13			RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	66.000,00	94.418	1.270,597	141	1,908

		RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	13 311,93	30 600	411,788	141	1,908	
TR-10	AE A	EST TELEFONICA	82 TELECOMUNIC	2.800,00	19 800	266,451	141	1,908	
QI 3/5	LT A	DEL. DE POLICIA	84 SES PUBLICA	4 840,00	20 670	278,156	141	1,908	
QI 2	LT E	CORPO BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	3 850,00	40 855	541,710	141	1,908	
QI 3	LT F	ASSOC COMUNIT	87 ADM COMUNIT	1 000,00	12 364	166,379	141	1,908	
	LASER								
TR-3	LT C	ESP E RECREACAO	54 PRACA ESP	11.110,00	88.000	1.184,228	141	1.908	
TR-4	LT D	IDEM	54 PRACA ESP	13 200,00	98 545	1 326,139	141	1 908	
TR	LT A	IDEM	54 PRACA ESP	5.700,00	53 818	724,238	141	1.908	
TR-[illegible]	CLUBE	C. DO CONGRESSO	51 CLUBES	75 550,00	414 909	5 583,486	141	1.908	
TR-6	PAN-6	PONTO ATRACAO N.	59 OUTROS	84 289,00	543 273	7 310,894	141	1,908	
	TEMPLOS								
TR-3	LT A	TEMPLO	90 TEMPLOS	3.600,00	95.020	1.278,692	141	1.908	
TR-6	LT A	TEMPLO	90 TEMPLOS	4 187,50	103.046	1 386,701	141	1 908	
TR-8	LT C	TEMPLO	90 TEMPLOS	5 100,00	118 580	1 595,751	141	1.908	
TR-9	LT A	TEMPLO	90 TEMPLOS	5 937,50	130 749	1 759,508	141	1.908	
TR-12	LT A	TEMPLO	90 TEMPLOS	4 648,00	110 554	1 487,742	141	1.908	
TR-13	LT D	TEMPLO	90 TEMPLOS	5 250,00	137 222	1 846,612	141	1 908	
TR-13	LT 3	CONJ PAROQUIAL	92 ENT RELIG	15.000,00	249 070	3 351,775	141	1,909	
	ENSINO								
TR-2	LT D	ESCOLA 1 GRAU	42 1 GRAU	10 694,25	409 091	5 505,191	141	1,908	
TR-4	LT A	AREA PARA ENSINO	42 1 GRAU	14 250,00	838 909	11 289,313	141	1 908	
TR-11	LT 5	ESCOLA 1 GRAU	42 1 GRAU	8 454,00	340 909	4 587,659	141	1,909	
TR-12	LT D	ESCOLA 1 GRAU	42 1 GRAU	8 538,75	343 636	4 624,361	141	1 908	

HN5		F	REST	78 RESTAURANTES	384,00	163 480	2 199,973	99	1,332
HN5		G	HOTEL	31 HOTELEIRO	750,00	490 672	6 603,041	240	3,229
HN5		H I J K L	HOTEL	31 HOTELEIRO	900,00	570 752	7 680,689	240	3,229
HN5		K	REST	78 RESTAURANTES	225,00	124 440	1 674,606	99	1,332
HN5		M	PLL	76 PLL	1 100,00	306 940	4 130,534	220	2.960
HN5		A	HOT COM	31 HOTELEIRO	17.580,00	2 280 096	30 683,568	240	3,229
HN6		LRS		70 RCA JORNAIS	26,00	4 500	60,557	125	1,682
		CAV		80 FORCA E LUZ	49,00	7 500	100,928	80	1,076
TCU45		CEB		80 FORCA E LUZ	39,64	7 500	100,928	80	1,076
HNE	SUBESTACAO								

DES LOJAS N O GARVEY M2 CO MTRUNO X 0,75

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 39-SMN/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 57
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		3 HDB	32 MED/HOSP	48 445,00	1 178 336	15 857,031	210	2,825
1		A B C	32 MED/HOSP	2 016,00	308 016	4 145,014	210	2,825
2		CENTRO PSICO PED	32 MED/HOSP	32 992,00	987 344	13 286,825	210	2,825
3		CAV	80 FORCA E LUZ	60,00	9 150	123,132	120	1,614
TODAS								

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 41-SOF/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 58
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
1 01	A D	01 A 16	36 OFICINAS	750,00	16 500	222,042	150	2,018
1 01	B C	01 A 12	36 OFICINAS	750,00	16 500	222,042	150	2,018
1 02	A	01 A 12	36 OFICINAS	750,00	16 500	222,042	150	2,018
1 02	B C	01 A 20	36 OFICINAS	400,00	10 725	144,327	150	2,018
1 02	D E	01 A 12	36 OFICINAS	400,00	10 725	144,327	150	2,018
1 02	F	01	36 OFICINAS	1 530,10	25 575	344,166	150	2,018
1 02	F	02	36 OFICINAS	1 467,00	25 575	344,166	150	2,018
1 02	F	03	36 OFICINAS	1 404,00	25 575	344,166	150	2,018
1 02	F	04	36 OFICINAS	1 341,00	24 750	333,064	150	2,018
1 02	F	05	36 OFICINAS	1 278,00	24 750	333,064	150	2,018
1 02	F	06	36 OFICINAS	1 215,00	24 750	333,064	150	2,018
1 02	F	07	36 OFICINAS	1 152,00	24 750	333,064	150	2,018
1 02	F	08	36 OFICINAS	1 089,00	23 100	310,859	150	2,018
1 02	F	09	36 OFICINAS	1 025,00	23 100	310,859	150	2,018
1 02	F	10	36 OFICINAS	962,00	20 625	277,553	150	2,018
1 02	F	11	36 OFICINAS	899,00	20 625	277,553	150	2,018
1 02	F	12	36 OFICINAS	836,00	20 625	277,553	150	2,018
1 03	A	01	36 OFICINAS	380,01	10 725	144,327	150	2,018
1 03	A	02	36 OFICINAS	443,02	11 550	155,429	150	2,018
1 03	A	03	36 OFICINAS	506,04	11 550	155,429	150	2,018
1 03	A	04	36 OFICINAS	569,05	11 550	155,429	150	2,018
1 03	A	05	36 OFICINAS	632,07	14 025	188,736	150	2,018
1 03	A	06	36 OFICINAS	695,08	14 850	199,838	150	2,018
1 03	A	07	36 OFICINAS	758,09	18 150	244,247	150	2,018
1 03	A	08	36 OFICINAS	821,11	19 800	266,451	150	2,018
1 03	A	09	36 OFICINAS	884,12	19 800	266,451	150	2,018
1 03	A	10	36 OFICINAS	947,14	20 625	277,553	150	2,018
1 03	A	11	36 OFICINAS	1 010,15	20 625	277,553	150	2,018
1 03	A	12	36 OFICINAS	1 073,16	21 450	288,655	150	2,018
1 03	A	13	36 OFICINAS	1 136,18	23 100	310,859	150	2,018
1 03	A	14	36 OFICINAS	1 199,19	23 100	310,859	150	2,018
1 03	A	15	36 OFICINAS	1 262,20	24 750	333,064	150	2,018
1 03	A	16	36 OFICINAS	1 325,22	24 750	333,064	150	2,018
1 03	A	17	36 OFICINAS	1 388,23	25 575	344,166	150	2,018
1 03	A	18	36 OFICINAS	1 451,25	25 575	344,166	150	2,018
1 03	A	19	36 OFICINAS	1 514,26	25 575	344,166	150	2,018
1 03	A	20	36 OFICINAS	1 577,28	26 400	355,268	150	2,018
1 03	A	21	36 OFICINAS	1 640,29	28 050	377,472	150	2,018
1 03	A	22	36 OFICINAS	1 703,30	28 050	377,472	150	2,018
1 03	A	23	36 OFICINAS	1.766,32	28 050	377,472	150	2,018
1 02	A B	01 02 15 16	11 COM LOCAL	120,00	6 500	87,471	150	2,018
1 02	A B	DEMAIS	11 COM LOCAL	75,00	4 550	61,229	150	2,018
1 02	AE 01	HIPERMERCADO	73 MERCADO	13 522 400,00	2 000 000	26.914,278	200	2,691
		PLL	76 PLL	3 500,00	180 000	2 422,285	200	2,691
	AE A	SUBESTACAO	80 FORCA E LUZ	2 250,00	46 000	619,028	145	1,951

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 25-SHI/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 53
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
TR-2	AE C	CRECHE/MAT /JI	44 CRECHE/MATER	2 400,00	120.000	1 614,856	141	1,908
EQ QL[illegible]-QL4/1	LT B	IDEM	44 CRECHE/MATER	2 100,00	109 964	1.479,795	141	1,908
	LT C	IDEM	44 CRECHE/MATER	3 562,50	159 709	2.149,227	141	1,908
TR-6	LT B	IDEM	44 CRECHE/MATER	2 500,00	124 364	1 673,578	141	1,908
	LT C	IDEM	44 CRECHE/MATER	2 562,50	126 982	1 708,811	141	1,908
TR-8	LT A	IDEM	44 CRECHE/MATER	2 281,25	115 200	1 550,262	141	1,908
	LT B	IDEM	44 CRECHE/MATER	2 093,75	109 964	1.479,795	141	1,908
TR-9	LT B,C,D	IDEM	44 CRECHE/MATER	3 750,00	164 509	2 213,821	141	1,908
TR-1E	LT B	IDEM	44 CRECHE/MATER	3 107,50	145 745	1 961,316	141	1,908
	LT C	IDEM	44 CRECHE/MATER	3 162,50	147 491	1 984,805	141	1,908
TR-13	LT E,F	IDEM	44 CRECHE/MATER	3 500,00	157 964	2.125,738	141	1,908
TR-16	LT A	IDEM	44 CRECHE/MATER	3 750,00	164 509	2 213,821	141	1,908
	LT B	IDEM	44 CRECHE/MATER	3 375,00	154 909	2 084,632	141	1,908

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 28-SHL/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 54
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	A	1	32 MED/HOSP	3 250,00	174 040	2 342,080	220	2,960
	B	2	32 MED/HOSP	6 237,90	261 440	3 518,234	220	2,960
	C	3	32 MED/HOSP	6 300,00	265 620	3 574,485	220	2,960
	D	4	32 MED/HOSP	19 000,00	592 420	7 972,278	220	2,960
	E	5	32 MED/HOSP	19 000,00	592 420	7 972,278	220	2 960
	F	6	32 MED/HOSP	625,00	207 480	2 792,087	220	2,960
	G	7	32 MED/HOSP	7 000,00	290 700	3 911,990	220	2,960
	H	8	32 MED/HOSP	7 000,00	290 700	3 911,990	220	2,960
	I	9	32 MED/HOSP	3 250,00	174 040	2 342,080	220	2,960
	J	10	32 MED/HOSP	3 250,00	174 040	2 342,080	220	2,960
	K	11	32 MED/HOSP	3 250,00	196 080	2.638,675	220	2,960
	L	12	32 MED/HOSP	625,00	209 000	2.812,542	220	2,960
	CAV		80 FORCA E LUZ	60,00	9 150	123,132	135	1,816
	M	LT COMERCIO	10 COMERCIAL	600,00	121 770	1 638,675	220	2,960
716	ES		32 MED/HOSP	14 440,00	487 540	6.560,893	220	2,960

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 30-SHT/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 55
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		1	31 HOTELEIRO	77 967,80	1 322 390	17 795,586	260	3,498
		1-A CHUR DO LAGO	78 RESTAURANTES	14 580,00	252 569	3 398,836	260	3,498
		1-B	31 HOTELEIRO	77 648,02	1 265 971	17 036,347	260	3,498
		2	31 HOTELEIRO	66 390,00	1 171 865	15 769,950	260	3,498
		2-A	31 HOTELEIRO	85 450,00	1 419 618	19 103,996	260	3,498
		2-B	31 HOTELEIRO	41 400,00	845 393	11 376,571	260	3,498
		3	31 HOTELEIRO	50 482,50	978 301	13 165,132	260	3,498
		4	31 HOTELEIRO	53 644,80	1 021 117	13 741,313	260	3,498
		5-PARTE 1	31 HOTELEIRO	106 325,00	1 655 998	22 284,995	260	3,498
		5-PARTE 2	31 HOTELEIRO	60 953,00	1 110 122	15 046,723	260	3,498

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 31-SH/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 56
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
HN1		A HOT COM	31 HOTELEIRO	21 462,87	2 878 148	38.731,637	240	3,229
HN2	MANHATAN	A HOTEL	31 HOTELEIRO	1 040,00	2 444 624	32 897,645	600	8,074
HNE		B F I	HOTEL 31 HOTELEIRO	1 720,00	640 640	8.621,181	240	3,229
	KUBITSCHEK PLZ	E APART HOTEL	31 HOTELEIRO	1 720,00	2 562 560	34 484,726	600	8,074
HNE		C K REST	78 RESTAURANTES	289,00	151 280	2 035,795	99	1,332
	FLASH	H	78 RESTAURANTES	289,00	151 280	2 035,795	99	1,332
HN2		D PLL/BAR	76 PLL	1 045,00	298 000	4 010,827	220	2,960
HN2	GARVEY	J APART HOTEL	31 HOTELEIRO	1 720,00	2 562 560	34 484,726	360	4,844
HNE	DIPLOMATA	L	31 HOTELEIRO	608,00	319 956	4 305,692	240	3,229
	BITAR	M	31 HOTELEIRO	608,00	319 956	4 305,692	240	3 229
	MIRAGE	N	31 HOTELEIRO	608,00	319 956	4 305,692	240	3,229
	ARISTUS	O	31 HOTELEIRO	608,00	319 956	4 305,692	240	3,229
	CASABLANCA	A	31 HOTELEIRO	608,00	319 956	4 305,692	240	3,229
		B	31 HOTELEIRO	608,00	319 956	4 305,692	240	3,229
	BYBLOS	E	31 HOTELEIRO	608,00	319 956	4 305,692	240	3,229
	EL PILAR	F	31 HOTELEIRO	608,00	319 956	4 305,692	240	3,229
HN3		C	REST 78 RESTAURANTES	289,00	252 540	3 398,465	99	1,332
HN3		D	CORREIOS 86 ECT	224,00	34 560	465,078	120	1,614
HN4	TORRE PALACE	A	31 HOTELEIRO	480,00	520 520	7 004,709	240	3,229
		B D E	31 HOTELEIRO	480,00	520 520	7 004,709	240	3,229
HN4		C	REST 78 RESTAURANTES	360,00	176 900	2 380,567	99	1,332
HN5	ERON	A	31 HOTELEIRO	480,00	520 520	7 004,709	240	3,229
		B D	31 HOTELEIRO	480,00	520 520	7 004,709	240	3,229
	ARACOARA	C	31 HOTELEIRO	480,00	520 520	7 004,709	240	3,229
HN5		E	EBCT 86 ECT	224,00	34 560	465,078	120	1,614

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 44-SPM/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 59
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
EPIA		01	77 POST MOTEIS	20 000,00	352 000	4.736,912	220	2,960
EPIA		02	77 POST MOTEIS	10 000,00	160 000	2 153,142	220	2,960
EPIA		03	77 POST MOTEIS	10 000,00	160 000	2 153,142	220	2,960
EPIA		04	77 POST MOTEIS	10 000,00	160 000	2 153,142	220	2,960
EPIA		05	77 POST MOTEIS	10 000,00	160.000	2 153,142	220	2,960

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 45-SRT/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 60
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		A	34 COM/RTV	8 000,00	1.034 280	13 918,449	180	2,422
		B C D	34 COM/RTV	4 000,00	694 960	9 352,173	180	2,422
		P	12 CENTRO COM	8 000,00	1.551 420	20 877,674	180	2,422
		CAV	80 FORCA E LUZ	70,00	10 761	144,812	120	1,614
TODOS VALOR M2 CONSTRUCAO		SALA	X 1,00					
		LOJA	X 1,50					
		GARAGEM	X 0,50					

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 48-SAF/NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 61
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QE 4		LT 3	84 SES PUBLICA	24 660,54	54 000	726,685	255	3,431

CIDADE 01-BRASILIA
ZONA 1-NORTE
SETOR 58-SETOR TERMINAL NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 62
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
RE1	OCC	EM ALI 05	OCS B-T 1	QC 338 B	TEMPLARIOS NE 1	ILHAS B IE	4	1,0
RE1	OCC	PAL QCA 1	OCS QIA	QC 02A	TEMPLARIOS NE	05	3	1,0

MULTIPLO	MODULO I	74 SUPERMERCADO	19 317,90	517 032	6.957,771	252	3,391
TERMINAL ROD	MODULO J	35 TERM PASSAG	46 829,38	1 253.880	16.873,637	252	3,391
MULTIPLO	MODULO K	19 OUTROS	9 932,23	265 568	3 573,785	252	3,391
MULTIPLO	MODULO L	19 OUTROS	8 242,87	220 504	2.967,352	252	3,391
MULTIPLO	MODULO M	19 OUTROS	6 643,30	177 504	2 388,696	252	3,391
MULTIPLO	MODULO N	19 OUTROS	5 129,33	137 256	1 847,073	252	3,391
MULTIPLO	MODULO O	19 OUTROS	4 506,38	120 400	1.620,239	252	3,391

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 63
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 59-SBR/NORTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		LT A	33 GARAGENS	4 945,00	74 241	999,071	160	2,153
		LT B	33 GARAGENS	4 945,00	74 241	999,071	160	2,153
		LT C	33 GARAGENS	4 945,00	74 241	999,071	160	2,153
		LT D	33 GARAGENS	4 945,00	74 241	999,071	160	2,153
		LT E	33 GARAGENS	4 945,00	74 241	999,071	160	2,153
		LT H	33 GARAGENS	4 945,00	74 241	999,071	160	2,153
		LT I	33 GARAGENS	4 945,00	74 241	999,071	160	2,153
		LT J	33 GARAGENS	4 945,00	74 241	999,071	160	2,153
		LT G	33 GARAGENS	9 900,00	78 183	1.052,419	160	2,153
COOPERATIVA DO SENADO		LT L	79 OUTROS	6 000,00	75.530	1.016,417	160	2,153

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 64
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 02-SAI/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SAI / SUL								
AE 6	UNIVERSIDADE	CATOLICA-TAG I	40 SUPERIOR	600 000,00	2 105 960	28.340,196	165	2,220
AE 7	NUC DE CRIA DE	CAES P ALEMAES	97 ENT CULTURA	2.500,00	36 352	489,200	165	2,220
AE 10 A 20	CLINICAS	VETERINARIAS	32 MED/HOSP	1 500,00	26 418	355,510	165	2,220
LT 3195	TRIB REGIONAL	ELEITORAL-DF	60 ADM DO DF	3 600,00	21 978	295,761	165	2,220
LT A	ORG PUBLICOS		61 ADM DA UNIAO	33 070,99	3 908 880	52.618,716	165	2,220
LT B	ORG PUBLICOS	06	61 ADM DA UNIAO	22 481,64	3 186 540	42.881,711	165	2,220
LT A	MONUMENTO A	RUI BARBOSA	46 CULTURAL	74 178,00	49 062	660,234	165	2,220
LT B	RES VICE-PRES	DA REPUBLICA	61 ADM DA UNIAO	203 798,00	2 222 640	29 910,375	165	2,220
LT C			39 OUTROS	38.180,00	66.711	897,739	165	2,220
LT D	HOSPITAL IAPI		32 MED/HOSP	184 309,00	174 326	2.345,922	165	2,220
AE DESTINADA	AO MINISTERIO	DO EXERCITO	64 AREAS MILIT	3 522 147,00	522.310	7.028,805	165	2,220
ESPLANADA			49 OUTROS	421 600,25	303 252	4 080,904	165	2,220
AREA DESTINADA	AO ENSINO	(EPCAR)	49 OUTROS	298 400,00	347.097	4.670,932	165	2,220
MOSTEIRO DE	SAO BENTO DE	OLINDA	90 TEMPLOS	208.200,00	271 395	3.652,200	165	2,220
GRANJA MODELO	2 (GM-2)	1 357,74 HA	97 ENT CULTURA	3.577 400,00	819 846	11.032,781	165	2,220
GRANJA MODELO	5 (GM-5)	109,55 HA	97 ENT CULTURA	1 093 503,00	275 280	3.704,481	165	2,220
JARD BOTANICO		4 518,20 HA	53 PARQUES	5 182 000,00	1.003 107	13.498,950	165	2,220
CATETINHO			49 OUTROS	40 925,29	31.635	425,716	165	2,220
COUNTRY CLUB	DE BRASILIA	188,54 HA	51 CLUBES	1.885.415,00	6.730 416	90.572,143	165	2,220
TRANSMISSORES	DA RADIO	CAPITAL	34 COM/RTV	30 393,00	2.156 616	29.021,881	165	2,220
DER -3 DISTR	RODOVIARIO		60 ADM DO DF	350 000,00	136 419	1.835,809	165	2,220
HIPODROMO /	JOQUEI CLUBE		51 CLUBES	4 000 002,86	17 957 016	241 650,060	165	2,220
CASA DE	CURSILHOS		91 ENT ASS SOC	33 000,00	112 110	1.508,679	165	2,220
HORTO DO GUARA			53 PARQUES	160 000,00	84 360	1 135,244	165	2,220
SOCIED HIPICA	DE BRASILIA	AREA 1 BLOCO 12	51 CLUBES	3.093,12	6.001 380	80.761,404	165	2,220
CLUBE DE	REGATAS GUARA		51 CLUBES	228 100,00	4 268 880	57 446,911	165	2,220
	VARIAVEIS	1 A 4	58 DIVERSOES	35 078,00	168 000	2 260,799	165	2,220
		5	87 LIMP PUBLICA	116 469,00	504 000	6.782,398	165	2,220
		6	81 AGUA/ESGOTOS	197 520,00	1 260 000	16.955,995	165	2,220
BF 10		KM 07	79 OUTROS	20.000,00	133.200	1.792,490	165	2,220

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 65
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 03-SAU/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 1								
Q 1		1 2 5 6	62 AUTARQUICO	675,00	511.836	6.887,848	250	3,364
Q 1		9E10 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1 350,00	843.336	11.348,889	250	3,364
Q 1		1A 3A 5A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	236.028	3.176,261	250	3,364
Q 1		3 4 7 8	62 AUTARQUICO	525,00	429.624	5.781,509	250	3,364
Q 2								
Q 2		D	62 AUTARQUICO	625,00	193.596	2.605,248	250	3,364
Q 2		1 2 5 6 9 10	62 AUTARQUICO	675,00	511.836	6.887,848	250	3,364
Q 2		1A 3A 5A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	236.028	3.176,261	250	3,364
Q 2		3 4 7 8	62 AUTARQUICO	525,00	429.624	5.781,509	250	3,364
Q 3								
Q 3		D	62 AUTARQUICO	625,00	193.596	2.605,248	250	3,364
Q 3		1 2 5 6	62 AUTARQUICO	675,00	511.836	6.887,848	250	3,364
Q 3		9E10 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	843.336	11.348,889	250	3,364
Q 3		1A 3A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	236.028	3.176,261	250	3,364
Q 3		3-3AE4 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.850,00	861.237	11.589,786	250	3,364
Q 3		7 8	62 AUTARQUICO	525,00	429.624	5.781,509	250	3,364
Q 4								
Q 4		D	62 AUTARQUICO	625,00	193.596	2.605,248	250	3,364
Q 4		1 2 5 6	62 AUTARQUICO	675,00	511.836	6.887,848	250	3,364
Q 4		1A 3A 5A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	236.028	3.176,261	250	3,364
Q 4		3 4 7 8	62 AUTARQUICO	525,00	429.624	5.781,509	250	3,364
Q 4		9E10 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	843.336	11.348,889	250	3,364
Q 5								
Q 5		1 2 5 6 9 10	62 AUTARQUICO	675,00	511.836	6.887,848	250	3,364
Q 5		1A 3A 5A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	236.028	3.176,261	250	3,364
Q 5		3 4 7 8	62 AUTARQUICO	525,00	429.624	5.781,509	250	3,364
QD 6								
Q 6		1 2	62 AUTARQUICO	675,00	511.836	6.887,848	250	3,364
Q 6		1A 3A 7A	62 AUTARQUICO	800,00	236.028	3.176,261	250	3,364
Q 6		5A	62 AUTARQUICO	800,00	329.511	4 434,275	250	3,364
Q		5E6 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	843.336	11.348,889	250	3,364
Q 6		9E10 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.350,00	843.336	11.348,889	250	3,364
Q 6		7E8 JUNTOS	62 AUTARQUICO	1.050,00	731.289	9.841,057	250	3,364
Q 6		3, 4(BLOCO K)	62 AUTARQUICO	525,00	429.624	5.781,509	250	3,364
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	48,00	8 400	113,039	130	1,749
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	54,00	8.400	113,039	130	1,749
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	102,00	8.400	113,039	130	1,749

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO — SALA X 1,00 — LOJA X 1,50 — GARAGEM X 0,50

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 66
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 04-SB/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 1	A	31 B BRASIL I	30 BANC/INST	4 824,00	1.748.250	23.526,443	300	4,037
Q 1	B	20	30 BANC/INST	450,00	110 250	1 483,649	300	4,037
Q 1	C	22	30 BANC/INST	450,00	108.750	1.463,463	300	4,037
Q 1	D	23	30 BANC/INST	300,00	101.250	1.362,535	300	4,037
Q 1	E F	24/25 BRB	30 BANC/INST	844,00	1 036 500	13 948,324	300	4,037
Q 1	G	32 B BRASIL III	30 BANC/INST	693,00	1 439 250	19 368,187	300	4,037
Q 1	H	26	30 BANC/INST	350,00	70.500	948,728	300	4,037
Q 1	I	27	30 BANC/INST	315,00	66.000	888,171	300	4,037
Q 1	J	30 BNDES	30 BANC/INST	624,00	1 024.500	13 786,838	300	4,037
Q 1	K	29 SEGURADORAS	30 BANC/INST	702,00	761.250	10 244,247	300	4,037
Q 1	L	28 CEF	30 BANC/INST	702,00	816.000	10.981,025	300	4,037
Q 1	M	35	30 BANC/INST	1.031,00	993 000	13.362,939	300	4,037
Q	Q	21	30 BANC/INST	150,00	50 250	676,221	300	4,037
Q	A	19 CASA S PAULO	30 BANC/INST	546,75	654.000	8 800,968	300	4,037
Q 2	B	18 ED. MARCO	30 BANC/INST	268,75	119.250	1 604,763	300	4,037
Q 2	C	17	30 BANC/INST	921.37	702 000	9 446,911	300	4,037
Q 2	D	16 ED. ADRIANA	30 BANC/INST	268,75	119 250	1 604,763	300	4,037
Q 2	E	15	30 BANC/INST	568,75	636 250	8 831,247	300	4,037
Q 2	F	12 ED. AUREA	30 BANC/INST	983,00	743 250	10.002,018	300	4,037
Q 2	G	13	30 BANC/INST	365,00	129 000	1.735,970	300	4,037
Q 2	H	14	30 BANC/INST	983,00	732 000	9 850,625	300	4,037
Q 2	I	11	30 BANC/INST	670,00	207 000	2 785,627	300	4,037
Q 2	J	10	30 BANC/INST	898,00	695 250	9 356,075	300	4,037
Q 2	K	9	30 BANC/INST	670,00	207 000	2 785,627	300	4,037
Q 2	L	6	30 BANC/INST	983,25	699 750	9 416,633	300	4,037
Q 2	M	7	30 BANC/INST	365,00	122 250	1 645,135	300	4,037
Q 2	N	8 B BRASIL II	30 BANC/INST	983,25	699 750	9 416,633	300	4,037
Q 2	O	5	30 BANC/INST	568,75	639 000	8 599,111	300	4,037
Q 2	P	4	30 BANC/INST	256,00	92 250	1 241,421	300	4,037
Q 2	Q	3	30 BANC/INST	921.37	727 500	9 790,068	300	4,037
Q 2	R	2	30 BANC/INST	256,00	90 750	1 221,235	300	4,037
Q	S	1 EMPIRE CENTER	30 BANC/INST	568,75	645 000	8 679,854	300	4,037
Q 3	A	33A B CENTRAL	30 BANC/INST	12.273,00	1 533.750	20.639,886	300	4,037
Q 3	B	33	30 BANC/INST	24 250,00	4 724.250	63 574,888	300	4,037
Q 4	A	34 CEF SEDE	30 BANC/INST	24 273,00	4 724 250	63.574,888	300	4,037
TODAS		1 CAV	80 FORCA E LUZ	56,32	8 000	107,657	120	1,614
TODAS		2 CAV	80 FORCA E LUZ	114,75	8.000	107,657	120	1,614

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO — SALA X 1,00 — LOJA X 1,50 — GARAGEM X 0,50

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 67
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-SCE/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
LT 1			51 CLUBES	34 048,00	168 030	2.261,203	260	3,498
LT 1A			51 CLUBES	20 450,00	121 320	1 632,620	260	3,498
LT 1B			51 CLUBES	18 650,00	112.770	1 517,561	260	3,498
LT 2			51 CLUBES	15 075,00	96 300	1 295,922	260	3,498
LT 3			51 CLUBES	13 125,00	88 020	1 184,497	260	3,498
LT 4			51 CLUBES	16 125,00	101 250	1 362,535	260	3,498
LT 5			51 CLUBES	16 650,00	104.130	1.401,291	260	3,498
LT 6			51 CLUBES	15 600,00	98 460	1 324,989	260	3,498
LT 7			51 CLUBES	29 873,33	154.710	2.081,953	260	3,498
LT 8			75 PAG	3 600,00	235.800	3.173,193	247	3,330
TRECHO 2								
LT 1			51 CLUBES	164 255,00	640 100	5.922,486	260	3,498
LT 1A			51 CLUBES	49 802,00	148 320	1 995,962	260	3,498
LT 1B			51 CLUBES	37 625,00	180.720	2 431,974	260	3,498
LT 1C			25 ESTALEIROS	10 425,00	86 130	1 159,063	260	3,498
LT 2			51 CLUBES	68 300,00	251.640	3 386,354	260	3,498
LT 3			51 CLUBES	74 300,00	261 540	3 519,580	260	3,498
LT 4			51 CLUBES	110 500,00	337 140	4 536,939	260	3,498
LT 5			51 CLUBES	78 000,00	267 930	3 605,571	260	3,498
LT 6			51 CLUBES	76.600,00	265.500	3 572,870	260	3,498
TRECHO 2 (CONT)								
LT 7			51 CLUBES	76 600,00	265.500	3 572,870	260	3,498
LT 8			51 CLUBES	22.000,00	89 620	1 208,720	260	3,498
LT 9			51 CLUBES	54.700,00	224.640	3 023,011	260	3,498
LT			51 CLUBES	53 941,86	222 480	2 993,944	260	3,498
LT 11			78 RESTAURANTES	4.445,00	124.740	1.678,643	260	3,498
LT 12A			51 CLUBES	7 479,50	40 320	542,591	260	3,498
LT 12B			51 CLUBES	9 268,81	47 790	643,116	260	3,498
LT 12C			78 RESTAURANTES	7 287,70	169 560	2 281,792	260	3,498
LT 13			78 RESTAURANTES	3.600,00	108.000	1 453,371	260	3,498
LT 14			78 RESTAURANTES	3.600,00	108.000	1 453,371	260	3,498
LT 15			85 C BOMBEIROS	13.562,00	45 090	606,782	165	2,220
LT 16			51 CLUBES	604 978,00	890 190	11 979,410	260	3,498
LT 17			51 CLUBES	730.392,00	976 770	13 144,529	260	3,498
LT 18			51 CLUBES	68 250,00	251 460	3.383,932	260	3,498
LT 19			51 CLUBES	37 500,00	126 000	1 695,599	260	3,498
LT 20			51 CLUBES	46 650,00	206 910	2 784,416	260	3,498
LT 21			51 CLUBES	55 540,00	225 990	3.041,178	260	3,498
LT 22			49 OUTROS	146 785,65	159 570	2 147,355	165	2,220
LT 23			51 CLUBES	84.150,00	281 610	3 789,664	260	3,498

TRECHO DE
CONTINUA NO
VERSO DA
PROXIMA PAGINA

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 68
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-SCE/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
TRECHO 3								
LT 1			51 CLUBES	45 238,93	141.930	1 909,971	260	3,498
LT 2			51 CLUBES	45 238,93	141 930	1 909,971	260	3,498
LT 3			51 CLUBES	31 415,93	111.780	1.504,238	260	3,498
LT 4			51 CLUBES	31 415,93	111.780	1.504,238	260	3,498
LT 5			51 CLUBES	45 238,93	141 930	1 909,971	260	3,498
LT 6			51 CLUBES	31 415,93	111 780	1.504,238	260	3,498
LT 7			51 CLUBES	31 415,93	111 780	1.504,238	260	3,498
LT 8			51 CLUBES	45 238,93	141.930	1.909,971	260	3,498
LT 9			51 CLUBES	10.000,00	50 310	677,028	260	3,498
LT 10			51 CLUBES	50.000,00	148 230	1.994,751	260	3,498
TRECHO 4								
LT 1A			51 CLUBES	15.372,00	97 560	1.312,878	260	3,498
LT 1B			51 CLUBES	45 238,93	141 930	1 909,971	260	3,498
LT 1C			31 HOTELEIRO	17 062,50	459 180	6 179,849	247	3,330

LT 2A-2B		31 CLUBES	33 388,89	225 900	3 039,967	260	3,498
LT 3		51 CLUBES	155 674,65	426 600	5 740,815	260	3,498
LT 4		31 HOTELEIRO	15 252,46	432 720	5 823,173	247	3,330
LT 5		31 HOTELEIRO	28 000,00	605 880	8 153,411	247	3,330
A1	(AREA ISOLADA)	59 OUTROS	142 500,00	399 870	5 381,106	165	2,220

TRECHO 2 (CONT)

2/16	51 CLUBES	15 342,00	75 690	1 018,570	260	3,498
2/24	51 CLUBES	26 849,00	132 480	1 782,801	260	3,498
2/	51 CLUBES	17 097,00	84 420	1 136,051	260	3,498
2/co	51 CLUBES	21 927,00	108 180	1 455,793	260	3,498
2/27	51 CLUBES	17 338,00	85 590	1 151,796	260	3,498
2/28	51 CLUBES	13 354,00	66 870	899,878	260	3,498
2/29	51 CLUBES	17 209,00	84 960	1 143,318	260	3,498
2/30	51 CLUBES	14 132,00	69 750	938,635	260	3,498
2/31	51 CLUBES	13 664,00	67 410	907,145	260	3,498
2/32	51 CLUBES	14 373,00	70 920	954,380	260	3,498
2/33	51 CLUBES	14 201,00	70 110	943,480	260	3,498
2/35	51 CLUBES	14 284,00	70 470	948,324	260	3,498
2/35	51 CLUBES	14 421,00	71 190	958,013	260	3,498
2/36	51 CLUBES	18 100,00	89 370	1 202,664	260	3,498
2/37	51 CLUBES	17 547,00	86 580	1 165,119	260	3,498
2/38	51 CLUBES	19 892,00	98 190	1 321,356	260	3,498
2/39	51 CLUBES	18 580,00	91 710	1 234,154	260	3,498
2/40	51 CLUBES	20 358,00	100 440	1 351,635	260	3,498
2/41	51 CLUBES	18 068,00	89 280	1 201,453	260	3,498
2/42	51 CLUBES	19 067,00	94 140	1 266,855	260	3,498
2/43	51 CLUBES	17 585,00	86 760	1 167,541	260	3,498
2/44	51 CLUBES	24 764,00	122 220	1 644,731	260	3,498
2/45	51 CLUBES	17 033,00	84 060	1 131,207	260	3,498
2/46	51 CLUBES	17 227,00	85 050	1 144,529	260	3,498
2/47	51 CLUBES	17 957,00	88 650	1 192,975	260	3,498

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 69
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-SCE/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
2/48			51 CLUBES	18 038,00	89 010	1 197,819	260	3,498
2/49			51 CLUBES	17 313,00	85 410	1 149,374	260	3,498
2/50			51 CLUBES	17 304,00	85 410	1 149,374	260	3,498
2/51			51 CLUBES	16 659,00	82 260	1 106,984	260	3,498
2/52			51 CLUBES	16 360,00	81 720	1 099,717	260	3,498
2/53			51 CLUBES	15 406,00	76 050	1 023,415	260	3,498
2/54			51 CLUBES	15 789,00	77 940	1 048,849	260	3,498
TRECHO 2	300 A 400M	20 21 22	58 DIVERSOES	300,00	11 900	160,139	260	3,498
CENTRO DE	400 A 500M	DE 1 A 43	58 DIVERSOES	400,00	13 600	183,017	260	3,498
LAZER	500 A 600M	DE 1 A 43	58 DIVERSOES	500,00	17 000	228,771	260	3,498
TRECHO 2								
AE A			58 DIVERSOES	565,00	17 000	228,771	260	3,498
AE B			58 DIVERSOES	559,00	16 660	224,195	260	3,498
AE C			58 DIVERSOES	531,00	15 810	212,757	260	3,498
TRECHO 2								
AE 1 MARINA			25 ESTALEIROS	14 971,00	73 800	993,136	260	3,498

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 70
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCEE/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR DE CLUBES ESP E ESTADIOS / SUL								
LT B	CARREFOUR		12 CENTRO COM	62 500,00	2 855 700	38 429,551	380	5,113
LT C	PELEZAO		52 ESTADIOS	62 500,00	459 250	6 180,191	145	1,951

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 71
ZONA 2-SUL — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 07-SC/SUL — VRA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
1	A	10 CEF (UNIAO)	10 COMERCIAL	510,00	581 440	7 824,518	240	3,229
1	B	20 MARISTELA	10 COMERCIAL	510,00	508 760	6 846,454	240	3,229
1	C	9 ANT VENANCIO	10 COMERCIAL	510,00	581 440	7 824,518	240	3,229
1	D	3 J K	10 COMERCIAL	510,00	581 440	7 824,518	240	3,229
1	E	8 CEARA	10 COMERCIAL	510,00	581 440	7 824,518	240	3,229
1	F	18 CAMARG CORREA	10 COMERCIAL	510,00	872 160	11 736,778	300	4,037
1	G	7 BARACAT	10 COMERCIAL	510,00	799 480	10 758,713	300	4,037
1	H	2 MORRO VERMELHO	10 COMERCIAL	510,00	872 160	11 736,778	300	4,037
1	I	6 CENTRAL	10 COMERCIAL	510,00	726 800	9 780,648	300	4,037
1	J	1 ALVORADA	10 COMERCIAL	510,00	581 440	7 824,518	240	3,229
1	K	5 DEMASA	10 COMERCIAL	510,00	799 480	10 758,713	300	4,037
1	L	19 MARCIA	10 COMERCIAL	510,00	508 760	6 846,454	240	3,229
1	M	4 G. SALOMAO	10 COMERCIAL	510,00	581 440	7 824,518	240	3,229
2	A	24 BRADESCO	10 COMERCIAL	1 610,00	1 322 040	17 790,876	300	4,037
2	B	22 PAL COMERCIO	10 COMERCIAL	704,00	903 440	12 157,717	300	4,037
2	C 78	20E21 D K	10 COMERCIAL	240,00	285 200	3 837,976	240	3,229
2	C 22	18E19 S DOURADA	10 COMERCIAL	810,00	707 480	9 520,656	240	3,229
2	C 34	34	10 COMERCIAL	120,00	175 720	2 364,688	240	3,229
2	C 35	35	10 COMERCIAL	120,00	175 720	2 364,688	240	3,229
2	C 41	13A17 ANHANGUERA	10 COMERCIAL	600,00	508 760	6 846,454	240	3,229
2	C 92	22A24 ARISTON	10 COMERCIAL	360,00	367 080	4 939,846	240	3,229
2	C 109	8A11 B CENT II	10 COMERCIAL	480,00	437 000	5 880,769	240	3,229
2	C 99	12AE12B S PAULO	10 COMERCIAL	360,00	508 760	6 846,454	240	3,229
2	C 104	25AE25B GOIAS	10 COMERCIAL	360,00	508 760	6 846,454	240	3,229
2	C 157	5A7 JOCKEY CLUBE	10 COMERCIAL	360,00	367 080	4 939,846	240	3,229
2	C 164	26E27 CECILIO II	10 COMERCIAL	306,40	333 040	4 481,765	240	3,229
2	C 179	2A4 B CENTRAL I	10 COMERCIAL	360,00	367 080	4 939,846	240	3,229
2	C 180	29A30 CEDRO II	10 COMERCIAL	360,00	367 080	4 939,846	240	3,229
2	C 226	31A33 BITTAR	10 COMERCIAL	360,00	367 080	4 939,846	240	3,229
2	C 227	1 PRESIDENTE	10 COMERCIAL	506,25	478 400	6 437,895	240	3,229
2	C 256	36 TOUFIC	10 COMERCIAL	303,75	372 600	5 014,129	240	3,229
2	D	23 O.NIEMAYER	10 COMERCIAL	510,00	799 480	10 758,713	300	4,037
2	E	21 TELEBRASILIA	10 COMERCIAL	1 000,00	1 414 040	19 028,932	300	4,037
3	A 119	1 E 11	10 COMERCIAL	405,00	418 600	5 633,158	240	3,229
3	A	13E14 JUNTOS	10 COMERCIAL	480,00	295 320	3 974,162	240	3,229
3	A 17	17	10 COMERCIAL	240,00	186 760	2 513,255	240	3,229
3	A 18	18	10 COMERCIAL	240,00	186 760	2 513,255	240	3,229
3	A 30	15E16	10 COMERCIAL	1 012,50	494 040	6 648,364	240	3,229
3	A 73	11 E 12 EXP. BSB	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
3	A 75	2E3 GERALDA SILV	10 COMERCIAL	160,00	115 000	1 547,570	240	3,229
3	A 78	11	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
3	A 89	7E8 SANTA FE	10 COMERCIAL	160,00	115 000	1 547,570	240	3,229
3	A 91	4A8 IARA MEDEIRO	10 COMERCIAL	240,00	223 560	3 008,477	240	3,229
3	A 107	18E1C	10 COMERCIAL	160,00	115 000	1 547,570	240	3,229
3	A 118	19E20 DOM BOSCO	10 COMERCIAL	160,00	115 000	1 547,570	240	3,229
3	A 126	21E22	10 COMERCIAL	160,00	115 000	1 547,570	240	3,229
3	A 134	23E24	10 COMERCIAL	160,00	115 000	1 547,570	240	3,229
3	A 170	25E26 TELEBRAS	10 COMERCIAL	160,00	115 000	1 547,570	240	3,229
3	A 210	27/29E29A	10 COMERCIAL	320,00	190 440	2 562,777	240	3,229
3	A 218	29BE29C	10 COMERCIAL	160,00	115 000	1 547,570	240	3,229
3	A 30	30	10 COMERCIAL	325,00	233 680	3 144,664	240	3,229
4	A 36	25AE25B	10 COMERCIAL	360,00	508 760	6 846,454	240	3,229
4	A 49	13A17 EMBAIXADOR	10 COMERCIAL	600,00	508 760	6 846,454	240	3,229
4	A 58	18E19 CHAMAS	10 COMERCIAL	810,00	707 480	9 520,656	240	3,229

CIDADE 01-BRASIL — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 72
ZONA 2-SUL — ORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 07-SC/SUL — A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
4	A 62	20E21 ARAGUAIA	10 COMERCIAL	240,00	285 200	3 837,976	240	3,229
4	A 94	22E24 ZARIF	10 COMERCIAL	360,00	367 080	4 939,846	240	3,229
4	A 97	12AE12B CAESB	10 COMERCIAL	360,00	508 760	6 846,454	240	3,229
4	A 2sE27	26E27	10 COMERCIAL	240,00	285 200	3 837,976	240	3,229
4	A 141	10E11 GIBRAM	10 COMERCIAL	240,00	285 200	3 837,976	240	3,229
4	A 161	7A9	10 COMERCIAL	360,00	367 080	4 939,846	240	3,229
4	A 170	28E29 COBAL	10 COMERCIAL	240,00	285 200	3 837,976	240	3,229
4	A 203	4A6	10 COMERCIAL	360,00	367 080	4 939,846	240	3,229
4	A 209	2E3 MINEIRO	10 COMERCIAL	240,00	285 200	3 837,976	240	3,229
4	A 216	30E31 BERN SAYAO	10 COMERCIAL	240,00	285 200	3 837,976	240	3,229
4	A 219	1 VERA CRUZ	10 COMERCIAL	506,25	511 520	6 883,595	240	3,229
4	A 230	32A35 ISRAEL P	10 COMERCIAL	480,00	436 080	5 868,389	240	3,229
4	A 256	36	10 COMERCIAL	303,75	372 600	5 014,129	240	3,229
5	A 12	63E64 NICOLA C	10 COMERCIAL	288,00	151 800	2 042,793	240	3,229
5	A 61E62	61E63	10 COMERCIAL	384,00	186 760	2 513,255	240	3,229
5	B 51	48	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	B 74	50A57 C C AMAZON	10 COMERCIAL	840,00	231 840	3 119,903	240	3,229
5	B 80	58	10 COMERCIAL	96,00	48 760	656,170	240	3,229
5	B 82	59	10 COMERCIAL	96,00	48 760	656,170	240	3,229
5	B 93	47	10 COMERCIAL	240,00	93 840	1 262,817	240	3,229
5	B 127	6C9	10 COMERCIAL	176,00	70 840	953,303	240	3,229
5	B 138	6ª SAL. MIRIM	10 COMERCIAL	264,00	94 760	1 275,198	240	3,229
5	B 158	49AL49B	10 COMERCIAL	320,00	115 000	1 547,570	240	3,229
5	C 3	25E26	10 COMERCIAL	200,00	79 120	1 064,728	240	3,229
5	C 8	51E52	10 COMERCIAL	356,24	126 040	1 696,137	240	3,229
5	C 11	22A24E24A	10 COMERCIAL	320,00	115 000	1 547,570	240	3,229
5	C 16	50E50A	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 21	20 E 21 CECILIO	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 22	48E49	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 26	45 E 46	10 COMERCIAL	80,00	42 320	569,506	240	3,229
5	C 30	30	10 COMERCIAL	80,00	42 320	569,506	240	3,229
5	C 39	39	10 COMERCIAL	80,00	42 320	569,506	240	3,229
5	C 40	40	10 COMERCIAL	80,00	42 320	569,506	240	3,229
5	C 41	41	10 COMERCIAL	80,00	42 320	569,506	240	3,229
5	C 41	18E19	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 42	42	10 COMERCIAL	80,00	42 320	569,506	240	3,229
5	C 43	43E44	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 47	47	10 COMERCIAL	80,00	42 320	569,506	240	3,229
5	C 49	16E17	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 66	37E38	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 74	35E36	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 80	33E34	10 COMERCIAL	520,00	156 400	2 104,696	240	3,229
5	C 83	10A15	10 COMERCIAL	480,00	155 480	2 092,315	240	3,229
5	C 110	31E32	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 118	27E28 ERICSSON	10 COMERCIAL	200,00	79 120	1 064,728	240	3,229
5	C 125	6A9 GAL N.OUVID	10 COMERCIAL	480,00	192 280	2 587,538	240	3,229
5	C 163	4E5	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 168	29AE29	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 169	2AE3	10 COMERCIAL	160,00	68 080	916,162	240	3,229
5	C 173	1E2	10 COMERCIAL	200,00	79 120	1 064,728	240	3,229
5	D	25E26 EMBRATEL	10 COMERCIAL	2 814,00	1 416 800	19 066,074	300	4,037
6	A 16	13E14 SHIS	10 COMERCIAL	552,30	563 960	7 589,288	240	3,229
6	A 50	15E16	10 COMERCIAL	440,00	440 680	5 930,292	240	3,229
6	A 81	12AE12B J SEVER	10 COMERCIAL	360,00	508 760	6 846,454	240	3,229

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 73
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 07-SC/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
6	A 110	17AE17B A VILLAR	10 COMERCIAL	360,00	508 760	6 846,454	240	3,229
6	A 113	10E11 GUANABARA	10 COMERCIAL	240,00	285 200	3 837,976	240	3,229
6	A 124	18	10 COMERCIAL	120,00	175 720	2 364,688	240	3,229
6	A 130	17	10 COMERCIAL	120,00	175 720	2 364,688	240	3,229
6	A 136	20E21 SONIA	10 COMERCIAL	240,00	285 200	3 837,976	240	3,229
6	A 141	6A9 PRESIDENTE	10 COMERCIAL	480,00	453 560	6 103,619	240	3,229
6	A 157	2A5 BANDEIRANTES	10 COMERCIAL	480,00	453 560	6 103,619	240	3,229
6	A 172	1	10 COMERCIAL	506,25	485 760	6 536,939	240	3,229
6	A 194	22E23 CITY BANK	10 COMERCIAL	240,00	285 200	3 837,976	240	3,229
6	A 206	24E25	10 COMERCIAL	240,00	285 200	3 837,976	240	3,229
6	A 240	26A28 CARIOCA	10 COMERCIAL	551,25	520 720	7 007,401	240	3,229
7	A	A	12 CENTRO COM	8 000,00	5 104 470	68 691,562	300	4,037
8	A	B	12 CENTRO COM	8 000,00	5 104 470	68 691,562	300	4,037
9	A	C	12 CENTRO COM	8 000,00	5 104 470	68 691,562	300	4,037
TODAS		LRS	70 BCA JORNAIS	16,50	9 000	121,114	128	1,722
TODAS		LRS	70 BCA JORNAIS	9,00	9 000	121,114	128	1,722
TODAS		BANCA DE FLORES	70 BCA JORNAIS	14,56	9 000	121,114	80	1,076
TODAS		BANCA DE FLORES	70 BCA JORNAIS	42,07	9 000	121,114	80	1,076
TODAS		SANIT PUBLICO	70 BCA JORNAIS	24,18	9 000	121,114	80	1,076
TODAS		CAV	80 FORCA E LUZ	42,00	12 700	170,905	120	1,614

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO — SALA X 1,00; LOJA X 2,00; GARAGEM X 0,30

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 74
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 08-SCL/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
102:105 A 110	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	54 000	726,685	240	3,229
103 104	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	43 200	581,348	192	2,583
111A116	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	39 600	532,902	180	2,422
201A208	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	54 000	726,685	240	3,229
209A216	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	39 600	532,902	180	2,422
302A309	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	68 400	920,468	300	4,037
310E311	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	68 400	920,468	300	4,037
312A315	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	46 800	629,794	210	2,825
402A409	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	39 600	532,902	180	2,422
410A415	TODOS	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	34 200	460,234	150	2,018
102A110		RUV	78 RESTAURANTES	380,00	118 000	1 587,942	240	3,229
111A116		RUV	78 RESTAURANTES	380,00	88 000	1 184,228	180	2,422
2[illegible]08		RUV	78 RESTAURANTES	380,00	118 000	1 587,942	240	3,229
2[illegible]216		RUV	78 RESTAURANTES	380,00	88 000	1 184,228	180	2,422

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 75
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 09-SCR/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
508A506	TODOS	TODOS	13 COM/RES	200,00	68 094	916.350	200	2.691
507	TODOS	TODOS	13 COM/RES	253,60	82 062	1 104.319	200	2.691
508A516	TODOS	TODOS	13 COM/RES	200,00	54.126	728.381	160	2,153
508A507	TODOS	LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	6 500	87,471	130	1,749
508A516	TODOS	LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	6 500	87.471	130	1,749
508A516		CAV	80 FORCA E LUZ	39.00	6 500	87,471	125	1,682
		CAV	80 FORCA E LUZ	30,00	6 500	87,471	125	1.682

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 76
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 11-SCT/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		TOURING CLUB	51 CLUBES	10 000,00	321 332	4.324,209	220	2,960
		MUSEU	46 CULTURAL	5.000,00	198.162	2.666,693	220	2,960

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 77
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 13-SD/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	A-J JUNTOS	E3ET1	10 COMERCIAL	2 055,00	985.500	13 262,010	220	2,960
	B	T3	48 TEATRO	872,00	242 100	3 257,973	176	2,368
	C	T5	48 TEATRO	990,00	261 900	3.524,424	176	2,368
	D	E5	10 COMERCIAL	1.058,00	781 200	10.512,716	220	2,960
	E	T7 ATLANTIDA	48 TEATRO	2.030,00	546 300	7 351,635	176	2,368
	F-G JUNTOS	E7ET9	10 COMERCIAL	1 740,00	921 600	12 402,099	220	2,960
	H	E1 VENANC II	10 COMERCIAL	960,00	405 000	5 450,141	176	2,368
	I-K JUNTOS	T2ET4 TEATRO	48 TEATRO	2.278,00	473.400	6 370,609	176	2,368
	L	T6 NIG BADIA	48 TEATRO	1 091,00	278 100	3 742,430	176	2,368
	M	T8 VENANC JR	48 TEATRO	1 091,00	278.100	3.742,430	176	2,368
	N	T10 ACROPOL	48 TEATRO	822,00	292.500	3 936,213	220	2,960
	O	E8 VENANC VI	10 COMERCIAL	960,00	405.000	5 450,141	176	2,368
	P	E2 VENANC III	10 COMERCIAL	771,00	339 300	4 566,007	176	2,368
	Q	E4 VENANC IV	10 COMERCIAL	1 058,00	437 400	5 886,152	176	2,368
	R	E6 VENANC V	10 COMERCIAL	771,00	339.300	4 566,007	176	2,368

TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO — SALA X 1,00 / GARAGEM X 0,50

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 78
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 14-SEP/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
701/901		A	65 C BOMBEIROS	2.800,00	103.840	1.397,389	260	3,498
702/ENA		A B	65 UTIL PUBLICA	6 600,00	285.740	3.845,242	180	2,422
702/ENA		C	65 UTIL PUBLICA	6 642,15	287.300	3.866,23o	180	2,422
703/ENA		A	65 UTIL PUBLICA	7 120,00	304 460	4.097,160	180	2,422
703/ENA		B C D E	65 UTIL PUBLICA	7 150,00	305.760	4.114,654	180	2,422
704/ENA		A B C JUNTOS	65 UTIL PUBLICA	16.760,00	536 900	7.225,137	180	2,422
704/ENA		D	65 UTIL PUBLICA	5.660,00	258 960	3.484,860	180	2,422
704/ENA		E	65 UTIL PUBLICA	900,00	74 100	997,174	180	2,422
705/905		A B C	65 UTIL PUBLICA	3.200,00	167.960	2.260,261	180	2,422
706/906		A	65 UTIL PUBLICA	3 200,00	167.960	2.260,261	180	2,422
706/906		B C JUNTOS	65 UTIL PUBLICA	6.000,00	273.520	3.680,796	180	2,422
706/906		D	65 UTIL PUBLICA	1.600,00	107.640	1.448,526	180	2,422
7? /907		A B C	65 UTIL PUBLICA	948,00	77.220	1.039,160	180	2,422
707/907		D	65 UTIL PUBLICA	4 050,00	202.280	2.722,110	180	2,422
707/907		E	65 UTIL PUBLICA	4.960,00	237.120	3.190,956	180	2,422
707/907		F	65 UTIL PUBLICA	3.600,00	184.080	2.477,190	180	2,422
707/907	SUBESTACAO	CEB	80 FORCA E LUZ	30,40	5 220	70,246	125	1,682
708/907		A	65 UTIL PUBLICA	8.060,00	332.020	4.468,039	180	2,422
708/907		B	65 UTIL PUBLICA	6.530,00	283.400	3.813,753	180	2,422
708/907		C	65 UTIL PUBLICA	5.780,00	263 120	3.540,842	180	2,422
708/907	D	D	65 UTIL PUBLICA	4.000,00	200.980	2.704,615	180	2,422
709/909		A B	65 UTIL PUBLICA	4.900,00	234.780	3.159,467	180	2,422
709/909		C D E	65 UTIL PUBLICA	960,00	78 000	1.049,656	180	2,422
709//909		F	65 UTIL PUBLICA	1 600,00	107 640	1.448,526	180	2,422
710/910		A	65 UTIL PUBLICA	1 600,00	107.640	1.448,526	180	2,422
710/910		B C D	65 UTIL PUBLICA	2 800,00	153 660	2.067,823	180	2,422
711/911		A	32 MED/HOSP	8 400,00	272.360	3.665,186	180	2,422
712/912		A C	65 UTIL PUBLICA	7 856,46	325 780	4.384,066	180	2,422
712/912	CJ PASTEUR	B	65 UTIL PUBLICA	7.856,00	325.780	4.384,066	180	2,422
712/912		D	65 UTIL PUBLICA	33.642,33	786.500	10.584,039	180	2,422
712/912		E F G	65 UTIL PUBLICA	566,01	53 560	720,764	180	2,422
7? 13		A B	65 UTIL PUBLICA	6.500,00	282 620	3 803,256	180	2,422
713/913		C	65 UTIL PUBLICA	128,00	18 460	248,418	180	2,422
713/913		D E F	65 UTIL PUBLICA	3.200,00	167.960	2.260,261	180	2,422
713/913		G H	65 UTIL PUBLICA	2.520,00	144.040	1.938,366	180	2,422
714/914		A	65 UTIL PUBLICA	3.000,00	160.420	2.158,794	180	2,422
714/914		B C JUNTOS	65 UTIL PUBLICA	6.400,00	284.700	3.831,247	180	2,422
714/914		D F	65 UTIL PUBLICA	3.200,00	167.960	2.260,261	180	2,422
714/914	ED TALENTO	E	12 CENTRO COM	3 200,00	423.776	5.702,812	600	8,074
715/915		A B JUNTOS	65 UTIL PUBLICA	4.725,00	232.960	3.134,975	180	2,422
715/915		C	65 UTIL PUBLICA	4.200,00	207.740	2.795,586	180	2,422
709/909		CAV	80 FORCA E LUZ	30,04	5.220	70,246	125	1.682

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 79
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 15-SE/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SE/S - EMBAIXADAS SUL								
		1 (A)	63 EMBAIXADAS	30 000,00	360 000	4 844,570	290	3,902
		1-A (B)	63 EMBAIXADAS	10 000,00	120 000	1 614,856	290	3,902
		A (C)	63 EMBAIXADAS	25 050,00	300.000	4 037,141	290	3,902
Q 801		2 (D)	63 EMBAIXADAS	37 500,00	450 000	6 055,712	290	3,902
		3 (E)	63 EMBAIXADAS	32 500,00	390.000	5 248,284	290	3,902
		3-A (F)	63 EMBAIXADAS	17.500,00	210.000	2.825,999	290	3,902
		4A7 (G/J)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	300.000	4.037,141	290	3,902
		8 (K)	63 EMBAIXADAS	27 500,00	330.000	4.440,855	290	3,902
Q 803		9A16 (A/H)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	300 000	4.037,141	290	3,902
Q		17A24 (A/H)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	300.000	4 037,141	290	3,902
Q 807		25A30 (A/F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	300.000	4.037,141	290	3,902
Q 809		31A38E45 (A/H,I)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	300.000	4.037,141	290	3,902
Q 811		39A44 (A/F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	300 000	4.037,141	290	3,902
Q 813		46A54,56E57 (A/H)	63 EMBAIXADAS	25 000,00	300 000	4 037,141	290	3,902
Q 815		59A64 (A/F)	63 EMBAIXADAS	25.000,00	300.000	4.037,141	290	3,902

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 80
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 22-SHC/AO/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHC AOS 1	TODOS		04 RES COLETIVA	40 096,00	6.000 000	80 742,834	285	3,835
	A		04 RES COLETIVA	7 622,10	1 140.000	15 341,138	285	3,835
	B		04 RES COLETIVA	3 200,85	480 000	6 459,426	285	3,835
	C		04 RES COLETIVA	3 231,89	480.000	6 459,426	285	3,835
	D		04 RES COLETIVA	8.302,33	1 248 000	16 794,509	285	3,835
	E		04 RES COLETIVA	3 231,89	480 000	6 459,426	285	3,835
	F		04 RES COLETIVA	8 302,33	1 248 000	16 794,509	285	3,835
	G		04 RES COLETIVA	6.204,61	924.000	12.434,396	285	3,835
SHC AOS 2	TODOS		04 RES COLETIVA	40 096,00	6.000.000	80.742,834	300	4,037
	A							
	B							
	C							
	D							
	E							
	F							
	G							
SHC/ AOS 3	A		04 RES COLETIVA	60.946,00	8.700.000	117.077,109	300	4,037
	B							
	C							
	D							
	E							
	F							
	G							
SHC AOS 4	TODOS		04 RES COLETIVA	40.096,00	6.000 000	80.742,834	285	3,835
	A		04 RES COLETIVA	6 724,50	1 008.000	13 564,796	285	3,835
	B		04 RES COLETIVA	8.989,52	1.344 000	18 086,394	285	3,835
	C		04 RES COLETIVA	6.857,61	1.032 000	13 887,767	285	3,835
	D		04 RES COLETIVA	5.874,46	876.000	11.788,453	285	3,835
	E		04 RES COLETIVA	5.874,46	876 000	11.788,453	285	3,835
	F		04 RES COLETIVA	5.775,42	864 000	11.626,968	285	3,835
	G		04 RES COLETIVA	5.775,42	864 000	11.626,968	285	3,835
SHC AOS 5	TODOS		04 RES COLETIVA	40.096,00	6.000.000	80.742,834	285	3,835
	A		04 RES COLETIVA					
	B		04 RES COLETIVA					
	C		04 RES COLETIVA					
	D		04 RES COLETIVA					
	E		04 RES COLETIVA					
	F		04 RES COLETIVA					
	G		04 RES COLETIVA					
SHC AOS 6	TODOS		04 RES COLETIVA	40.096,00	6 000 000	80 742,834	285	3,835
	A		04 RES COLETIVA					
	B		04 RES COLETIVA					
	C		04 RES COLETIVA					
	D		04 RES COLETIVA					
	E		04 RES COLETIVA					
	F		04 RES COLETIVA					
	G		04 RES COLETIVA					
SHC AOS 7	TODOS		04 RES COLETIVA	40 096,00	6 000 000	80.742,8 A	285	3.835
	A							
	B							
	C							
	D							
	E							
	F							
	G							
SHC AOS 8	TODOS		04 RES COLETIVA	40 096,00	6.000 000	80.742,834	285	3.835
	A							
	B							
	C							
	D							
	E							
	F							
	G							

CIDADE: 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 81
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 22-SHC/AO/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
COMERCIO LOCAL								
	EQ 1/4	PROJ 12	11 COM LOCAL	400,00	176 000	2.368,456	285	3,835
	EQ 1/4	PROJ 13	11 COM LOCAL	676,00	286.000	3.848,741	300	4,037
	EQ 4/5- C		11 COM LOCAL	676,00	286 000	3.848,741	300	4,037
	- D		11 COM LOCAL	676,00	286.000	3.848,741	300	4,037
	EQ 6/8	PROJ 4	11 COM LOCAL	400,00	176 000	2.368,456	285	3,835
		PROJ 5	11 COM LOCAL	400,00	176.000	2.368,456	285	3,835
	EQ 4/5	A-B-C-D	11 COM LOCAL	676,00	286.000	3.848,741	300	4,037
	EQ 6/8	4-5	11 COM LOCAL	400,00	264.000	3.552,684	300	4,037
	EQ 2/8	5 -C	11 COM LOCAL	400,00	264.000	3.552,684	300	4,037
CF COMERCIAL		LOTE-5	12 CENTRO COM	24.800,00	1.440.000	19.378,280	300	4,037
AREA ESPECIAL	EQ 6/8	LOTE-2	98 ENT DIVERSAS	26.000,00	160.000	2.153,142	250	3,364
TEMPLO	EQ 5/6	LOTE 1	90 TEMPLOS	1 600,00	96.000	1.291,885	250	3,364
SHC-AO-SUL								
TEMPLO	EQ 1/2	7	90 TEMPLOS	1.600,00	16.000	215,314	200	2,691
CENTRO ENSINO	EQ 1/4	8 -C	42 1 GRAU	20.000,00	138 000	1.857,085	200	2,691
POSTO POLICIA	EQ 2/8	11-D	84 SEG PUBLICA	450,00	8.000	107,657	200	2,691
CUV	EQ 3/8	4	51 CLUBES	25 200,00	92 000	1.238,056	200	2 691
ECT BRASILIA	EQ 3/8	6	82 TELECOMUNIC	1 600,00	16 000	215.314	200	2,691
COLETORIA	EQ 3/8	6	94 SEG PUBLICA	400,00	8 000	107,657	200	2,691
INPS	EQ 3/8	7	89 OUTROS	400,00	8.000	107,657	200	2,691
CEB	EQ 3/8	8	80 FORCA E LUZ	400,00	8 000	107,657	200	2,691
CAESB	EQ 3/8	9	81 AGUA/ESGOTOS	400,00	8.000	107,657	200	2,691

CIDADE: 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 82
ZONA : 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR : 22-SHC/AO/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
TELEBRASILIA	EQ 3/8	10	82	TELECOMUNIC	400,00	8 000	107,657	200	2,691
AREA ESPECIAL	EQ 4/5	1	98	ENT DIVERSAS	1.600,00	16.000	215,314	200	2,691

CIDADE: 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 83
ZONA : 2-SUL — ...LORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR : 23-SHC/SUL — ...A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SGS 102	A-B-C-D-E-F		04	RES COLETIVA	932,60	1 400 300	18 844,031	320	4,306
	G		04	RES COLETIVA	1 054,38	1.531 400	20 608,262	320	4,306
	H-I-J-K-		04	RES COLETIVA	932,60	1 400 300	18 844,031	320	4,306
	TODOS GARAGEM		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 103	A-D-E-F-G-K		04	RES COLETIVA	982,68	1 464 900	19 713,362	320	4,306
	B		04	RES COLETIVA	1 103,12	1 502 900	20.224,734	320	4,306
	C-H-I-J-		04	PES COLETIVA	902,80	1.362.300	18.332,660	320	4,306
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 104	A-C-F		04	RES COLETIVA	902,80	1 225 500	16.491,723	288	3,875
	B-D-E-G-H-		04	RES COLETIVA	982,68	1.316.700	17.719,014	288	3,875
	I-J-K		04	RES COLETIVA	1.067,00	1.396.500	18.792,894	288	3,875
			08	GARAGEM				160	2,153
SGS 105	A-I-K		04	RES COLETIVA	840,10	1 141 900	15 366,707	288	3,875
	B-C-D-E-F-G-H		04	RES COLETIVA	1 014,00	1.377.500	18.537,208	288	3,875
	J		04	RES COLETIVA	1.040,00	1.375.600	18 511,640	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 106	A-E-F		04	RES COLETIVA	902,00	1.225.500	16 491,723	288	3,875
	B-C-D-I-G		04	RES COLETIVA	982,00	1.316.700	17.719,014	288	3,875
	H-J-K		04	RES COLETIVA	1 067,00	1.396.500	18.792,894	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 107	A-B-C-D-E-F-K-		04	RES COLETIVA	982,28	1.316.700	17 719,014	288	3,575
	G-H-I		04	RES COLETIVA	902,80	1.225 500	16 491,723	288	3,875
	J		04	RES COLETIVA	1.067,00	1.396.500	18.792,894	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SG 08	A-D-E-H-I		04	RES COLETIVA	902,00	1 102 000	14 829,767	288	3,875
	B-C-F-G-J-K		04	RES COLETIVA	982,00	1 183.700	15.929,215	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 109	A-B-D		04	RES COLETIVA	1.995,00	2.430 100	32.702,193	320	4,306
	C-E		04	RES COLETIVA	2.265,00	2.660.000	35.795,989	320	4,306
SGS 110	A-E-G-K		04	RES COLETIVA	902,81	1.225.500	16.491,723	288	3,875
	B-		04	RES COLETIVA	990,81	1.320.500	17 770,152	288	3,875
	C-D-F-H-I-J		04	RES COLETIVA	982,67	1 316.700	17.719,014	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 111	A-D-I		04	RES COLETIVA	984,08	1 318.600	17 744,583	384	5.167
	B-C-E-F-G-H		04	RES COLETIVA	982,68	1 316 700	17 719,014	384	5 167
	J-K		04	RES COLETIVA	902,80	1.225.500	16.491,723	384	5.167
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 112	A-E-F-H		04	RES COLETIVA	902,80	1 225 500	16 491,723	304	4 090
	B-I-J-K		04	RES COLETIVA	982,67	1 320 500	17 770,152	304	4.090
	C		04	RES COLETIVA	936,06	1 259 700	16 951,958	304	4.090
	D-		04	RES COLETIVA	1 031,38	1 364.200	18 358.229	304	4 090
	G-		04	RES COLETIVA	934,74	1.261.600	16 977,526	304	4 090
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2.153

CIDADE: 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 84
ZONA : 2-SUL — ...ORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR : 23-SHC/SUL — ...A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SGS 113	A-		04	RES COLETIVA	990,26	1 318 600	17.744,583	288	3,875
	B-C		04	RES COLETIVA	921,57	1 316.700	17 719,014	288	3,875
	D-E-F		04	RES COLETIVA	984,15	1.318.600	17.744,583	288	3,875
	G-H-I		04	RES COLETIVA	984,15	1.318.600	17 744,583	288	3,875
	J-K		04	RES COLETIVA	1 039,03	1.366 100	18.383,797	288	3.875
	TODOS GARAGEM		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 114	A		04	RES COLETIVA	1.900,00	2.354 100	31 679,450	384	5.167
	B-G-H		04	RES COLETIVA	1.382,40	1 877 200	25.261,741	384	5.167
	C-E		04	RES COLETIVA	518,40	946 200	12 733,144	384	5.167
	D-		04	RES COLETIVA	1.024,80	1 504.800	20.250,302	384	5.167
	F		04	RES COLETIVA	1.534,00	2.017 800	27.153,815	384	5,167
	I-		04	RES COLETIVA	1.036,00	1.516.200	20.403,714	384	5.167
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 115	A-D-J-K-I		04	RES COLETIVA	902,85	1.225.500	16.491,723	288	3,875
	B-C-E-F-G-H		04	RES COLETIVA	982,68	1.316.700	17.719,014	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 116	A-C-D-E-F		04	RES COLETIVA	902,81	1.225.500	16 491,723	288	3,875
	B-G-H-J-K		04	RES COLETIVA	982,67	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	I		04	RES COLETIVA	1 065,76	1 081 100	14.548,512	288	3,875
	TODOS-GARAGEM		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 206	A-B-C-D-E-F-G		04	RES COLETIVA	1.065,00	1.546.600	20 812,811	320	4,306
	H-I		04	RES COLETIVA	1.065,76	1 546 600	20 812,811	320	4,306
	J-L		04	RES COLETIVA	784,00	1.149.500	15.468,981	320	4,306
	TODOS-GARAGEM		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 203	A-H-I-J		04	RES COLETIVA	982,67	1.463.000	19.687,794	320	4,306
	B-C-D-E		04	RES COLETIVA	1.067,02	1 552.300	20.889,516	320	4,306
	F-K		04	RES COLETIVA	902,80	1 362 300	18.332,660	320	4,306
	G		04	RES COLETIVA	1.142,92	2.297 100	30.912,394	640	8,612
	TODOS-GARAGEM		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 204	A-B-E-F		04	RES COLETIVA	1 067,02	1 396 500	18.792,894	320	4,306
	C-I		04	RES COLETIVA	902,00	1.225 500	16.491,723	320	4,306
	D-G-H-K		04	RES COLETIVA	982,68	1 316 700	17 719,014	320	4,306
	J		04	RES COLETIVA	1.067,02	1.396 500	18.792,894	320	4,306
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 205	A		04	RES COLETIVA	706,70	1 027 900	13 832,593	288	3.875
	B		04	RES COLETIVA	694,98	855 000	11 505,853	288	3,875
	C		04	RES COLETIVA	727,70	1 029 800	13 858,161	288	3.875
	D		04	RES COLETIVA	826,14	1 143 800	15 392,275	288	3,875
	E-G-I		04	RES COLETIVA	736,32	1 037 400	13 960,436	288	3,875
	F		04	PES COLETIVA	791,84	1 105 800	14.880,904	288	3.875
	H		04	RES COLETIVA	714,56	1.029 800	13.858,161	288	3,875
	J		04	RES COLETIVA	839,00	1 143.800	15.392,275	288	3,875
	K		04	RES COLETIVA	812,00	1 128.600	15.187,727	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153

CIDADE: 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 85
ZONA : 2-SUL — ...RES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR : 23-SHC/SUL — ...A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SGS 206	A-B-E		04	RES COLETIVA	1 067,00	1 396 500	18 792,894	288	3,875
	C-F-I		04	RES COLETIVA	902,00	1 225 500	16 491,723	288	3,875
	D-G-H-K		04	RES COLETIVA	982,68	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	J		04	RES COLETIVA	1 067,00	1 396 500	18 792,894	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 207	A-B-K		04	RES COLETIVA	1 070,59	1 396 500	18 792,894	288	3,875
	C-D		04	RES COLETIVA	1.369,72	1 700 500	22.883,864	288	3,875
	E		04	RES COLETIVA	2 094,57	2 274 300	30 605,571	288	3,875
	F		04	RES COLETIVA	1.306,72	1 615 000	21 733,279	288	3,875
	G-H-I-J		04	RES COLETIVA	484,26	813.200	10.943,345	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 208	A-B-E-F		04	RES COLETIVA	1.067,00	1.396.500	18 792,894	288	3,875
	C-I-J-K		04	RES COLETIVA	982,00	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	D-G-H		04	RES COLETIVA	902,80	1.225.500	16 491,723	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 209	A-D		04	RES COLETIVA	987,33	1.320.500	17 770,152	288	3,875
	B-C		04	RES COLETIVA	1 067,00	1.396 500	18 792,894	288	3,875
	E-F		04	RES COLETIVA	990,25	1 320 500	17 770,152	288	3,875
	G-H-I-J		04	RES COLETIVA	902,80	1 225 500	16 491,723	288	3,875
	K		04	RES COLETIVA	982,67	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 210	A-B-J		04	RES COLETIVA	1 067,02	1 396 500	18 792,894	288	3,875
	C-F-G-I		04	RES COLETIVA	902,80	1 225 500	16 491,723	288	3,875
	D-E-H-K		04	RES COLETIVA	982,68	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM		1 170 400	15.750,235	160	2,153
SF 11	A-B-C-D-E		04	RES COLETIVA	1.067,02	1 396 500	18 792,894	288	3,875
	F-G		04	RES COLETIVA	902,80	1 225 500	16 491,723	288	3,875
	H		04	RES COLETIVA	982,68	1 316 700	17 719,014	320	4,306
	I		04	RES COLETIVA	982,68	1 615 000	21 733,279	704	9,473
	J-K		04	RES COLETIVA	1 067,02	1 396 500	18 792,894	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 212	A-B-E-J		04	RES COLETIVA	1 067,00	1 396 500	18 792,894	288	3,875
	C-F-I		04	RES COLETIVA	902,00	1 225 500	16 491,723	288	3,875
	D-G-H-K		04	RES COLETIVA	982,68	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
EQS 213	A-I-G		04	RES COLETIVA	982,00	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	B-C-D		04	RES COLETIVA	1.067,00	1 396 500	18.792,894	288	3,875
	E-F-J-K		04	RES COLETIVA	902,00	1 225 500	16 491,723	288	3,875
	F		04	RES COLETIVA	1 065,76	1 390 800	18.716,188	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 214	A-B-E-J		04	RES COLETIVA	1 067,00	1 396 500	18 792,894	288	3,875
	C-D-F-G-H-I-K		04	RES COLETIVA	982,00	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		04	RES COLETIVA				160	2,153
SGS 215	A-G-H-I-J-K-		04	PES COLETIVA	982,00	1 316 700	17 719,014	288	3,875

CIDADE: 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 86
ZONA : 2-SUL — ...ORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR : 23-SHC/SUL — ...A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	B-C-D		04	RES COLETIVA	1 067,00	1 396 500	18 792,894	288	3,875
	E		04	RES COLETIVA	902,00	1 225 500	16 491,723	288	3,875
SGS 215	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 216	A-C-D-H		04	RES COLETIVA	1 067,00	1 552 300	20 889,516	320	4,306
	B-F-G		04	RES COLETIVA	902,80	1 362 300	18.332,660	320	4,306
	E-I-J-K		04	RES COLETIVA	982,67	1 464 900	19 713,362	320	4,306
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 302	A-B-C-D-E-F-G-		04	RES COLETIVA	1.065,73	1 546 600	20 812,811	320	4,306
	H		04	RES COLETIVA	1 065,73	1 546 600	20 812,811	320	4,306
	I-J		04	RES COLETIVA	1.065,73	1.546 600	20 812,811	320	4,306
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 303	A-C-D-H-I		04	RES COLETIVA	982,00	1 464 900	19 713,362	288	3,875
	B-E		04	RES COLETIVA	982,00	1 464 900	19.713,362	288	3,875
	B-F		04	RES COLETIVA	1.067,00	1 552 300	20 889,516	288	3,875
	J-K		04	RES COLETIVA	982,67	1 464 900	19.713,362	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 304	A-B-C-D-F-H-J-		04	RES COLETIVA	982,68	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	E-G-I		04	RES COLETIVA	902,80	1 225 500	16 491,723	288	3,875
	K		04	RES COLETIVA	982,68	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 305	A-B-C-D-E-F-G-		04	RES COLETIVA	856,98	1 162 800	15 647,961	288	3,875
	H-I		04	RES COLETIVA	856,98	1 162 800	15 647,961	288	3,875
SGS 305	J-K		04	RES COLETIVA	1 018,54	1 350 900	18 179,249	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 306	A-B-C-E-F-I-J-		04	RES COLETIVA	982,68	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	K		04	RES COLETIVA	982,68	1 316 700	17 719,014	288	3,875
	D-G-H		04	RES COLETIVA	902,80	1.225.500	16.491,723	288	3,875
	TODOS GARAGEM		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 307	A-B-E-I-J		04	RES COLETIVA	902,80	1 225 500	16 491,723	288	3,875
	C		04	RES COLETIVA	1.067,00	1.396.500	18.792,894	288	3,875
	D-F-G-H-K		04	RES COLETIVA	982,00	1 316 700	17.719,014	288	3,875
	TODOS-GARAGEM-		08	GARAGEM				160	2,153
SGS 308	A		04	RES COLETIVA	2.073,00	2.528 900	34 031,758	320	4,306
	B		04	RES COLETIVA	1.036,00	1 516 200	20 403,714	320	4,306
	C		04	RES COLETIVA	1.555,20	2 017 800	27 153,815	320	4,306
	D		04	RES COLETIVA	518,00	946 200	12 733,144	320	4,306
	E-G		04	PES COLETIVA	1 123,60	1 613 100	21 707,710	320	4,306
			04	RES COLETIVA	518,40	946 200	12 733,144	320	4,306

	F							
	H	04 RES COLETIVA	640,00	972 800	13 091,104	320	4,306
	I	04 RES COLETIVA	2.246,40	2.660 300	35.795,989	320	4,306
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				160	2,153
SQS 309	A-B-C-D-E-F-G-	04 RES COLETIVA	982,68	1.316 700	17 719,014	288	3,875
	H	04 RES COLETIVA	982,68	1.316 700	17.719,014	288	3,875

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 87
ZONA 2-SUL — DA ITA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 23-SHC/SU — DA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	I	04 RES COLETIVA	1.067,03	1.398 400	18.810,463	288	3,875
	J-K	04 RES COLETIVA	982,80	1.316.700	17.719,014	288	3,875
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				160	2,153
SQS 310	A-C-D-E-F-G-H-	04 RES COLETIVA	982,80	1.316.700	17.719,014	288	3,875
	B	04 RES COLETIVA	902,80	1 227 400	16 517,292	288	3,875
	J-K	04 RES COLETIVA	982,00	1.316.700	17.719,014	288	3,875
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				160	2,153
SQS 311	A-B	04 RES COLETIVA	863,49	1.290.100	17.361,055	288	3,875
	C-D-E-F-G-H-J-	04 RES COLETIVA	982,68	1.463.000	19 687,794	288	3,875
	K	04 RES COLETIVA	982,68	1.463.000	19.687,794	288	3,875
	I	04 RES COLETIVA	981,31	1.463.000	19.687,794	288	3,875
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				160	2,153
SQS 312	A-C-E-H	04 RES COLETIVA	902,80	1.225.500	16.491,723	288	3,875
	B-D-G-I-J-K	04 RES COLETIVA	982,67	1.316.700	17 719,014	288	3,875
	F	04 RES COLETIVA	1.107,88	1.402.200	18.869,600	288	3,875
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				160	2,153
SQS 313	A-I-J-K	04 RES COLETIVA	982,68	1.316.700	17 719,014	288	3,875
	B-H	04 RES COLETIVA	902,80	1.225 500	16 491,723	288	3,875
	C	04 RES COLETIVA	989,80	1 322 400	17 795,720	288	3,875
	D-E-F	04 RES COLETIVA	928,68	1.248 300	16.798,546	288	3,875
	G	04 RES COLETIVA	980,90	1.316 700	17 719,014	288	3,875
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				160	2,153
SQS 314	A-B-C-D-E-F-G-	04 RES COLETIVA	982,68	1.464.900	19 713,362	288	3,875
	H	04 RES COLETIVA	982,68	1.464.900	19 713,362	288	3,875
	I-J-K	04 RES COLETIVA	902,68	1.362 300	18.332,660	288	3,875
SQS 314	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				160	2,153
SQS 315	A-B-E-J-K	04 RES COLETIVA	902,00	1.225 500	16 491,723	288	3,875
	C-D-F-H-I	04 RES COLETIVA	982,68	1.316.700	17 719,014	288	3,875
	G	04 RES COLETIVA	995,21	1.349.000	18.153,680	288	3,875
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				160	2,153
SQS 316	A-B-E-F-I-J	04 RES COLETIVA	982,00	1.611.200	21.682,142	288	3,875
	C-D-G-H-K	04 RES COLETIVA	902,00	1.499.100	20.173,597	288	3,875
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				160	2,153
SQS 402	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	960,00	507 300	6.826,806	256	3,445
	H-I-J-K-L-M-N	04 RES COLETIVA	960,00	507 300	6 826,806	256	3,445
	O-Q-R	04 RES COLETIVA	960,00	507 300	6 826,806	256	3,445
	F-S-T	04 RES COLETIVA	784,00	450 300	6 059,749	256	3 445
SQS 403	A	04 RES COLETIVA	527,00	351.500	4 730,184	256	3,445
	B-C-D-E-F-G-H	04 RES COLETIVA	640,00	393 300	5 292,692	256	3,445
	I-J-K	04 RES COLETIVA	640,00	393 300	5.292,692	256	3,445
	L-O	04 RES COLETIVA	507,00	345.800	4 653,478	256	3,445
	M-N-P-Q-R-S	04 RES COLETIVA	640,00	393.300	5.292,692	256	3,445

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 88
ZONA 2-SUL — TRES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 23-SHC/SUL — A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SQS 404	A-G-I-L-T	04 RES COLETIVA	640,00	393 300	5.292,692	256	3,445
	E-L	04 RES COLETIVA	640,00	250 800	3.375,050	256	3,445
	D-E-H-J-K-M-O	04 RES COLETIVA	640,00	342 000	4.602,341	256	3,445
	R-S-G	04 RES COLETIVA	640,00	393.300	5 292,692	256	3,445
	F-N-P	04 RES COLETIVA	528,81	326 800	4 397,793	256	3,445
SQS 405	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	640,00	423.700	5.701,789	240	3,229
	D	04 RES COLETIVA	507,00	372 400	5.011,438	240	3,229
	H-I-J-K-L-M-O	04 RES COLETIVA	640,00	423 700	5.701,789	240	3,229
	P-Q-R-T-V	04 RES COLETIVA	483,00	361 000	4.858,027	240	3,229
	N-S-U	04 RES COLETIVA	640,00	229.900	3.093,796	240	3,229
	TODOS GARAGEN	08 GARAGEM				128	1,722
SQS 406	A-B-C-D-F-G-H	04 RES COLETIVA	640,00	353.400	4 755,752	224	3,014
	J	04 RES COLETIVA	640,00	353 400	4 755,752	224	3,014
	E-M	04 RES COLETIVA	483,00	285 000	3 835,284	224	3,014
	J-K-L-N-O-P-Q	04 RES COLETIVA	640,00	353 400	4 755,752	224	3,014
	R-S	04 RES COLETIVA	640,00	353 400	4 755,752	224	3,014
	T-U	04 RES COLETIVA	640,00	239.400	3 221,639	224	3,014
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				128	1,722
SQS 407	A	04 RES COLETIVA	760,00	399 000	5 369,398	256	3,445
	B-C-D-E-F-H-I-	04 RES COLETIVA	640,00	353 400	4 755,752	256	3,445
	J	04 RES COLETIVA	640,00	353 400	4 755,752	256	3,445
	G-O	04 RES COLETIVA	425,00	273.600	3 681,873	256	3,445
	K-M-N-P-R-S-T	04 RES COLETIVA	640,00	195 700	2 633,562	256	3,445
	L	04 RES COLETIVA	482,00	222 300	2 991,522	224	3,014
	Q	04 RES COLETIVA	640,00	364 800	4 909,164	256	3,445
	U-V	04 RES COLETIVA	640,00	353 400	4 755,752	256	3,445
SQS 407	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				128	1,722
SQS 408	A-C	04 RES COLETIVA	653,04	300.200	4 039,833	198	2,669
	B	04 RES COLETIVA	640,00	300.200	4 039,833	256	3,445
	D	04 RES COLETIVA	640,00	296 400	3.988,696	256	3,445
	E	04 RES COLETIVA	640,00	269.800	3 630,736	256	3,445
	F-G-H-I-J-O	04 RES COLETIVA	447,64	286.900	3.860,853	256	3,445
	T	04 RES COLETIVA	640,00	286.900	3.860,853	256	3,445
	M-N-P	04 RES COLETIVA	640,00	353 400	4 755,752	256	3,445
	L	04 RES COLETIVA	640,00	353 400	4 755,752	256	3,445
	M	04 RES COLETIVA	483,00	304.000	4 090,970	256	3,445
	Q	04 RES COLETIVA	640,00	283 100	3 809,716	224	3,014
	R-S	04 RES COLETIVA	640,00	283.100	3.809,716	224	3,014
	GARAGEM	08 GARAGEM					
SQS 409	A-Q	04 RES COLETIVA	800,00	364 800	4 909,164	224	3,014
	B-C-D-E-F-G-H-	04 RES COLETIVA	800,00	364 800	4 909,164	224	3,014
	I-J-K	04 RES COLETIVA	800,00	364 800	4 909,164	224	3,014
	L-M-N-O-P-R-S	04 RES COLETIVA	800,00	364.800	4 909,164	224	3,014
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				128	1,722
SQS 410	A-B-C-D-G-H-I-	04 RES COLETIVA	800,00	298 700	3.941,998	256	3,445
	L-J-K	04 RES COLETIVA	800,00	364.800	4 909,164	256	3,445

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 89
ZONA 2-SUL — ORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 23-SHC/SUL — DA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	E-K-S	04 RES COLETIVA	900,00	364 800	4 909,164	256	3,445
	F	04 RES COLETIVA	483,00	267.900	3.605,167	256	3,445
	M-N-O-P-Q-R-T-	04 RES COLETIVA	800,00	231 800	3.119,364	224	3,014
	J	04 RES COLETIVA	800,00	290.700	3 911,990	278	3,746
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				128	1,722
SQS 411	A-B-C-D-J-O	04 RES COLETIVA	562,00	203 300	2 735,836	224	3,014
	E-F-G-M-S-T	04 RES COLETIVA	562,00	254 600	3 426,187	224	3,014
	H	04 RES COLETIVA	507,00	220 400	2 965,953	256	3,445
	I-Q	04 RES COLETIVA	640,00	250 800	3.375,050	256	3,445
	K-L-N	04 RES COLETIVA	562,50	159.600	2.147,759	224	3,014
	P	04 RES COLETIVA	562,50	229.900	3.093,796	256	3,445
	R	04 RES COLETIVA	562,50	288.800	3 886,421	256	3,445
	U	04 RES COLETIVA	475,00	267.900	3 605,167	256	3,445
	V	04 RES COLETIVA	425,00	243 200	3.272,776	256	3,445
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				128	1,722
SQS 412	A-D-I-P	04 RES COLETIVA	562,60	288 800	3.886,421	224	3,014
	B-E-G	04 RES COLETIVA	640,00	313 500	4 218,813	256	3,445
	C-F	04 RES COLETIVA	475,00	267 900	3 605,167	256	3,445
	H-J-K-L-M-N-O-	04 RES COLETIVA	362,50	184 300	2 480,150	256	3,445
	R-S-T	04 RES COLETIVA	562,50	229 900	3 093,796	256	3,445
	Q	04 RES COLETIVA	800,00	254 600	3 426,187	256	3,445
	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				128	1,722
SQS 413	A-C-E-F-K-L-M-	04 RES COLETIVA	640,00	220 400	2 965,953	256	3,445
	N-O-P-Q	04 RES COLETIVA	640,00	220 400	2.965,953	256	3,445
	B	04 RES COLETIVA	640,00	273 600	3 681,873	256	3,445
	D-G-H-I-J-P-R-	04 RES COLETIVA	640,00	273 600	3 681,873	256	3,445
	S-T	04 RES COLETIVA	640,00	273 600	3 681,873	256	3,445
SQS 413	TODOS-GARAGEN-	08 GARAGEM				128	1,722
SQS 414	A-B-C-D-F-I-J	04 RES COLETIVA	731,64	302 100	4 065,401	256	3,445
	K-M	04 RES COLETIVA	731,64	302 100	4.065,401	256	3,445
	E	04 RES COLETIVA	664,00	281 200	3 784,147	256	3,445
	L	04 RES COLETIVA	480,00	231 800	3.119,364	256	3,445
	N-O-P-Q-R-S-T	04 RES COLETIVA	731,64	302 100	4.065,401	256	3,445
	G	04 RES COLETIVA	522,00	254 600	3 426,187	256	3,445
	H	04 RES COLETIVA	483,00	233 700	3.144,933	256	3,445
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM				128	1,722
SQS 415	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	640,00	273 600	3.681,873	240	3,229
	H-I-J-K-L	04 RES COLETIVA	640,00	273.600	3.681,873	240	3,229
	M-N-O-P-Q-R-S	04 RES COLETIVA	640,00	273 600	3 681,873	240	3,229
	T-U	04 RES COLETIVA	640,00	273 600	3.681,873	240	3,229
	TODOS-GARAGEM	08 GARAGEM				128	1,722
SQS 416	A-B-C-D-E-F-G	04 RES COLETIVA	640,00	273 600	3 681,873	240	3,229
	H	04 RES COLETIVA	640,00	273 600	3 681,873	240	3,229
	I-J-K-L-M-N-O-	04 RES COLETIVA	640,00	273 600	3.681,873	240	3,229
	P	04 RES COLETIVA	640,00	273 600	3 681,873	240	3,229
	Q-R-S	04 RES COLETIVA	640,00	273 600	3.681,873	240	3,229
	TODOS GARAGEM	08 GARAGEM				128	1,722

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 90
ZONA 2-SUL — TRES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 23-SHC/SUL — A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
ENTRE QUADRAS								
102-104	ESCOLA CLASSE 1		42 1 GRAU	2 520,00	212 727	2 862,700	190	2,569
130			42 1 GRAU	1 790,00	164 509	2 213,821	190	2,569
105			42 1 GRAU	1 127,00	121.964	1 641,281	190	2,569
106			42 1 GRAU	2 270,00	178 691	2 404,668	190	2,569
107			42 1 GRAU	2 337,00	178.691	2 404,668	190	2,569
107			42 1 GRAU	2 050,00	166 400	2 239,267	190	2,569
109			42 1 GRAU	1 440,00	130 473	1 755,789	190	2,569
110-111			42 1 GRAU	1 250,00	114 400	1 539,496	190	2,569
112			42 1 GRAU	1 800,00	149 382	2 010,251	190	2,569
113			42 1 GRAU	2 015,00	145 600	1 959,359	190	2,569
1..			42 1 GRAU	2.010,00	147 491	1 984,805	190	2,569
115			42 1 GRAU	2 405,00	166 400	2 239,267	190	2,569
116			42 1 GRAU	2.520,00	170.182	2.290,160	190	2,569
202			42 1 GRAU	2 520,00	212.727	2 862,700	190	2,569
203-204			42 1 GRAU	1 125,00	121.018	1 628,556	190	2,569
205			42 1 GRAU	1 250,00	127 636	1 717,620	190	2,569
206			42 1 GRAU	2.751,00	226 909	3 053,547	190	2,569
207			42 1 GRAU	3.072,00	245 818	3 308,009	190	2,569
208-210			42 1 GRAU	1.250,00	127.636	1.717,620	190	2,569
209			42 1 GRAU	1 750,00	147 491	1 984,805	190	2,569
211			42 1 GRAU	950,00	88 873	1.195,972	190	2,569
212-213-214-21 5-216			42 1 GRAU	1 250,00	114.400	1.539,496	190	2,569
302-307-308-31 0-311			42 1 GRAU	1.250,00	127 636	1 717,620	190	2,569
303			42 1 GRAU	2 520,00	212 727	2 862,700	190	2,569
304			42 1 GRAU	1 870,00	171.127	2 302,883	190	2,569
305			42 1 GRAU	1 225,00	121 018	1 628,556	190	2,569
30'			42 1 GRAU	1.780,00	164 509	2 213,821	190	2,569
30.			42 1 GRAU	1 500,00	144 655	1 946,636	190	2,569
312			42 1 GRAU	1 350,00	121 018	1 628,556	190	2,569
313			42 1 GRAU	2 520,00	190 982	2 570,068	190	2,569
314			42 1 GRAU	1.500,00	132.364	1 781,235	190	2,569
315			42 1 GRAU	1 125,00	104 945	1 412,265	190	2,569
316			42 1 GRAU	3.138,00	170.182	2.290,160	190	2,569
402-403-406			42 1 GRAU	2.520,00	212 727	2 862,700	190	2,569
404-407			42 1 GRAU	1 500,00	144 655	1 946,636	190	2,569
405-409-410			42 1 GRAU	1.250,00	121.018	1 628,556	190	2,569
408			42 1 GRAU	2 153,00	191 927	2 582,791	190	2,569
411-412-414			42 1 GRAU	1 500,00	132 364	1 781,235	190	2,569
413			42 1 GRAU	3.385,00	208 945	2.811,807	190	2,569
415-416			42 1 GRAU	1 750,00	131 418	1 768,512	190	2,569
102-103-104	JARDIM INFANCIA		43 JARD INF	875,00	93 991	1 265,034	190	2,569
105			43 JARD INF	770,00	87 927	1 183,249	190	2,569
106			43 JARD INF	822,00	90 764	1 221,418	190	2,569
107			43 JARD INF	600,00	75 636	1 017,849	190	2,569
108			43 JARD INF	825,00	90 764	1 221,418	190	2,569
109-110			43 JARD INF	940,00	83 200	1 119,633	190	2,569

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 91
ZONA 2-SUL — ORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 23-SHC/SUL — A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF

111-116		43 JARD INF	875,00	85 091	1.145,080	190	2.569
113		43 JARD INF	1 316,00	119.127	1.603,112	190	2.569
114		43 JARD INF	425,00	52.945	712,494	190	2.569
115-116		43 JARD INF	875,00	75.636	1.017,849	190	2.569
202-203-204-205-206-207-208		43 JARD INF	875,00	95.491	1.285,034	190	2.569
209		43 JARD INF	875,00	95.491	1.285,034	190	2.569
210-211-212-21 3-215-216		43 JARD INF	875,00	85.091	1.145,080	190	2.569
214		43 JARD INF	1.296,00	117.236	1.577,665	190	2.569
302		43 JARD INF	822,00	90.764	1.221,418	190	2.569
303		43 JARD INF	1.400,00	138.036	1.857,574	190	2.569
304-305-306-30 7-308-310		43 JARD INF	875,00	94.545	1.272,311	190	2.569
3		43 JARD INF	1.075,00	113.455	1.526,773	190	2.569
311		43 JARD INF	825,00	104.000	1.399,542	190	2.569
312-313-314		43 JARD INF	875,00	85 091	1.145,080	190	2.569
315		43 JARD INF	875,00	75.636	1.017,849	190	2.569
316		43 JARD INF	875,00	75.636	1.017,849	190	2.569
402-403		43 JARD INF	875,00	75.636	1.017,849	190	2.569
404-405-406-40 7		43 JARD INF	875,00	75.636	1.017,849	190	2.569
408		43 JARD INF	950,00	75.636	1.017,849	190	2.569
409-410-411-41 2		43 JARD INF	875,00	75.636	1.017,849	190	2.569
413-414-415-41 6		43 JARD INF	875,00	75.636	1.017,849	190	2.569
104/304	CRECHE	44 CRECHE/MATER					
108/308-112/31 2-204/404		44 CRECHE/MATER	660,00	75.636	1.017,849	190	2.569
216/416		44 CRECHE/MATER	660,00	60.509	814,279	190	2.569
116/316	CRECHE	44 CRECHE/MATER	660,00	75 636	1.017,849	190	2.569
212/214		44 CRECHE/MATER	660,00	75.636	1 017,849	190	2.569
202/203	ESCOLA PARQUE	45 ESC PARQUE					
204/205		45 ESC PARQUE	10 343,00	572.945	7.710,206	190	2.569
206/207		45 ESC PARQUE	10 429,00	573.891	7 722,929	190	2.569
208/209-212/21 3		45 ESC PARQUE	10 429,00	573.891	7.722,929	190	2.569
210/211-214/21 5		45 ESC PARQUE	20 000,00	718.545	9 669,565	190	2.569
303/304-305/30 6		45 ESC PARQUE	10 000,00	567.273	7 633,867	190	2.569
307/308		45 ESC PARQUE	18 880,00	733.673	9 873,135	190	2.569
309/310-311/31 2-313/314		45 ESC PARQUE	18.880,00	733.673	9 873,135	190	2.569
315/316		45 ESC PARQUE	14 320,00	733.673	9 873,135	190	2.569
106/308	BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	300,00	117.236	1.577,665	163	2.202
102/103	CINEMA	50 CINEMAS					
106/107-114/11 5		50 CINEMAS	6 800,00	410.327	5.521,830	272	3.670
110/111		50 CINEMAS	6 800,00	410.327	5 521,830	272	3.670
208/209		50 CINEMAS	6 800,00	410.327	5.521,830	272	3.670
212/213		50 CINEMAS	6 800,00	410 327	5 521,830	218	2.936
104/105	CLUBE CUV	51 CLUBES	14 800,00	410.327	5.521,830	218	2,936
				88.873	1.195,972	163	2.202

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
108/109-112/11 3			51 CLUBES	19.200,00	92 655	1.246,865	163	2,202
202/203-210.21 1		CENTRO SOCIAL	54 PRACA ESP	6 800,00	112 509	1.514,050	109	1,468
206/207				6 981,00	112 509	1.514,050	109	1,468
214/215				6 800,00	112.509	1.514,050	109	1,468
102/103-106/10 7-110/111		PRAA ESPORTE	54 PRACA ESP	10 000,00	82.255	1.106,910	109	1,468
114 115			54 PRACA ESP	10 000,00	82.255	1 106,910	109	1,468
502/503		OUTROS	59 OUTROS	1 885,00	168.291	2.264,714	163	2,202
5 305			59 OUTROS	2.009,00	175.855	2.366,498	163	2,202
506/507			59 OUTROS	1 935,00	113.455	1.526,773	163	2,202
508/509			59 OUTROS	2 390,00	194 764	2.620,961	163	2,202
510/511-514/51 5			59 OUTROS	2.305,00	192.873	2.595,514	163	2,202
302/303		MERCADO	74 SUPERMERCADO	1 754,00	443 418	5.967,139	272	3,670
304/305			74 SUPERMERCADO	2.009,00	357 382	4.809,336	272	3,670
306/307			74 SUPERMERCADO	1 784,00	348 873	4.694,828	272	3,670
308/309-310/31 1-312/313			74 SUPERMERCADO	2.120,00	357 382	4 809,336	272	3,670
314/315			74 SUPERMERCADO	2 120,00	357.382	4.809,336	272	3.670
402/403 A 414/ 415			74 SUPERMERCADO	2 000,00	348.873	4.694,828	272	3,670
103-105-107-10 9-113-115-202		PAG	75 PAG	462,00	220.909	2 972,804	290	3,914
204-206-208-21 2-214			75 PAG	462,00	220.909	2 972,804	290	3,914
210			75 PAG	462,00	220.909	2 972,804	232	3,131
302-303-305-306-30 7-309-310-311		PLL	76 PLL					
303		LOTES 1 E 3	76 PLL	1.045,00	363 273	4.888,611	290	3,914
303		LOTE 1	76 PLL	1 045,00	363.273	4.888,611	290	3,914
313-315-403-40 5-406-407-408		LOTE 3	76 PLL	1 045,00	363 273	4.888,611	290	3,914
410		LOTES 1 E 3	76 PLL	1 045,00	363.273	4.888,611	290	3,914
314		LOTE 1	76 PLL	1.045,00	363.273	4.888,611	290	3,914
314		LOTE 3	76 PLL	1 330,00	363 273	4.888,611	290	3,914
413-414-415		LOTES 1 E 3	76 PLL	1.045,00	326 945	4.399,750	290	3,914
411		LOTE	76 PLL	1 330,00	326.945	4.399,750	290	3,914
411		LOTE	76 PLL	1.045,00	326.945	4 399,750	290	3,914
407		TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	1 012,00	101 236	1.362,351	91 152	1,233 2,055
204/205		POSTO POLICIAL	84 SEG PUBLICA	6 800,00	212 945	2.865,636	152	2,055
106.308		DELEG MULHER	84 SEG PUBLICA	128,00	18 327	246,632	152	2,055
204		PAP	84 SEG PUBLICA	128,00	18 327	246,632	152	2,055
208-212			84 SEG PUBLICA	128,00	18 327	246,632	152	2,055
112/312			84 SEG PUBLICA	128,00	18 327	246,632	152	2,055
116/316			84 SEG PUBLICA	81,00	18 327	246,632	152	2,055
204/404			84 SEG PUBLICA	128,00	18 327	246,632	152	2,055
212.412-216/41 6			84 SEG PUBLICA	128,00	18 327	246,632	152	2,055

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
108/308		ECT	86 ECT	81,00	16 582	223,143	152	2,055
112/312			86 ECT	128,00	33 164	446,287	152	2,055
116/316			86 ECT	81,00	16 582	223,143	152	2,055
212.412			86 ECT	81,00	16 582	223,143	152	2,055
216.416			86 ECT	81,00	16 582	223,143	152	2,055
204			86 ECT	222,00	33 164	446,287	152	2,055
208			86 ECT	222,00	33.164	446,287	152	2,055
216			86 ECT	222,00	33.164	446,287	152	2,055
302/304/305/30 6-307/308		TEMPLO	90 TEMPLOS					
3 310-311/31 2-313/314			90 TEMPLOS	7 200,00	219 927	2.959,591	152	2,055
315/316			90 TEMPLOS	7 200,00	219.927	2.959,591	152	2,055
406			90 TEMPLOS	7 200,00	219.927	2.959,591	152	2,055
408			90 TEMPLOS	2 000,00	166.691	2.243,182	152	2,055
409			90 TEMPLOS	900,00	84.655	1.139,207	152	2,055
411			90 TEMPLOS	2.000,00	166 691	2.243,182	152	2,055
414			90 TEMPLOS	3 200,00	122.182	1.644,217	152	2,055
415			90 TEMPLOS	2.400,00	100 364	1 350,607	152	2,055
403/404			90 TEMPLOS	1.500,00	87.273	1.174,441	152	2,055
202		ADO	90 TEMPLOS	900,00	75.055	1.010,019	152	2,055
204-207			70 BCA JORNAIS	32,00	4 727	63,615	136	1,835
209-210-211-21 2-213			70 BCA JORNAIS	32,00	4.727	63,615	136	1,835
214-215-216			70 BCA JORNAIS	32,00	4.727	63,615	136	1,835
302-303-308			70 BCA JORNAIS	32,00	4.727	63,615	136	1,835
305-309			70 BCA JORNAIS	32,00	8 509	114,508	136	1,835
310			70 BCA JORNAIS	32,00	8.509	114,508	136	1,835
313-314			70 BCA JORNAIS	32,00	8 509	114,508	136	1,835
31			70 BCA JORNAIS	32,00	6.618	89,061	136	1,835
402-403			70 BCA JORNAIS	32,00	6 618	89,061	136	1,835
404-405-406-40 7-408			70 BCA JORNAIS	32,00	6.618	89,061	136	1,835
409-411-412			70 BCA JORNAIS	32,00	6 618	89,061	136	1,835
410			70 BCA JORNAIS	28,00	5.673	76,338	136	1,835
414-415-416			70 BCA JORNAIS	32,00	5.673	76,338	136	1,835

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHCE								
QUADRAS 101	A		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1 103,485	200	2,691
	B-C		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
103	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
105	A-B-D-E-F-G-		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1 668,685	200	2,691
	I-J		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
	H		04 RES COLETIVA	251,06	82.000	1.103,485	200	2,691
107	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
109	A-B-C		04 RES COLETIVA	392,00	124 000	1.668,685	200	2,691
201	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
203	A-B-C-D-E-F-G-		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1 668,685	200	2,691
	H		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
205	A		04 RES COLETIVA	271,28	92.000	1.238,056	200	2,691
205	B		04 RES COLETIVA	271,28	92.000	1.238,056	200	2,691
207	A-B-C-D-E-F-		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
	H-I		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
	G		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
209	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
301	A-D		04 RES COLETIVA	251,06	82 000	1 103,485	200	2,691
	B-C-F-E		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
303	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691
305	A-B-D-E-F-G-I-		04 RES COLETIVA	392,00	124 000	1.668,685	200	2,691
	J		04 RES COLETIVA	392,00	124 000	1 668,685	200	2,691
305	C-H		04 RES COLETIVA	271,28	92.000	1.238,056	200	2,691
307	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
309	A-B-D-E		04 RES COLETIVA	392,00	124 000	1.668,685	200	2,691
	C-F		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1 103,485	200	2,691
401	A-B		04 RES COLETIVA	251,06	82 000	1.103,485	200	2,691
403	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,00	124 000	1 668,685	200	2,691
	H		04 RES COLETIVA	392,00	124 000	1 668,685	200	2,691
405	A-B		04 RES COLETIVA	271,28	92 000	1 238,056	200	2,691
407	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,00	124 000	1 668,685	200	2,691
	H		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
409	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
501	A		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691
	B-C		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
503	A-B-C		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691
505	A-B-D-E		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
	C-F		04 RES COLETIVA	271,28	92 000	1.238,056	200	2,691
505			04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
507	A-B		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
509	A-B-D-E-G-H		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
	C-F		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691
511	A-B		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
601	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	271,28	92.000	1.238,056	200	2,691
603	A-B		04 RES COLETIVA	392,00	124 000	1 668,685	200	2,691
605	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1 668,685	200	2,691
	H-I		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
607	A-B		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
609	A-B-C-D		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691
611	A-C		04 RES COLETIVA	271,28	92 000	1 238,056	200	2,691
701	A-G		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691
703	A-B-C-D-E-F-G							

		I-J	04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1 668,685	200	2,691
70		C-H	04 RES COLETIVA	271,28	92.000	1.238,056	200	2,691
803		A-B	04 RES COLETIVA	271,28	92.000	1.238,056	200	2,691
705		A-B	04 RES COLETIVA	271,28	92.000	1.238,056	200	2,691
	707	A-B-D-E-F	04 RES COLETIVA	251,06	118.000	1.587,942	200	2,691
		C	04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
	709	A-B	04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
	711	A	04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
		B-C-D-E	04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
	801	A-B-C-D	04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
	803	A-B	04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
	805	A-B-C-D	04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2.691
	807	A-B	04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2.691
	809	A-B	04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
811	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
903	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691
905	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1 668,685	200	2,691
	I-J		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
	H		04 RES COLETIVA	251,24	82.000	1 103,485	200	2,691
907	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
909	A-D-E		04 RES COLETIVA	392,00	124 000	1.668,685	200	2,691
	C-B		04 RES COLETIVA	251,06	82.000	1.103,485	200	2,691
911	A-B		04 RES COLETIVA	251,06	82 000	1.103,485	200	2,691
913	A-B-D-E-G-H		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
	C-F		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
1101	A-B		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
1103	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1 103,485	200	2,691
1105	A-B-C-D-E-F		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
1107	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1 103,485	200	2,691
1109	A-B-C-D-E-F-G-		04 RES COLETIVA	392,00	124.000	1.668,685	200	2,691
1109	H		04 RES COLETIVA	392,00	124.000	1.668,685	200	2,691
1111	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1 103,485	200	2,691
1113	A-B-C-D		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
1201	A-D		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691
	B-C-E-F		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
1203	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
1205	A-B-D-E		04 RES COLETIVA	392,00	124.000	1.668,685	200	2,691
	C		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
1207	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691
1209	A-B-D-E-F-G-I		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1 668,685	200	2,691
	J		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1 668,685	200	2,691
	C-H		04 RES COLETIVA	251,06	82 000	1 103,485	200	2,691
1211	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1 103,485	200	2,691
1301	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
1303	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1 103,485	200	2,691
1305	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1 103,485	200	2,691

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
1307	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,00	124.000	1.668,685	200	2,691
1309	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691
1311	A-B-C-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1 668,685	200	2,691
	H-I-J		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1 668,685	200	2,691
	E		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
1401	A		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
	B-C		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1.668,685	200	2,691
1403	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82 000	1.103,485	200	2,691
1405	A-B-D-E-F-G		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
	I-J		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
	C-H		04 RES COLETIVA	251,06	82 000	1.103,485	200	2,691
1407	A-B		04 RES COLETIVA	251,06	82.000	1.103,485	200	2,691
1409	A-B-C-D-E-G-H		04 RES COLETIVA	392,06	124.000	1.668,685	200	2,691
	I-J		04 RES COLETIVA	392,06	124 000	1.668,685	200	2,691
	F		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
1501	A-B-C-D-E		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
1503	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
1505	A-B-D-E-F-G-H		04 RES COLETIVA	392,24	124.000	1.668,685	200	2,691
	C		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
1601	A-B		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691
1603	A-B-D-E-F		04 RES COLETIVA	392,24	124 000	1 668,685	200	2,691
	C		04 RES COLETIVA	251,00	82.000	1.103,485	200	2,691

COMERCIO LOCAL

103-107			11 COM LOCAL	385,50	24.200	325,662	180	2,422
205-209			11 COM LOCAL	385,50	24.200	325,662	180	2,422
303-307			11 COM LOCAL	385,50	24 200	325,662	180	2,422
401-405-411			11 COM LOCAL	385,50	24 200	325,662	180	2,422
505-505-511			11 COM LOCAL	385,50	24.200	325,662	180	2,422
603-701-705			11 COM LOCAL	385,50	24 200	325,662	180	2,422
803-811			11 COM LOCAL	385,50	24.200	325,662	180	2,422
903-907-913			11 COM LOCAL	385,50	24 200	325,662	180	2,422
1E05-1501			11 COM LOCAL	385,50	24 200	325,662	180	2,422
HOSPITAL		HP-2	32 MED/HOSP	146 585,37	90 909	1 223,376	130	1,761
QUADRA 601	C MEDICO	LT-1	32 MED/HOSP	2 000,00	45.455	611,688	130	1,761
ESCOLAS								
QUADRA 309		LT-1	41 2 GRAU	22 000,00	83.636	1.125,506	130	1,761
905		LT-2	41 2 GRAU	38 640,00	112.727	1.516,986	130	1,761

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
203-407-601		TODOS	42 1 GRAU	3.300,00	109 091	1 468,051	130	1,761
609-805-913			42 1 GRAU	3 300,00	109 091	1 468,051	130	1,761
1E01-1307			42 1 GRAU	3.300,00	109.091	1 468,051	130	1,761
1501			42 1 GRAU	3.300,00	109.091	1 468,051	130	1,761
JARDIM								
207-403-605			43 JARD INF	2 000,00	57.273	770,727	130	1,761
801-807			43 JARD INF	2 000,00	57 273	770,727	130	1,761
1303-1409		TODOS	43 JARD INF	2.000,00	57.273	770,727	130	1,761
CRECHE								
109-501-505		TODOS	44 CRECHE/MATER	640,00	28.182	379,246	130	1,761
1E05-1511			44 CRECHE/MATER	640,00	28.182	379,246	130	1,761
BIBLIOTECA								
1205		TODOS	47 BIBLIOTECA	750,00	30.000	403,714	130	1,761
CINEMA								
1101		LT-3	50 CINEMAS	1.350,00	70 000	941,999	163	2,201
CLUBES								
609		LT-2	51 CLUBES	22.000,00	104 545	1.406,882	130	1,761
1131		LT-2	51 CLUBES	3.500,00	17.273	232,441	130	1,761
SERVICOS PUBL								
1101		LTS 10	62 AUTARQUICO	700,00	18.182	244,673	130	1,761
101		LTS 01	70 BCA JORNAIS	1.800,00	29 091	391,480	130	1,761
[illegible]		TODOS	70 BCA JORNAIS	12,50	0.545	61,165	130	1,761
[illegible]								
[illegible]ARA 1401			76 PLL	1.045,00	219.273	2.950,783	181	2,446

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHI/S - QI								
QI 1	CJ 1 A 4	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	59 500	800,699	189	2,543
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	47 600	640,559	189	2,543
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1 320,00	95.200	1.281,119	189	2,543
QI 3	CJ 1 A 3	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	59 500	800,699	189	2,543
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	47.600	640,559	189	2.543
		1320 A 1365	02 RES IND - QI	1.320,00	95.200	1.281,119	189	2,543
QI 3	CJ 4 A 11	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	63.750	857,892	202	2,725
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	51 000	686,314	202	2,725
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	102.000	1.372,628	202	2,725
QI 5	CJ 1 A 8	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	68 000	915,085	216	2,906
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	54 400	732,068	216	2,906
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	108 800	1.464,136	216	2,906
QI 5	CJ 9 A 20	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	72 250	972,278	243	3,270
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	57 800	777,822	243	3,270
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	115.600	1.555,645	243	3,270
QI 7	CJ 1 A 8	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	72 250	972,278	243	3,270
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	57 800	777,822	243	3,270
		1320 A 1365	02 RES IND - QI	1.320,00	115.600	1.555,645	243	3,270
QI 15	CJ 9 E 9	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	72.250	972,278	243	3,270
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	57 800	777,822	243	3,270
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	115.600	1.555,645	243	3,270
QI 7	CJ 9 A 17	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	76.500	1.029,471	270	3,633
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	61.200	823,576	270	3,633
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	122.400	1 647,153	270	3,633
QI 9	CJ 1 A 20	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	85.000	1.143,856	270	3,633
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	68.000	915,085	270	3.633
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	136.000	1.830,170	270	3.633
QI 11	CJ 1 A 11	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800.00	85 000	1 143,856	270	3.633
		540 M2	02 RES IND - QI	540.00	68.000	915,085	270	3.633
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	136 000	1.830,170	270	3,633
SHI S - QI								
QI 13	CJ 1 A 6	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	76 500	1.029,471	270	3,633
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	61 200	823,576	270	3,633
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1 320,00	122 400	1 647,153	270	3,633
QI 13	CJ 7 A 13	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	68 000	915,085	243	3,270
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	54 400	732,068	243	3,270
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1 320,00	108 800	1.464,136	243	3,270

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QI 15	CJ 1 A 7	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	68 000	915,085	243	3,270
E	CJ 10 A 16	540 M2	02 RES IND - QI	540,00	54 400	732,068	243	3,270
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1 320,00	108.800	1 464,136	243	3,270
QI 16	CJ 1 A 4	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800.00	68 000	915.085	243	3.270
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	54 400	732,068	243	3,270
		1320 1365 M2	02 RES IND - QI	1 320,00	108.800	1 464,136	243	3,270
QI 17	CJ 1 A 16	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800.00	59 500	800,699	216	2,906

		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	47.600	640,559	216	2.906
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	95.200	1.281,119	216	2,906
QI 19	CJ 1 A 15	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	59.500	800,699	216	2,906
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	47.600	640,559	216	2,906
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	95.200	1.281,119	216	2,906
QI 21	CJ 1 A 14	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	55.250	743,506	202	2,725
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	44.200	594,805	202	2,725
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	88.400	1.189,611	202	2,725
QI 23	CJ 1 A 19	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	51.000	686,314	202	2,725
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	40.800	549,051	202	2,725
		1320 A 365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	81.600	1.098,102	202	2,725
QI 25	CJ 1 A 14	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	51.000	686,314	202	2,725
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	40.800	549,051	202	2,725
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	81.600	1.098,102	202	2,725
QI 26	CJ 1 A 16	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	46.750	629,121	202	2,725
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	37.400	503,296	202	2,725
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	74.800	1.006,593	202	2,725
QI 27	CJ 1 A 20	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	46.750	629,121	202	2,725
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	37.400	503,296	202	2,725
		1320 A 1365	02 RES IND - QI	1.320,00	74.800	1.006,593	202	2,725
QI 28	CJ 1 A 19	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	42.500	571,928	189	2,543
		540 M2	02 RES IND - QI	540,00	34.000	457,542	189	2,543
		1320 A 1365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	68.000	915,085	189	2,543
QI 29	CJ 1 A 16	776 A 800 M2	02 RES IND - QI	800,00	38.250	514,735	189	2,543
		540 M2	02 RES IND - QI	840,00	30.600	411,788	189	2,543
		1320 A 365 M2	02 RES IND - QI	1.320,00	61.200	823,576	189	2,543

SHI/S - QL

QL 2	CJ 3 A 6	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	83.300	1.120,979	216	2,906
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	59.500	800,699	216	2,906
		11 A 14	03 RES IND - QL	666,00	53.550	720,629	216	2,906
		15 E 16	03 RES IND - QL	1.016,00	77.350	1.040,909	216	2,906
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.941,00	119.000	1.601,399	216	2,906

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 101
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 26-SHI/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QL 2	CJ 1,2 E 7	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	83.300	1.120,979	216	2,906
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	59.500	800,699	216	2,906
		11 A 16	03 RES IND - QL	666,00	53.550	720,629	216	2,906
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.016,00	77.350	1.040,909	216	2,906
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.941,00	119.000	1.601,399	216	2,906
QL 4	CJ 1 A 4	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	89.250	1.201,049	229	3,088
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	63.750	857,892	229	3,088
		11 A 14	03 RES IND - QL	666,00	56.950	766,384	229	3,088
		15 E 16	03 RES IND - QL	1.016,00	82.450	1.109,581	229	3,088
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.941,00	127.500	1.715,785	229	3,088
QL 6	CJ 5 A 8	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	95.200	1.281,119	243	3,270
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	68.000	915,085	243	3,270
		11 A 14	03 RES IND - QL	666,00	61.200	823,576	243	3,270
		15 E 16	03 RES IND - QL	1.016,00	88.400	1.189,611	243	3,270
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.941,00	108.800	1.464,136	243	3,270

SHI/S - QL

QL 6	CJ 6 A 11	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	101.150	1.361,189	270	3,633
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	72.250	972,278	270	3,633
		11 A 16	03 RES IND - QL	666,00	64.600	869,331	270	3,633
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	93.500	1.258,242	270	3,633
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	144.500	1.944,556	270	3,633
QL 8	CJ 1 A 8	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	107.100	1.441,259	270	3,633
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	76.500	1.029,471	270	3,633
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	68.850	926,524	270	3,633
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	99.450	1.338,312	270	3,633
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	153.000	2.058,942	270	3,633
QL 10	CJ 1 A 10	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	119.000	1.601,399	270	3,633
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	85.000	1.143,856	270	3,633
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	76.500	1.029,471	270	3,633
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	110.500	1.487,013	270	3,633
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	170.000	2.287,713	270	3,633
QL 12	CJ 2 A 10	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	142.800	1.921,679	270	3,633
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	102.000	1.372,628	270	3,633
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	91.800	1.235,365	270	3,633
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	132.600	1.784,416	270	3,633
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	204.000	2.745,256	270	3,633
QL 12	CJ 0 E 1	LOTES 1.200M2	03 RES IND - QL	1.200,00	166.600	2.241,959	270	3,633
		LOTES 1455M2	03 RES IND - QL	1.455,00	238.000	3.202,799	270	3,633
QL 12	CJ 0 E 1	ATE 1500M2	03 RES IND - QL	1.500,00	178.500	2.402,099	270	3,633
QL 12	CJ 11 A 18	DE 1501 A 1800M2	03 RES IND - QL	1.800,00	202.300	2.722,379	270	3,633
		DE 1801 A 2200M2	03 RES IND - QL	2.200,00	238.000	3.202,799	270	3,633
		MAIS DE 2200M2	03 RES IND - QL	2.700,00	297.500	4.003,498	270	3,633

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 102
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 26-SHI/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QL 14	CJ 5 A 10	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	95.200	1.281,119	256	3,451
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	68.000	915,085	256	3,451
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	61.200	823,576	256	3,451
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	88.400	1.189,611	256	3,451
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	136.000	1.830,170	256	3,451
QL 16	CJ 1 A 6	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	95.200	1.281,119	256	3,451
		3 A 10	03 RES IND - QL	776,00	68.000	915,085	256	3,451
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	61.200	823,576	256	3,451
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	88.400	1.189,611	256	3,451
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	136.000	1.830,170	256	3,451
QI 14	CJ 2 E 3	1 A 8	03 RES IND - QL	1.000,00	95.200	1.281,119	256	3,451
		9 E 10	03 RES IND - QL	675,00	68.850	926,524	256	3,451
		11 E 12	03 RES IND - QL	1.627,00	153.000	2.058,942	256	3,451
QL 14	CJ 1 E 4	1 A 10	03 RES IND - QL	800,00	76.500	1.029,471	256	3,451
		11 E 12	03 RES IND - QL	540,00	56.950	766,384	256	3,451
		13 E 14	03 RES IND - QL	1.395,00	153.000	2.058,942	256	3,451

QL 18	CJ 1 A 8	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	83.300	1.120,979	243	3,270
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	59.500	800,699	243	3,270
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	53.550	720,629	243	3,270
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	77.350	1.040,909	243	3,270
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	119.000	1.601,399	243	3,270

SHI/S - QL

QL 20	CJ 1 A 5	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	77.350	1.040,909	229	3,088
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	55.250	743,506	229	3,088
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	49.300	663,436	229	3,088
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	71.400	960,839	229	3,088
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	110.500	1.487,013	229	3,088
QL 22	CJ 1 A 10	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	71.400	960,839	229	3,088
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	51.000	686,314	229	3,088
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	45.900	617,682	229	3,088
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	66.300	892,208	229	3,088
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	102.000	1.372,628	229	3,088
QL 24	CJ 1 A 9	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	71.400	960,839	216	2,906
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	51.000	686,314	216	2,906
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	45.900	617,682	216	2,906
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	66.300	892,208	216	2,906
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	102.000	1.372,628	216	2,906
QL 26	CJ 1 A 8	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	65.450	880,769	202	2,725
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	46.750	629,121	202	2,725
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	41.650	560,489	202	2,725
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	60.350	812,138	202	2,725
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	93.500	1.258,242	202	2,725

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 103
ZONA 2-SUL — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 26-SHI/SUL — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHI/S - QL								
QL 25	CJ 1 A 9	1 E 2	03 RES IND - QL	1.312,00	59.500	800,699	189	2,543
		3 A 10	03 RES IND - QL	766,00	42.500	571,928	189	2,543
		11 A 16	03 RES IND - QL	633,00	38.250	514,735	189	2,543
		17 E 18	03 RES IND - QL	1.032,00	55.250	743,506	189	2,543
		19 E 20	03 RES IND - QL	1.087,00	85.000	1.143,856	189	2,543
SHI/S-CHACARAS								
		1A7,9,11,62A95	06 CHACARAS	10.756,00	250.000	3.364,284	270	3,633
		8,10,12	06 CHACARAS	6.705,00	200.000	2.691,427	270	3,633
		97	06 CHACARAS	15.525,00	300.000	4.037,141	270	3,633
QI 5		98	06 CHACARAS	12.807,00	275.000	3.700,713	270	3,633
		99	06 CHACARAS	8.568,00	225.000	3.027,856	270	3,633
		13A60	06 CHACARAS	8.996,00	200.000	2.691,427	270	3,633
		61	06 CHACARAS	14.160,00	275.000	3.700,713	270	3,633
		1A25,27,29	06 CHACARAS	10.756,00	250.000	3.364,284	270	3,633
		26,28,31	06 CHACARAS	7.606,00	200.000	2.691,427	270	3,633
		30,32	06 CHACARAS	12.046,00	275.000	3.700,713	270	3,633
QI 15		73	06 CHACARAS	13.055,00	250.000	3.364,284	270	3,633
		66,68	06 CHACARAS	7.200,00	175.000	2.354,999	270	3,633
		70,33A65,67,	06 CHACARAS	8.547,00	200.000	2.691,427	270	3,633
		69,71	06 CHACARAS	8.547,00	200.000	2.691,427	270	3,633
		72	06 CHACARAS	5.207,00	162.500	2.186,785	270	3,633
SHI/S-CHACARAS								
QI 17		1 A 24	06 CHACARAS	10.756,00	175.000	2.354,999	243	3,270
QI 23		1 A 29	06 CHACARAS	10.756,00	150.000	2.018,570	229	3,088
QI 25		1 A 24	06 CHACARAS	10.756,00	125.000	1.682,142	216	2,906
QI 27		1 A 35	06 CHACARAS	10.756,00	100.000	1.345,713	202	2,725
QI 28		1 A 24	06 CHACARAS	10.756,00	75.000	1.009,285	189	2,543
SHI/S-COMERCIO E SERVICOS								
QI 3		C,D,I	10 COMERCIAL	294,00	60.000	807,428	250	3,364
QI 3		H,J	10 COMERCIAL	196,00	48.000	645,942	250	3,364
QI 9		A,G,M,K	10 COMERCIAL	294,00	60.000	807,428	250	3,364
QI 9		I,J	10 COMERCIAL	196,00	48.000	645,942	250	3,364
QI 11		D	10 COMERCIAL	600,00	120.000	1.614,856	250	3,364
QI 11		P,Q,R,S	10 COMERCIAL	312,50	63.000	847,799	250	3,364
QI 17		F,H	10 COMERCIAL	196,00	45.000	605,571	250	3,364
QI 17		G,K	10 COMERCIAL	294,00	57.000	767,056	250	3,364
QI 21		D	10 COMERCIAL	14.922,71	600.000	8.074,283	250	3,364
QI 21		E,H,J	10 COMERCIAL	294,00	57.000	767,056	250	3,364
QI 21		I	10 COMERCIAL	196,00	45.000	605,571	250	3,364
QI 23		A,B,C,E,F	10 COMERCIAL	294,50	57.000	767,056	250	3,364
QI 23		D	10 COMERCIAL	196,00	45.000	605,571	250	3,364
QI 25		D,E	10 COMERCIAL	294,00	54.000	726,685	250	3,364
QI 26		B,C,D	10 COMERCIAL	294,00	54.000	726,685	250	3,364
QI 26		E	10 COMERCIAL	196,00	42.000	565,199	250	3,364
QI 29		A,B,C	10 COMERCIAL	294,00	54.000	726,685	250	3,364
QI 29		D	10 COMERCIAL	196,00	42.000	565,199	250	3,364

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 104
ZONA 2-SUL — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 26-SHI/SUL — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHI/S-COMERCIO LOCAL								
QI 5		A	11 COM LOCAL	420,00	175.000	2.354,999	250	3,364
		B,C,D	11 COM LOCAL	300,00	125.000	1.682,142	250	3,364
		E,F,G	11 COM LOCAL	300,00	125.000	1.682,142	250	3,364
QI 7		A/E	11 COM LOCAL	300,00	162.500	2.186,785	250	3,364
QI 9		A,B,C	11 COM LOCAL	300,00	187.500	2.523,213	250	3,364
QI 11		F/N	11 COM LOCAL	300,00	162.500	2.186,785	250	3,364
QI 15		A/N	11 COM LOCAL	300,00	125.000	1.682,142	250	3,364
QI 19		A/D	11 COM LOCAL	300,00	125.000	1.682,142	250	3,364
QI 21		A/E	11 COM LOCAL	300,00	125.000	1.682,142	250	3,364
S. S - CENTRO COMERCIAL								
QI 5		1 (CINEMA)	12 CENTRO COM	2.400,00	625.000	8.410,711	250	3,364
		2 (LOJAS)	12 CENTRO COM	5.000,00	1.000.000	13.457,139	250	3,364
		3 (MERCADO)	12 CENTRO COM	7.961,31	1.250.000	16.821,423	250	3,364
QI 9		A/E	12 CENTRO COM	300,00	125.000	1.682,142	250	3,364
QI 11		A/E	12 CENTRO COM	300,00	125.000	1.682,142	250	3,364
QI 13		A,F,H	12 CENTRO COM	400,00	162.500	2.186,785	250	3,364
QI 15		A	12 CENTRO COM	2.400,00	750.000	10.092,854	250	3,364
		B,C,D,G	12 CENTRO COM	100,00	43.750	588,749	250	3,364
		E,F,H,I,J	12 CENTRO COM	400,00	162.500	2.186,785	250	3,364
SHI/S - USO MULTIPLO								

Q11	B	19 OUTROS	8.000,00	437 500	5.887,498	250	3,364
Q13	A	19 OUTROS	5.678,03	312 500	4 205,355	250	3,364
Q1[illegible]	F	19 OUTROS	649,90	43 750	588,749	250	3,364
Q[illegible]	G	19 OUTROS	800,00	50 000	672,956	250	3,364
Q111	K/M	19 OUTROS	900,00	56 250	756,964	250	3,364
Q111	O	19 OUTROS	2 000,00	125 000	1 682,142	250	3,364
Q115	H	19 OUTROS	2.520,00	156 250	2 102,677	250	3,364
Q115	I	19 OUTROS	3 193,46	200 000	2 691,427	250	3,364
Q115	J	19 OUTROS	2 986,07	187 500	2.523,213	250	3,364
Q115	K	19 OUTROS	2 283,47	143 750	1 934,463	250	3,364
Q115	L	19 OUTROS	1 586,40	100 000	1.345,713	250	3,364
Q115	M	19 OUTROS	1 400,00	87 500	1.177,499	250	3,364
Q11[illegible]	N	19 OUTROS	5.540,66	312 500	4 205,355	250	3,364
Q119	L	19 OUTROS	5 476,00	287 500	3 868,927	250	3,364
Q123	A	19 OUTROS	5 431,92	287 500	3 868,927	250	3,364

SHI/S- CLINICA E POSTO SAUDE

Q17	E,F	32 MED/HOSP	3 200,00	260 000	3 498,856	250	3,364
Q19	D,E	* 32 MED/HOSP	3 000,00	260 000	3 498,856	250	3,364
Q11[illegible]	K	32 MED/HOSP	2 625,00	221 000	2 974,027	250	3,364
Q115	A	32 MED/HOSP	676,00	78 000	1 049,656	250	3,364
Q115	G	32 MED/HOSP	9 999,12	650 000	8 747,140	250	3,364

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 105
ZONA 2-SUL — [illegible]LORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 26-SHI/SUL — A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BL.	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHI/S - CENTRO EDUCACIONAL									
Q13	E		* 41	2 GRAU	9 330,27	260 000	3 498,856	165	2,220
Q17	D		41	2 GRAU	12 000,00	312 000	4 198,627	165	2,220
Q17	H		41	2 GRAU	60 000,00	650 000	8 747,140	165	2,220
Q19	L		41	2 GRAU	8 845,27	247 000	3 323,913	165	2,220
QL14	B		41	2 GRAU	10 961,53	286 000	3 848,741	165	2,220
QL14	A		41	2 GRAU	61 340,00	650 000	8 747,140	165	2,220
Q123	I		41	2 GRAU	16 285,49	390.000	5.248,284	165	2,220
SHI/S - ESCOLA CLASSE									
[illegible]	B		42	1 GRAU	2 100,00	123 750	1.665,320	165	2,220
Q[illegible]	B		42	1 GRAU	7 973,24	330 000	4.440,853	165	2,220
Q15	B		42	1 GRAU	2 800,00	156 750	2.109,406	165	2,220
Q15	C		42	1 GRAU	4.500,00	247 500	3 330,641	165	2,220
Q17	B		42	1 GRAU	3 000,00	165.000	2 220,427	165	2,220
Q115	E		42	1 GRAU	4.500,00	247 500	3 330,641	165	2,220
Q116	C		42	1 GRAU	4 782,00	255 750	3.441,663	165	2,220
Q117	J		42	1 GRAU	4 900,00	264 000	3.552,684	165	2,220
Q121	A		42	1 GRAU	2 400,00	123 750	1.665,320	165	2,220
Q121	K		42	1 GRAU	5.725,98	290 500	3.774,727	165	2,220
Q123	H		42	1 GRAU	4.345,24	231 000	3.108,599	165	2,220
Q125	B		42	1 GRAU	5.972,41	288 750	3.885,748	165	2,220
Q126	F		42	1 GRAU	4.261,32	222.750	2.997,577	165	2,220
SHI/S - JARDIM DE INFANCIA									
QL2	A		43	JARD INF	875,00	66 000	888,171	165	2,220
Q15	D		* 43	JARD INF	3 000,00	165 000	2 220,427	165	2,220
Q[illegible]	B		43	JARD INF	2 000,00	115 500	1 554,299	165	2,220
Q[illegible]	A		43	JARD INF	3.000,00	165 000	2.220,427	165	2,220
Q113	I		43	JARD INF	4.003,00	214.500	2.886,556	165	2,220
Q115	D		43	JARD INF	2.500,00	140 250	1 887,363	165	2,220
QL14	A		43	JARD INF	2.970,00	165 000	2 220,427	165	2,220
Q117	I		43	JARD INF	1.988,29	107.250	1.443,278	165	2,220
Q121	B		43	JARD INF	1.600,00	82.500	1.110,213	165	2,220
Q121	M		43	JARD INF	2 217,41	115 500	1.554,299	165	2,220
Q123	G		43	JARD INF	1.997,80	107.250	1.443,278	165	2,220
Q125	C		43	JARD INF	2 497,57	132 000	1 776,342	165	2,220
Q126	G		43	JARD INF	2.481,23	132.000	1.776,342	165	2,220
SHI/S - CRECHE									
Q115	B		* 44	CRECHE/MATER	6.600,00	270 000	3.633,427	165	2,220
SHI/S - ESCOLA PARQUE									
QL20	B		* 45	ESC PARQUE	19.250,00	360 000	4.844,570	165	2,220
SHI/S - CLUBE									
QL6	C		* 51	CLUBES	12 250,00	150.000	2.018,570	165	2,220

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 106
ZONA 2-SUL — [illegible]LORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 26-SHI/SUL — [illegible]A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QL12		15	51	CLUBES	49.200,00	450 000	6.055,712	165	2,220
SHI/S-ESPORTES									
Q115	F		* 54	PRACA ESP	10 790,00	155 000	2 085,856	165	2,220
Q121	L		54	PRACA ESP	5 068,89	77 500	1 042,928	165	2,220
QL20	[illegible]		54	PRACA ESP	38 057,73	310.000	4.171,713	165	2,220
SHI/S - BANCA DE JORNAL									
Q15	F		* 70	BCA JORNAIS	17,50	3.000	40,371	130	1,749
Q19	[illegible]		70	BCA JORNAIS	17,50	3.000	40,371	130	1,749
Q[illegible]	BANCA DE JORNAL		70	BCA JORNAIS	6,00	2.400	32,297	130	1,749
SHI/S - SUPER MERCADO									
Q11[illegible]			* 74	SUPERMERCADO	5.000,00	475.000	6.392,141	200	2,691
Q119			74	SUPERMERCADO	3.000,00	285.000	3 835,284	200	2,691
Q126			74	SUPERMERCADO	5.000,00	427.500	5.752,926	200	2,691
SHI/S - PAG									
Q11,Q15,Q111		1E2		75 PAG	462,00	265 000	3 566,141	220	2,960
Q17,Q113,Q115		1	*	75 PAG	462,00	265.000	3 566,141	220	2,960
Q119,Q121,Q123		[illegible]		75 PAG	462,00	238.500	3.209,527	220	2,960
Q125,Q126,Q129		[illegible]		75 PAG	462,00	212.000	2.852,913	220	2,960
SHI/S - PLL									
Q11,Q13,Q15,		1E2		76 PLL	1.045,00	365 000	4.911,855	220	2,960
Q17,Q19,Q111		1E2		76 PLL	1.045,00	365 000	4.911,855	220	2,960
Q1[illegible]		1		76 PLL	1.045,00	365 000	4 911,855	220	2,960
Q[illegible],Q121,Q123		1E2		76 PLL	1.045,00	328.500	4.420,670	220	2,960
Q125		1		76 PLL	1.758,80	292.000	3.929,484	220	2,960
Q126		1E2		76 PLL	1.045,00	292 000	3 929,484	220	2,960
Q129		1		76 PLL	1.680,00	292.000	3.929,484	220	2,960
SHI/S - CEB									
Q113	B		* 80	FORCA E LUZ	1.600,00	35.000	470,999	130	1,749
Q121	F		80	FORCA E LUZ	6.400,00	105.000	1.412,999	130	1,749
SHI/S-TELEBRAS									
Q113	D		* 82	TELECOMUNIC	800,00	65 000	874,714	130	1,749
Q121	G		82	TELECOMUNIC	2 000,00	162 500	2.186,785	130	1,749
SHI/S - POSTO POLICIAL									
Q15	A		* 84	SEG PUBLICA	128,00	22 000	296,057	150	2,018
Q113	C		84	SEG PUBLICA	128,00	22.000	296,057	150	2,018

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 107
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 26-SHI/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHI/S - TEMPLO									
Q11		A	*	90 TEMPLOS	6 400,00	165.000	2.220,427	160	2,153
Q17		C		90 TEMPLOS	6 400,00	165.000	2 220,427	160	2,153
Q19		C		90 TEMPLOS	6 400,00	165.000	2.220,427	160	2,153
SHI/S-CONJUNTO PAROQUIAL									
QL6		A	*	92 ENT RELIG	30 000,00	315.000	4.238,998	160	2,153
QL6		D		92 ENT RELIG	10 697,20	126.000	1.695,599	160	2,153
Q117		SEMINARIO		92 ENT RELIG	341 749,03	1.575.000	21.194,993	160	2,153
Q121		C1;C2,C3		92 ENT RELIG	15 015,40	157.500	2.119,499	160	2,153
Q[illegible]		P		92 ENT RELIG	3.871,00	47.250	635,849	160	2,153
Q[illegible]		H		92 ENT RELIG	10.800,00	126.000	1.695,599	160	2,153
SHI/S - RESTAU RANTE									
QL10		PONTAO SUL	*	78 RESTAURANTES	352,99	155 000	2.085,856	170	2,287

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 108
ZONA 2-SUL — [illegible]ES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 27-SHIG/SUL — [illegible] INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74.31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHIG/S - HABIT INDIVIDUAL									
703	A/R	TODOS	*	01 RES IND	128,00	36.000	484,457	300	4,037
	A,B,E/H	TODOS		01 RES IND	128,00	36 000	484,457	300	4.037
704	K/N,Q,R	TODOS		01 RES IND	128.00	36.000	484,457	300	4,037
	C,D,I,J,O,P	TODOS		01 RES IND	160,00	45.000	605,571	300	4,037
	A,B,E/H	TODOS		01 RES IND	160,00	45 000	605,571	300	4,037
705	K/N,Q,R	TODOS		01 RES IND	160.00	45 000	605,571	300	4,037
	C,D,I,J,O,P	TODOS		01 RES IND	128,00	36.000	484,457	300	4,037
	A,B,E/H	TODOS		01 RES IND	128,00	36 000	484,457	300	4,037
7[illegible]	K/N,Q,R	TODOS		01 RES IND	128,00	36.000	484,457	300	4,037
	C,D,I,J,O,P	TODOS		01 RES IND	160,00	45.000	605,571	300	4,037
707	A/R	TODOS		01 RES IND	128,00	36.000	484,457	300	4,037
	A,B,C	TODOS		01 RES IND	171,40	27 000	363,342	300	4,037
708	D/I	TODOS		01 RES IND	153,00	25.200	339,119	300	4,037
	J/N	TODOS		01 RES IND	127,60	21.600	290,674	300	4,037
709	A/D	TODOS		01 RES IND	127,60	21.600	290,674	300	4,037
	E/S	TODOS		01 RES IND	169,00	28.800	387,565	300	4,037
SHIG/S - HABIT INDIVIDUAL									
	A/I,K,N	TODOS		01 RES IND	169,00	28 800	387,565	300	4,037
710	J,L,M,O	TODOS		01 RES IND	212,00	36 000	484,457	300	4,037
	P/S	TODOS		01 RES IND	120,00	19.800	266,451	300	4,037
711	A/H	TODOS		01 RES IND	90,00	16 200	218,005	300	4,037
	I/M	TODOS		01 RES IND	169,00	28.800	387,565	300	4,037
	A/K	TODOS		01 RES IND	166,20	28.800	387,565	300	4,037
712	L,M,N	TODOS		01 RES IND	99,72	18.000	242,228	300	4,037
	O/R	TODOS		01 RES IND	150,00	25.200	339,119	300	4,037
	A/D	TODOS		01 RES IND	150,00	25.200	339,119	300	4,037
	E,F,G	TODOS		01 RES IND	99,72	18.000	242,228	300	4,037
713	H/I,N1,P1,	TODOS		01 RES IND	166,20	28.800	387,565	300	4,037
	R1,T1,V1,X1	TODOS		01 RES IND	166,20	28 800	387,565	300	4,037
	Y,Z	TODOS		01 RES IND	104,00	18.000	242,228	300	4,037
	Z1	TODOS		01 RES IND	130,00	21.600	290,674	300	4,037
714	B,E,I,K,L,	TODOS DE 212 M2		01 RES IND	212,00	36.000	484,457	300	4,037
	N/P,R,T/J	TODOS DE 282 M2		01 RES IND	262,00	45.000	605.571	300	4,037
715	A,B,E/H	TODOS		01 RES IND	96,35	16 200	218,005	300	4,037
	C,D,I	TODOS		01 RES IND	83,42	14 400	193,782	300	4,037

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 109
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 27-SHIB/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHIG/S - HABIT COLETIVA									
	A,G,M,Q	UNICOS	*	04 RES COLETIVA	1.021,25	420.000	5.651,998	300	4,037
714	C	UNICOS		04 RES COLETIVA	512,13	210.000	2 825,999	300	4,037
	J,S,W	UNICOS		04 RES COLETIVA	766,69	315.000	4.238,998	300	4,037
SHIG/S -2 GRAU									
701		C		01 RES IND	14.999,00	360.000	4.844,570	300	4.037
SHIG/S -1 GRAU									
702		A		01 RES IND	17.500,00	360.000	4.844,570	300	4,037
SHIG/S -TEMPLO									
702		B		01 RES IND	37.500,00	432.000	5.813,484	300	4,037

CIDADE: 01-BRASILIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 110
ZONA 2-SUL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR : 28-SHL/SUL FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		1 ORG HOSP BSB	32 MED/HOSP	13 500,00	675 400	9.088,951	240	3,229
	A	2 C RADIOLOG BSB	32 MED/HOSP	13 500,00	675 400	9.088,951	240	3,229
		3 SANTA LUCIA	32 MED/HOSP	13 200,00	663 850	8 933,521	240	3,229
		4 IPASE	32 MED/HOSP	7.000,00	420 750	5 662,091	240	3,229
		5 SANTA LUZIA	32 MED/HOSP	6 700,00	405 350	5 454,851	240	3,229
		6	32 MED/HOSP	5 000,00	326 700	4 396,447	240	3,229
		7 BANCO BRASIL	32 MED/HOSP	5.000,00	326 700	4 396,447	240	3,229
		8 EMARKI	32 MED/HOSP	14 400,00	705 650	9 496,030	240	3,229
		9	32 MED/HOSP	5 000,00	326 700	4 396,447	240	3,229
	F	10 OSWALDO CRUZ	32 MED/HOSP	625,00	300 300	4.041,178	240	3,229
		11 12 13 14	11 COM LOCAL	100,00	41 850	563,181	220	2,960
		15 MERC FLORES	11 COM LOCAL	706,50	77 850	1.047,638	220	2,960

CIDADE: 01-BRASILIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 111
ZONA 2-SUL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR : 30-SHT/SUL FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR : HOTEIS DE TUR /SUL								
LT UNICO			31 HOTELEIRO	142 500,00	1.926.720	25.928,138	260	3,498

OBSERVACAO EXISTEM LOTES DE HOTEL DE TUR NO SCE/S TR-4

CIDADE: 01-BRASILIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 112
ZONA 2-SUL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR: 31-SH/SUL FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
1 (ES)	NACIONAL	A (1) HOT COM	31 HOTELEIRO	31.978,00	1.306.800	17.585,789	240	3,229
1		B (1) HOT COM	31 HOTELEIRO	9.140,00	1.120 000	15 071,995	240	3,229
2 (DS)		A (12) ECT	86 ECT	1.168,00	89 320	1.201,991	223	3,004
2		B (4) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	454.000	6.109,541	240	3,229
2		C (9) REST	78 RESTAURANTES	300,00	161 290	2.170,501	120	1,614
2		D (2) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	454.000	6.109,541	240	3,229
2		E (8) REST	78 RESTAURANTES	400,00	198.120	2.666,128	120	1,614
2		F (11) PLL	76 PLL	1 196,00	396 756	5.339,200	240	3,229
2		G (6) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	454.000	6.109,541	240	3,229
2	ST PAUL	H (5) APA HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	1.816.000	24.438,164	600	8,074
2		I (7) REST	78 RESTAURANTES	225,00	129.540	1.743,237	120	1,614
2		J (1) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	454.000	6.109,541	240	3,229
3 (CS)	PLANALTO	A (10) HOTEL	31 HOTELEIRO	544,00	128.000	1.722,513	240	3,229
3		B (9) HOTEL	31 HOTELEIRO	544,00	128.000	1.722,513	240	3,229
3		C (18) REST	78 RESTAURANTES	250,00	140.970	1.897,052	120	1,614
3		D (11) HOTEL	31 HOTELEIRO	544,00	128.000	1.722,513	240	3,229
3		E (13) HOTEL	31 HOTELEIRO	544,00	128.000	1.722,513	240	3,229
3		F (12) HOTEL	31 HOTELEIRO	544,00	128.000	1.722,513	240	3,229
3	BARROT	G (19) REST	78 RESTAURANTES	250,00	129.540	1.743,237	120	1,614
3		H (14) HOTEL	31 HOTELEIRO	544,00	128.000	1.722,513	240	3,229
3		I (16) HOTEL	31 HOTELEIRO	544,00	128.000	1.722,513	240	3,229
3	CONTINENTAL	J (15) HOTEL	31 HOTELEIRO	544,00	128.000	1.722,513	240	3,229
4 (CS)	ALVORADA	A (1) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	230.400	3.100,524	240	3,229
4		B (17) REST	78 RESTAURANTES	296,00	160.020	2.153,411	120	1,614
4		C (2) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	230.400	3.100,524	240	3,229
4	DAS AMERICAS	D (3) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	230.400	3.100,524	240	3,229
4		E (4) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	230.400	3.100,524	240	3,229
4	BRISTOL	F (5) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	230.400	3.100,524	240	3,229
4		G (8) REST	78 RESTAURANTES	296,00	160.020	2.153,411	120	1,614
4		H (6) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	230.400	3.100,524	240	3,229
4	NADES	I (7) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	230.400	3.100,524	240	3,229
5 (CS)		A (6) HOTEL	31 HOTELEIRO	352,00	230.400	3.100,524	240	3,229
5		B (7) REST	78 RESTAURANTES	250,00	140.970	1.897,052	120	1,614
5	SAN MARCO	C (5) APA HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	712.000	9.581,482	240	3,229
5		B (4) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	178.000	2.395,370	240	3,229
5		E (8) REST	78 RESTAURANTES	296,00	160.020	2.153,411	120	1,614
5		F (10) PLL	76 PLL	906,00	323.832	4.357,852	240	3,229
5	CARLTON	G (3) HOTEL	31 HOTELEIRO	902,00	178.000	2.395,370	240	3,229
5	NACUN	H (2) HOTEL	31 HOTELEIRO	451,00	112.000	1.507,199	240	3,229
5	NACUN	I (9) HOTEL	31 HOTELEIRO	250,00	44.400	597,496	144	1,937
5	PHENICIA	J (1) HOTEL	31 HOTELEIRO	451,00	112.000	1.507,199	240	3,229
6 (AS)		A (1) HOT COM	31 HOTELEIRO	20 460,00	1 264 000	17.009,823	240	3,229
		CAV	80 FORCA E LUZ	86,00	13 500	181,671	125	1,682

TODAS VALOR DO M2 DE CONST APART HOT X 2,00

CIDADE: 01-BRASILIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 113
ZONA 2-SUL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR : 35-SMDB FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
MANSOES DOM BOSCO								
1	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	61.560	828,421	260	3,498
2,3	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	77 040	1 036,737	260	3,498
4 A 8	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	138 960	1.870,004	260	3,498
9	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	92 520	1 245,054	260	3,498
10,11	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	123 480	1.661,687	260	3,498
12 E 12A	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	138 960	1.870,004	260	3,498
12B 12C 12D12E	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	138 960	1.870,004	260	3,498
13F E-12G	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	128 520	1.729,511	260	3,498
16 A 20	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	154 440	2.078,320	260	3,498
21,22	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	138 960	1.870,004	260	3,498
23	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	77 040	1.036,737	260	3,498
24,25	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	138 960	1.870,004	260	3,498
26	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	123 480	1.661,687	260	3,498
27	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	138 960	1.870,004	260	3,498
28	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	123 480	1.661,687	260	3,498
28A 28B	TODOS	05 MANSOES	12.000,00	128 520	1.729,511	260	3,498
29	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	108 000	1.453,371	260	3,498
30 A 32	TODOS	05 MANSOES	12 000,00	123 480	1.661,687	260	3,498
FRACOES DO LOT E,VALOR DO TER NO X 1,3								
AREA ESPECIAL								
12B PLL		76 PLL	300,00	351.216	4.726,367	218	2,936
AE-1		84 SEG PUBLICA	1 000,00	36 306	488,576	174	2,348
AE-2		84 SEG PUBLICA	3 600,00	59 223	796,968	174	2,348
AE-3		84 SEG PUBLICA	3.600,00	59.223	796,968	174	2,348
ARIE CERRADO		99 OUTROS	26 320,00	281.694	3.790,796	174	2,348
AE-A RESERVATORIO DA CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	40 526,00	247 963	3.336,870	130	1,761
AE-B CLINICA PSIQ		32 MED/HOSP	30 393,00	204.705	2.754,737	130	1,761
AE-C INST EDUCAC		49 OUTROS	200 350,00	732 302	9 854,683	130	1,761
AE INST RELIDIOSA		92 ENT RELIG	100 352,00	463.997	6.244,071	130	1,761

CIDADE: 01-BRASILIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 114
ZONA 2-SUL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 39-SMH/SUL FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		A 1HOB	32 MED/HOSP	33 835,00	960 680	12.928,004	220	2,960
		B SARA KUBSTCHEK	32 MED/HOSP	815,80	274 400	3 692,638	220	2,960
		C PION SOCIAIS	32 MED/HOSP	43 520,00	847.000	11 398,196	220	2,960
		D FUND/HOSP	32 MED/HOSP	3.571,38	359 520	4.838,110	220	2,960

CIDADE: 01-BRASILIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 115
ZONA 2-SUL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR : 41-SOF/SUL FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 01 02 04 05	A B	01 A 06	36 OFICINAS	400,00	22 000	296,057	150	2,018
Q 03	A B	01 A 16	36 OFICINAS	180,00	11 000	148,028	150	2,018
Q 06 07 08 09	A B	01 A 08	36 OFICINAS	400,00	22 000	296,057	150	2,018
Q 10 11 12 14	A B	01 A 08	36 OFICINAS	400,00	22 000	296,057	150	2,018
Q 15 16 17 18	A B	01 A 08	36 OFICINAS	400,00	22 000	296,057	150	2,018
Q 19	A B	01 A 08	36 OFICINAS	400,00	19 800	266,451	150	2,018
Q 06 E 13	A B	01 A 16	36 OFICINAS	180,00	11 000	148,028	150	2,018

CIDADE: 01-BRASILIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 116
ZONA : 2-SUL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR : 43-S.PAIOS SUL FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR DE PAIOIS SUL								
LT A			24 PAIOIS	1.963,50	52 850	711,209	155	2,085
LT B			24 PAIOIS	1 963,50	52 850	711,209	155	2,085
LT C			24 PAIOIS	1.963,50	52 850	711,209	155	2,085
LT D			24 PAIOIS	1.963,50	52 850	711,209	155	2,085
LT E			24 PAIOIS	53.093,04	530 250	7 135,647	155	2,085

CIDADE: 01-BRASILIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 117
ZONA : 2-SUL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR : 44-S.P.HOTEIS SUL FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
EPIA		01	77 POST HOTEIS	12.000,00	320.000	4 306,284	220	2,960
EPIA		02	77 POST HOTEIS	12 000,00	320 000	4 306,284	220	2,960
EPIA		C3	77 POST HOTEIS	12.000,00	320.000	4 306,284	220	2,960
EPIA		04	77 POST HOTEIS	12 000,00	320.000	4 306,284	220	2,960
EPIA		05	77 POST HOTEIS	12.000,00	320.000	4 306,284	220	2,960
EPIA		06	77 POST HOTEIS	12.000,00	320.000	4 306,284	220	2,960
EPIA		07	77 POST HOTEIS	12 000,00	320.000	4 306,284	220	2,960
EPIA		08	77 POST HOTEIS	12 000,00	320 000	4 306,284	220	2,960
		09	77 POST HOTEIS	12.000,00	320 000	4 306,284	220	2,960
		10	77 POST HOTEIS	12.000,00	320.000	4 306,284	220	2,960
		25	77 POST HOTEIS	3 000,00	179 200	2 411,519	220	2,960
ROD BSB/ANAP		75	77 POST HOTEIS	3 000,00	179.200	2 411,519	220	2,960
ROD BSB/ANAP		125	77 POST HOTEIS	3.000,00	179.200	2 411,519	220	2,960
R. BSB/ANAP		175	77 POST HOTEIS	3.000,00	179.200	2 411,519	220	2,960
ROD BSB/ANAP		225	77 POST HOTEIS	3.000,00	179.200	2 411,519	220	2,960

CIDADE: 01-BRASILIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 118
ZONA 2-SUL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 45-SRT/SUL FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		1	34 COM/RTV	8.000,00	1.950 000	26 241,421	240	3,229
		2	34 COM/RTV	3 780,00	1 656 850	22 296,460	240	3,229
CONJ E	BL 1-3 2-4	3	34 COM/RTV	5 500,00	1.878 500	25 279,235	240	3,229
		4	34 COM/RTV	6 400,00	1.706 900	22 969,990	240	3,229
		5	34 COM/RTV	4.800,00	1.663 350	22 383,932	240	3,229
		6-R	34 COM/RTV	1 728,00	737 750	9 928,004	240	3,229
	BL K	9 10 11 12 13	34 COM/RTV	864,00	449 800	6.053,021	240	3,229
		CAV	80 FORCA E LUZ	49,00	7 800	104,965	120	1,614
TODAS VALOR M2 CONSTRUCAO		SALA X 1,00						
		LOJA X 1,50						
		GARAGEM X 0,50						

CIDADE 01-BRASILIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 119
ZONA 2-SUL LORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 46-SRE/SUL RA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SRE -HABITACAO INDIVIDUAL								
02.03		A/J	01 RES IND	120,00	25 000	336,428	230	3,095
02.04		A/W	01 RES IND	120,00	25 000	336,428	230	3,095
05		A/H	01 RES IND	120,00	25 000	336,428	230	3,095
06		A/K,K1,L/P	01 RES IND	120,00	25.000	336,428	230	3,095
06		H1,L1,Q/W	01 RES IND	200,00	37 500	504,642	230	3,095
07		A/J	01 RES IND	120,00	25.000	336,428	230	3,095
08		A/K	01 RES IND	120,00	25.000	336,428	230	3,095
08		D1,H1,L,M,N	01 RES IND	200,00	37.500	504,642	230	3,095
010		A/S	01 RES IND	120,00	25.000	336,428	230	3,095
010		C1,C2,G1,G2,K1,	01 RES IND	200,00	37 500	504,642	230	3,095
010		01,T/Z,Z1	01 RES IND	200,00	37 500	504,642	230	3,095
L		A/Q	01 RES IND	120,00	25 000	336,428	230	3,095
012		D1,D2,F1,F2,H1,	01 RES IND	200,00	37.500	504,642	230	3,095
012		H2,J1,J2,L1,Q1,	01 RES IND	200,00	37 500	504,642	230	3,095
012		R,S,T,U,V,W,X	01 RES IND	200,00	37 500	504,642	230	3,095
SRE - COMERCIO LOCAL								
	A,B,C,D	1,2,15,16	11 COM LOCAL	150,00	25.000	336,428	200	2,691
	A,B,C,D	3A14	11 COM LOCAL	90,00	16.250	218,678	200	2,691
Q6	A	1A5	11 COM LOCAL	150,00	25 000	336,428	200	2,691
Q1C	A	1A5	11 COM LOCAL	150,00	25 000	336,428	200	2,691
SRE - CENTRO COMERCIAL								
	1		12 CENTRO COM	100,00	26 500	356,614	200	2,691
	2	SUPER MERCADO	12 CENTRO COM	2.220,00	397.500	5 349,212	200	2,691
	3	LOJAS	12 CENTRO COM	1.125,00	265 000	3 566,141	200	2,691
	4	CINEMAIC CENTER	12 CENTRO COM	1.480,00	530 000	7.132,283	200	2,691
	5	LRS	12 CENTRO COM	46,00	13.250	178,307	200	2,691
	6	SANITARIO	12 CENTRO COM	46,00	13.250	178,307	200	2,691
SRE - SETOR ESCOLAR								

	1 (IGREJA)	46	CULTURAL	1.000,00	27.000	363,342	200	2,691
	2 (LIMP PUBLICA)	46	CULTURAL	133,00	5 400	72,668	200	2,691
	3 (ESCOLA CLAE)	46	CULTURAL	3 200,00	113.400	1.526,039	200	2,691
	4 (POSTO SAUDE)	46	CULTURAL	3.360,00	97 200	1.308,033	200	2,691
	5 (JARD INFANC)*	46	CULTURAL	1 500,00	54 000	726,685	200	2,691
	6 (ESCOLA PRIM)	46	CULTURAL	3 225,00	113 400	1 526,039	200	2,691
	7 (ESCOLA CLUBE)	46	CULTURAL	2 475,00	70 200	944,691	200	2,691
	8 (IGREJA)	46	CULTURAL	1 575,00	43 200	581,348	200	2,691
	9 (JARD.INFANC)	46	CULTURAL	1.500,00	54 000	726,685	200	2,691
	10(CENTRO SOCIAL	46	CULTURAL	3 200,00	97 200	1.308,033	200	2,691
	14(SUBESTACAO)	46	CULTURAL	49,00	5 400	72,668	200	2,691
	15(SUBESTACAO)	46	CULTURAL	40,77	4 320	58,134	200	2,691
E 10	1 E 2 (J.INFANC)	46	CULTURAL	1 500,00	54 000	726,685	200	2,691

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 120
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 46-SPE/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SRE - AREAS ESPECIAIS									
		1	98	ENT DIVERSAS	1 575,00	54 000	726,685	200	2,691
		2 (SOC RECREAT)*	98	ENT DIVERSAS	1 000,00	36 000	484,457	200	2,691
		3 (RESTAURANTE)	98	ENT DIVERSAS	2.000,00	72 000	968,914	200	2,691
		4 (S SOCIAL)	98	ENT DIVERSAS	3 600,00	108 000	1.453,371	200	2,691
		5 (S RECREATIVA)	98	ENT DIVERSAS	1.000,00	36 000	484,457	200	2,691
		6 (GINASIO)	98	ENT DIVERSAS	22 100,00	360 000	4 844,570	200	2,691
		7 (ECT)	98	ENT DIVERSAS	225,00	10.800	145,337	200	2,691
		8 (SUPER MERCAD)	98	ENT DIVERSAS	5 200,00	288.000	3.875,656	200	2,691
		9 (ESCOLA)	98	ENT DIVERSAS	18.625,00	252.000	3.391,199	200	2,691
		10(CEB)	98	ENT DIVERSAS	225,00	10.800	145,337	200	2,691
		11(CAESB)	98	ENT DIVERSAS	225,00	10 800	145,337	200	2,691
		12(TELEBRASILIA)	98	ENT DIVERSAS	225,00	10.800	145,337	200	2,691
		13(IGREJA)	98	ENT DIVERSAS	1.000,00	36 000	484,457	200	2,691
		14(PAP)	98	ENT DIVERSAS	128,00	7 200	96,891	200	2,691
		15(IGREJA)	98	ENT DIVERSAS	1.000,00	36 000	484,457	200	2,691
		SSP(DEP.POLICIA)	98	ENT DIVERSAS	1 782,00	46 800	629,794	200	2,691
		CLUBE VIZINHANCA	98	ENT DIVERSAS	33.014,85	360 000	4.844,570	200	2,691
2		A,B,C,D	98	ENT DIVERSAS	1.750,00	72 000	968,914	200	2,691
		E	98	ENT DIVERSAS	712,07	27 000	363,342	200	2,691
		A-1	98	ENT DIVERSAS	779,94	28 800	387,565	200	2,691
		A-2 E A-3	98	ENT DIVERSAS	420,00	16 200	218,005	200	2,691
16		1	98	ENT DIVERSAS	1 000,00	41 400	557,125	200	2,691
SRE - PLL									
		PLL	76	PLL	1.045,00	297.000	3.996,770	230	3,095

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 121
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 47-STRC/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
TR 01	A	01 A 09	37	CARGAS	5.000,00	138 000	1.857,085	150	2,018
TR 01	B	01 E 05	37	CARGAS	1.924,18	96.600	1.299,959	150	2,018
TR 01	B	02 E 06	37	CARGAS	2 158,97	96 600	1.299,959	150	2,018
TR 01	B	03 E 07	37	CARGAS	2.393,60	103.500	1.392,813	150	2,018
TR 01	B	04 E 08	37	CARGAS	2 628,23	110.400	1 485,668	150	2,018
TR 02	A	01 A 11	37	CARGAS	7 500,00	186.300	2.507,064	150	2,018
TR 02	B	01 A 04	37	CARGAS	5 000,00	138 000	1.857,085	150	2,018
TR 02	C	01 A 06	37	CARGAS	5 000,00	138.000	1 857,085	150	2,018
TR 02	D	01 A 13	37	CARGAS	7 500,00	186.300	2.507,064	150	2,018
TR 02	D	14	37	CARGAS	11 567,00	276.000	3.714,170	150	2,018
TR 02	E	01 A 06	37	CARGAS	5 000,00	138.000	1 857,085	150	2,018
TR 02	F	01 A 03	37	CARGAS	5.000,00	138.000	1 857,085	150	2,018
TR 02	F	04	37	CARGAS	8 198,00	193 200	2.599,919	150	2,018
T. J	A	01	37	CARGAS	3.684,00	110.400	1 485,668	150	2,018
TR 03	A	02	37	CARGAS	4 943,00	138 000	1.857,085	150	2,018
TR 03	A	03 E 04	37	CARGAS	5.000,00	138.000	1 857,085	150	2,018
TR 03	B C	01 A 06	37	CARGAS	5.000,00	138.000	1 857,085	150	2,018
TR 03	D	01 E 02	37	CARGAS	5.000,00	138.000	1 857,085	150	2,018
TR 03	D	03	37	CARGAS	7.669,00	186.300	2.507,064	150	2,018
TR 04	A	01	37	CARGAS	2.632,00	110.400	1.485,668	150	2,018
TR 04	A	02	37	CARGAS	2.989,00	110 400	1.485,668	150	2,018
TR 04	A	03 A 12	37	CARGAS	3.000,00	110 400	1.485,668	150	2,018
TR 04	B	01 A 06 16 A 18	37	CARGAS	3.000,00	110.400	1.485,668	150	2,018
TR 04	B	07 A 13	37	CARGAS	3.733,00	117.300	1.578,522	150	2,018
TR 04	C	01 A 08	37	CARGAS	3.000,00	110 400	1 485,668	150	2,018
TR 04	C	09	37	CARGAS	2 986,00	110.400	1 485,668	150	2,018
TR 04	C	10	37	CARGAS	2.562,00	110 400	1 485,668	150	2,018
TR 01		PTU CARRETEIROS	79	OUTROS	200,00	7.050	94,872	140	1,883
TR 01	A B C D F		79	OUTROS	375,00	9 400	126,497	140	1,883
TR 02	A/D		11	COM LOCAL	1.500,00	30 750	413,807	140	1,883
	B/C		11	COM LOCAL	1.500,00	30.750	413,807	140	1,883
	E/F		11	COM LOCAL	1.500,00	30.750	413,807	140	1,883
CE....O DE	VIVENCIA								
	A F	01 02 23 24	98	ENT DIVERSAS	104,00	4.500	60,557	140	1,883
	A F	03 A 22	98	ENT DIVERSAS	65,00	3.000	40,371	140	1,883
	B C D E	SERV PUBLICOS	89	OUTROS	150,00	4.000	53,828	140	1,883
	G H	OFICINAS	36	OFICINAS	200,00	9.425	126,833	130	1,749
AREAS	ESPECIAIS								
		01 E 02	98	ENT DIVERSAS	1 800,00	21.000	282,599	140	1.883
		03	77	POST MOTEIS	15 628,00	210 000	2 825,999	170	2,287
		09	98	ENT DIVERSAS	2 500,00	22 500	302,785	140	1,883
		10	98	ENT DIVERSAS	6.000,00	33 300	444,085	140	1,883
		UNICO	75	PAG	800,00	140.000	1 883,999	200	2,691

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 122
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 48-SAF/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QD 6		LT 1	69	OUTROS	64 800,00	90 000	1 211,142	255	3,431
QD 8		LT 1	69	OUTROS	57.359,76	90.000	1.211,142	255	3,431

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 123
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 51-CEMITERIO SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CEMITERIO SUL	DE BRASILIA		88	CEMITERIOS	368 371,76	448.572	6.036,495	130	1,749

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 124
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 64-LUCIO COSTA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QE 01 QE 03 04	PJ A1 A PJ A15		04	RES COLETIVA	273,04	46.550	626,429	147	1,978
	PJ B1 A PJ B15		04	RES COLETIVA	273,04	46.550	626,429	147	1,978
SE 01 QE 03 04		LOTES 1A3	11	COM LOCAL	132,00	6 235	83,905	157	2,119
		LOTE 01	11	COM LOCAL	506,00	16.095	216,592	157	2,119
QE 01 02 03 04		LT 01 CRECHE	44	CRECHE/MATER	577,00	18.975	255,349	122	1,648
		LT 02 JARDIM INF	43	JARD INF	847,00	24 570	330,641	105	1,412
		LT 03 ESC CLASSE	98	ENT DIVERSAS	4 900,00	46 460	625,218	105	1,412
		LT 01 ESC CLASSE	98	ENT DIVERSAS	7 000,00	59.800	804,736	105	1,412
QE 01 02 03 04		ALPENDRE VELHOS	59	OUTROS	47,50	2 415	32,498	105	1,412
		ALPENDRE JOVENS	59	OUTROS	75,00	3.220	43,331	105	1,412
	AE 1 E 2	EQUIPAM PUBLICO	95	ENT DIVERSAS	300,00	8.855	119,162	122	1,648
			98	ENT DIVERSAS	1.502,00	20 125	270,824	122	1,648
EQ 1/2,2/3,3/4		LOTE 1 IGREJA	90	TEMPLOS	577,00	13.950	187,727	122	1,648
		LOTE 1 AMBULATOR	32	MED/HOSP	1.120,00	21.735	292,490	122	1,648
		LOTE 1 CINEMA	50	CINEMAS	1.224,00	23.115	311,061	122	1,648
		LOTE 2 USO MULT	98	ENT DIVERSAS	868,00	21.620	290,943	105	1,412
	AE 1	FEIRA COBERTA	71	FEIRA LIVRE	1.700,00	18.400	247,611	105	1,412
		LOTES 1A3	11	COM LOCAL	132,00	6.235	83,905	157	2,119
		ALPENDRE IDOSOS	59	OUTROS	47,50	2 415	32,498	105	1,412
		ALPENDRE JOVENS	59	OUTROS	75,00	3.220	43,331	105	1,412

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 125
ZONA 3-LESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 02-SAI/LESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SAI/LESTE	GARAGEM PALAC	PLANALTO	33	GARAGENS	128 966,20	368 305	4.956,331	165	2,220

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 126
ZONA 4-OESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 02-SAI/OESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SAI / OESTE									
AREA PARA SEC	DE SAUDE		32	MED/HOSP	53.652,14	316.800	4.263,221	165	2,220
TRANSMISSORES	DA R. NACIONAL		34	COM/RTV	304.906,58	400 440	5.388,776	165	2.220
ESTACAO	TRANSMISSORA		34	COM/RTV	42.878,25	117.360	1.579,329	165	2,220
PAG - POSTO DE ABAST DE GAS.	(NA EPTG)		75	PAG	2 000,00	124.780	1 679,181	247	3,330

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 127
ZONA 5-NORDESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 02-SAI/NORDESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SAI / NORDESTE									
GARAGEM COMB	SEG NACIONAL		33	GARAGENS	7.945,00	42 300	569,236	165	2,220
ESTACAO ELEV	ESGOTOS 1		81	AGUA/ESGOTOS	2.525,06	6 552	88,171	165	2,220
ESTACAO ELEV	ESGOTOS 2		81	AGUA/ESGOTOS	1 020,00	3 312	44,570	165	2,220
PALACIO DA	ALVORADA (SPP)		61	ADM DA UNIAO	404.309,50	4.564.350	61.423,092	155	2,220

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 128
ZONA 5-NORDESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 18-SGA/NORDESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SGA.NE									
aC1		K,L,M,N,Q,R,S	65	UTIL PUBLICA	4 000,00	162 000	2 180,056	205	2.758
aC1		A/F,O,P,T	65	UTIL PUBLICA	6 050,50	229 500	3.088,413	205	2,758
aC1		U,V	65	UTIL PUBLICA	8 125,00	270 000	3 633,427	205	2,758
aC1		I,J	65	UTIL PUBLICA	11 480,00	337 500	4 541,784	205	2,758
aC1		G	65	UTIL PUBLICA	14 400,00	445 500	5.995,155	205	2,758
aC1		H	65	UTIL PUBLICA	18 880,62	526 500	7 085,183	205	2,758
aC2		A,B,C	65	UTIL PUBLICA	7 500,00	229 500	3 088,413	205	2,758
aC3		A/E,H,I	65	UTIL PUBLICA	5 000,00	162 000	2.180,056	205	2,758
aC3		F	65	UTIL PUBLICA	10 000,00	270 000	3.633,427	205	2,758
aC3		G	65	UTIL PUBLICA	12 000,00	351 000	4 723,455	205	2,758
aC3		J	65	UTIL PUBLICA	14 000,00	391 500	5.268,469	205	2,758
aC4		A	65	UTIL PUBLICA	14 600,00	405 000	5.450,141	205	2,758
aC4		C/H	65	UTIL PUBLICA	9 000,00	270 000	3 633,427	205	2,758
aC5		B,C,E/H	65	UTIL PUBLICA	10 000,00	270 000	3.633,427	205	2,758
aC5		D	65	UTIL PUBLICA	4 600,00	135 000	1.816,713	205	2,758
aC6		A/E,G,H	65	UTIL PUBLICA	10 000,00	270 000	3.633,427	205	2,758
aC7		B/H	65	UTIL PUBLICA	10 000,00	270 000	3 633,427	205	2,758
aC8		A/F	65	UTIL PUBLICA	10 000,00	270 000	3 633,427	205	2,758
aC8		6 (SUBESTACAO)	65	UTIL PUBLICA	900,00	81 000	1 090,028	205	2,758
aC9		A/E	65	UTIL PUBLICA	9 000,00	270 000	3 633,427	205	2,758
aC9		G	65	UTIL PUBLICA	12 000,00	337 500	4 541,784	205	2,758
aC10		G	65	UTIL PUBLICA	12 000,00	337 500	4 541,784	205	2,758
aC10		A/F	65	UTIL PUBLICA	10 000,00	270 000	3.633,427	205	2,758
aC11		A,B,C,E,F,G	65	UTIL PUBLICA	9 000,00	270.000	3 633,427	205	2,758
aC12		A,B	65	UTIL PUBLICA	9 000,00	270.000	3.633,427	205	2,758
aC12		C	65	UTIL PUBLICA	24 675,00	675.000	9.083,568	205	2,758

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 129
ZONA 6-NORDESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 02-SAI/NORDESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SAI NORDESTE									
LT B			98	ENT DIVERSAS	28 175,00	294 742	3 966,378	165	2,220
LT C			98	ENT DIVERSAS	28 175,00	294 742	3 966,378	165	2,220
LT D			49	OUTROS	29 400,00	380 619	5 122,042	165	2,220
LT E	POLICIA CIVIL		84	SEG PUBLICA	32 500,00	404 241	5 439,927	165	2,220
LT F	CASA DO MENOR	TRABALHADOR	91	ENT ASS SOC	63 450,00	771 296	10.379,442	165	2,220
LT G	C D BOMBEIRO		85	C BOMBEIROS	10.000,00	110 787	1.490,878	165	2,220
LT H	POLICIA MILITA		84	SEG PUBLICA	32.500,00	404 241	5.439,927	165	2,220

UNID DE COMB AO FOGO		65 C BOMBEIROS	2.257,50	39.685	534,046	165	2,220
AREA DESTINADA AO MINISTERIO DO EXERCITO		64 AREAS MILIT	241 800,00	1 542 639	20.759,501	165	2,220
AREA MILITAR REGIMCAVAL		64 AREAS MILIT	5.708 977,00	3.909 060	52.604,763	165	2,220

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 130
ZONA : 6-NOROESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 18-SGA/NOROESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SGA/NO								
702		A,B,C	* 65 UTIL PUBLICA	15 000,00	380 000	5.113,712	205	2,758
701		A	65 UTIL PUBLICA	5 200,00	171 000	2 301,170	205	2,758
901		SE (CEB)	65 UTIL PUBLICA	3 600,00	133 000	1 789,799	205	2,758
902/4		SE N 3	65 UTIL PUBLICA	2 275,00	95 000	1.278,428	205	2,758
902/4		COLEGIO MILITAR	65 UTIL PUBLICA	235 317,04	2 280 000	30 682,276	205	2,758
905		A/E	65 UTIL PUBLICA	15 000,00	380 000	5.113,712	205	2,758
906		A/F	65 UTIL PUBLICA	15 000,00	380 000	5.113,712	205	2,758
907		A	65 UTIL PUBLICA	8 000,00	190 000	2.556,856	205	2,758
907		B/E	65 UTIL PUBLICA	20 000,00	494 000	6.647,826	205	2,758
908		A,B	65 UTIL PUBLICA	20 000,00	494 000	6 647,826	205	2,758
908		C	65 UTIL PUBLICA	32 000,00	798 000	10 736,796	205	2,758
90[illegible]		E,F,G	65 UTIL PUBLICA	15 000,00	380 000	5.113,712	205	2,758
90[illegible]		B/G	65 UTIL PUBLICA	15 000,00	380 000	5.113,712	205	2,758
910		B/G	65 UTIL PUBLICA	15 000,00	380 000	5.113,712	205	2,758
911		B,C,D	65 UTIL PUBLICA	15 000,00	380 000	5.113,712	205	2,758
911		F,G	65 UTIL PUBLICA	20 000,00	494 000	6 647,826	205	2,758
911		SE4 (SUBESTACAO)	65 UTIL PUBLICA	3.765,00	133 000	1 789,799	205	2,758
912		A/F	65 UTIL PUBLICA	20 000,00	494 000	6 647,826	205	2,758
913		E1,E2,E3,E4	65 UTIL PUBLICA	3.562,00	114 000	1.534,113	205	2,758
913		A,B,C,F,G	65 UTIL PUBLICA	15 000,00	380 000	5 113,712	205	2,758
914		A/F	65 UTIL PUBLICA	15 000,00	380 000	5 113,712	205	2,758
915		A,B,C,E,F,G	65 UTIL PUBLICA	15 000,00	380 000	5 113,712	205	2,758
916		B/F	65 UTIL PUBLICA	11 000,00	285 000	3 835,284	205	2,758
916		A1,A2,A3	65 UTIL PUBLICA	3 391,00	114 000	1 534,113	205	2,758
914/15		1	69 OUTROS	500,00	36 000	511,371	205	2,758
TODAS		SUBESTACOES	65 UTIL PUBLICA	40,77	19 000	255,685	205	2,758

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 131
ZONA 6-NOROESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 20-SHCNO — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
ES	TODA AREA		04 RES COLETIVA	2.476.419,81	8.462.545	113.881,644	87	1,174

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 132
ZONA 7-SUDESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR : 02-SAI/SUDESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SAI / SUDESTE								
LT 1 PARTIDOS POLITICOS			69 OUTROS	2.463,31	55.447	746,157	165	2,220
LT 2 PARTIDOS POLITICOS			69 OUTROS	4 279,56	82 090	1.104,700	165	2,220
LT 3 PARTIDOS POLITICOS			69 OUTROS	6.146,52	107 088	1.441,093	165	2,220
LT 4 PARTIDOS POLITICOS			69 OUTROS	6 490,00	110.174	1 482,623	165	2,220
TRIB DE CONTA DA UNIAO			61 ADM DA UNIAO	51 891,52	691.751	9.308,992	165	2,220
ANEXO DO SUPR TRIB FEDERAL			61 ADM DA UNIAO	50 035,00	678.937	9.136,821	165	2,220
MINISTERIO PUBL DA UNIAO			61 ADM DA UNIAO	41 341,65	597 987	8.047,195	165	2,220
PARQUE ZOOBOT / J ZOOLOGICO			97 EXT CULTURA	5 035 971,00	11 014 481	148 223,407	165	2,220
CEMITERIO			86 CEMITERIOS	1 368 371,00	5 108	68,732	120	1,614

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 133
ZONA 7-SUDESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 18-SGA/SUDESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SGA/SE								
601		H	65 UTIL PUBLICA	18 000,00	441 000	5 934,598	205	2,758
601,606,607,		1A6,39A44,46A52	65 UTIL PUBLICA	7 500,00	210 000	2 825,999	205	2,758
609,610,614,		62A6',68A71 E	65 UTIL PUBLICA	7 500,00	210 000	2 825,999	205	2,758
615 E 616		104A108	65 UTIL PUBLICA	7 500,00	210 000	2 825,999	205	2,758
		8,9 E 10	65 UTIL PUBLICA	14 500,00	357 000	4 804,198	205	2,758
602		11,12 E 13	65 UTIL PUBLICA	17 000,00	409 500	5 510,698	205	2,758
		14	65 UTIL PUBLICA	19 750,00	462 000	6 217,198	205	2,758
603,604 E 605		16A20 E 30A37	65 UTIL PUBLICA	9 000,00	157 500	2 119,499	205	2,758
60[illegible]		54A58	65 UTIL PUBLICA	7 500,00	210 000	2 825,999	205	2,758
		59E60	65 UTIL PUBLICA	10 000,00	262 500	3 532,498	205	2,758
611,612 E 613		73A86,88 E 89	65 UTIL PUBLICA	12 500,00	315 000	4 238,998	205	2,758

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 134
ZONA 8-SUDOESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 02-SAI/SUDOESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SAI / SUDOESTE								
A1 5580	PARK SHOPPING		12 CENTRO COM	127 592,00	5 025.042	67.622,688	600	8,074
A1 1	UNID DE COMB A INCENDIOS		65 C BOMBEIROS	20 000,00	654 100	8 802,314	165	2,220
A1 2	AREA DESTINADA A UNIAO		61 ADM DA UNIAO	201 392,00	7 630 800	102 688,736	165	2,220
A1 2A	FUNCEP		61 ADM DA UNIAO	48 608,00	3 106 800	41 808,639	165	2,220
A1 3	ESCOLA DE FORM DE BOMBEIROS		65 C BOMBEIROS	250 000,00	3 087 774	41 552,603	165	2,220
A1 4	QUARTEL DA PM		84 SEG PUBLICA	525 000,00	6 459 900	86 931,772	165	2,220
A1 5	ESCOLA NAC DE INFORMACOES(SNI)		61 ADM DA UNIAO	1 494.372,00	17 258.400	232.248,687	165	2,220
A1 6	MINISTERIO DA MARINHA		64 AREAS MILIT	360.775,00	447.400	6.020,723	165	2,220
A1 7	MINISTERIO DA MARINHA		64 AREAS MILIT	504 270,00	520 250	7.001,076	165	2,220
A1 8	SOCIED HIPICA DE BRASILIA		51 CLUBES	340 000,00	265 920	3.578,522	165	2,220
A1 [illegible]	CLUBE ESPORT		51 CLUBES	100 000,00	196 240	2.640,828	165	2,220
LT [illegible]	CLUBE ESPORT		51 CLUBES	35 000,00	139 840	1.881,846	165	2,220
LT 22A	CLUBE ESPORT		51 CLUBES	5 000,00	27 920	375,723	165	2,220
LT 23	SECRETARIA DE SEGURANCA		84 SEG PUBLICA	161 420,36	3 358 130	47 882,250	165	2,220
LT 24,25,26	INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL		20 IND URBANO	80 000,00	317 520	4.272,910	165	2,220
A1 27	PARQUE ZOOBOT/ JARDIM ZOOLOGICO		53 PARQUES	916 492,78	219 200	2 949,804	165	2,220
A1 28	PARQ DO GUARA		53 PARQUES	1 917 027,96	349 650	4 705,288	165	2,220
A1 29	PARQ DO GUARA		53 PARQUES	402 630,79	130 130	1 751,446	165	2,220
A1 30	PARQ DO GUARA		53 PARQUES	1 073.285,35	244 280	3.287,379	165	2,220
CENTRAL DE	TRATAMENTO DE LIXO		87 LIMP PUBLICA	700 000,00	7 500 260	100 932,041	165	2,220
RESERVATORIO	R-2 CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	180 086,00	1 887 950	25 406,405	165	2,220
RESERVATORIO	R-3 CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	51 731,25	905 850	12 190,149	165	2,220
RE PARA TRANSM DE RADIO			34 COM/RTV	140 000,00	218 564	2 941,246	165	2,220
LT A	FURNAS-CENTR ELETRICAS		80 FORCA E LUZ	419 960,64	2 021 310	27 201,049	165	2,220
SUBESTACAO DA CEB			80 FORCA E LUZ	60 000,00	600 880	8 086,125	165	2,220
USO MULTIPLO		6/2 E 6/3	98 ENT DIVERSAS	10 000,00	120 400	1 620,239	165	2,220
USO MULTIPLO		6/4	98 ENT DIVERSAS	20 000,00	266 600	3 587,673	165	2,220
USO MULTIPLO		6/5	98 ENT DIVERSAS	240 775,00	1 255 600	16 896,783	165	2,220
USO MULTIPLO		6/1	98 ENT DIVERSAS	80 000,00	326 800	4 397,793	165	2,220

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 135
ZONA 8-SUDOESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 18-SGA/SUDOESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SGA/SO								
901,902 E 903		69A80	* 65 UTIL PUBLICA	9.944,00	290.000	3.902,570	205	2,758
904		CEB	65 UTIL PUBLICA	65.576,00	1.160.000	15.610,281	205	2,758
905,906,908 E		1A6,8A13,23A26,	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	406.000	5.463,598	205	2,758
910		29A34	65 UTIL PUBLICA	15 000,00	406.000	5 463,598	205	2,758
907 E 912		14A21 E 41A48	65 UTIL PUBLICA	20 000,00	522.000	7 024,626	205	2,758
913		50A52	65 UTIL PUBLICA	20 000,00	507 500	6 829,498	205	2,758
		53A61	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	406.000	5.463,598	205	2,758
90[illegible]		27E28	65 UTIL PUBLICA	15 000,00	406.000	5.463,598	205	2,758
911		36	65 UTIL PUBLICA	668,17	29 000	390,257	205	2,758
		37A39	65 UTIL PUBLICA	15.000,00	406.000	5.463,598	205	2,758
		69-A,70-A,74-A,	65 UTIL PUBLICA	3 381,00	130.500	1.756,156	205	2,758
		76	65 UTIL PUBLICA	3 381,00	130.500	1.756,156	205	2,758
		65-A,66-A,67-A	65 UTIL PUBLICA	3.960,00	145.000	1.951,285	205	2,758
914 E 915		68-A,71,71-A,72,	65 UTIL PUBLICA	3.960,00	145.000	1.951,285	205	2,758
		72-A,73,73-A,74,	65 UTIL PUBLICA	3.960,00	145.000	1.951,285	205	2,758
		75	65 UTIL PUBLICA	3.960,00	145.000	1.951,285	205	2,758
		64-A E 71-B	65 UTIL PUBLICA	4 794,00	174.000	2 341,542	205	2,758
		63-A,69 E 70	65 UTIL PUBLICA	6.014,00	203.000	2.731,799	205	2,758
901 A 916		SUBESTACOES	65 UTIL PUBLICA	30,40	14.500	195,128	205	2,758

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 136
ZONA 8-SUDOESTE — "RES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 20-SHCSW — VA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SHCSW 100	A		04 RES COLETIVA	1.008,00	648.000	8.720,226	300	4,037
	B E		04 RES COLETIVA	1.358,00	872.000	11.734,625	300	4,037
	C		04 RES COLETIVA	812,00	569.600	7.665,186	300	4,037
	D		04 RES COLETIVA	868,00	608.800	8.192,706	300	4,037
	E F		04 RES COLETIVA	1.120,00	785.600	10 571,928	300	4,037
	G		04 RES COLETIVA	1.400,00	822.400	11.067,151	300	4,037
SHCSW 101	A B E		04 RES COLETIVA	672,00	443.200	5.964,204	300	4,037
	C		04 RES COLETIVA	1.260,00	688.000	9.256,511	300	4,037
	D		04 RES COLETIVA	1.204,00	669.600	9.010,900	300	4,037
	F G		04 RES COLETIVA	720,00	464.800	6.254,878	300	4,037
	H K		04 RES COLETIVA	1.344,00	720.800	9.699,905	300	4,037
	I		04 RES COLETIVA	1.400,00	744.000	10.012,111	300	4,037
	J		04 RES COLETIVA	1.008,00	590.400	7.945,094	300	4,037
SHCSW 102	A B G		04 RES COLETIVA	720,00	464.800	6.254,878	300	4,037
	C		04 RES COLETIVA	768,00	488.000	6.567,083	300	4,037
	D		04 RES COLETIVA	1.008,00	590.400	7.945,094	300	4,037
	E		04 RES COLETIVA	924,00	535.200	7.471,403	300	4,037
	F		04 RES COLETIVA	960,00	572.000	7.697,483	300	4,037
	H		04 RES COLETIVA	840,00	516.800	6.954,649	300	4,037
	I		04 RES COLETIVA	672,00	443.200	5.964,204	300	4,037
	J		04 RES COLETIVA	1.036,00	601.600	8.095,814	300	4,037
	K		04 RES COLETIVA	1.568,00	801.600	10 787,242	300	4,037
	L		04 RES COLETIVA	1.204,00	669.600	9.010,900	300	4,037
SHCSW 103	A D		04 RES COLETIVA	1.008,00	590.400	7.945,094	300	4,037
	B I H		04 RES COLETIVA	840,00	516.800	6.954,649	300	4,037
	C F		04 RES COLETIVA	720,00	464.800	6.254,878	300	4,037
	E G K		04 RES COLETIVA	1.176,00	653.600	8.795,586	300	4,037
	J		04 RES COLETIVA	1.680,00	842.400	11.336,293	300	4,037
SHCSW 104	A C E		04 RES COLETIVA	1.120,00	633.600	8.526,443	300	4,037
	B H		04 RES COLETIVA	1.260,00	688.000	9.258,511	300	4,037
	D F J K		04 RES COLETIVA	770,00	489.600	6 588,615	300	4,037
	G		04 RES COLETIVA	840,00	516.800	6.954,649	300	4,037
	I		04 RES COLETIVA	1.680,00	842.400	11.336,293	300	4,037
SHCSW 301	A		04 RES COLETIVA	1.080,00	616.800	8.300,363	300	4,037
	B		04 RES COLETIVA	1.036,00	601.600	8.095,814	300	4,037
	C		04 RES COLETIVA	1.260,00	688.000	9.258,511	300	4,037
	D		04 RES COLETIVA	792,00	499.200	6.717,803	300	4,037
	E		04 RES COLETIVA	960,00	572.000	7.697,483	300	4,037
	F		04 RES COLETIVA	1.690,00	920.000	12.380,567	300	4,037
	G		04 RES COLETIVA	876,00	542.400	7.299,152	300	4,037
	H		04 RES COLETIVA	1 204,00	669.600	9.010,900	300	4,037
	I		04 RES COLETIVA	840,00	516.800	6.954,649	300	4,037
	J		04 RES COLETIVA	1.120,00	633.600	8.526,443	300	4,037
SHCSW 302	A		04 RES COLETIVA	840,00	512.000	6.890,055	300	4,037
	B		04 RES COLETIVA	720,00	464.800	6.254,878	300	4,037
	C		04 RES COLETIVA	910,00	568.000	7 643,654	300	4,037

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 137
ZONA 8-SUDOESTE — [illegible]RES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 20-SHCSW — A INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	D		04 RES COLETIVA	1.820,00	880 000	11 842,282	300	4,037
	E		04 RES COLETIVA	960,00	572.000	7.697,483	300	4,037
	F		04 RES COLETIVA	960,00	572.000	7.697,483	300	4,037
	G		04 RES COLETIVA	1 190,00	656 000	8.827,883	300	4,037
	H		04 RES COLETIVA	1 050,00	608 000	8.181,940	300	4,037
	I		04 RES COLETIVA	1.820,00	512.000	6.890,055	300	4,037
	J		04 RES COLETIVA	780,00	492.000	6.620,912	300	4,037
SHCSW 303	A		04 RES COLETIVA	672,00	443 200	5 964,204	300	4,037
	G J K		04 RES COLETIVA	1.008,00	590 400	7.945,094	300	4,037
	C F		04 RES COLETIVA	840,00	516 800	6.954,649	300	4,037
	D		04 RES COLETIVA	1 680,00	842 400	11.336,293	300	4,037
	E		04 RES COLETIVA	1 344,00	720 800	9 699,905	300	4,037
	G H		04 RES COLETIVA	720,00	464 800	6 254,878	300	4,037
	I		04 RES COLETIVA	1 176,00	653 600	8 795,586	300	4,037
SHCS 304	A I J		04 RES COLETIVA	1.200,00	667 200	8 978,603	300	4,037
	B G		04 RES COLETIVA	960,00	572 000	7 697,483	300	4,037

	C D	04 RES COLETIVA	1.260,00	688.000	9.258,511	300	4,037
	E	04 RES COLETIVA	900,00	544.800	7.331,449	300	4,037
	F H K	04 RES COLETIVA	720,00	464.900	6.254,878	300	4,037
SHCSW 504	A	04 RES COLETIVA	984,00	581.600	7.826,672	300	4,037
	B H J	04 RES COLETIVA	1.008,00	590.400	7.945,094	300	4,037
	C E	04 RES COLETIVA	840,00	516.800	6.954,649	300	4,037
	D	04 RES COLETIVA	864,00	527.200	7.094,603	300	4,037
	F I K	04 RES COLETIVA	1.176,00	653.600	8.795,586	300	4,037
	G	04 RES COLETIVA	1.344,00	720.800	9.699,905	300	4,037
QRSW 1	A-1 A A-11	04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
	B-1 A B-15	04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
QRSW 2	A-1 A A-14	04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
	B-1 A B-15	04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
QRSW 3	A-1 A A-07	04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
	B-1 A B-08	04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3.431
QRSW 4	A-1 A A-07	04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
	B-1 A B-08	04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
QRSW 5	A-1 A A-07	04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
	B-1 A B-08	04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3.431

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 138
ZONA 8-SUDOESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 20-SHCSW — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QRSW 6	A-1 A A-08		04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
	B-1 A B-08		04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
QRSW 7	A-1 A A-14		04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
	B-1 A B-15		04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
QRSW 8	A-1 A A-14		04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
	B-1 A B-07		04 RES COLETIVA	273,04	90.400	1.216,525	255	3,431
S...								
10...		02	43 JARD INF	1.250,00	39.600	532,902	210	2,825
102		01	43 JARD INF	1.250,00	39.600	532,902	210	2,825
102			43 JARD INF	1.204,00	37.800	508,679	210	2,825
103		01	43 JARD INF	1.250,00	39.600	532,902	210	2,825
104		01	43 JARD INF	1.250,00	39.600	532,902	210	2,825
100-301		01	43 JARD INF	1.250,00	39.600	532,902	210	2,825
303		01	43 JARD INF	1.250,00	39.600	532,902	210	2,825
304		01	43 JARD INF	1.250,00	39.600	532,902	210	2,825
504		01	43 JARD INF	1.250,00	39.600	532,902	210	2,825
		01	43 JARD INF	1.250,00	39.600	532,902	210	2,825
100-101		01	42 1 GRAU	2.450,00	63.000	847,799	210	2,825
102		02	42 1 GRAU	2.520,00	64.350	865,966	210	2,825
103		02	42 1 GRAU	2.520,00	64.350	865,966	210	2,825
104		02	42 1 GRAU	2.520,00	64.350	865,966	210	2,825
30		02	42 1 GRAU	2.520,00	64.350	865,966	210	2,825
30...		02	42 1 GRAU	2.520,00	64.350	865,966	210	2,825
304		02	42 1 GRAU	2.520,00	64.350	865,966	210	2,825
504		02	42 1 GRAU	2.520,00	64.350	865,966	210	2,825
100 A 104 -301 A 304 - 504	01 LRS		70 BCA JORNAIS	20,25	2.700	36,334	210	2,825
100 A 104 -301 A 304 - 504	02 CEB		80 FORCA E LUZ	59,64	5 850	78,724	210	2,825
100 A 104 -301 A 304 - 504	03 ADD		69 OUTROS	32,00	3.600	48,445	210	2,825

JADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 139
NA 8-SUDOESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
OR 20-SHCSW — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

ADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
...SM	01 A 24		11 COM LOCAL	1.950,00	271.350	3.651,594	300	4,037
...SM 01 A 08	TODOS		11 COM LOCAL	576,00	80.100	1.077,916	300	4,037
PSM 1/2 3/4								
4/5 5/6								
6/7 7/8			13 COM/RES	1.500,00	157.500	2.119,499	300	4,037
PSM 2/3		AE 01	13 COM/RES	780,88	99.450	1.338,312	300	4,037
		AE 02	13 COM/RES	810,08	101.700	1.368,591	300	4,037
		AE 03	13 COM/RES	833,48	103.500	1.392,813	300	4,037
...SM 2-3		01	39 OUTROS	11.929,00	241.200	3.245,861	210	2,825
		02	39 OUTROS	5.713,40	199.800	2.688,736	210	2,825
01 02 03								
05 07 08		02	43 JARD INF	846,29	29.700	399,677	210	2,825
PSM 01 02 3/4								
5 6 07 08		TODOS	44 CRECHE/MATER	576,00	22.500	302,785	210	2,825
PSM 01		AE 01	45 ESC PARQUE	15.102,00	222.300	2 991,522	210	2,825
PSM 01								
PSM 1		1 A 7	13 COM/RES	450,00	66.600	896,245	300	4,037
PSM 2		1 A 5	13 COM/RES	450,00	66.600	896,245	300	4,037
PSM 3		1 A 9	13 COM/RES	450,00	66.600	896,245	300	4,037
PSM 4		1,3 A 19	13 COM/RES	450,00	66.600	896,245	300	4,037
PSM 4		2	13 COM/RES	450,00	66.600	896,245	300	4,037
PSM 5		1 A 14	13 COM/RES	450,00	66.600	896,245	300	4,037
PSM 6		1 A 5	13 COM/RES	1.800,00	93.600	1.259,588	300	4,037
	LOTES 6,8,10	12,14,16,18	13 COM/RES	2 100,00	107.100	1 441,259	300	4,037
	LOTES 7,9,11,	13,15,17,19 A 22	13 COM/RES	1.800,00	93.600	1 259,588	300	4,037
PSM 02	A	01 A 07	13 COM/RES	200,00	50.850	684,295	300	4,037
		08 A 15	13 COM/RES	180,00	47.250	635,849	300	4,037
		16 A 27	13 COM/RES	200,00	50.850	684,295	300	4,037
	B	01 A 05	13 COM/RES	180,00	47.250	635,849	300	4,037
		06 A 08	13 COM/RES	225,00	55.350	744,852	300	4,037

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 140
ZONA 8-SUDOESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 20-SHCSW — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		09 A 13	13 COM/RES	180,00	47 250	635,849	300	4,037
		14 A 16	13 COM/RES	225,00	55 350	744,852	300	4,037
	C	01 A 07	13 COM/RES	200,00	50 850	684,295	300	4,037
		08 A 15	13 COM/RES	180,00	47 250	635,849	300	4,037
		15 A 27	13 COM/RES	200,00	50 850	684,295	300	4,037
QMSW 04		01	13 COM/RES	1 830,00	93 600	1 259,588	300	4,037
		02	13 COM/RES	2.655,00	138.600	1.865,159	300	4,037
		03 05 07 09	13 COM/RES	2.100,00	107 100	1 441,259	300	4,037
		04	13 COM/RES	2.393,00	127.800	1.719,822	300	4,037
		06	13 COM/RES	2.237,00	121.050	1 628,986	300	4,037
		08	13 COM/RES	2.234,40	121 050	1.628,986	300	4,037
		10	13 COM/RES	2.184,40	119.250	1.604,763	300	4,037
QMSW 05		01	13 COM/RES	14 623,00	455 850	6 134,436	300	4,037
		02	13 COM/RES	9.147,88	325 800	4 384,335	300	4,037
		03	13 COM/RES	10.592,77	360.000	4.844,570	300	4,037
		04	13 COM/RES	7.989,03	297.450	4 002,825	300	4,037
		05	13 COM/RES	7.142,03	274.500	3.693,984	300	4,037
		06	13 COM/RES	6.851,08	265.950	3.578,926	300	4,037
		07	13 COM/RES	6.004,08	243 000	3.270,084	300	4,037
		08	13 COM/RES	5 713,13	233 550	3 142,914	300	4,037
		09	13 COM/RES	5.743,00	234 900	3.161,081	300	4,037
		10	13 COM/RES	5.355,00	225.450	3.033,911	300	4,037
AREA ESPECIAL MARINHA			13 COM/RES	141.654,44	369.000	4.965,684	270	3,633
QRSW 06		01 03 05 07	13 COM/RES	2 450,00	129 600	1 744,045	300	4,037
		02	13 COM/RES	3 256,75	157 950	2 125,555	300	4,037
		04	13 COM/RES	2 577,00	134 550	1 810,658	300	4,037
		05	13 COM/RES	2 155,00	118 350	1.592,652	300	4,037
		08	13 COM/RES	2 388,00	127 350	1 713,766	300	4,037
		09 10 11 12	13 COM/RES	300,00	40 950	551,069	300	4,037
		13	13 COM/RES	317,60	42 750	575,292	300	4,037
		14	13 COM/RES	3.091,00	152.550	2.052,886	300	4,037

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 141
ZONA 8-SUDOESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 64-CANDANGOLANDIA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
USO HABITACIO-	VARIOS CONJUN-	119,79 A 150,00	01 RES IND	150,00	8 970	120,710	170	2,287
NAL QR-1 QR-7	TOS	151,00 A 200,00	01 RES IND	200,00	11 316	152,280	170	2,287
		201,00 A 250,00	01 RES IND	250,00	12.834	172,708	170	2,287
		251,00 A 300,00	01 RES IND	300,00	15 042	202,422	170	2,287
		301,00 A 318,29	01 RES IND	318,29	17 526	235,849	170	2,287
		MV-3	04 RES COLETIVA	400,00	30 084	404,844	170	2,287
USO MISTO	VARIOS CONJUN-	108,09 A 150,00	13 COM/RES	150,00	8 814	118,611	170	2,287
QR-1 QR-7	TOS	151,00 A 200,00	13 COM/RES	200,00	11.074	149,024	170	2,287
		201,00 A 250,00	13 COM/RES	250,00	12 543	168,792	170	2,287
		251,00 A 300,00	13 COM/RES	300,00	14 690	197,685	170	2,287
		301,00 A 307,10	13 COM/RES	307,10	17 176	231,139	170	2,287
MISTO ISOLADO	QR-1 E QR-2	M1-1,M1-2,M1-3	13 COM/RES	150,00	9 831	132,297	170	2,287
	QR-3	M1-1,M1-2,M1-3	13 COM/RES	134,00	9 153	123,173	170	2,287
M... PLO USO		MU-1	10 COMERCIAL	600,00	33 222	447,073	170	2,287
		MU-3,MU-7,MU-11	10 COMERCIAL	400,00	24 634	331,503	170	2,287
		OUTROS MU	10 COMERCIAL	200,00	14 577	196,164	170	2,287
EQUIP COMUN	1		89 OUTROS	3.878,09	47 897	644,555	170	2,287
	EC 3	CAMPO DE FUTEBOL	52 ESTADIOS	15 413,98	129 536	1.743,183	170	2,287
	EC 4		89 OUTROS	830,00	17 691	238,067	170	2,287
	EC 5	ESCOLA 1 GRAU	42 1 GRAU	7.351,62	115.092	1.548,809	170	2,287
	EC 6		89 OUTROS	600,00	13 833	186,148	170	2,287
	EC 7		89 OUTROS	822,50	17 503	235,534	170	2,287
	EC 8		89 OUTROS	1 372,40	24 560	330,508	170	2,287
	EC 9		89 OUTROS	800,00	17 126	230,469	170	2,287
	EC 10		89 OUTROS	800,00	17 126	230,469	170	2,287
	EC 11		89 OUTROS	800,00	17 126	230,469	170	2,287
	EC 12		89 OUTROS	1 490,00	26 724	359,633	170	2,287
	EC 13		89 OUTROS	595,00	13 739	184,882	170	2,287
	EC 14		89 OUTROS	1 200,00	23 054	310,247	170	2,287
	EC 15	QD POLIV E RECR	54 PRACA ESP	6 983,58	73 784	992,921	170	2,287
	EC 16	CENTRO SOCIAL	91 ENT ASS SOC	4 068,23	51 284	690,142	170	2,287
	EC 17	CENTRO DE SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.000,00	200.010	2.691,562	170	2,287
	EC 18	ESCOLA 2 GRAU	41 2 GRAU	12 657,55	139 329	1.874,969	170	2,287
	EC 19	ESCOLA 1 GRAU	42 1 GRAU	7 695,73	119 508	1.608,235	170	2,287
	EC 20	ESCOLA 1 GRAU	42 1 GRAU	12 778,66	171 120	2 302,785	170	2,287
	EC 21	QD POLIV E RECR	54 PRACA ESP	13 021,34	115 276	1 551,285	170	2,287
	EC 22	IGREJA	90 TEMPLOS	2 525,29	77 152	1 038,250	170	2,287
	EC 24	QD POLIV E RECR	54 PRACA ESP	14 395,42	125 120	1 683,757	170	2,287

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 142
ZONA 9-CENTRAL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 12-S DIFUSAO CULTURAL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SDC-LOTE 1	TEATRO		46 CULTURAL	3 348,00	92 685	1.247,274	290	3,902
SDC-LOTE 2	AUDITORIO		46 CULTURAL	900,00	40 748	548,351	290	3,902
SDC-LOTE 3	VESTIARIO BAF		78 RESTAURANTES	4 500,00	118 403	1 593,365	290	3,902
SDC-LOTE 4	PLANETARIO		46 CULTURAL	3 000,00	89 679	1 206,822	290	3,902
SDC-LOTE 5	CENTRO DE CONV		46 CULTURAL	49 849,00	735 301	9 895,047	290	3,902
SDC-LOTE 6	ADMINISTRACAO (RECEPCAO)		46 CULTURAL	75,00	5 845	78,656	290	3,902
SDC-LOTE 7	EXPOSICAO		46 CULTURAL	458,38	22 879	307,885	290	3,902
SDC-LOTE 8	CHURRASCARIA / CANTINA		78 RESTAURANTES	1.600,00	55 277	743,870	290	3,902
SDC-LOTE 9	ATELIER AP		46 CULTURAL	450,00	32 231	433,737	290	3,902
SDC-LOTE 10	MUSEU		46 CULTURAL	8 000,00	175 851	2.366,451	290	3,902
SDC-LOTE 11	SUBESTACAO ENEGIA ELETRICA		80 FORCA E LUZ	74,25	2 839	38,204	290	3,902
SDC-LOTE 12	BIBLIOTECA		47 BIBLIOTECA	1.225,00	48 764	656,223	290	3,902
SDC-LOTE 13	ATELIER		46 CULTURAL	750,00	32 231	433,737	290	3,902

CIDADE 01-BRASILIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 143
ZONA 9-CENTRAL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 54-EMO — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	EIXO MONUMENTAL							
AREA A	TORRE DE TV		76 RESTAURANTES	1 082,50	92 230	1.241,151	190	2,556
AREA B	SS TORRE DE TV (TRANSMISSORES)		34 COM/RTV	1.760,00	61 404	826,322	190	2,556
AREA C	SS TORRE DE TV (ACESSO)		34 COM/RTV	62,90	5 355	72,062	190	2,556
AREA I	SS TORRE DE TV (GERADORES)		34 COM/RTV	320,00	18 921	254,622	190	2,556
SUBESTACAO DE ENERGIA			80 FORCA E LUZ	118,95	17.250	232,135	190	2,556

MEMORIAL JK	49 OUTROS	29 427,50	581 900	7.830,709	190	2,556
MUSEU DO INDIO	49 OUTROS	14.536,00	375.130	5.048,176	190	2.556
CATED MILITAR DO BRASIL	90 TEMPLOS	7 000 00	214 590	2.887,767	190	2,556
ARQ PUBLICO	46 CULTURAL	10.800,00	290.950	3.915,354	190	2,556

CIDADE 05-BRAZLANDIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 144
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 01-SETOR TRADICIONAL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
ST TRADICIONAL	RESIDENCIAL							
QD-1 A 29		ATE - 300 M2	01 RES IND	300,00	8.568	115,300	100	1,345
QD-1 A 29		301 A 400 M2	01 RES IND	400,00	9.520	128.111	100	1,345
QC-1 A 29		401 A 500 M2	01 RES IND	500,00	11.492	154,649	100	1,345
QD-1 A 29		501 A 600 M2	01 RES IND	600,00	13.396	180,271	100	1,345
QC-1 A 29		601 A 700 M2	01 RES IND	700,00	15 164	204,064	100	1,345
QD-1 A 29		701 A 800 M2	01 RES IND	600,00	16.796	226,026	100	1,345
QD-1 A 29		801 A 900 M2	01 RES IND	900,00	18 292	246,157	100	1,345
QC-1 A 29		901 A 1000 M2	01 RES IND	1 000,00	19.856	267,204	100	1,345
QC-1 A 29		1001 A 1150 M2	01 RES IND	1.250,00	22 508	302,893	100	1,345
QD-1 A 29		1251 A 1500 M2	01 RES IND	1 500,00	25.500	343,157	100	1,345
QC A 29		1501 A 2000 M2	01 RES IND	2.000,00	29 444	396,232	100	1,345
QC A 29		2001 A 2500 M2	01 RES IND	2.500,00	34 612	465,778	100	1,345
QD-17 E 19		ATE 500 M2	04 RES COLETIVA		15.210	204,683	115	1,547
QD-17 E 19		ATE 500 M2	11 COM LOCAL		27 500	370,071	100	1,345
ST TRADICIONAL	AREA ESPECIAL							
ST TRADICIONAL		COMERCIO	12 CENTRO COM	1.380,00	41.800	562,509	115	1,547
ST TRADICIONAL	AE-1	CORPO BOMBEIRO	85 C BOMBEIROS	14.150,00	87.000	1 170,771	105	1,412
ST TRADICIONAL	AE-2	POSTO E MOTEL	77 POST MOTEIS	8 631,00	251.200	3.380,433	105	1,412
	AE-2	ESCOLA	42 1 GRAU	14.000,00	113.600	1 528,730	105	1,412
ST TRADICIONAL	AE-3	SEC EDUCACAO	42 1 GRAU	9 188,00	83.780	1 127,439	105	1,412
ST TRADICIONAL	AE-4	ADM REGIONAL	60 ADM DO DF	1 440,00	20 400	274,525	105	1,412
ST TRADICIONAL	AE-5	ENSINO MEDIO	42 1 GRAU	28 907,00	186 730	2 512,851	105	1,412
ST TRADICIONAL	AE-6	HOSPITAL	32 MED/HOSP	64 748,00	279 740	3.764,500	105	1,412
ST TRADICIONAL	AE-7	ESCOLA	42 1 GRAU	8 400,00	78 100	1.051,002	105	1,412
	AE	BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	2 000,00	19 000	255,685	105	1,412
ST TRADICIONAL	AE-8	A ATE D	98 ENT DIVERSAS	1 750,00	21 000	282,599	105	1,412
ST TRADICIONAL	PRACA S SEBAST	LRS	70 BCA JORNAIS	17,28	2 010	27,048	70	0,941
	PRACA S SEBAST	TEMPLO	90 TEMPLOS	1 600,00	25 200	339,119	105	1,412
ST TRAD	AE-5	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	2 775,00	36 800	495,222	105	1,412
	AE-6	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	2 207,00	29 440	396,178	105	1,412
ST TRAD	AE	SEC AGRICULTURA	60 ADM DO DF	24 799,50	170 000	2.287,713	105	1,412

CIDADE 05-BRAZLANDIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 145
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 04-SETOR ADMINISTRATIVO — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR	ADMINISTRATIVO							
ST ADMINIST	A	1-2	69 OUTROS	200,00	8 875	119,432	105	1,412
	B	1-2	10 COMERCIAL	200,00	12 125	163,167	115	1,547
	C	1-2	10 COMERCIAL	200,00	12 125	163,167	115	1,547
ST ADM	-	1	60 ADM DO DF	1 400,00	18 900	254,339	105	1,412
	-	2-9-10	69 OUTROS	750,00	11 786	158,605	105	1,412
ST ADMINIST		3- DELEGACIA	84 SEG PUBLICA	875,00	11 786	158,605	105	1,412
ST ADMINIST		4- TRIB JUSTICA	98 ENT DIVERSAS	2 500,00	33 600	452,159	105	1,412
ST ADMINIST		5-6-7- OPS PUB	69 OUTROS	260,00	7 100	95,545	105	1,412
ST ADMINIST		8- COM E DIVERS	10 COMERCIAL	700,00	24 250	326,335	115	1,547
ST ADMINIST		LRS	70 BCA JORNAIS	17,28	2 130	28,663	70	0,941
ST ADM		CEB	34 COM/RTV	847 985,00	3 762 000	50.625,756	105	1,412

CIDADE 05-BRAZLANDIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 146
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-VILA SAO JOSE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
VILA SAO JOSE	RESIDENCIAL							
QD-35-36-37-38	A-C-E-F-G-J-L	01 A 24	01 RES IND	200,00	3 025	40,707	90	1,211
QE-35-36-37-38	B-D-I-M-N	01 A 33	01 RES IND	200,00	3.025	40,707	90	1,211
VILA SAO JOSE	COMERCIO LOCAL							
QD-35-36	A-B-C-D-E	01 A 04 - CL	11 COM LOCAL	65,00	3 300	44,408	100	1,345
QE-37-38	A-B-C-D-E	01 A 04 - CL	11 COM LOCAL	65,00	2 800	37,679	100	1,345
VILA SAO JOSE	AREA ESPECIAL							
QE-35		A - TEMPLO	90 TEMPLOS	600,00	9 828	132,256	100	1,345
QD-35		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	12 348	166,168	100	1,345
QD-35	AE-1	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	5.784,00	125.460	1.688,332	100	1,345
QD-36		A - TEMPLO	90 TEMPLOS	600,00	9 828	132,256	100	1,345
QC-36		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	12 348	166,168	100	1,345
QD-36	AE-1	CENTRO COMUNIT	67 ADM COMUNIT	3.000,00	19.076	256,708	100	1,345
QD-36	AE-2	CRECHE-MATERNAL	44 CRECHE/MATER	2 400,00	21 840	293,903	100	1,345
QD-36	AE-3	ESCOLA 1/2 GRAU	41 2 GRAU	7.700,00	60 096	808,720	313	4,222
QD-37		A - BAS	23 INFLAMAVEIS	289,00	6 552	88,171	100	1,345
QD-37		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	12 348	166,168	100	1,345
QD-37	AE-1		83 SAUDE PUBLIC	3.000,00	37.800	508,679	100	1,345
	AE-2	CENTRO COMUNIT	67 ADM COMUNIT	5.250,00	26 606	358,040	100	1,345
	AE-3	POSTO POLICIAL	84 SEG PUBLICA	300,00	3 200	43,062	100	1,345
QD-38		A - TEMPLO	90 TEMPLOS	600,00	9 828	132,256	100	1,345
QD-38		B - TEMPLO	90 TEMPLOS	800,00	12 348	166,168	100	1,345
QD-38	AE-1	ESCOLA	42 1 GRAU	3 000,00	32 635	439,176	100	1,345
QD-38	AE-2	CRECHE-MATERNAL	44 CRECHE/MATER	2 400,00	21 840	293,903	100	1,345

CIDADE 05-BRAZLANDIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 147
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-BAIRRO VEREDAS — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
BAIRRO VEREDAS								
CHACREAMENTO	UNIFAMILIAR							
TODAS	TODOS	TODOS ATE 214 M2	01 RES IND	128,00	2.090	28,125	90	1,211
HABITACAO E	COMERCIO							
TODAS		DE 240 A 306 M2	13 COM/RES	306,00	5.670	76,301	100	1,345
COMERCIO LOCAL								
QUADRA 05		LOTES 1 A 5	11 COM LOCAL	300,00	5 890	79,262	100	1,345
		LOTES 6 A 18	11 COM LOCAL	342,60	5 890	79,262	100	1,345

AREAS	ESPECIAIS							
PIQ 01	LOTE 01	44 CRECHE/MATER	902,84	13 300	178,979	100	1,345
QUADRA 01	AE 01	82 TELECOMUNIC	1 775,29	54 000	726.685	100	1,345
	AE 02	67 ADM COMUNIT	3 540,70	38.500	518,099	100	1,345
PIQ 02	LOTE 01	44 CRECHE/MATER	1 322,50	13 300	178,979	100	1,345
	LOTE 02	43 JARD INF	3 967,00	33 000	444,085	100	1,345
QUADRA 02	LOTE 04	90 TEMPLOS	558,26	10 600	142,645	100	1,345
	LOTE 09	90 TEMPLOS	558,26	10 600	142,645	100	1,345
PIQ 03	LOTE 01	42 1 GRAU	3 413,14	29 400	395,639	100	1,345
	LOTE 02	44 CRECHE/MATER	1.045,49	13 300	178,979	100	1,345
QUADRA 03	LOTE 06	83 SAUDE PUBLIC	2 676,00	25 300	340,465	100	1,345
QUADRA 03	LOTE 07	90 TEMPLOS	600,00	10 600	142,645	100	1,345
PIQ 04	LOTE 01	42 1 GRAU	7 603,50	42 000	565,199	100	1,345
	LOTE 02	44 CRECHE/MATER	1 225,50	13 300	178,979	100	1,345
QUADRA 04	LOTE 01	30 BANC/INST	625,00	16 800	226,079	100	1,345
	LOTE 02	30 BANC/INST	625,00	16 800	226,079	100	1,345
	LOTE 03	81 AGUA/ESGOTOS	625,00	27 000	363,342	100	1,345
	LOTE 04	80 FORCA E LUZ	625,00	19 400	261,068	100	1,345
	LOTE 05	82 TELECOMUNIC	625,00	27 000	363,342	100	1,345
	LOTE 11	90 TEMPLOS	600,00	10 600	142,645	100	1,345
PIQ 05	LOTE 01	43 JARD INF	3.030,10	33 000	444,085	100	1,345
	LOTE 02	44 CRECHE/MATER	1 759,15	13 300	178,979	100	1,345
QUADRA 05	LOTE 06	90 TEMPLOS	646,50	10 600	142,645	100	1,345
	LOTE 07	90 TEMPLOS	685,20	10 600	142,645	100	1,345
PIQ 06	LOTE 01	44 CRECHE/MATER	1 621,54	13 300	178,979	100	1,345
	LOTE 02	41 2 GRAU	9 993,44	69 000	928,542	100	1,345
QUADRA 06	LOTE 13	90 TEMPLOS	600,00	10 600	142,645	100	1,345
PRAA CENTRAL	RODOVIARIA	LOTE 01	35 TERM PASSAG	6 070,73	71.100	956,802	100	1,345
PRAA CENTRAL	FEIRA	LOTE 02	71 FEIRA LIVRE	3 439,99	27 600	371 417	100	1,345

CIDADE 05-BRAZLANDIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 148
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 03-SETOR NORTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR NORTE	RESIDENCIAL							
QD-1		01 A 190	01 RES IND	200,00	3.763	50,639	100	1,345
QD-2		01 A 228	01 RES IND	200,00	3 286	44,220	100	1,345
QD-3		01 A 190	01 RES IND	200,00	3 286	44,220	100	1,345
QD-4		01 A 228	01 RES IND	200,00	3 286	44,220	100	1,345
QD-5		01 A 206	01 RES IND	200,00	3 286	44,220	100	1,345
QD-6		01 A 190	01 RES IND	200,00	3 763	50,639	100	1,345
QD-8		01 A 190	01 RES IND	200,00	3 763	50,639	100	1,345
QD-10		01 A 228	01 RES IND	200,00	3 286	44,220	100	1,345
QD-12		01 A 190	01 RES IND	200,00	3.286	44,220	100	1,345
SETOR NORTE	COMERCIO LOCAL							
QD-3N	A	01 A 12 - CL	11 COM LOCAL	50,00	2.706	36,415	105	1,412
QD-3	A-B-C-D	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	75,00	3.444	46,346	105	1,412
QD 4-6-8	A-B		11 COM LOCAL	75,00	3 444	46,346	105	1,412
QD 4-6-8	C/D	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	50,00	2.706	36,415	105	1,412
QD 01	PJ A		82 TELECOMUNIC	780,00	32 100	431,974	100	1,345
QD 01	PJ B		04 RES COLETIVA	1.575,00	25 100	337,774	105	1,412
SETOR NORTE	CENTRO COMERC						105	1,412
CENTRO COM	A-C-D-F-H-I-J-	01 A 05	12 CENTRO COM	50,00	2 211	29,753	105	1,412
CENTRO COM	K-L	01 A 05	12 CENTRO COM	50,00	2.211	29,753	105	1,412
CENTRO COM	E	01 A 04	12 CENTRO COM	50,00	2 211	29,753	105	1,412
CENTRO COM	B-G	01-02	12 CENTRO COM	50,00	2.211	29,753	105	1,412
	M	CINEMA	50 CINEMAS	1.500,00	24 360	327,815	110	1,480
	N	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	1.500,00	36 480	490,916	100	1,345
CENTRO COM	C		12 CENTRO COM	375,00	13 400	180,325	105	1,412
CENTRO COM	O-R-S-T	VARIAVEL	12 CENTRO COM	600,00	20 100	270,488	105	1,412
PLC	P		76 PLL	800,00	57 000	767,056	100	1,345
ST-NORTE	AREA ESPECIAL	AREA ESPECIAL					100	1,345
QD-1N	AE	A ATE N	98 ENT DIVERSAS	1 750,00	23 400	314,897	100	1,345
QE-2N	AE	A ATE N	98 ENT DIVERSAS	1.500,00	21 450	288,655	100	1,345
QD-2N	AE	A1 ATE N1	98 ENT DIVERSAS	1.500,00	21 450	288,655	100	1,345
QE-2N	AE	1A11	98 ENT DIVERSAS	12.000,00	61 750	830,978	100	1,345
QD-3N	A	1 A 4-6-8	36 OFICINAS	3 750,00	28 520	383,797	100	1,345
QD-3N	A	5	36 OFICINAS	6 361,40	39 680	533,979	100	1,345
QE-3N	A	10	36 OFICINAS	4 436,50	31 620	425,514	100	1,345
QD-3N	A	12	36 OFICINAS	2 534,00	22 320	300,363	100	1,345
QD-3N	B	01 A 22	36 OFICINAS	360,00	4 960	66,747	100	1,345
QE-3N	C	01 A 28	36 OFICINAS	360,00	4 960	66,747	100	1,345
QE-3N	C	29	23 INFLAMAVEIS	2 628,70	56 000	753,599	100	1,345
QD-3N	D	1-2	33 GARAGENS	5 000,00	34 650	466,289	100	1,345
QE-3N	C	3	29 OUTROS	10 000,00	76 940	1.035,662	100	1,345
QD-4N	AE	A	98 ENT DIVERSAS	60 000,00	73 840	993,675	100	1,345
ST NORTE	AE-3	ESCOLA	41 2 GRAU	22 400,00	200 960	2 704,346	100	1,345
ST NORTE	AE-5	ESCOLA	42 1 GRAU	12 960,00	54 400	732,068	100	1,345
ST-NORTE	AE-6	ESCOLA	41 2 GRAU	13.557,00	94 200	1.267,662	100	1,345

CIDADE 05-BRAZLANDIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 149
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 03-SETOR NORTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
ST-NORTE	AREA ESPECIAL		58 DIVERSOES	6 000,00	96 200	1.294,576	100	1,345
ST NORTE		CIMITERIO	91 ENT ASS SOC	90 000,00	6 300	84,779	100	1,345
ST NORTE		SERV FUNERARIO	91 ENT ASS SOC	750,00	6 300	84,779	100	1,345
ST NORTE		RODOVIARIA	35 TERM PASSAG	2 526,00	23 000	309,514	100	1,345
ST NORTE		LRS	70 BCA JORNAIS	17,28	1.720	23,146	100	1,345

CIDADE 05-BRAZLANDIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 150
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 02-SETOR SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR SUL	RESIDENCIAL							
QD-1		01 A 190	01 RES IND	200,00	2 852	38,379	100	1,345
QD-2	A ATE G	01 A 132	01 RES IND	200,00	3 266	43,954	100	1,345
QD-4		01 A 190	01 RES IND	200,00	2 852	38,379	100	1,345
SETOR SUL	COMERCIO LOCAL							
QD-1	A-B	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	75,00	3 066	41,259	100	1,345
QD-4	A-B	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	75,00	3 066	41,259	100	1,345
QD-4	C-D	01 A 10 - CL	11 COM LOCAL	50,00	2.409	32,418	100	1,345

SETOR SUL	AREA ESPECIAL								
ST SUL	AE-1	ESCOLA	42	1.GRAU	10.800,00	82.176	1.105,853	100	1,345
		LRS	70	BCA JORNAIS	17,28	1.760	23,684	70	0,941
ST-SUL		GINASIO	55	GINASIO ESP	3.348,00	47.700	641,905	100	1,345

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 151
ZONA 1-NORTE — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 01-QNM — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNM-H1	RESIDENCIAL	MISTO						
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 1	A-G	45-47	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 1	B-H	46-48	13 COM/RES	250,50	11.020	148,297	110	1,480
QNM 1	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	7.980	107,387	110	1,480
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 2	A	46-48	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 2	B	45-47	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 2	G	12-14	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 2	H	11-13	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 2	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	7.980	107,387	110	1,480
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 3-5-7-17	A-D-M-P	46-48	13 COM/RES	250,00	9.196	123,751	110	1,480
QNM 3-5-7-17	B-C-N-O	45-47	13 COM/RES	250,00	9.196	123,751	110	1,480
Q 3-5-7-17	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	6.688	90,001	110	1,480
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 4-20	A-D-M-P	45-47	13 COM/RES	250,00	8.588	115,569	110	1,480
QNM 4-20	B-C-N-O	46-48	13 COM/RES	250,00	8.588	115,569	110	1,480
QNM 4-20	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	6.232	83,864	110	1,480
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 6-8-22-24	A-D-M-P	45-47	13 COM/RES	250,00	7.524	101,251	110	1,480
QNM 6-8-22-24	B-C-N-O	46-48	13 COM/RES	250,00	7.524	101,251	110	1,480
QNM 6-8-22-24	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	5.396	72,614	110	1,480
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 9-25	A-G	46-48	13 COM/RES	250,00	8.588	115,569	110	1,480
QNM 9-25	G-H	45-47	13 COM/RES	250,00	8.588	115,569	110	1,480
QNM 9-25	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	6.232	83,864	110	1,480
QNM 10-26	A-G	45-47	13 COM/RES	250,00	7.068	95,115	110	1,480
QNM 10-26	B-H	46-48	13 COM/RES	250,00	7.068	95,115	110	1,480
QNM 10-26	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	5.168	69,546	110	1,480
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 17	A	51-53	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 17	B	52-54	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 17	G	61-63	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 17	H	62-64	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 17	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	7.980	107,387	110	1,480
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 18	A	52-54	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 18	B	51-53	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 18	G	62-64	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 18	H	61-63	13 COM/RES	250,00	11.020	148,297	110	1,480
QNM 18	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	7.980	107,387	110	1,480
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 21	A-D-M-P	45-47	13 COM/RES	250,00	8.588	115,569	110	1,480
QNM 21	B-C-N-O	46-48	13 COM/RES	250,00	8.588	115,569	110	1,480
QNM 21	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	6.232	83,864	110	1,480
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 23	A-D-M-P	46-48	13 COM/RES	250,00	8.588	115,569	110	1,480
QNM 23	B-C-N-O	45-47	13 COM/RES	250,00	8.588	115,569	110	1,480
QNM 23	DEMAIS	DEMAIS	01 RES IND	250,00	6.232	83,864	110	1,480
QNM 23	L- ACRESCIMO	TODOS - 150 M2	01 RES IND	150,00	4.332	58,296	110	1,480
QNM 23	N- ACRESCIMO	TODOS - 162 M2	01 RES IND	162,50	4.560	61,364	110	1,480
QNM 23	N- ACRESCIMO	TODOS - 175 M2	01 RES IND	175,00	4.712	63,410	110	1,480
QNM 23	P- ACRESCIMO	TODOS - 162 M2	01 RES IND	162,50	4.560	61,364	110	1,480

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 152
ZONA 1-NORTE — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 01-QNM — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNM 23	P- ACRESCIMO	TODOS - 175 M2	01 RES IND	175,00	4.712	63,410	110	1,480
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 34	TODOS	TODOS -250 M2	01 RES IND	250,00	8.360	112,501	110	1,480
QNM 34	ACRESCIMO	PROJETO MUTIRAO						
QNM 34	B-E	01 A 54- TODOS	01 RES IND	171,00	3.800	51,137	82	1,110
QNM 34	B-E	06 A 36- PAR	01 RES IND	171,00	3.800	51,137	82	1,110
QNM 34	B-E	38 A 64- TODOS	01 RES IND	171,00	3.800	51,137	82	1,110
QNM 34	B-E	05 A 37- IMPAR	13 COM/RES	171,00	4.636	62,387	82	1,110
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 36	TODOS	TODOS - 250 M2	01 RES IND	250,00	8.360	112,501	110	1,480
QNM 36	ACRESCIMO	PROJETO-MUTIRAO						
QNM 36	A-E	04 A 36 PAR	13 COM/RES	171,00	4.636	62,387	82	1,110
QNM 36	A-E	DEMAIS	01 RES IND	171,00	3.800	51,137	82	1,110
	CONJUNTO	LOTES						
QNM-36	B-E	02-A 32 PAR	13 COM/RES	171,00	4.636	62,387	82	1,110
QNM-36	B-E	DEMAIS	01 RES IND	171,00	3.800	51,137	82	1,110
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 36	C-E	06 A 32 PAR	13 COM/RES	171,00	4.636	62,387	82	1,110
QNM 36	C-E	DEMAIS	01 RES IND	171,00	3.800	51,137	82	1,110
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 36	D-E	05 A 43 IMPAR	13 COM/RES	171,00	4.636	62,387	82	1,110
QNM 36	D-E	DEMAIS	01 RES IND	171,00	3.800	51,137	82	1,110
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 36	E-E	05 A 31 IMPAR	13 COM/RES	171,00	4.408	59,319	82	1,110
QNM 36	E-E	DEMAIS	01 RES IND	171,00	3.800	51,137	82	1,110
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 36	F-E	03 A 27 IMPAR	13 COM/RES	162,00	4.636	62,387	82	1,110
QNM 36	F-E	DEMAIS	01 RES IND	162,00	3.800	51,137	82	1,110
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 36	GE HE IE JE	134 - 143 M2	01 RES IND	143,00	3.572	48,068	82	1,110
QNM 36	GE HE IE JE	144 - 171 M2	01 RES IND	171,00	3.800	51,137	82	1,110
QNM 36	GE HE IE JE	179 - 209 M2	01 RES IND	209,00	4.332	58,296	82	1,110
QNM 36	GE HE IE JE	221 - 234 M2	01 RES IND	234,00	4.636	62,387	82	1,110
QNM 36	GE HE IE JE	235 - 262 M2	01 RES IND	262,00	5.016	67,501	82	1,110
	CONJUNTO	LOTES						
QNM 38-40-42	TODOS	TODOS	01 RES IND	250,00	8.360	112,501	110	1,480
EQNM	ENTREQUADRAS	COMERCIO-A ESPEC						
	COMERCIO LOCAL							
EQNM 1,3-E-4	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50,00	4.484	60,341	120	1,614
EQNM 34 36		01 A 16	11 COM LOCAL	135,00	8.968	120,683	120	1,614
EQNM DEMAIS	A ATE F	01 A 16	11 COM LOCAL	50,00	4.256	57,273	120	1,614
	AREA ESPECIAL							
EQNM- TODOS	AE-A	TODOS - TEMPLO	95 TEMPLOS	750,00	8.892	119,660	110	1,480
	AE-E	TODOS - ESCOLA	42 1 GRAU	7.560,00	110.754	1.490,431	110	1,480
QNM	HABITACAO-HC	COLETIVA -MISTA						
	VIA	LOTES						
QNM 12	VIA-12-A 12-B	-540 - ---- M2	04 RES COLETIVA	540,00	41.854	563,262	120	1,614
	VIA-NM-4	-700 - 800 - M2	04 RES COLETIVA	800,00	43.491	585,264	120	1,614
		-801 - 900 - M2	04 RES COLETIVA	900,00	50.685	682,075	120	1,614
		-901 - 1090 - M2	04 RES COLETIVA	1.000,00	54.609	734,980	120	1,614

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 153
ZONA 1-NORTE — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 01-QNM — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		1001 - 1100 - M2	04 RES COLETIVA	1.100,00	60.495	814,089	120	1,614
		1200 - 1300 - M2	04 RES COLETIVA	1.300,00	68.343	919,701	120	1,614
		1301 - 1400 - M2	04 RES COLETIVA	1.400,00	72.594	976,907	120	1,614
		1401 - 1500 - ME	04 RES COLETIVA	1.500,00	73.902	994,509	120	1,614
		1501 - 1600 - M2	04 RES COLETIVA	1.600,00	85.347	1.148,526	120	1,614
		1601 - 1700 - M2	04 RES COLETIVA	1.700,00	88.944	1.196,931	120	1,614
		2329 - ---- - M2	04 RES COLETIVA	2.329,00	115.758	1.557,771	120	1,614
	VIA	LOTES						
QNM 12	VIA NM 12-14	09	13 COM/RES	1.080,00	40.128	540,008	110	1,480
QNM 12	VIA NM 12/14	11	13 COM/RES	1.275,00	45.828	616,713	110	1,480
QNM 12	VIA NM 12/14	07-09	13 COM/RES	1.280,00	46.056	619,781	110	1,480
QNM 12	VIA NM 12/14	05-	13 COM/RES	1.310,00	46.740	628,986	110	1,480
QNM 12	VIA NM 12/14	01	13 COM/RES	1.625,00	59.736	803,875	110	1,480
	VIA	LOTES						
Q 12	VIA CNM-2	1-3-5-7-9	13 COM/RES	800,00	37.164	500,121	110	1,480
QNM 12	VIA CNM-2	11-13-15-17-19	13 COM/RES	812,50	35.796	481,711	110	1,480
QNM 12	VIA CNM-2	4-21	04 RES COLETIVA	1.924,60	101.370	1.364,150	120	1,614
QNM	AREA ESPECIAL							
QNM-02	AE	RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	19.040,00	191.200	2.573,004	110	1,480
	AE	DELEG POLICIA	84 SEG PUBLICA	3.500,00	99.603	1.340,371	110	1,480
QNM 02	E	02	82 TELECOMUNIC	3.500,00	52.958	712,660	110	1,480
QNM 1 E 2			90 FORCA E LUZ	8,35	950	12,784	110	1,480
QNM 12	VIA NM 12-4	30-32	42 1 GRAU	1.200,00	17.873	240,519	110	1,480
QNM 12	VIA NM 12-8	26-28-30	43 JARD INF	960,00	8.639	116,256	110	1,480
QNM 12	VIA NM 12-8	32-34	41 2 GRAU	1.200,00	17.873	240,519	110	1,480
QNM 13		A	41 2 GRAU	61.945,00	445.946	6.001,157	110	1,480
QNM 13		B	91 ENT ASS SOC	17.671,00	191.516	2.577,257	110	1,480
QNM 13	AE	A	41 2 GRAU	61.945,30	445.946	6.001,157	110	1,480
QN 14	AE	A	41 2 GRAU	61.945,30	445.946	6.001,157	110	1,480
QNM 15	AE	A- C COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24.183,80	335.530	4.515,273	110	1,480
QNM 15	AE	B- CINEMA	50 CINEMAS	1.675,00	68.880	926,927	110	1,480
QNM 15	AE	C- BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	2.432	32,727	110	1,480
QNM 15	AE	D-POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	3.500,00	35.256	474,444	110	1,480
QNM 15	AE	E- ECT	86 ECT	300,00	16.898	227,398	110	1,480
QNM 15	AE	F-DEL POLICIA	84 SES PUBLICA	900,00	37.944	510,617	110	1,480
QNM 15	AE	G- PLL	76 PLL	1.500,00	105.620	1.424,034	110	1,480
QNM 15			70 BCA JORNAIS	81,00	7.550	101,601	75	1,009
QNM 16	AE	A- C COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24.183,80	335.530	4.515,273	110	1,480
QNM 16	AE	B- CINEMA	50 CINEMAS	1.675,00	68.376	920,145	110	1,480
QNM 16	AE	C- BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	2.432	32,727	110	1,480
QNM 16	AE	D- DELEG.POLICIA	84 SEG PUBLICA	900,00	38.998	524,801	110	1,480
QNM 16	AE	E- ECT	86 ECT	300,00	16.898	227,398	110	1,480
QNM 16	AE	F- POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	1.600,00	21.018	282,842	110	1,480
QNM 16	AE	G- PLL	76 PLL	1.500,00	105.620	1.424,034	110	1,480
QNM 17	AE-1	SEC SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	71.376,00	617.000	8.303,060	110	1,480

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 154
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 01-QNM — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNM 18	AE-1	SEC SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	71.376,00	617.000	8.303,060	110	1,480
QNM 18	AE-2		83 SAUDE PUBLIC	71.376,00	617.000	8.303,060	110	1,480
QNM 23	AE-1	PAG	75 PAG	450,00	77.300	1.040,236	110	1,480
QNM 27	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	58.580	788,319	110	1,480
QNM 27	AE-	B- CLUBE	51 CLUBES	56.250,00	620.958	8.356,318	110	1,480
		C- CLUBE	51 CLUBES	50.000,00	620.958	8.356,318	110	1,480
QNM 28	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	58.580	788,319	110	1,480
QNM EE		B- CLUBE	51 CLUBES	50.000,00	620.958	8.356,318	110	1,480
QNM 28		C- CLUBE	51 CLUBES	50.000,00	620.958	8.356,318	110	1,480
QNM 29	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	58.580	788,319	110	1,480
	AE-B ATE K		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	60.600	815,502	110	1,480
							110	1,480
30	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	58.580	788,319	110	1,480
QNM 30	AE-B ATE K		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	60.600	815,502	110	1,480
QNM 31	AE-A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	58.580	788,319	110	1,480
QNM 31	AE-B-C		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	60.600	815,502	110	1,480
QNM 31	AE-D		98 ENT DIVERSAS	2.500,00	30.300	407,751	110	1,480
QNM 32	AE- A		98 ENT DIVERSAS	4.750,00	58.580	788,319	110	1,480
QNM 32	AE- B ATE F		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	60.600	815,502	110	1,480
QNM 33	AE- A ATE I		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	60.600	815,502	110	1,480
QNM 34	AE-A	PAG	75 PAG	450,00	77.300	1.040,236	110	1,480
QNM 34	AE-1	C COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	36.171,20	413.946	5.570,528	110	1,480
QNM 36	AE	1 A 9	98 ENT DIVERSAS	1.200,00	11.615	156,304	110	1,480
QNM 36	AE	10-	83 SAUDE PUBLIC	4.000,00	96.949	1.304,658	110	1,480
QNM 36	B-E	60- CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.998,00	27.075	364,352	82	1,110
QNM 36	C-E	55- PRAT.ESPORTE	54 PRACA ESP	6.140,00	8.806	118,503	82	1,110
QNM 36	J-E	20	67 ADM COMUNIT	862,00	6.072	81,711	82	1,110
QN 36	J-E	21	58 DIVERSOES	4.358,00	87.152	1.172,816	82	1,110
QNM 38	AE	1	41 2 GRAU	30.000,00	296.809	3.994,199	110	1,480
QNM 38	AE	2	42 1 GRAU	30.000,00	296.809	3.994,199	110	1,480
QNM 38	AE	3	91 ENT ASS SOC	26.400,00	353.626	4.758,794	110	1,480
QNM 40	AE-	CENTRO ENSINO	41 2 GRAU	30.000,00	296.809	3.994,199	110	1,480
QNM 40	AE- 1 A 14		98 ENT DIVERSAS	1.200,00	11.615	156,304	110	1,480
QNM 42	AE- 1 A 12		98 ENT DIVERSAS	1.200,00	11.615	156,304	110	1,480
QNM 42	AE	3-TERMINAL QNI8	35 TERM PASSAG	6.000,00	38.656	520,199	110	1,480

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 155
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 02-CNM — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CNM	BLOCOS	LOTES						
CNM 01	A-D-G-H		11 COM LOCAL	625,00	92.796	1.248,768	120	1,614
CNM 01	B-C-E-F		11 COM LOCAL	625,00	63.384	852,967	120	1,614
CNM 01	1	1- CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	400,00	22.140	297,941	120	1,614
CNM 01	1	2- TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	400,00	22.140	297,941	120	1,614
CNM 01	1	3- CEB	80 FORCA E LUZ	400,00	15.840	213,161	120	1,614
CNM 01	1	ECT	86 ECT	222,75	11.155	150,114	120	1,614
CNM 01	A-L	CINEMA	50 CINEMAS	2.250,00	80.640	1.085,183	120	1,614
		LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	5.440	73,206	85	1,143

	BLOCOS	LOTES						
QNM 02	A	1-12	11 COM LOCAL	127,50	6 840	92,046	120	1,614
QNM 02	A	2 A 11	11 COM LOCAL	120,00	6 308	84,887	120	1,614
Q. 02	B	MERCADO	74 SUPERMERCADO	800,00	21 042	283.165	120	1,614
QNM 02	C-D-E-F	1-2-3-4-5-6-7	11 COM LOCAL	260,00	11 096	149,320	120	1,614
QNM 02		PAG	75 PAG	180,00	73 780	992,867	120	1,614
QNM 02		LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	5 440	73,206	85	1,143
QNM 02		FEIRA LIVRE	71 FEIRA LIVRE	7.000,00	118 000	1.587,942	85	1.143

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 156
ZONA 1-NORTE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 03-QNN PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNM-H1	RESIDENCIAL- CONJUNTO	MISTA LOTES						
QNN 1	A-G	45-47	13 COM/RES	250,00	8 136	109,487	110	1,480
QNN 1	B-H	46-48	13 COM/RES	250,00	8 136	109,487	110	1,480
QNN 1	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01 RES IND	250,00	5 576	75,037	110	1,480
QNN 2	A-G	46-48	13 COM/RES	250,00	8 136	109,487	110	1,480
QNN 2	B-H	45-47	13 COM/RES	250,00	8 136	109,487	110	1,480
QNN 2	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01 RES IND	250,00	5 576	75,037	110	1,480
QNN 3	A-D-M-P	46-48	13 COM/RES	250,00	7 128	95,922	110	1,480
QNN 3	B-C-N-O	45-47	13 COM/RES	250,00	7 128	95,922	110	1,480
QNN 3	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01 RES IND	250,00	4 828	64,971	110	1,480
Q. 1-6	TODOS	TODOS	01 RES IND	144,00	3 808	51,244	110	1,480
	TODOS	TODOS	01 RES IND	710,50	8,704	117,130	110	1,480
QNN 5-7	A-D-M-P	46-48	13 COM/RES	250,00	6 480	87,202	110	1,480
QNN 5-7	B-C-N-O	45-47	13 COM/RES	250,00	6 480	87,202	110	1,480
QNN 5-7	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01 RES IND	250,00	4 488	60,395	110	1,480
QNN 8	TODOS CONJUNTO	TODOS LOTES	01 RES IND	144,00	3 808	51,244	110	1,480
QNN 9-25	A-G	46-48	13 COM/RES	250,00	5 904	79,450	110	1,480
QNN 9-25	B-H	45-47	13 COM/RES	250,00	5 904	79,450	110	1,480
QNN 9-25	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01 RES IND	250,00	4 080	54,905	110	1,480
QNN 10	TODOS CONJUNTO	TODOS LOTES	01 RES IND	144,00	3 808	51,244	110	1,480
QNN 17	A	51-53	13 COM/RES	250,00	7 128	95,922	110	1,480
QNN 17	B	52-54	13 COM/RES	250,00	7 128	95,922	110	1,480
QNN 17	G	61-63	13 COM/RES	250,00	7 128	95,922	110	1,480
QNN 17	H	62-64	13 COM/RES	250,00	7 128	95,922	110	1,480
QN. 17	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01 RES IND	250,00	4 828	64,971	110	1,480
QNN 18	A	52-54	13 COM/RES	250,00	7 128	95,922	110	1,480
QNN 18	B	51-53	13 COM/RES	250,00	7 128	95,922	110	1,480
QNN 18	G	62-64	13 COM/RES	250,00	7 128	95,922	110	1,480
QNN 18	H	61-63	13 COM/RES	250,00	7 128	95,922	110	1,480
QNN 18	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01 RES IND	250,00	4 828	64,971	110	1,480
QNN 19	A-D-M-P	46-48	13 COM/RES	250,00	6 480	87,202	110	1,480
QNN 19	B-C-N-O	45-47	13 COM/RES	250,00	6 480	87,202	110	1,480
QNN 19	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01 RES IND	250,00	4 488	60,395	110	1,480
QNN 20	TODOS CONJUNTO	TODOS LOTES	01 RES IND	144,00	3 808	51,244	110	1,480
QNN 21-23	A-D-M-P	46-48	13 COM/RES	250,00	5 904	79,450	110	1,480
QNN 21-23	B-C-N-O	45-47	13 COM/RES	250,00	5 904	79,450	110	1,480
QNN 21-23	DEMAIS CONJUNTO	DEMAIS LOTES	01 RES IND	250,00	4 080	54,905	110	1,480
QNN 22-24	TODOS CONJUNTO	TODOS LOTES	01 RES IND	144,00	3 808	51,244	110	1,480
QNN 26	TODOS	TODOS	01 RES IND	144,00	3 944	53,074	110	1,480

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 157
ZONA 1-NORTE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 03-QNN PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNN 35 A 40	TODOS- CONJ	140 A 170 M2	01 RES IND	170,00	3 264	43,924	82	1.110
	TODOS- CONJ	220 A 270 M2	13 COM/RES	270,00	4 824	64,917	82	1.110
QNN 35-37	1-2-3 -BLOCO	MULTIFAMILIAR	13 COM/RES	966,00	23 760	319,741	82	1.110
QNN 38-38-40	1-2 -BLOCO	MULTIFAMILIAR	13 COM/RES	1 071,00	25 632	344,933	82	1.110
QNN 39	1-2 -BLOCO	MULTIFAMILIAR	13 COM/RES	1 008,00	24 840	334,275	82	1.110
EQNN	ENTREQUADRAS BLOCOS	COMERCIO - A ESP LOTES						
EQNN 1.3-2.4	A ATE F	1 A 6 -CL	11 COM LOCAL	50,00	3 528	47,476	110	1.480
EQNN-DEMAIS	A ATE F	1 A 6 -CL	11 COM LOCAL	50,00	3 339	44,933	110	1,480
QNN-E	A	A E 12	11 COM LOCAL	127,50	5 922	79,693	110	1,480
EQNN-TODAS	AE- A	TEMPLO	90 TEMPLOS	750,00	8 732	117,507	110	1,480
EQNN-TODAS	AE- B	ESCOLA	42 1 GRAU	7 560,00	93 340	1.256,089	110	1,480
QNN	HABITACAO-HC VIA	COLETIVA-MISTA LOTES						
QNN 11-12	NN-11-A 11-B	-540 - -----M2	04 RES COLETIVA	540,00	27 300	367,379	110	1,480
QNN 11-12	NN-12-A 12-B	700 - 800-M2	04 RES COLETIVA	800,00	27 720	373,031	110	1,480
QNN 11-12	VP-3	801 - 900-M2	04 RES COLETIVA	900,00	32 550	438,029	110	1,480
QNN 11-12		901 - 1000-M2	04 RES COLETIVA	1 000,00	36 330	488,897	110	1,480
QNN 11-12		1001 - 1100-M2	04 RES COLETIVA	1 100,00	37 590	505,853	110	1,480
QNN 11-12		1101 - 1200-M2	04 RES COLETIVA	1 200,00	39 690	534,113	110	1,480
QNN 11-12		1201 - 1300-M2	04 RES COLETIVA	1 300,00	42 420	570,851	110	1,480
QNN 11-12		1400 - 1500-M2	04 RES COLETIVA	1 500,00	47 460	638,675	110	1,480
QNN 11-12		1500 - 1600-M2	04 RES COLETIVA	1 600,00	56 070	754,541	110	1,480
QNN 11-12		1843 - - M2	04 RES COLETIVA	1 843,00	62 790	844,973	110	1,480
QNN 11-12		2182 - - M2	04 RES COLETIVA	2.182,00	70 560	949,535	110	1,480
QN. 11	VIA	LOTES						
QNN 11	VIA NN 11/13	01-3-5	13 COM/RES	775,00	30 888	415,664	110	1,480
QNN 11	VIA NN 11/13	11-13-15	13 COM/RES	837,00	31 248	420,508	110	1,480
QNN 11	VIA NN 11/13	9-17	13 COM/RES	1 047,00	33 192	446,669	110	1,480
QNN 11	VIA NN 11/13	7	04 RES COLETIVA	1 575,00	55 230	743,237	110	1,480
QNN 11	VIA	LOTES						
QNN 11	VIA CNN-1	4-6-8-10-12	13 COM/RES	954,00	32 832	441,824	110	1,480
QNN 11	VIA CNN-1	18-20	13 COM/RES	1 000,00	33 984	457,327	110	1,480
QNN 11	VIA CNN-1	2	13 COM/RES	1 180,00	36 936	497,052	110	1,480
QNN 11	VIA CNN-1	14	13 COM/RES	1 192,00	37 080	498,990	110	1,480
QNN 11	VIA CNN-1	22	13 COM/RES	1 402,00	41 976	564,876	110	1,480
QNN 11	VIA CNN-1	16	04 RES COLETIVA	2 230,00	72 450	974,969	110	1,480
QNN 12	VIA	LOTES						
QNN 12	VIA NN 12/14	5	13 COM/RES	960,00	33 048	444,731	110	1,480
QNN 12	VIA NN 12/14	3	13 COM/RES	1 142,50	35 928	483,488	110	1,480
QNN 12	VIA NN 12/14	7	13 COM/RES	1 152,00	36 144	486,374	110	1,480
QNN 12	VIA NN 12/14	1	13 COM/RES	1 294,00	39 456	530,964	110	1,480
QNN 12	VIA CNN-2	1-3-5-7-9	13 COM/RES	1 000,00	33 984	457,327	110	1,480
QNN	AREA ESPECIAL							

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 158
ZONA 1-NORTE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 03-QNN PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNN 04		1-PLL	76 PLL	900,00	48 192	648,526	110	1,480
QNN 10		1-PLL	76 PLL	900,00	48 192	648,526	110	1,480
QNN-11	VIA NN 11-A	10-18-20	42 1 GRAU	700,00	10 400	139,954	110	1,480
QNN-11	VIA NN 11-A	12	42 1 GRAU	1 200,00	15 860	213,430	110	1,480
QNN-11	VIA NN 11-A	14-16	42 1 GRAU	932,50	13 260	178,441	110	1,480
QNN-11	VIA NN 11-B	17	43 JARD INF	859,40	12 432	167,299	110	1,480
QNN-11	VIA NN 11-B	19-21	43 JARD INF	713,20	10 752	144,691	110	1,480
QNN-11	VIA NN 11-B	22	43 JARD INF	1 346,00	14 700	197,819	110	1,480
QNN-11	VIA NN 11-B	23	43 JARD INF	700,00	10 500	141,299	110	1,480
QNN-12	AE-1	TERMINAL ONIBUS	35 TERM PASSAG	6 000,00	40 800	549,051	110	1,480
QNN-12	AE-2	POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	3.000,00	37 950	510,698	110	1,480
Q. 12	VIA NN 12-A	5-7	43 JARD INF	740,00	11 088	149,212	110	1,480
QNN-12	VIA NN 12-B	5-7-19-21-23	42 1 GRAU	875,00	38 220	514,331	110	1,480
QNN-12	VIA NN 12-B	22-24	43 JARD INF	740,00	11 088	149,212	110	1,480
QNN-12	VIA NN 12-B	9	43 JARD INF	843,00	12 264	165,038	110	1,480
QNN 13	AE	A ESCOLA	41 2 GRAU	61 945,30	381 952	5 139,981	110	1,480
QNN 13		HOSPITAL	32 MED/HOSP	20 000,00	165 600	2 228,502	110	1,480
QNN 14	AE	A-ESCOLA	41 2 GRAU	61 945,30	381 952	5 139,981	110	1,480
QNN 15	AE	A-C COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24 183,80	286 794	3 859,426	110	1,480
QNN 15	AE	B-CINEMA	50 CINEMAS	1 675,00	32 200	433,319	110	1,480
QNN 15	AE	C-BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	2 640	35,526	110	1,480
QNN 15	AE	D-DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	900,00	12 852	172,951	110	1,480
QNN 15	AE	E- ECT	86 ECT	300,00	15 708	211,384	110	1,480
QNN 15	AE	F-POSTO SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	1 600,00	19 662	264,594	110	1,480
QNN 15	AE	G- PLL	76 PLL	1.500,00	75,300	1 013,322	110	1,480
QNN 16	AE	A-C-COMUNITARIO	91 ENT ASS SOC	24 183,80	286 794	3 859,426	110	1,480
QNN 16	AE	B-CINEMA	50 CINEMAS	1.675,00	32 200	433,319	110	1,480
QNN 16	AE	C-BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	225,00	2 640	35,526	110	1,480
QN. 16	AE	D-DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	900,00	12 852	172,951	110	1,480
QNN 16	AE	E- ECT	86 ECT	300,00	15 708	211,384	110	1,480
QNN 16	AE	F-POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	2.000,00	26 220	352,846	110	1,480
QNN 16	AE	G- PLL	76 PLL	1 500,00	75 300	1.013,322	110	1,480
QNN 16	AE		70 BCA JORNAIS	81,00	6 700	90,162	70	0,941
QNN 20		1- PLL	76 PLL	900,00	48.192	648,526	110	1,480
QNN 22		1- PLL	76 PLL	900,00	48.192	648,526	110	1,480
QNN 27		A-	98 ENT DIVERSAS	4 750,00	58 760	790,741	110	1,480
QN. 27		B-CLUBE	51 CLUBES	50 000,00	280 098	3 769,317	110	1,480
QNN 27		C-CLUBE	51 CLUBES	50 000,00	280 098	3 769,317	110	1,480
QNN 27	AE		83 SAUDE PUBLIC	76 688,00	565 000	7 603,283	110	1,480
QNN 28		A	98 ENT DIVERSAS	4 750,00	58 760	790 741	110	1,480
QNN 28		B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5 000,00	62 150	836,361	110	1,480
QNN 28	AE		49 OUTROS	74.491,18	167 300	2 251,379	110	1,480
QNN 29		A	98 ENT DIVERSAS	4 750,00	58 760	790,741	110	1,480
		B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5 000,00	62 150	836,361	110	1,480
QNN 30	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4 750,00	62 150	836,361	110	1 480

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 159
ZONA 1-NORTE PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 03-QNN FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNN 31	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4 750,00	62 150	836,361	110	1,480
QNN 30 E 31	AE	B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	62 150	836,361	110	1,480
QNN 32	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4 750,00	62 150	836,361	110	1,480
QNN 32	AE	B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	62 150	836,361	110	1,480
QNN 33	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4 750,00	58 760	790,741	110	1,480
QNN 33	AE	B ATE K	98 ENT DIVERSAS	5 000,00	62 150	836,361	110	1,480
QNN 34	AE	A	98 ENT DIVERSAS	4 750,00	58 760	790,741	110	1,480
QNN 34	AE	B-C-D-E	98 ENT DIVERSAS	5 000,00	62 150	836,361	110	1,480
QNN 34	AE	F - PLL	76 PLL	900,00	48 192	648,526	110	1,480
QNN 35	AE	1	42 1 GRAU	6 077,00	83 200	1.119,633	110	1,480
QNN 36	AE	2	42 1 GRAU	618,00	10 400	139,954	110	1,480
Q. 37	AE	1	71 FEIRA LIVRE	487,50	1 130	15,206	70	0,941
QNN 36	AE	2	42 1 GRAU	618,00	10 400	139,954	110	1,480
QNN 37	AE	2	42 1 GRAU	190,00	5 200	69,977	110	1,480
QNN 38	AE	2	71 FEIRA LIVRE	12 000,00	22 600	304,131	70	0,941
QNN 38	AE	1	42 1 GRAU	2.247,00	28 600	384,874	110	1,480
QNN 39	AE	1	13 COM/RES	2 337,00	67 680	910,779	110	1,480
QNN 40	AE	1	13 COM/RES	1 999,00	62 640	842,955	110	1,480

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 160
ZONA 1-NORTE PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 04-CNN FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CNN	COMERCIO BLOCOS	LOTES						
CNN 1	A-C-G-H		11 COM LOCAL	625,00	40 260	541,784	120	1,614
CNN 1	B-C-E-F		11 COM LOCAL	625,00	23 210	312,340	120	1,614
CNN 1	I	1-CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	400,00	20 230	272,237	120	1,614
CNN 1	I	2-TELEB	82 TELECOMUNIC	400,00	20 230	272,237	120	1,614
CNN 1	I	3- CEB	80 FORCA E LUZ	400,00	20 230	272,237	120	1,614
CNN 1	J		86 ECT	222,75	9 350	125,824	120	1,614
CNN 1	K-L	CINEMA	50 CINEMAS	2.250,00	73 332	986,838	120	1,614
CNN 1		LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	4 428	59,588	80	1,076
	BLOCOS	LOTES						
CNN 2	A	1 E 12	11 COM LOCAL	127,50	4 455	59,951	120	1,614
C. 2	A	2 A 11	11 COM LOCAL	120,00	4 070	54,770	120	1,614
CNN 2	B	MERCADO	74 SUPERMERCADO	800,00	31 500	423,899	120	1,614
CNN 2	C-D-E-F	1 A 7	11 COM LOCAL	260,00	7 205	96,958	120	1,614
CNN 2		PAG	75 PAG	180,00	15 410	207,374	120	1,614
CNN 2		LRS	70 BCA JORNAIS	37,26	4 428	59,588	80	1,076
CNN 2		FEIRA LIVRE	71 FEIRA LIVRE	7.000,00	56.700	763,019	120	1,614
CNN 2		A BICICLETARIO	99 OUTROS	149,57	4 560	61,364	120	1,614

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 161
ZONA 1-NORTE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-QNO ARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNO	RESIDENCIAL	INDIVIDUAL						
	CONJUNTO	LOTES						
QNO 1-9-15	A ATE H	TODOS	01 RES IND	144,00	3 168	42,632	105	1,412
QNO E-F	A ATE G	TODOS	01 RES IND	144,00	3 168	42,632	105	1,412
QNO 3-5-6	A ATE P	TODOS	01 RES IND	144,00	3 168	42,632	105	1,412
QNO 11-13	A ATE F	TODOS	01 RES IND	144,00	3 168	42,632	105	1,412
QNO 04	A ATE N	TODOS	01 RES IND	144,00	3.168	42,632	105	1,412
ACRESCIMO	RESIDENCIAL	MISTO						
	CONJUNTO	LOTES						
QNO 1a-17-18	TODOS	112 -M2	01 RES IND	112,00	1 440	19,378	78	1,059
QNO 19 20		126 ATE 140 M2	01 RES IND	140,00	1.656	22,285	78	1,059
		141 ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	1 872	25,191	78	1,059
		161 ATE 180 M2	01 RES IND	180,00	2 088	28,098	78	1,059
		181 ATE 200 M2	01 RES IND	200,00	2 232	30,036	78	1,059
		201 ATE 220 M2	01 RES IND	220,00	2 448	32,943	78	1,059
		221 ATE 240 M2	01 RES IND	240,00	2 592	34,880	78	1,059
		241 ATE 260 M2	01 RES IND	260,00	2 736	36,818	78	1,059
		273 M2	13 COM/RES	273,00	3 080	41,447	78	1,059
		300 ATE 400 M2	13 COM/RES	400,00	3 960	53,290	78	1,059
		401 ATE 500 M2	13 COM/RES	500,00	4 565	61,431	78	1,059
		501 ATE 600 M2	13 COM/RES	600,00	5 610	75,494	78	1,059
		601 ATE 700 M2	13 COM/RES	700,00	6 215	83,636	78	1,059
		791 ATE 900 M2	13 COM/RES	800,00	7 095	95,478	78	1,059
		801 ATE 900 M2	13 COM/RES	900,00	8 030	108,060	78	1,059
		1000 ATE 1200 M2	13 COM/RES	1 200,00	8 745	117,682	78	1,059
		1201 ATE 1300 M2	13 COM/RES	1 300,00	10 365	135,446	78	1,059
		1301 ATE 1400 M2	13 COM/RES	1 400,00	10 450	140,627	78	1,059
		1656 - M2	13 COM/RES	1 656,00	10 890	146,548	78	1,059
		1791 - M2	13 COM/RES	1.791,00	11 385	153,209	78	1,059
EQNM-TODAS		TODOS	04 RES COLETIVA	150,00	33 900	456,197	115	1,547
EQNO	ENTREQUADRAS-	EQ						
	COMERCIO LOCAL							
EQNO-TODAS	A-D	1 A 6	11 COM LOCAL	50,00	2 650	35,661	105	1,412
EQNO-TODAS	B-C-E-F	1 A 5	11 COM LOCAL	50,00	2 650	35,661	105	1,412
QNO 8	A-B	1 A 5-CL	11 COM LOCAL	50,00	2.650	35,661	105	1,412
QNO	PLL	PLL						
QNO 1-5-6-8-15	AE	PLL	76 PLL	900,00	33 284	447,907	105	1,412
QNO - QUADRAS	AREA ESPECIAL							
QNO 05	A AREA ESP	1 A 27 - IMPAR	36 OFICINAS	400,00	5 890	79,262	105	1,412
QNO 08	A AREA ESP	2 A 36 - PAR	36 OFICINAS	300,00	4 798	64,432	105	1,412
QNO 08	B AREA ESP	1 A 35 - IMPAR	36 OFICINAS	300,00	4 798	64,432	105	1,412
QNO 08	B AREA ESP	2 A 36 - PAR	36 OFICINAS	400,00	5 890	79,262	105	1,412
QNO 08	C AREA ESP	2 A 52 - PAR	36 OFICINAS	175,00	2 660	35,795	105	1,412
QNO 10	A	CENTRO ENSINO	41 2 GRAU	25 500,00	208 330	2 803,525	105	1,412

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 162
ZONA 1-NORTE PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-QNO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNO 10	E-C		98 ENT DIVERSAS	5 100,00	77 490	1 042,793	105	1,412
QNO 10	D-E	POSTO SAUDE	32 MED/HOSP	5 100,00	77 576	1 043 952	105	1,412
QNO 10	F-G-H-I		71 FEIRA LIVRE	10 200,00	37 720	507.603	75	1,009
QNO 10	J ATE P		98 ENT DIVERSAS	5 100,00	77 490	1 042,793	105	1,412
QNO 12	I ATE F		98 ENT DIVERSAS	5 100,00	69 741	938.514	105	1,412
QNO 12	H ATE P		98 ENT DIVERSAS	5 100,00	69 741	938.514	105	1,412
QNO 12	G	CENTRO ENSINO	41 2 GRAU	25 000,00	208 330	2 803,525	105	1,412
QNO 12	A-B-C-D-E		12 CENTRO COM	2 550,00	216 480	2 913,201	115	1,547
QNO 14	AREA ESPECIAL	A-TERMINAL ROD	35 TERM PASSAG	51 315,60	207 900	2.797,739	105	1,412
			98 ENT DIVERSAS	5 100,00	77 490	1 042.793	105	1,412
		H ATE P	98 ENT DIVERSAS	5 100,00	77 490	1.042,793	105	1,412
G 18	B	1	41 2 GRAU	17 680,00	150 600	2 026,645	105	1,412
QNO 21	AREA ESPECIAL	A-B-C-D-GAR OFIC	35 TERM PASSAG	9.810,00	139.860	1 882,115	105	1,412
QNO 23	AREA ESPECIAL	A-GARAGEM	33 GARAGENS	75 191,14	532.980	7 172,385	105	1,412
QNO 16 A 20		ATE 500 M2	44 CRECHE/MATER	500,00	6 720	90,431	105	1,412
QNO 16 A 20		DE 500 A 1500 M2	44 CRECHE/MATER		16 800	226,079	105	1,412
QNO 17	H	1	59 OUTROS	4 499,45	56 700	762.819	105	1,412
QNO 18	B	2	59 OUTROS	1 799,50	22 680	305,207	105	1,412
QNO 19	I	1	59 OUTROS	7 033,14	88 200	1 186,919	105	1,412
QNO 19	G	2	59 OUTROS	2 979,50	37 800	508,579	105	1,412
EQNO	ENTREQUADRAS	AREA ESPECIAL						
EQNO-TODAS	AE	A-TEMPLO	96 TEMPLOS	750,00	7 076	95,252	105	1,412
EQNO-TODAS	AE	B-ESCOLA	42 1 GRAU	7.560,00	48 477	652,361	105	1,412
EQNO-E 10	AE	A-SERV SOCIAL	92 ENT RELIG	4.550,00	47 008	632,593	105	1,412
EQNO-B 10	AE	B-DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	4.550,00	34 944	470,246	105	1,412
EQNO 10/12	AE	A- CEB	80 FORCA E LUZ	150,00	6 324	85,102	105	1,412
EQNO 10/12	AE	B- ECT	86 ECT	150,00	6 324	85,102	105	1,412
EQNO 10/12	AE	C- TELEB	82 TELECOMUNIC	150,00	6 324	85,102	105	1,412
EQNO 10/12	AE	D- CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	150,00	6 324	85,102	105	1,412
EQNO 10/12	AE	E- DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	4 550,00	34.944	470,246	105	1,412
EQNO 12/14	AE	A- SERV SOCIAL	92 ENT RELIG	4 550,00	47 008	632.593	105	1,412
EQNO 12/14	AE	B- DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	4 550,00	34.944	470,246	105	1,412

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 163
ZONA 1-NORTE PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-QNP FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNP	RESIDENCIAL HI							
	CONJUNTO	LOTES						
QNP 5 7 A 20	TODOS	TODOS	01 RES IND	135,00	3 520	47,369	90	1,211
QNP 25 28 30	TODOS	TODOS	01 RES IND	135,00	3.520	47,369	90	1,211
QNP 22 24 26	TODOS	TODOS	01 RES IND	135,00	3.520	47,369	90	1,211
EQNP	ENTREQUADRAS							

COMERCIO LOCAL

EQNP TODAS CL	A D E H	1 A 7 CL 40 M2	11 COM LOCAL	40,00	2 108	28.373	90	1,211
EQNP TODAS-CL	A D E H	1 A 7 CL 45 M2	11 COM LOCAL	45,00	2 359	31,750	90	1,211
EQNP TODAS-CL	A D E H	1 A 7 CL 50 M2	11 COM LOCAL	50,00	2 510	33,777	90	1,211
E TODAS-CL	B-C-F-G	1 A 6 CL 40 M2	11 COM LOCAL	40,00	2 108	28.373	90	1,211
EQNP TODAS-CL	B C F G	1 A 6 CL 45 M2	11 COM LOCAL	45,00	2 359	31,750	90	1,211
EQNP TODAS-CL	B C F G	1 A 6 CL 50 M2	11 COM LOCAL	50,00	2 510	33,777	90	1,211
EQNP - QNP	AREA ESPECIAL							
EQNP TODOS	AE	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	4 200,00	34 335	462,050	90	1,211
EQNP TODOS	AE	ESCOLA	42 1 GRAU	9 300,00	72 576	976,665	90	1,211
EQNP TODOS	AE	A B C D	98 ENT DIVERSAS	1 061,70	10 920	146,951	90	1,211
EQNP TODOS	AE	E-F-G-H	98 ENT DIVERSAS	1 061,70	10 920	146,951	90	1 211
EQNP TODOS		LRS	70 BCA JORNAIS	24,50	2 802	37,706	70	0,941
EQNP 10/14	AE-A	DELEGACIA POL	84 SEG PUBLICA	4 247,00	29 898	402,341	90	1 211
EQNP 15/15	AE-A	ESTACAO TELEF	82 TELECOMUNIC	4.247,00	174 042	2.342,107	90	1,211
QUADRAS	AREA ESPECIAL							
Q 5 A 33	AE		43 JARD INF	4 200,00	34 335	462,050	90	1,211
Q 9	AE	CENTRO ENSINO	42 1 GRAU	9.300,00	72 576	976,665	90	1,211
Q -12-16	AE		42 1 GRAU	6 200,00	48 384	651,110	90	1,211
QE-19	AE-1	TERMINAL ONIBUS	35 TERM PASSAG	5 319,00	15 152	203,907	90	1,211
QD-24	AE-1	TERMINAL ONIBUS	35 TERM PASSAG	6.000,00	16 470	221,639	90	1,211

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 164
ZONA 1-NORTE S VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 07-SET IND 1 NCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
INDUSTRIAL-1	ST INDUSTRIAL							
	210 M2							
01-05-06-10		01 A 120	20 IND URBANO	210,00	7 500	100,928	90	1,211
02-04-07-09		01 A 060	20 IND URBANO	210,00	7 500	100,928	90	1,211
03-08		01 A 122	20 IND URBANO	210,00	7 500	100,928	90	1,211
	700 M2							
11-14-15-18		01 A 072	20 IND URBANO	700,00	18 000	242,228	90	1,211
12-13		01 A 036	20 IND URBANO	700,00	18 000	242,228	90	1,211
16-17		01 A 080	20 IND URBANO	700,00	18.000	242,228	90	1,211
	1050 M2							
1		01 A 072	20 IND URBANO	1 050,00	26 400	355,268	90	1,211
20-21		01 A 060	20 IND URBANO	1 050,00	26 400	355,268	90	1,211
EE		01 A 072	20 IND URBANO	1 050,00	26 400	355,268	90	1,211
INDUSTRIAL-1	ENTREQUADRAS							
06/07		01 A 06-CL	11 COM LOCAL	21,00	1 520	20,454	90	1,211
06/07		SUBESTACAO	80 FORCA E LUZ	48,00	3 312	44,570	90	1,211
09 10		01 A 06-CL	11 COM LOCAL	21,00	1.520	20,454	90	1,211
11/13 - 13/14		01 A 06-CL	11 COM LOCAL	21,00	1 520	20,454	90	1,211
11 15 - 13/14		7-SANITARIO PUB	87 LIMP PUBLICA	32,00	1.260	16,955	90	1,211
15/16 17/18		SUBESTACAO	80 FORCA E LUZ	48,00	3 312	44,570	90	1,211
19/20 21/22		01 A 06-CL	11 COM LOCAL	21,00	1 520	20,454	90	1,211
		7-SANITARIO PUB	80 FORCA E LUZ	32,00	2 760	37,141	90	1 211
INDUSTRIAL-1	QD CENTRAL							
QD-CENTRAL	A	CENTRO COMERCIAL	12 CENTRO COM	900,00	24 050	323,644	90	1,211
	B-C-D-F-G	01 A 11-CL	11 COM LOCAL	60,00	2 850	38,352	90	1,211
	D-E	01 A 10-CL	11 COM LOCAL	60,00	2 850	38,352	90	1,211
	H	01 A 04-SERV PUB	89 OUTROS	120,00	6 984	93,984	90	1,211
QE CENTRAL	AE	1- SEC SEGURANCA	84 SEG PUBLICA	4 320,00	30 429	409,487	90	1,211
QE CENTRAL	AE	2- UNIDADE SAUDE	32 MED/HOSP	3 024,00	24 247	327,640	90	1,211
QE CENTRAL	AE	3- TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	2 000,00	73 041	982,922	90	1,211
QE CENTRAL	AE	4- CEB	80 FORCA E LUZ	2 500,00	16 678	224,757	90	1 211
QE CENTRAL	AE	5- TERMINAL ROD	35 TERM PASSAG	480,00	1 924	25,991	90	1 211
QE CENTRAL	AE	6- SEEI	49 OUTROS	2 310,00	18 270	245,561	90	1 211
QE CENTRAL	AE	LRS	70 BCA JORNAIS	36,00	4 016	54,043	70	0,941
QE-SERV		1- SERV PUBLICO	89 OUTROS	6 000,00	48 888	657,892	90	1 211
QE-SERV		2- SERV PUBLICO	89 OUTROS	6 000,00	48 888	657,892	90	1,211
QE-SERV		3- SERV PUBLICO	89 OUTROS	6 000,00	48 888	657,892	90	1,211
QE-SERV		4- MOTEL-PLL	76 PLL	7.140,00	80.926	1 089,032	90	1,211

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 165
ZONA 1-NORTE PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 07-SET IND 1 FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QE-SERV		5- C BOMBEIRO	85 C BOMBEIROS	36 000,00	280 111	3.769,492	90	1,211
QE-SERV		6- MOTEL-PLL	76 PLL	7.140,00	80.926	1.089,032	90	1,211
QE-SERV		7- SERV PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	48 888	657,892	90	1,211
QE-SERV		8- SERV PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	48.888	657,892	90	1,211
QE-SERV		9- SERV PUBLICO	89 OUTROS	6.000,00	48.888	657,892	90	1,211

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 166
ZONA 1-NORTE ALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 08-QNQ ARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR QNQ								
QNQ 01	CONJ 01	LOTES 5 A 16	04 RES COLETIVA	126,00	4 200	56,519	90	1,211
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	157,50	3 400	45,754	80	1,076
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	1 848	24,868	80	1,076
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	3.360	45,215	80	1,076
QNQ 02	CONJ 01	LOTES 21 A 35	04 RES COLETIVA	126,00	4 200	56,519	90	1,211
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	157,50	3 400	45,754	80	1,076
	CONJ 02	LOTES 5 A 19	04 RES COLETIVA	126,00	4 200	56,519	90	1,211
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	157.50	3 400	45,754	80	1,076
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	1 848	24,868	80	1,076
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	3.360	45,215	80	1,076
QNQ 03	TODOS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	1.848	24,868	80	1,076

		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	3.360	45,215	80	1,076
QNQ 04	CONJ 01 E 02	LOTES 5 A 19	04 RES COLETIVA	126,00	4 200	56,519	90	1,211
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	157,50	3 400	45,754	80	1,076
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	1 848	24,868	80	1,076
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	3 360	45,215	80	1,076
QNQ 05	CONJ C1	LOTES 21 A 35	04 RES COLETIVA	126,00	4 200	56,519	90	1,211
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	157,50	3 400	45,754	80	1,076
	CONJ 02	LOTES 15 A 23	04 RES COLETIVA	126,00	4 200	56,519	90	1,211
		DEMAIS-VARIAVEL	13 COM/RES	162,00	3 400	45,754	80	1,076
	DEMAIS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	1 848	24,868	80	1,076
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	198,00	3.360	45,215	80	1,076
QNQ 06	TODOS	ATE 160 M2	01 RES IND	160,00	1 848	24,868	80	1,076
		ACIMA 160 M2	01 RES IND	241,20	3.360	45,215	80	1,076
AREAS ESPECIAIS								
QNQ 01	CONJ 03	LOTE 01-EQ COMUN	89 OUTROS	716,00	4.080	54,905	80	1,076
	LOTE A		42 1 GRAU	6 452,69	50 400	678,239	80	1,076
	LOTE B		43 JARD INF	2 935,75	23 000	309,514	80	1,076
	LOTE C		84 SEG PUBLICA	448,00	3 740	50.329	80	1,076
QNQ 02	CONJ 11	LOTE 10	44 CRECHE/MATER	644,00	5 520	74,283	80	1,076
	CONJ 20	LOTE 01-EQ COMUN	89 OUTROS	711 87	4.080	54,905	80	1,076
QNQ 03	LOTE A		43 JARD INF	2 962,00	23 000	309,514	80	1,076
	LOTE B		41 2 GRAU	12 284,00	96 600	1 299,959	80	1,076
	LOTE C		83 SAUDE PUBLIC	2 000,13	15 200	204,549	80	1,076

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 167
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 08-QNQ — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNQ 04	CONJ 18	LOTE 01-EQ COMUN	89 OUTROS	711,87	4 080	54,905	80	1,076
		LOTE 16	44 CRECHE/MATER	716,00	5 520	74,283	80	1,076
	LOTE A		41 2 GRAU	6 492,00	55.200	742,834	80	1,076
QNQ 05	LOTE A		42 1 GRAU	6 711,87	50 400	678,239	80	1,076
	LOTE B		43 JARD INF	2 948,00	23 000	309,514	80	1,076
	LOTE C	EQ COMUNITARIO	89 OUTROS	702,00	4 080	54,905	80	1,076
	LOTE D	EQ COMUNITARIO	89 OUTROS	728,00	4.080	54,905	80	1,076
	LOTE E	EQ COMUNITARIO	89 OUTROS	702,00	4.080	54,905	80	1,076
QNQ 06	CONJ 04	LOTE 02 EQ COMUN	89 OUTROS	680,95	4 080	54,905	80	1,076
		LOTE 03 EQ COMUN	89 OUTROS	591,56	4.080	54,905	80	1,076
		LOTE 04	44 CRECHE/MATER	1.063,84	6.900	92,854	80	1,076

CIDADE 06-CEILANDIA-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 168
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 09-SNC — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
TODAS	TODOS	ACIMA DE 800 M2	11 COM LOCAL	900,00	18.900	254,339	140	1,883
[illegible]	A,B,C	TODOS	11 COM LOCAL	70,00	4 725	63,584	140	1,883

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 169
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 06-SETOR INDUSTRIAL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 01		01 A 1780	20 IND URBANO	2 800,00	29 118	391,844	65	0,874
Q 02		20 A 1780	20 IND URBANO	1 500,00	19 550	263,087	65	0,874
Q 03 A 05		20 A 1580	20 IND URBANO	1.500,00	19 550	263,087	65	0,874
Q 06 E 07		20 A 1580	20 IND URBANO	1.500,00	19 550	263,087	65	0,874
Q 04			20 IND URBANO	180,00	3.910	52,617	65	0,874
Q 06			20 IND URBANO	170,00	3 818	51,379	65	0,874
Q 07			20 IND URBANO	166,00	4.462	60,045	65	0,874
Q 06			20 IND URBANO	13 500,00	72 680	978,064	65	0,874
Q 07			20 IND URBANO	800,00	12.880	173,327	65	0,874
AE P/INDUSTRIA			20 IND URBANO	45 529,00	180 642	2 430,924	65	0,874
AE P/INDUSTRIA			20 IND URBANO	107 213,00	236.532	3.183,044	65	0,874
AE P/INDUSTRIA		2	20 IND URBANO	68.624,00	249 274	3 354,314	65	0,874
AE P/INDUSTRIA		3	20 IND URBANO	24.142,00	137.586	1.851,513	65	0,874
QI 07		AR 1	20 IND URBANO	4 800,00	33 764	454,366	65	0,874
QI 07		AR 2	20 IND URBANO	5.600,00	37 904	510,079	65	0,874
EQ 4/5			26 GARAGEM	17 722,00	69 060	929,350	65	0,874
Q 03	AE 1	CEB	80 FORCA E LUZ	14.199,40	28.000	376,799	76	1,029

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 170
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 07-AREA ALFA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
TODAS		TODOS	01 RES IND	2 730,00	12 000	161,485	140	1,883

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 171
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 11-RA II — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
REGIAO ADMIN. II - GAMA								
AREA 1	FBS		91 ENT ASS SOC	952 640,71	180.000	2.422,285	76	1.029
AREA E	ABRIGO MENORES		91 ENT ASS SOC	481 109,29	120 000	1 614,856	76	1.029
AREA 3	ATIVIDADES	INDUSTRIAIS	20 IND URBANO	30.065,00	92.000	1 238,056	65	0,874
AREA 4	CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	15 161,00	17.000	228,771	76	1,029
ESTACAO REPET.	DE SANTA MARIA		82 TELECOMUNIC	6 344,58	10.000	134,571	76	1,029
AE-4	FABRICA DE PAPEL		20 IND URBANO	104 260,10	138 000	1 857,085	65	0,874
CAESB	ESTACAO DE TRATAMENTO	DE ESGOTO	81 AGUA/ESGOTOS	319 094,18	100.000	1.345,713	76	1.029
AREA P. PROT	DO MAN CAPT	DO OLHO D'AGUA	81 AGUA/ESGOTOS	2 355 281,20	198.000	2.664,313	76	1,029
ESTACAO ELEV.	DE ESGOTOS		81 AGUA/ESGOTOS	179.752,68	70.000	941,999	76	1,029

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 172
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 02-SETOR NORTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q C1	CJ A/I	TODOS	01 RES IND	157,50	3.843	51,715	95	1,278
Q 02	CJ A/I	TODOS	01 RES IND	155,00	4.514	60,745	95	1,278
Q 03 04 05		TODOS	04 RES COLETIVA	2 500,00	168 000	2 260,799	136	1,830
EQ 3 4	CENT COM DIVER		10 COMERCIAL	32 321,03	240 000	3.229,713	104	1.406
Q 01	CJ 01 A 24	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	2 400	32,297	104	1 406
Q 02	CJ 01 A 24	TODOS	11 COM LOCAL	35,00	2 400	32,297	104	1,406
Q 01			43 JARD INF	8 181,00	56 400	758,982	76	1,029
Q 02			43 JARD INF	10 260,00	68 520	922,083	76	1,029
Q 02			42 1 GRAU	22 305,00	63 504	854,582	76	1,029
EQ 1/2		QUARTEL PM	84 SEG PUBLICA	10 000,00	17 080	229,847	76	1,029
EQ 1/2		QUARTEL CB	85 C BOMBEIROS	10 000,00	17 080	229,847	76	1,029
Q 02		01 E 02	77 POST HOTEIS	6.250,00	350.752	4.720,118	207	2,782
C		REST PUBLICO	78 RESTAURANTES	2.120,00	17.434	234,611	76	1,029
Q 01			71 FEIRA LIVRE	9.000,00	20.280	272,910	76	1,029
Q 01		CRUZ VERMELHA	91 ENT ASS SOC	4 000,00	12.560	169,021	76	1,029
Q 01			90 TEMPLOS	2.600,00	13.920	187,323	76	1,029
Q 02	AE 2	PRESIDIO	84 SEG PUBLICA	3 500,00	8 000	107,657	76	1,029
EQ 4/5	AE	CLUBE VIZINHANCA	51 CLUBES	27.025,00	20 000	269,142	76	1,029
BANCAS JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	1.000	13,457	76	1,029
SUB ESTACAO	CEB		80 FORCA E LUZ	48,00	400	5,382	76	1,029
Q 03		AE 01 A 03	98 ENT DIVERSAS	1.250,00	6.100	82,088	76	1,029
Q 03		AE 04	98 ENT DIVERSAS	2 543,75	8.600	115,731	76	1,029
Q 03		AE 05	98 ENT DIVERSAS	4 881,25	13 000	174,942	76	1,029
Q 03		AE 06	98 ENT DIVERSAS	3 468,75	9 600	129,188	76	1,029
Q 03		AE 07	98 ENT DIVERSAS	2 056,25	7 800	104,965	76	1,029
Q 04		AE 01	84 SEG PUBLICA	1.800,00	4 000	53,828	76	1,029
Q 04		AE 02	98 ENT DIVERSAS	2 100,00	7.800	104,965	76	1,029
Q 04		AE 03	98 ENT DIVERSAS	1.750,00	6 400	86,125	76	1,029
Q 04		AE 04	98 ENT DIVERSAS	1.400,00	6 000	80,742	76	1,029
Q 04		AE 05	98 ENT DIVERSAS	1.050,00	5.600	75,359	76	1,029
Q 05	AE 08 C ENSINO	1 GRAU	42 1 GRAU	32 000,00	81 900	1.102,139	76	1,029
Q	AE JARDIM DE	INFANCIA	43 JARD INF	875,00	12 000	161,485	76	1,029
Q 05	AE 1	DEL. POLICIA	84 SEG PUBLICA	1 800,00	4.000	53,828	76	1,029
SUBESTACOES DA CEB			80 FORCA E LUZ	48,00	500	6,728	76	1,029
Q 01 RESERV. DA CAESB			81 AGUA/ESGOTOS	13 129,00	24.000	322,971	76	1,029

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 173
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 09-ST AREAS ISOL. NORTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
LT 1	CEB		80 FORCA E LUZ	10.000,00	17.080	229,847	76	1,029
LT 2	SLU		87 LIMP PUBLICA	80 000,00	60 000	807,428	76	1,029
CEMITERIO DO GAMA			88 CEMITERIOS	278.770,80	140 000	1.883,999	76	1,029

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 174
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 03-SETOR SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 01 02 03 04		TODOS	01 RES IND	312.50	4 554	61,283	95	1,278
Q 05 06 07 08		TODOS	01 RES IND	312.50	4 094	55,093	95	1,278
Q 09 10 11 12		TODOS	01 RES IND	312,50	3.634	48,903	95	1,278
Q 13 15 17		TODOS	01 RES IND	200,00	2.760	37,141	95	1,278
EQ 13 15		TODOS	10 COMERCIAL	35,00	1 230	16,552	95	1,278
FRACA 1 2 3 4			10 COMERCIAL	125,00	2 952	39,725	95	1,278
Q 01 02 03 04		TODOS	11 COM LOCAL	312,50	5 617	75,598	95	1,278
Q 05 06 07 08		TODOS	11 COM LOCAL	312,50	5 043	67,864	95	1,278
Q 09 10 11 12		TODOS	11 COM LOCAL	312.50	4 469	60,139	95	1,278
FRACA 01 E 02			10 COMERCIAL	125,00	2 952	39,725	95	1,278
FRACA 03 E 04			10 COMERCIAL	125,00	2 952	39,725	95	1,278
FRACA 01 A 04		SERVICOS	39 OUTROS	2 000,00	5 720	76,974	76	1,029
E 7 E 4/10			42 1 GRAU	20 625,00	90 594	1 219,136	76	1,029
Q e 3 6 7			42 1 GRAU	9 375,00	33 957	456,964	76	1,029
			42 1 GRAU	9 600,00	34 396	462,898	76	1,029
Q 1 4 5 8 9 12			43 JARD INF	4.687,00	42 360	570,044	76	1,029
Q 1 4 5 8 9 12			53 PARQUES	1 875,00	3 620	48,640	76	1,029
EQ 2/8 6/12		Q ESPECIAL	55 GINASIO ESP	20 265,00	18 780	252,725	76	1,029
EQ 5/11		C ENSINO	42 1 GRAU	28.687,00	115 290	1 551,473	76	1,029
Q 10		C ENSINO	41 2 GRAU	13.125,00	42 462	571,417	76	1,029
EQ 13/15		ESCOLA	42 1 GRAU	12.600,00	38.934	523,940	76	1,029
PRACA 01 A 04		B	90 TEMPLOS	2.000,00	11.744	158,040	76	1,029
EQ 13/15			90 TEMPLOS	750,00	5 120	68,900	76	1,029
EQ 5/11			90 TEMPLOS	350,00	2.048	27,560	85	1,143
PRACA 1 A 4			50 CINEMAS	1.250,00	23.532	316,673	102	1,372
PRACA 1 A 4			73 MERCADO	1.250,00	35 964	483,972	102	1,372
AE 12		A B C D	98 ENT DIVERSAS	3 124,00	9 960	134,033	85	1,143
Q 01 02 05 11		A B C D	98 ENT DIVERSAS	1 000,00	5 180	69,707	76	1,029
Q 06 12		A B C D	98 ENT DIVERSAS	4 000,00	12 760	171,713	76	1,029
		QUARTEL PM	84 SEG PUBLICA	122.400,00	83 940	1 129,592	76	1,029
		PES OFICIAL	60 ADM DO DF	6 250,00	16 480	221,773	85	1,143
BK 5 JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	1.000	13,457	76	1,029

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 175
ZONA 3-LESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 04-SETOR LESTE — CIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 21 22 23 24 25 26 29 37 36		TODOS	01 RES IND	275,00	8 260	111,155	105	1,412
			01 RES IND	144,00	5.250	70,649	105	1,412
Q 7 9 11 13 15 18 19 20 33 34 36 37 40 41 42 43		TODOS	01 RES IND	275,00	5 740	77,243	105	1,412
			01 RES IND	144,00	3.640	48,983	105	1,412
Q 1 3 5 12 14 27 28 30 31 36 44 45 47		TODOS	01 RES IND	275,00	3.710	49,925	105	1,412
			01 RES IND	144,00	2.310	31,085	105	1,412
Q 2 4 6 8 10 12 16 17 48 49		TODOS	01 RES IND	275,00	2.870	38,621	105	1,412
			01 RES IND	144,00	1.820	24,491	105	1,412
EQ 20/23 18/19		TODOS	01 RES IND	120,00	3.640	48,983	105	1,412
EQ 40/38 37/39 34/36 15/14 40/42 41/39		TODOS	01 RES IND	120,00	2 730	36,737	105	1,412

EQ 32/34 31/32	TODOS	01 RES IND	120,00	2.240	30,143	105	1,412
31/33 27/49		01 RES IND					
17/48 16/17		01 RES IND					
28/30 33/34		01 RES IND					
EC 11 7/15	TODOS	01 RES IND	120,00	2.240	30,143	105	1,412
3/1 10/12		01 RES IND					
6/8 2/4		01 RES IND					
PRACA 2	2	41 2 GRAU	27.710,00	108.990	1.466,693	74	1,006
EQ 2/7		41 2 GRAU	7.920,00	44.415	597,698	74	1,006
EQ 6/11		41 2 GRAU	10 956,00	75.600	1.017,359	74	1,006
C ENSINO 1 GRAU		42 1 GRAU	7 680,00	29.862	401,857	74	1,006
PRACA 2		42 1 GRAU	10.540,00	36.603	492,571	74	1,006
PRACA 3		42 1 GRAU	9.000,00	33.012	444,247	74	1,006
EQ 3/5		42 1 GRAU	3.861,00	19.404	261,122	74	1,006
EQ 13/15		42 1 GRAU	6.600,00	27.216	366,249	74	1,006
EQ 31/32 30/39		42 1 GRAU	5.000,00	23.121	311,142	74	1,006
EQ 44/45		42 1 GRAU	7.630,00	29.862	401,857	74	1,006
EQ 37/56		42 1 GRAU	3.300,00	17.073	229,753	74	1,006
EQ 5/5 4 e 7/9		42 1 GRAU	3.000,00	16.128	217,036	74	1,006
EQ 5/10 11/13		42 1 GRAU	3.000,00	16.128	217,036	74	1,006
EQ 12/14		42 1 GRAU	1.950,00	11.970	161,081	74	1,006
EQ 41/42		42 1 GRAU	2.500,00	14.175	190,754	74	1,006
EQ 2/7		42 1 GRAU	3.979,00	19.782	266,209	74	1,006
PRACA 1	01	50 CINEMAS	1.350,00	24.804	333,790	86	1,184
PRACA 3	02	50 CINEMAS	1.650,00	27.772	373,731	88	1,184
PRACA 1	01	60 ADM DO DF	1.250,00	8.845	119,028	74	1,006

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 176
ZONA 3-LESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 04-SETOR LESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
EQ 11/13		SERV SOCIAL	83 SAUDE PUBLIC	4 290,00	79 920	1.075,494	74	1,006
PRACA 1		INFS	62 AUTARQUICO	300,00	3 045	40,976	74	1,006
PRACA 1		SAFS	62 AUTARQUICO	700,00	5.800	78,051	74	1,006
PRACA 1			72 MERCADO	6 693,00	116 478	1 567,460	88	1,184
Q 5		01 A 48	73 MERCADO	2 620,00	58 320	784,820	88	1,184
Q 5		01 A 80	73 MERCADO	2 620,00	58 320	784,820	88	1,184
EQ 12/14			74 SUPERMERCADO	2.000,00	48.006	646,023	88	1,184
PRACA 3			74 SUPERMERCADO	2 400,00	54.108	728,138	88	1,184
PRACA 1		PLL 4	76 PLL	800,00	126 720	1 705,288	190	2,568
EQ 12/14		PLL 1	76 PLL	6 250,00	358.380	4.822,769	190	2,568
PRACA 1	PARQUE INF		53 PARQUES	9 834,00	4.292	57,758	74	1,006
PRACA 1		CEB	80 FORCA E LUZ	63,60	928	12,488	74	1,006
E 17		CEB	80 FORCA E LUZ	1 600,00	9 106	122,540	74	1,006
EQ 12/14	AE 1	PENITENCIARIA	84 SEG PUBLICA	1.790,00	5.800	78,051	74	1,006
EQ 40/43		C BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	1.500,00	10.034	135,028	74	1,006
PRACA 1		ECT	86 ECT	600,00	21.360	287,444	74	1,006
EQ 7/9			90 TEMPLOS	3.000,00	16 415	220,898	74	1,006
EQ 4/6 PCA 3			90 TEMPLOS	2 500,00	14 525	195,464	74	1,006
EQ 48/49			90 TEMPLOS	3 300,00	17 570	236,441	74	1,006
PPACA 2			90 TEMPLOS	4 800,00	22 085	297,200	74	1,006
BANCAS JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	1 450	19,512	74	1,006
EQ 39/40	LT A	UNID DE SAUDE	32 MED/HOSP	3 850,00	47 560	640,021	74	1,006
TERMINAL	RODOVIARIO		35 TERM PASSAG	6.000,00	38 760	521,598	74	1,006

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 177
ZONA 3-LESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 10-SETOR LESTE COM — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 15 18 23 24		TODOS	11 COM LOCAL	225,00	7.896	106,257	105	1,412
36 37 38			11 COM LOCAL	155,00	6 063	81,590	105	1,412
Q 21 22 23 34		TODOS	11 COM LOCAL	225,00	6 063	81,590	105	1,412
41 42			11 COM LOCAL	155,00	4.512	60,718	105	1,412
Q 13 19 20 25		TODOS	11 COM LOCAL	225,00	3 760	50,598	105	1,412
26 27 29 29			11 COM LOCAL	155,00	2.867	38,581	105	1,412
32 39 40 43			11 COM LOCAL					
Q 1 A 12 14 16		TODOS	11 COM LOCAL	225,00	3.149	42,376	105	1,412
17 30 31 44			11 COM LOCAL	155,00	2.397	32,256	105	1,412
46 47 49			11 COM LOCAL					

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 178
ZONA 3-LESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 11-ST LESTE-ITAMARACA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 50 ITAMARACA		TODOS	01 RES IND	120,00	1.400	18,839	105	1,412

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 179
ZONA 4-OESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-SETOR OESTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 169 12 12 15		TODOS	01 RES IND	275,00	4.823	64,903	103	1,386
16 19 20 30 31			01 RES IND	144,00	3 127	42,080	103	1,386
Q 22 25 28 29		TODOS	01 RES IND	275,00	4.293	57,771	103	1,386
32 33			01 RES IND	144,00	2 862	38,514	103	1,386
Q 10 13 14		TODOS	01 RES IND	275,00	3 816	51,352	103	1,386
17 18 21 E			01 RES IND	144,00	2.544	34,234	103	1,386
23 24 26 27								
ENTRE QDA-E/Q		TODOS	01 RES IND	120,00	2.279	30,668	103	1,386
E 14 1		BAR	19 OUTROS	30,00	1 260	16,955	74	1,006
AE P/INDUSTRIA		AE 3	20 IND URBANO	30.065,00	138.552	1 864,513	65	0,874
EQ 12/16		CENTRO SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	5.122,00	95 280	1.282,196	74	1,006
EQ 14/18	AE 2	CENTRO SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	999,95	27.000	363,342	74	1,006
EQ 26/29		CENTRO ENSINO	41 2 GRAU	7.680,00	43.785	589,220	74	1,006
EQ 02/04			42 1 GRAU	4.928,00	22.743	306,055	74	1,006
EQ 9/19 10/21			42 1 GRAU	3.861,00	19 467	261,970	74	1,006
EQ 12/16			41 2 GRAU	7.860,86	44.163	594,307	74	1,006
EQ 22/32			42 1 GRAU	3 542,00	18 144	244,166	74	1,006
E/Q 20/23			42 1 GRAU	12.733,00	72.828	980,056	85	1,143
EQ 14/18		AE 1	44 CRECHE/MATER	1 310,05	9 450	127,169	74	1,006
PRACA 1		MUSEU	46 CULTURAL	150,00	966	12,999	74	1,006
PRACA 1			47 BIBLIOTECA	100,00	714	9,608	74	1,006
PRACA 1		2	50 CINEMAS	2.000,00	31 429	422,944	93	1,258
PRACA 1		PLAY GROUND	58 DIVERSOES	900,00	3.381	45,498	74	1,006
PRACA 1			73 MERCADO	2.640,00	58.698	789,907	93	1,258
PRACA 1			74 SUPERMERCADO	2 575,50	52 650	708,518	93	1,258
EQ 11/5			76 PLL	800,00	126 720	1.705,288	190	2,568
PRACA 1		CORETO	79 OUTROS	90,00	987	13,282	74	1,006
3			84 SEG PUBLICA	625,00	3.864	51,998	74	1,006
EQ 13/17		DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	3.640,00	8.064	108,518	74	1,006
Q 29			85 C BOMBEIROS	1.500,00	7.866	97,779	74	1,006
PRACA 1			90 TEMPLOS	3.000,00	15 946	214,587	74	1,006
PRACA 1			90 TEMPLOS	2.500,00	14.110	189,880	74	1,006
E/Q 24/30			90 TEMPLOS	350,00	1 972	26,537	74	1,006
EQ 13/17		SERV SOCIAL	83 SAUDE PUBLIC	4.290,00	79 920	1.075,494	74	1,006
AE 1		SERV SOCIAL	83 SAUDE PUBLIC	1 023,75	31 440	423,092	74	1,006
AE 2		ABRIGO MENOR	91 ENT ASS SOC	4.100,00	13 608	183,124	74	1,006
EQ 2/4 3/5 8/9			98 ENT DIVERSAS	1.500,00	7.866	97,779	74	1,006
EQ 6/7			98 ENT DIVERSAS	1.815,00	8 169	109,931	74	1,006
EQ 11/15 21/24			98 ENT DIVERSAS	2 970,00	10 983	147,799	74	1,006
EQ 25/28			98 ENT DIVERSAS	2 970,00	10 983	147,799	74	1,006
EQ 31/32			98 ENT DIVERSAS	3 500,00	12.138	163,342	74	1,006
BANCAS JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	1.050	14,129	74	1,006

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 180
ZONA 4-OESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 11-SETOR OESTE COM — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 1AE 7 11		TODOS	11 COM LOCAL	225,00	3.852	51,836	103	1,386
Q 6 E 9			11 COM LOCAL	155,00	3.528	47,476	103	1,386
Q 8 12 15 16		TODOS	11 COM LOCAL	225,00	3 852	51,836	103	1,386
19 20 30 31			11 COM LOCAL	150,00	2 952	39,725	103	1,386
Q 28 29 32 33		TODOS	11 COM LOCAL	225,00	3.060	41,178	103	1,386
Q 22 25			11 COM LOCAL	155,00	2.340	31,489	103	1,386
Q 13 14 17 18		TODOS						
21 23 24 26			11 COM LOCAL	225,00	2.880	38,756	103	1,386
C 27			11 COM LOCAL	155,00	2.196	29,551	103	1,386

CIDADE 10-GAMA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 181
ZONA 9-CENTRAL — [illegible] RES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 01-ST CENTRAL — INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 5 A 46		TODOS	01 RES IND	200,00	10 500	141,299	140	1,883
Q 3 4 19 20 45		TODOS	04 RES COLETIVA	910,00	88 230	1.187,323	189	2,543
Q 46 A 54		TODOS	04 RES COLETIVA	910,00	88 230	1.187,323	189	2,543
Q 55 E 56		TODOS	04 RES COLETIVA	2 500,00	238 000	3.202,799	189	2,543
COM CENTRAL BL 01 A 06		TODOS	10 COMERCIAL	64,00	5.060	68,093	140	1,883
COM CENTRAL BL 07 E 08		TODOS	10 COMERCIAL	91,00	6 380	85,856	140	1,883
COM CENTRAL PJ 9 10 11 12			10 COMERCIAL	450,00	84 920	1 142,780	140	1,883
Q 1 E 11 12		TODOS	11 COM LOCAL	108,00	7 150	96,218	140	1,883
Q 29 30 39 40			11 COM LOCAL	108,00	7 150	96,218	140	1,883
EQ 59/60 PJ A			11 COM LOCAL	200,00	31 130	418,920	140	1,883
CENT HOTELEIRO		01 02 03 E 06	31 HOTELEIRO	1 760,00	72 072	969,882	188	2,540
CENT HOTELEIRO		04 E 05	31 HOTELEIRO	1 438,00	61 116	822,446	188	2,540
C HOTELEIRO		A B	78 RESTAURANTES	225,00	7.980	107,387	135	1,826
Praca 1		1 E 2	50 CINEMAS	2 400,00	40 080	539,362	115	1,547
EQ 29/30		53 E 54	73 MERCADO	960,00	35 532	478,159	115	1,547
		HOSP DISTRITAL	32 MED/HOSP	46 440,00	419 760	5 648,768	103	1,392
Q 38 LESTE		UNID SAUDE	32 MED/HOSP	4 095,00	85.140	1.145,740	103	1,392
Q 27 OESTE			42 1 GRAU	3.000,00	26 358	354,703	103	1,392
Q 37 OESTE			42 1 GRAU	9 163,00	54 993	740,048	103	1,392
PRACA 1		11	42 1 GRAU	6 750,00	30.360	408,558	103	1,392
PRACA 2		04	42 1 GRAU	6.750,00	30 360	408,558	103	1,392
PRACA 3			42 1 GRAU	6 750,00	30 360	408,558	103	1,392
PRACA 1		5 E 9	43 JARD INF	1 750,00	22 572	303,754	103	1,392
PRACA 2		6 E 10	43 JARD INF	1 750,00	22 572	303,754	103	1,392
PRACA 1		7 FUND CULTURAL	46 CULTURAL	1 500,00	23 874	321,275	103	1,392
PRACA 2		8 FUND CULTURAL	46 CULTURAL	1.500,00	23 874	321,275	103	1,392
PRACA 2		14 TRIB JUSTICA	60 ADM DO DF	2.500,00	16 184	217,790	103	1,392
PRACA 3		18 P. IDENTIF.	84 SEG PUBLICA	300,00	3 400	45,754	103	1,392
PRACA 2		ADM REGIONAL	60 ADM DO DF	999,00	8.772	118,046	103	1,392
PRACA 2		RES ADM REGIONAL	60 ADM DO DF	1 925,00	12.818	172,493	103	1,392
PRACA 1		LT 13 O.PUBLICOS	61 ADM DA UNIAO	7.000,00	26 894	361,916	103	1,392
PC 1	DEL RECEIT.FED	LOTE 15	61 ADM DA UNIAO	1.000,00	3 842	51,702	103	1,392
PRACA 1		CEB	80 FORCA E LUZ	999,00	7.650	102,947	103	1,392
PRACA 1		CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	999,00	7 650	102,947	103	1,392
PRACA 1		TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	999,00	7 650	102,947	103	1,392
PRACA 1		RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	9 422,00	17 000	228,771	103	1,392
PRACA 2		TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	2 200,00	13 192	177,526	103	1,392
PRACA 2		DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	4 080,00	15.708	211,384	103	1,392
PRACA 2		SERV SOCIAL	83 SAUDE PUBLIC	4.080,00	60 984	820,678	103	1,392
AE LESTE		01 A 10	51 CLUBES	3.000,00	7 020	94,469	103	1,392
AE LESTE		01 A 08	51 CLUBES	3.000,00	7 020	94,469	103	1,392
		CENTRO ESPORTIVO	54 PRACA ESP	73 291,00	37 400	503,296	103	1,392
AE LESTE		11 A 25	98 ENT DIVERSAS	2 000,00	9 010	121,248	103	1,392
AE LESTE		26 A 37	98 ENT DIVERSAS	3 000,00	10 778	145,041	103	1,392
AE OESTE		19 A 26	98 ENT DIVERSAS	3 000,00	10 778	145,041	103	1,392
Q 45		23 PLL	76 PLL	400,00	79 100	1 064,459	252	3,391
Q 45		PLL	76 PLL	400,00	79 100	1.064,459	252	3,391
EQ 55.5a		01 CENTRO COM	10 COMERCIAL	19 573,04	309 980	4 171,443	140	1,883
EQ 55.5a		02 CENTRO ENS	42 1 GRAU	18 324,40	99.705	1.341,744	103	1,392
EQ 67/68		14	98 ENT DIVERSAS	3 000,00	17 986	242,040	103	1,392
Q 67		21 E 22	90 TEMPLOS	600,00	5 814	78,239	103	1,392
AE UNICA		TERM ONIBUS	35 TERM PASSAG	5 016,00	43 416	584,255	103	1,392
BANCAS JORNAL			70 BCA JORNAIS	4,00	1.700	22,877	103	1,392

CIDADE 15-GUARA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 182
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 01-SRIA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
RESIDENCIAL	QI E QE							
QI 1 2 4	B D F I Q R U	TODOS	01 RES IND	200,00	27 900	375,454	240	3,229
7 11 20		TODOS	01 RES IND	200,00	27.900	375,454	240	3,229
QI 1 2 4	J K L M V	TODOS	01 RES IND	90,00	21.080	283,676	240	3,229
7 11 20	W X Z	TODOS	01 RES IND	90,00	21.080	283,676	240	3,229
QI 3 5 6	B D F I Q R U	TODOS	01 RES IND	200,00	26.040	350,423	240	3,229
9 16 22		TODOS	01 RES IND	200,00	26.040	350,423	240	3,229
QI 3 5 6	J K L M V	TODOS	01 RES IND	90,00	19.840	266,989	240	3,229
9 16 22	W X Z	TODOS	01 RES IND	90,00	19.840	266,989	240	3,229
QI 8 10 12	B D F I Q R U	TODOS	01 RES IND	200,00	24 490	329,565	240	3,229
14 18		TODOS	01 RES IND	200,00	24.490	329,565	240	3,229
QI 8 10 12	J K L M V	TODOS	01 RES IND	90,00	18.600	250,302	240	3,229
14 18	W X Z	TODOS	01 RES IND	90,00	18.600	250,302	240	3,229

QE 1 3 4 5 9 9	TODOS	TODOS	01 RES IND	200,00	24 490	329,565	240	3,229
10 12 14 18	TODOS	TODOS	01 RES IND	210,00	25 420	342,080	240	3,229
			01 RES IND	235,00	27 590	371,282	240	3,229
			01 RES IND	260,00	29 760	400,484	240	3,229
			01 RES IND	300,00	32 860	442,201	240	3,229
			01 RES IND	360,00	37 200	500,605	240	3,229
			01 RES IND	402,00	40 300	542,322	240	3,229
QE 20	TODOS	TODOS	01 RES IND	200,00	28 210	379,625	240	3,229
			01 RES IND	210,00	29 140	392,141	240	3,229
			01 RES IND	235,00	31 310	421,343	240	3,229
			01 RES IND	260,00	33 790	454,716	240	3,229
			01 RES IND	272,00	34 720	467,231	240	3,229
			01 RES IND	300,00	35 960	483,918	240	3,229
			01 RES IND	360,00	37 820	508,948	240	3,229
			01 RES IND	402,00	40 920	550,666	240	3,229
QE 13 15 17	TODOS	TODOS	01 RES IND	120,00	21 080	283,676	240	3,229
			01 RES IND	200,00	30 380	408,827	240	3,229
QE 17 21 24 26	TODOS	TODOS	01 RES IND	120,00	18 910	254,474	240	3,229
28 30 32			01 RES IND	200,00	27 590	371,282	240	3,229
34 36			01 RES IND	204,00	27 900	375,454	240	3 229
			01 RES IND	208,00	28 210	379,625	240	3,229
			01 RES IND	210,00	28 520	383,797	240	3,229
QE 38	TODOS	110 A 120 M2	01 RES IND	115,00	14 880	200,242	240	3,229
		121 A 130 M2	01 RES IND	125,00	15 810	212,757	240	3 229
(INCLUSIVE COMERES)		131 A 140 M2	01 RES IND	135,00	16 740	225,272	240	3,229
		141 A 150 M2	01 RES IND	145,00	17 670	237,787	240	3 229
		151 A 160 M2	01 RES IND	155,00	18 600	250,302	240	3 229
		161 A 170 M2	01 RES IND	165,00	19 530	262,817	240	3,229
		171 A 180 M2	01 RES IND	175,00	20 150	271,161	240	3,229
		181 A 190 M2	01 RES IND	185,00	20 770	279,504	240	3 229
		191 A 200 M2	01 RES IND	195,00	21 390	287,848	240	3,229

CIDADE 15-GUARA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 183
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 01-SRIA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		200 A 210 M2	01 RES IND	205,00	22 010	296,191	240	3,229

CIDADE 15-GUARA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 184
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 02-SRIA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
HAB COLETIVA	01 E QE							
01 1 2 4 7	A D		04 RES COLETIVA	520,00	163 267	2 197,106	213	2,873
01 11 20	E H F T		04 RES COLETIVA	910,00	230 028	3 095,518	213	2,873
	B S		04 RES COLETIVA	390,00	134 844	1 814,614	213	2,873
01 3 5 6 9	A D		04 RES COLETIVA	520,00	152 691	2 054,784	213	2,873
01 16 22	E H P T		04 RES COLETIVA	910,00	215 486	2 899,825	213	2,873
	B S		04 RES COLETIVA	390,00	126 251	1 698,977	213	2,873
01 10 12	A D		04 RES COLETIVA	520,00	144 098	1 939,146	213	2,873
01 14 18	E H P T		04 RES COLETIVA	910,00	203 588	2 739,712	213	2,873
	B S		04 RES COLETIVA	390,00	118 980	1 601,130	213	2,873
01 23	GUAPA NOBRE	2A6 JUNTOS	04 RES COLETIVA	7 200,00	1 079 413	14 525,810	305	4,104
01 23	ED BELIZE	9E11 JUNTOS	04 RES COLETIVA	4 800,00	815 013	10 967,743	305	4,104
01 23		3 12 14	04 RES COLETIVA	3 000,00	586 968	7 898,909	305	4,104
01 23		5 10	04 RES COLETIVA	2 700,00	538 715	7 249,562	305	4,104
01 23		7	04 RES COLETIVA	2 160,00	451 463	6 075,400	305	4,104
01 23	MTE CARLO	8	04 RES COLETIVA	2 160,00	451 463	6 075,400	305	4,104
01 23		13	04 RES COLETIVA	2 400,00	494 428	6 653,586	305	4,104
01 25	RESD PARK LIO	1 3 10	04 RES COLETIVA	3 000,00	586 968	7 898,909	305	4,104
01 25	ED MEDITERRANEE	12E14 JUNTOS	04 RES COLETIVA	6 000,00	966 382	13 004,736	305	4,104
01 25	GUARA MASTER	4	04 RES COLETIVA	2 400,00	494 428	6 653,586	305	4,104
01 25		2 6 8	04 RES COLETIVA	2 400,00	494 428	6 653,586	305	4,104
01 25	SRTO WOLF A/D	5A17	04 RES COLETIVA	16 800,00	1 895,748	25 511,344	305	4,104
01 27		1 3 5	04 RES COLETIVA	3 000,00	586 968	7 898,909	305	4,104
01 27	STA ETIENE	6	04 RES COLETIVA	2 400,00	494 428	6 653,586	305	4,104
01 27		2 4	04 RES COLETIVA	2 400,00	494 428	6 653,586	305	4,104
01 27		7 8	04 RES COLETIVA	2 516,00	512 936	6 902,651	305	4,104
01 27		9	04 RES COLETIVA	2 497,00	510 953	6 875,965	305	4,104
01 27		10	04 RES COLETIVA	2 541,00	519 902	6 996,082	305	4,104
01 29		1 3	04 RES COLETIVA	3 180,00	612 086	8 236,926	305	4,104
01 29		2 4 6	04 RES COLETIVA	3 227,00	616 052	8 290,297	305	4,104
01 29		8	04 RES COLETIVA	2 905,00	541 359	7 285,143	305	4,104

CIDADE 15-GUARA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 185
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 02-SRIA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
01 31	TAFAJOS	1	04 RES COLETIVA	2 516,00	512 936	6 902,651	305	4,104
01 31	RENATO SA JR	7	04 RES COLETIVA	2 516,00	512 936	6 902,651	305	4,104
01 31	TOCANTINS	5	04 RES COLETIVA	2 516,00	512 936	6 902,651	305	4,104
01 31	RIO NEGRO L11	3 9 11	04 RES COLETIVA	2 516,00	512 936	6 902,651	305	4,104
01 31	ED RIO BRANCO	13	04 RES COLETIVA	2 516,00	512 936	6 902,651	305	4,104
01 31		15	04 RES COLETIVA	2 516,00	512 936	6 902,651	305	4,104
01 31		2 4 6 8	04 RES COLETIVA	3 227,00	616 052	8 290,297	305	4,104
01 31		10	04 RES COLETIVA	3 000,00	586 968	7 898,909	305	4,104
01 31		17	04 RES COLETIVA	2 400,00	494 428	6 653,586	305	4,104
01 33		1 3 14	04 RES COLETIVA	3 000,00	586 968	7 898,909	305	4,104
01 33		2 4 6 8 9 11	04 RES COLETIVA	2 400,00	494 428	6 653,586	305	4,104
01 33		13 15	04 RES COLETIVA	2 400,00	494 428	6 653,586	305	4,104
01 33		5 12	04 RES COLETIVA	2 700,00	538 715	7 249,562	305	4,104
01 33		7 10	04 RES COLETIVA	2 160,00	451 463	6 075,400	305	4,104
QE 1	D		04 RES COLETIVA	1 020,00	159 301	2 143,735	213	2,873
QE 1	E		04 RES COLETIVA	672,00	190 368	2 561,808	213	2,873
QE 1	G		04 RES COLETIVA	900,00	230 028	3 095,518	213	2,873
QE 2	B E		04 RES COLETIVA	600,00	176 487	2 375,010	213	2,873
QE 2	C		04 RES COLETIVA	1 200,00	273 654	3 682,599	213	2,873
QE 2	D		04 RES COLETIVA	1 080,00	256 468	3 451,325	213	2,873
QE 2	F		04 RES COLETIVA	900,00	230 028	3 095,518	213	2,873
QE 2	G		04 RES COLETIVA	540,00	167 233	2 250,477	213	2,873
QE 2	I		04 RES COLETIVA	1 320,00	290 840	3 913,874	213	2,873
QE 3	K		04 RES COLETIVA	1 200,00	256 468	3 451,325	213	2,873
QE 4	B		04 RES COLETIVA	960,00	237 960	3 202,260	213	2,873
G	I		04 RES COLETIVA	1 140,00	257 790	3 469,115	213	2,873
QE 7	K		04 RES COLETIVA	1 020,00	247 875	3 335,688	213	2,873
QE 7	L		04 RES COLETIVA	1 200,00	273 654	3 682,599	213	2,873
QE 12	D		04 RES COLETIVA	720,00	177 809	2 392,800	213	2,873
QE 12	H		04 RES COLETIVA	1 540,00	294 145	3 958,350	213	2,873
QE 16	G I		04 RES COLETIVA	720,00	177 809	2 392,800	213	2,873
QE 20	D		04 RES COLETIVA	1 380,00	306 043	4 118,463	213	2,873
QE 20	F G		04 RES COLETIVA	960,00	239 943	3 228,946	213	2,873
QE 20	J		04 RES COLETIVA	1 200,00	276 298	3 718,180	213	2,873

CIDADE 15-GUARA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 186
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 03-SRIA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
COMERCIO LOCAL								
01 1A22	A B	4 5 36 37	13 COM/RES	120,00	20 900	281,254	202	2,725
01 1A22		DEMAIS	13 COM/RES	90,00	17 160	230,924	202	2,725
01 23A33	A		13 COM/RES	1 000,00	170 500	2 294,442	202	2,725
QE 7	A B C		13 COM/RES	625,00	104 500	1 406,271	225	3,027
DEMAIS	TODOS		13 COM/RES	1 000,00	93 280	1 255,281	202	2,725
QE 2	J PLL		76 PLL	1 045,00	360 760	4 854,797	225	3,027
QE 20	I PLL		76 PLL	1 045,00	360 760	4 854,797	225	3,027
DEMAIS	PLL		76 PLL	1 000,00	349 875	4 708,316	225	3,027
D'S	JORNAL		70 BCA JORNAIS	45,00	8 100	109,002	225	3,027
QE 2	SUPER MERCADO	K	74 SUPERMERCADO	3 250,00	384 707	5 177,053	225	3,027
QE 7	RESTAURANTE	B	78 RESTAURANTES	350,00	42 460	571,390	225	3,027
QE 7	CINEMA	H	50 CINEMAS	1 750,00	112 200	1 509,890	225	3,027
QE 38	AREA CENTRAL	1	11 COM LOCAL	158,00	15 620	210,200	202	2,725
		2 A 7	11 COM LOCAL	133,92	13 860	186,515	202	2,725
		8,10	11 COM LOCAL	132,79	13 640	183,555	202	2,725
		9,11,13,15	11 COM LOCAL	128,00	13 420	180,594	202	2,725
		12	11 COM LOCAL	119,16	12 540	168,752	202	2,725
		14	11 COM LOCAL	107,87	11 880	159,870	202	2,725
		16	11 COM LOCAL	96,59	11 000	148,028	202	2,725
		17	11 COM LOCAL	172,07	16 280	219,082	202	2,725
		18	11 COM LOCAL	90,47	10 340	139,146	202	2,725
QE 40	C	1,58 59,62	11 COM LOCAL	50,00	6 600	88,817	202	2,725
	D	60,61	11 COM LOCAL	100,00	10 780	145,067	202	2,725
	K	1 A 12	11 COM LOCAL	50,00	6 600	88,817	202	2,725
	L	1 A 5	11 COM LOCAL	100,00	10 780	145,067	202	2,725
	M	1 A 5	11 COM LOCAL	128,00	12 760	171,713	202	2,725

CIDADE 15-GUARA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 187
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 04-SRIA — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
UTILID PUBLICA								
01 1A22		C JARDIM INF	43 JARD INF	2 150,00	60 900	819,539	185	2,489
01 1A22		N PARQUE RECR	53 PARQUES	2 150,00	14 400	193,782	185	2,489
01 23		1 RESERVATORIO	81 AGUA/ESGOTOS	5 400,00	46 200	621,719	185	2,489
QE 1	A		AE	90 TEMPLOS	3 360,00	99 900	1 344,368	185	2,489
QE 1	B		ECT	86 ECT	140,00	21 000	282,599	185	2,489
QE 1	F		AE CRECHE	44 CRECHE/MATER	1 650,00	161 100	2 167,945	185	2,489
QE 1	J		AE	98 ENT DIVERSAS	2 500,00	82 650	1 112,232	185	2,489
QE 2	L		CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	979,00	26 400	355,268	185	2,489
QE 2	M		CEB	80 FORCA E LUZ	979,00	26 400	355,268	185	2,489
C	N		TELEBRASILIA	82 TELECOMUNIC	979,00	26 400	355,268	185	2,489
QE 6	O		DELEGACIA	84 SEG PUBLICA	1 140,00	26 700	359,305	185	2,489
QE 2	P		ECT	86 ECT	225,00	28 800	387,565	185	2,489
QE 2	Q		C BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	3 220,00	47 100	633,831	185	2,489
QE 2	R		ESC-CLASSE	42 1 GRAU	3 600,00	105 000	1 412,999	185	2,489
QE 3	A		ESC CLASSE	42 1 GRAU	4 200,00	114 000	1 534,113	185	2,489
QE 3	B		CRECHE	44 CRECHE/MATER	1 430,00	68 100	916,431	185	2,489
QE 3	C		ECT	86 ECT	140,00	21 000	282,599	185	2,489
QE 4	A		CLUBE	51 CLUBES	12 920,00	59 100	795,316	185	2,489
QE 4	C		AE	98 ENT DIVERSAS	1 802,50	67 950	914,412	185	2,489
QE 4	I L		AE	90 TEMPLOS	2 500,00	82 650	1 112,232	185	2,489
QE 4			ESC CLASSE	42 1 GRAU	9 495,00	195 750	2 634,234	185	2,489
QE 5	D		1 AE	98 ENT DIVERSAS	1 827,00	68 400	920,468	185	2,489
QE 5	D		2 AE	32 MED/HOSP	1 421,00	58 350	785,224	185	2,489
QE 5	E		ECT	86 ECT	150,00	22 050	296,729	185	2,489
QE 5	G		AE	90 TEMPLOS	1 000,00	82 650	1 112,232	185	2,489
QE 6	B C D		AE	98 ENT DIVERSAS	3 500,00	103 650	1 394,832	185	2,489
QE 6	C1		TRAT ESGOTO	81 AGUA/ESGOTOS	160,00	7 200	96,891	185	2,489
QE 7	E		ECT	86 ECT	140,00	21 000	282,599	185	2,489
QE	F		AE-CURIA	90 TEMPLOS	4 000,00	115 800	1 558,336	185	2,489
QE 7	M		GINASIO	42 1 GRAU	27 125,00	510 600	6 871,215	185	2,489
QE 7	O		LIMP PUBLICA	87 LIMP PUBLICA	133,00	6 600	88,817	185	2,489
QE 7	P		CLUBE	51 CLUBES	3 500,00	62 400	839,725	185	2,489
QE 7	Q		ESC PARQUE	42 1 GRAU	11 700,00	223 200	3 003,633	185	2,489
QE 7	R		ECT	86 ECT	140,00	21 000	282,599	185	2,489
QE 7	U		ESC CLASSE	42 1 GRAU	3 000,00	92 400	1 243,439	185	2,489
QE 8	E		ECT	86 ECT	140,00	21 000	282,599	185	2,489
QE 8	I		AE	98 ENT DIVERSAS	2 274,00	77 700	1 045,619	185	2,489
QE 8	J		CENTRO ENSINO	42 1 GRAU	7 741,00	251 550	3 385,143	185	2,489
QE 8	K		CEB	80 FORCA E LUZ	2 000,00	54 900	738,796	185	2,489
QE 9	D		ESC CLASSE	42 1 GRAU	2 800,00	87 750	1 180,863	185	2,489
QE 11	A B C D E F		AE	98 ENT DIVERSAS	1 600,00	62 100	835,688	185	2,489
QE 11	G H I		AE	98 ENT DIVERSAS	900,00	42 750	575,292	185	2,489
QE 11	L		AE	98 ENT DIVERSAS	2 400,00	128 100	1 723,859	185	2,489
QE 12	A		ESC PARQUE	42 1 GRAU	11 700,00	223 200	3 003,633	185	2,489
	E		AE	98 ENT DIVERSAS	2 000,00	72 150	970,932	185	2,489
	I		AE	98 ENT DIVERSAS	900,00	42 750	575,292	185	2,489
	J		AE	98 ENT DIVERSAS	1 275,00	54 900	738,796	185	2,489
EQ 13/15 15/17	A		TEMPLO	90 TEMPLOS	1 200,00	38 550	518,772	185	2,489
EQ 13/15 15/17	B		ESC CLASSE	42 1 GRAU	3 600,00	105 000	1 412,999	185	2,489
EQ 13/15 15/17	C		JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	1 600,00	48 300	649,979	185	2,489
QE 16	A		AE	98 ENT DIVERSAS	2 400,00	80 400	1 081,953	185	2,489

CIDADE 15-GUARA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 188
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 04-SRIA — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QE 15	C		AE	35 TERM PASSAG	3 214,40	76 350	1 027,452	185	2,489

EG 17/19	A	ESC CLASSE	42 1 GRAU	3.600,00	105.000	1.412,999	185	2,489
	B	ENSINO MEDIO	42 1 GRAU	60.123,44	590.100	7.941,057	185	2,489
QE 18	D	ESC CLASSE	42 1 GRAU	3.600,00	105.000	1.412,999	185	2,489
QE 18	E	CRECHE	44 CRECHE/MATER	350,00	40.500	545,014	185	2,489
QE 18	F	ECT	86 ECT	140,00	21.000	282,599	185	2,489
QE 18	G	ESC CLSSE	42 1 GRAU	2.800,00	87.750	1.180,863	185	2,489
EG 19/21	A	ESC CLASSE	42 1 GRAU	2.600,00	105.000	1.412,999	185	2,489
EQ 19/21	B	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.200,00	38.550	518,772	185	2,489
QE 20	A	ESC CLASSE	42 1 GRAU	3.600,00	105.000	1.412,999	185	2,489
QE 20	B	COND PARAGUAI	90 TEMPLOS	4.200,00	119.700	1.610,819	185	2,489
QE 20	C	GINASIO	42 1 GRAU	20.800,00	435.000	5.853,855	185	2,489
	E	AE	98 ENT DIVERSAS	1.400,00	57.900	779,168	185	2,489
QE 20	K	ESC CLASSE	42 1 GRAU	3.600,00	105.000	1.412,999	185	2,489
QE 20	U	AE	98 ENT DIVERSAS	600,00	32.250	433,992	185	2,489
QE 20	V	AE	90 TEMPLOS	600,00	32.250	433,992	185	2,489
QE 20	M	CEB	80 FORCA E LUZ	1.200,00	19.800	266,451	185	2,489
QE 20	T	FUND SERV SOC	91 ENT ASS SOC	2.625,00	27.900	375,454	185	2,489
QE 22	A	AE	98 ENT DIVERSAS	2.400,00	80.400	1.081,953	185	2,489
QE 23	A	SEC EDUCACAO	41 2.GRAU	61.500,00	602.400	8.106,580	185	2,489
QE 23	C	FUND HOSPIT	32 MED/HOSP	70.000,00	326.700	4.396,447	185	2,489
QE 23	E	SES	83 SAUDE PUBLIC	46.500,00	199.200	2.680,662	185	2,489
QE 25	AE 1	CAVE	60 ADM DO DF	393.778,77	992.100	13.350,827	185	2,489
EQ 24/26	A	ESC CLASSE	42 1 GRAU	3.600,00	105.000	1.412,999	185	2,489
EQ 24/26	B	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.600,00	47.250	635,849	185	2,489
EQ 26/28	B	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.000,00	33.750	454,178	185	2,489
EQ 26/28	C	CLASSE	42 1 GRAU	3.600,00	105.000	1.412,999	185	2,489
EG 26/28	D	SEC EDUCACAO	42 1 GRAU	8.400,00	224.700	3.023,819	185	2,489
EQ 28/30	A	ESC CLASSE	42 1 GRAU	3.600,00	105.000	1.412,999	185	2,489
EQ 28/30	B	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	1.600,00	48.300	649,979	185	2,489
EQ 30/32	A	TEMPLO	90 TEMPLOS	200,00	38.550	518,772	185	2,489
EC 32	B	ESC CLASSE	42 1 GRAU	3.600,00	105.000	1.412,999	185	2,489
EQ 30 32	C	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.200,00	38.550	518,772	185	2,489
EQ 32/34	B	ESC CLASSE	42 1 GRAU	3.600,00	105.000	1.412,999	185	2,489
EQ 32/34	C	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	1.600,00	48.300	649,979	185	2,489
EQ 32/34	D	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.200,00	38.550	518,772	185	2,489
EQ 34 36	A	TEMPLO	90 TEMPLOS	1.000,00	33.750	454,178	185	2,489
EQ 34 36	B	ESC CLASSE	42 1 GRAU	3.600,00	105.000	1.412,999	185	2,489
34/36	C	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	1.600,00	77.100	1.037,545	185	2,489
AE 2	A B C D E F		98 ENT DIVERSAS	4.000,00	115.650	1.556,318	185	2,489
AE 2A	A I	1 2 3 4 5 6	36 OFICINAS	400,00	34.018	457,784	185	2,489
AE 2A	B C D E F G H	1A 12	36 OFICINAS	200,00	19.572	263,383	185	2,489
AE 4	A B C D E F		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	137.100	1.844,973	185	2,489
AE 4	G H I J L		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	137.100	1.844,973	185	2,489
AE 4	A	1	37 CARGAS	1.305,17	27.600	371.417	185	2,489
AE4	A	3	37 CARGAS	1.342,64	28.050	377,472	185	2,489
AE 4	A	5	37 CARGAS	1.381,00	28.650	385,547	185	2,489
AE 4	A	7	37 CARGAS	1.418,45	29.100	391,602	185	2,489
AE 6	A	9	37 CARGAS	1.456,94	29.400	395,639	185	2,489
AE 6	A	11	37 CARGAS	1.994,27	36.000	484,457	185	2,489
AE 6	A	13	37 CARGAS	1.532,68	30.150	405,732	185	2,489
AE 6	B	1 3 5 7 9 11	37 CARGAS	1.235,33	26.850	361.324	185	2,489
AE 6	C	1 3 5 7 9 11	37 CARGAS	1.412,20	29.100	391,602	185	2,489
AE 6	C	2 4 6 8 10 12	37 CARGAS	1.341,45	28.050	377,472	185	2,489

CIDADE 15-GUARA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 189
ZONA D-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 04-SRIA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
AE 5A	A	1 3 5 7	37 CARGAS	3.002,50	46.350	623,738	185	2,489
AE 5A	B	1	37 CARGAS	4.798,70	66.450	894,226	185	2,489
AE 6A	B	3	37 CARGAS	5.115,59	69.600	936,616	185	2,489
AE 6A	B	5	37 CARGAS	5.529,70	73.350	987,081	185	2,489
AE 6A	C	2 4 6 8	37 CARGAS	4.009,25	57.900	779,168	185	2,489
AE 5A	D	2 4 6 8 10 12 14	37 CARGAS	5.749,14	69.900	940,654	185	2,489
AE 6B		1 CORPO BOMBEIRO	85 C BOMBEIROS	18.000,00	281.700	3.790,876	185	2,489
AE 6C	LT UNICO	CAIC	49 OUTROS	22.317,06	450.000	6.055,712	185	2,489
AE 9	A H		90 TEMPLOS	5.000,00	137.100	1.844,973	185	2,489
AE 8	B C D E F G		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	137.100	1.844,973	185	2,489
AE 8	G H		98 ENT DIVERSAS	5.000,00	137.100	1.844,973	185	2,489
AE 10	A	POLICIA MILITAR	84 SEG PUBLICA	45.000,00	285.000	3.835,284	185	2,489
AE 10	B	TERM RODOVIARIO	35 TERM PASSAG	18.000,00	273.600	3.681,873	185	2,489
AE 10	C		98 ENT DIVERSAS	8.000,00	190.200	2.559,547	185	2,489
TODAS		SUB CEB	80 FORCA E LUZ	40,77	2.400	32,297	185	2,489
QE 38		AE 1	67 ADM COMUNIT	472,19	12.750	171,578	185	2,489
QE 38		AE 2	67 ADM COMUNIT	549,37	14.250	191,764	185	2,489
QE 38		AE 3	67 ADM COMUNIT	618,26	15.300	205,894	185	2,489
QE 38		AE 4	67 ADM COMUNIT	687,15	16.500	222,042	185	2,489
QE 38		AE 5	67 ADM COMUNIT	756,04	17.700	238,191	185	2,489
QE 38		AE 6	67 ADM COMUNIT	824,93	18.900	254,339	185	2,489
QE 38		AE 7	67 ADM COMUNIT	893,82	19.950	268,469	185	2,489
QE 38		AE 8	67 ADM COMUNIT	730,26	17.250	232,135	185	2,489
QE 38	AREA CENTRAL	LT B C.SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	3.229,19	103.800	1.396,851	185	2,489
QE 38	AREA CENTRAL	LT C PC.ESP	53 PARQUES	1.941,40	17.700	238,191	185	2,489
QE 38	AREA CENTRAL	LT D J.INF.	43 JARD INF	1.539,15	58.650	789,261	185	2,489
QE 40	TODOS	41 A 60 M2	36 OFICINAS	50,00	6.990	94,065	185	2,489
		61 A 80 M2	36 OFICINAS	70,00	8.621	116,013	185	2,489
		81 A 100 M2	36 OFICINAS	90,00	10.485	141,098	185	2,489
		101 A 120 M2	36 OFICINAS	110,00	11.883	159,911	185	2,489
		121 A 140 M2	36 OFICINAS	130,00	13.514	181,859	185	2,489
		141 A 160 M2	36 OFICINAS	150,00	15.145	203,808	185	2,489
		161 A 180 M2	36 OFICINAS	170,00	16.210	219,485	185	2,489
		181 A 200 M2	36 OFICINAS	190,00	17.708	238,299	185	2,489
		201 A 220 M2	36 OFICINAS	210,00	18.873	253,976	185	2,489
		221 A 240 M2	36 OFICINAS	230,00	20.271	272,789	185	2,489
		241 A 260 M2	36 OFICINAS	250,00	21.669	291,602	185	2,489
		261 A 280 M2	36 OFICINAS	270,00	22.834	307,280	185	2,489
		281 A 300 M2	36 OFICINAS	290,00	23.766	319,822	185	2,489
		301 A 320 M2	36 OFICINAS	310,00	24.931	335,499	185	2,489
		321 A 340 M2	36 OFICINAS	330,00	26.096	351,177	185	2,489
		341 A 360 M2	36 OFICINAS	350,00	27.261	366,855	185	2,489
		361 A 380 M2	36 OFICINAS	370,00	28.426	382,532	185	2,489
		381 A 400 M2	36 OFICINAS	390,00	29.358	395,074	185	2,489
		401 A 420 M2	36 OFICINAS	410,00	30.523	410,752	185	2,489
		421 A 440 M2	36 OFICINAS	430,00	31.455	423,294	185	2,489
		441 A 460 M2	36 OFICINAS	450,00	32.620	438,971	185	2,489
		461 A 480 M2	36 OFICINAS	470,00	33.552	451,513	185	2,489
		481 A 500 M2	36 OFICINAS	490,00	34.717	467,191	185	2,489
		501 A 520 M2	36 OFICINAS	510,00	35.649	479,733	185	2,489
		521 A 540 M2	36 OFICINAS	530,00	36.581	492,275	185	2,489
		541 A 560 M2	36 OFICINAS	550,00	37.513	504,817	185	2,489

CIDADE 15-GUARA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 190
ZONA D-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 04-SRIA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		561 A 580 M2	36 OFICINAS	570,00	38.445	517,359	185	2,489
		581 A 600 M2	36 OFICINAS	590,00	39.610	533,037	185	2,489
		601 A 620 M2	36 OFICINAS	610,00	40.542	545,579	185	2,489
		621 A 640 M2	36 OFICINAS	630,00	41.241	554,985	185	2,489
		641 A 660 M2	36 OFICINAS	650,00	42.173	567,527	185	2,489

ATENCAO: OS LOTES COMERC DA QE 40 ESTAO NO SETOR 15 O 03

QE 40	AE-6	1 A 4	98 ENT DIVERSAS	880,00	29.700	399,677	185	2,489
QE 40	AE-6	5	98 ENT DIVERSAS	776,60	27.150	365,361	185	2,489
QE 40	AE-6	6,9	98 ENT DIVERSAS	729,80	25.950	349,212	185	2,489
QE 40	AE-6	7	98 ENT DIVERSAS	683,30	24.750	333,064	185	2,489
QE 40	AE-6	8	98 ENT DIVERSAS	636,20	23.550	316,915	185	2,489
QE 40	AE-6A	1	98 ENT DIVERSAS	533,13	20.850	280,581	185	2,489
QE 40	AE-6A	2	98 ENT DIVERSAS	597,78	22.500	302,785	185	2,489
QE 40	AE-6A	3	98 ENT DIVERSAS	784,89	27.300	367,379	185	2,489
QE 40	AE-6A	4	98 ENT DIVERSAS	957,79	31.500	423,899	185	2,489

CIDADE 15-GUARA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 191
ZONA D-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-CENTRO COMUNAL I — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
C COMUNAL I		3 5 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.134,00	119.964	1.614,372	185	2,489
C COMUNAL I		4 COMERCIO	10 COMERCIAL	3.996,00	193.752	2.607,347	185	2,489

CIDADE 15-GUARA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 192
ZONA C-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-CENTRO COMUNAL II — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
C COMUNAL 2		1 2 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.040,00	329.380	4.432,512	185	2,489
C COMUNAL 2		3 4 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.248,00	393.020	5.288,924	185	2,489
C COMUNAL 2		5 COMERCIO	11 COM LOCAL	1.326,00	410.220	5.520,387	185	2,489
C COMUNAL 2		6 COMERCIO	10 COMERCIAL	1.080,00	196.510	2.644,462	185	2,489
C COMUNAL 2		7 8 HOTEL	31 HOTELEIRO	1.428,00	177.228	2.384,781	185	2,489
C COMUNAL 2		S/N JORNAL	70 BCA JORNAIS	90,45	13.284	178,764	185	2,489

CIDADE 20-NUCLEO BANDEIRANTE — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 193
ZONA D-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-COMERCIO — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
N6 - COMERCIO E TIPO OFICIO								
34 AVENIDA	COMERCIO	227-A/505-A E 790-A/880-A	10 COMERCIAL	150,00	23.296	313,497	170	2,287
	TIPO OFICIO	525-A/635-B E 1315-A/1425-B	10 COMERCIAL	144,00	22.568	303,700	170	2,287
AV CENTRAL	COMERCIO 150M2	227/505,294/372, 518/680,790/880, E 1124/1226	10 COMERCIAL	150,00	23.296	313,497	170	2,287
	COMERCIO 312M2	525/635,380/510, 990/1120, 1315/1425 E 1420/1550	10 COMERCIAL	312,00	46.774	629,444	170	2,287
34 AVENIDA	COMERCIO	294-A/372-A, 518-A/680-A E 1124-A/1226-A	10 COMERCIAL	150,00	23.296	313,497	170	2,287
	TIPO OFICIO	380-A/510-B, 990-A/1120-B E 1420-A/1550-B	10 COMERCIAL	144,00	22.568	303,700	170	2,287
OBSERVACAO:	SE DESMEMBRADO P/ APARTAMENTO	VALOR TER X 2,0 VALOR M2 X 1,25						
VIA AE-1 DO COMERCIO		238,244,250,256, 262,268,274,280, 286 E 292	10 COMERCIAL	100,00	18.200	244,919	170	2,287
AV DOM BOSCO	BL 785	1 A 10	10 COMERCIAL	100,00	18.200	244,919	170	2,287
DO COMERCIO	BL 790	1 A 13	10 COMERCIAL	100,00	18.200	244,919	170	2,287
VIA NB-5 DO COMERCIO	BL 1645	1 E 13	10 COMERCIAL	100,00	28.574	384,524	170	2,287
		2 A 12	10 COMERCIAL	100,00	24.934	335,540	170	2,287
	BL 1915	1 A 6	10 COMERCIAL	50,00	16.926	227,775	170	2,287
OBSERVACAO	SE DESMEMBRADO P/ APARTAMENTO	VALOR TER X 2,0 VALOR M2 1,25						

CIDADE 20-NUCLEO BANDEIRANTE — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 194
ZONA O-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 07-PRACA CENTRAL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
PRACA CENTRAL	TELEBRASILIA		82 TELECOMUNIC	1.650,00	43.904	590,822	170	2,287
	ECT		86 ECT	600,00	7.380	99,313	170	2,287
	HOTEL	LT 4,4A,4E,4C	31 HOTELEIRO	375,00	81.771	1.100,403	255	3,431
	IGREJA		90 TEMPLOS	1.000,00	10.988	147,567	170	2,287
	INPS		83 SAUDE PUBLIC	825,00	9.676	130,211	170	2,287
	CAESB		81 AGUA/ESGOTOS	825,00	9.676	130,211	170	2,287
	ADM REGIONAL		60 ADM DO DF	975,00	10.824	145,660	170	2,287

CIDADE 20-NUCLEO BANDEIRANTE — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 195
ZONA O-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 10-METROPOLITANA — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
METROPOLITANA								
USO MISTO	TODAS AE RUAS	ATE 100 M2	13 COM/RES	100,00	4.914	66,128	165	2,220
		101 A 150 M2	13 COM/RES	150,00	7.260	97,967	165	2,220
		151 A 200 M2	13 COM/RES	200,00	9.282	124,909	165	2,220
		201 A 250 M2	13 COM/RES	250,00	10.738	144,502	165	2,220
		251 A 300 M2	13 COM/RES	300,00	12.558	168,994	165	2,220
		301 A 350 M2	13 COM/RES	350,00	14.014	188,588	165	2,220
RUA 3-A		TODOS	13 COM/RES	300,00	10.738	144,502	165	2,220
		351 A 400 M2	13 COM/RES	400,00	15.288	205,732	165	2,220
		401 A 450 M2	13 COM/RES	450,00	16.562	222,877	165	2,220
		451 A 500 M2	13 COM/RES	500,00	17.654	237,572	165	2,220
		501 A 550 M2	13 COM/RES	550,00	19.292	259,615	165	2,220
		551 A 600 M2	13 COM/RES	600,00	20.748	279,208	165	2,220
		601 A 650 M2	13 COM/RES	650,00	22.204	298,802	165	2,220
		651 A 700 M2	13 COM/RES	700,00	23.478	315,946	165	2,220
		701 A 750 M2	13 COM/RES	750,00	24.752	333,091	165	2,220

		751 A 800 M2	13 COM/RES	800,00	25 844	347,786	165	2,220		
		801 A 850 M2	13 COM/RES	850,00	27.118	364,930	165	2,220		
		851 A 900 M2	13 COM/RES	900,00	28 210	379,625	165	2,220		
		901 A 950 M2	13 COM/RES	950,00	30.030	404,117	165	2,220		
		951 A 1000 M2	13 COM/RES	1.000,00	30.576	411,465	165	2,220		
METROPOLITANA										
DIVERSOS	RUA 3-A	JI-JARDIM INF	43 JARD INF	1 343,86	17.214	231,651	165	2,220		
		C -CRECHE	44 CRECHE/MATER	576,00	10.374	139,604	165	2,220		
	RUA DA IGREJA	EC-ESCOLA CLASSE	42 1 GRAU	4 834,53	64.240	864,486	165	2,220		
		BP-BANCA REVISTA	70 BCA JORNAIS	13,44	1.820	24,491	110	1,480		
		I -IGREJA	90 TEMPLOS	800,00	10.192	137,155	165	2,220		
	RUA 1	CS-CENTRO SOCIAL	91 ENT ASS SOC	1 631,02	17 654	237,572	165	2,220		
		PS-POSTO SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	1 216,33	14 014	188,888	165	2,220		
	R 4 DA PRACA	ECT-CORREIOS	86 ECT	144,00	6 874	92,504	165	2,220		
		TELEB-POSTO TEL	82 TELECOMUNIC	160,00	9 735	131,005	165	2,220		
	AE-1	LT-A	89 OUTROS	1 201 17	18 564	249,818	165	2 220		
		LT-B	89 OUTROS	1 267,47	19 474	262,064	165	2,220		
		LT-	89 OUTROS	1 287,54	19 474	262,064	165	2 220		
		LT-D	89 OUTROS	1 287,16	19 474	262,064	165	2,220		
DI 9		B	89 OUTROS	7 354,00	91 900	1 102,139	165	2,220		
		C	89 OUTROS	8 257,00	91 000	1 224,599	165	2,220		
	AE-F	LT-UNICO	89 OUTROS	720,00	12 922	173,893	165	2 220		

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
NB-RESIDENCIAL								
2A AVENIDA	BL 360 A 1160	LT 1 A 9	01 RES IND	120,00	14.405	193,850	200	2,691
AV CENTRAL	BL 655 A 1625	LT 1 A 11	01 RES IND	120,00	14 405	193,850	200	2,691
3A AVENIDA	BL 870 A 1640	LT 1 A 11	01 RES IND	120,00	14 405	193,850	200	2,691
	BL 1380 E 1400	LT 1	01 RES IND	160,00	19 780	266,192	200	2,691
AV CONTORNO	BL 405 A 1205 E 2605	LT 1 A 12	01 RES IND	120,00	14 405	193,850	200	2,691
ST RESIDENCIAL	CJ 21 A 211	LT 1 A 22	01 RES IND	120,00	14 405	193,850	200	2,691
	BL 1680	LT 1 A 27	01 RES IND	120,00	14 405	193,850	200	2,691
	BL 1685	LT 1 A 31	01 RES IND	120,00	14 405	193,850	200	2,691
	BL 1780	LT 1 A 45	01 RES IND	120,00	14 405	193,850	200	2,691
	BL 1740	LT 1 A 58	01 RES IND	120,00	11 180	150,450	200	2,691
	BL 1795,1845, 1895,1945,1995 E 2045	LT 1 A 44	01 RES IND	120,00	11.180	150,450	200	2,691

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
NB-AREAS ESP E DIVERSOS								
QUARTEL CEOF			85 C BOMBEIROS	10 132,00	118.664	1.596,877	165	2,220
AE-2	JUNTOS	LT A E B	04 RES COLETIVA	701,29	68.880	926,927	165	2,220
		LT C	04 RES COLETIVA	396,53	45.920	617,951	165	2,220
		LT D	04 RES COLETIVA	427,16	48.216	648,849	165	2,220
		LT E	04 RES COLETIVA	457,81	50.840	684,160	165	2,220
		LT F	04 RES COLETIVA	488,43	52.808	710,644	165	2,220
		LT G	04 RES COLETIVA	519,06	55.268	743,749	165	2,220
		LT H	04 RES COLETIVA	549,43	57.728	776,853	165	2,220
		LT I	04 RES COLETIVA	580,06	59 860	805,544	165	2,220
		LT J	04 RES COLETIVA	610,93	61.500	827,614	165	2,220
	JUNTOS	LT K,L,M E N	04 RES COLETIVA	2.749,98	168.920	2.273,179	165	2,220
	JUNTOS	LT O E P	04 RES COLETIVA	1.552,72	115 128	1.549,293	165	2,220
		LT Q	04 RES COLETIVA	825,31	76.916	1.035,069	165	2,220
		LT R	04 RES COLETIVA	835,93	79.376	1.068,173	165	2,220
		LT S	04 RES COLETIVA	886,56	81 180	1.092,450	165	2,220
	JUNTOS	LT T E U	04 RES COLETIVA	1.864,99	128.576	1.730,265	165	2,220
		LT V	04 RES COLETIVA	978,43	85.772	1.154,245	165	2,220
		LT X	04 RES COLETIVA	1 009,06	87 904	1.182,936	165	2,220
AE-3		POSTO DE SAUDE	32 MED/HOSP	9.665,00	139 480	1.877,001	165	2,220
AE-4		C DE ENS MEDIO	41 2 GRAU	27.730,00	339.772	4.572,359	165	2,220
	DESMEMBRADO P/ APARTAMENTO	VALOR TER X 2,0 VALOR M2 X 1,25 SUBSOLO MEX 0,50						
AE-5	JUNTOS	LT A,B,C,D,E E F	04 RES COLETIVA	4 268,00	183 188	2 465,186	165	2,220
		LT G	04 RES COLETIVA	629,00	50 512	679,747	165	2,220
		LT H	04 RES COLETIVA	605,00	48.872	657,677	165	2,220
		LT I	04 RES COLETIVA	586,00	47.396	637,814	165	2,220
		LT J	04 RES COLETIVA	562,00	46 248	622,365	165	2,220
		LT K	04 RES COLETIVA	538,00	44.936	604,709	165	2,220
		LT L	04 RES COLETIVA	514,00	43 296	582,640	165	2,220
	JUNTOS	LT M,N E O	04 RES COLETIVA	1 398,00	87 576	1 178,522	165	2,220
	JUNTOS	LT P E Q	04 RES COLETIVA	802,00	59.368	798,923	165	2,220
		LT R	04 RES COLETIVA	370,00	33 620	452,429	165	2,220
		LT S	04 RES COLETIVA	346,00	32 144	432,566	165	2,220
		LT T	04 RES COLETIVA	322,00	30.504	410,496	165	2,220
AE-6		LT A	04 RES COLETIVA	1.038,00	71.832	966,653	165	2,220
		LT B	04 RES COLETIVA	1.015,90	70.848	953,411	165	2,220
		LT C	04 RES COLETIVA	993,00	69 700	937,962	165	2,220
		LT D	04 RES COLETIVA	970,20	68 388	920,306	165	2,220
		LT E	04 RES COLETIVA	1.080,00	73 472	989,722	165	2,220
	JUNTOS	LT F E P	04 RES COLETIVA	2 590,60	128.084	1 723,644	165	2,220
		LT G	04 RES COLETIVA	1 080,00	73.472	988,722	165	2,220
		LT H	04 RES COLETIVA	1 080 00	73 472	988,722	165	2,220
		LT I	04 RES COLETIVA	1 080,00	73 472	988,722	165	2,220
		LT J	04 RES COLETIVA	1 080,00	73 472	988,722	165	2,220
		LT K	04 RES COLETIVA	1 542,60	89.872	1.209,419	165	2,220
OBSERVACAO SE DESMEMBRADO		VALOR TER X 2,0						

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	P/ APARTAMENTO	VALOR M2 X 1,25						

AE-6		SUBSOLO MEX 0,50						
		LT L	04 RES COLETIVA	697,80	53 956	726,093	165	2,220
		LT M	04 RES COLETIVA	812,70	59 860	805,544	165	2,220
		LT N	04 RES COLETIVA	1 107,93	74.784	1 006,379	165	2,220
		LT O	04 RES COLETIVA	1 313,40	84 132	1 132,176	165	2,220
		LT Q	04 RES COLETIVA	1 723,80	98 892	1 330,803	165	2,220
		LT R	04 RES COLETIVA	1 900,00	105 944	1 425,703	165	2,220
AE-7	JUNTOS	LT A A G	04 RES COLETIVA	2 682,50	130 872	1 761,162	165	2,220
		LT H	04 RES COLETIVA	405,00	35 752	481,119	165	2,220
		LT I	04 RES COLETIVA	412,50	36 408	489,947	165	2,220
		LT J	04 RES COLETIVA	420,00	36 900	496,568	165	2,220
		LT K	04 RES COLETIVA	430,00	37 556	505,396	165	2,220
		LT L	04 RES COLETIVA	442,50	38 212	514,224	165	2,220
		LT M	04 RES COLETIVA	457,50	39.196	527,466	165	2,220
		LT N	04 RES COLETIVA	472,50	40 344	542,914	165	2,220
		LT O	04 RES COLETIVA	490,00	41.492	558,363	165	2,220
		LT P	04 RES COLETIVA	510,00	43 132	580,433	165	2,220
		LT Q	04 RES COLETIVA	530,00	44 444	598,089	165	2,220
		LT R	04 RES COLETIVA	550,00	45 592	613,537	165	2,220
		LT S	04 RES COLETIVA	575,00	47.068	633,400	165	2,220
	JUNTOS	LT T E U	04 RES COLETIVA	1 232,00	81 016	1 090,243	165	2,220
		LT V	04 RES COLETIVA	660,00	51 660	695,195	165	2,220
	JUNTOS	LT Y E Z	04 RES COLETIVA	1 410,00	87 904	1 182,936	165	2,220
	JUNTOS	LT W-1 E W-2	04 RES COLETIVA	1 590,00	93 644	1 260,180	165	2,220
		LT W	04 RES COLETIVA	900,00	64 288	865,132	165	2,220
OBSERVACAO SE DESMEMBRADO		VALOR TER X 2,0						
P/ APARTAMENTO		VALOR M2 X 1,25 SUBSOLO MEX 0,50						
AE-8	LT A	C. DE ENSINO N 1	41 2 GRAU	10 972,42	170 868	2 299,394	165	2,220
	LT B		89 OUTROS	7 354,61	96 460	1 298,075	165	2,220
	LT C	EQUIP COMUNIT	89 OUTROS	8 257,75	104 104	1 400,941	165	2,220
AE 10			89 OUTROS	3 820,00	58 240	783,743	165	2,220
AE 11		GINASIO BRASILIA	41 2 GRAU	6 164,40	117 349	1 579,181	165	2,220
AE 12		LT A/N,A-1/N-1	04 RES COLETIVA	330,00	39.196	527,466	165	2,220
AE 13		LT A/O,A-1/O-1	04 RES COLETIVA	330,00	39 196	527,466	165	2,220
AE 17		LT A A Q	04 RES COLETIVA	990,00	69 536	935,755	165	2,220
AE 19		F	10 COMERCIAL	990,00	139.072	1.871,511	165	2,220
AE 20		CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	1 200,00	14 934	200,968	165	2,220
AE 21		CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	2 000,00	29 475	396,649	165	2,220
OBSERVACAO SE DESMEMBRADO		VALOR TER X 2,0						
P/ APARTAMENTO		VALOR ME X 1,25 SUBSOLO MEX 0,50						
PLL-1	ROD BSB/ANAP		76 PLL	1 000,00	307 125	4 133,023	720	9,689
PLL-2	VIA NB-1		76 PLL	1 000,00	307 125	4 133,023	720	9,689
PLL-3	VIA NB-1		76 PLL	1 000,00	307 125	4 133,023	720	9,689

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
PLL-6	VIA NB-6		76 PLL	1 000,00	307 125	4 133,023	720	9,689
ESCOLA CLASSE 1	2A AVENIDA		42 1 GRAU	3 240,00	40 290	542,188	165	2,220
ESCOLA CLASSE 2	2A AVENIDA		42 1 GRAU	3 240,00	40.290	542,188	165	2,220
ESCOLA CLASSE 3	2A AVENIDA		42 1 GRAU	3 240,00	40.290	542,188	165	2,220
SERVICO SOCIAL	AV CENTRAL		91 ENT ASS SOC	2 178,00	25 966	349,425	165	2,220
TELEBRASILIA	AV CENTRAL		82 TELECOMUNIC	2.178,00	35.105	472,412	165	2,220
DEL DE POLICIA	AV CENTRAL		84 SEG PUBLICA	2 191,20	35.105	472,412	165	2,220
SUPERMERCADO	AV CENTRAL		74 SUPERMERCADO	2 800,00	125.883	1.694,025	165	2,220
CA..A ARQUID	2A AVENIDA		92 ENT RELIG	3.900,00	84 256	1.133,837	165	2,220

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SQFI (INDUST	A B C D	LOTES PARES	36 OFICINAS	250,00	9 164	123,326	96	1,291
SQFI (COMERC	A B C D	LOTES IMPARES	11 COM LOCAL	150,00	11 565	155,626	130	1,749

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
NB- INDUSTRIAL								
Q 1	A	1A6	20 IND URBANO	600,00	15 720	211,546	150	2,018
	B	1A17	20 IND URBANO	1.000,00	26 200	352,577	150	2,018
	C	1A10	20 IND URBANO	1 000,00	26 200	352,577	150	2,018
	D	1A12	20 IND URBANO	600,00	15 720	211,546	150	2,018
Q 2	A	1A6	20 IND URBANO	1 000,00	26 200	352,577	150	2,018
	B	1A13	20 IND URBANO	1 000,00	26 200	352,577	150	2,018
	C	1A15	20 IND URBANO	1 000,00	26 200	352,577	150	2,018
	D	1A6	20 IND URBANO	1 000,00	26 200	352,577	150	2,018
	E	1A4	20 IND URBANO	600,00	15 720	211,546	150	2,018
Q	A	1A28	20 IND URBANO	450,00	11 790	158,659	150	2,018
		29	20 IND URBANO	774,00	19 650	264,432	150	2,018
	B	1A16	20 IND URBANO	450,00	11 790	158,659	150	2,018
	C	1A14	20 IND URBANO	450,00	11 790	158,659	150	2,018
		15	20 IND URBANO	714,00	18 340	246,803	150	2,018
NB-COMERCIO LOCAL								
Q 1	CL-1	1A7	11 COM LOCAL	75,00	14 000	188,399	150	2,018
Q 2	CL-1	1A7	11 COM LOCAL	75,00	14 000	188,399	150	2,018
	CL-2	1A6	11 COM LOCAL	75,00	14 000	188,399	150	2,018
	CL-3	1A8	11 COM LOCAL	75,00	14 000	188,399	150	2,018
Q 3	CL-1	1A9	11 COM LOCAL	90,00	16 800	226,079	150	2,018

NB-AREA ESPECIAL
INSTITUCIONAL

O 1	AE	1	60 ADM DO DF	1.035,00	19 650	264,432	150	2,018
	AE	2	60 ADM DO DF	1.035,00	19 650	264,432	150	2,018
	AE	3	60 ADM DO DF	920,00	17 685	237,989	150	2,018
	AE	4	60 ADM DO DF	1.017,00	19 650	264,432	150	2,018
G E	AE	1	60 ADM DO DF	1.775,00	33 705	449,525	150	2,018
	AE	2	60 ADM DO DF	945,00	17 685	237,989	150	2,018
	AE	3	60 ADM DO DF	1.037,00	19 650	264,432	150	2,018

CIDADE 25-PLANALTINA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 01-S.L.R V BURITIS

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 202
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
G 01 GE	A/J	01 A 60	01 RES IND	200,00	3 150	42,389	120	1,614
G 01 GE	K L	01 A 06	01 RES IND	160,00	2.520	33,911	120	1,614
G 03 04 05 06	A/J	01 A 60	01 RES IND	200,00	3 150	42,389	120	1,614
G 03 04 05 06	K L P Q	01 A 06	01 RES IND	160,00	2.520	33,911	120	1,614
G 13 E 20	TODOS	ATE 150 M2	01 RES IND		1.544	20,771	120	1,614
		151 A 200 M2	01 RES IND		1.764	23,738	120	1,614
		201 A 250 M2	01 RES IND		1.984	26,705	120	1,614
		251 A 300 M2	01 RES IND		2.205	29,672	120	1,614
		301 A 350 M2	01 RES IND		2.426	32,640	120	1,614
		351 A 400 M2	01 RES IND		2.646	35,607	120	1,614
COM E RES	TODOS	ATE 150 M2	13 COM/RES		1 102	14,829	100	1,345
		151 A 200 M2	13 COM/RES		1.273	17,130	100	1,345
		201 A 250 M2	13 COM/RES		1 425	19,176	100	1,345
		251 A 300 M2	13 COM/RES		1.596	21,477	100	1,345
		300 A 350 M2	13 COM/RES		1 748	23,523	100	1,345
		351 A 400 M2	13 COM/RES		1.900	25,568	100	1,345
G 01 E 06	M N O		04 RES COLETIVA	350,00	31.400	422,554	217	2,920
G 02 03 04 05	M N O R S T		04 RES COLETIVA	350,00	31.400	422,554	217	2,920
EQ 1/2 3/4 5/6	B C K	01 A 07	11 COM LOCAL	82,50	1 900	25,568	120	1,614
EQ 1/2 3/4 5/6	D J	01 A 14	11 COM LOCAL	41,25	1 425	19,176	120	1,614
EQ 10/20	G	01 CENTRO SAUDE	32 MED/HOSP	897,27	13 800	185,708	100	1,345
G 01		01 CENTRO SAUDE	32 MED/HOSP	2.520,00	27 600	371,417	100	1,345
G 01		LE 01	39 OUTROS	2.500,00	27 600	371,417	100	1,345
EQ 10/20	H	01	41 2 GRAU	12.894,45	112 950	1.519,983	100	1,345
EQ 1/2	G	02	42 1 GRAU	2,690,00	6 300	84,779	100	1,345
EQ 1/2	H	01	42 1 GRAU	3.038,00	6 930	93,257	100	1,345
EQ 1/2	I		67 ADM COMUNIT	1.708,00	22 000	296,057	100	1,345
EQ 3/4	G	02	42 1 GRAU	2,890,00	6 300	84,779	100	1,345
EQ 3/4	H	01	42 1 GRAU	3.570,00	35 595	479,006	100	1,345
EQ 5/6	G	02	42 1 GRAU	2,890,00	6 300	84,779	100	1,345
EQ 5/6	H	01	42 1 GRAU	3.038,00	6 930	93,257	100	1,345
EQ 10/20	E	01	43 JARD INF	2.420,76	33 900	456,197	100	1,345
EQ 1/2 3/4 5/6	A		72 MICROMERCADO	570,00	10 680	143,722	100	1,345
EQ 1/2 5/6			84 SEG PUBLICA	480,00	20 580	276,947	100	1,345
EQ 1/2 3/4 5/6	E		86 ECT	236,00	11 300	152,065	100	1,345
EQ 1/2 3/4 5/6	D F		90 TEMPLOS	450,00	3 900	52,482	100	1,345
G 01		LE 02	91 ENT ASS SOC	5.635,98	57.630	775,534	100	1,345
ESPECIAL		LE 03	41 2 GRAU	1.500,00	131.775	1.773,314	100	1,345

CIDADE 25-PLANALTINA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 02-S VILA VICENTINA

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 203
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR TRAD		ATE 200M2	01 RES IND		2.400	32,297	120	1,614
G 01 A 09		201 A 300	01 RES IND		2.880	38,756	120	1,614
G 92 A 131		301 A 400	01 RES IND		3 200	43,062	120	1,614
G 139 A 141		401 A 500	01 RES IND		3 840	51,675	120	1,614
G 143 A 201		501 A 600	01 RES IND		4 320	58,134	120	1,614
		601 A 700	01 RES IND		4 800	64,594	120	1,614
V VICENTINA		701 A 800	01 RES IND		5 120	68,900	120	1,614
TODOS		801 A 900	01 RES IND		5.600	75,359	120	1,614
		901 A 1000	01 RES IND		6.080	81,819	120	1,614
		1001 A 1250	01 RES IND		6.400	86,125	120	1,614
		1251 A 1500	01 RES IND		6.720	90,431	120	1,614
		1501 A 2000	01 RES IND		7.360	99,044	120	1,614
		2001 A 2500	01 RES IND		8.000	107,657	120	1,614
		2501 A 3000	01 RES IND		8 640	116,269	120	1,614
		3001 A 3500	01 RES IND		9 600	129,188	120	1,614
		3501 A 4000	01 RES IND		10.560	142,107	120	1,614
		4001 A 5000	01 RES IND		11 520	155,026	120	1,614
		5001 A 6000	01 RES IND		12 480	167,945	120	1,614
		6001 A 7000	01 RES IND		13 440	180,863	120	1,614
		7001 A 8000	01 RES IND		14 400	193,782	120	1,614
		8001 A 9000	01 RES IND		15 360	206,701	120	1,614
		9001 A 10000	01 RES IND		16 640	223,926	120	1,614
		10001 A 12500	01 RES IND		18 240	245,458	120	1,614
		12501 A 15000	01 RES IND		19.840	266,989	120	1,614

CIDADE 25-PLANALTINA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 03-S. TRADICIONAL

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 204
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
G 10 A 61		ATE 200M2	01 RES IND		4 425	56,547	120	1,614
G 132 A 137		201 A 300	01 RES IND		5.310	71,457	120	1,614
G 142		301 A 400	01 RES IND		5.900	79,397	120	1,614
		401 A 500	01 RES IND		7.080	95,276	120	1,614
		501 A 600	01 RES IND		7 965	107,186	120	1,614
		601 A 700	01 RES IND		8 850	119,095	120	1,614
		701 A 800	01 RES IND		9 440	127,035	120	1,614
		801 A 900	01 RES IND		10 325	138,944	120	1,614
		901 A 1000	01 RES IND		11 210	150,854	120	1,614
		1001 A 1250	01 RES IND		11 800	158,794	120	1,614
		1251 A 1500	01 RES IND		12 390	166,733	120	1,614
		1501 A 2000	01 RES IND		13.570	182,613	120	1,614
		2001 A 2500	01 RES IND		14 750	198,492	120	1,614
		2501 A 3000	01 RES IND		15 930	214,372	120	1,614
		3001 A 3500	01 RES IND		17 700	238,191	120	1,614
		3501 A 4000	01 RES IND		19 470	262,010	120	1,614
		4001 A 5000	01 RES IND		21.240	285,829	120	1,614
		5001 A 6000	01 RES IND		23 010	309,648	120	1,614
		6001 A 7000	01 RES IND		24 780	333,467	120	1,614
		7001 A 8000	01 RES IND		26 550	357,287	120	1,614
		8001 A 9000	01 RES IND		28 320	381,106	120	1,614
		9001 A 10000	01 RES IND		30 680	412,865	120	1,614
		10001 A 12500	01 RES IND		33 630	452,563	120	1,614
		12501 A 15000	01 RES IND		36.580	492,262	120	1,614
CE 01		CLUBE	51 CLUBES	42.000,00	54 150	728,704	102	1,372
CE 02		CLUBE	51 CLUBES	45.000,00	57 000	767,056	102	1,372
CE 03		CLUBE	51 CLUBES	25.000,00	34 200	460,234	102	1,372

GO 17	01		42 1 GRAU	6 950,00	112.500	1.513,928	120	1,614
	6		41 2 GRAU	4.917,00	82 500	1.110,213	120	1,614
G		PLL	76 PLL	1.331,00	101.700	1.368,591	396	5,389
		CEMITERIO	88 CEMITERIOS	6.600,00	9.200	123,805	102	1 372
		IGREJA	90 TEMPLOS	1.500,00	15 682	211,036	102	1,372
A ESP NORTE		01 A 06	98 ENT DIVERSAS	6.500,00	82.800	1.114,251	102	1,372
A ESP SUL		01 A 08	98 ENT DIVERSAS	6.000,00	75.273	1.012,955	102	1,372
A SERV PUBL		07	98 ENT DIVERSAS	8 000,00	90 327	1.215,546	102	1,372
G SE		UNICO	98 ENT DIVERSAS	10 565,00	107.640	1.448,926	102	1,372
GLEBA-I			09 OUTROS	45 785,00	91 336	1.229,121	120	1,614
GLEBA-E			09 OUTROS	73.200,00	137.004	1.843,681	120	1,614

CIDADE 25-PLANALTINA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 04-S COMERCIAL CENTRAL

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 205
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
G 01	A/J		10 COMERCIAL	676,00	12 600	169,559	130	1,749
G 02	B E J		10 COMERCIAL	676,00	12 600	169,559	130	1,749
G 02	C		82 TELECOMUNIC	1 352,00	60 320	811,734	130	1,749

CIDADE 25-PLANALTINA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 05-S HOTEIS DIVERSOES

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 206
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	K L	01 A 10	10 COMERCIAL	60,00	4 200	56,519	130	1,749
	J M	ESCRITORIOS	10 COMERCIAL	1.020,00	25 200	339,119	130	1,749
	E	01	10 COMERCIAL	80,00	4 620	62,171	130	1,749
		HOTEL	31 HOTELEIRO	800,00	21 000	282,599	130	1,749
	G H	HOTEL	31 HOTELEIRO	608,00	21 000	282,599	130	1,749
	O	RODOVIARIA	35 TERM PASSAG	5 120,00	43 000	578,656	130	1,749
	I N	CINEMA	50 CINEMAS	1.500,00	30 000	403,714	130	1,749
	F	REST	78 RESTAURANTES	225,00	15 000	201,857	130	1,749
	B	CEB	80 FORCA E LUZ	260,00	12 825	172,587	130	1,749
	A	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	260,00	12 825	172,587	130	1,749
	C	SEF	60 ADM DO DF	390,00	4 000	53,828	130	1,749
	D	ECT	86 ECT	247,00	12 600	169,559	130	1,749

CIDADE 25-PLANALTINA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 06-SETOR EDUCACIONAL

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 207
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	C D		41 2 GRAU	9.300,00	70 000	941,999	120	1,614
	A		41 2 GRAU	19 450,00	120 000	1.614,856	120	1,614
	I J L M		42 1 GRAU	9.300,00	32 935	443,210	120	1,614
	E		47 BIBLIOTECA	8 300,00	30 112	405,221	120	1,614
		PARQUE	53 PARQUES	6 255,00	24 150	324,989	120	1,614
	J	INAMPS	62 AUTARQUICO	2.500,00	33 900	456,197	120	1,614
		DELEGACIA	84 SEG PUBLICA	1 800,00	87 820	1 181,805	120	1,614
	N	CB	85 C BOMBEIROS	5 500,00	235 250	3.165,791	120	1,614
	P Q		90 TEMPLOS	3 520,00	33 900	456,197	120	1,614
	K	SERV SOCIAL	91 ENT ASS SOC	8 300,00	87 400	1.176,153	120	1,614
	H	ADM DF	60 ADM DO DF	8 300,00	460.000	6.190,283	120	1,614

CIDADE 25-PLANALTINA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 08-S OFICINAS

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 208
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
01	A/T	CONJ COMERCIAL	10 COMERCIAL	50,00	1 505	20,252	120	1,614
02	A T	CONJ COMERCIAL	10 COMERCIAL	50,00	1.505	20,252	120	1,614
	B	01 A 52	36 OFICINAS	250,00	1 900	25,568	120	1,614
	C	01 A 13	36 OFICINAS	1 000,00	5.700	76,705	120	1,614
	D	01 A 90	36 OFICINAS	250,00	1 900	25,568	120	1,614
	E	01 A 90	36 OFICINAS	250,00	1 900	25,568	120	1,614
	F	01 A 26	36 OFICINAS	300,00	3 420	46,023	120	1,614
		01 E 02 PLL	76 PLL	1 000,00	66.910	900,417	320	4,305

CIDADE 25-PLANALTINA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 09-S A ESP NORTE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 209
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	1	ADM DF	60 ADM DO DF	8 497,00	138 000	1 857,085	120	1,614
	2	ADM DF	60 ADM DO DF	8.497,00	138 000	1 857,085	120	1,614
		07	98 ENT DIVERSAS	8 800,00	118 620	1 596,285	120	1,614
		08	98 ENT DIVERSAS	10 000,00	131 800	1 773,650	120	1,614
		09 RES OFICIAL	60 ADM DO DF	5 600,00	59 800	804,736	120	1,614
		09 A	85 C BOMBEIROS	10 000,00	105 384	1 418,167	120	1,614
		10 TRIB JUSTICA	60 ADM DO DF	2.500,00	41 400	557,125	120	1,614
	10-A	ADM DF	60 ADM DO DF	1.500,00	32.200	433,319	120	1,614
		11	98 ENT DIVERSAS	5 395,00	98 850	1 330,238	120	1,614
		12	98 ENT DIVERSAS	5 395,00	98 850	1 330,238	120	1,614
		13 QUARTEL PM	94 SEG PUBLICA	60.000,00	384 800	5 178,307	120	1,614
		14	98 ENT DIVERSAS	17 340,00	164 750	2 217,063	120	1,614
		15	98 ENT DIVERSAS	17 340,00	164 750	2 217,063	120	1,614
		16	98 ENT DIVERSAS	10 404,00	131 800	1 773,650	120	1,614
		17	98 ENT DIVERSAS	10 404,00	131 800	1 773,650	120	1,614
		18	98 ENT DIVERSAS	5 202,00	85 670	1 152,873	120	1,614
		19	98 ENT DIVERSAS	5 202,00	85 670	1 152,873	120	1,614
		PLL	76 PLL	2.125,00	75 300	1.013,322	192	2,583
		CLUBE	50 CINEMAS	56.266,00	184 000	2 476,113	120	1,614
			91 ENT ASS SOC	19.478,95	197 700	2.660,476	120	1,614

CIDADE 25-PLANALTINA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 15-BAIRRO N S FATIMA

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 210
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
BAIRRO		ATE 200M2	01 RES IND		1.690	25,433	120	1,614
N S FATIMA		201 A 250	01 RES IND		2 100	28,359	120	1,614
		251 A 300	01 RES IND		2 520	33,911	120	1,614
		301 A 350	01 RES IND		2.835	38,150	120	1,614
		351 A 400	01 RES IND		3 150	42,389	120	1,614
		401 A 450	01 RES IND		3 360	45,215	120	1,614
		451 A 500	01 RES IND		3 675	49,454	120	1,614

	501 A 600	01 RES IND		3.990	55,673	120	1.614
	601 A 700	01 RES IND		4.410	59,345	120	1.614
	701 A 800	01 RES IND		4.830	64,997	120	1.614
	801 A 900	01 RES IND		5.250	70,649	120	1.614
	901 A 1000	01 RES IND		5.670	76,301	120	1.614

CIDADE 25-PLANALTINA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 211
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 01-S RESID NORTE - 1 — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SGN 1 RESIDENCIAIS	AA B-C-D-E	ATE 100 M2	01 RES IND		765	10,294	80	1,076
		101 A 150	01 RES IND		833	11,209	80	1,076
		151 A 200	01 RES IND		952	12,811	80	1,076
		201 A 250	01 RES IND		1.071	14,412	80	1,076
		251 A 300	01 RES IND		1.190	16,013	80	1,076
		301 A 350	01 RES IND		1.309	17,615	80	1,076
		351 A 400	01 RES IND		1.428	19,216	80	1,076
COM E RES	A B C-D E	ATE 100 M2	13 COM/RES		1.355	18,239	90	1,211
		101 A 150	13 COM/RES		1.456	19,590	90	1,211
		151 A 200	13 COM/RES		1.682	22,630	90	1,211
		201 A 250	13 COM/RES		1.882	25,333	90	1,211
		251 A 300	13 COM/RES		2.108	28,373	90	1,211
		301 A 350	13 COM/RES		2.309	31,075	90	1,211
		351 A 400	13 COM/RES		2.510	33,777	90	1,211
ESCOLA CLASSE	C	32	42 1 GRAU	5 635,00	67.800	912,394	120	1,614
JARD INFANCIA	C	31	43 JARD INF	1.920,00	22.600	304,131	120	1,614

CIDADE 25-PLANALTINA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 212
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 02-S EXPANSAO NORTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
EXPANSAO NORTE								
JARDIM NORTE								
RESIDENCIAIS	E RESIDENCIAIS							
	DES- CONJUNTOS PRECEDIDOS DO N DA QUADRA							
1	A-B-C-D-F-1-J	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	800	10,765	100	1,345
	A-B-C-D-F-1-J	DEMAIS	01 RES IND	128,00	800	10,765	80	1,076
1	E	2-48 E IMPARES	13 COM/RES	128,00	800	10,765	100	1,345
	E	DEMAIS PARES	01 RES IND	128,00	800	10,765	80	1,076
1	G-H	1-47 E PARES	13 COM/RES	128,00	800	10,765	100	1,345
	G-H	DEMAIS IMPARES	01 RES IND	128,00	800	10,765	80	1,076
1	K	1-2-47 E 48	13 COM/RES	125,12	800	10,765	100	1,345
	K	DEMAIS	01 RES IND	128,00	800	10,765	80	1,076
2-3-4-5-6	A-B-C-D-E-G	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	800	10,765	100	1,345
	A-B-C-D-E-G	DEMAIS	01 RES IND	128,00	800	10,765	80	1,076
	I-J-K-L-M	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	800	10,765	100	1,345
	I-J-K-L-M	DEMAIS	01 RES IND	128,00	800	10,765	80	1,076
3-3-4-5-6	F	2-48 E IMPARES	13 COM/RES	128,00	800	10,765	100	1,345
	F	DEMAIS PARES	01 RES IND	128,00	800	10,765	80	1,076
	H	1-47 E PARES	13 COM/RES	128,00	800	10,765	100	1,345
	H	DEMAIS IMPARES	01 RES IND	128,00	800	10,765	80	1,076
	A-D-E	1-2-47-48	13 COM/RES	128,00	800	10,765	100	1,345
	A-D-E	DEMAIS	01 RES IND	128,00	800	10,765	80	1,076
7	C	TODOS	13 COM/RES	128,00	800	10,765	100	1,345
7	B-F	1-24-25	13 COM/RES	125,12	800	10,765	100	1,345
	B-F	DEMAIS	01 RES IND	128,00	800	10,765	80	1,076
COMERCIO								
EQ TODAS	TODOS	TODOS	10 COMERCIAL	93,00	1 260	16,955	100	1,345
AREAS ESPECIAIS								
EQ-1		AE-1	42 1 GRAU	6 227,50	22 600	304,131	120	1,614
EQ-2		AE-1	43 JARD INF	3 470,60	11 300	152,065	120	1,614

CIDADE 25-PLANALTINA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 213
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 02-S EXPANSAO NORTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
EQ-2		DEMAIS AREAS	98 ENT DIVERSAS	496,00	12 550	168,887	120	1,614
EQ-2		AE-1	41 2 GRAU	5 922 80	22.600	304,131	120	1,614
		AE-2	84 SEG PUBLICA	496,00	12 550	168,887	120	1,614
		AE-3	98 ENT DIVERSAS	496,00	12 550	168,887	120	1,614
EQ-4		AE-1	43 JARD INF	3 470,60	11 300	152,065	120	1,614
		AE-2	83 SAUDE PUBLIC	2.500,44	56 500	760,328	120	1,614
		AE-3 E AE-4	98 ENT DIVERSAS	496,00	12 550	168,887	120	1,614
EQ-5		AE-1	42 1 GRAU	6.231,00	22 600	304,131	120	1,614
		AE-3 E AE-3	98 ENT DIVERSAS	496,00	12 550	168,887	120	1,614
EQ		AE-1	43 JARD INF	3 470,60	11 300	152,065	120	1,614
		DEMAIS AREAS	98 ENT DIVERSAS	496,00	12 550	168,887	120	1,614
EQ-7		AE-1	42 1 GRAU	6 231,00	22 600	304,131	120	1,614
		AE-2 E AE-3	98 ENT DIVERSAS	496,00	12.550	168,887	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 214
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 01-S H I — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SAMAMBAIA	RESIDENCIAL	QR						
	CONJUNTO	LOTES						
QR 404-406-408	TODOS	ATE 165 M2	01 RES IND		3 012	40,532	110	1,480
QR 410-412-414	TODOS	ACIMA 165 M2	01 RES IND		3 765	50,666	110	1,480
QR-DEMAIS	TODOS	ATE 165 M2	01 RES IND		2 761	37,155	110	1,480
	TODOS	ACIMA 165 M2	01 RES IND		3 514	47,288	110	1,480
SN E QS	VER COMERCIO E RESIDENCIA							

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 215
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 02-S H C — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QF-QN-QS-01								
QUADRAS	CONJUNTO	LOTES						
HABITACAO	COLETIVA		TIPO					
HC-TODAS	TODOS	TODOS	H4 04 RES COLETIVA	900,00	38 420	517,023	170	2.287

TODOS OS LOTES SAO 900 M2

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 216
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 03-COMERCIO — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SAMAMBAIA	COMERCIO-C-2	LOCAL						
QR-QN-QS-01	TODOS C-2							
404-406-408	TODOS	ATE-80 M2	10 COMERCIAL		4 725	63,584	120	1,614
	TODOS	81-110 M2	10 COMERCIAL		5 229	70,367	120	1,614
	TODOS	111-130 M2	10 COMERCIAL		5 733	77,149	120	1,614
	TODOS	131-150 M2	10 COMERCIAL		6 300	84,779	120	1,614
	TODOS	151-190 M2	10 COMERCIAL		6 993	94,105	120	1,614
	TODOS	ACIMA 190 M2	10 COMERCIAL		7 938	106,822	120	1,614
410-412-414	TODOS	ATE-80 M2	10 COMERCIAL		4 725	63,584	120	1,614
	TODOS	81-110 M2	10 COMERCIAL		5 229	70,367	120	1,614
	TODOS	111-130 M2	10 COMERCIAL		5 733	77,149	120	1,614
	TODOS	131-150 M2	10 COMERCIAL		6 300	84,779	120	1,614
	TODOS	151-190 M2	10 COMERCIAL		6 993	94,105	120	1,614
	TODOS	ACIMA 190 M2	10 COMERCIAL		7 938	106,822	120	1,614
DEMAIS	TODOS	ATE-80 M2	10 COMERCIAL		4 473	60,193	120	1,614
	TODOS	81-110 M2	10 COMERCIAL		4 914	66,128	120	1,614
	TODOS	111-130 M2	10 COMERCIAL		5 418	72,910	120	1,614
	TODOS	131-160 M2	10 COMERCIAL		5 985	80,540	120	1,614
	TODOS	161-190 M2	10 COMERCIAL		6 615	89,018	120	1,614
	TODOS	ACIMA 190 M2	10 COMERCIAL		7 497	100,868	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 217
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 04-SIC — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QI								
AREA DE QI-416	INDUSTRIA E COMERCIO-IC							
	1	32	IC-2 28 IND E COM	3.075,00	16 837	226,575	120	1,614
	CONJUNTO	LOTES	TIPO					
QI-416	TODOS	ATE 350 M2	IC-2 28 IND E COM		3.808	51,244	120	1,614
	TODOS	ATE 2900 M2	IC-3 28 IND E COM		15.304	206,639	120	1,614
	TODOS	ACIMA 2900M2	IC-3 28 IND E COM		17.408	234,261	120	1,614
QI-416	H	1	VER AE					
QI-616	TODOS	ATE 350 M2	IC-2 28 IND E COM		3.808	51,244	120	1,614
	TODOS	ATE 1900 M2	IC-3 28 IND E COM		12.240	164,715	120	1,614
	TODOS	ACIMA 1900M2	IC-3 28 IND E COM		15.232	204,979	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 218
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QN-05-01								
SAMAMBAIA	MISTO	TIPO HC 2-3-4						
	CONJUNTO	LOTES	TIPO					
QN-122	1	1	HC2 13 COM/RES	745,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	913,00	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	791,00	12 144	163,423	120	1,614
	2	1	HC3 13 COM/RES	852,00	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	830,00	12 144	163,423	120	1,614
	3	1	HC2 13 COM/RES	451,00	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	415,00	7 820	105,234	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	397,00	6 900	92,854	120	1,614
		4	HC3 13 COM/RES	1038,00	12 144	163,423	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	835,00	9 200	123,805	120	1,614
	7	1	HC2 13 COM/RES	215,00	6 900	92,854	120	1,614
		2-3	HC2 13 COM/RES	800,00	6 440	86,663	120	1,614
		5	HC3 13 COM/RES	840,00	12 144	163,423	120	1,614
		6	HC3 13 COM/RES	963,00	12 144	163,423	120	1,614
	8	1	HC2 13 COM/RES	879,00	9 200	123,805	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	538,00	7 820	105,234	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	184,00	6 440	86,663	120	1,614
	9	1	HC2 13 COM/RES	215,00	6 900	92,854	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	660,00	8 740	117,615	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	770,00	10 856	146,090	120	1,614
	11-12	1	HC2 13 COM/RES	180,00	6 440	86,663	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	247,00	6 900	92,854	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	272,00	6 900	92,854	120	1,614
		6	HC4 13 COM/RES	1.050,00	14 720	198,089	120	1,614
		7	HC4 13 COM/RES	120,00	19 136	257,515	120	1,614
	11	1	HC2 13 COM/RES	170,00	6 440	86,663	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	481,00	6 900	92,854	120	1,614

		3	HC2 13 COM/RES	440,00	6.900	92,854	120	1,614	
		4	HC2 13 COM/RES	459,00	6.900	92,854	120	1,614	
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO									
	CONJUNTO	LOTES	TIPO						
QN-206	A	1	HC2 13 COM/RES	1.393,00	11.960	160,949	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.163,00	19.136	257,515	120	1,614	
	B	1A5	HC2 13 COM/RES	200,00	6.440	86,663	120	1,614	
	C	1	HC3 13 COM/RES	925,00	12.144	163,423	120	1,614	
		2	HC3 13 COM/RES	775,00	10.856	146,090	120	1,614	
QN-208	A	1	HC2 13 COM/RES	864,00	9.200	123,805	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	939,00	9.200	123,805	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	691,00	8.740	117,615	120	1,614	
	B	1	HC2 13 COM/RES	785,00	8.740	117,615	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.211,00	19.136	257,515	120	1,614	
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.167,00	19.136	257,515	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	2.051,00	26.496	356,560	120	1,614	
		3	HC4 13 COM/RES	1.208,00	19.136	257,515	120	1,614	
QN-258	D	4	HC4 13 COM/RES	1.175,00	19.136	257,515	120	1,614	
	E	1-2	HC3 13 COM/RES	877,00	12.144	163,423	120	1,614	
QN-210	A	1	HC2 13 COM/RES	905,00	9.200	123,805	120	1,614	

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 219
ZONA G-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — BA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	B	1	HC4 13 COM/RES	1.870,00	23.552	316,942	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.810,00	23.552	316,942	120	1,614
	D	1-2	HC3 13 COM/RES	962,00	12.144	163,423	120	1,614
	VER AE							
	F	1A3	HC2 13 COM/RES	700,00	8.740	117,615	120	1,614

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

QN-212	A	1	HC2 13 COM/RES	693,00	8.740	117,615	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	725,00	8.740	117,615	120	1,614	
	B	1	HC3 13 COM/RES	870,00	12.144	163,423	120	1,614	
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.500,00	23.552	316,942	120	1,614	
	E	1-2	HC4 13 COM/RES	2.338,00	26.496	356,560	120	1,614	
QN-703	1	1	HC2 13 COM/RES	678,80	8.740	117,615	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	674,73	8.740	117,615	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	671,90	8.740	117,615	120	1,614	
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.130,44	19.136	257,515	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.075,60	14.720	198,089	120	1,614	
	3	1	HC2 13 COM/RES	437,42	7.820	105,234	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	290,24	6.900	92,854	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	253,94	6.900	92,854	120	1,614	
	6	1-3	HC2 13 COM/RES	757,25	8.740	117,615	120	1,614	
	6	2	HC4 13 COM/RES	1.504,50	23.552	316,942	120	1,614	
	7	1A5	HC2 13 COM/RES	200,00	6.440	86,663	120	1,614	
QN-303	8	1-7	HC3 13 COM/RES	1.003,00	12.144	163,423	120	1,614	
		2	HC3 13 COM/RES	923,50	12.144	163,423	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	256,00	6.900	92,854	120	1,614	
		4	HC2 13 COM/RES	308,64	6.900	92,854	120	1,614	
		5	HC2 13 COM/RES	599,76	7.820	105,234	120	1,614	
		6	HC2 13 COM/RES	632,73	8.740	117,615	120	1,614	
	12	1 VER AE							

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

QN-304	1	1	HC2 13 COM/RES	413,46	7.820	105,234	120	1,614	
		2-3	HC3 13 COM/RES	705,60	10.856	146,090	120	1,614	
		4	HC2 13 COM/RES	667,82	8.740	117,615	120	1,614	
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.318,00	19.136	257,515	120	1,614	
		2-3	HC2 13 COM/RES	485,50	7.820	105,234	120	1,614	
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	761,20	10.856	146,090	120	1,614	
		3	HC4 13 COM/RES	1.072,60	14.720	198,089	120	1,614	
	5	1	HC2 13 COM/RES	485,00	7.820	105,234	120	1,614	
		2-3	HC2 13 COM/RES	400,00	6.900	92,854	120	1,614	
		4	HC2 13 COM/RES	566,00	7.820	105,234	120	1,614	
	6	7	HC3 13 COM/RES	1.080,00	12.144	163,423	120	1,614	
		8	HC2 13 COM/RES	600,00	7.820	105,234	120	1,614	
	7	1	HC4 13 COM/RES	1.646,50	23.552	316,942	120	1,614	
	9	1 VER AE							

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

QN-305	1	1	HC2 13 COM/RES	616,66	8.740	117,615	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	750,00	8.740	117,615	120	1,614	
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.063,80	14.720	198,089	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.301,20	19.136	257,515	120	1,614	
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.160,14	19.136	257,515	120	1,614	

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 220
ZONA G-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		2	HC2 13 COM/RES	384,00	6.900	92,854	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	359,50	6.900	92,854	120	1,614	
		4	HC3 13 COM/RES	992,00	12.144	163,423	120	1,614	
		5-6	HC2 13 COM/RES	165,00	6.440	86,663	120	1,614	
	5	1	HC2 13 COM/RES	806,44	9.200	123,805	120	1,614	
		2A4	HC2 13 COM/RES	245,00	6.900	92,854	120	1,614	
		5-6	HC2 13 COM/RES	269,50	6.900	92,854	120	1,614	
		7	HC2 13 COM/RES	635,31	8.740	117,615	120	1,614	
	6	2-5	HC2 13 COM/RES	600,00	7.820	105,234	120	1,614	
		3	HC3 13 COM/RES	1.003,50	12.144	163,423	120	1,614	
		4	HC3 13 COM/RES	972,00	12.144	163,423	120	1,614	

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

QN-306	1	1	HC2 13 COM/RES	696,70	8.740	117,615	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	910,80	8.740	117,615	120	1,614	
	2	1	HC3 13 COM/RES	990,00	12.144	163,423	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.058,00	14.720	198,089	120	1,614	
		3-4	HC2 13 COM/RES	532,00	7.820	105,234	120	1,614	
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.393,52	19.136	257,515	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.425,60	23.552	316,942	120	1,614	
QN-306	5	1	HC2 13 COM/RES	691,25	8.740	117,615	120	1,614	
		6-7	HC2 13 COM/RES	360,00	6.900	92,854	120	1,614	
		8	HC2 13 COM/RES	715,75	8.740	117,615	120	1,614	
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.361,50	19.136	257,515	120	1,614	
		2-3	HC3 13 COM/RES	1.034,00	12.144	163,423	120	1,614	
	9	1 VER AE							

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

QN-307	1	1	HC2 13 COM/RES	475,50	7.820	105,234	120	1,614	
		2	HC3 13 COM/RES	1.005,10	12.144	163,423	120	1,614	
		3	HC4 13 COM/RES	1.202,75	19.136	257,515	120	1,614	
		4	HC2 13 COM/RES	598,16	7.820	105,234	120	1,614	
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.191,04	19.136	257,515	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.071,07	14.720	198,089	120	1,614	
	3	1	HC3 13 COM/RES	1.032,90	12.144	163,423	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	615,58	8.740	117,615	120	1,614	
	5	1	HC2 13 COM/RES	791,12	8.740	117,615	120	1,614	
		2	HC3 13 COM/RES	1.016,74	12.144	163,423	120	1,614	
		3	HC3 13 COM/RES	887,04	12.144	163,423	120	1,614	
		4	HC2 13 COM/RES	601,36	8.740	117,615	120	1,614	
		5	HC2 13 COM/RES	761,05	8.740	117,615	120	1,614	
	6	1-7	HC2 13 COM/RES	567,75	7.820	105,234	120	1,614	
	7	4	HC3 13 COM/RES	831,06	12.144	163,423	120	1,614	
		5	HC2 13 COM/RES	220,61	6.900	92,854	120	1,614	
		6	HC2 13 COM/RES	215,45	6.900	92,854	120	1,614	
QN-307			HC2 13 COM/RES	277,45	6.900	92,854	120	1,614	
		8	HC2 13 COM/RES	672,00	8.740	117,615	120	1,614	
		9	HC2 13 COM/RES	504,00	8.740	117,615	120	1,614	
	8	1 VER AE							

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 221
ZONA G-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — BA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QN-308	1	1 VER AE						
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.683,70	23.552	316,942	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.906,00	26.496	356,560	120	1,614
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	894,40	12.144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	915,20	12.144	163,423	120	1,614
	4	7 VER COMERCIO						
	6	1	HC2 13 COM/RES	691,25	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	715,75	8.740	117,615	120	1,614
	7	7-8-9	HC2 13 COM/RES	100,00	6.440	86,663	120	1,614
	8	1	HC4 13 COM/RES	1.386,00	19.136	257,515	120	1,614
	9	1 VER AE						

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

QN-309	1	1	HC2 13 COM/RES	447,84	7.820	105,234	120	1,614	
	2	2	HC4 13 COM/RES	1.125,00	19.136	257,515	120	1,614	
		3	HC4 13 COM/RES	1.050,00	14.720	198,089	120	1,614	
		4	HC2 13 COM/RES	620,86	8.740	117,615	120	1,614	
	2	1	HC2 13 COM/RES	493,00	7.820	105,234	120	1,614	
QN-309	2	2	HC3 13 COM/RES	967,01	12.144	163,423	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	483,00	7.820	105,234	120	1,614	
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.340,00	19.136	257,515	120	1,614	
	4	1 VER AE							
	5	1	HC2 13 COM/RES	700,00	8.740	117,615	120	1,614	
	6	1A4	HC2 13 COM/RES	200,00	6.440	86,663	120	1,614	
		5	HC2 13 COM/RES	225,50	6.900	92,854	120	1,614	
	8	1	HC2 13 COM/RES	565,50	7.820	105,234	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	541,00	7.820	105,234	120	1,614	
	9	1-2-3	HC2 13 COM/RES	289,00	6.900	92,854	120	1,614	

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

QN-310	1	1	HC2 13 COM/RES	663,68	8.740	117,615	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	626,70	8.740	117,615	120	1,614	
	2	5	HC4 13 COM/RES	1.307,50	19.136	257,515	120	1,614	
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	888,00	12.144	163,423	120	1,614	
	4	9 VER COMERCIO							
	5	1	HC2 13 COM/RES	930,68	9.200	123,805	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.335,55	19.136	257,515	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	1.002,68	11.040	148,566	120	1,614	
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.204,20	19.136	257,515	120	1,614	
	7	2-3	HC3 13 COM/RES	702,00	10.856	146,090	120	1,614	
		4	HC3 13 COM/RES	821,50	12.144	163,423	120	1,614	
		5	HC2 13 COM/RES	492,00	7.820	105,234	120	1,614	
QN-312	1	1	HC2 13 COM/RES	368,00	6.900	92,854	120	1,614	
QA-312	1	2-3-4	HC2 13 COM/RES	128,40	7.820	105,234	120	1,614	
		5	HC2 13 COM/RES	521,67	7.820	105,234	120	1,614	
	2	1-2	HC4 13 COM/RES	1.091,20	14.720	198,089	120	1,614	
	3	1	HC3 13 COM/RES	792,00	12.144	163,423	120	1,614	
		2	HC3 13 COM/RES	793,98	12.144	163,423	120	1,614	
	4	1 VER COMERCIO							
	5	1	HC2 13 COM/RES	561,75	7.820	105,234	120	1,614	
		2-3	HC2 13 COM/RES	504,00	7.820	105,234	120	1,614	
		4	HC2 13 COM/RES	674,45	8.740	117,615	120	1,614	

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 222
ZONA G-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — BA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	6	7	HC3 13 COM/RES	772,00	12.144	163,423	120	1,614
		8	HC4 13 COM/RES	1.062,00	14.720	198,089	120	1,614
	7	1	HC4 13 COM/RES	1.231,72	19.136	257,515	120	1,614
		2-4	HC2 13 COM/RES	210,00	6.900	92,854	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	216,00	6.900	92,854	120	1,614
	8	5	HC4 13 COM/RES	1.193,00	19.136	257,515	120	1,614

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

QN-314	1	1	HC2 13 COM/RES	494,92	7.820	105,234	120	1,614	
		2-3	HC2 13 COM/RES	220,50	6.900	92,854	120	1,614	
	4	1	HC2 13 COM/RES	617,70	8.740	117,615	120	1,614	
		2	HC3 13 COM/RES	700,00	10.856	146,090	120	1,614	
		3	HC3 13 COM/RES	735,00	10.856	146,090	120	1,614	
		4	HC2 13 COM/RES	617,60	7.820	105,234	120	1,614	
	5	1	HC4 13 COM/RES	1.230,00	19.136	257,515	120	1,614	
		2-3	HC2 13 COM/RES	285,00	6.900	92,854	120	1,614	
QN-314	6	1-6	HC4 13 COM/RES	1.072,00	14.720	198,089	120	1,614	
		2-5	HC2 13 COM/RES	311,50	6.900	92,854	120	1,614	
		3-4	HC2 13 COM/RES	200,00	6.440	86,663	120	1,614	
	8	1 VER AE							

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

QN-315	1	1	HC2 13 COM/RES	332,20	6.900	92,854	120	1,614	
		2	HC3 13 COM/RES	1.097,55	12.144	163,423	120	1,614	
		3	HC3 13 COM/RES	1.084,00	12.144	163,423	120	1,614	
		4	HC2 13 COM/RES	585,00	7.820	105,234	120	1,614	
	2	1	HC3 13 COM/RES	1.368,00	14.536	195,612	120	1,614	
		2	HC3 13 COM/RES	1.343,50	14.536	195,612	120	1,614	
	3	1	HC2 13 COM/RES	854,14	9.200	123,805	120	1,614	
		6	HC4 13 COM/RES	1.400,00	19.136	257,515	120	1,614	
		7	HC2 13 COM/RES	872,36	9.200	123,805	120	1,614	
	4	1	HC3 13 COM/RES	1.225,00	14.536	195,612	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.650,00	23.552	316,942	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	475,50	7.820	105,234	120	1,614	
		4	HC2 13 COM/RES	500,00	7.820	105,234	120	1,614	
	6	1A4	HC2 13 COM/RES	180,00	6.440	86,663	120	1,614	
QN-315	1	1	HC2 13 COM/RES	375,50	6.900	92,854	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.368,00	19.136	257,515	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	590,00	7.820	105,234	120	1,614	
QA-218	2	1	HC4 13 COM/RES	1.806,00	19.136	257,515	120	1,614	
		2-3	HC3 13 COM/RES	966,00	12.144	163,423	120	1,614	

				HC3 13 COM/RES	828,00	12 144	163,423	120	1,614
		E		HC2 13 COM/RES	762,50	8 740	117,615	120	1,614
				HC3 13 COM/RES	900,00	11 500	154,757	120	1,614
				HC3 13 COM/RES	862,50	12 144	163,423	120	1,614
			VER AE						
QN-1320		11		HC4 13 COM/RES	1 299,00	19 136	257,515	120	1,614
				HC4 13 COM/RES	1 200,00	19 136	257,515	120	1,614
QN-1401		A		HC2 13 COM/RES	985,00	9 200	123,805	120	1,614
		B		HC2 13 COM/RES	565,00	7 820	105,234	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 223
ZONA 0-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		2-3	HC2	13 COM/RES	678,00	8 740	117,615	120	1,614
	C		HC4	13 COM/RES	1 742,00	23 552	316,942	120	1,614
	C	1-2-3	HC3	13 COM/RES	750,00	10 856	146,090	120	1,614
	E		HC4	13 COM/RES	1 017,00	14 720	198,089	120	1,614
	G	1	HC4	13 COM/RES	2 079,00	26 496	356,560	120	1,614
		2	HC4	13 COM/RES	1 277,00	19 136	257,515	120	1,614
	H	1	HC3	13 COM/RES	892,00	12 144	163,423	120	1,614
		2-3	HC3	13 COM/RES	900,00	12 144	163,423	120	1,614
	J	1	HC3	13 COM/RES	880,00	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC3	13 COM/RES	750,00	10 856	146,090	120	1,614
		3	HC4	13 COM/RES	1 336,00	19 136	257,515	120	1,614
	L	1	HC2	13 COM/RES	573,00	7 820	105,234	120	1,614
	N	1	HC2	13 COM/RES	633,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC4	13 COM/RES	1 028,00	14 720	198,089	120	1,614
QN-402	A	1-2	HC2	13 COM/RES	768,00	8 740	117,615	120	1,614
	B	1	HC2	13 COM/RES	625,00	8 740	117,615	120	1,614
	C	1	HC3	13 COM/RES	735,00	10 856	146,090	120	1,614
		2	HC2	13 COM/RES	681,00	8 740	117,615	120	1,614
		3	HC2	13 COM/RES	522,00	7 820	105,234	120	1,614
		4	HC2	13 COM/RES	395,00	6 900	92,854	120	1,614
	D	1-2	HC4	13 COM/RES	1 113,00	19 136	257,515	120	1,614
	F	1	HC3	13 COM/RES	1 034,00	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC3	13 COM/RES	993,00	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC3	13 COM/RES	1 004,00	12 144	163,423	120	1,614
	G	1&4	HC2	13 COM/RES	340,00	6 900	92,854	120	1,614
	I	1	HC4	13 COM/RES	1 090,00	14 720	198,089	120	1,614
			HC4	13 COM/RES	1 378,00	19 136	257,515	120	1,614
	J	1	HC2	13 COM/RES	683,00	8 740	117,615	120	1,614
			HC2	13 COM/RES	624,00	8 740	117,615	120	1,614

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QN-404		1			1	HC2	13 COM/RES	736,00	8 740	117,615	120	1,614
	B				2	HC2	13 COM/RES	1 066,00	11 040	148,566	120	1,614
					3	HC2	13 COM/RES	1 095,00	11 040	148,566	120	1,614
					4	HC2	13 COM/RES	844,00	9 200	123,805	120	1,614
	C				1	HC4	13 COM/RES	1 656,00	23 552	316,942	120	1,614
					2	HC4	13 COM/RES	1 249,00	19 136	257,515	120	1,614
QN-404	E				1	HC3	13 COM/RES	879,00	12 144	163,423	120	1,614
		2-3			1	HC3	13 COM/RES	726,00	10 856	146,090	120	1,614
					4	HC4	13 COM/RES	1 272,29	19 136	257,515	120	1,614
	F				1	HC4	13 COM/RES	1 186,00	19 136	257,515	120	1,614
					2	HC4	13 COM/RES	1 192,00	19 136	257,515	120	1,614
QN-406	A				1	HC2	13 COM/RES	1 144,00	11 040	148,566	120	1,614
					2	HC4	13 COM/RES	1 282,00	19 136	257,515	120	1,614
	B		1	VER	AE							
			2			HC2	13 COM/RES	419,00	7 820	105,234	120	1,614
			3-4			HC2	13 COM/RES	300,00	6 900	92,854	120	1,614
	C		1			HC4	13 COM/RES	1 278,00	19 136	257,515	120	1,614
			2			HC3	13 COM/RES	894,00	12 144	163,423	120	1,614
	E		1			HC4	13 COM/RES	2 119,00	26 496	356,560	120	1,614
			2			HC3	13 COM/RES	675,00	10 856	146,090	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 224
ZONA 0-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		3	HC3	13 COM/RES	826,00	12 144	163,423	120	1,614

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

QN-408	A	1	HC2	13 COM/RES	2 490,00	16 560	222,850	120	1,614
	B	1	HC2	13 COM/RES	775,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2	13 COM/RES	927,00	12 144	163,423	120	1,614
	C	1&5	HC2	13 COM/RES	353,00	6 900	92,854	120	1,614
	D	1	HC2	13 COM/RES	376,00	6 900	92,854	120	1,614
		2	HC2	13 COM/RES	472,00	7 820	105,234	120	1,614
		3	HC2	13 COM/RES	568,00	7 820	105,234	120	1,614
		4	HC2	13 COM/RES	654,00	8 740	117,615	120	1,614
			HC4	13 COM/RES	1 153,00	19 136	257,515	120	1,614
QN-408	E	1	HC4	13 COM/RES	1 214,00	19 136	257,515	120	1,614
		2	HC4	13 COM/RES	1 253,00	19 136	257,515	120	1,614
		3	HC4	13 COM/RES	772,00	8 740	117,615	120	1,614
QN-410	A	1	HC2	13 COM/RES	696,00	8 740	117,615	120	1,614
	B	1-2	HC3	13 COM/RES	755,00	10 856	146,090	120	1,614
	D	1	HC2	13 COM/RES	452,00	7 820	105,234	120	1,614
	E	1&4	HC4	13 COM/RES	1 117,00	19 136	257,515	120	1,614
	F	1-2	HC2	13 COM/RES	277,00	6 900	92,854	120	1,614
	G	1-2-3	HC4	13 COM/RES	1 383,00	19 136	257,515	120	1,614
	H	1	HC2	13 COM/RES	1 487,00	11 960	160,947	120	1,614
QN-412	A	1	HC4	13 COM/RES	1 392,00	19 136	257,515	120	1,614
		2-3	HC2	13 COM/RES	740,00	8 740	117,615	120	1,614
	B	1	HC2	13 COM/RES	260,00	6 900	92,854	120	1,614
	C	1-2	HC2	13 COM/RES	390,00	6 900	92,854	120	1,614
		3	HC4	13 COM/RES	1 460,00	23 552	316,942	120	1,614
	D	1	HC4	13 COM/RES	1 156,00	19 136	257,515	120	1,614
		2	HC3	13 COM/RES	853,00	12 144	163,423	120	1,614
	G	1-2	HC2	13 COM/RES	468,00	7 820	105,234	120	1,614
QN-414	A	1	HC2	13 COM/RES	400,00	6 900	92,854	120	1,614
		2A5	HC2	13 COM/RES	1 663,00	14 720	198,089	120	1,614
	B	1	HC4	13 COM/RES	1 536,00	23 552	316,942	120	1,614
	C	1	HC2	13 COM/RES	445,00	7 820	105,234	120	1,614
	D	1-2	HC4	13 COM/RES	1 888,00	23 552	316,942	120	1,614
	F	1							

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QN-414	G	1			1A4	HC2	13 COM/RES	375,00	6 900	92,854	120	1,614
	H	1				HC4	13 COM/RES	1 540,00	23 552	316,942	120	1,614
	J	1				HC4	13 COM/RES	1 050,00	14 720	198,089	120	1,614
QN-501	1	1				HC2	13 COM/RES	648,00	8 740	117,615	120	1,614
		2				HC2	13 COM/RES	743,75	8 740	117,615	120	1,614
		3				HC2	13 COM/RES	275,50	6 900	92,854	120	1,614
		4				HC2	13 COM/RES	265,00	6 900	92,854	120	1,614
	5	1-4				HC4	13 COM/RES	1 295,50	19 136	257,515	120	1,614
		2				HC3	13 COM/RES	973,00	12 144	163,423	120	1,614
		3				HC3	13 COM/RES	997,50	12 144	163,423	120	1,614
		4				HC3	13 COM/RES	960,00	12 144	163,423	120	1,614
		5				HC2	13 COM/RES	347,50	8 740	117,615	120	1,614
	7	1				HC2	13 COM/RES	200,50	6 440	86,663	120	1,614
		2-3				HC2	13 COM/RES	225,00	6 900	92,854	120	1,614
	8	1-5				HC3	13 COM/RES	875,00	12 144	163,423	120	1,614
		2-8				HC2	13 COM/RES	693,00	8 740	117,615	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 225
ZONA 0-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		10	HC3	13 COM/RES	1 012,00	12 144	163,423	120	1,614
		7	HC3	13 COM/RES	1 125,00	15 732	211,707	120	1,614
		8-9	HC2	13 COM/RES	625,00	8 740	117,615	120	1,614
	11		HC2	13 COM/RES	711,71	8 740	117,615	120	1,614
		2A6	VER	COMERCIO					
			HC2	13 COM/RES	863,62	9 200	123,805	120	1,614
	12		HC2	13 COM/RES	435,50	5 736	9,904	120	1,614
			HC4	13 COM/RES	954,00	14 720	198,089	120	1,614
			HC2	13 COM/RES	609,00	8 740	117,615	120	1,614
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO									
QN-501	13		HC4	13 COM/RES	1 196,57	19 136	257,515	120	1,614
			HC4	13 COM/RES	1 171,71	19 136	257,515	120	1,614
			HC2	13 COM/RES	589,00	8 740	117,615	120	1,614
		4-5	VER	COMERCIO					
	15		HC2	13 COM/RES	579,00	7 820	105,234	120	1,614
	16	1-2	HC2	13 COM/RES	550,00	7 820	105,234	120	1,614
		3	HC2	13 COM/RES	550,00	7 820	105,234	120	1,614
	17	1			440,00	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC2	13 COM/RES					
	18	1	HC4	13 COM/RES	1 120,00	19 136	257,515	120	1,614
		2	HC2	13 COM/RES	648,00	8 740	117,615	120	1,614

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

QN-502	LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA					
	1			HC2 13 COM/RES	515,50	7 820	105,234	120	1,614
				HC2 13 COM/RES	540,00	7 820	105,234	120	1,614
	E			HC2 13 COM/RES	515,50	7 820	105,234	120	1,614
				HC2 13 COM/RES	380,50	6 900	92,854	120	1,614
	4		1-2	HC2 13 COM/RES	415,50	7 820	105,234	120	1,614
				HC4 13 COM/RES	1 118,18	19 136	257,515	120	1,614
	5			HC3 13 COM/RES	1 010,38	12 144	163,423	120	1,614
				HC3 13 COM/RES	992,64	12 144	163,423	120	1,614
	6			HC2 13 COM/RES	470,80	7 820	105,234	120	1,614
				HC2 13 COM/RES	403,50	7 820	105,234	120	1,614
		8	1-8	HC2 13 COM/RES	375,00	6 900	92,854	120	1,614
QN-502	8		PAS	HC2 13 COM/RES	187,50	6 440	86,663	120	1,614
				HC3 13 COM/RES	988,52	12 144	163,423	120	1,614
				HC3 13 COM/RES	1 031,00	12 144	163,423	120	1,614
	9			HC4 13 COM/RES	1 435,00	23 552	316,942	120	1,614
				HC4 13 COM/RES	1 012,00	14 720	198,089	120	1,614
				HC2 13 COM/RES	440,00	7 820	105,234	120	1,614
	10		1-2-3	HC2 13 COM/RES	175,00	6 440	86,663	120	1,614
				HC2 13 COM/RES	455,00	7 820	105,234	120	1,614
	11		1	HC2 13 COM/RES	500,00	7 820	105,234	120	1,614
				HC3 13 COM/RES	950,00	10 856	146,090	120	1,614
				HC4 13 COM/RES	1 080,00	14 720	198,089	120	1,614
				HC4 13 COM/RES	1 165,50	19 136	257,515	120	1,614
	12		1-2	HC2 13 COM/RES	900,00	9 200	123,805	120	1,614
				HC4 13 COM/RES	1 738,50	23 552	316,942	120	1,614
				HC3 13 COM/RES	1 000,00	12 144	163,423	120	1,614
	17			HC4 13 COM/RES	1 505,50	23 552	316,942	120	1,614
				HC2 13 COM/RES	220,50	6 900	92,854	120	1,614
				HC2 13 COM/RES	2 000,00	6 440	86,663	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 226
ZONA 0-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	19	1&9	VER	COMERCIO					
		10	HC2	13 COM/RES	593,50	7 820	105,234	120	1,614
			HC2	13 COM/RES	546,02	7 820	105,234	120	1,614
	20		HC3	13 COM/RES	798,00	12 144	163,423	120	1,614
			HC3	13 COM/RES	931,00	12 144	163,423	120	1,614
	21	1-2	HC2	13 COM/RES	612,50	8 740	117,615	120	1,614
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO									
QN-503	1		HC2	13 COM/RES	856,55	9 200	123,805	120	1,614
		2	HC2	13 COM/RES	584,98	7 820	105,234	120	1,614
			HC2	13 COM/RES	1 077,46	11 040	148,566	120	1,614
			HC2	13 COM/RES	1 488,59	11 960	160,947	120	1,614
	2		HC4	13 COM/RES	1 432,30	23 552	316,942	120	1,614
			HC4	13 COM/RES	1 864,03	23 552	316,942	120	1,614
			HC4	13 COM/RES	1 297,33	19 136	257,515	120	1,614
	3		HC3	13 COM/RES	996,03	12 144	163,423	120	1,614
		2-3	HC3	13 COM/RES	981,26	12 144	163,423	120	1,614
	4	1A4	HC2	13 COM/RES	517,50	7 820	105,234	120	1,614
	5	1A11	VER	COMERCIO					
	6	1	HC2	13 COM/RES	894,84	9 200	123,805	120	1,614
		2	HC2	13 COM/RES	640,36	8 740	117,615	120	1,614
		3	HC2	13 COM/RES	2 600,00	6 900	92,854	120	1,614
		4-5	VER	COMERCIO					
		6	HC2	13 COM/RES	506,61	7 820	105,234	120	1,614
	7	1	HC2	13 COM/RES	737,79	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2	13 COM/RES	452,69	7 820	105,234	120	1,614
		3	HC3	13 COM/RES	908,62	12 144	163,423	120	1,614
	8	2	HC3	13 COM/RES	841,86	12 144	163,423	120	1,614
	9	1-2	HC3	13 COM/RES	996,03	12 144	163,423	120	1,614
	11	1	HC2	13 COM/RES	624,68	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2	13 COM/RES	461,30	7 820	105,234	120	1,614
	12	1	VER	AE					
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO									
QN-504	1	1	HC2	13 COM/RES	679,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2	13 COM/RES	922,00	9 200	123,805	120	1,614
	3	1	HC4	13 COM/RES	1 400,00	19 136	257,515	120	1,614
		2	HC4	13 COM/RES	1 611,50	23 552	316,942	120	1,614
	4	1	VER	AE					
	6	1	HC2	13 COM/RES	527,50	7 820	105,234	120	1,614
		2-3	HC2	13 COM/RES	500,00	7 820	105,234	120	1,614
		4	HC2	13 COM/RES	623,50	8 740	117,615	120	1,614
	7	1-2	HC4	13 COM/RES	1 250,00	19 136	257,515	120	1,614
	8	7	HC3	13 COM/RES	709,50	10 856	146,090	120	1,614
		8	HC3	13 COM/RES	1 050,00	10 856	146,090	120	1,614
	9	1	VER	AE					
QN-505	1	1	HC2	13 COM/RES	1 010,80	11 040	148,566	120	1,614
		2	HC4	13 COM/RES	1 345,25	19 136	257,515	120	1,614
	2	1	HC2	13 COM/RES	571,65	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC2	13 COM/RES	590,85	7 820	105,234	120	1,614
		3	HC3	13 COM/RES	1 007,50	9 200	123,805	120	1,614
		4	HC3	13 COM/RES	1 030,80	12 144	163,423	120	1,614
	3	1	HC4	13 COM/RES	1 160,00	19 136	257,515	120	1,614
		2	HC4	13 COM/RES	1 135,50	19 136	257,515	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 227
ZONA 0-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF

		3-4	VER COMERCIO						
	4	1	VER COMERCIO						
	5	1	HC2 13 COM/RES	680,15	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 200,00	19 136	257,515	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	556,57	7.820	105,234	120	1,614
	6	1	HC2 13 COM/RES	493,46	7 820	105,234	120	1,614
QN-505	6	5	VER COMERCIO 13 COM/RES					
		6	HC2 13 COM/RES	338,36	6 900	92,854	120	1,614
		7	HC2 13 COM/RES	407,12	7.820	105,234	120	1,614
	7	2	HC2 13 COM/RES	395,40	6.900	92,854	120	1,614
		4	VER COMERCIO					
	8	1-2	HC3 13 COM/RES	912,00	12.144	163,423	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	526,50	7 820	105,234	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	551,00	7.820	105,234	120	1,614
QN-506	1	1	HC2 13 COM/RES	845,50	9.200	123,805	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.568,75	23 552	316,942	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1 406,25	23 552	316,942	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	960,00	9 200	123,805	120	1,614
	2	1	HC3 13 COM/RES	1.113,00	12.144	163,423	120	1,614
		2-3	HC3 13 COM/RES	1.060,00	12.144	163,423	120	1,614
	3	1-2-3	HC2 13 COM/RES	400,00	6.900	92,854	120	1,614
	5	1	HC2 13 COM/RES	591,50	7 820	105,234	120	1,614
		5	HC3 13 COM/RES	720,00	10 856	146,090	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	647,50	8.740	117,615	120	1,614
	6	7	HC2 13 COM/RES	630,00	8 740	117,615	120	1,614
		8	HC3 13 COM/RES	720,00	10.856	146,090	120	1,614
	7	1-3	HC3 13 COM/RES	1 000,00	12.144	163,423	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.525,00	23 552	316,942	120	1,614

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA					
QN-507	1	1	HC2 13 COM/RES	652,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.325,06	19 136	257,515	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	722,59	8 740	117,615	120	1,614
	2	1	HC4 13 COM/RES	1 265,00	19 136	257,515	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.229,50	19.136	257,515	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	815,00	12.144	163,423	144	1,937
	3	1	HC2 13 COM/RES	652,00	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	638,00	8 740	117,615	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	550,90	7.820	105,234	120	1,614
	5	1	HC2 13 COM/RES	635,58	8.740	117,615	120	1,614
		2A5	HC2 13 COM/RES	193,44	6 440	86,663	120	1,614
	6	3-3-4	HC2 13 COM/RES	404,46	6 900	92,854	120	1,614
		5-6	HC3 13 COM/RES	909,90	12.144	163,423	120	1,614
	7	1	VER AE					
QN-508	1	1	HC2 13 COM/RES	635,50	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 425,00	23 552	316,942	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1 260,00	19 136	257,515	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	780,00	8 740	117,615	120	1,614
	2	1	HC4 13 COM/RES	1 590,00	23 552	316,942	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 431,00	23.552	316,942	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	230,50	6 900	92,854	120	1,614
		4-5-6	HC2 13 COM/RES	180,00	6 440	86,663	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 228
ZONA 0-INDETERMINADA PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO								
LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA					
QN-509	4	1	HC2 13 COM/RES	864,45	9 200	123,805	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	720,00	8 740	117,615	120	1,614
		6	HC3 13 COM/RES	8.337,58	12.144	163,423	120	1,614
	5	5-6	HC2 13 COM/RES	525,00	7.820	105,234	120	1,614
		7	HC4 13 COM/RES	1 431,00	23 552	316,942	120	1,614
		8	HC4 13 COM/RES	1 050,00	14 720	198,089	120	1,614
		9	HC3 13 COM/RES	840,00	12.144	163,423	120	1,614
	6	1	VER AE					
QN-509	1	1	HC2 13 COM/RES	748,99	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	827,82	12.144	163,423	120	1,614
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.104,04	19.136	257,515	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.081,72	14.720	198,089	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	260,50	6 440	86,663	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	259,58	6 900	92,854	120	1,614
	4	1	HC2 13 COM/RES	580,77	7.820	105,234	120	1,614
		2-3	VER COMERCIO					
		4	HC2 13 COM/RES	583,64	7.820	105,234	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	783,34	8.740	117,615	120	1,614
	5	1	HC3 13 COM/RES	958,51	12.144	163,423	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	308,42	6 900	92,854	120	1,614
	6	1	HC2 13 COM/RES	565,50	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	470,00	7.820	105,234	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	200,50	6 440	86,663	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	187,50	6.440	86,663	120	1,614
	7	1	VER AE					
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO								
QN-510	1	1	HC2 13 COM/RES	900,00	9 200	123,805	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.743,00	23 552	316,942	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	843,00	9.200	123,805	120	1,614
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.500,00	23 552	316,942	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	1.250,00	14 536	195,612	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	1 000,00	12 144	163,423	120	1,614
	5	7	HC2 13 COM/RES	630,00	8.740	117,615	120	1,614
		8	HC2 13 COM/RES	589,50	7.820	105,234	120	1,614
	6	1	HC2 13 COM/RES	806,00	9.200	123,805	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	930,00	9.200	123,805	120	1,614
	7	1	VER AE					
QN-512	1	1	HC2 13 COM/RES	550,50	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 162,50	19 136	257,515	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1 200,00	19 136	257,515	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	600,00	7 820	105,234	120	1,614
	2	1	HC4 13 COM/RES	1 749,00	23 552	316,942	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	955,50	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	875,00	12 144	163,423	120	1,614
	44	1	HC2 13 COM/RES	566,14	7 820	105,234	120	1,614
		2-3	HC2 13 COM/RES	495,00	7 820	105,234	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	610,56	8 740	117,615	120	1,614
	5	5-6	HC3 13 COM/RES	750,00	11 500	154,757	120	1,614
		7	HC3 13 COM/RES	800,00	12.144	163,423	120	1,614
	6	1	VER AE					

CIDADE 27-SAMAMBAIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 229
ZONA 0-INDETERMINADA PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO								
QN-514	1	1	HC2 13 COM/RES	575,50	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.531,25	23.552	316,942	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1.343,75	19 136	257,515	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	550,00	7 820	105,234	120	1,614
	2	1-2	HC2 13 COM/RES	1 020,00	11 040	148,566	120	1,614
		3	VER AE					
	4	5	HC2 13 COM/RES	640,00	8 740	117,615	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	615,50	8 740	117,615	120	1,614
	5	1-7	HC2 13 COM/RES	800,00	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	960,00	9 200	123,805	120	1,614
	7	1-2	HC3 13 COM/RES	900,00	12.144	163,423	120	1,614
QN-515	1	1	HC2 13 COM/RES	513,00	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	1 143,75	12.144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	1 200,00	12 144	163,423	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	600,00	7.820	105,234	120	1,614
	2	1	HC3 13 COM/RES	1 250,00	14 536	195,612	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	8.800,00	8.740	117,615	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	1.000,00	9.200	123,805	120	1,614
	4	1	HC2 13 COM/RES	717,50	8 740	117,615	120	1,614
		2-3	VER COMERCIO					
		4	HC2 13 COM/RES	510,00	7.820	105,234	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	735,00	8 740	117,615	120	1,614
	5	5	HC2 13 COM/RES	975,00	9.200	123,805	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	800,00	8.740	117,615	120	1,614
	6	7-8	HC2 12 COM/RES	1 155,00	11 040	148,566	120	1,614
	7	1	VER AE					
QN-514	8	1	HC2 13 COM/RES	868,00	9.200	123,805	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	900,00	9 200	123,805	120	1,614
	D	1-2	HC4 13 COM/RES	1.568,00	23 552	316,942	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1.968,00	26 496	356,560	120	1,614
	E	1	HC4 13 COM/RES	1.559,00	23 552	316,942	120	1,614

LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO

LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA					
QS-103	1	1	HC2 13 COM/RES	656,68	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 201,50	19.136	257,515	120	1,614
	2	1	HC3 13 COM/RES	1.092,56	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	992,15	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	530,43	7.820	105,234	120	1,614
		447	VER COMERCIO					
	3	2	HC3 13 COM/RES	965,36	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	932,41	12 144	163,423	120	1,614
	4	1	HC4 13 COM/RES	1 022,26	14 720	198,089	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	200,50	6 440	86,663	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	225,00	6 900	92,854	120	1,614
	5	1	HC3 13 COM/RES	853,92	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	268,00	6 900	92,854	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	391,68	6 900	92,854	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	294,48	6 900	92,854	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	349,28	6 900	92,854	120	1,614
QS-104	1	1	HC2 13 COM/RES	492,00	7.820	105,234	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 230
ZONA 0-INDETERMINADA VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		2	HC3 13 COM/RES	833,00	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1.118,00	19 136	257,515	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	472,00	7.820	105,234	120	1,614
	2	9A:2	HC2 13 COM/RES	380,00	6 900	92,854	120	1,614
	3	1	HC4 13 COM/RES	1 310,00	19 136	257,515	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	385,00	6 900	92,854	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	313,00	6 900	92,854	120	1,614
	4	1	HC2 13 COM/RES	538,00	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	840,00	12 144	163,423	120	1,614
	5	1	HC3 13 COM/RES	861,00	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 081,00	14 720	198,089	120	1,614
		3A6	HC2 13 COM/RES	159,00	6.440	86,663	120	1,614
	6	2	HC4 13 COM/RES	1 013,00	14 720	198,089	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	426,00	7 820	105,234	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	451,00	7.820	105,234	120	1,614
	8	1	VER AE					
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO								
LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA					
QS-105	1	1	HC2 13 COM/RES	415,50	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	405,90	7.820	105,234	120	1,614
	2	2	HC2 13 COM/RES	510,00	7.820	105,234	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	540,00	7.820	105,234	120	1,614
QS-105	2	4	HC2 13 COM/RES	400,00	6 900	92,854	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	410,40	7.820	105,234	120	1,614
	3	1A7	VER COMERCIO					
	4	1	VER AE					
	5	1	HC2 13 COM/RES	658,80	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	665,60	8 740	117,615	120	1,614
	6	1	HC4 13 COM/RES	984,00	14 720	198,089	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 072,64	14 720	198,089	120	1,614
	7	1-2	HC3 13 COM/RES	959,10	12 144	163,423	120	1,614
QS-106	1	1-8	HC2 13 COM/RES	470,00	7 820	105,234	120	1,614
		2-7	HC2 13 COM/RES	405,00	7 820	105,234	120	1,614
	2	1-2-3	HC2 13 COM/RES	460,00	7 820	105,234	120	1,614
	3	1-3	HC3 13 COM/RES	922,00	12.144	163,423	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 305,00	19.136	257,515	120	1,614
	4	1	VER AE					
	5	1	HC2 13 COM/RES	459,00	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.150,00	19 136	257,515	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	518,00	7.820	105,234	120	1,614
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.150,00	19.136	257,515	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	1 000,00	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	752,00	12 144	163,423	120	1,614
		4	HC3 13 COM/RES	864,00	12 144	163,423	120	1,614
		1	HC2 13 COM/RES	612,00	8 740	117,615	120	1,614
LOTES 50 -100-150-200M2 VER COMERCIO								
LOTES	900 M2	VER	HAB COLETIVA					
QS-107	1	1	HC2 13 COM/RES	466,55	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	984,32	12 144	163,423	120	1,614
		6	VER COMERCIO					

CIDADE 27-SAMAMBAIA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 231
ZONA 0-INDETERMINADA PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		7	HC2 13 COM/RES	396,16	6 900	92,854	120	1,614
	2	1-4	HC2 13 COM/RES	263,60	6 900	92,854	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	505,68	7.820	105,234	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	898,27	12.144	163,423	120	1,614
	3	1	HC2 13 COM/RES	354,24	6.900	92,854	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	200,50	6 440	86,663	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	180,00	6 440	86,663	120	1,614
		4	HC3 13 COM/RES	845,99	12.144	163,423	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	239,90	6 900	92,854	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	256,69	6.900	92,854	120	1,614
	4	1	VER AE					
	5	1	HC2 13 COM/RES	431,06	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	82,21	14 720	198,089	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	528,82	7.820	105,234	120	1,614
	6	1	HC3 13 COM/RES	913,33	12.144	163,423	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	173,48	6.440	86,663	120	1,614

		3	HC2 13 COM/RES	170,52	6.440	86,663	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	167,60	64.492	867,877	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	164,68	6.440	86,663	120	1,614
	7	1	HC3 13 COM/RES	933,77	12.144	163,423	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	170,50	6.440	86,663	120	1,614
	LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO						
05-108	1	1	HC2 13 COM/RES	784,00	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	290,00	6.900	92,854	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	224,00	6.900	92,854	120	1,614
		4-5-6	HC2 13 COM/RES	203,00	6.900	92,854	120	1,614
		7	HC2 13 COM/RES	889,00	9.200	123,805	120	1,614
	3	1	HC2 13 COM/RES	380,00	6.900	92,854	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.500,00	23.552	316,942	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	348,00	6.900	92,854	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	286,00	6.900	92,854	120	1,614
	4	1-2	HC2 13 COM/RES	645,00	8.740	117,615	120	1,614
		3-4	HC4 13 COM/RES	1.395,00	19.136	257,515	120	1,614
	5	1	VER AE					
	6	1	HC2 13 COM/RES	576,00	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	630,00	8.740	117,615	120	1,614
	7	1-2-3	HC3 13 COM/RES	810,00	12.144	163,423	120	1,614
05-109	1	1	VER COMERCIO					
		2	HC2 13 COM/RES	526,50	7.820	105,234	120	1,614
		3-4	VER COMERCIO					
	2	1	HC2 13 COM/RES	354,02	6.900	92,854	120	1,614
	3	1	HC2 13 COM/RES	539,88	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	735,55	10.856	146,090	120	1,614
	4	1	HC2 13 COM/RES	550,62	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	955,66	12.144	163,423	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1.034,19	14.720	198,089	120	1,614

	LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO							
05-109	4	4	HC2 13 COM/RES	320,96	6.900	92,854	120	1,614	
	5	1	HC2 13 COM/RES	582,27	7.820	105,234	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.085,38	14.720	198,089	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	260,50	6.900	92,854	120	1,614	
		4-5	HC2 13 COM/RES	266,00	6.900	92,854	120	1,614	

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 232
ZONA 0-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		6	HC2 13 COM/RES	336,72	6.900	92,854	120	1,614
	6	1	VER AE					
	8	1	HC2 13 COM/RES	450,90	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	261,64	6.900	92,854	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	285,00	6.900	92,854	120	1,614
	10	1	HC3 13 COM/RES	836,28	12.144	163,423	120	1,614
	LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO						
	LOTES	900 M2 VER	HAB COLETIVA					
05-110	1	1	HC2 13 COM/RES	710,00	8.740	117,615	120	1,614
		2A5	HC2 13 COM/RES	189,00	6.440	86,663	120	1,614
		6-7	HC2 13 COM/RES	483,00	7.820	105,234	120	1,614
		8	HC2 13 COM/RES	725,00	8.740	117,615	120	1,614
	2	1	HC2 13 COM/RES	298,00	6.900	92,854	120	1,614
		2-3	HC2 13 COM/RES	323,00	6.900	92,854	120	1,614
		4-5	HC3 13 COM/RES	969,00	12.144	163,423	120	1,614
	3	1-2	HC4 13 COM/RES	1.311,00	19.136	257,515	120	1,614
	4	1	VER AE					
	5	1	HC2 13 COM/RES	400,00	6.900	92,854	120	1,614
05-110	5	2	HC4 13 COM/RES	1.280,00	19.136	257,515	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	477,00	7.820	105,234	120	1,614
	6	1	HC3 13 COM/RES	1.020,00	12.144	163,423	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	983,00	12.144	163,423	120	1,614
		3-4-5	HC2 13 COM/RES	396,00	6.900	92,854	120	1,614
05-112	1	1-2	HC2 13 COM/RES	655,00	8.740	117,615	120	1,614
	2	1-A	HC2 13 COM/RES	251,00	6.900	92,854	120	1,614
		2-3	HC3 13 COM/RES	879,00	12.144	163,423	120	1,614
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.066,00	14.720	198,089	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.053,00	14.720	198,089	120	1,614
	5	1	HC2 13 COM/RES	518,00	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	396,00	6.900	92,854	120	1,614
	6	1	HC2 13 COM/RES	358,00	6.900	92,854	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	645,00	8.740	117,615	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	968,00	12.144	163,423	120	1,614
		4	HC4 13 COM/RES	1.338,00	19.136	257,515	120	1,614
	LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO						
	LOTES	900 M2 VER	HAB COLETIVA					
05-114	1	1	HC2 13 COM/RES	464,00	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	542,00	7.820	105,234	120	1,614
	2	1A4	HC2 13 COM/RES	189,00	6.440	86,663	120	1,614
		5	HC3 13 COM/RES	900,00	12.144	163,423	120	1,614
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.600,00	23.552	316,942	120	1,614
05-114	3	2	HC2 13 COM/RES	335,00	6.900	92,854	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	360,00	6.900	92,854	120	1,614
	4	1	HC2 13 COM/RES	688,00	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.260,00	19.136	257,515	120	1,614
	5	1A4	HC2 13 COM/RES	180,00	6.440	86,663	120	1,614
		5	HC3 13 COM/RES	978,00	12.144	163,423	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	281,00	6.900	92,854	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 233
ZONA 0-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		7	HC2 13 COM/RES	234,00	6.900	92,854	120	1,614
05-116	1	1	HC2 13 COM/RES	1.226,00	11.960	160,947	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	1.250,00	11.960	160,947	120	1,614
	2	1A6	HC2 13 COM/RES	305,00	6.900	92,854	120	1,614
		7-8-9	HC3 13 COM/RES	1.027,00	12.144	163,423	120	1,614
	4	1	HC2 13 COM/RES	665,00	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	1.100,00	12.144	163,423	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	712,00	8.740	117,615	120	1,614
	5	1-2-3	HC4 13 COM/RES	1.325,00	19.136	257,515	120	1,614
05-118	1	1	HC2 13 COM/RES	493,00	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	493,00	7.820	105,234	120	1,614
		3-4-5	V COMERCIO					
	2	1-2	HC2 13 COM/RES	168,00	6.440	86,663	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	922,00	12.144	163,423	120	1,614
	3	1	HC3 13 COM/RES	966,00	12.144	163,423	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	289,00	6.900	92,854	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	388,00	6.900	92,854	120	1,614
	6	1	HC2 13 COM/RES	568,00	7.820	105,234	120	1,614
	LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO						
05-118	8	2	HC2 13 COM/RES	570,00	7.820	105,234	120	1,614
		1	HC2 13 COM/RES	510,00	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	298,00	6.900	92,854	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	247,00	6.900	92,854	120	1,614

05-120	1	1-9	HC2 13 COM/RES	550,00	7.820	105,234	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	275,00	6.900	92,854	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	200,00	6.440	86,663	120	1,614	
	2	1	HC2 13 COM/RES	163,00	6.440	86,663	120	1,614	
		2	HC3 13 COM/RES	841,00	12.144	163,423	120	1,614	
		3	HC3 13 COM/RES	877,00	12.144	163,423	120	1,614	
		7	HC2 13 COM/RES	157,00	6.440	86,663	120	1,614	
	3	1	HC4 13 COM/RES	1.081,00	14.720	198,089	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	692,00	8.740	117,615	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	335,00	6.900	92,854	120	1,614	
		4-5	HC2 13 COM/RES	455,00	7.820	105,234	120	1,614	
	4-5-6	1	VER AE						
	7	1	HC2 13 COM/RES	481,00	7.820	105,234	120	1,614	
		2	HC3 13 COM/RES	1.000,00	12.144	163,423	120	1,614	
		3	HC2 13 COM/RES	546,00	7.820	105,234	120	1,614	
	8	1	HC4 13 COM/RES	1.196,00	19.136	257,515	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.309,00	19.136	257,515	120	1,614	
	9	1	HC4 13 COM/RES	1.279,00	19.136	257,515	120	1,614	
		2	HC4 13 COM/RES	1.358,00	19.136	257,515	120	1,614	
	10	1A6	HC2 13 COM/RES	250,00	6.900	92,854	120	1,614	
05-122	1	1	HC2 13 COM/RES	587,00	7.820	105,234	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	363,00	6.900	92,854	120	1,614	
		3	HC4 13 COM/RES	1.125,00	19.136	257,515	120	1,614	
05-122	1	4	HC4 13 COM/RES	1.095,00	14.720	198,089	120	1,614	
		5	HC2 13 COM/RES	477,00	7.820	105,234	120	1,614	
		1-2	HC2 13 COM/RES	500,00	7.820	105,234	120	1,614	
	4	3-4	HC2 13 COM/RES	1.400,00	19.136	257,515	120	1,614	
		1	HC4 13 COM/RES	341,00	6.900	92,854	120	1,614	
		2	HC2 13 COM/RES	215,00	6.900	92,854	120	1,614	
	5-6	2-4	HC2 13 COM/RES						
	7	1	VER AE						
		5	HC3 13 COM/RES	854,00	12.144	163,423	120	1,614	

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 234
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		8	HC3 13 COM/RES	900,00	12.144	163,423	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.274,00	19.136	257,515	120	1,614
	9	1	HC2 13 COM/RES	615,00	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	612,00	8.740	117,615	120	1,614
	10	1	HC2 13 COM/RES	606,00	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	373,00	6.900	92,854	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	285,00	6.900	92,854	120	1,614
		4-5	HC2 13 COM/RES	295,00	6.900	92,854	120	1,614
	11	1-2-3	HC2 13 COM/RES	260,00	6.900	92,854	120	1,614
	12	1	HC2 13 COM/RES	150,00	6.440	86,663	120	1,614
	LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO						
	LOTES	900 M2 VER	HAB COLETIVA					
05-303	1	1	HC2 13 COM/RES	834,18	9.200	123,805	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	295,50	6.900	92,854	120	1,614
05-303	1	3	HC2 13 COM/RES	280,00	6.900	92,854	120	1,614
		11	HC2 13 COM/RES	901,00	9.200	123,805	120	1,614
	2	1-BAIO V.COMERCI						
		2-7	HC2 13 COM/RES	506,00	7.820	105,234	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	1.090,69	12.144	163,423	120	1,614
		4-5	HC2 13 COM/RES	701,91	8.740	117,615	120	1,614
		6	HC3 13 COM/RES	1.015,47	12.144	163,423	120	1,614
	3	1-2	HC2 13 COM/RES	336,00	6.900	92,854	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	374,28	6.900	92,854	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	450,84	7.820	105,234	120	1,614
		5-6	HC2 13 COM/RES	489,12	7.820	105,234	120	1,614
		7-8-9	HC3 13 COM/RES	984,00	12.144	163,423	120	1,614
	4	1	VER AE					
	5	1	HC2 13 COM/RES	758,62	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.232,89	19.136	257,515	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1.293,86	19.136	257,515	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	728,99	8.740	117,615	120	1,614
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.291,52	19.136	257,515	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.228,96	19.136	257,515	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1.098,73	14.720	198,089	120	1,614
	7	1	HC4 13 COM/RES	1.641,24	23.552	316,942	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.554,86	23.552	316,942	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1.493,54	23.552	316,942	120	1,614
	8	1A8	HC2 13 COM/RES	200,00	6.440	86,663	120	1,614
	LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO						
05-304	1	1	HC2 13 COM/RES	957,50	9.200	123,805	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	982,00	9.200	123,805	120	1,614
	2	9	HC4 13 COM/RES	1.360,00	19.136	257,515	120	1,614
		10-11	HC3 13 COM/RES	740,00	10.856	146,090	120	1,614
	3	1	HC2 13 COM/RES	685,50	8.740	117,615	120	1,614
		2-3	HC2 13 COM/RES	625,00	7.820	105,234	120	1,614
		4	HC4 13 COM/RES	1.320,00	19.136	257,515	120	1,614
		5	HC4 13 COM/RES	1.122,60	19.136	257,515	120	1,614
	4	1	VER AE					
	5	1	HC2 13 COM/RES	707,50	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.416,90	23.552	316,942	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 235
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		3	HC2 13 COM/RES	713,80	8.740	117,615	120	1,614
	6	1	HC4 13 COM/RES	1.187,50	19.136	257,515	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	955,30	12.144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	896,50	12.144	163,423	120	1,614
		4-5	HC2 13 COM/RES	397,32	6.900	92,854	120	1,614
05-305	1	1	HC2 13 COM/RES	744,82	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	779,81	8.740	117,615	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	1.010,53	11.040	148,566	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	811,28	9.200	123,805	120	1,614
	2	1	HC4 13 COM/RES	1.062,00	14.720	198,089	120	1,614
		2A5	HC2 13 COM/RES	221,00	6.900	92,854	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	605,50	8.740	117,615	120	1,614
		7	HC2 13 COM/RES	717,50	8.740	117,615	120	1,614
		8-9	HC3 13 COM/RES	1.066,00	12.144	163,423	120	1,614
		10	HC4 13 COM/RES	1.029,10	14.720	198,089	120	1,614
	LOTES	900 M2 VER	HAB COLETIVA					
05-305	4	1	VER AE					
	5	1	HC2 13 COM/RES	638,72	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	454,63	7.820	105,234	120	1,614
	6	1	HC2 13 COM/RES	740,90	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	732,50	13.248	178,280	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	729,07	8.740	117,615	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	688,74	8.740	117,615	120	1,614
	7	1	HC4 13 COM/RES	1.161,94	19.136	257,515	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	936,05	12.144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	969,33	12.144	163,423	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	327,89	6.900	92,854	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	333,12	6.900	92,854	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	354,38	6.900	92,854	120	1,614

QUADRAS	CJNJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	B	1	HC4 13 COM/RES	1.225,00	19.136	257,515	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	267,50	6.900	92,854	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	252,00	6.900	92,854	120	1,614
		LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO					
		LOTES 900 M2 VER	HAB COLETIVA					
05-306		1	HC2 13 COM/RES	538,50	7.820	105,234	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	592,50	7.820	105,234	120	1,614
		8	HC3 13 COM/RES	1.000,00	12.144	163,423	120	1,614
		9	HC2 13 COM/RES	462,50	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	1.036,00	12.144	163,423	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	295,00	19.136	257,515	120	1,614
05-313		4	HC2 13 COM/RES	574,00	7.820	105,234	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	451,50	23.552	316,742	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	637,80	8.740	117,615	120	1,614
		4	HC4 13 COM/RES	456,40	23.552	316,942	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	272,80	19.136	257,515	120	1,614
05-314		1	HC2 13 COM/RES	18,11	8.740	117,615	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	140,25	6.440	86,663	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	144,50	6.440	86,663	120	1,614
		6	HC3 13 COM/RES	289,00	6.900	92,854	120	1,614
		7	HC2 13 COM/RES	283,65	6.900	92,854	120	1,614
		8	HC2 13 COM/RES	802,99	9.200	123,805	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 236
ZONA 0-INDETERMINADA — VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CJNJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		1-6	VER COMERCIO					
		2	HC2 13 COM/RES	469,00	7 820	105,234	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	846,50	12 144	163,423	120	1,614
		4-5	VER COMERCIO					
		1	HC2 13 COM/RES	609,70	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	682,74	9 200	123,805	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	989,30	14 720	198,089	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	447,48	7 820	105,234	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	440,00	7 820	105,234	120	1,614
		1	VER AE					
		1	HC2 13 COM/RES	406,24	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	1 063,01	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	622,33	8 740	117,615	120	1,614
		LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO					
		LOTES 900 M2 VER	HAB COLETIVA					
05-307	6	1	HC3 13 COM/RES	951,45	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 117,75	19 136	257,515	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	185,50	6 440	86,663	120	1,614
		4-5-6	HC2 13 COM/RES	180,00	6 440	86,663	120	1,614
05-308	1	1	HC2 13 COM/RES	500,63	7 820	105,234	120	1,614
		10	HC2 13 COM/RES	480,38	7 820	105,234	120	1,614
	2	2-4	HC2 13 COM/RES	400,00	6 900	92,854	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1 128,50	19 136	257,515	120	1,614
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	740,00	10 856	146,090	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	315,50	8 464	113,901	120	1,614
	4	1	HC2 13 COM/RES	609,40	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	552,00	7 820	105,234	120	1,614
	5	1	HC4 13 COM/RES	1 204,02	19 136	257,515	120	1,614
	6	1	HC2 13 COM/RES	552,00	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	665,50	7 820	105,234	120	1,614
05-309	1	1	HC2 13 COM/RES	598,34	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	409,66	7 820	105,234	120	1,614
	2	1A4	HC2 13 COM/RES	200,00	6 440	86,663	120	1,614
	3	1	HC2 13 COM/RES	706,18	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	960,35	14 720	198,089	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1 013,24	14 720	198,089	120	1,614
		4	HC3 13 COM/RES	815,12	12 144	163,423	120	1,614
	4	1	HC3 13 COM/RES	825,52	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	798,27	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	780,75	12 144	163,423	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	696,67	8 740	117,615	120	1,614
		LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO					
05-310		1	HC2 13 COM/RES	428,23	9 200	123,805	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	806,19	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	976,27	12 144	163,423	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	245,11	6 900	92,854	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	289,78	6 900	92,854	120	1,614
	6	1-2-3	V COMERCIO					
		4	HC3 13 COM/RES	929,77	12 144	163,423	120	1,614
	7	1-2-3	V COMERCIO					
		4	HC2 13 COM/RES	511,93	7 820	105,234	120	1,614
		5	HC2 13 COM/RES	180,56	6 440	86,663	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	175,00	6 440	86,663	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 237
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CJNJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	B	1	HC3 13 COM/RES	819,76	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 125,09	19 136	257,515	120	1,614
	7	1	HC4 13 COM/RES	1 386,00	19.136	257,515	120	1,614
05-310	1	1-2	HC2 13 COM/RES	715,75	8 740	117,615	120	1,614
	2	2-3	HC2 13 COM/RES	350,00	6 900	92,854	120	1,614
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	748,00	10 856	146,090	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1 034,00	14 720	198,089	120	1,614
	4	1	HC2 13 COM/RES	7 844,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 049,60	14 720	198,089	120	1,614
	7	1	VER AE					
	LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO					
05-312	1	1	HC2 13 COM/RES	761,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	725,50	8 740	117,615	120	1,614
	2	1	VER COMERCIO					
	2	2	HC2 13 COM/RES	475,00	7 820	105,234	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	750,00	10 856	146,090	120	1,614
	3	1-2	HC4 13 COM/RES	1 250,00	19 136	257,515	120	1,614
	5	1	VER AE					
	6	1	HC2 13 COM/RES	690,00	8 740	117,615	120	1,614
		2-3	HC3 13 COM/RES	710,50	10 856	146,090	120	1,614
	7	1A5	HC2 13 COM/RES	309,00	6 900	92,854	120	1,614
05-314	1	1-2	HC2 13 COM/RES	725,50	8 740	117,615	120	1,614
	2	1A6	HC2 13 COM/RES	200,00	6 440	86,663	120	1,614
	3	1-2	HC3 13 COM/RES	930,00	12 144	163,423	120	1,614
	4	1	VER AE					
	5	1	VER AE					
	6	1	HC2 13 COM/RES	778,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	900,00	12 144	163,423	120	1,614
	7	1-2	HC4 13 COM/RES	1 260,00	19 136	257,515	120	1,614
		3-4	HC2 13 COM/RES	630,00	8 740	117,615	120	1,614
	LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO					
	LOTES 900 M2 VER		HAB COLETIVA					

QUADRAS	CJNJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
05-316			HC2 13 COM/RES	600,50	7.820	105,234	120	1,614
			HC4 13 COM/RES	1 400,00	19 136	257,515	120	1,614
			HC3 13 COM/RES	1 237,50	14.536	195,615	120	1,614
			HC2 13 COM/RES	600,50	7.820	105,234	120	1,614
			HC2 13 COM/RES	677,50	8.740	117,615	120	1,614
		6	HC3 13 COM/RES	1 085,54	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	208,00	6.900	92,854	120	1,614
05-316			HC2 13 COM/RES	180,00	6.440	86,663	120	1,614
05-318			HC2 13 COM/RES	907,20	9.200	123,805	120	1,614
			VER AE					
			HC2 13 COM/RES	525,00	8.740	117,615	120	1,614
			HC3 13 COM/RES	903,27	9.200	123,805	120	1,614
			HC3 13 COM/RES	1 127,33	12 144	163,423	120	1,614
			HC4 13 COM/RES	2 173,95	26 496	356,560	120	1,614
		LOTES 50 -100-150-200M2	VER COMERCIO					
		LOTES 900 M2 VER	HAB COLETIVA					

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 238
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CJNJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
05-320		3	HC3 13 COM/RES	1 087,00	12 144	163,423	120	1,614
		5	HC3 13 COM/RES	600,00	7 820	105,234	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	712,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	731,00	9 200	123,805	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	993,00	9 200	123,805	120	1,614
		9	HC2 13 COM/RES	595,00	7 820	105,234	120	1,614
		6	HC3 13 COM/RES	945,00	12 144	163,423	120	1,614
		7	HC3 13 COM/RES	945,00	12 144	163,423	120	1,614
		8	HC2 13 COM/RES	700,00	8 740	117,615	120	1,614
		10	HC2 13 COM/RES	750,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	700,00	8 740	117,615	120	1,614
05-400		1	HC2 13 COM/RES	568,00	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	650,00	9 200	123,805	120	1,614
	B	2-3	HC2 13 COM/RES	940,00	6 900	92,854	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	341,00	6 900	92,854	120	1,614
05-401	B	5	HC2 13 COM/RES	382,00	6 900	92,854	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	506,00	7 820	105,234	120	1,614
	C	1-2	HC4 13 COM/RES	1 532,00	14 720	198,089	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	360,00	6 900	92,854	120	1,614
		465	HC2 13 COM/RES	250,00	6 900	92,854	120	1,614
	D	1	HC2 13 COM/RES	954,00	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	960,00	12 144	163,423	120	1,614
	E	1	HC3 13 COM/RES	516,00	8 464	113,901	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	514,00	8 464	113,901	120	1,614
		4	HC3 13 COM/RES	484,00	8 464	113,901	120	1,614
		5	HC3 13 COM/RES	893,00	12 144	163,423	120	1,614
	F	1-2	HC4 13 COM/RES	1 280,00	19 136	257,515	120	1,614
	H	1	HC4 13 COM/RES	1 596,00	23 552	316,742	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	728,00	10 856	146,090	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	539,00	8 464	113,901	120	1,614
		4	HC3 13 COM/RES	750,00	10 856	146,090	120	1,614
		1	HC2 13 COM/RES	683,00	8 740	117,615	120	1,614
		1A5	HC2 13 COM/RES	1 165,00	11 040	148,566	120	1,614
05-402	A	1	HC2 13 COM/RES	954,00	9 200	123,805	120	1,614
	B	1	HC2 13 COM/RES	406,00	7 820	105,234	120	1,614
		2A5	HC2 13 COM/RES	399,00	6 900	92,854	120	1,614
	C	1	HC3 13 COM/RES	720,00	10 856	146,090	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	879,00	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	701,00	8 740	117,615	120	1,614
		4	HC2 13 COM/RES	662,00	8 740	117,615	120	1,614
	LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO					
	LOTES 900 M2 VER		HAB COLETIVA					
		265	HC3 13 COM/RES	799,00	12 144	163,423	120	1,614
	F	1-2	HC3 13 COM/RES	915,00	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	1 022,00	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	657,00	8 740	117,615	120	1,614
	G	1	HC2 13 COM/RES	600,00	7 820	105,234	120	1,614
	H	1	HC4 13 COM/RES	1 547,00	23 552	316,742	120	1,614
		1A	HC2 13 COM/RES	573,00	7 820	105,234	120	1,614
	M	1-2	HC4 13 COM/RES	1 201,00	19 136	257,515	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	940,00	12 144	163,423	120	1,614
		4	HC3 13 COM/RES	569,00	10 856	146,090	120	1,614
	N	1	HC2 13 COM/RES	630,00	8 740	117,615	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 239
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CJNJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
		2-3	HC2 13 COM/RES	625,00	8 740	117,615	120	1,614
05-404	A	1	HC2 13 COM/RES	798,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	718,00	8 740	117,615	120	1,614
		3-4	HC4 13 COM/RES	1 032,00	14 720	198,089	120	1,614
		5	HC3 13 COM/RES	798,00	12 144	163,423	120	1,614
		6	HC3 13 COM/RES	750,00	10 856	146,090	120	1,614
	6	1	HC2 13 COM/RES	1 327,00	11 960	160,947	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 475,00	23.552	316,942	120	1,614
	D	1	HC2 13 COM/RES	468,00	7 820	105,234	120	1,614
		2-4-6	HC2 13 COM/RES	430,00	7 820	105,234	120	1,614
		3-5	HC2 13 COM/RES	500,00	7 820	105,234	120	1,614
		7	HC2 13 COM/RES	525,00	7 820	105,234	120	1,614
		8	HC2 13 COM/RES	427,00	7 820	105,234	120	1,614
	LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO					
	LOTES 900 M2 VER		HAB COLETIVA					
05-406	B	1	HC2 13 COM/RES	1 317,00	11.960	160,947	120	1,614
		2-HAB COL	13 COM/RES	1 321,00	36 800	495,222	120	1,614
	C	1A4	HC2 13 COM/RES	600,00	7 820	105,234	120	1,614
	D	1	HC4 13 COM/RES	1 202,00	19 136	257,515	120	1,614
	E	1	HC3 13 COM/RES	875,00	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	1 091,00	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	882,00	12 144	163,423	120	1,614
	F	1	HC3 13 COM/RES	868,00	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	900,00	12 144	163,423	120	1,614
		3-4	HC4 13 COM/RES	1 200,00	19 136	257,515	120	1,614
05-408	A	1	HC2 13 COM/RES	885,00	9 200	123,805	120	1,614
	B	1	HC2 13 COM/RES	1 368,00	11 960	160,947	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	1 056,00	11 040	148,566	120	1,614
	D	1	HC4 13 COM/RES	1 384,00	19 136	257,515	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 679,00	23 552	316,942	120	1,614
	E	1	HC4 13 COM/RES	1 087,00	23 552	316,942	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	965,00	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	825,00	12 144	163,423	120	1,614
	F	1-2	HC3 13 COM/RES	840,00	12 144	163,423	120	1,614
05-410	A	1	HC2 13 COM/RES	774,00	8 740	117,615	120	1,614
	B	1	HC2 13 COM/RES	368,00	6 900	92,854	120	1,614
		2-3	HC2 13 COM/RES	300,00	6 900	92,854	120	1,614
	C	1	HC2 13 COM/RES	1 473,00	11 960	160,947	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 460,00	23 552	316,942	120	1,614
	E	1-2	HC4 13 COM/RES	1 492,00	23 552	316,942	120	1,614
	LOTES 50 -100-150-200M2		VER COMERCIO					
	LOTES 900 M2 VER		HAB COLETIVA					

05-413	F	1	HC4 13 COM/RES	1 276,00	19 136	257,515	120	1,614
		2-3	HC4 13 COM/RES	1 023,00	14 720	198,089	120	1,614
		1	HC3 13 COM/RES	906,00	12 144	163,423	120	1,614
		144	HC2 13 COM/RES	277,00	6 900	92,854	120	1,614
05-412	A	1	HC2 13 COM/RES	935,00	9 200	123,805	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	760,00	9 200	123,805	120	1,614
	B	1-2	HC2 13 COM/RES	334,00	6 900	92,854	120	1,614
	C	1-2-3	HC2 13 COM/RES	328,00	6 900	92,854	120	1,614
	D	1	HC4 13 COM/RES	158,00	23 552	316,942	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 207,00	19 136	257,515	120	1,614
		1	HC4 13 COM/RES	1 472,00	23 552	316,942	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 440,00	23 552	316,942	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 240
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UFDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UFDF	VALOR DO M2 CONSTRUIDO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUIDO UFDF
05-414	A	1	HC2 13 COM/RES	630,00	8 740	117,615	120	1,614
		2A5	HC2 13 COM/RES	530,00	7 820	105,234	120	1,614
	B	1	HC2 13 COM/RES	1 297,00	11 960	160,947	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 327,00	19 136	257,515	120	1,614
	C	1	HC3 13 COM/RES	842,00	12 144	163,423	120	1,614
	E	1	HC4 13 COM/RES	1 887,00	23 552	316,942	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1 855,00	23 552	316,942	120	1,614
05-414	F	1-2-3	HC2 13 COM/RES	330,00	6 900	92,854	120	1,614

LOTES SO -100-150-200M2 VER COMERCIO
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

05-501	2	1	HC2 13 COM/RES	435,50	9 200	123,805	120	1,614
		2A6	VER COMERCIO					
05-501	3	1	HC2 13 COM/RES	442,50	9 200	123,805	120	1,614
		1	HC2 13 COM/RES	567,75	7 820	105,234	120	1,614
		2-3	HC4 13 COM/RES	1 250,00	19 136	257,515	120	1,614
		1	HC4 13 COM/RES	1 737,50	23 552	316,942	120	1,614
		1	HC2 13 COM/RES	597,75	7 820	105,234	120	1,614
	4		VER COMERCIO					
			HC3 13 COM/RES	939,50	12 144	163,423	120	1,614
			HC3 13 COM/RES	850,00	12 144	163,423	120	1,614
			A-5-6 V COMERCIO					
	6		HC2 13 COM/RES	195,00	6 440	86,663	120	1,614
			HC4 13 COM/RES	1 408,50	23 552	316,942	120	1,614
			4-5	195,00	6 440	86,663	120	1,614
	7		VER AE					
05-502	1		HC2 13 COM/RES	893,00	9 200	123,805	120	1,614
	2		HC2 13 COM/RES	590,50	7 820	105,234	120	1,614
		2-3-4	HC2 13 COM/RES	615,00	8 740	117,615	120	1,614
	3		HC2 13 COM/RES	625,00	8 740	117,615	120	1,614
			HC2 13 COM/RES	750,00	8 740	117,615	120	1,614
		3	HC4 13 COM/RES	1 418,75	23 552	316,942	120	1,614
	4	10	HC3 13 COM/RES	875,00	12 144	163,423	120	1,614
	5		HC4 13 COM/RES	1 460,00	23 552	316,942	120	1,614
			HC4 13 COM/RES	1 800,00	23 552	316,942	120	1,614
	7	1	HC4 13 COM/RES	2 450,00	2 576	34,665	120	1,614
			HC3 13 COM/RES	999,50	12 144	163,423	120	1,614
		3-4	HC3 13 COM/RES	880,00	12 144	163,423	120	1,614
	B	1	HC4 13 COM/RES	1 399,50	19 136	257,515	120	1,614
	9	1	VER AE					

LOTES SO -100-150-200M2 VER COMERCIO

05-502	1	1-8	HC2 13 COM/RES	265,00	6 900	92,854	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	876,50	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	680,00	8 740	117,615	120	1,614
05-504	1	2	HC2 13 COM/RES	487,50	7 820	105,234	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	550,00	7 820	105,234	120	1,614
05-514	1	2	HC2 13 COM/RES	500,50	7 820	105,234	120	1,614
		3	HC2 13 COM/RES	487,50	7 820	105,234	120	1,614
05-516	1	1	HC2 13 COM/RES	600,00	7 820	105,234	120	1,614
05-518	1	144	HC2 13 COM/RES	625,00	8 740	117,615	120	1,614
05-601	A	1	HC2 13 COM/RES	556,00	7 820	105,234	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	588,00	7 820	105,234	120	1,614
	B	1	HC2 13 COM/RES	310,00	7 820	105,234	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 241
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UFDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UFDF	VALOR DO M2 CONSTRUIDO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUIDO UFDF
		2-3	HC3 13 COM/RES	765,00	10 856	146,090	120	1,614
	C	1-2	HC3 13 COM/RES	882,50	12 144	163,423	120	1,614
	D	1	HC2 13 COM/RES	375,00	6 900	92,854	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	390,00	6 900	92,854	120	1,614
	E	1	HC4 13 COM/RES	2 194,00	26 496	356,560	120	1,614
	H	1-2	HC4 13 COM/RES	1 504,00	23 552	316,942	120	1,614
	I	1	HC4 13 COM/RES	1 661,00	23 552	316,942	120	1,614
	J	1-2	HC4 13 COM/RES	1 123,00	19 136	257,515	120	1,614
	L	1	HC3 13 COM/RES	875,00	12 144	163,423	120	1,614
	N	1	HC2 13 COM/RES	428,00	7 820	105,234	120	1,614

LOTES SO -100-150-200M2 VER COMERCIO
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

05-602	1	1	HC2 13 COM/RES	2.028,00	14 720	198,089	120	1,614
	B	1	HC2 13 COM/RES	619,00	8 740	117,615	120	1,614
		2-3	HC3 13 COM/RES	738,00	10 856	146,090	120	1,614
	C	1	HC4 13 COM/RES	2.037,00	26 496	356,560	120	1,614
	D	1	HC3 13 COM/RES	933,00	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.147,00	19 136	257,515	120	1,614
	F	1	HC3 13 COM/RES	850,00	12 144	163,423	120	1,614
	G	1-2	HC4 13 COM/RES	1.225,00	19 136	257,515	120	1,614
	I	1-2-3	HC4 13 COM/RES	1 443,00	23 552	316,942	120	1,614
	J	1	HC4 13 COM/RES	2 113,00	26 496	356,560	120	1,614
	L	1	HC2 13 COM/RES	1 496,00	11 960	160,947	120	1,614
	M	1	HC3 13 COM/RES	710,00	10 856	146,090	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	742,00	10 856	146,090	120	1,614
	N	1	HC2 13 COM/RES	637,00	8 740	117,615	120	1,614
		2	HC2 13 COM/RES	669,00	8 740	117,615	120	1,614
05-604	A	1	HC2 13 COM/RES	1.636,00	14 720	198,089	120	1,614
	C	1	HC3 13 COM/RES	900,00	12 144	163,423	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	778,00	10 856	146,090	120	1,614
	D	1	HC3 13 COM/RES	945,00	12 144	163,423	120	1,614
05-606	A	1	HC2 13 COM/RES	1.235,00	11 960	160,947	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.260,00	19 136	257,515	120	1,614
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.256,00	11 960	160,947	120	1,614
	D	1	HC4 13 COM/RES	1.382,00	19 136	257,515	120	1,614
		2	HC4 13 COM/RES	1.144,00	19 136	257,515	120	1,614

LOTES SO -100-150-200M2 VER COMERCIO
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

05-606	A	1	HC2 13 COM/RES	1.265,00	11 960	160,947	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	906,00	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	956,00	12 144	163,423	120	1,614
	B	1	HC2 13 COM/RES	1.190,00	11 040	148,566	120	1,614
	C	1	HC4 13 COM/RES	2 535,00	27 968	376,369	120	1,614
	F	1-2	HC4 13 COM/RES	1.113,00	19 136	257,515	120	1,614
	G	1-2	HC3 13 COM/RES	840,00	12 144	163,423	120	1,614

AS-s10	A	1	HC2 13 COM/RES	1 334,00	11 960	160,947	120	1,614
	C	1	HC3 13 COM/RES	690,00	10 856	146,090	120	1,614
		2	HC3 13 COM/RES	552,00	8 464	113,901	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	615,00	10 856	146,090	120	1,614
	C	1	HC4 13 COM/RES	1.400,00	19 136	257,515	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 242
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 06-SCH — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UFDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UFDF	VALOR DO M2 CONSTRUIDO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUIDO UFDF
		2	HC4 13 COM/RES	1 354,00	19 136	257,515	120	1,614
05-612	A		HC2 13 COM/RES	1 113,00	11 040	148,566	120	1,614
	B	1-2	HC3 13 COM/RES	828,00	12 144	163,423	120	1,614
		3	HC3 13 COM/RES	747,00	10 856	146,090	120	1,614
	E	1	HC4 13 COM/RES	2 236,00	26 496	356,560	120	1,614
05-614	A	1	HC2 13 COM/RES	2 478,00	16 560	222,850	120	1,614
	B	1	HC2 13 COM/RES	475,00	7 820	105,234	120	1,614
		6	HC2 13 COM/RES	490,00	7 820	105,234	120	1,614
	C	1-2	HC4 13 COM/RES	1 760,00	23 552	316,942	120	1,614
	D	1	HC4 13 COM/RES	2 080,00	26 496	356,560	120	1,614

OBSERVACAO
LOTES SC -100-150-200M2 VER COMERCIO
LOTES 900 M2 VER HAB COLETIVA

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 243
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UFDF OUT/94 R$ 74,31

QUAD			COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UFDF	VALOR DO M2 CONSTRUIDO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUIDO UFDF
SAMAMBAIA	AREA ESPECIAL							
SAMAMBAIA	AREA ESPECIAL							
GN-206	AE-1	JARDIM INFANCIA	43 JARD INF	22.140,00	59 680	803,116	120	1,614
	AE-2	C TELEF	92 TELECOMUNIC	1.793,00	41 810	562,542	120	1,614
GN-210	AE-1	ESC CLASSE	42 1 GRAU	11.035,00	125 426	1.687,875	120	1,614
GN 210	E	1-FEIRA LIVRE	71 FEIRA LIVRE	2.700,00	16 730	225,137	120	1,614
GN-303	12	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	10.925,00	121 210	1.631,139	120	1,614
GN-304	8	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	11 466,00	126 480	1.702,058	120	1,614
GN-306	B	1-C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.712,00	10 170	136,859	120	1,614
GN-307	8	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	11 959,50	127 534	1.716,242	120	1,614
GN-308	1	1-POLICIA DF	84 SEG PUBLICA	4.116,70	50 200	675,548	120	1,614
	9	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	17 678,00	141 236	1.900,632	120	1,614
GN-312	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.125,00	60 165	809,646	120	1,614
GN-314	8	1-JARD INF	43 JARD INF	4.200,00	60 165	809,646	120	1,614
GN-318	6	1-JARD INF	43 JARD INF	4.000,00	60 165	809,646	120	1,614
GN-401	AE1	C EDUC	41 2 GRAU	17.756,00	207 157	2.787,737	120	1,614
GN-402	AE-1	ESC CLASSE	42 1 GRAU	10.800,00	121 210	1.631,139	120	1,614
GN-404	AE-1	JARD INF	43 JARD INF	4.108,00	63.076	848,822	120	1,614
	B	1 POLICIA DF	84 SEG PUBLICA	3.748,00	48.192	648,526	120	1,614
GN 408	F	2-CRECHE	44 CRECHE/MATER	900,00	11 500	154,757	120	1,614
GN-410	AE-1	ESC CLASSE	42 1 GRAU	11.028,00	121 210	1.631,139	120	1,614
GN-412	AE-1	C EDUC	41 2 GRAU	37 330,00	264 968	3 565,711	120	1,614
GN-414	AE-1	JARD INF	43 JARD INF	4 000,00	63.076	848,822	120	1,614
GN-501	3	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	11 550,00	126 480	1.702,058	120	1,614
GN-502	12	1-JARD INF	43 JARD INF	4 200,00	63.076	848,822	120	1,614
GN-504	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.135,02	63 076	848,822	120	1,614
	9	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	10.895,00	121 210	1.631,139	120	1,614
GN-507	7	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	12.079,50	127 534	1.716,242	120	1,614
SAMAMBAIA	AREA ESPECIAL							
GN		1-JARD INF	43 JARD INF	4 240,00	63.076	848,822	120	1,614
GN-508	B	1-C EDUC	41 2 GRAU	16 475,50	204 748	2.755,322	120	1,614
GN-510	7	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	11 819,00	126 480	1.702,058	120	1,614
GN-512	6	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	11 211,50	121 210	1.631,139	120	1,614
GN-514	2	3-JARD INF	43 JARD INF	4.295,50	63.076	848,822	120	1,614
GN-516	7	1-JARD INF	43 JARD INF	4 709,50	65.017	874,940	120	1,614
GN-614	AE-1	SAUDE-EDUCACAO	98 ENT DIVERSAS	7.515,00	917.475	12.346,588	120	1,614
GS	AREA ESPECIAL							
GS-104	8	1-JAR INF	43 JARD INF	4 540,00	63.076	848,822	120	1,614
GS-105	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.200,00	63 076	848,822	120	1,614
GS-106	4	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	1 710,00	16 560	222,850	120	1,614
GS-107	4	1-C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2 475,00	59 664	802,906	120	1,614
GS-108	5	1-JARD INF	43 JARD INF	4 665,00	63.076	848,822	120	1,614
GS-109	5	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	1 185,00	11 960	160,947	120	1,614
GS-110	5	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	2 588,80	18 400	247,611	120	1,614
GS-111	4	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	40 060,00	210 800	2.836,764	120	1,614
GS-112	4	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	11.226,00	121 210	1.631,139	120	1,614
GS-113	3	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	10.967,00	121 210	1.631,139	120	1,614
GS-114	4	1-ESPORTE	54 PRACA ESP	13 402,00	147 588	1.986,112	120	1,614
GS-115	4	1-C EDUC	41 2 GRAU	17 050,00	205 952	2.771,530	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 244
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 10-AREAS ESPECIAIS — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UFDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UFDF	VALOR DO M2 CONSTRUIDO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUIDO UFDF
	5	1-JARD INF	43 JARD INF	4 200,00	63 076	848,822	120	1,614
	6	1-CRECHE	44 CRECHE/MATER	1.750,00	16 560	222,850	120	1,614
GS-122	5	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	12.000,00	127 534	1.716,242	120	1,614
	8	1-C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.320,00	58 308	784,658	120	1,614
SAMAMBAIA	AREA ESPECIAL							
GS								
GS-303	4	1-C EDUC	41 2 GRAU	17 970,50	207 157	2 787,737	120	1,614
GS-304	4	1-C EDUC	41 2 GRAU	17 227,00	205 952	2.771,530	120	1,614
GS-305	4	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	11 022,91	121 210	1.631,139	120	1,614
GS-307	4	1-JARD INF	43 JARD INF	4.150,00	63.076	848,822	120	1,614
GS-310	7	1-PE	98 ENT DIVERSAS	14 250,00	338 760	4.558,740	120	1,614
GS-312	5	1-ESC CLASSE	42 1 GRAU	17 050,00	179 180	2.411,250	120	1,614
GS-314	5	1-C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2 769,50	62 376	839,402	120	1,614
	AAE-1	ESPORTE	54 PRACA ESP	12.000,00	147 588	1 986,112	120	1,614
GS-402	AE-1	JARD INF	43 JARD INF	4.088,00	63.076	848,822	120	1,614
	AE-2	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	12.936,00	163 850	2 204,952	120	1,614
GS-404	AE-1	ESC CLASSE	42 1 GRAU	10 969,00	121 210	1 631,139	120	1,614
GS-408	AE-1	C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2.125,00	67 800	912,394	120	1,614
	AE-2	JARD INF	43 JARD INF	3.500,00	63 076	848,822	120	1,614
	AE-3	CRECHE	44 CRECHE/MATER	1 483,00	14 950	201,184	120	1,614
GS-412	AE-1	CRECHE	44 CRECHE/MATER	3.520,00	25 760	346,655	120	1,614
GS-414	AE-1	ESC CLASSE	42 1 GRAU	10 948,00	68 510	921,948	120	1,614
GS-501	7	1-C EDUC	41 2 GRAU	18 289,50	210 770	2.836,361	120	1,614
GS-502	9	1-JARD INF	43 JARD INF	5 925,50	77 632	1 044,70	120	1,614
GS-601	AE-1	ESC CLASSE	42 1 GRAU	11.217,00	121 210	1 631,139	120	1,614
	AE-2	JARD INF	43 JARD INF	3 630,00	54 342	731,293	120	1,614
	AE-3	CRECHE	44 CRECHE/MATER	1 155,00	5 888	79,235	120	1,614
GS-602	AE-1	C SAUDE	83 SAUDE PUBLIC	2 187,00	56 274	757,287	120	1,614
GS-604	AE-1	C EDUC	41 2 GRAU	18.084,00	214 383	2.884,984	120	1,614
GS-606	AE-1	ESC CLASSE	42 1 GRAU	11.030,00	125 426	1 687,875	120	1,614

03-p06	AE-1	JARD INFANCIA	43 JARD INF	6 268,00	82 484	1 109,998	120	1,614
QE -10	AE-1	ESPORTE	54 PRACA ESP	13 262,00	147 588	1 986,112	120	1,614
SI-ABAIA	AREA ESPECIAL							
QS -								
3E-p16	AE-1	SEC TRANSP	60 ADM DO DF	24.436,00	292 218	3 932,418	120	1,614
	AREA ESPECIAL							
SI								
QI-416	H	1-PLL	76 PLL	2.146,00	56,580	761,404	120	1,614
SMS	AE-1	BOMBEIROS	85 C BOMBEIROS	16 987,00	173 692	2 337,397	120	1,614
QI-816	H	1-PLL	76 PLL	2030,00	55 200	742,834	120	1,614

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 245
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 07-IC AV. NORTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ./BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
2 AVENIDA	NORTE	PLL						
2 AV NORTE		1/3	75 PAG	519,00	56 460	759,790	200	2,691
2 AV NORTE		2/4	75 PAG	519,00	56 460	759,790	200	2,691
2 AV NORTE		10/12	75 PAG	519,00	56 460	759,790	200	2,691

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 246
ZONA 1-NORTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 08-2C AV. NORTE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
2 AVENIDA	NORTE	PLL						
2 AV. NORTE		1/3	75 PAG	519,40	56 460	759,790	200	2,691
2 AV NORTE		2/4	75 PAG	519,40	56 460	759,790	200	2,691
2 AV NORTE		10/12	75 PAG	519,40	56 460	759,790	200	2,691

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 247
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-MS — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR MANSOES SUL-MS								
HABITACAO								
SMS	CONDOMINIO	HORIZONTAL						
	2	2-3-4-5-6	05 MANSOES	26 400	355,268	170	2,287
	4	1-5-6-7-8-9-10	05 MANSOES	26 400	355,268	170	2,287
	4	11-15-16-17-18	05 MANSOES	26 400	355,268	170	2,287
	4	19-20-21-22-23	05 MANSOES	26 400	355,268	170	2,287
	4	24-25	05 MANSOES	26 400	355,268	170	2,287
	8	2-3-4-5-6-7	05 MANSOES	26 400	355,268	170	2,287
	9	4-5-6-7-8-9-10	05 MANSOES	26 400	355,268	170	2,287
	9	11-22-23-24	05 MANSOES	26 400	355,268	170	2,287
SMS	RESIDENCIA	UNIFAMILIAR						
DEMAIS	TODOS	TODOS	05 MANSOES	17 600	236,845	170	2,287

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 248
ZONA 3-LESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-ML — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR MANSOES LESTE-SML								
SETOR MANSOES LESTE								
	CONDOMINIO	HORIZONTAL						
SML	1	1-2-3-4-8	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	2	1-2-6	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	3	7-9	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	4	1-2-8-9	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	6	1-2-12	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	8	1-2	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	9	5-13	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	10	1-2-3-5-14	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	11	7	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	12	2-7-8-10	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	13	10	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	14	8-9	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	19	5-10	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	20	14	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
	22	8	01 RES IND	49 140	661,283	170	2,287
SML DEMAIS	RESIDENCIA	UNIFAMILIAR						
DEMAIS	ATE 1500 M2		01 RES IND	24 570	330,641	170	2,287
DEMAIS	ACIMA 1500 M2		01 RES IND	34 146	459,507	170	2,287

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 249
ZONA 7-SUDESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-MSE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR	MANSOES	SUDESTE-MSE						
HABITACAO								
SMSE	CONDOMINIO	HORIZONTAL						
	4	1-2-3-5	05 MANSOES	37 800	508,679	170	2,287
	5	3	05 MANSOES	37 800	508,679	170	2,287
	7	2-5	05 MANSOES	37 800	508,679	170	2,287
	9	1-2-3-4-5-6-7-8	05 MANSOES	37 800	508,679	170	2,287
	9	9	05 MANSOES	37 800	508,679	170	2,287
	13	4	05 MANSOES	37 800	508,679	170	2,287
	14	1-2	05 MANSOES	37 800	508,679	170	2,287
	15	2-3-11	05 MANSOES	37 800	508,679	170	2,287
	17	3-4	05 MANSOES	37 800	508,679	170	2,287
	18	1-2-3-4-5-6-7	05 MANSOES	37 800	508,679	170	2,287
	19	6-10	05 MANSOES	37 800	508,679	170	2,287
SMSE	RESIDENCIA	UNIFAMILIAR						
DEMAIS	TODOS	TODOS	05 MANSOES	25 200	339,119	170	2,287

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 250
ZONA 8-SUDOESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-MSO — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR MANSOES SUDOESTE-MSO								
HABITACAO								
SMSO	CONDOMINIO	HORIZONTAL						
	2	2-3-4-5-6	05 MANSOES	26 400	355,268	170	2,287
SMSO	RESIDENCIA	UNIFAMILIAR						
DEMAIS	TODOS	TODOS	05 MANSOES	17 600	236,845	170	2,287

CIDADE 27-SAMAMBAIA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 250
ZONA 8-SUDOESTE — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 05-MSO — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SETOR MANSOES SUDOESTE-MSO								
HABITACAO								
SMSO	CONDOMINIO	HORIZONTAL						
	2	2-3-4-5-6	05 MANSOES	26 400	355,268	170	2,287
SMSO	RESIDENCIA	UNIFAMILIAR						
DEMAIS	TODOS	TODOS	05 MANSOES	17 600	236,845	170	2,287

CIDADE 30-SOBRADINHO — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 251
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR [illegible] — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q CENTRAL	A	01 A 18	01 RES IND	300,00	19 200	258,377	205	2,758
Q CENTRAL	B	A ATE F	04 RES COLETIVA	715,00	148 500	1 998,385	205	2,758
Q CENTRAL	C	A B C	04 RES COLETIVA	715,00	148 500	1 998,385	205	2,758
Q CENTRAL	C	D	04 RES COLETIVA	308,00	84 480	1 136,859	205	2,758
Q CENTRAL	01 A 07		10 COMERCIAL	360,00	44 550	599,515	205	2,758
Q CENTRAL	08	CONJ. CENTRO COMOS	10 COMERCIAL	3 750,00	193 050	2 597,900	205	2,758
Q CENTRAL	09	01 E 12	10 COMERCIAL	76,00	8 580	115,462	205	2,758
Q CENTRAL	09	02 A 11	10 COMERCIAL	75,00	18 415	113,241	205	2,758
Q CENTRAL	10	01 A 15	10 COMERCIAL	140,00	12 870	173,193	205	2,758
Q CENTRAL	11	01 A 06	10 COMERCIAL	60,00	7 260	97,698	205	2,758
Q CENTRAL	11	07	10 COMERCIAL	1 200,00	82 500	1 110,213	205	2,758
Q CENTRAL	12	01 A 15	10 COMERCIAL	140,00	12 870	173,193	205	2,758
Q CENTRAL	13	01 A 24	10 COMERCIAL	75,00	18 415	113,241	205	2,758
Q CENTRAL	01	HOTEL	31 HOTELEIRO	900,00	21 222	285,587	246	3,310
Q CENTRAL	02	HOTEL	31 HOTELEIRO	660,00	23 652	318,289	246	3,310
Q CENTRAL	03	HOTEL	31 HOTELEIRO	996,00	38 394	516,673	246	3,310
Q CENTRAL	04	HOTEL	31 HOTELEIRO	660,00	34 182	459,991	246	3,310
Q CENTRAL	05	HOTEL	31 HOTELEIRO	1 260,00	44 145	594,065	246	3,310
Q CENTRAL	06	RESTAURANTE	78 RESTAURANTES	260,00	16 800	226,079	246	3,310
Q CENTRAL	A	ADM REGIONAL	60 ADM DO DF	2 600,00	39 285	528,663	164	2,206
Q CENTRAL	B	CEB	80 FORCA E LUZ	1 080,00	19 197	258,336	164	2,206
Q CENTRAL	C	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	1 080,00	19 197	258,336	164	2,206
Q CENTRAL	D	CENTRO CIVICO	46 CULTURAL	1 225,00	21 060	283,407	164	2,206
Q CENTRAL	E	ECT	86 ECT	450,00	10 044	135,163	164	
Q CENTRAL	F	BIBLIOTECA	47 BIBLIOTECA	1 400,00	23 004	309,568	164	2,206
Q CENTRAL	I	INAMPS	62 AUTARQUICO	1 200,00	23 004	309,568	164	2,206
Q CENTRAL	J	SUPERMERCADO	74 SUPERMERCADO	1 050,00	57 915	779,370	164	2,206
Q CENTRAL	K	POSTO E MOTEIS	77 POST MOTEIS	2 800,00	180 600	2 433,050	246	3,310
Q CENTRAL	L	RODOVIARIA	35 TERM PASSAG	2 800,00	53 784	723,779	164	2,206
Q CENTRAL	M	DEL POLICIA	84 SEG PUBLICA	6 030,00	47 628	640,936	164	2,206
Q CENTRAL	N	QUARTEL PM	84 SEG PUBLICA	23 875,00	127 332	1 713,524	164	2,206
Q CENTRAL	O	QUARTEL CB	85 C BOMBEIROS	16 800,00	100 440	1 351,635	164	2,206
Q CENTRAL	SUB EST DA CEB		80 FORCA E LUZ	40,77	810	10,900	164	2,206
Q 01	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	10 720	144,260	184	2,482
Q 01	A	02 A 64 PAR	01 RES IND	175,00	7 680	103,350	184	2,482
Q 01	A1	01 A 68	01 RES IND	175,00	7 680	103,350	184	2,482
Q 01	A1	65	01 RES IND	700,00	20 480	275,602	184	2,482
Q 01	B B1 C	01 A 68	01 RES IND	175,00	7 680	103,350	184	2,482
Q 01	C	07 13 21 29	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 01	C1 D D1 E	01 A 68	01 RES IND	175,00	7 680	103,350	184	2,482
Q 01	E1	01 A 67 IMP	01 RES IND	175,00	7 680	103,350	184	2,482
Q 01	E1	02 A 40 PAR	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 01		01 A 11 PAR	11 COM LOCAL	400,00	18 810	253,126	184	2,482
Q 01		13 A 23 IMP	11 COM LOCAL	400,00	16 170	217,601	184	2,452
Q 01	AE 01		79 OUTROS	600,00	14 904	200,565	164	2,206
Q 01	AE 02	CEB	80 FORCA E LUZ	2 400,00	22 923	308,477	164	2,206
Q 01	AE 03	CAESB	81 AGUA/ESGOTOS	6 000,00	42 525	572,264	164	2,206
Q 01	LE 01 03		79 OUTROS	700,00	17 010	228,705	164	2,206
Q 01	LE 12	ESCOLA	42 1 GRAU	3 600,00	23 664	318,449	164	2,206
Q 02	A1	01 A 20 51 A 66	01 RES IND	160,00	7 680	103,350	184	2,482

CIDADE 30-SOBRADINHO — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 252
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR [illegible] — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 02	A1	21 A 50	01 RES IND	120,00	6 400	86,125	184	2,482
Q 02	A3	01 A 34	01 RES IND	360,00	13 440	180,863	184	2,482
Q 02	A4	01 A 28	01 RES IND	360,00	13 440	180,863	184	2,482
Q 02	A4	29 A 44	01 RES IND	300,00	11 520	155,026	184	2,482
Q 02	A4	45 A 78	01 RES IND	200,00	8 960	120,575	184	2,482
Q 02	A7 A8 A12		01 RES IND	360,00	13 440	180,863	184	2,482
Q 02	B2 B4	D1	01 RES IND	120,00	6 400	86,125	184	2,482
Q 02	B3		01 RES IND	240,00	10 080	135,647	184	2,482
Q 02	B5	01 A 20	01 RES IND	360,00	13 440	180,863	184	2,482
Q 02	B5	21 A 32	01 RES IND	180,00	8 320	111,963	184	2,482
Q 02	B6	01 A 23 02 A 72	01 RES IND	180,00	8 320	111,963	184	2,482
Q 02	B6	25 A 35 IMP	01 RES IND	360,00	13 440	180,863	184	2,482
Q 02	B7 B10 B12 C10		01 RES IND	360,00	13 440	180,863	184	2,482
Q 02	C3 C4 C5 C7		01 RES IND	120,00	6 400	86,125	184	2,482
Q 02	C2		01 RES IND	180,00	8 320	111,963	184	2,482
Q 02	C 11 C13 C17		01 RES IND	200,00	8 960	120,575	184	2,482
Q 02	C19 C21		01 RES IND	200,00	8 960	120,575	184	2,482
Q 02	D2 D4 D6		01 RES IND	120,00	6 400	86,125	184	2,482
Q 02	D3	D1 A 08	01 RES IND	120,00	6 400	86,125	184	2,482
Q 02	D5	09 A 22	01 RES IND	200,00	8 960	120,575	184	2,482
Q 02	D5 D7 D10 A 14 D9 A 99		01 RES IND	200,00	8 960	120,575	184	2,482
Q 02	D16 D19 D21		01 RES IND	200,00	8 960	120,575	184	2,482
Q 02	E2 E4 E6 E10		01 RES IND	200,00	8 960	120,575	184	2,482
Q 02	E12 E14 E16		01 RES IND	200,00	8 960	120,575	184	2,482
Q 02	A1	A	04 RES COLETIVA	800,00	118 800	1 598,708	184	2,482
Q 02	A1	B	04 RES COLETIVA	750,00	114 510	1 540,976	184	2,482
Q 02	A1	C	04 RES COLETIVA	600,00	93 060	1 252,321	184	2,482
Q 02	A2	A D	04 RES COLETIVA	352,00	71 610	963,665	184	2,482
Q 02	A2	B C	04 RES COLETIVA	720,00	108 900	1 465,482	184	2,482
Q 02	A4	1 4	04 RES COLETIVA	448,00	83 160	1 119,095	184	2,482
Q 02	A4	2 3	04 RES COLETIVA	248,00	49 170	661,687	184	2,482
Q 02	A5	A B C D	04 RES COLETIVA	750,00	114 510	1 540,976	184	2,482
Q 02	A6	1 4	04 RES COLETIVA	352,00	71 610	963,665	184	2,482
Q 02	A6	2 3	04 RES COLETIVA	720,00	90 750	1 221,235	184	2,482
Q 02	A10	A B C D	04 RES COLETIVA	750,00	114 510	1 540,976	184	2,482
Q 02	B1	A	04 RES COLETIVA	1 050,00	140 250	1 887,363	184	2,482
Q 02	B1	B	04 RES COLETIVA	750,00	114 510	1 540,976	184	2,482
Q 02	B2	A	04 RES COLETIVA	800,00	118 800	1 598,708	184	2,482
Q 02	B2	B	04 RES COLETIVA	400,00	76 230	1 025,837	184	2,482
Q 02	B4	A C	04 RES COLETIVA	800,00	118 800	1 598,708	184	2,482

Q 02	B4	B	04 RES COLETIVA	900,00	127 710	1.718.611	184	2.482
Q 02	B4	D	04 RES COLETIVA	400,00	76 230	1 025 837	184	2.482
Q 02	B7	A C	04 RES COLETIVA	900,00	127.710	1 718,611	184	2.482
Q 02	B7	B	04 RES COLETIVA	750,00	114 510	1.540,976	184	2.482
Q 02	B8	A B C D	04 RES COLETIVA	810,00	120 120	1.616,471	184	2.482
Q 02	C1	A B C D	04 RES COLETIVA	520,00	90 750	1 221,235	184	2.482
Q 02	C2	A B C	04 RES COLETIVA	750,00	114 510	1.540,976	184	2.482
Q 02	C6	A C	04 RES COLETIVA	900,00	127 710	1.718,611	184	2.482
Q 02	C6	B	04 RES COLETIVA	750,00	114 510	1.540,976	184	2.482
Q 02	C15	A B C	04 RES COLETIVA	455,00	83 160	1 119,095	184	2.482
Q 02	D1	A B C D	04 RES COLETIVA	520,00	90 750	1 221,235	184	2.482
Q 02	D8	A B C	04 RES COLETIVA	455,00	83 160	1 119,095	184	2.482
Q 02	D15	A B	04 RES COLETIVA	455,00	83.160	1.119,095	184	2.482
Q 02	D15	C	04 RES COLETIVA	455,00	83 160	1 119,095	184	2.482

CIDADE 30-SOBRADINHO — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 253
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — DATA DA EMISSAO 20/10/94 — UPDF OUT/94 R$ 74,31
SETOR

QUADRAS	CONJ./BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 02	D20 E20	A B	04 RES COLETIVA	780,00	117.150	1.576,503	184	2.482
Q 02	E6	A B C	04 RES COLETIVA	455,00	83 160	1.119,095	184	2.482
Q 02	A	1 A 20	11 COM LOCAL	225,00	13 530	182,075	184	2.482
Q02	A	21 A 25	11 COM LOCAL	345,00	18 315	246,467	184	2.482
Q 02	B/D	A B C	11 COM LOCAL	600,00	27 555	370,811	184	2.482
Q 02	C/D	A D	11 COM LOCAL	600,00	27 555	370,811	184	2.482
Q 02	C/D	B C	11 COM LOCAL	400,00	20 295	273,112	184	2.482
Q 02	D/E	A D	11 COM LOCAL	600,00	27 555	370,811	184	2.482
Q 02	D/E	B C	11 COM LOCAL	400,00	20 295	273,112	184	2.482
Q 02	A	A	42 1 GRAU	5 850,00	34 568	465,186	164	2.206
Q 02	A	E	42 1 GRAU	6 200,00	35 844	482,357	164	2.206
Q 02	B	E	42 1 GRAU	5 338,00	33 176	446,454	164	2.206
Q 02	C	F	42 1 GRAU	7 350,00	40 368	543,237	164	2.206
Q	D	E	42 1 GRAU	5 500,00	33 736	454,259	164	2.206
Q 02	E	01	51 CLUBES	27 240,00	93 452	1 257,596	164	2.206
Q 02	E	02	51 CLUBES	17 600,00	68 808	925,958	164	2.206
Q 02	E	03	51 CLUBES	16 400,00	66 063	889,018	164	2.206
Q 02	E	04	51 CLUBES	60 000,00	162 748	2 190,122	164	2.206
Q 02	A	C	90 TEMPLOS	6 200,00	25 009	336,818	164	2.206
Q 02	B/C	D	90 TEMPLOS	1.102,00	14 580	196,205	164	2,206
Q 02	C/E	E	90 TEMPLOS	1 200,00	15 552	209,265	164	2,206
Q 03	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	10 720	144,260	184	2.482
Q 03	A	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2.482
Q 03	B C	01 A 65 48 A 62	01 RES IND	525,00	16 320	219 620	184	2.482
Q 03	B C	17 A 61 02 A 46	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2.482
Q 03	D E	01 A 24	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2.482
Q 03	E G	01 A 45 18 A 62	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2.482
Q 03	F G	02 A 16 47 A 61	01 RES IND	525,00	16 320	219.620	184	2.482
Q 03	H	01 A 23	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2.482
Q		01 A 12	11 COM LOCAL	400,00	18 810	253,128	184	2.482
Q		13 A 24	11 COM LOCAL	400,00	16.170	217,601	184	2.482
Q 03	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	14 904	200,565	164	2,206
Q 03	LE 01 A 06		79 OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2.206
Q 03	07 E 08		79 OUTROS	700,00	17.010	228,905	164	2,206
Q 03	UNI DE SAUDE		92 HED/HOSP	3 500,00	22.680	305,207	164	2.206
Q 03		02 08	42 1 GRAU	5 600,00	31 552	424,599	164	2,206
Q 03	AREA 1	C.ENSINO	42 1 GRAU	17 745,00	109 629	1 475,171	164	2,206
Q 03	AREA 2	ESC CLASSE	42 1 GRAU	4 095,00	24 360	327,815	164	2.206
Q 03			41 2 GRAU	9 800,00	44 892	604,117	184	2,206
Q 03		PLAY GROUND	53 PARQUES	2 800,00	15 390	207,105	164	2 206
Q 03	AREA P/ESPORTE		54 PRACA ESP	6 300,00	24 786	333,536	164	2,206
Q		IGREJA	90 TEMPLOS	2 800,00	25 677	345,538	164	2,206
Q			96 ENT DIVERSAS	4 200,00	32 805	441,461	164	2,206
Q 04		11 E 47 IMP	01 RES IND	525,00	18 220	251,917	205	2,758
Q 04	A	02 A 66 PAR	01 RES IND	300,00	12 160	163,638	205	2,758
Q 04	B C	01 A 45 18 A 62	01 RES IND	350,00	13 720	197 323	205	2,758
Q 04	B C	47 A 61 IMP	01 RES IND	525,00	18 720	251,917	205	2,758
Q 04	C	01 A 47 IMP	01 RES IND	350,00	13 720	187,323	205	2,758
Q 04	D	02 A 68 PAR	01 RES IND	525,00	18 720	251,917	205	2,758
Q 04	E	A J	04 RES COLETIVA	480,00	92 400	1 243,439	205	2,758

CIDADE 30-SOBRADINHO — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 254
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — DATA DA EMISSAO 20/10/94 — UPDF OUT/94 R$ 74,31
SETOR

QUADRAS	CONJ./BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 04		01 A 11 IMP	11 COM LOCAL	400,00	21.615	290,876	205	2,756
Q 04		02 A 12 PAR	11 COM LOCAL	400,00	24 255	326,402	205	2.758
Q 04	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	17 091	229,995	164	2,206
Q 04	LE 01 A 06		79 OUTROS	700,00	19 440	261,606	164	2.206
Q 04	AE 01		98 ENT DIVERSAS	17 000,00	80 919	1 088,938	164	2.206
Q 04	AE 02		90 TEMPLOS	7 200,00	55 971	753,209	164	2.206
Q 04	AE 03		98 ENT DIVERSAS	5 269,00	50 949	685,627	164	2.206
Q 04	AE 04		98 ENT DIVERSAS	34 640,00	120 528	1.621,962	164	2.206
Q 04	AE 05		98 ENT DIVERSAS	2 800,00	32 886	442,551	164	2.206
Q 04		REA OFICIAL	60 ADM DO DF	3 510,00	35 154	473,072	164	2.206
Q 04	SUE EST GA CER		80 FORCA E LUZ	40,77	648	8,720	164	2.206
Q	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	10 720	144,260	184	2,482
Q 05	A	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 05	B C D	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 05	E F	47 A 61 02 A 16	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 05	E F	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 05	G	01 A 47 IMP	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 05	G	02 A 60 PAR	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 05		01 A 18	11 COM LOCAL	400,00	18 810	253,128	184	2,482
Q 05		19 A 30	11 COM LOCAL	400,00	16 170	217,601	184	2,482
Q 05	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	14 904	200,565	164	2,206
Q 05	AR 03 E 04		79 OUTROS	600,00	14 904	200,565	164	2,206
Q 05	LE 01 E 02		79 OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2,206
Q 05	LE 03 E 04		79 OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2,206
Q 05	AE	CEF 2	41 2 GRAU	1 750,00	36 888	496,486	164	2 206
Q 05	AE 5	E ENSINO	41 2 GRAU	19 175,00	113 680	1 529,807	164	2,206
Q 06	A	01 A 17 IMP	01 RES IND	525,00	22 240	299,286	205	2,758
Q	A	02 A 66 PAR	01 RES IND	300,00	14 560	195,935	205	2,758
Q	B C	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	16 480	221,773	205	2,758
Q 06	F G	02 A 16 47 A 61	01 RES IND	525,00	22 240	299,286	205	2,758
Q 06	F G	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	16 480	221,773	205	2,758
Q 06	D E	01 A 24	01 RES IND	525,00	22 240	299,286	205	2,758
Q 06	H	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	14 560	195,935	205	2,758
Q 06	H	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	22 240	299,286	205	2,758
Q 06		01 A 23 IMP	11 COM LOCAL	400,00	24 255	326,402	205	2,758
Q 06		02 A 24 PAR	11 COM LOCAL	400,00	27 060	364,150	205	2,758
Q 06	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	20 250	272,507	164	2,206
Q 06	AR 03 E 04		79 OUTROS	600,00	20 250	272,507	164	2,206
Q 06	LE 01 A 07 IMP		79 OUTROS	750,00	23 085	310,658	164	2,206
Q 06	LE 02 A 08 PAR		79 OUTROS	700,00	23 085	310,658	164	2,206
Q 06	AE 01		42 1 GRAU	5 880,53	51.040	686,852	164	2,206
Q 06	AE 2		42 1 GRAU	9 742,08	88 276	1 187,942	164	2,206

Q 06	AE 03	SERV SOCIAL	91 ENT ASS SOC	10 181,98	69 255	931,974	164	2 206
Q 06		SES	60 ADM DO DF	7 250,50	77 679	1 045,337	164	2 206
Q 06		SES	60 ADM DO DF	8 800,00	39 123	526,483	164	2,206
Q 07	A	01 A 65 IMP	01 RES IND	300,00	10 720	144,260	184	2 482
Q 07	A	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2.482
Q 07	B C D	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2 482

CIDADE 30-SOBRADINHO — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 255
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — DATA DA EMISSAO 20/10/94 — UPDF OUT/94 R$ 74,31
SETOR

QUADRAS	CONJ./BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 07	E F	02 A 16 47 A 61	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2.482
Q 07	E F	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2.482
Q 07	G	01 A 24	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2.482
Q 07		01 A 18	11 COM LOCAL	400,00	18 810	253 128	184	2 482
Q 07		19 A 30	11 COM LOCAL	400,00	16.170	217,601	184	2.482
Q 07	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	14 904	200,565	164	2,206
Q 07	LE 01 E 02		79 OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2,206
Q 07	LE 03 E 04		79 OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2 206
Q 08	A	01 A 24	01 RES IND	525,00	23.520	316,511	205	2,758
Q 08	B C	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	17 440	234,692	205	2,758
Q 08	D E	47 A 61 IMP	01 RES IND	525,00	23 520	316,511	205	2,758
Q	F	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	23 520	316,511	205	2,758
Q 08	F	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	17 440	234,692	205	2,758
Q 08	G	02 A 48	01 RES IND	525,00	23 520	316,511	205	2,758
Q 08		01 A 29 IMPAR	11 COM LOCAL	400,00	27.060	364,150	205	2,758
Q 08		02 A 30 PAR	11 COM LOCAL	400,00	24 255	326,402	205	2,758
Q 08	01 A 06		10 COMERCIAL	112,00	9 075	122,123	205	2,758
Q 08	07	01 A 07	10 COMERCIAL	90,00	9 240	124,343	205	2,758
Q 08	07	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	7 095	95,478	205	2,758
Q 08	08	01 A 07	10 COMERCIAL	90,00	9 240	124,343	205	2,758
Q 08	08	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	7 095	95,478	205	2,758
Q 08	09	01 E 07	10 COMERCIAL	91,00	9 240	124,343	205	2,758
Q 08	09	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	7.095	95,478	205	2,758
Q 08	10	07 E 07	10 COMERCIAL	90,00	9 240	124,343	205	2,758
Q 08	10	02 A 06	10 COMERCIAL	60,00	7 095	95,478	205	2,758
Q 08	11	01 A 12	10 COMERCIAL	99,00	9 900	133,225	205	2,758
Q 08	11	02 A 11	10 COMERCIAL	62,00	7 260	97,698	205	2,758
Q 08	12	01 E 12	10 COMERCIAL	99,00	9 900	133,225	205	2,758
	12	02 A 11	10 COMERCIAL	62,00	7 260	97,698	205	2,758
	13 14 15 16		10 COMERCIAL	60,50	7 095	95,478	205	2,758
	17 A 22		10 COMERCIAL	112,00	9 075	122,123	205	2,758
	AR 01 A 04		79 OUTROS	600,00	21 384	287,767	164	2,206
	AR 05 A 07		98 ENT DIVERSAS	5 400,00	92 312	1 255,712	164	2,206
	LE 01 A 04		79 OUTROS	700,00	24 300	327,008	164	2,206
		SAB	73 MERCADO	364,00	14 175	190,754	164	2,206
		CINEMA	50 CINEMAS	2 400,00	98 000	1 318,799	164	2,206
		MERCADO	73 MERCADO	1 400,00	63 990	861,122	164	2,206
		IGREJA	90 TEMPLOS	3 760,00	43 578	586,435	164	2,206
		PAS	75 PAS	270,00	97 600	1.313,416	246	3,310
Q 09	A	01 A 24	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 09	B C D E	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 09	B C D E	47 A 61 IMP	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 09	F	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 09	F	18 A 68	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 09	G	01 A 24	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 09	CL 02 A 18		11 COM LOCAL	400,00	18 810	253,128	184	2,482
Q 09	CL 20 A 30		11 COM LOCAL	400,00	16 170	217,601	184	2,482
Q 09	AR 02 A 11		79 OUTROS	600,00	14 904	200,565	164	2,206
Q 09	AR 13 A 15		79 OUTROS	600,00	14 904	200,565	164	2,206
Q 09	LE 02 A 04		79 OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2,206

CIDADE 30-SOBRADINHO — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 256
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — DATA DA EMISSAO 20/10/94 — UPDF OUT/94 R$ 74,31
SETOR

QUADRAS	CONJ./BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 09	AE	CONJ.PARODUIAL	92 ENT RELIG	4 950,00	36 369	489,422	164	2.206
Q 09	AE	ESCOLA	42 1 GRAU	10 000,00	87 580	1.178,576	164	2.206
Q 09	AEC 7	A	51 CLUBES	6 600,00	17 873	240,519	164	2.206
Q 09	AEC 7	B	51 CLUBES	6 750,00	18 117	243,802	164	2.206
Q 09	AEC 7	C	51 CLUBES	6 375,00	17 263	232,310	164	2.206
Q 09	AEC 7	D	51 CLUBES	6 500,00	17 568	236,415	164	2,206
Q 09	AEC 7	E	51 CLUBES	7 950,00	20 252	272,533	164	2.206
Q 09	AEC 8	A	51 CLUBES	6 300,00	17 080	229,847	164	2.206
Q 09	AEC 8	B	51 CLUBES	7 950,00	20 252	272,533	164	2.206
Q 09	AEC 8	C	51 CLUBES	7 350,00	19 134	257,758	164	2.206
Q 09	AEC 8	D	51 CLUBES	7 200,00	19 032	256,116	164	2.206
Q 09	AEC 8	E	51 CLUBES	7 500,00	19 459	261,862	164	2,206
Q 10	A	01 A 47 IMP	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 10	A	02 A 66 PAR	01 RES IND	300,00	10 720	144,260	184	2,482
Q 10	B G H	01 A 69 IMP	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 10	B G H	02 A 48 PAR	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 10	C D E	01 A 45 18 A 62	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 10	C D E	02 A 16 47 A 61	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 10	F	01 A 15 48 A 62	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 10	F	02 A 16 17 A 61	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 10	CL 02 A 07		11 COM LOCAL	400,00	18 810	253,128	184	2,482
Q 10	CL 08 A 13		11 COM LOCAL	400,00	18 810	253,128	184	2,482
Q 10	AR 01 E 02		79 OUTROS	600,00	14 904	200,565	164	2,206
Q 10	AR 03 E 04		79 OUTROS	600,00	14 904	200,565	164	2,206
Q 10	LE 01 E 02		79 OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2,206
Q 10	LE 03 E 04		79 OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2,206
Q 10	AE	CENTRO ENS	41 2 GRAU	11.200,00	75 400	1.014,668	164	2,206
Q 10	AE	ESPORTES	54 PRACA ESP	9 100,00	29 889	402,220	164	2,206
Q 10	AE	SERV SOCIAL	91 ENT ASS SOC	2 800,00	28 836	388,050	164	2,206
Q 10	AEC 05	A D	51 CLUBES	3 600,00	9 638	129,699	164	2,206
Q 10	AEC 05	B C	51 CLUBES	3 750,00	11 895	160,072	164	2,206
Q 10	AEC 05	E F	51 CLUBES	6 050,00	12 566	169,102	164	2,206
Q 10	AEC 05	F G	51 CLUBES	4 800,00	14 091	189,624	164	2,206
Q 10	AEC 06	A	51 CLUBES	6 000,00	16 409	220,818	164	2,206
Q 10	AEC 06	B	51 CLUBES	5 700,00	15 921	214,251	164	2,206
Q 10	AEC 06	C	51 CLUBES	5 100,00	14 884	200,296	164	2,206
Q 10	AEC 06	D E	51 CLUBES	4 800,00	14 091	189,624	164	2,206
Q 10	AEC 06	F G	51 CLUBES	4 950,00	14 457	194,549	164	2,206
Q 10	AE 1	SERV SOCIAL	91 ENT ASS SOC	2 800,00	27 459	369,519	164	2,206
Q 10	AE 2	USO MULTIPLO	98 ENT DIVERSAS	9 100,00	56 700	763,019	164	2,206
Q 10	AE 3	AREA P/ESPORTES	54 PRACA ESP	2 800,00	11 907	160,234	164	2,206
Q 10	AE 4	ESC CLASSE	42 1 GRAU	2 832,00	16 240	218,543	164	2,206
Q 10	AE 5	E DE ENSINO	42 1 GRAU	9 968,00	65 192	877,297	164	2,206
Q 11	A	01 A 47 IMP	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 11	A	02 A 70 PAR	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 11	B C	01 A 45 IMP	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 11	B C	47 A 61 IMP	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 11	B C	02 A 16 PAR	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
Q 11	B C	18 A 62 PAR	01 RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
Q 11	D	02 A 68 PAR	01 RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482

CIDADE 30-SOBRADINHO — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 257
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	CL 02 04 06		11	COM LOCAL	450,00	18 810	253,128	184	2,482
	CL 08 10 12		11	COM LOCAL	400,00	18 810	253,128	184	2,482
	AR 01	ESCOLA	42	1 GRAU	17 600,00	68 788	925,689	164	2,206
	AR 02 04		79	OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2,206
	AR 03		98	ENT DIVERSAS	5 600,00	22 032	296,487	164	2,206
	LE 02 04		79	OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2,206
	AEC 04	A	51	CLUBES	6 900,00	18 422	247,907	164	2,206
	AEC 04	B	51	CLUBES	6 600,00	17 873	240,519	164	2,206
	AEC 04	C	51	CLUBES	5 700,00	15 921	214,251	164	2,206
	AEC 04	D	51	CLUBES	6 300,00	17 080	229,947	164	2,206
	AEC 04	E	51	CLUBES	6 750,00	18 117	243,802	164	2,206
	AEC 04	F	51	CLUBES	7 050,00	18 727	252,011	164	2,206
	A D	01 A 24	01	RES IND	525,00	19 840	266,989	205	2,725
	B C	01 A 45 IMP	01	RES IND	350,00	14 720	198,089	205	2,758
	B C	47 A 61 IMP	01	RES IND	525,00	19 840	266,989	205	2,758
	B C	02 A 16 PAR	01	RES IND	525,00	19 840	266,989	205	2,758
	B C	18 A 62 PAR	01	RES IND	350,00	14 720	198,089	205	2,758
	CL 01 A 11 IMP		11	COM LOCAL	400,00	22 935	308,639	205	2,758
	CL 02 A 12 PAR		11	COM LOCAL	400,00	20 295	273,112	205	2,758
	AR 01	HOSPITAL	32	MED/HOSP	58 824,00	254 745	3 428,138	164	2,206
	AR 02	USO MULTIPLO	79	OUTROS	6 998,51	54 270	730,318	164	2,206
	AR 03	USO MULTIPLO	79	OUTROS	13 364,56	96 390	1 297,133	164	2,206
	AR 04	GINASIO	42	1 GRAU	24 765,39	157 760	2 122,998	164	2,206
	AR 05	USO MULTIPLO	79	OUTROS	9 113,80	68 850	926,324	164	2,206
	AR 06		79	OUTROS	4 819,00	41 310	555,914	164	2,206
	AR 07		79	OUTROS	4 819,50	41 310	555,914	164	2,206
	AR 08		79	OUTROS	4 819,50	41 310	555,914	164	2,206
	AR 09		79	OUTROS	4 819,50	41 310	555,914	164	2,206
	AR 10		79	OUTROS	6 500,00	51 597	694,348	164	2,206
	AR 11		79	OUTROS	3 777,20	33 048	444,731	164	2,206
	AR S/N	CAESB	81	AGUA/ESGOTOS	8 190,00	64 881	873,112	164	2,206
	LE 01 E 03		79	OUTROS	700,00	20 655	277,957	164	2,206
	LE 02 E 04		79	OUTROS	700,00	20 655	277,957	164	2,206
	A	01 A 15 48 A 62	01	RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
	A	02 A 46 17 A 61	01	RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
	B	01 A 71	01	RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
	B	02 A 46 PAR	01	RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
	C D	01 A 69 18 A 62	01	RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
	C D	02 A 16 PAR	01	RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
	E F G	01 A 45 16 A 62	01	RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
	E F G	02 A 14 47 A 61	01	RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
	H	01 A 24	01	RES IND	525,00	16 320	219,620	184	2,482
	H	25 A 51	01	RES IND	350,00	12 160	163,638	184	2,482
	CL 02 A 18 PAR		11	COM LOCAL	400,00	16 810	253,129	184	2,482
	CL 20 A 30 PAR		11	COM LOCAL	400,00	16 170	217,601	184	2,482
	AR 01 A 29		79	OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2,206
	AR 10		78	RESTAURANTES	3 150,00	60 960	820,347	164	2,206
	LE 02 04		79	OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2,206
	LE 06 08 10		79	OUTROS	700,00	17 010	228,905	164	2,206
	PAG	04	75	PAG	1 500,00	179 340	2 413,403	246	3,310

CIDADE 30-SOBRADINHO — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 258
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	AEC 03	A	51	CLUBES	4 625,00	16 282	84,551	164	2,206
	AEC 03	B	51	CLUBES	6 300,00	17 141	230,668	164	2,206
	AEC 03	C	51	CLUBES	8 550,00	21 411	288,130	164	2,206
	AEC 03	D	51	CLUBES	7 500,00	19 459	261,862	164	2,206
	AEC 03	E	51	CLUBES	5 700,00	15 921	214,251	164	2,206
	AEC 03	F	51	CLUBES	6 200,00	12 871	173,206	164	2,206
	A3	04 A 28	01	RES IND	360,00	12 320	165,791	184	2,482
	A5	01 A 26	01	RES IND	360,00	12 320	165,791	184	2,482
	A7	01 A 36	01	RES INT	360,00	12 320	165,791	184	2,482
	B4	01 A 28	01	RES IND	360,00	12 320	165,791	184	2,482
	B8	01 A 32	01	RES INT	360,00	12 320	165,791	184	2,482
	A1 A7	01 E 04	04	RES COLETIVA	360,00	65 340	879,289	184	2,482
	A1 A7	02 E 03	04	RES COLETIVA	920,00	120 120	1.616,471	184	2,482
	B2 B6	01 A 04	04	RES COLETIVA	920,00	120 120	1.616,471	184	2,482
	B2 B6	02 E 03	04	RES COLETIVA	360,00	65 340	879,289	184	2,482
	CL A/B	01 A 18	11	COM LOCAL	225,00	12 210	164,311	184	2,482
	CL A/B	19 A 23	11	COM LOCAL	345,00	16 830	226,483	184	2,482
	PAG	03	75	PAG	1 500,00	179 340	2 413,403	246	3,310
	AE	01 A 16	98	ENT DIVERSAS	3.250,00	31 590	425,111	164	2,206
	AE	17 A 31	98	ENT DIVERSAS	2 500,00	29 889	402,220	164	2,206
	AE	32	98	ENT DIVERSAS	10 416,00	163 099	849,332	164	2,206
	AR	ESC/CLASSE	42	1 GRAU	3 737,00	24 360	327,815	164	2,206
	AF		98	ENT DIVERSAS	3 162,00	24 904	200,565	164	2,206
	A	01 A 69 IMP	01	RES IND	350,00	11 200	150,719	184	2,482
	A	02 A 16 PAR	01	RES IND	525,00	15 200	204,548	184	2,482
	B C D	01 A 70	01	RES IND	350,00	11 200	150,719	184	2,482
	E	01 A 15 IMP	01	RES IND	525,00	15 200	204,548	184	2,482
	E	17 A 61 IMP	01	RES IND	350,00	11 200	150,719	184	2,482
	E	02 A 72 PAR	01	RES IND	350,00	11 200	150,719	184	2,482
	CL 01 A 23 IMP		11	COM LOCAL	400,00	17 490	235,365	184	2,482
	AR 01 02 03		79	OUTROS	700,00	15 795	212,555	164	2,206
	AR 04 05 06		79	OUTROS	700,00	15 795	212,555	164	2,206
	LE 01 E 03		79	OUTROS	700,00	15 795	212,555	164	2,206
	AE	ESCOLA	42	1 GRAU	10 000,00	42 224	568,214	164	2,206
	AE	ESCOLA	42	1 GRAU	24 800,00	127 144	385,280	164	2,206
	AE	ESCOLA	42	1 GRAU	6 000,00	30 508	410,550	164	2,206
	AE 1	ESCOLA/CLASSE	41	2 GRAU	33 440,00	22 620	304,400	164	2,206
	AE 2	SOC DE ENSINO	41	2 GRAU	80 400,00	142 920	577,580	164	2,206
	AE 3	CLUBE DE ESPORTES	54	PRACA ESP	98 560,00	118 387	247,436	164	2,206
	AE 4	IGREJA/SOCIAL	91	ENT ASS	3 200,00	23 998	390,230	164	2,206
	AEC 2	A	51	CLUBES	15 900,00	31 598	425,218	164	2,206
	AEC 2	B	51	CLUBES	13 650,00	28 670	385,816	164	2,206
	AEC 2	C	51	CLUBES	11 100,00	24 898	334,921	164	2,206
	AEC 2	D	51	CLUBES	8 700,00	21 716	292,235	164	2,206
	AEC 2	E	51	CLUBES	6 000,00	16 470	221,629	164	2,206
	AEC 2	F	51	CLUBES	4 500,50	13 542	182,236	164	2,206
	A C	01 A 26	01	RES IND	250,00	8 800	118,422	184	2,482
	B E	01 A 15	01	RES IND	500,00	14 880	200,242	184	2,482

CIDADE 30-SOBRADINHO — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA 259
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	D F G H I J	01 A 26	01	RES IND	250,00	8 800	118,422	184	2,482
	K L	01 A 26	01	RES IND	250,00	8 800	118,422	184	2,482
	M	01 A 24	01	RES IND	500,00	14 880	200,242	184	2,482
	N	01 11 13 23	01	RES IND	358,00	11 520	155,026	164	2,482
	N	03 A 09 15 A 22	01	RES IND	352,00	11 360	152,873	184	2,482
	N	02 A 24 25 A 27	01	RES IND	500,00	14 880	200,242	184	2,482
	O P	01 02 11 12 13	01	RES IND	358,00	11 520	155,026	184	2,482
	O P	14 23 24	01	RES IND	358,00	11 520	155,026	184	2,482
	O P	03 A 15 15 A 22	01	RES IND	352,00	11 360	152,873	184	2,482
	O P	25 A 26	01	RES IND	500,00	14 880	200,242	184	2,482
	O P	01 A 24	01	RES IND	250,00	8 800	118,422	184	2,482
	CL 01 A 20		11	COM LOCAL	105,00	6 765	91,037	164	2,492
	AE	MERCADO	73	MERCADO	1 500,00	43 875	590,431	164	2,206
	AE	CINEMA	50	CINEMAS	1 500,00	45 500	612,299	164	2,206
	AE	ESCOLA	42	1 GRAU	2 600,00	17 284	232,593	164	2,206
	AE	ESCOLA	42	1 GRAU	2 600,00	17 284	232,593	164	2,206
	A	01 A 15 IMP	01	RES IND	525,00	15 200	204,548	184	2,482
	A	17 A 61 IMP	01	RES IND	350,00	11 200	150,719	184	2,482
	A	02 A 46 PAR	01	RES IND	350,00	11 200	150,719	184	2,482
	B	01 A 71 IMP	01	RES IND	350,00	11 200	150,719	184	2,482
	B	02 A 46 PAR	01	RES IND	350,00	11 200	150,719	184	2,482
	B	48 62 PAR	01	RES IND	525,00	15 200	204,548	184	2,482
	C D	01 A 70	01	RES IND	350,00	11 200	150,719	184	2,482
	E	01 A 24	01	RES IND	525,00	15 200	204,548	184	2,482
	CL 02 A 18 PAR		11	COM LOCAL	400,00	17 490	235,365	184	2,482
	CL 14 A 18 PAR		11	COM LOCAL	400,00	17 490	235,365	184	2,492
	AR 01 A 04		79	OUTROS	700,00	15 795	212,555	164	2,206
	AR 05 A 09		79	OUTROS	700,00	15 795	212,555	164	2,206
	LE 02 E 04		79	OUTROS	700,00	15 795	212,555	164	2,206
	LE 06		79	OUTROS	700,00	15 795	212,555	164	2,206
	AEC 01	UNICO	51	CLUBES	69 862,00	115 290	1.551,473	164	2,206
	A	02 A 69 PAR	01	RES IND	160,00	36 080	81,819	164	2,206
	B C D	01 A 23	01	RES IND	160,00	36 080	81,819	164	2,206
	E F	01 A 28	01	RES IND	240,00	18 000	107,657	164	2,206
	G	01 A 27 IMP	01	RES IND	240,00	18 000	107,657	164	2,206
	H	01 A 19 IMP	01	RES IND	240,00	18 000	107,657	164	2,206
	I J	02 A 16 PAR	01	RES IND	240,00	18 000	107,657	164	2,206
	K L	01 A 20	01	RES IND	240,00	18 000	107,657	164	2,206
	M N	01 A 16	01	RES IND	240,00	18 000	107,657	164	2,206
	A N	02 A 20 PAR	01	RES IND	240,00	18 000	107,657	164	2,206
	O P	01 A 16	01	RES IND	240,00	8 000	107,657	164	2,206
	AE 1	RESERV CAESB	81	AGUA/ESGOTOS	6 755,06	25 029	336,918	164	2,206
	AE 2	RESERV CAESB	81	AGUA/ESGOTOS	4.667,69	20 250	80 000	164	2,206

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1994 — PÁGINA 265
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 37-SE ADM. E CULTURAL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUIDO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUIDO UPDF
COM LOCAL	TODOS		11	COM LOCAL	82,50	20 000	269,142	181	2.435
R.			35	TERM PASSAG	879 887,54	218 182	2 936,102	181	2 446
CENTRO ESP			99	OUTROS	2265 038,95	463 636	6 239,218	181	2.446
ADM REGIONAL			60	ADM DC DF	3 600,00	98 182	1 321,246	181	2.446
TRIB JUSTICA			60	ADM DO DF	4 000,00	98 182	1 321,246	181	2 446
DFG PUBLICO			99	OUTROS	1 200,00	12 000	161,485	181	2.435
DFG PUBLICO DE B			80	FORCA E LUZ	32774 443,84	436 364	65 672,206	181	2.446
DFG PUBLICO			81	AGUA/ESSOTOS	1 200,00	96 364	1.296,776	181	2 446
DFG PUBLICO			82	TELECOMUNIC	9072 000,00	122 000	1 641,770	181	2.435
DFG PUBLICO			85	C BOMBEIROS	4 000,00	87 273	1.174,441	181	2.446

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1994 — PÁGINA 266
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 37-SE ADM. E CULTURAL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUIDO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUIDO UPDF
BAIRRO AGUAS CLARAS									
QS-01 RUA 200		1/4	97	ENT CULTURA	2 975,53	87 273	1 174,440	181	2.446
		2	97	ENT CULTURA	7 101,69	203 636	2 740,361	181	2.446
		3,5,7,9/11/13	97	ENT CULTURA	1 474,39	29 091	391,480	181	2.446
		15/17/19/21	97	ENT CULTURA	1 474,39	29 091	391,480	181	2.446
QS-1 RUA 210		02-04,06	38		39 500,00	1276 364	3 719,063	240	3.229
		08 A 32-PARES	38		940,00	55 273	743,812	240	3.229
		34,36,38	38		500,00	276 364	3 719,063	240	3.229
		1,3,5,7,9/11/13	97	ENT CULTURA	1 600,00	29 091	391,480	181	2.446
		15/17/19/21/2325	97	ENT CULTURA	1 600,00	29 091	391,480	181	2.446
QS-1 RUA 212		2	10	COMERCIAL	2 343,00	50 909	685,090	181	2.446
		4/6/8	10	COMERCIAL	1 750,00	40 727	548,072	181	2.446
		01	38		40 500,00	312 291	4 202,542	240	3.229
		3,5,7,9/11/17	38		7 500,00	276 364	3 719,063	240	3.229
		05/07	38		15 000,00	464 291	6 248,027	240	3.229
		13,15	38		22 500,00	696 436	9 372,040	240	3.229
		19/21/23	38		28 500,00	787 636	10 599,331	240	3.229
QS-1 RUA 214		02 A 30 PARES	38		940,00	55 273	743,812	240	3.229
QS-01 RUA 220		1/3/5	97	ENT CULTURA	300,00	8 727	117,444	181	2,446
QS-01 RUA 221		2	97	ENT CULTURA	76 074,00	2 153,636	15 659,211	181	2,446
		4/6	97	ENT CULTURA	1 505,00	43,636	587,220	181	2,446
		8/12/14	97	ENT CULTURA	1 050,00	29 091	391,480	181	2,446
		10	97	ENT CULTURA	860,00	14 545	195,740	181	2,446
		15	97	ENT CULTURA	2 627,46	72 727	978,700	181	2,446
QS-01 RUA 240		1/3/5	97	ENT CULTURA	900,00	26 091	391,480	181	2,446
QS-01 RUA 260		1/3/5	97	ENT CULTURA	3 200,00	87 273	1 174,440	181	2,446
		2/4/6	97	ENT CULTURA	1 328,00	29 091	391,480	181	2,446
QS-01 RUA 280		7	97	ENT CULTURA	5 304,00	145 454	1 957,401	181	2,446
QS-01 RUA 400		1	97	ENT CULTURA	9 968,00	276 364	3 719,062	181	2,446
		2/4/8	97	ENT CULTURA	14 891,35	349 091	4 697,763	181	2,446
		3	97	ENT CULTURA	2 000,00	58 182	782,960	181	2,446
		5	97	ENT CULTURA	875,70	11 636	156,592	181	2,446
QS-01 RUA 420		2	97	ENT CULTURA	9 390,31	261 818	3 523,322	181	2,446
QS-01 RUA 440		2/4/6	97	ENT CULTURA	946,00	29 091	391,480	181	2,446
QS-01 RUA 600		1/3	97	ENT CULTURA	11 190,00	290 909	3 914,802	181	2,446
		2/5/7	97	ENT CULTURA	2 000,00	58 182	782,960	181	2,446
QS-01 RUA 800		1	97	ENT CULTURA	14 345,00	407 273	5 480,723	181	2,446
		2/6/8/10	97	ENT CULTURA	2 000,00	58 182	782,960	181	2,446
		3	97	ENT CULTURA	9 598,67	261 818	3 523,322	181	2,446
		4	97	ENT CULTURA	961,35	29 091	391,480	181	2,446
QS-01 RUA 820		2/4	97	ENT CULTURA	1 900,00	58 182	782,960	181	2 446
QS-01 RUA ARN		2/4	97	ENT CULTURA	1 255,00	29 091	391,480	181	2,446
		6	97	ENT CULTURA	1 920,00	58 182	782,960	181	2,446
		1/2/3/4/5/6	01	RES IND	70,00	3 636	48,935	140	1,883
QS-01 PR 9C		1/2/3	11	COM LOCAL	150,00	10 909	146,805	181	2,446
QS-01 PR 200A		1	11	COM LOCAL	810,00	36 364	489,350	181	2,446
		1/3/5	97	ENT CULTURA	300,00	8 727	117,444	181	2,446
		4	97	ENT CULTURA	780,00	21 818	293,610	181	2,446
		5/6/8	97	ENT CULTURA	450,00	14 545	195,740	181	2,446
QS-01 PR 400A		2/4	11	COM LOCAL	525,00	21 818	293,610	181	2,446
QS-01 PR 420B		1	11	COM LOCAL	2750,00	87 273	1 174,440	181	2,446
		5	11	COM LOCAL	765,00	29 091	391,480	181	2,446
		3/4	11	COM LOCAL	480,00	18 182	244,675	181	2,446
QS-2 RUA 100		07	51	CLUBES	12 806,35	496 800	6 648,364	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1994 — PÁGINA 267
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 40-SE ADM. E CULTURAL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUIDO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUIDO UPDF
QS-2 RUA 100		04	34	COM/RTV	42 678,00	290	3,767	127	1,712
		1/3	97	ENT CULTURA	1 000,00	29 091	391,480	181	2,446
		2	97	ENT CULTURA	754,00	23 273	313,184	181	2,446
		4	97	ENT CULTURA	6 612,78	189 091	2 544,621	181	2,446
		5/6/10/12	97	ENT CULTURA	1 500,00	43 636	587,220	181	2 446
		9	97	ENT CULTURA	2 000,00	58 182	782,960	181	2,446
		7/9	97	ENT CULTURA	12 606,50	363 636	4 893,503	181	2,446
QS-2E RUA 110		1/2/3,6/8	97	ENT CULTURA	1 225,00	25 091	391,480	181	2,446
QS-2E RUA 111		1,3/5/7	97	ENT CULTURA	920,00	29 091	391,480	181	2,446
		2/4	97	ENT CULTURA	1 027,00	29 091	391,480	181	2,446
QS-2E RUA 180		1/2/3,4,5/6	97	ENT CULTURA	800,00	29 091	391,480	181	2,446
		7/9	97	ENT CULTURA	1 092,44	34 909	469,776	181	2,446
QS-2 RUA 130		02	51	CLUBES	5 212,47	80 000	1 076,571	181	2,446
		1/3	97	ENT CULTURA	930,00	29 091	391,480	181	2,446
		2	97	ENT CULTURA	5 220,00	145 454	1 957,401	181	2,446
		5/7	97	ENT CULTURA	2 300,00	58 182	782,960	181	2,446
		6	97	ENT CULTURA	90 047,00	1 309 090	17 616,612	181	2,446
QS-2 RUA 300		02	40	SUPERIOR	11 904,99	145 455	1 957,401	240	3,225
		3360 A 4200	42	1 GRAU	3 700,00	60 000	807,428	181	2,446
		06	51	CLUBES	4 068,00	62 400	839,725	181	2,446
		08	51	CLUBES	3 308,00	50 400	678,239	181	2,446
		10	51	CLUBES	1 487,00	22 400	301,439	181	2,446
		12	51	CLUBES	20 450,00	313 600	4 220,158	181	2,446
		1/3/5/7	97	ENT CULTURA	420,00	14 545	195,740	181	2,446
		2/10/12	97	ENT CULTURA	20 450,00	480 000	6 459,424	181	2,446
		4	97	ENT CULTURA	1 865,00	58 182	782,960	181	2,446
		6/8	97	ENT CULTURA	4 068,00	116 364	1 565,921	181	2,446
QS-2E RUA 300		9/11/13/15/17	97	ENT CULTURA	1 000,00	29 091	391,480	181	2,446
		1/2/10/12/14	97	ENT CULTURA	1 650,00	43 636	587,220	181	2,446
QS-2E RUA 500		4/6/8	97	ENT CULTURA	1 050,00	29 091	391,480	181	2,446
QS-2E PR 4C		1/4	11	COM LOCAL	450,00	18 182	244,675	181	2,446
		2	11	COM LOCAL	240,00	14 545	195,740	181	2,446
		3	11	COM LOCAL	750,00	32 727	440,415	181	2,446
		1/2/4	11	COM LOCAL	300,00	18 182	244,675	181	2,446
		3	11	COM LOCAL	450,00	21 818	293,610	181	2,446
		5/6	11	COM LOCAL	180,00	10 909	146,805	181	2,446
		7	11	COM LOCAL	1 200,00	58 182	782,960	181	2,446
		8	11	COM LOCAL	2 000,00	87 273	1 174,440	181	2,446
QS-2 EPC1		1	98	ENT DIVERSAS	9 235,00	150 600	2 026,645	200	2,691
QS-02		5/7/9	10	COMERCIAL	2 260,00	50 909	685,090	181	2,446
		5/7/9/15/17/21	10	COMERCIAL	1 800,00	43 273	582,327	181	2,446
		23	10	COMERCIAL	1 800,00	43 273	582,327	181	2,446
		25/27	10	COMERCIAL	1 800,00	43 273	582,327	181	2,446
		15,15A/19B/19C	13	COM/RES	420,00	15 000	201,857	181	2,446
		31,33,35/37	13	COM/RES	630,00	17 500	235,499	181	2,446
		39	13	COM/RES	567,00	22 500	302,785	181	2,446
		11	98	ENT DIVERSAS	4 032,00	75 300	1 013,322	200	2,691
QS-3 RUA 41		01 DE E 04	51	CLUBES	60 000,00	640 000	8 612,568	181	2,446
QS-3 RUA 43C		1/7/9	04	RES COLETIVA	1 076,30	50 000	672,856	181	2,446
		3,5	04	RES COLETIVA	975,00	45 000	605,571	181	2,446
QS-3 RUA 43E		1	04	RES COLETIVA	943,00	50 000	672,856	181	2,446
		3,5,7,9	04	RES COLETIVA	1 053,00	50 000	672,856	181	2,446
QS-3 RUA 450		2/4/6/8	13	COM/RES	672,00	17 500	235,499	181	2,446
		10	13	COM/RES	962,00	25 000	336,428	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1994 — PÁGINA 268
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 40-SE ADM. E CULTURAL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUIDO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUIDO UPDF
QS-3 RUA 450		1	99	OUTROS	50 225,00	200 000	2 691,427	181	2,446
		2/4/6/8/10	13	COM/RES	960,00	25 000	336,428	181	2,446
QS-3 PRACA 43C		1	13	COM/RES	3 550,00	60 000	807,428	181	2,446
QS-3-PRACA4C04		6	11	COM LOCAL	90,00	7 273	97,870	181	2,446
		1	13	COM/RES	800,00	20 000	269,142	181	2,446
QS-3 PRACA 420		1/2/3/4	13	COM/RES	420,00	15 000	201,857	181	2,446
QS-05		14	51	CLUBES	75 000,00	220 000	2 960,570	181	2,446
QE-05		16	51	CLUBES	75 000,00	220 000	2 960,570	181	2,446
		01	75	PAG	2 000,00	181 818	2 446,752	181	2,446
QS-05		03	81	AGUA/ESGOTOS	24 000,00	145 455	1 957,401	181	2,446
QS-05 EPC1		1	98	ENT DIVERSAS	2 690,00	64 005	861,324	200	2,691
		5	98	ENT DIVERSAS	4 227,00	75 300	1 013,322	200	2,691
QS-05 SW AREAL		7,9A,9B,9C	11	COM LOCAL	166,00	10 909	146,805	181	2,446
		1,3/5/7,13,15/17,19	13	COM/RES	867,00	22 500	302,785	181	2,446
		1,40,42/44/11	13	COM/RES	1 057,00	25 000	336,428	181	2,446
		8,10,12,14/16/18	13	COM/RES	305,00	25 000	336,428	181	2,446
		1,3,4	13	COM/RES	1 831,00	30 000	403,714	181	2,446
		22	13	COM/RES	1 135,00	25 000	336,428	181	2,446
		2	51	CLUBES	9 203,00	144 000	1 937,628	181	2,446
		26/28/30/32/34	13	COM/RES	305,00	12 500	168,214	181	2,446
		36/37	13	COM/RES	305,00	12 500	168,214	181	2,446
		7,9	98	ENT DIVERSAS	1 808,00	37 650	506,661	200	2,691
		20	98	ENT DIVERSAS	4 042,00	75 300	1 013,322	200	2,691
QS-05 FRACA4C1		1 A 5 E 8 A 12	13	COM/RES	140,00	7 500	100,926	181	2,446
		6/7	13	COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
QS-05 PRACA 4C		1 A 10	11	COM LOCAL	100,00	7 273	97,870	181	2,446
QS-05 PRACA 31 DA		1 A 8	11	COM LOCAL	75,00	5 455	73,402	181	2,446
QS-05 PRACA 31 DE		1 A 6	11	COM LOCAL	75,00	5 455	73,402	181	2,446
QS-05 PRACA 31 DA E 3108		PROJ A/B/C/D	13	COM/RES	480,00	15 000	201,857	181	2,446
QS-05 PRACA 4C DA		1	11	COM LOCAL	2 120,00	105 454	1 419,115	181	2,446
QS-05 PRACA 4C DB		1 A 12	11	COM LOCAL	50,00	2 909	39,148	181	2,446
QS-05 PRACA 8D DDB		1 A 10	11	COM LOCAL	50,00	2 909	39,148	181	2,446
QS-05 PSACA100		1 A 9	11	COM LOCAL	50,00	3 636	48,935	181	2,446
QS-05-RUA 100		1725/27	01	RES IND	193,00	5 455	73,402	140	1,883
		3/5/7/9/13/15/17	01	RES IND	112,00	3 636	48,935	140	1,963
		19/21/23/29/31	01	RES IND	112,00	3 636	48,935	140	1,883
		33/35/37/39	01	RES IND	112,00	3 636	48,935	140	1,883
		2	04	RES COLETIVA	5 030,00	225 000	3 027,856	181	2,446
		4/6	04	RES COLETIVA	2 855,00	125 000	1 682,142	181	2,446
QS-05 RUA 110		2/4/6/8/10/12/18	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
		12/14/11	01	RES IND	193,00	5 455	73,402	140	1,883
QS-05 RUA 110		20/22/24/26/28	01	RES IND	105,00	364	4,893	140	1,883
QS-05 RUA 111		1 A 8	01	RES IND	112,50	3 636	48,935	140	1,883
QS-05 RUA 120		1,3/5,7	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
		9	01	RES IND	4 800,00	174 545	2 348,680	140	1,883
		11	01	RES IND	3 049,00	10 909	146,805	140	1,883
QS-05 RUA 121		1 A 34	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
		12	51	RES IND	162,00	5 455	73,402	140	1,883
QS-05 RUA 122		1 A 8 E 10/12/14	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
QS-05 RUA 125		1 A 16	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
		18	01	RES IND	190,00	5 455	73,402	140	1,883
QS-05 RUA 130		1 A 16	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
QS-05 RUA 300		4/5/8/10/12/14	01	RES IND	193,00	3 636	49,935	140	1,883
		12	10	COMERCIAL	7 461,00	152 727	2 055,272	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI NÚMERO DE DE DE 1994 — PÁGINA 269
ZONA 0-INDETERMINADA — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 40-SE ADM. E CULTURAL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUIDO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUIDO UPDF
QS-05 RUA 300		2	13	COM/RES	611,00	15 000	201,857	181	2,446
		1	51	CLUBES	18 665,00	240 000	3 229,713	181	2,446
		3	51	CLUBES	5 738,00	50 000	1 076,571	181	2,446
		14,16/20,22	51	CLUBES	3 630,00	52 000	699,771	181	2,446
		24,26,28/30	98	ENT CULTURA	2 500,00	78 727	978,700	181	2,446
		9	97	ENT CULTURA	4 280,00	116 364	1 565,921	181	2,446
		36,38,34	97	ENT CULTURA	1 120,00	29 091	391,480	181	2,446
QS-05 RUA 310		5	13	COM/RES	1 826,00	30 000	403,714	181	2,446
		9/11/13	13	COM/RES	465,00	15 000	201,857	181	2,446
		15,15,16,18,20	13	COM/RES	465,00	15 000	201,857	181	2,446
		1,3,7/22	97	ENT CULTURA	7 303,00	203 636	2 740,361	181	2,446
		2,4 A 8/10/12	97	ENT CULTURA	1 120,00	29 091	391,480	181	2,446
		6	97	ENT CULTURA	2 103,00	58 182	782,960	181	2,446
		17/19	97	ENT CULTURA	3 720,00	104 727	1 409,329	181	2,446
QS-5 RUA 311		1/3/5/7/9	13	COM/RES	448,00	15 000	201,857	181	2,446
		11	13	COM/RES	762,00	20 000	269,142	181	2,446
QS-5 RUA 31E		1 A 16	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
		2/4/6,8,10,12	13	COM/RES	450,00	15 000	201,857	181	2,446
		2/4/6/8/10/12	13	COM/RES	450,00	15 000	201,857	181	2,446
QS-05 RUA 320		1 A 16	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
QS-05 RUA 400		1/3/5/7/9/11/13	01	RES IND	193,00	5 455	73,402	140	1,883
		15/17/19/21/23	01	RES IND	193,00	5 455	73,402	140	1,883
		2/4/6/8/10/12	13	COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
		14/16	51	CLUBES	1 923,00	32 000	430,629	181	2,446
		25	51	CLUBES	17 268,00	280 000	3 767,998	181	2,446
		27	51	CLUBES	10 677,00	160 000	2 153,142	181	2,446
QS-05 RUA 400		15/17/19/21/23	01	RES IND	193,00	5 455	73,402	140	1,883
QS-05 RUA 410		2/4/6/8/10/12/14	10	COMERCIAL	193,00	50 909	685,090	181	2,446
		16/18/20/22/24	10	COMERCIAL	193,00	50 909	685,090	181	2,446
		26	10	COMERCIAL	193,00	50 909	685,090	181	2,446
QS-05 RUA 412		1/3	13	COM/RES	1 147,00	25 000	336,428	181	2,446
QS-05 RUA 414		1 A 12	01	RES IND	112,00	3 636	48,935	140	1,883
QS-05 RUA 416		1 A 18	01	RES IND	112,50	3 636	48,935	140	1,883
		2/4/6/8/10/12/14	01	RES IND	112,50	3 636	48,935	140	1,883
		16	01	RES IND	3 440,00	109 091	1 468,050	140	1,883
QS-05 RUA 420		1	13	COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
QS-05 RUA 430		1 A 12	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
QS-05 RUA 450		1 A 21/23/25	01	RES IND	193,00	5 455	73,402	140	1,883
		22	01	RES IND	2 812,00	101 818	1 370,180	140	1,883
QS-05 RUA 452		1 A 14	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
QS-05 RUA 454		1 A 11	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
QS-05 RUA 456		2/4/6	01	RES IND	178,00	4 727	63,615	140	1,883
QS-05 RUA 470		2 32-PARES	01	RES IND	112,00	3 636	48,935	140	1,883
QS-05 RUA 600		1/3/5/7/9/11/13	01	RES IND	193,00	5 455	73,402	140	1,883
		15/17	01	RES IND	193,00	5 455	73,402	140	1,883
		2/4/6/8/10/12/14	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
		16/18/20/22/24	01	RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
		1,3	98	ENT DIVERSAS	1 830,00	131 775	1 773,314	200	2,691
		22,23	98	ENT DIVERSAS	2 920,00	188 250	2 533,306	200	2,691

	24	98 ENT DIVERSAS	4 166,00	263 550	3.546.626		200	2.691
16-05 RUA 600	2 A 12 PARES	01 RES IND	193,00	5 455	73.402		140	1 883
	44/46/48/66/64	13 COM/RES	523,00	15 000	201.857		181	2.446
	50/52/54/56/60	13 COM/RES	262,00	12 500	168.214		181	2.446
	66	13 COM/RES	3 467,00	150 000	2.018.570		181	2.446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR AC-RAIZEO AGUAS CLARAS

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 270
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
05-05 RUA 810		1 A 8	11 COM LOCAL	72,00	5 091	68.509	181	2,446
05-05 RUA 820		1 A 16/18/20	01 RES ING	193,00	5 455	73,402	140	1.883
		17	13 COM/RES	1 866,00	30 000	403,714	181	2 446
05-05 RUA 822		1 A 14	01 RES INC	112,00	3 636	48.935	140	1 883
05-05 RUA 824		1 A 16	01 RES IND	112,50	3.636	48,935	140	1.883
05-05 RUA 826		1/7	01 RES IND	343,00	9 091	122,337	140	1,883
		2/3/4/5/6/8/10/12	01 RES IND	135,00	3 636	48,935	140	1,883
05-05 RUA 840		1 A 18	01 RES IND	193,00	5 455	73,402	140	1,883
16-05 RUA 842		1 A 12	01 RES IND	105,00	3.636	48,935	140	1.883
05-05 RUA 844		1 A 12	01 RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1.883
05-05 RUA 600		1 A 20	01 RES IND	193,00	5 455	73,402	140	1.883
05-05 RUA 860		22	98 ENT DIVERSAS	10 342,00	188 250	2.533,306	200	2.691
05-05 RUA 861		1 A 14	01 RES IND	193,00	3 636	48.935	140	1 883
05-05 RUA 862		1 A 8	01 RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
05-05 RUA 863		1 A 6	01 RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1.883
		7/8	01 RES IND	226,00	6 545	88,083	140	1,883
05-05 RUA 865		1/3	01 RES IND	162,00	3 636	48,935	140	1,883
05-05 RUA 866		1 E 9	01 RES IND	198,00	5 455	73,402	140	1,883
		2 A 8	01 RES IND	105,00	3.636	48,935	140	1,883
05-05 RUA 870		1 A 9	01 RES IND	200,00	5.455	73,402	140	1,883
05-05 RUA 864		1 A 12	01 RES IND	105,00	3 636	48,935	140	1,883
AV AGUAS CLARAS	S	C57 A C68	11 COM LOCAL	75,00	3.636	48,935	181	2.446
	S	C84 A C86	13 COM/RES	166,00	7 500	100,928	181	2.446
	S	C85,C87 A C94	13 COM/RES	288,00	7 500	100,928	181	2.446
	S	AE-4	86 ECT	512,00	29.091	391,480	181	2.446
05-05	CJ 210 BL B	17/19	01 RES IND	184,00	3.636	48,935	140	1.883
	CJ 210 BL C	1 A 7 E 11/17	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
05-05	RUA 210-BL D	6	01 RES IND	128,00	6.545	88,083	140	1.883
	CJ 220 BL A	1 A 29	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 220 BL A	30/31	01 RES IND	192,00	3.636	48,935	140	1.883
	CJ 220 BL B	1 A 15E18/28	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 220 BL B	16/17 E 29/30	01 RES IND	192,00	3.636	48,935	140	1.883
	CJ 230 BL A	1 A 11,13E15 A25	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 230 BL A	12,17,E 26	01 RES IND	184,00	3.636	48,935	140	1.883
	CJ 230 BL B	1,11,12,13E19A22	01 RES IND	230,00	4.364	58,722	140	1.883
	CJ 230 BL B	2 A10 E 14 A 21	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 240 BL A	1 A 10 E 13 A 22	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 240 BL A	11/12	01 RES IND	202,33	3.636	48,935	140	1.883
	CJ 310 BL A	1 A 12 E 16 A 26	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 310 BL A	13 A 15	01 RES IND	184,00	3.636	48,935	140	1.883
	CJ 310 BL A	2 A 15	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 310 BL B	1	01 RES IND	153,00	3.636	46,935	140	1.883
	CJ 410 BL A	16/3 E 16 A 28	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 410 BL B	14/15	01 RES IND	200,00	3.636	48,935	140	1.883
	CJ 420 BL A	2 A 12	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 420 BL A	13 A 26	13 COM/RES	126,00	50 000	672,856	181	2,446
	CJ 420 BL B	16/9 E 13 A 17	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 420 BL B	10/18 E 18/20	13 COM/RES	184,00	7 500	100,928	181	2,446
	CJ 430 BL A	1	44 CRECHE/MATER	4 109,86	49 727	548,172	181	2,446
	CJ 430 BL B	1	42 1 GRAU	6 009,09	60 000	807,428	181	2,446
	CJ 430 BL C	1	67 ADM COMUNIT	2 628,58	43 636	587,220	181	2,446
	CJ 610 BL A	1/3	01 RES IND	184,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 610 BL A	4 A 22	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 610 BL B	2,A 12 E 15 A 26	01 RES INC	128,00	2 909	39,148	140	1.883

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR AC-RAIZEO AGUAS CLARAS

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 271
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
05-05	CJ 610 BL B	11/13/14 E 27	01 RES IND	131,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 610 BL C	1/3	13 COM/RES	160,00	5 000	67,285	181	2,446
	CJ 610 BL C	4 A 17 E 19 A 30	01 RES IND	128,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 610 BL D	18	01 RES IND	200,00	3 636	48,935	140	1,883
	RUA 100 BL A	C1 A C6	13 COM/RES	126,00	5 000	67,285	181	2,446
	RUA 100 BL A	C7	13 COM/RES	188,00	10 000	134,571	181	2,446
	RUA 200 BL A	C1 A C11	13 COM/RES	128,00	5 000	67,285	181	2,446
	RUA 200 BL A	C12	42 JARD INF	2 086,19	20 000	269,142	181	2,446
05-05	RUA AC	C-1	13 COM/RES	270,00	5 000	67,285	181	2,446
05-05	AV AC	12/14/16/18/22	13 COM/RES	200,00	5 000	67,285	181	2,446
		24/26/28/30/32	13 COM/RES	200,00	5 000	67,285	181	2,446
		34/36	13 COM/RES	200,00	5 000	67,285	181	2,446
		38	13 COM/RES	400,00	5 000	67,285	181	2,446
		2/4	51 CLUBES	16 200,00	256 000	3.445,027	181	2,446
		6/8	51 CLUBES	18 800,00	280 000	3 767,998	181	2,446
		6/10	51 CLUBES	28 550,00	400 000	5.382,855	181	2,446
05-07	AV AC	3	67 ADM COMUNIT	6 563,00	218 182	2.936,102	181	2,446
		7	67 ADM COMUNIT	9 315,00	327 273	4 404,154	181	2,446
		9	67 ADM COMUNIT	7 800,00	261 818	3 523,323	181	2,446
		10	98 ENT DIVERSAS	12 033,00	225 900	3.039,967	200	2,691
05-07	PRACA AC	1 A 8	11 COM LOCAL	75,00	6 182	83,189	181	2,446
05-07	PRACA200	1/2/3/4	11 COM LOCAL	200,00	10 909	146,805	181	2,446
		5 A 12	11 COM LOCAL	75,00	3 636	48,935	181	2,446
05-07	PRACA210 B	1	11 COM LOCAL	800,00	21 818	293,610	181	2,446
05-07	PRACA400	1/2/4	11 COM LOCAL	200,00	10 909	146,805	181	2,446
05-07	PRACA600	1	11 COM LOCAL	234,00	12 000	161,485	181	2,446
		2/3/4/5/6	11 COM LOCAL	100,00	6 182	83,189	181	2,446
05-07	P 800A	1 A 6	11 COM LOCAL	75,00	3 636	48,935	181	2,446
05-07	P 800B	1 A 10	11 COM LOCAL	100,00	6 182	83,189	181	2,446
05-07	P 810	1 A 12	11 COM LOCAL	100,00	6 182	83,189	181	2,446
05-07		01	40 SUPERIOR	600 000,00	2.909 091	39.148,039	240	3,229
05-07	P 810	5	11 COM LOCAL	200,00	10 909	146,805	181	2,446
05-07	P 820A	1 A 5	11 COM LOCAL	75,00	3 636	48,935	181	2,446
05-07	P 820B	1 A 6	11 COM LOCAL	75,00	2 909	39,148	181	2,446
05-07	P 820B	7 A 16	11 COM LOCAL	100,00	6 182	83,189	181	2,446
05-07	RUA 120	2 A 26-PARES	10 COMERCIAL	800,00	25 455	342,545	181	2,446
		28	10 COMERCIAL	1 440,00	25 455	342,545	181	2,446
		1	88 CEMITERIOS	219.608,00	50 000	672,856	181	2,446
05-07	RUA 200	1/3/7/9/11/17/23	13 COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
		25/27	13 COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
		2/4	13 COM/RES	5 266,00	150 000	2.018,570	181	2,446
		19/21	13 COM/RES	488,00	15 000	201,857	181	2,446
05-07	RUA 210	1/3/5/7/9/11/14/	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		15/16/17/18/20/	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		21/22/23/24/25/	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		26/27/28/29/30/	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		31/32,33/35/37	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		2/8/10/12	13 COM/RES	455,00	15 000	201,857	181	2,446
		4/6/12/17/34	13 COM/RES	368,00	12 500	168,214	181	2,446
		35/41	13 COM/RES	3 153,00	100 000	1.345,713	181	2,446
		1/24	13 COM/RES	400,00	15 000	201,857	181	2,446
		2/4/6/10/12	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		12 E 15 A 23	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		11 A 14	13 COM/RES	300,00	12.500	168,214	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR AC-RAIZEO AGUAS CLARAS

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 272
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
05-07 RUA 212		1 A 15	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
05-07 RUA 212A		1 A 15	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
05-07 RUA 213		1 A 11	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		13/15/17	13 COM/RES	300,00	12.500	168,214	181	2,446
05-07 R 214		1 A 16	13 COM/RES	200,00	10 000	134,571	181	2,446
		15	13 COM/RES	368,00	12 500	168,214	181	2,446
05-07 RUA 216		1 A 25	13 COM/RES	200,00	10.000	134,571	181	2,446
		16	13 COM/RES	368,00	12 500	168,214	181	2,446
05-07 RUA 218		1/3/5/45/48/49	13 COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
		2/4/6 A 68	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		21/43	13 COM/RES	368,00	12 500	168,214	181	2,446
		50/52/64/66/68	13 COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
05-07 RUA 218A		14/15	13 COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
05-07 RUA 400		1/3	13 COM/RES	480,00	15 000	201,857	181	2,446
		2/4/6 A 18-PARES	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		5	13 COM/RES	1 661,00	30 000	403,714	181	2,446
05-07 RUA 600		1/3/4/5/7/9	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		2	13 COM/RES	6 368,00	200 000	2.691,427	181	2,446
		6/8/10	13 COM/RES	368,00	12 500	168,214	181	2,446
		11 A 27	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
05-07 RUA 610		1/3/5/7/9/11/12	13 COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
		13/15/17/19/21	13 COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
		2/4/6/8/10/14/16	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		18/20/22 A 33	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
05-07 RUA 611		1/3/5/7	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
05-07 RUA 620		1/3/5/7/9	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		2/4/6/8/10/12	13 COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
05-07 RUA 62		11/14	13 COM/RES	452,00	15 000	201,857	181	2,446
05-07 RUA 630		1/3/5/24	13 COM/RES	300,00	12 500	168,214	181	2,446
		1 A 27	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
05-07 RUA 640		2/4/6/8/10	13 COM/RES	200,00	7 500	100,928	181	2,446
		12	13 COM/RES	368,00	15 000	201,857	181	2,446
05-07 RUA 800		1	13 COM/RES	6 275,00	200 000	2 691,427	181	2,446
		2	13 COM/RES	8 300,00	300 000	4 037,141	181	2,446
		3	13 COM/RES	3 004,00	60 000	807,428	181	2,446
		4	13 COM/RES	600,00	17 500	235,499	181	2,446
		1/3/5/7/9	13 COM/RES	738,00	20 000	269,142	181	2,446
		2/4/5/6/8/20/27	13 COM/RES	930,00	25 000	336,428	181	2,446
		5/6/7/8/10/40/	13 COM/RES	1 800,00	30 000	403,714	181	2,446
		42/44	13 COM/RES	1 800,00	30 000	403,714	181	2,446
		9	13 COM/RES	924,00	25 000	336,428	181	2,446
		11/13	13 COM/RES	2 349,00	50 000	672,856	181	2,446
		12 A 38 PARES	13 COM/RES	450,00	15 000	201,857	181	2,446
		46	13 COM/RES	3 328,00	62 500	841,071	181	2,446
05-07 RUA 820		1/3	10 COMERCIAL	3 844,00	91 636	1 233,163	181	2,446
		7/9/10/11/12/13/	13 COM/RES	486,00	15 000	201,857	181	2,446
		14/15/16/17/19/	13 COM/RES	480,00	15 000	201,857	181	2,446
		19/21/22/23/24/25	13 COM/RES	480,00	15 000	201,857	181	2,446
05-07 RUA 830		1/3/5/7/9/11	11 COM LOCAL	97,50	6.182	83,189	181	2,446
		2	13 COM/RES	1 170,00	25 000	336,428	181	2,446
05-08	CJ 110 BL A	1,3,9,11	01 RES IND	192,00	3.636	48,935	140	1.883
	CJ 210 BL A	1 A 09	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883
	CJ 210 BL A	10 A 12	01 RES IND	184,00	3.636	48,935	140	1.883
	CJ 210 BL A	13 A 17	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1.883

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR AC-RAIZEO AGUAS CLARAS

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 273
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
05-08	CJ 210 BL B	1 A 16	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 210 BL C	8/10	01 RES IND	184,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 210 BL D	1A10 E 14 A 19	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 210 BL D	11/13	13 COM/RES	184,00	7.500	100,928	181	2,446
	CJ 220 BL B	1 A 20	01 RES IND	128,00	6.545	88,083	140	1,883
	CJ 220 BL B	1	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 220 BL C	1 A 9 E 13 A 17	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 220 BL C	10/12	01 RES IND	184,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 220 BL D	1 A 8 E 12 A 19	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 220 BL D	9 A 11	01 RES IND	184,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 220 BL E	1 A 22	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 220 BL A	1	42 1 GRAU	5.307,00	60.000	807,428	181	2,446
	CJ 230 BL A	1 A 16	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 230 BL B	1 A 16	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 230 BL C	1 A 8	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 230 BL D	1 A 20	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 230 BL E	1 A 10 E 14 A 23	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 230 BL E	11/13 E 24/26	01 RES IND	184,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 410 BL A	1 7/8 E 12/14	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 410 BL A	30/32	01 RES IND	184,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 410 BL B	1 A 17 E 21 A 36	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 410 BL B	18	01 RES IND	245,00	4.364	58,722	140	1,883
	CJ 410 BL B	19/20 E 37/39	01 RES IND	184,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 410 BL A	15	83 SAUDE PUBLIC	2.384,35	40.000	538,285	181	2,446
	CJ 420 BL A	1 A 7 E 9/16	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 420 BL B	1	43 JARD INF	2.431,00	20.000	269,142	181	2,446
	CJ 420 BL A	8	90 TEMPLOS	729,27	31.400	422,554	120	1,614
05-08	CJ 420 BL B	2	91 ENT ASS SOC	1.552,30	32.727	440,415	181	2,446
	CJ 430 BL A	1 A 11	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 430 BL A	12/14	13 COM/RES	128,00	5 000	67,285	181	2,446
	CJ 430 BL B	1 A 14	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 430 BL B	12/14	13 COM/RES	128,00	5 000	67,285	181	2,446
	CJ 440 BL A	1 A 11	01 RES IND	128,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 440 BL A	12/14	13 COM/RES	128,00	5 000	67,285	181	2,446
	CJ 440 BL B	1 A 11	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 440 BL B	12/14	13 COM/RES	128,00	5.000	67,285	181	2,446
	CJ 450 BL A	4 A 11 E 13/14	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 450 BL A	1/3 E 12	13 COM/RES	243,00	7.500	100,928	181	2,446
	CJ 610 BL A	1,7/8 E 14	01 RES IND	247,00	4.364	58,722	140	1,883
	CONJ 610 BL A	2 A 6/7/8	01 RES IND	247,00	4.364	58,722	140	1,883
	CJ 610 BL B	1 A 8 E 11 A 14	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 610 BL B	9/10 E 15/16	01 RES IND	192,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 620 BL A	1 A 8 E 11 A 14	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 620 BL B	9/10 E 15/16	01 RES IND	192,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 620 BL B	1 A 8 E 11 A 14	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 620 BL B	9/10 E 15/16	01 RES IND	192,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 630 BL A	1 A 8 E 11/14	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 630 BL A	9/10 E 15/16	01 RES IND	192,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 630 BL B	1 A 8 E 11/14	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 630 BL B	8/9 E 15/16	01 RES IND	192,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 640 BL A	1 A 8 E 11/14	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 640 BL A	9/10 E 15/16	01 RES IND	192,00	3.636	48,935	140	1,883
	CJ 640 BL B	1 A 8 E 12 A 15	01 RES IND	128,00	2.909	39,148	140	1,883
	CJ 640 BL B	9/11 E 16/18	01 RES INC	184,00	3.636	48,935	140	1,883

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR AC-RAIZEO AGUAS CLARAS

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 274
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
05-08	RUA 200	C1 A C10	13 COM/RES	128,00	5.000	67,285	181	2,446
05-09		05	61 ADM DA UNIAO	420.000,00	721 418	9.708,224	181	2,446
QS 7 RUA 20		LT 1	88 CEMITERIOS	2 196 079,00	50 000	672.856	181	2,446

QS 7 RUA 120		LT 2 A 26 -PARES	10	COMERCIAL	800,00	25 455	342.545	181	2,446
		LT 28	10	COMERCIAL	1.440,00	25 455	342,545	181	2,446
QS-10	CJ 110 BL A	2,4A8,10E12 A 16	01	RES IND	128,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 110 BL B	1,3,6 E 8	01	RES IND	192,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 110 BL B	2/4/5/7/9/10	01	RES IND	128,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 110 BL C	1,5,11 E 19	01	RES IND	192,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 110 BL C	2 A6/10 E 12/18	01	RES IND	128,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 210 BL A	1,7,9 E 15	01	RES IND	196,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 210 BL A	2 A 6,8,10/14	01	RES IND	128,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 210 BL B	CJ 210 BL B/C	01	RES IND	180,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 210 BL BEC	2/4A9/11 E 13A18	01	RES IND	128,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 210 BL D	1	43	JARD INF	3 421,49	24 000	322,971	181	2,446
	CJ 220 BL A	1 A 14	01	RES IND	128,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 220 BL A	15/17	01	RES IND	184,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 220 BL A	1 A 14	01	RES IND	128,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 220 BL A	15/17	01	RES IND	184,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 220 BL B	1 A 12	01	RES IND	128,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 220 BL B	13/15	01	RES IND	184,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 220 BL C	1 A 7 E 11 A 17	01	RES IND	128,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 220 BL C	8/9/10	01	RES IND	184,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 220 BL D	1 A 8 E 12 A 15	01	RES IND	184,00	2 909	39,148	140	1,883
	CJ 220 BL D	9/10/11	01	RES IND	184,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 230 BL A	1	01	RES IND	184,00	3 636	48,935	140	1,883
	CJ 230 BL A	2 A 15	01	RES IND	130,00	2 909	39,148	140	1,883
35-08	CJ 230 BL B	1	90	TEMPLOS	746,00	31 400	422,554	120	1,614
	CJ 230 BL B	2 A 5	98	ENT DIVERSAS	836,08	15 060	202,664	200	2,691
	RUA 400	1	90	TEMPLOS	1.051,00	31 400	422,554	120	1,614
Av DAS ARAUCARIAS		115/	10	COMERCIAL	6 900,00	61 091	822,108	181	2,446
		305/635/785/885	10	COMERCIAL	6 900,00	61 091	822,108	181	2,446
		1135/1325/1525/	10	COMERCIAL	6 900,00	61 091	822,108	181	2,446
		1735	11	COM LOCAL	8.000,00	130 909	1 761,660	181	2,446
		1835	32	MED/HOSP	5 126,00	144 000	1 937,828	218	2,936
		2075	32	MED/HOSP	20.345,00	480 000	6 459,426	218	2,936
		4250	35	TERM PASSAG	29 010,00	120.000	1.614,856	218	2,936
		405/1055	49	OUTROS	2 500,00	13.091	176,166	160	2,153
		4400	49	OUTROS	9 200,00	34 909	469,776	160	2,153
		4530/4750/4790	49	OUTROS	3.000,00	13 091	176,166	160	2,153
		525/1395	76	PLL	2 750,00	109 091	1 468,051	181	2,446
		455/1015/1205/	79	OUTROS	700,00	39 000	524,826	181	2,446
		1445	79	OUTROS	700,00	26 000	349,885	181	2,446
AV DAS CASTANHEIRAS		5/10/200	10	COMERCIAL	25 600,00	254 545	3.425,453	181	2,446
		350/500/680/920/	11	COM LOCAL	6 500,00	109 091	1 468,050	181	2,446
		1060/	11	COM LOCAL	6 500,00	109 091	1 468,050	181	2,446
		1190/1250/1310	13	COM/RES	1 925,00	100 000	1 345,713	181	2,446
		1370	13	COM/RES	1 925,00	100 000	1 345,713	181	2,446
		820/1470/4051	49	OUTROS	4 000,00	21 818	293,610	160	2,153
		580/1950	76	PLL	2 800,00	109 091	1 468,051	181	2,446
		740/980	79	OUTROS	900,00	26 000	349,885	181	2,446
		280	84	SEG PUBLICA	6 900,00	38.182	513,817	181	2,446
		3700	97	ENT CULTURA	63 500,00	1 832 727	24 663,257	181	2,446
AV FLAMBOYANT		2/4/6/8/10	13	COM/RES	2 042,00	125 000	1 682,142	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA D-INDETERMINADA
SETOR 40-RETIRO ARIES II ARSE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 275
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
AV FLAMBOYANT		12/14/16/18	13 COM/RES	2 042,00	125.000	1.682,142	181	2,446
		20	13 COM/RES	3 065,00	200.000	2.691,427	181	2,446
		22	13 COM/RES	5 241,00	500 000	6 728,569	181	2,446
AV JEQUITIBA		485/665/765	11 COM LOCAL	5 400,00	305 454	4 110,540	181	2,446
		885/935	42 1 GRAU	4 700,00	90.000	1 211,142	181	2,446
		405/585	59 OUTROS	1 060,00	30 000	403,714	181	2,446
		825	65 UTIL PUBLICA	6 815,00	30.000	403,714	181	2,446
		965	65 UTIL PUBLICA	3 325,00	15 000	201,857	181	2,446
		325	76 PLL	3 000,00	127.273	1 712,726	181	2,446
		155	89 OUTROS	154 000,00	20 000	269,142	181	2,446
AV PARQUE AC		1195/1285	13 COM/RES	6 000,00	300 000	4.037,141	181	2,446
		3365/3090/3095	13 COM/RES	1 890,00	30 000	403,714	181	2,446
		3740/3745/3820	13 COM/RES	1 890,00	30 000	403,714	181	2,446
		3825/3880/3885	13 COM/RES	1.890,00	30 000	403,714	181	2,446
		115/405/865/1405	49 OUTROS	6 000,00	32 727	440,415	160	2,153
		1505	49 OUTROS	6 000,00	32.727	440,415	160	2,153
		545/695/755/805/	49 OUTROS	6 000,00	32 727	440,415	160	2,153
		1015/1075/1135/	49 OUTROS	6.000,00	32.727	440,415	160	2,153
		PARQUE	53 PARQUES	666 310,00	43 636	587,220	160	2,153
		2030	65 UTIL PUBLICA	10 000,00	65 455	880,830	160	2,153
		3305	65 UTIL PUBLICA	2 410,00	21 818	293,610	160	2,153
		25/55/75	69 OUTROS	4 500,00	50 182	675,303	160	2,153
		3/5/7/8	69 OUTROS	4 500,00	50 182	675,303	160	2,153
		625	76 PLL	4 500,00	145 455	1.957,402	181	2,446
		475/1345	83 SAUDE PUBLIC	4.000,00	40.000	538,285	181	2,446
AV PAU BRASIL		1/3/4/5/6/7/9	10 COMERCIAL	1 950,00	15 273	205,527	181	2,446
		11/13/15/16/18/	10 COMERCIAL	6 350,00	61 091	822,108	181	2,446
AV PAU BRASIL		12/14	10 COMERCIAL	1 950,00	40 727	548,072	181	2,446
		20	10 COMERCIAL	6 350,00	61 091	822,108	181	2,446
ED GARAGEM		8/10	18 GARAGEM	2 950,00	12 218	164,421	181	2,446
AV SIBIPIRUNA		2/20/34	10 COMERCIAL	847,00	20.364	274,036	181	2,446
		12/14/16	10 COMERCIAL	566,00	15 273	205,527	181	2,446
		4/8/10/18	20 IND URBANO	605,00	4.582	61,658	160	2,153
		22/36	20 IND URBANO	3.313,00	53 455	719,344	160	2,153
		24/26/28/30/32	20 IND URBANO	1 740,00	27 491	369,948	160	2,153
		25	20 IND URBANO	20.580,00	122.182	1.644,216	160	2,153
		6	76 PLL	2 777,00	154 545	2.079,739	181	2,446
		1/3	89 OUTROS	7 910,00	40 000	538,285	181	2,446
		5/7/9/11/13/15	89 OUTROS	12 765,00	60.000	807,428	181	2,446
		17/19/21	89 OUTROS	12 765,00	60.000	807,428	181	2,446
		23	89 OUTROS	42 310,00	240 000	3 229,713	181	2,446
BOULEVARD AC		1200	35 TERM PASSAG	4 040,00	20 000	269,142	181	2,446
		2500	35 TERM PASSAG	6 612,00	30 000	403,714	181	2,446
		3700	35 TERM PASSAG	6 900,00	34 000	457,542	181	2,446
PC DAS BARCAS		2/4/8/10	49 OUTROS	2 200,00	8 727	117,444	160	2,153
		6	49 OUTROS	43 400,00	305 455	4.110,543	160	2,153
PRACA GRAUNA		2/10	04 RES COLETIVA	5 200,00	250 000	3.364,284	181	2,446
		3/5/7	04 RES COLETIVA	3 000,00	150 000	2.018,570	181	2,446
		4/6/8/9	04 RES COLETIVA	4 880,00	750 000	10 092,854	181	2,446
Q 101 P TIE		1	49 OUTROS	3 950,00	17 455	234,888	160	2,153
		3 A 8	04 RES COLETIVA	8 000,00	400 000	5 382,855	181	2,446
Q 102 P PERDIZ		1/2	49 OUTROS	5 000,00	34 909	469,776	160	2,153
		3 A 8	04 RES COLETIVA	9 000,00	450 000	6 055,712	181	2,446
		1/2	49 OUTROS	5.000,00	21.818	293,610	160	2,153

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA D-INDETERMINADA
SETOR 40-RETIRO ARIES II ARSE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 276
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
Q 103 P JURITI		3 A 10	04 RES COLETIVA	5.000,00	250.000	3.364,284	181	2,446
		1/2	49 OUTROS	4 000,00	17.455	234,888	160	2,153
Q 104 P TIZIU		3 A 12	04 RES COLETIVA	9.000,00	450.000	6 055,712	181	2,446
		1/2	49 OUTROS	6 000,00	32 727	440,415	160	2,153
Q 105	PC BENTIVI	5/6	01 RES IND	3 300,00	16.364	220,207	140	1,883
		2/9/10	04 RES COLETIVA	5 224,00	250 000	3.364,284	181	2,446
		3/8	04 RES COLETIVA	3 302,00	175 000	2.354,999	181	2,446
Q 105 PC BENTE VI		1	42 1 GRAU	4 350,00	60 000	807,428	181	2,446
Q 106 PC CANAR IO		2/3/4/6/8	04 RES COLETIVA	4 400,00	225.000	3 027,856	181	2,446
Q 107 ALMEDA DAS ACACIAS		10/12/18A24-PAR	01 RES IND	6 000,00	72 727	978,700	140	1.883
		1 A 8	04 RES COLETIVA	5 000,00	250 000	3.364,284	181	2,446
		2	04 RES COLETIVA	8 500,00	425 000	5.719,284	181	2,446
		12/14/16	10 COMERCIAL	648,00	10.182	137,018	181	2,446
		A1-1/A1-2/A1-3	49 OUTROS	5 000,00	21.818	293,610	160	2,153
Q 107 ALAMEDA DOS EUCALIPTOS		13/15/17/19	01 RES IND	3 300,00	60 000	807,427	140	1,883
		1	04 RES COLETIVA	7 000,00	350 000	4 709,998	181	2,446
		2/7	04 RES COLETIVA	4 800,00	240 000	3 229,713	181	2,446
		9/11	13 COM/RES	3 000,00	150 000	2.018,570	181	2,446
Q 107 P DO TUCANO		1/2	04 RES COLETIVA	5.800,00	290 000	3.902,570	181	2,446
Q 107 RUA A		1 A 4	10 COMERCIAL	744,00	10 182	137,018	181	2,446
Q 107 RUA E		1/2/3/9	01 RES IND	5 880,00	72.727	978,700	140	1,883
		4/5/6/7/8	01 RES IND	4 000,00	65.454	880,830	140	1,883
QUADRA 201		1/3/4/5/6/7/8/10	04 RES COLETIVA	5 000,00	250 000	3 364,284	181	2,446
		1/3/5/8	04 RES COLETIVA	3 400,00	150.000	2.018,570	181	2,446
QUADRA 201		4/6	04 RES COLETIVA	4 200,00	200 000	2.691,427	181	2,446
		7/9/10	04 RES COLETIVA	2 500,00	125 000	1.682,142	181	2,446
		2/9	49 OUTROS	4 800,00	26.182	352,332	160	2,153
Q 202 P IRERE		3/4/5/6/7 A 12	04 RES COLETIVA	5 750,00	287 500	3 868,927	181	2,446
		1/2	49 OUTROS	8 500,00	43.636	587,220	160	2,153
Q [illegible] P ANDORI NHA		3/4/6	04 RES COLETIVA	8 000,00	400 000	5 382,855	181	2,446
		7/8/9/10	04 RES COLETIVA	7 500,00	400 000	5 382,855	181	2,446
		1/2	49 OUTROS	6 000,00	3 055	41,105	160	2,153
Q 204 P PARDAL		3/4/5/6/7/8/9/10	04 RES COLETIVA	9 200,00	4 500 000	60 557,125	181	2,446
		3/6	49 OUTROS	5 300,00	26 182	352,332	160	2,153
Q 205 P JANDAI A		3/9/10	04 RES COLETIVA	8 500,00	500 000	6 728,569	181	2,446
		4/5/6/7/8	04 RES COLETIVA	5 500,00	400 000	5 382,855	181	2,446
		1/2	49 OUTROS	5 400,00	26.182	352,332	160	2,153
QD 206 PC TUIM		3	04 RES COLETIVA	8 083,00	400 000	5 382,855	181	2,446
		4/5/6/7/8	04 RES COLETIVA	4 704,00	250 000	3.364,284	181	2,446
		9/10	04 RES COLETIVA	6 304,00	300 000	4 037,141	181	2,446
		1	42 1 GRAU	1 950,00	48 000	645,942	181	2,446
QD 207 PC UIRA PURU		2	42 1 GRAU	5 450,00	108.000	1 453,371	181	2,446
		3/5/6/7/8	04 RES COLETIVA	4 500,00	75.000	1 009,285	181	2,446
		4/9/10	04 RES COLETIVA	7 705,00	375 000	5 046,427	181	2,446
		1	42 1 GRAU	5 500,00	72 000	968,914	181	2,446
QD 208 PC SABI A		2	42 1 GRAU	2 000,00	36.000	484,457	181	2,446
		2/4/6/10/11	04 RES COLETIVA	4 500,00	225.000	3 027,856	181	2,446
		3/5/7/8/9	04 RES COLETIVA	2 935,00	150.000	2.018,570	181	2,446
QD 210 MARTIN PESCADOR		1	42 1 GRAU	4 550,00	66 000	888,171	181	2,446
		1	04 RES COLETIVA	3 300,00	150.000	2.018,570	181	2,446
		2/4/6	04 RES COLETIVA	3 950,00	200.000	2.691,427	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA D-INDETERMINADA
SETOR 40-RETIRO ARIES II ARSE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 277
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
RUA 35 NORTE		3	99 OUTROS	900,00	4 364	58,722	160	2,153
RUA 36 NORTE		2/4/6/8	49 OUTROS	900,00	6 545	88,083	160	2,153
		7/9	49 OUTROS	1 800,00	13 091	176,166	160	2,153
		3	65 UTIL PUBLICA	6 200,00	43 636	587,220	160	2,153
		5	65 UTIL PUBLICA	18 000,00	109 091	1 468,051	160	2,153
		1	76 PLL	4 260,00	145 455	1 957,402	181	2,446
RUA 37 NORTE		1/5/7	49 OUTROS	1 300,00	6 545	88,083	160	2,153
		2/3/4	49 OUTROS	2 000,00	8 727	117,444	160	2,153
RUA 3 SUL		7 A 10	13 COM/RES	3.000,00	150 000	2 018,570	181	2,446
RUA 4 SUL		9/10/11	13 COM/RES	3.000,00	150.000	2 018,570	181	2,446
		8	49 OUTROS	4 228,00	21 818	293,610	160	2,153
RUA 5 SUL		5 A 8	13 COM/RES	1 800,00	90.000	1 211,142	181	2,446
RUA 7 SUL		4/9/11	13 COM/RES	3 600,00	180.000	2.422,285	181	2,446
RUA 8 SUL		9 A 12	13 COM/RES	2 060,00	100.000	1.345,713	181	2,446
RUA 9 SUL		10/12	13 COM/RES	2 200,00	100 000	1.345,713	181	2,446
		9/11/13/15	42 1 GRAU	1 300,00	9.000	121,114	181	2,446
RUA 12 SUL		5/7	13 COM/RES	1 800,00	90.000	1.211,142	181	2,446
		10/12/14/16	42 1 GRAU	900,00	9 000	121,114	181	2,446
RUA 13 SUL		6/8	13 COM/RES	1.800,00	90.000	1.211,142	181	2,446

RUA 14 SUL	5/7	13 COM/RES	1 800,00	90.000	1.211,142	181	2,446
	6	49 OUTROS	3 600,00	17 455	234,888	160	2,153
RUA 16 SUL	3/4/5/6	13 COM/RES	1 800,00	90 000	1.211,142	181	2,446
RUA 17 SUL	5/6/7/8	13 COM/RES	1 800,00	90 000	1.211,142	181	2,446
RUA 18 SUL	6/8/9/11/13/15	13 COM/RES	1 800,00	90 000	1.211,142	181	2,446
RUA 19 SUL	9/11	13 COM/RES	1 780,00	100.000	1 345,713	181	2,446
	10/12/14/16	13 COM/RES	1 800,00	90 000	1 211,142	181	2,446
RUA 20 SUL	7	13 COM/RES	2 765,00	140.000	1 883.999	181	2.446
RUA 20 SUL	9/10/11/12	13 COM/RES	1 780,00	100 000	1 345,713	181	2.446
	8	32 MED/HOSP	2 912,00	102 000	1 372,628	218	2,936
RUA 21 SUL	7/9/11	10 COMERCIAL	1 758,00	15.273	205,527	181	2.446
	8	13 COM/RES	2.668,00	130 000	1.749,428	181	2.446
	10/12	13 COM/RES	1 679,00	90 000	1.211,142	181	2,446
RUA 22 SUL	8/10/12	10 COMERCIAL	1 758,00	15.273	205,527	181	2.446
RUA 24 SUL	15/17	10 COMERCIAL	3 000,00	45.818	616,581	181	2,446
	19/21/23/25	10 COMERCIAL	1.700,00	30 545	411,054	181	2,446
RUA 25 SUL	1/3	10 COMERCIAL	900,00	20 364	274,036	181	2,446
	2/4/6/8/10/12	10 COMERCIAL	1 500,00	28 000	376,799	181	2,446
	5/14/7/16/18	10 COMERCIAL	2 646,00	43.273	582,327	181	2,446
	13/15/17/19/20	10 COMERCIAL	1 700,00	30 545	411,054	181	2,446
	24/26	10 COMERCIAL	1 700,00	30 545	411,054	181	2,446
	32/34/36/38/40	20 IND URBANO	660,00	6 109	82,210	160	2,153
	30	42 1 GRAU	7 529,00	150 000	2 018,570	181	2,446
	28	83 SAUDE PUBLIC	3 000,00	16 000	215,314	181	2,446
RUA 28 SUL	6	13 COM/RES	3 882,00	350 000	4 709,998	181	2,446
	8	13 COM/RES	6 605,44	600 000	8 074,283	181	2,446
	9/11	13 COM/RES	1 890,00	250 000	3 364,284	181	2,446
RUA 30 SUL	6/7/8/9/10/12	13 COM/RES	1 890,00	30 000	403,714	181	2,446
RUA 31 SUL	5/7/8/9/10/11	13 COM/RES	1 890,00	30 000	403,714	181	2,446
	6	13 COM/RES	3 600,00	50 000	672,856	181	2,446
RUA 33 SUL	5/6/7/8/9/10/11	13 COM/RES	1 890,00	30 000	403,714	181	2,446
	12	13 COM/RES	1 890,00	30 000	403,714	181	2,446
RUA 34 SUL	6/8/10/12	13 COM/RES	1 890,00	30 000	403,714	181	2,446
RUA 35 SUL	6	13 COM/RES	3 600,00	30 000	403,714	181	2,446
	12/17/19	13 COM/RES	1 890,00	30 000	403,714	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 40-BAIRRO AGUAS CLARAS

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 279
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
RUA 35 SUL		9/11/13/15	49 OUTROS	900,00	6 545	88,083	160	2,153
		10	83 SAUDE PUBLIC	3 780,00	20 000	269,142	181	2,446
RUA 36 SUL		11/13/15/17/18	13 COM/RES	1 800,00	30 000	403,714	181	2,446
		19/20/21	13 COM/RES	1 800,00	30 000	403,714	181	2,446
		10/12/14/16	49 OUTROS	900,00	6 545	88,083	160	2,153
RUA 37 SUL		10/12/14/16	13 COM/RES	1 890,00	30 000	403,714	181	2,446
		17/19	13 COM/RES	2 700,00	40 000	538,285	181	2,446
		6/8	49 OUTROS	1 800,00	6 545	88,083	160	2,153
		9/11/13/15	49 OUTROS	1.275,00	6 545	88,083	160	2,153
RUA AA1		1/3/5/7/9/11/13	10 COMERCIAL	300,00	5 091	68,509	181	2,446
RUA ALEGRIM		1/3/5/7/9/11/13	42 1 GRAU	900,00	6 000	80,742	181	2,446
		2/4/6	42 1 GRAU	2.000,00	12 000	161,485	181	2,446
RUA BACA		SR-10	35 TERM PASSAG	280,00	12 000	161,485	181	2,446
RUA BARRIBA		1/3/5	20 IND URBANO	7 400,00	38 182	513,817	160	2,153
RUA BOEIRAS		1	49 OUTROS	2.610,00	13.091	176,166	160	2,153
		3	90 TEMPLOS	2.280,00	62.800	845,108	120	1,614
RUA BABU		1/3	10 COMERCIAL	5.866,00	61 091	822,108	181	2,446
		5	10 COMERCIAL	3.000,00	40 727	548,072	181	2,446
		2/4/6/7/8/9/10	11 COM LOCAL	300,00	21 818	293,610	181	2,446
		11/12/13/14/15	11 COM LOCAL	300,00	21 818	293,610	181	2,446
RUA BABACU		16/17/19/21/23	11 COM LOCAL	300,00	21 818	293,610	181	2,446
		25	11 COM LOCAL	300,00	21 818	293,610	181	2,446
RUA BURITI		1 A 8	13 COM/RES	1.800,00	90 000	1.211,142	181	2,446
RUA CARNAUBAS		2/4/6/8/10	19 OUTROS	1 650,00	50 000	672,856	181	2,446
RUA COPAIBA		12	13 COM/RES	2 500,00	40 000	538,285	181	2,446
		14	13 COM/RES	4 000,00	50 000	672,856	181	2,446
		16	35 TERM PASSAG	340.500,00	50.000	672,856	181	2,446
RUA COPAIBA		9	42 1 GRAU	21 200,00	12.600 000	169.539,951	181	2,446
		2/4/6/8	49 OUTROS	300,00	6.545	88,083	160	2.153
		10	49 OUTROS	2 200,00	8 727	117,444	160	2,153
		7	65 UTIL PUBLICA	5.000,00	43 636	587,220	160	2,153
		1	97 ENT CULTURA	88 000,00	2.327 272	31 318,422	181	2,446
		3	97 ENT CULTURA	21.000,00	610 909	8 221,085	181	2,446
		5	97 ENT CULTURA	21.300,00	610 909	8 221,085	181	2,446
RUA DAS FIGUEIRAS		2/4/6	13 COM/RES	3.000,00	150 000	2.018,570	181	2,446
		1	49 OUTROS	7 000,00	43.636	587,220	160	2,153
		3/5/7B	69 OUTROS	4.500,00	50 182	675,303	160	2,153
RUA PAINEIRAS		1/3/5/7/9/11/13	13 COM/RES	1 890,00	30 000	403,714	181	2,446
		8/10	13 COM/RES	1 890,00	150.000	2.018,570	181	2,446
		6	42 1 GRAU	4.152,00	60 000	807,428	181	2,446
R IPE AMARELO		2/4/6/8	13 COM/RES	1.800,00	90 000	1.211,142	181	2,446
RUA JACARANDA		1/3/4/6/8/10/12	10 COMERCIAL	1 020,00	22 909	308,290	181	2,446
		14	10 COMERCIAL	452,00	12.727	171,272	181	2,446
		16/18/20/22/24	20 IND URBANO	10 200,00	68 727	924,872	160	2.153
		45	20 IND URBANO	10.200,00	68.727	924,872	160	2,153
		43/59	20 IND URBANO	888,00	12 218	164,421	160	2,153
		47/49/51/53/57	20 IND URBANO	1 910,00	30 545	411,054	160	2.153
		5	76 PLL	2 081,00	145 455	1 957,402	181	2,446
		7/9/11/13/15/19	76 PLL	300,00	36 364	489,350	181	2,446
		19/21/23/25/27/	76 PLL	300,00	36 364	489,350	181	2,446
		29/31/33/35/37/	76 PLL	300,00	36 364	489,350	181	2,446
		39	76 PLL	300,00	36 364	489,350	181	2,446
		2	89 OUTROS	452,00	8.000	107,657	181	2,446
RUA JERIVA		2/4/6/8/10/12	11 COM LOCAL	300,00	21.818	293,610	181	2.446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 0-INDETERMINADA
SETOR 40-BAIRRO AGUAS CLARAS

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 280
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
RUA JERIVA		14/16/18/20/22/	11 COM LOCAL	300,00	21.818	293,610	181	2.446
		24	11 COM LOCAL	300,00	21 818	293,610	181	2 446
		1/3/5/7/9/11	20 IND URBANO	600,00	12.218	164,421	160	2,153
RUA MACAUBA		1 A 23	11 COM LOCAL	300,00	21.818	293,610	181	2,446
RUA MANACA		2	11 COM LOCAL	10 509,00	181.818	2.446,750	181	2,446
		1/3/5/7/8/9/10	13 COM/RES	2 050,00	30 000	403,714	181	2,446
R PITANGUEIRAS		1/6/7/8/10/12/14	42 1 GRAU	2 000,00	12 000	161,485	181	2,446
RUA TAMBORIL		104	11 COM LOCAL	9 646,00	145 454	1.957,400	181	2,446
		2	89 OUTROS	1.404,09	2 000	26,914	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 03-QNA

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 281
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNA-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QNA-01 02 16		01 E 17	01 RES IND	449,50	78 545	1.056,996	218	2,936
		02 A 16	01 RES IND	310,00	52 364	704,664	218	2,936
		17 E 29	01 RES IND	449,50	52.364	704,664	218	2,936
QNA-30 E 41		01 E 17	01 RES IND	310,00	39 273	528,498	218	2,936
		02 A 16						
QNA-03 04 05								
07 09 A 14								
17 25 26								
		27 31 A 38	01 02 33 34	01 RES IND	449,50	39 273	528,498	218	2,936
		43 45 47 E 49	03 A 32	01 RES IND	759,50	65 455	880,830	218	2,936
QNA-06 E 08			01 E 02	01 RES IND	449,50	39 273	528,498	218	2,936
			03 A 24	01 RES IND	310,00	26 182	352,332	218	2,936
QNA-10 18 28			01 E 17	01 RES IND	449,50	39 273	528,498	218	2,936
		39	02 A 16	01 RES IND	310,00	26 182	352,332	218	2,936
QNA-40 E 51			01 17 18 34	01 RES IND	449,00	36 655	493,265	218	2,936
			02 A 33	01 RES IND	310,00	24 873	334,715	218	2,936
			01 A 22	01 RES IND	310,00	24 873	334,715	218	2,936
QNA-21 E 23			23 E 24	01 RES IND	449,50	36 655	493,265	218	2,936
			01 E 33	01 RES IND	449,50	36 655	493,265	218	2,936
QNA-24			03 A 31	01 RES IND	310,00	24 873	334,715	218	2,936
			01 A 17	01 RES IND	310,00	23 564	317,099	218	2,936
QNA-42			17	01 RES IND	449,50	39 273	528,498	218	2,936
			01 A 34	01 RES IND	310,00	23 564	317,099	218	2,936
QNA-44 46 48 E			01 A 25	01 RES IND	310,00	23 564	317,099	218	2,936
50			01 A 23	01 RES IND	360,00	23 564	317,099	218	2,936
QNA-52			01 A 15	01 RES IND	360,00	23.564	317,099	218	2,936
QNA-53 E 54								
QNA-55 E 56								
QNA-HABITACAO	COLETIVA			04 RES COLETIVA	522,50	183 273	2 466,325	218	2,936
QNA-27	PROJ A			04 RES COLETIVA	294,00	99 491	1 338,862	218	2,936
	PROJ B			04 RES COLETIVA	522,50	183 273	2 466,325	218	2,936
QNA 28	PROJ A			04 RES COLETIVA	522,00	183 273	2 466,325	218	2,936
QNA 29	PROJ A			04 RES COLETIVA	294,00	99 491	1 338,862	218	2,936
QNA-39	PROJ A			04 RES COLETIVA	522,50	183 273	2 466,325	218	2,936
QNA-52	PROJ A			04 RES COLETIVA	522,00	183 273	2.466,325	218	2,936
QNA-55	PROJ A			04 RES COLETIVA	294,00	99 491	1.338,862	218	2,936
QNA 55	PROJ B			04 RES COLETIVA	522,50	183 273	2 466,325	218	2,936
QNA-56	PROJ A			04 RES COLETIVA	294,00	99 491	1 338,862	218	2,936
	PROJ B							

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 04-QNA

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 282
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNA-COMERCIO	LOCAL							
QNA-01		01	11 COM LOCAL	449,50	63 636	856,363	218	2,936
		02 A 16	11 COM LOCAL	310,00	50 909	685,090	218	2,936
		17	11 COM LOCAL	449,50	152 727	2.055,272	218	2,936
QNA-02		01 E 11	11 COM LOCAL	442,00	63 636	856,363	218	2,936
		02 A 10	11 COM LOCAL	340,00	50 909	685,090	218	2,936
QNA-03		01	11 COM LOCAL	449,00	50 909	685,090	218	2,936
		02 A 16	11 COM LOCAL	310,00	50 909	685,090	218	2,936
		17	11 COM LOCAL	449,00	101.818	1.370,181	218	2,936
QNA-04		01 E 11	11 COM LOCAL	442,00	63 636	856,363	218	2,936
		02 A 10	11 COM LOCAL	340,00	50 909	685,090	218	2,936
		08	11 COM LOCAL	340,00	109 455	1.472,945	218	2,936
QI AREAS	ESPECIAIS							
QNA-09		AE-18	99 OUTROS	450,00	32 291	434,543	218	2,936
QNA-39		AE-19	98 ENT DIVERSAS	3 360,00	48 873	657,686	218	2,936
QNA-52		AE-26	98 ENT DIVERSAS	4.400,00	48 873	657,686	218	2,936
		ESCOLA 01	42 1 GRAU	3.500,00	78 545	1.056,997	218	2,936
		ESCOLA 02	42 1 GRAU	3.500,00	78 545	1.056,997	218	2,936
		ESCOLA 03	42 1 GRAU	6.600,00	130 909	1.761,661	218	2,936
		CORREIOS	86 ECT	800,00	61 091	822,108	218	2,936
		ESCRITORIO DICS	79 OUTROS	1.000,00	65 455	880,830	218	2,936
	AREA BANCA JOR JUNTO QNA 18		70 BCA JORNAIS	4,00	727	9,787	218	2,936
	AREA BANCA JOR JUNTO QNA 43		70 BCA JORNAIS	4,00	727	9,787	218	2,936

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 05-QNB

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 283
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 : R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNB-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QNB-01		01 A 20	01 RES IND	360,00	30 545	411,054	181	2,446
QNB-02 A 06		01 A 40	01 RES IND	360,00	28 364	381,693	181	2,446
QNB-07 E 008		01 A 40	01 RES IND	360,00	26 182	352,332	181	2,446
QNB-09 A 13		01 A 40	01 RES IND	360,00	24 000	322,971	181	2,446
QNB-14		01 A 20	01 RES IND	360,00	24 000	322,971	181	2,446
QNB-15 A 18		01 E 15	01 RES IND	450,00	24 000	322,971	181	2,446
		02 A 14	01 RES IND	360,00	21 818	293,610	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 06-CNB

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 284
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CNB-COMERCIO	LOCAL							
CNB-01		01	11 COM LOCAL	615,00	779.636	10 491,672	218	2,936
CNB-01		02	11 COM LOCAL	615,00	389 818	5 245,836	218	2,936
CNB-01		03	11 COM LOCAL	615,00	357 414	4 809,775	218	2,936
CNB-01		04	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-01		05	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936
CNB-01		06 E 07	11 COM LOCAL	1.025,00	519 433	6 990,076	218	2,936
CNB-01		08	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-01		09	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-01		10	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-01		11	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-01		12	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-01		13	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936
CNB-01		14	11 COM LOCAL	615,00	24 364	327,864	218	2,936
CNB-02		01	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-02		02	11 COM LOCAL	615,00	325 011	4 373,715	218	2,936
CNB-02		03	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-02		04	11 COM LOCAL	615,00	219 273	2 950,782	218	2,936
CNB-02		05	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-02		06	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-02		07	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-02		08	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-02		09	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-02		10 E 11	11 COM LOCAL	1.230,00	233 891	3 147,501	218	2,936
CNB-02		12	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-02		13	11 COM LOCAL	615,00	645 636	8 688,416	218	2,936
CNB-02		14	11 COM LOCAL	615,00	454 869	6 121,234	218	2,936
CNB-02		01	11 COM LOCAL	615,00	779.636	10 491,672	218	2,936
CNB-03		02 E 03	11 COM LOCAL	1.230,00	389 818	5 245,836	218	2,936
CNB-03		04	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-03		05/06	11 COM LOCAL	1.115,00	389 818	5 245,836	218	2,936
CNB-03		06	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-03		07	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-03		08	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-03		09	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-03		10	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936
CNB-03		11	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-03		12	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-03		13	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-03		14	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-04		01	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-04		02	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936

CNB-04	03	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-04	04	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936
CNB-04	05	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-04	06	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-04	07	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-04	08	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-04	09	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-04	10	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-04	11	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-04	12	11 COM LOCAL	615,00	311 854	4 196,668	218	2,936
CNB-04	13	11 COM LOCAL	615,00	311 854	4 196,668	218	2,936
CNB-04	14	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2.622,918	218	2,936

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 06-CNB

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 285
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CNB-05		01	11 COM LOCAL	615,00	454 869	6.121,234	218	2,936
CNB-05		02	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936
CNB-05		03	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936
CNB-05		04	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-05		05	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-05		06	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-05		07	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-05		08	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-05		09	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-05		10	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-05		11	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-05		12	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-05		13	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-05		14	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-06		01	11 COM LOCAL	615,00	389 818	5.245,836	218	2,936
CNB-06		02	11 COM LOCAL	615,00	259 960	3 498,316	218	2,936
CNB-06		03	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-06		04	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-06		05	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-06		06	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-06		07	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-02		08	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-06		09	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-06		10	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-06		11	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-06		12	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-06		13	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-06		14	11 COM LOCAL	615,00	454 869	6.121,234	218	2,936
CNB-07		01	11 COM LOCAL	615,00	201 487	2.711,441	218	2,936
CNB-07		02	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936
CNB-07		03	11 COM LOCAL	615,00	454 869	6.121,234	218	2,936
CNB-07		04	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-07		05	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-07		06	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-07		07	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-07		08	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-07		09	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-07		10	11 COM LOCAL	615,00	779,636	10 491,672	218	2,936
CNB-07		11	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936
CNB-07		12 E 13	11 COM LOCAL	1.230,00	591 305	7 957,277	218	2,936
CNB-07		14	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-08		01 E 14	11 COM LOCAL	1.230,00	597 883	8 045,801	218	2,936
CNB-08		02	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-08		03	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936
CNB-08		04	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936
CNB-08		05	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-08		06	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-08		07	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-08		08	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-08		09	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-08		10	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-08		11	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-08		12	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-08		13	11 COM LOCAL	615,00	779 636	10 491,672	218	2,936
					454 869	6.121,234	218	2,936

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 06-CNB

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 286
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CNB-09		01	11 COM LOCAL	615,00	325 011	4.373,715	218	2,936
CNB-09		02	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-09		03	11 COM LOCAL	615,00	325 011	4.373,715	218	2,936
CNB-09		04	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-09		05	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-09		06	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-09		07	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-09		08	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-09		09	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-09		10	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-09		11	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-09		12	11 COM LOCAL	615,00	325 011	4.373,715	218	2,936
CNB-09		13	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-09		14	11 COM LOCAL	615,00	325.011	4.373,715	218	2,936
CNB-10		01	11 COM LOCAL	615,00	714 829	9 619,551	218	2,936
CNB-10		02	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-10		03	11 COM LOCAL	615,00	714 829	9.619,551	218	2,936
CNB-10		04	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-10		05	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-10		06	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-10		07	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-10		08	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-10		09	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-10		10	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-10		11	11 COM LOCAL	615,00	219.273	2 950,782	218	2,936
CNB-10		12	11 COM LOCAL	615,00	357 414	4 809,775	218	2,936
CNB-10		13	11 COM LOCAL	615,00	714 829	9.619,551	218	2,936
CNB-10		14	11 COM LOCAL	615,00	714 829	9.619,551	218	2,936
CNB-11		01	11 COM LOCAL	615,00	357 414	4 809,775	218	2,936
CNB-11		02	11 COM LOCAL	615,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-11		03/04	11 COM LOCAL	1.230,00	389 818	5.245,836	218	2,936
CNB-11		05	11 COM LOCAL	615,00	357 414	4 809,775	218	2,936
CNB-11		06	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2 622,918	218	2,936
CNB-11		07	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-11		08	11 COM LOCAL	500,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-11		09	11 COM LOCAL	500,00	609 091	8.196,618	218	2,936
CNB-11		10 E 11	11 COM LOCAL	1.230,00	1.266 909	17 048,967	218	2,936
CNB-11		12/13	11 COM LOCAL	1.230,00	1.266 909	17.048,967	218	2,936
CNB-11		14	11 COM LOCAL	615,00	714 829	9.619,551	218	2,936
CNB-12		01	11 COM LOCAL	1.000,00	341 091	4.590,106	218	2,936
CNB-12		02	11 COM LOCAL	1.000,00	1 169 454	15.737,508	218	2,936
CNB-12		03	11 COM LOCAL	2.000,00	584 727	7 868,754	218	2,936
CNB-12		04	11 COM LOCAL	2 000,00	584 727	7 868,754	218	2,936
CNB-12		05	11 COM LOCAL	2 000,00	584 727	7 868,754	218	2,936
CNB-12		06	11 COM LOCAL	1 000,00	341 091	4 590,106	218	2,936
CNB-12		07	11 COM LOCAL	1 000,00	1.300 531	17 501,420	218	2,936
CNB-12		08	11 COM LOCAL	1 000,00	341 091	4 590,106	218	2,936
CNB-12		09	11 COM LOCAL	1 000,00	341 091	4.590,106	218	2,936
CNB-12		10	11 COM LOCAL	1 000,00	341 091	4 590,106	218	2,936
CNB-12		11	11 COM LOCAL	1 000,00	1 364 363	18.360,426	218	2,936
CNB-12		12	11 COM LOCAL	1 200,00	365 454	4 917,971	218	2,936
CNB-12		13	11 COM LOCAL	800,00	243 636	3 278,647	218	2,936
CNB-12		14/15	11 COM LOCAL	2.000,00	1.169 454	15.737,508	218	2,936
CNB-12		16	11 COM LOCAL	2.000,00	584 727	7.868,754	218	2,936

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 06-CNB

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 287
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CNB-12		17/18	11 COM LOCAL	2 000,00	1.364 363	18 360,426	218	2,936
CNB-12		19	11 COM LOCAL	1 000,00	341 091	4 590,106	218	2,936
CNB-12		20	11 COM LOCAL	1 000,00	341 091	4 590,106	218	2,936
CNB-12		21	11 COM LOCAL	1 000,00	1 461 818	19 671,885	218	2,936
CNB-12		22	11 COM LOCAL	1 000,00	341 091	4 590,106	218	2,936
CNB-13		01	11 COM LOCAL	630,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-13		02	11 COM LOCAL	840,00	240 469	3.236,025	218	2,936
CNB-13		03	11 COM LOCAL	600,00	130 102	1 750,797	218	2,936
CNB-13		04	11 COM LOCAL	510,00	170 545	2.295,053	218	2,936
CNB-13		05	11 COM LOCAL	510,00	170 545	2.295,053	218	2,936
CNB-13		06	11 COM LOCAL	510,00	357 414	4 809,775	218	2,936
CNB-13		07	11 COM LOCAL	630,00	435 378	5.858,943	218	2,936
CNB-13		08	11 COM LOCAL	840,00	279 451	3 760,608	218	2,936
CNB-13		09	11 COM LOCAL	600,00	194 909	2.622,918	218	2,936
CNB-13		10	11 COM LOCAL	510,00	170 545	2 295,053	218	2,936
CNB-13		11	11 COM LOCAL	510,00	170 545	2.295,053	218	2,936
CNB-13		12	11 COM LOCAL	510,00	292 364	3 934,377	218	2,936
CNB-14		01	11 COM LOCAL	1.410,00	389 818	5 245,836	218	2,936
CNB-14		02	11 COM LOCAL	1.410,00	1.181 636	15 901,440	218	2,936
CNB-14		03	11 COM LOCAL	1 410,00	1.181 636	15.901,440	218	2,936
CNB-14		04	11 COM LOCAL	1 410,00	519 920	6 996,633	218	2,936
CNB-14		05	11 COM LOCAL	1.140,00	1.181 636	15 901,440	218	2,936
CNB-14		06	11 COM LOCAL	1 200,00	341 091	4 590,106	218	2,936
CNB-14		07	11 COM LOCAL	1 200,00	341 091	4 590,106	218	2,936
CNB-14		08	11 COM LOCAL	1 200,00	341 091	4 590,106	218	2,936
CNB-14		09	11 COM LOCAL	1 200,00	341 091	4 590,106	218	2,936
CNB-14		10	11 COM LOCAL	3 420,00	487 273	6 557,295	218	2,936
QNB-AREAS	ESPECIAIS							
QNB-AREAS	ESPECIAIS	AE-01	98 ENT DIVERSAS	5.000,00	107 636	1 448,477	181	2,446
		AE-02	42 1.GRAU	4 900,00	99 156	1 334,360	181	2,446
		AE-03	98 ENT DIVERSAS	10.500,00	172 218	2 317,563	181	2,446
		AE-04	98 ENT DIVERSAS	7.000,00	150.691	2 027,868	181	2,446
		AE-05	98 ENT DIVERSAS	7.500,00	150.691	2.027,868	181	2,446
		ESCOLA 1	42 1.GRAU	4.800,00	99.156	1 334,360	181	2,446
		ESCOLA 2	42 1.GRAU	4.800,00	173.091	2.329,308	181	2,446
AE-06	ESCOLA INDUST		42 1.GRAU	24 535,00	370.909	4 991,374	181	2,446
AE-07	CORPO BOMB.		85 C BOMBEIROS	9.000,00	91.636	1.233,162	181	2,446
AE-08	FORUM		84 SEG PUBLICA	6.064,00	43.636	587,220	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 07-QNC

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 288
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNC-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QNC-01		01 A 15	01 RES IND	350,00	16.800	226,079	163	2,201
QNC-02		01 A 30	01 RES IND	350,00	16.800	226,079	163	2,201
QNC-03		01 A 30	01 RES IND	350,00	19 152	257,730	163	2,201
QNC-04		01 A 30	01 RES IND	350,00	19 152	257,730	163	2,201
QNC-05		01 A 15	01 RES IND	350,00	19 152	257,730	163	2,201
QNC-06		01 A 15	01 RES IND	350,00	19 152	257,730	163	2,201
QNC-07		01 A 30	01 RES IND	350,00	16 800	226,079	163	2,201
QNC-08		01 A 30	01 RES IND	350,00	16.800	226,079	163	2,201
QNC-09		01 A 30	01 RES IND	350,00	16.800	226,079	163	2,201
QNC-10		01 A 30	01 RES IND	350,00	16.800	226,079	163	2,201
QNC-11		01 A 15	01 RES IND	350,00	16.800	226,079	163	2,201
QNC-12		01 A 15	01 RES IND	350,00	14 448	194,428	163	2,201
QNC-13		01 A 35	01 RES IND	350,00	14.448	194,428	163	2,201
QNC-14		01 A 40	01 RES IND	350,00	14.448	194,428	163	2,201
QNC-15		01 A 20	01 RES IND	350,00	14 448	194,428	163	2,201

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 07-QNC

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 289
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO: 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNC-COMERCIO	LOCAL							
QNC-01		01/02	11 COM LOCAL	280,00	21.818	293,610	181	2,446
-01		03 A 13	11 COM LOCAL	140,00	10 909	146,805	181	2,446
-01		07 08 E 14	11 COM LOCAL	140,00	10.909	146,805	181	2,446
QNC-02		10/11	11 COM LOCAL	280,00	21.818	293,610	181	2,446
-02		01 10 11	11 COM LOCAL	140,00	10.909	146,805	181	2,446
-02		02 03 04	11 COM LOCAL	140,00	10 909	146,805	181	2,446
-02		05	11 COM LOCAL	140,00	10 909	146,805	181	2,446
-02		06	11 COM LOCAL	140,00	22.364	300,950	181	2,446
-02		07 A 14 E 16	11 COM LOCAL	140,00	10 909	146,805	181	2,446
-02		15	11 COM LOCAL	140,00	16 364	220,207	181	2,446
-02		18/19	11 COM LOCAL	280,00	21 818	293,610	181	2,446
-02		17	11 COM LOCAL	140,00	29 891	402,246	181	2,446
-02		20	11 COM LOCAL	140,00	26.073	350,864	181	2,446
QNC-03		01 E 12	11 COM LOCAL	140,00	10.909	146,805	181	2,446
-03		11	11 COM LOCAL	140,00	22 473	302,418	181	2,446
-03		02 A 09	11 COM LOCAL	140,00	10 909	146,805	181	2,446
-03		10	11 COM LOCAL	140,00	20 945	281,865	181	2,446
-03		13 A 20	11 COM LOCAL	140,00	10 909	146,805	181	2,446
-03		21	11 COM LOCAL	140,00	21 273	286,270	181	2,446
QNC-04		22	11 COM LOCAL	140,00	30 000	403,714	181	2,446
-04		01 10 11 20	11 COM LOCAL	140,00	10 909	146,805	181	2,446
-04		02 03 E 18	11 COM LOCAL	140,00	10 909	146,805	181	2,446
-04		04 A 07 E 16-17	11 COM LOCAL	840,00	96.545	1.299,225	181	2,446
-04		19	11 COM LOCAL	140,00	10 909	146,805	181	2,446
-04		08	11 COM LOCAL	140,00	12.218	164,421	181	2,446
-04		09/12	11 COM LOCAL	560,00	43 636	587,220	181	2,446
-04		13	11 COM LOCAL	140,00	28.364	381,693	181	2,446
-04		14/15	11 COM LOCAL	280,00	28 364	381,693	181	2,446
QNC-05		01	11 COM LOCAL	140,00	23 236	312,694	181	2,446
-05		02	11 COM LOCAL	140,00	30 109	405,182	181	2,446
-5		03	11 COM LOCAL	140,00	23 236	312,694	181	2,446
QNC-05		04	11 COM LOCAL	140,00	21.818	293,610	181	2,446
-05		05	11 COM LOCAL	140,00	32.073	431,607	181	2,446
-05		06	11 COM LOCAL	140,00	30.109	405,182	181	2,446
QNC-05		07/08	11 COM LOCAL	280,00	29.891	402,246	181	2,446
QNC-AREAS	ESPECIAIS							
	AE-16 UNIDADE DE SAUDE		32 MED/HOSP	5 400,00	104.545	1.406,882	181	2,446
	ESCOLA 1		42 1.GRAU	3.500,00	47.273	636,133	181	2,446
	AE-22		51 CLUBES	30.600,00	75.189	1.011,829	181	2,446
	AREA RES CLUBE ESPORTIVO 1		51 CLUBES	26.000,00	56.364	758,492	181	2,446
	AREA RES CLUBE ESPORTIVO 2		51 CLUBES	69.300,00	150.378	2.023,658	181	2,446
	AREA BANCA JOR JUNTO CNC 5 E 4		70 BCA JORNAIS	4,00	727	9,787	100	1,345
	AE-01 A 06		98 ENT DIVERSAS	5.500,00	61.818	831,895	181	2,446
	AE-07 A 14		98 ENT DIVERSAS	3 500,00	49 455	665,516	181	2,446
	AE-15 A 17		98 ENT DIVERSAS	3 500,00	49.455	665,516	181	2,446

	AE-18		98 ENT DIVERSAS	10 500,00		165 178	2 222,825		181	2,446
6SP.S	AE-19		98 ENT DIVERSAS	120 400,00		197 818	2 662,066		181	2,446
6SP.S	AE-20 E 21		98 ENT DIVERSAS	2 000,00		59 345	798,619		181	2,446
6SP.S	AE-23		98 ENT DIVERSAS	200,00		659 724	8 877,991		181	2,446
6SP.S	AE-24		98 ENT DIVERSAS	66 150,00		659 724	8 877,991		181	2,446
6SP.S	AE-15 ESCOLA	CLASSE	98 ENT DIVERSAS	3 500,00		49 455	665,516		181	2,446
6SP.S	AE-16 ESCOLA	CLASSE	98 ENT DIVERSAS	3 500,00		49 455	665,516		181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 09-QND

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 290
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QND-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QND-01 02 13 E			01 RES IND	340,00	61 091	822,108	181	2,446
14 E 27		01 A 20	01 RES IND					
QND-03 A 12								
-17 19 21 A		01 A 40	01 RES IND	340,00	22 909	308,290	181	2,446
24 37 39 E 41		01 A 27/29/31/33	01 RES IND	340,00	22 909	308,290	181	2,446
QND-15		35/37/40	01 RES IND	340,00	22 909	308,290	181	2,446
QND-15		28/30/32/34/36	01 RES IND	204,00	15 273	205,527	181	2,446
QND-15		38/39/38A/34/36A	01 RES IND	204,00	15 273	205,527	181	2,446
QND-15		38A	01 RES IND	204,00	15 273	205,527	181	2,446
QND-16 20 29 E			01 RES IND					
5		01 A 20	01 RES IND	340,00	19 091	256,908	181	2,446
QND-25		01 A 17-IMP	01 RES IND	340,00	19 091	256,908	181	2,446
		02 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	19 091	256,908	181	2,446
QND-26		01 A 39-IMP	01 RES IND	340,00	19 091	256,908	181	2,446
		18 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	19 091	256,908	181	2,446
QND-28 E 47		01 A 10 12 A 21	01 RES IND	408,00	61 091	822,108	181	2,446
		11	01 RES IND	340,00	45 818	616,581	181	2,446
QND-30 32 34 E								
36 38 40 E		01 A 20 23 A 42	01 RES IND	408,00	19 091	256,908	181	2,446
42 44 46 E		21 E 22	01 RES IND	340,00	15 273	205,527	181	2,446
48 49 A 58		23	01 RES IND	340,00	15 273	205,527	181	2,446
QND-43		02 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	15 273	205,527	181	2,446
		01 A 35-IMP	01 RES IND	250,00	11 455	154,145	181	2,446
QND-59		02 A 38	01 RES IND	300,00	19 091	256,908	181	2,446
		01 A 25-IMP	01 RES IND	250,00	11 455	154,145	181	2,446
QND-60		02 A 20 24 A 34	01 RES IND	408,00	19 091	256,908	181	2,446
		22	01 RES IND	340,00	15 273	205,527	181	2,446
QND-HABITACAO COLETIVA								
01 1 E 58		PROJ A	04 RES COLETIVA	330,00	218 182	2 936,102	181	2,446
QND-12 43 E 60	PROJ A	PROJ A	04 RES COLETIVA	330,00	360 000	4 844,569	181	2,446
QND-25	PROJ A D	PROJ A D	04 RES COLETIVA	330,00	218 182	2 936,102	181	2,446
	PROJ B C	PROJ B C	04 RES COLETIVA	330,00	360 000	4 844,569	181	2,446
QND-26	PROJ A B	PROJ A B	04 RES COLETIVA	330,00	360 000	4 844,569	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 10-QND

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 291
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QND-COMERCIO	LOCAL							
QND-1		20	11 COM LOCAL	300,00	34 091	458,765	181	2,446
-01		21	11 COM LOCAL	300,00	114 545	1 541,453	181	2,446
-01		01 A 14	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-01		11	11 COM LOCAL	300,00	114 545	1 541,453	181	2,446
-01		12	11 COM LOCAL	300,00	51 545	693,654	181	2,446
-01		15	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-01		16 E 17	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-01		18	11 COM LOCAL	300,00	51 818	697,324	181	2,446
-01		19	11 COM LOCAL	300,00	34 091	458,765	181	2,446
-01		01 E 20	11 COM LOCAL	300,00	34 091	458,765	181	2,446
QND-02		02 A 19	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-02		09	11 COM LOCAL	300,00	51 818	697,324	181	2,446
-02		01 E 14	11 COM LOCAL	300,00	34 091	458,765	181	2,446
QND-03		02 A 19	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-03		09	11 COM LOCAL	300,00	51 545	693,654	181	2,446
-03		12	11 COM LOCAL	300,00	83 182	1 119,388	181	2,446
-03		10 A 13	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-03		01 E 20	11 COM LOCAL	300,00	34 091	458,765	181	2,446
QND-04		02 A 05	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-04		06	11 COM LOCAL	300,00	51 000	686,313	181	2,446
-04		07	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-04		08	11 COM LOCAL	300,00	58 636	789,077	181	2,446
-04		09 A 19	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-04		13	11 COM LOCAL	300,00	83 182	1 119,388	181	2,446
-04		01 E 20	11 COM LOCAL	300,00	34 091	458,765	181	2,446
QND-05		02	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-05		03	11 COM LOCAL	300,00	51 818	697,324	181	2,446
-05		04 A 09	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-05		10	11 COM LOCAL	300,00	51 818	697,324	181	2,446
-05		11 A 15	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-5		16	11 COM LOCAL	300,00	51 818	697,324	181	2,446
-05		17 E 18	11 COM LOCAL	300,00	113 727	1 530,443	181	2,446
-05		19	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
QND-06		01	11 COM LOCAL	300,00	49 636	667,963	181	2,446
		02 03 04	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
		05	11 COM LOCAL	300,00	50 455	678,973	181	2,446
QND-06		06 07 08	11 COM LOCAL	300,00	49 636	667,963	181	2,446
-06		09	11 COM LOCAL	300,00	56 182	756,046	181	2,446
-06		10	11 COM LOCAL	300,00	27 273	367,012	181	2,446
-06		11	11 COM LOCAL	300,00	34 091	458,765	181	2,446
-06		12 13	11 COM LOCAL					
		14						
QND-06								
QND- AREAS ESPECIAIS			32 MED/HOSP	2 000,00	70 909	954,233	181	2,446
LOTE A UNIDA	LOTE A UNIDADE DE SAUDE		42 1 GRAU	6 405,00	122 909	1 654,004	181	2,446
	LOTE D ESCOLA		42 1 GRAU	2 000,00	85 091	1 145,080	181	2,446
	LOTE E ESCOLA							
	AREA BANCA JOR JUNTO QND56 E 46		70 BCA JORNAIS	4,00	873	11,744	100	1,345
	AREA BANCA JOR JUNTO QND48 E 30		70 BCA JORNAIS	4,00	873	11,744	100	1,345
	AREA BANCA JOR JUNTO QND15 E 4		70 BCA JORNAIS	4,00	873	11,744	100	1,345
	AREA BANCA JOR POSTO POLICIA		70 BCA JORNAIS	4,00	873	11,744	100	1,345
	AREA BANCA JOR JUNTO QND 23 12		70 BCA JORNAIS	4,00	873	11,744	100	1,345
	AREA BANCA JOR JUNTO QND 41 26		70 BCA JORNAIS	4,00	873	11,744	100	1,345
	LOTE C POSTO POLICIA		84 SEG PUBLICA	800,00	127 273	1 712,726	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 11-QNE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 292
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
	LOTE B CORREIO		86 ECT	1.000,00	38 400	516,754	181	2,446
	LOTE F IGREJA		90 TEMPLOS	3.500,00	133 818	1.800,809	181	2,446
QND-12	AE-41		90 TEMPLOS	4.500,00	90 000	1.211,142	130	1,761
QND-43	AE-23		98 ENT DIVERSAS	4 288,00	72 000	968,914	130	1,761
QND-59	AE-37		98 ENT DIVERSAS	8.612,00	54 000	726,685	130	1,761

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 13-QNF

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 293
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNE-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QNE-02 03 04								
06 A 13								
18 A 22								
QNE-05 14 15 E								
24 E 25								
QNE-28 A 33								
QNE-34 E 35								
QNE-COMERCIO								
QNE-01								
-01								
-01								
-01								
-01								
QNE-06								
-06								
-06								
-06								
QNE-07								
-07								
-07								
-07								
-07								
-07								
QNE-16								
-16								
QNE-17								
QNE-26								
-26								
-26								
-26								
-26								
QNE-27								
-27								
-27								
-27								
-27								
-27								
QNE-27								
-27								
-27								
QNE-27								
AREA E JORNAL	JUNTO QNE 18 E 9							
AREA E JORNAL	JUNTO QNE 26 E 17							
AREA E JORNAL	JUNTO QNE 8 E 2							
		01	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		02	11 COM LOCAL	340,00	48 873	657,687	181	2,446
		04	11 COM LOCAL	340,00	169 309	2.278,415	181	2,446
		07	11 COM LOCAL	340,00	48 873	657,687	181	2,446
		08 A 13	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		14	11 COM LOCAL	340,00	48 873	657,687	181	2,446
		15 A 20	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		01 02	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		03	11 COM LOCAL	340,00	77 673	1 045,252	181	2,446
		04 A 09	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		10	11 COM LOCAL	340,00	77 673	1 045,252	181	2,446
		11 A 20	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		01 A 07	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		08	11 COM LOCAL	340,00	77 673	1 045,252	181	2,446
		09	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		10	11 COM LOCAL	340,00	48 873	657,687	181	2,446
		11 A 17	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		18	11 COM LOCAL	340,00	77 673	1 045,252	181	2,446
		19/20	11 COM LOCAL	680,00	174 545	2 348,882	181	2,446
		01 A 13	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		06	11 COM LOCAL	340,00	30 545	411,054	181	2,446
		14	11 COM LOCAL	340,00	116 945	1 573,751	181	2,446
		15 A 19	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		20	11 COM LOCAL	340,00	120 436	1 620,728	181	2,446
		11 A 20	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1.174,441	181	2,446
		01 A 15	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		12	11 COM LOCAL	340,00	82 036	1 103,974	181	2,446
		16/17	11 COM LOCAL	680,00	171 055	2 301,904	181	2,446
		18 A 25	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1.174,441	181	2,446
		21	11 COM LOCAL	340,00	99 491	1 338,862	181	2,446
		01 02	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		03	11 COM LOCAL	340,00	93 362	1 256,652	181	2,446
		04 A 17	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		09	11 COM LOCAL	340,00	34 036	458,032	181	2,446
		10	11 COM LOCAL	340,00	86 036	1 103,974	181	2,446
		18	11 COM LOCAL	340,00	116 945	1.573,751	181	2,446
		19/20	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		21	11 COM LOCAL	340,00	67 273	1 256,652	181	2,446
		22	11 COM LOCAL	340,00	93 362	1 256,652	181	2,446
		23 E 23	11 COM LOCAL	340,00	87 273	1 174,441	181	2,446
		24	11 COM LOCAL	340,00	128 291	1 726,428	181	2,446
			70 BCA JORNAIS	4,00	873	11,744	181	2,446
			70 BCA JORNAIS	4,00	873	11,744	181	2,446
			70 BCA JORNAIS	4,00	873	11,744	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 14-QNF

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 295
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNF-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QNF-01 02 05								
06 11 12 E			01 RES IND	340,00	16 400	220,696	163	2,201
13 17		01 A 20	01 RES IND	340,00	16 400	220,696	163	2,201
QNF-03 A 10 14								
16 21 22		01 A 40	01 RES IND	340,00	16 400	220,696	163	2,201
QNF-20		01 A 39-IMP	01 RES IND	340,00	16 400	220,696	163	2,201
QNF-20		02 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	16 400	220,696	163	2,201
QNF-25		01 A 39-IMP	01 RES IND	340,00	16 400	220,696	163	2,201
-25		02 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	16 400	220,696	163	2,201
QNF-24		01 A 39-IMP	01 RES IND	340,00	16 400	220,696	163	2,201
-24		02 A 40-PAR	01 RES IND	340,00	16 400	220,696	163	2,201
		01	11 COM LOCAL	240,00	17 200	231,462	163	2,201
		02	11 COM LOCAL	240,00	17 200	231,462	163	2,201
		03	11 COM LOCAL	240,00	25 800	347,193	163	2,201
		04	11 COM LOCAL	240,00	17 200	231,462	163	2,201
QNF-01	05	5/9	11 COM LOCAL	960,00	206 400	2 777,551	163	2,201
-01		06 07 08	11 COM LOCAL	240,00	17 200	231,462	163	2,201
-01		09	11 COM LOCAL	240,00	25 800	347,193	163	2,201
-01		10 A 13	11 COM LOCAL	240,00	17 200	231,462	163	2,201
-01		13	11 COM LOCAL	240,00	46 440	624,949	163	2,201
-01		15	11 COM LOCAL	240,00	34 400	462,925	163	2,201
QNF-02		01	11 COM LOCAL	240,00	25 800	347,193	163	2,201
-02		02	11 COM LOCAL	240,00	25 800	347,193	163	2,201
-02		03 A 16	11 COM LOCAL	240,00	17 200	231,462	163	2,201
-02		06	11 COM LOCAL	240,00	38 700	520,790	163	2,201
-02		12/14	11 COM LOCAL	720,00	51 600	694,387	163	2,201
QNF-03		01 16	11 COM LOCAL	240,00	17 200	231,462	163	2,201
-03		02 A 09	11 COM LOCAL	240,00	17 200	231,462	163	2,201
-03		05	11 COM LOCAL	240,00	46 440	624,949	163	2,201
-03		10	11 COM LOCAL	240,00	28 680	439,779	163	2,201
QNF-03		11 A 15	11 COM LOCAL	240,00	17 200	231,462	163	2,201
AREA ESPECIAL	ESCOLA 01		42 1 GRAU	4 800,00	80 040	1 077,109	163	2,201
CINEMA			50 CINEMAS	2 000,00	487 200	6 556,317	163	2,201
AREA E JORNAL	JUNTO QNF 2		70 BCA JORNAIS	4,00	800	10,765	100	1,345
AREA	LAR DO MENOR		83 SAUDE PUBLIC	28 000,00	129 600	1 744,044	163	2,201
AREA SESI			83 SAUDE PUBLIC	163 800,00	972 000	13 080,327	163	2,201

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 296
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNG-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QNG-01		01 A 24	01 RES IND	340,00	19 200	258,376	152	2,055
QNG-02		01 A 47-IMP	01 RES IND	340,00	19 200	258,376	152	2,055
-02		02 A 48-PAR	01 RES IND	320,00	19 200	258,376	152	2,055
QNG-03		01 A 48	01 RES IND	320,00	16 704	224,787	152	2,055

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNG-04		01 A 48	01 RES IND	320,00	16.704	224,787	152	2,055
QNG-05		01 A 47-IMP	01 RES IND	320,00	18.048	242,874	152	2,055
-05		02 A 48-PAR	01 RES IND	330,00	18.048	242,874	152	2,055
QNG-06 07		01 A 46	01 RES IND	330,00	18.048	242,874	152	2,055
QNG-08		01 A 47-IMP	01 RES IND	330,00	18.048	242,874	152	2,055
-08		02 A 48-PAR	01 RES IND	350,00	18.048	242,874	152	2,055
QNG-09		01 A 21	01 RES IND	340,00	19.200	258,376	152	2,055
QNG-10		01 A 12	01 RES IND	340,00	19.200	258,376	152	2,055
-11		01 A 41-IMP	01 RES IND	320,00	18.624	250,625	152	2,055
QNG-12		02 A 42-PAR	01 RES IND	340,00	18.624	250,625	152	2,055
-12		01 A 23-IMP	01 RES IND	340,00	18.048	242,874	152	2,055
QNG-13		02 A 24-PAR	01 RES IND	320,00	18.048	242,874	152	2,055
QNG-14		01 A 42	01 RES IND	320,00	18.624	250,625	152	2,055
QNG-15		TODOS	01 RES IND	320,00	18.048	242,874	152	2,055
-15		01 A 41-IMP	01 RES IND	330,00	18.048	242,874	152	2,055
QNG-16		02 A 42-PAR	01 RES IND	320,00	18.048	242,874	152	2,055
-16		01 A 39-IMP	01 RES IND	320,00	18.048	242,874	152	2,055
QNG-17 E 19		02 A 40-PAR	01 RES IND	330,00	18.048	242,874	152	2,055
QNG-18		01 A 21	01 RES IND	330,00	18.624	250,625	152	2,055
-18		01 A 39-IMP	01 RES IND	330,00	18.624	250,625	152	2,055
QNG-20		02 A 40-PAR	01 RES IND	320,00	18.624	250,625	152	2,055
-20		01 A 39-IMP	01 RES IND	320,00	18.624	250,625	152	2,055
QNG-22		02 A 40-PAR	01 RES IND	330,00	18.624	250,625	152	2,055
-31 33 E 35		01 A 40	01 RES IND	330,00	18.624	250,625	152	2,055
QNG-21		01 A 42	01 RES IND	330,00	18.048	242,874	152	2,055
-21		01 A 41-IMP	01 RES IND	350,00	16.704	224,787	152	2,055
-23		02 A 42-PAR	01 RES IND	330,00	16.704	224,787	152	2,055
QNG-24		01 A 39-IMP	01 RES IND	330,00	18.048	242,874	152	2,055
-24		02 A 40-PAR	01 RES IND	350,00	18.048	242,874	152	2,055
QNG-25		01 A 18	01 RES IND	340,00	23.806	320,387	152	2,055
QNG-26		01 A 23-IMP	01 RES IND	320,00	22.464	302,301	152	2,055
QNG-27		02 A 24-PAR	01 RES IND	340,00	22.464	302,301	152	2,055
QNG-28		TODOS	01 RES IND	320,00	22.464	302,301	152	2,055
QNG-29		01 A 33	01 RES IND	330,00	20.544	276,463	152	2,055
-29		01 A 39-IMP	01 RES IND	330,00	20.544	276,463	152	2,055
QNG-30 32 34 E		02 A 40-PAR	01 RES IND	320,00	20.544	276,463	152	2,055
-26		01 A 66	01 RES IND	350,00	18.624	250,625	152	2,055
QNG-37		01 A 37-IMP	01 RES IND	350,00	18.048	242,874	152	2,055
-37		02 A 40-PAR	01 RES IND	330,00	18.048	242,874	152	2,055
QNG-39 41 43 E								
-41 45 43		C1 A E0	01 RES IND	350,00	18.624	250,625	152	2,055
-44 E 45		01 A 40	01 RES IND	350,00	18.624	250,625	152	2,055
QNG-38		C1 A 33	01 RES IND	350,00	18.048	242,874	152	2,055

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 17-QNG

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 297
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNG-COMERCIO	LOCAL							
QNG-01		01 A 22	11 COM LOCAL	98,00	10 182	137,018	183	2,466
-01		5/6	11 COM LOCAL	196,00	44 945	604,837	183	2,466
-01		16	11 COM LOCAL	98,00	14.545	195,740	183	2,466
QNG-02		01 12 13 24	11 COM LOCAL	90,00	10.182	137,018	183	2,466
-02		02 A 11 14 A 21	11 COM LOCAL	90,00	10 182	137,018	183	2,466
-02		22	11 COM LOCAL	90,00	13 091	176,166	183	2,466
-02		23	11 COM LOCAL	90,00	10 182	137,018	183	2,466
QNG-03		01 07 08	11 COM LOCAL	161,00	17 455	234,868	183	2,466
-03		03	11 COM LOCAL	161,00	21.236	285,782	183	2,466
-03		02 A 06 09 A 13	11 COM LOCAL	161,00	17 455	234,888	183	2,466
-03		14	11 COM LOCAL	230,00	46.545	626,368	183	2,466
-04		01 12 22	11 COM LOCAL	210,00	10.182	137,018	183	2,466
-04		02 A 10 13 A 21	11 COM LOCAL	210,00	10 182	137,018	183	2,466
-04		11	11 COM LOCAL	210,00	26 473	356,247	183	2,466
-04		14/15	11 COM LOCAL	420,00	20.364	274,036	183	2,466
-04		17/18	11 COM LOCAL	420,00	20.364	274,036	183	2,466
QNG-05		01 08 09 16	11 COM LOCAL	126,00	14.545	195,740	183	2,466
-05		02 A 07 10 A 15	11 COM LOCAL	126,00	14.545	195,740	183	2,466
QNG-06		01 08	11 COM LOCAL	175,00	23 273	313,184	183	2,466
-06		02 A 05	11 COM LOCAL	175,00	23.273	313,184	183	2,466
-06		06	11 COM LOCAL	175,00	23 273	313,184	183	2,466
-06		07	11 COM LOCAL	175,00	23 273	313,184	183	2,466
-06		03	11 COM LOCAL	175,00	23 273	313,184	183	2,466
QNG-07		01/02	11 COM LOCAL	175,00	22.691	305,354	183	2,466
-07		03 A 12	11 COM LOCAL	280,00	32.000	430,628	183	2,466
-07		C5	11 COM LOCAL	140,00	16 000	215,314	183	2,466
-07		06 A 11	11 COM LOCAL	140,00	30.109	405,182	183	2,466
QNG-08		01 09	11 COM LOCAL	140,00	16 000	215,314	183	2,466
-08		02 A 08	11 COM LOCAL	140,00	16 000	215,314	183	2,466
QNG-09		01/08 A 14	11 COM LOCAL	140,00	16 000	215,314	183	2,466
-9		02 A 07	11 COM LOCAL	600,00	69 818	939,552	183	2,466
QNG-10		01	11 COM LOCAL	75,00	8 727	117,444	183	2,466
-10		02	11 COM LOCAL	140,00	30.109	405,182	183	2,466
-10		03 A 12	11 COM LOCAL	140,00	30.109	405,182	183	2,466
-10		04	11 COM LOCAL	140,00	16.000	215,314	183	2,466
QNG-AREAS ESPECIAIS				140,00	30.109	405,182	183	2,466
-AREA PARA TERMINAL DE ONIBUS			35 TERM PASSAG	450,00	6 545	88,083	183	2,466
-ESCOLA 1			42 1 GRAU	4 200,00	82 909	1 115,719	183	2,466
-ESCOLA 2			42 1 GRAU	5.760,00	82.909	1.115,719	183	2,466
-ESCOLA 3			42 1 GRAU	900,00	27 636	371,906	183	2,466
ESCOLA 1 GRAU			42 1 GRAU	9 375,00	110 545	1 487,625	183	2,466
-GINASIO			42 1 GRAU	40 500,00	386 909	5 206,688	183	2,466
-BIBLIOTECA			47 BIBLIOTECA	675,00	11 273	151,699	183	2,466
-CINEMA			50 CINEMAS	4 860,00	349 091	4 697,764	183	2,466
-QUARTEL PM			64 AREAS MILIT	129 600,00	2 901 818	39 051,169	183	2,466
-AREA BANCA JORNAL JUNTO AE 10 E 11			70 BCA JORNAIS	4,00	873	11,744	183	2,466
-AREA BANCA JOR AL JUNTO QNG 17 QNG 1			70 BCA JORNAIS	4,00	873	11,744	183	2,466
-MERCADO			73 MERCADO	2 850,00	193 273	2 466,326	183	2,466
-AREA DE SUBESTACAO CEB AE AE QNG8B			80 FORCA E LUZ	16,00	509	6,850	183	2,466
-POSTO DE ASSISTENCIA POLICIAL			81 AGUA/ESGOTOS	492,00	9 600	129,198	183	2,466
-AREA-12 DELEGACIA POL			84 SEG PUBLICA	188,00	10 255	137,996	183	2,466
-AE-13			94 SEG PUBLICA	2 400,00	34 182	459,789	183	2,466
			64 SEG PUBLICA	2 400,00	34.182	459,789	183	2,466

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 16-QNG

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 298
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
-AE-01			98 ENT DIVERSAS	3.300,00	69 818	939,552	183	2,466
-AE-02			98 ENT DIVERSAS	3.000,00	69.818	939,552	183	2,466
-AE-03			98 ENT DIVERSAS	4 200,00	104 727	1 409,329	183	2,466
-AE-04			98 ENT DIVERSAS	5 225,00	104.727	1 409,329	183	2,466
-AE-05			98 ENT DIVERSAS	2 400,00	69.818	939,552	183	2,466
-AE-07			98 ENT DIVERSAS	5.000,00	104 727	1 409,329	183	2,466
-AE-08			98 ENT DIVERSAS	7.200,00	118.691	1 597,240	183	2,466
-AE-09			98 ENT DIVERSAS	7.000,00	118.691	1.597,240	183	2,466
QNG-AREAS ESP								
-AE-16			98 ENT DIVERSAS	11 206,20	209 455	2 818,658	183	2,466
-AE-17			98 ENT DIVERSAS	3 940,00	83.782	1 127,463	183	2,466
-AE-18			98 ENT DIVERSAS	3 840,00	83.782	1 127,463	183	2,466
-AE-19			98 ENT DIVERSAS	3.840,00	83.782	1.127,463	183	2,466
-AE-20			98 ENT DIVERSAS	40.620,31	600.436	8.080,155	183	2,466
AE 21		1 A 78	01 RES IND	271,25	6.364	85,636	183	2,466
-AE-24 A 43 E 43			98 ENT DIVERSAS	1 749,00	55.855	751,642	183	2,466
-AE-44			98 ENT DIVERSAS	12 327,00	209 455	2 818,658	183	2,466
-AE-45			98 ENT DIVERSAS	600,00	13.964	187,910	183	2,466
-AE-5A			98 ENT DIVERSAS	3 825,00	83.782	1 127,463	183	2,466
-AE-5B			98 ENT DIVERSAS	6.800,00	118.691	1.597,240	183	2,466

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 17-QNH

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 299
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNH-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QNH-01		01 A 32	01 RES IND	350,00	14.400	193,782	174	2,348
QNH-02 03 04 E								
38 A 11		01 A 64	01 RES IND	350,00	14.400	193,782	174	2,348
QNH-05 07		01 A 52	01 RES IND	350,00	13.824	186,031	174	2,348
QNH-06		01 A 40	01 RES IND	350,00	13.824	186,031	174	2,348
QNH-12		01 A 14	10 COMERCIAL	300,00	21.440	288,520	174	2,348
QNH-13		01 11 13 23	01 RES IND	125,50	8.640	116,269	174	2,348
-13		DEMAIS	01 RES IND	150,00	10.080	135,647	174	2,348
QNH-14		01 07 09 15	01 RES IND	125,50	8.640	116,269	174	2,348
-14		DEMAIS	01 RES IND	150,00	10.080	135,647	174	2,348
QNH-15		01 16 18 33	01 RES IND	125,50	8 640	116,269	174	2,348
5		DEMAIS	01 RES IND	150,00	10.080	135,647	174	2,348
QNH 16		01 07 09 15	01 RES IND	125,50	8.640	116,269	174	2,348
-16		DEMAIS	01 RES IND	150,00	10.080	135,647	174	2,348

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 18-QNH

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 300
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNH-COMERCIO	LOCAL							
QNH-01 E 02		TODOS	11 COM LOCAL	150,00	16 364	220,207	145	1,957
QNH-03 E 04		TODOS	36 OFICINAS	50,00	4.713	63,419	145	1,957
QNH-AREAS ESP	ESPECIAIS							
QNH-AREA ESP		29 A 43 46 A 57	36 OFICINAS	600,00	20 553	276,580	145	1,957
-AREA ESP		60 62 64 66 68	36 OFICINAS	600,00	20 553	276,580	145	1,957
-AREA ESP		70	36 OFICINAS	600,00	20 553	276,580	145	1,957
-AREA ESP		71 A 178	36 OFICINAS	300,00	11 651	156,787	145	1,957
-ESCOLA		ESCOLA 1	42 1 GRAU	3 250,00	128 364	1 727,406	145	1,957
-ESCOLA		ESCOLA 2	42 1 GRAU	3 250,00	128 364	1 727,406	145	1,957
-BANCA JOR			70 BCA JORNAIS	4,00	480	6,459	145	1,957
-MERCADO			73 MERCADO	1 050,00	113 040	521,194	145	1,345
-PLL		AE 59	76 PLL	1 045,00	254 545	3 425,452	145	1,957
		AE 69	93 ENT CIVISHO	3 807,63	57 764	777,332	145	1,957
AE 1		AE 01	98 ENT DIVERSAS	5 000,00	57 862	778,653	145	1,957
AE 3		AE 03	98 ENT DIVERSAS	7 500,00	80 902	1 088,706	145	1,957
AE		4	36 OFICINAS	12 000,00	29 455	396,373	145	1,957
-AREA ESP		18 A 29 32 A 38	98 ENT DIVERSAS	600,00	20 553	276,580	145	1,957
-AREA ESP		179 A 188	98 ENT DIVERSAS	600,00	20.553	276,580	145	1,957
AE		167/225/230/231	36 OFICINAS	200,00	14 400	193,782	145	1,957
AE		190/191/221A 228	36 OFICINAS	300,00	15.709	211,399	145	1,957
		192/193/194/212/	36 OFICINAS	300,00	15.709	211,399	145	1,957
		A 220	36 OFICINAS	400,00	17 018	229,015	145	1,957
AE		195/196/204 A211	36 OFICINAS	500,00	18 962	255,440	145	1,957
AE		198 A 203	36 OFICINAS	600,00	20.553	276,580	145	1,957
QNH 5		1.6	11 COM LOCAL	210,00	16 364	220,207	145	1,957
		PROJ A/LRS	70 BCA JORNAIS	20,00	4.000	53,826	100	1,345

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 19-Q I

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 301
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QI-INDUSTRIAL								
QI-01		07 A 84	20 IND URBANO	275,00	20 800	279,908	163	2,201
QI-02		01 A 94	20 IND URBANO	275,00	20.800	279,908	163	2,201
QI-03		01 A 42	20 IND URBANO	1.000,00	38 527	518,466	163	2,201
QI-04		01 A 42	20 IND URBANO	550,00	23 636	318,077	163	2,201
QI-05		01 A 42	20 IND URBANO	550,00	23.636	318,077	163	2,201
QI-06		01 A 42	20 IND URBANO	1 000,00	38 527	518,466	163	2,201
QI-07		01 A 42	20 IND URBANO	350,00	20.800	279,908	163	2,201
QI-08		01 A 84	20 IND URBANO	350,00	20.800	279,908	163	2,201
QI-09		07 A 84	20 IND URBANO	350,00	20 800	279,908	163	2,201
QI-10		01 A 54	20 IND URBANO	750,00	32 618	438,947	163	2,201
QI-011		01 A 26	20 IND URBANO	750,00	32.618	438,947	163	2,201
QI		01 A 31	20 IND URBANO	1 000,00	38 527	518,466	163	2,201
QI-13		01 A 26	20 IND URBANO	500,00	23 636	318,077	163	2,201
QI-14		01 A 54	20 IND URBANO	500,00	23.636	318,077	163	2,201
QI-15		01 A 54	20 IND URBANO	750,00	32.618	438,947	163	2,201
QI-16		01 A 26	20 IND URBANO	750,00	32 618	438,947	163	2,201
QI-17		01 A 26	20 IND URBANO	500,00	23.636	318,077	163	2,201
QI-18		01 A 84 50 52 54	20 IND URBANO	500,00	23 636	318,077	163	2,201
QI-19		01 A 54	20 IND URBANO	750,00	32.618	438,947	163	2,201
QI-20		01 A 24	20 IND URBANO	750,00	32 618	438,947	163	2,201
QI-21		1 3 5 7 9 A 26	20 IND URBANO	500,00	23 636	318,077	163	2,201
QI-22		01 A 54	20 IND URBANO	500,00	23 636	318,077	163	2,201
QI-23		01 A 42	20 IND URBANO	550,00	23.636	318,077	163	2,201
QI-24		01 A 27	20 IND URBANO	1 500,00	62 164	836,544	163	2,201
QI-25		01 A 47	20 IND URBANO	700,00	32 618	438,947	163	2,201
AREA ESPECIAL EXPOSICAO			71 FEIRA LIVRE	88.603,90	547 273	7.364,723	163	2,201
QI-01		01 A 06	75 PAG	1.650,00	327 273	4.404,152	163	2,201
QI-09		01 A 06	75 PAG	2.100,00	181 818	2 446,751	163	2,201
QI-18		47 A 53-IMP	75 PAG	2.000,00	163 636	2.202,076	163	2,201
QI-21		02 A 08-PAR	75 PAG	2.000,00	172.727	2.324,413	163	2,201

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 20-QNJ

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 302
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNJ-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QNJ-01 08 10								
-15 17 24								
-25 31 33								
-39 43 41		01 A 18	01 RES INC	250,00	8.000	107,656	152	2,055
QNJ-2b		01 A 21	01 RES IND	250,00	8.000	107,656	152	2,055
QNJ-02 A 07 05								
-11 A 14 16								
-18 A 29								
-34 A 38 43								
QNJ-09 30 36		01 A 42	01 RES IND	250,00	8 000	107,656	152	2,055

-45 47		01 A 36	01 RES IND	250,00	8 000	107,656	152	2,055
-48		01 A 52	01 RES IND	250,00	8 000	107,656	152	2,055
-48		56-PAR	01 RES IND	250,00	8 000	107,656	152	2,055
-50		01 A 37-INF	01 RES IND	250,00	8 000	107,656	152	2,055
-52 54		01 A 38	01 RES IND	250,00	8 000	107,656	152	2,055
-56		38-PAR	01 RES IND	250,00	8 000	107,656	152	2,055
CNJ-HABITACAO	COLETIVA							
CNJ-58	PROJ A		04 RES COLETIVA	1 470,00	128 000	1 722,513	152	2,055
-58	PROJ B		04 RES COLETIVA	882,00	80 000	1 076,570	152	2,055
-58	PROJ C		04 RES COLETIVA	1 470,00	128 000	1 722,513	152	2,055
-58	PROJ D		04 RES COLETIVA	294,00	32 000	430,628	152	2,055
-58	PROJ E		04 RES COLETIVA	1 470,00	128 000	1 722,513	152	2,055

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 21-CNJ

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 303
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CNJ-COMERCIO	LOCAL							
CNJ-01	BLOCO A	01 E 06	11 COM LOCAL	31,57	4 364	58,721	152	2,055
-01		06 A 05	11 COM LOCAL	31,02	4 364	58,721	152	2,055
-01	BLOCO B	07 E 12	11 COM LOCAL	31,02	4 364	58,721	152	2,055
-01		08 A 11	11 COM LOCAL	31,02	4 364	58,721	152	2,055
-01	BLOCO C	13 E 18	11 COM LOCAL	31,02	4 364	58,721	152	2,055
-01		14 A 17	11 COM LOCAL	31,57	4 364	58,721	152	2,055
CNJ-02	BLOCO A	01 E 06	11 COM LOCAL	31,57	4 364	58,721	152	2,055
-02		02 A 05	11 COM LOCAL	31,02	4 364	58,721	152	2,055
-02	BLOCO B	07 E 12	11 COM LOCAL	31,93	4 364	58,721	152	2,055
-02	B	08 A 11	11 COM LOCAL	31,39	4 364	58,721	152	2,055
-02	BLOCO C	13 E 18	11 COM LOCAL	31,57	4 364	58,721	152	2,055
		14 A 17	11 COM LOCAL	31,02	4 364	58,721	152	2,055
CNJ-03	BLOCO A		11 COM LOCAL	175,00	18 109	243,696	152	2,055
-03	BLOCO B		11 COM LOCAL	175,00	18 109	243,696	152	2,055
-03	BLOCO C		11 COM LOCAL	175,00	18 109	243,696	152	2,055
CNJ-04	BLOCO A		11 COM LOCAL	400,00	37 440	503,834	152	2,055
-04	BLOCO B		11 COM LOCAL	400,00	37 440	503,834	152	2,055
CNJ-05	BLOCO A		11 COM LOCAL	140,00	14 967	201,416	152	2,055
-05	BLOCO B		11 COM LOCAL	140,00	14 967	201,416	152	2,055
-C5	BLOCO C		11 COM LOCAL	175,00	18 109	243,696	152	2,055
CNJ-07	PROJ A		11 COM LOCAL	140,00	14 967	201,416	152	2,055
-07	PROJ B		11 COM LOCAL	175,00	18 109	243,696	152	2,055
-07	PROJ C		11 COM LOCAL	140,00	14 967	201,416	152	2,055
CNJ-AREAS	ESPECIAIS							
-A ESPECIAL 2	SECRETARIA DE SAUDE		32 MED/HOSP	5.600,00	51 636	1.233,163	152	2,055
-A ESPECIAL 7	GINASIO		41 2.GRAU	6.300,00	92 000	1.238,056	152	2,055
CNJ-AREAS ESP								
-A ESPECIAL 18	PARA ENSINO MEDIO		42 1.GRAU	44 705,00	260 000	3.498,856	152	2,055
-A ESPECIAL 10	ESCOLA PRIMARIA		42 1.GRAU	6 000,00	92 000	1.238,056	152	2,055
-A ESPECIAL 5	ESCOLA PRIMARIA		42 1.GRAU	2 300,00	52 000	699,771	152	2,055
-A ESPECIAL 9	ESCOLA PRIMARIA		42 1.GRAU	3 780,00	66 000	888,171	152	2,055
-A ESPECIAL 12	CLUBE		51 CLUBES	25.200,00	163 636	2.202,076	152	2,055
-AREA PARA BANCA DE JORN.	JUNTO MERC SAB		70 BCA JORNAIS	4,00	727	9,787	127	1,709
-AREA PARA BANCA DE JORN.	JUNTO CNJ 01		70 BCA JORNAIS	4,00	727	9,787	127	1,709
-			70 BCA JORNAIS	4,00	727	9,787	127	1,709
-LOTE B P/	MICRO MERCADO		72 MICROMERCADO	364,00	15.273	205,527	152	2,055
-LOTE C	PLL		76 PLL	950,00	152.727	2.055,271	152	2,055
-A ESPECIAL	SEC SER SOCIAL		83 SAUDE PUBLIC	10.640,00	152.727	2.055,271	152	2,055
-LOTE PARA	POSTO DE POLIC		84 SEG PUBLICA	250,00	6.982	93,955	152	2,055
-A ESPECIAL 4	TEMPLO		90 TEMPLOS	3.000,00	91 636	1.233,163	152	2,055
-A ESPECIAL 8	TEMPLO		90 TEMPLOS	5 475,00	117 818	1 585,495	152	2,055
-A ESPECIAL 11	TEMPLO		90 TEMPLOS	4 200,00	111 273	1 497,412	152	2,055
-A ESPECIAL 14	TEMPLO		90 TEMPLOS	4 250,00	111 273	1 497,412	152	2,055
-A ESPECIAL 3	LBA		92 ENT RELIG	2.100,00	91 636	1 233,163	152	2,055
-A ESPECIAL 1			98 ENT DIVERSAS	1 150,00	37 636	506,477	152	2,055
-A ESPECIAL 16			98 ENT DIVERSAS	4 350,00	92 727	1 247,843	152	2,055
-A ESPECIAL 1A			98 ENT DIVERSAS	1 150,00	37 636	506,477	152	2,055

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 22-QNL

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 304
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QNL-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QNL-01 A 13 15	CONJ A A J	01 A 16	01 RES INC	200,00	9 905	133,298	174	2,348
-E 17		17 E 18	01 RES IND	250,00	11 913	160,310	174	2,348
QNL-19 21 23	BLOCOS E A J	01 A 16	01 RES INC	120,00	7 855	105,699	174	2,348
		APEAS:						
QNL-14 16 18	90	120	01 RES INC		4 364	58,721	174	2,348
-20 22 24	120	150	01 RES IND		5 673	76,338	174	2,348
-26 28 E 30	TODOS 150	200	01 RES IND		6 545	88,082	174	2,348
	200		01 RES IND		7 418	99,827	174	2,348
QNL-HABITACAO	COLETIVA							
QNL-01 A 13 15								
-17 19 21 E	PROJ A		04 RES COLETIVA	294,00	72 727	978,701	174	2,348
'3	PROJ B/D		04 RES COLETIVA	1 470,00	290 909	3 914,804	174	2,348
	PROJ C		04 RES COLETIVA	882,00	181 818	2.446,752	174	2,348
QNL-COMERCIO	LOCAL							
-E01/3 2/4								
-5/7 6/8	2.05							
-9/11 10/12	BLOCOS A A F		11 COM LOCAL	360,00	28 000	376,799	174	2,348
13/15 17/19	BLOCO D		11 COM LOCAL	480,00	32 000	430,628	174	2,348
E 21/23								
QNL-AREAS	ESPECIAIS							
-A ESPECIAL 2	UNID SAUDE E		32 MED/HOSP	4.200,00	54 545	734,025	174	2,348
-VIA LN-30	LOTE 23		32 MED/HOSP	800,22	29 091	391,480	174	2,348
-A ESPECIAL 4	DEF VEICULOS LOS		33 GARAGENS	15 955,87	190 909	2.569,089	174	2,348
-A ESPECIAL 1	ENSINO MEDIO		41 2 GRAU	90 000,00	480 000	6 459,426	174	2,348
-QNL 16 VIA 2	LOTE 1		42 1 GRAU	5 184,00	61 818	831,895	174	2,348
-QNL 22 VIA LN 30	LOTE 24		42 1 GRAU	5 778,19	65 455	880,830	174	2,348
-QNL 24 VIA LN 30	LOTE 58		42 1 GRAU	4.682,18	54 545	734,025	174	2,348
-QNL 28 VIA LN 30	LOTE 27		42 1 GRAU	5.879,83	65 455	880,830	174	2,348
QNL-EQ-ENTRE	QUADRAS							
-1 3 2/4 5/7	ESCOLA CLASSE 1		42 1 GRAU	4 800,00	54 545	734,025	174	2,348
'8 9/11	PCA ESPORTES E PLAY GROUND		55 GINASIO ESP	7.370,00	87 273	1 174,441	174	2,348
-10/12 13/15	LOTE 2 TEMPLO RELIGIOSO		90 TEMPLOS	1.200,00	38.364	435,521	174	2,348
-17/19 21/23								

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 23-CNL

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 305
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CNL 1 LOTE C			12 CENTRO COM	3 900,00	127.273	1 712,726	174	2,348
CNL 1 LOTE B			12 CENTRO COM	3 900,00	127 273	1 712,726	174	2,348
CNL 1 LOTE A	CLUB SOCIAL		51 CLUBES	18 000,00	229 091	3 082,907	174	2,348
CNL 1 LOTE D	FEIRA LIVRE		71 FEIRA LIVRE	16.800,00	122 182	1 644,217	174	2,348
CNL 1 LOTE E	PLL		76 PLL	1 100,00	152.727	2.055,271	174	2,348

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 1-NORTE
SETOR 24-SIG

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 306
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
SIG COMERCIO		TODOS	10 COMERCIAL	50,00	12 727	171,272	163	2,201
SIG		TODOS	20 IND URBANO	300,00	16 364	220,207	163	2,201
SIG		TODOS	20 IND URBANO	334,40	18 000	242,228	163	2,201
SIG		TODOS	20 IND URBANO	256,19	13 809	187,176	163	2,201
SIG		TODOS	28 IND E COM	180,00	16 364	220,207	163	2,201
SIG		TODOS	28 IND E COM	250,00	40 909	550,519	163	2,201
SIG		TODOS	28 IND E COM	150,00	14 727	198,186	163	2,201
SIG AE		02	33 GARAGENS	15 955,85	254 545	3.425,453	163	2,201
SIG LRS		A	34 BCA JORNAIS	19,85	873	11,744	163	2,201
SIG AE	DEL POLICIA	1	84 SEG PUBLICA	7 992,50	98 182	1.321,246	163	2,201

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 2-SUL
SETOR 24-QSA

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 307
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QSA-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QSA-01		01 A 21	01 RES IND	365,00	81 818	1 101,038	218	2,936
QSA-02		01 A 17	01 RES IND	365,00	81 818	1 101,038	218	2,936
QSA-03		01 A 41-INF	01 RES IND	341,83	27 273	367,012	218	2,936
-03		02 A 42-PAR	01 RES IND	315,60	27 273	367,012	218	2,936
QSA-04		01 A 37-INF	01 RES IND	315,60	27 273	367,012	218	2,936
-04		02 A 38-PAR	01 RES IND	315,60	27 273	367,012	218	2,936
QSA-05		01 A 11	01 RES IND	465,62	40 909	550,519	218	2,936
QSA-06		01 A 09	01 RES IND	458,96	40 909	550,519	218	2,936
QSA-07		01 A 21-INF	01 RES IND	434,78	36 545	491,797	218	2,936
-07		02 A 22-PAR	01 RES IND	389,83	31 909	429,404	218	2,936
QSA-08		01 A 17-INF	01 RES IND	382,70	29 727	400,043	218	2,936
-08		02 A 18-PAR	01 RES IND	427,30	36 545	491,797	218	2,936
QSA-09		01 A 11	01 RES IND	359,45	27 273	367,012	218	2,936
QSA-10		01 A 09	01 RES IND	353,40	27 273	367,012	218	2,936
QSA-11		01 A 21	01 RES IND	310,00	68 182	917,531	218	2,936
QSA-12		01 A 21	01 RES IND	310,00	68 182	917,531	218	2,936
QSA-13		01 A 42	01 RES IND	310,00	26 455	356,002	218	2,936
QSA-14		01 A 42	01 RES IND	310,00	26 455	356,002	218	2,936
QSA-15		01 A 42	01 RES IND	310,00	26 455	356,002	218	2,936
QSA-16		01 A 42	01 RES IND	310,00	26 455	356,002	218	2,936
QSA-17		01 A 42	01 RES IND	310,00	25 909	348,662	218	2,936
QSA-18		01 A 42	01 RES IND	310,00	25 909	348,662	218	2,936
QSA-19		01 A 42	01 RES IND	310,00	25 909	348,662	218	2,936
QSA-20		01 A 21	01 RES IND	300,00	22 909	308,290	218	2,936
QSA-21		01 A 21	01 RES IND	300,00	22 909	308,290	218	2,936
QSA-22		01 A 12	01 RES IND	300,00	22 909	308,290	218	2,936
QSA-23		01 A 12	01 RES IND	300,00	22 909	308,290	218	2,936
QSA-24		01 A 12	01 RES IND	300,00	22 909	308,290	218	2,936
QSA-25		01 A 12	01 RES IND	300,00	22 909	308,290	218	2,936

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 2-SUL
SETOR 25-QSB

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA: 308
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QSA-COMERCIO	LOCAL							
QSA-01		01	11 COM LOCAL	525,00	203 636	2 740,362	218	2,936
-01		02 03/04 E 16/17	11 COM LOCAL	3 139,40	1 018 182	13 701,814	218	2,936
-01		05	11 COM LOCAL	539,00	203 636	2 740,362	218	2,936
-01		06	11 COM LOCAL	542,50	203 636	2 740,362	218	2,936
-01		07	11 COM LOCAL	542,50	203 636	2 740,362	218	2,936
QSA-01		08	11 COM LOCAL	525,00	203 636	2 740,362	218	2,936
-01		09	11 COM LOCAL	990,00	305 455	4 110,544	218	2,936
-01		10	11 COM LOCAL	1 200,00	1 206 545	16 236,649	218	2,936
-01		11	11 COM LOCAL	547,50	203 636	2 740,362	218	2,936
-01		12	11 COM LOCAL	643,25	229 091	3 082,908	218	2,936
QSA-01		13	11 COM LOCAL	765,25	229 091	3 082,908	218	2,936
-01		14 15	11 COM LOCAL	1 521,00	1 170 909	15 757,086	218	2,936
-01		18	11 COM LOCAL	795,00	229 091	3 082,908	218	2,936
QSA-01		19	11 COM LOCAL	1 471,00	458 182	6 165,816	218	2,936
QSA-02		01/11	11 COM LOCAL	1.000,00	814 545	10 961,451	218	2,936
-02		02	11 COM LOCAL	500,00	203 636	2 740,362	218	2,936
-02		03	11 COM LOCAL	500,00	272 364	3 665,235	218	2,936
-02		04	11 COM LOCAL	500,00	203 636	2 740,362	218	2,936
QSA-02		05	11 COM LOCAL	500,00	203 636	2 740,362	218	2,936
-02		06	11 COM LOCAL	500,00	272 364	3 665,235	218	2,936
-02		07	11 COM LOCAL	500,00	144 582	1 945,657	218	2,936
-02		08	11 COM LOCAL	500,00	272 364	3 665,235	218	2,936
-02		09	11 COM LOCAL	500,00	430 691	5.795,867	218	2,936
-02		10	11 COM LOCAL	500,00	237 745	3 199,573	218	2,936
QSA-02		12/13/14	11 COM LOCAL	1.500,00	1.323 636	17 812,358	218	2,936
QSA-02		15	11 COM LOCAL	500,00	272 364	3.665,235	218	2,936
-02		16	11 COM LOCAL	500,00	203 636	2 740,362	218	2,936
-02		17	11 COM LOCAL	500,00	203 636	2 740,362	218	2,936
-02		18	11 COM LOCAL	500,00	339 564	4 569,554	218	2,936
QSA-02		19	11 COM LOCAL	500,00	203 636	2 740,362	218	2,936
-02		20	11 COM LOCAL	500,00	203 636	2 740,362	218	2,936
QSA-03		01/03	11 COM LOCAL	2.370,00	763 636	10 276,360	218	2,936
-03		04	11 COM LOCAL	800,00	525 382	7 070,136	218	2,936
-03		05	11 COM LOCAL	800,00	1.098 109	14 777,406	218	2,936
-03		06	11 COM LOCAL	400,00	477 587	6.426,150	218	2,936
-03		07	11 COM LOCAL	400,00	203 636	2 740,362	218	2,936
QSA-03		08	11 COM LOCAL	400,00	203 636	2 740,362	218	2,936
-03		09	11 COM LOCAL	400,00	203 636	2 740,362	218	2,936
-03		10	11 COM LOCAL	400,00	305 455	4 110,544	218	2,936
-03		11/13	11 COM LOCAL	800,00	679 636	9 145,960	218	2,936
-03		12	11 COM LOCAL	783,40	907 200	12 209,316	218	2,936
QSA-03		14	11 COM LOCAL	400,00	509 091	6 850,307	218	2,936
-03		15	11 COM LOCAL	400,00	477 527	6 426,150	218	2,936
-03		16	11 COM LOCAL	400,00	272 364	3 665,235	218	2,936
-03		17	11 COM LOCAL	400,00	272 364	3 665,235	218	2,936
-03		18	11 COM LOCAL	400,00	203 636	2 740,362	218	2,936
QSA-03		19	11 COM LOCAL	800,00	950 473	12 790,643	218	2,936
QSA-AREA ESP	ENSINO MEDIO		42 1 GRAU	27 600,00	261 818	3 523,321	218	2,936
QSA-AREA ESP	PLL		76 PAG	2 721,19	534.545	7 193,450	218	2,936

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 2-SUL
SETOR 26-QSB

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 309
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
QSB-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QSB-01		01 A 20	01 RES IND	360,00	30 000	403,714	181	2,446
QSB-02		01 A 20	01 RES IND	360,00	27 600	371,417	181	2,446
QSB-03		01 A 20	01 RES IND	360,00	27.600	371,417	181	2,446

QSE-04		01 A 20	01 RES IND	360,00	25 000	336,428	181	2,446
QSE-05		01 A 20	01 RES IND	360,00	25 000	336,428	181	2,446
QSE-06		01 A 39-IMP	01 RES IND	360,00	20 000	269,142	181	2,446
-06	AREAS VARIAV	02 A 28-PAR	01 RES IND	360,00	20 000	269,142	181	2,446
QSE-07	AREAS VARIAV	01 A 27-IMP	01 RES IND	360,00	20 000	269,142	181	2,446
-07		02 A 40-PAR	01 RES IND	360,00	20 000	269,142	181	2,446
QSE-08		01 A 39-IMP	01 RES IND	360,00	20 000	269,142	181	2,446
-08	AREAS VARIAV	02 A 36-PAR	01 RES IND	360,00	18 000	242,228	181	2,446
QSE-09	AREAS VARIAV	01 A 35-IMP	01 RES IND	360,00	18 000	242,228	181	2,446
-09		02 A 40-PAR	01 RES IND	360,00	20 000	269,142	181	2,446
QSE-10		01 A 20	01 RES IND	360,00	20 000	269,142	181	2,446
QSE-11		01 A 20	01 RES IND	360,00	20 000	269,142	181	2,446
QSE-12		01 A 20	01 RES IND	360,00	20 000	269,142	181	2,446
QSE-13		01 A 20	01 RES IND	360,00	20 000	269,142	181	2,446
QSE-14		01 A 40	01 RES IND	320,00	20 000	269,142	181	2,446
QSE-15		01 A 40	01 RES IND	320,00	20 000	269,142	181	2,446
QSE-16		01 A 20	01 RES IND	320,00	20 000	269,142	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA ~~2-SUL~~
SETOR

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 310
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UFDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UFDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UFDF
QSE-HABITACAO	COLETIVA	PROJECAO 01/07	04 RES COLETIVA	522,50	257 018	3.458,789	218	2,936
QSE-COMERCIO	LOCAL							
-01		02	11 COM LOCAL	1 106,25	541 091	7.281,535	218	2,936
-01		03	11 COM LOCAL	1 155,00	946 909	12 742,686	218	2,936
QSE-01		04	11 COM LOCAL	1 198,75	541 091	7.281,535	218	2,936
QSE-02		01/04	11 COM LOCAL	4 756,00	679 273	11 832,495	218	2,936
-02		05	11 COM LOCAL	1 091,25	1 014 545	13 652,878	218	2,936
QSE-02		06	11 COM LOCAL	1 136,25	744 000	10.012,111	218	2,936
-02		07	11 COM LOCAL	1 180,00	1 014 545	13 652,878	218	2,936
QSE-02		08	11 COM LOCAL	1 223,75	608 727	8 191,727	218	2,936
QSE-03		01	11 COM LOCAL	1 143,75	1 014 545	13 652,878	218	2,936
-03		02/06	11 COM LOCAL	2 323,00	1 521 818	20 479,318	218	2,936
-03		03	11 COM LOCAL	1 230,00	1 014 545	13 652,878	218	2,936
-03		04	11 COM LOCAL	1 272,50	608 727	8 191,727	218	2,936
-03		05	11 COM LOCAL	1 118,75	1 014 545	13 652,878	218	2,936
-03		07	11 COM LOCAL	1 180,00	405 818	5 461,151	218	2,936
QSE-03		08	11 COM LOCAL	1 223,75	608 727	8 191,727	218	2,936
QSE-04		1/2	11 COM LOCAL	1 132,50	811 636	10 922,303	218	2,936
-04		03	11 COM LOCAL	1 221,25	1 014 545	13 652,878	218	2,936
-04		05	11 COM LOCAL	1 091,25	811 636	10 922,303	218	2,936
QSE-04		06	11 COM LOCAL	1 135,00	811 636	10 922,303	218	2,936
-04		07	11 COM LOCAL	1 182,50	845 455	11 377,399	218	2,936
QSE-04		04/08	11 COM LOCAL	2 437,50	1 623,273	21 844,606	218	2,936
QSE-05		01	11 COM LOCAL	1 135,00	811 636	10 922,303	218	2,936
-05		02	11 COM LOCAL	1 178,75	1 014 545	13 652,878	218	2,936
-05		03	11 COM LOCAL	1 222,50	405 818	5 461,151	218	2,936
-05		04	11 COM LOCAL	1 267,50	811 636	10 922,303	218	2,936
-05		05	11 COM LOCAL	1 101,25	405 818	5 461,151	218	2,936
QSE-05		06	11 COM LOCAL	1 143,75	405 818	5 461,151	218	2,936
-05		07	11 COM LOCAL	1 186,25	405 818	5 461,151	218	2,936
QSE-05		08	11 COM LOCAL	1 228,75	1 521 818	20 479,318	218	2,936
QSE-06		01/02	11 COM LOCAL	2 722,50	1 265 091	17 293,646	218	2,936
-06		03	11 COM LOCAL	1 376,25	1 014 545	13 652,878	218	2,936
-06		04	11 COM LOCAL	1 470,00	405 818	5 461,151	218	2,936
-06		05	11 COM LOCAL	1 775,00	405 818	5 461,151	218	2,936
-06		06	11 COM LOCAL	1 775,00	405 818	5 461,151	218	2,936
QSE-06		07	11 COM LOCAL	1 775,00	1 217 455	16 383,454	218	2,936
QSE-06		08	11 COM LOCAL	1 775,00	1 352 727	18 203,838	218	2,936
QSE-07		01	11 COM LOCAL	1 817,50	405 818	5 461,151	218	2,936
-07		02	11 COM LOCAL	1 817,50	608 727	8 191,727	218	2,936
-07		03	11 COM LOCAL	1 817,50	1 352 727	18 203,838	218	2,936
-07		04	11 COM LOCAL	1 817,50	1 352 727	18 203,838	218	2,936
-07		05	11 COM LOCAL	1 767,50	405 818	5 461,151	218	2,936
QSE-07		06	11 COM LOCAL	1 767,50	405 818	5 461,151	218	2,936
-07		07	11 COM LOCAL	1 767,50	405 818	5 461,151	218	2,936
QSE-07		08	11 COM LOCAL	1 767,50	946 909	12 742,686	218	2,936
QSE-08		1/2	11 COM LOCAL	3 600,00	946 909	12 742,686	218	2,936
QSE-08		02	11 COM LOCAL	1 800,00	405 818	5 461,151	218	2,936
-08		03/04	11 COM LOCAL	3 600,00	3 646 545	43 685,212	218	2,936
-08		05	11 COM LOCAL	640,00	169 091	2 275,479	218	2,936
-08		06	11 COM LOCAL	640,00	169 091	2 275,479	218	2,936
-08		07/08	11 COM LOCAL	1 650,00	338 182	4 550,959	218	2,936

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 2-SUL
SETOR 27-QSE

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 311
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UFDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UFDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UFDF
QSE-08		09	11 COM LOCAL	640,00	405 818	5 461,151	218	2,936
QSE-09		01	11 COM LOCAL	1 600,00	405 818	5 461,151	218	2,936
-09		02	11 COM LOCAL	1 600,00	405 818	5 461,151	218	2,936
-09		03	11 COM LOCAL	1 600,00	405 818	5 461,151	218	2,936
-09		04	11 COM LOCAL	1 600,00	676 364	9 101,919	218	2,936
QSE-10		01	11 COM LOCAL	1 600,00	338 182	4 550,959	218	2,936
-10		02	11 COM LOCAL	1 600,00	338 182	4 550,959	218	2,936
-10		03	11 COM LOCAL	1 600,00	338 182	4 550,959	218	2,936
-10		04	11 COM LOCAL	1 600,00	338 182	4 550,959	218	2,936
-10		05	11 COM LOCAL	1 600,00	338 182	4 550,959	218	2,936
-10		06,07	11 COM LOCAL	3 200,00	744 000	10 012,111	218	2,936
QSE-10		08	11 COM LOCAL	1 600,00	338 182	4 550,959	218	2,936
AREAS ESPECIAIS								
-AREA BANCA JORNAL JUNTO	QSE 07 E 06		70 BCA JORNAIS	4,00	727	9,787	218	2,936
-AREA BANCA JORNAL JUNTO	QSB 10 E 11		70 BCA JORNAIS	4,00	727	9,787	218	2,936
-MERCADO			73 MERCADO	4 200,00	312 000	4 198,627	218	2,936
-TEMPLO RELIGIOSO			90 TEMPLOS	300,00	43 636	587,220	218	2,936
-AE 1			98 ENT DIVERSAS	2 100,00	116 364	1 565,921	218	2,936
-AE 2			98 ENT DIVERSAS	1 880,00	95 273	1 282,098	218	2,936
-AE 3			98 ENT DIVERSAS	1 245,00	95 273	1 282,098	218	2,936
-AE 4			98 ENT DIVERSAS	1 099,00	63 636	856,363	218	2,936
-AE 5			98 ENT DIVERSAS	975,00	47 636	641,049	218	2,936
-AE 6			98 ENT DIVERSAS	795,00	31 636	425,734	218	2,936
QSE-AREAS ESP								
-AE 7			98 ENT DIVERSAS	4 320,00	126 545	1 702,939	218	2,936
-AE 8			98 ENT DIVERSAS	2 680,00	95 273	1 282,098	218	2,936
-AE 9			98 ENT DIVERSAS	4 111,80	126 545	1 702,939	218	2,936
-AE 10			98 ENT DIVERSAS	2 208,80	95 273	1 282,098	218	2,936
-AE 11			98 ENT DIVERSAS	2 104,90	95 273	1 282,099	218	2,936
-AE 12			98 ENT DIVERSAS	1 800,00	95 273	1 282,098	218	2,936
-AE 13/14			98 ENT DIVERSAS	4 800,00	127 273	1 712,726	218	2,936
-AE 15	CEB		80 FORCA E LUZ	70,00	10 909	146,805	218	2,936

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 2-SUL
SETOR 28-QSC

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 312
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UFDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UFDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UFDF
QSC-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QSC-01		01	01 RES IND	540,00	20.664	278,342	174	2,348
-01		02 A 20	01 RES IND	360,00	13.484	181,451	174	2,348
QSC-02		01	01 RES IND	525,00	15.709	211,399	174	2,348
-02		02	01 RES IND	540,00	15.709	211,399	174	2,348
-02		03 A 39	01 RES IND	350,00	13.091	176,166	174	2,348
-02		04 A 40	01 RES IND	360,00	13.091	176,166	174	2,348
QSC-03 12 28		01 A 30	01 RES IND	300,00	10.735	144,456	174	2,348
QSC-04		01 02	01 RES IND	525,00	15.709	211,399	174	2,348
-04		03 A 40	01 RES IND	350,00	13.091	176,166	174	2,348
QSC-05		01 A 29	01 RES IND	360,00	13.091	176,166	174	2,348
QSC-06 09 14								
-16 18 20 E								
-22 A 25		01 A 28	01 RES IND	300,00	10.735	144,456	174	2,348
QSC-07		01 03 A 40	01 RES IND	350,00	13.091	176,166	174	2,348
-07		02	01 RES IND	525,00	15.709	211,399	174	2,348
QSC-08		01 A 30	01 RES IND	360,00	13.091	176,166	174	2,348
QSC-10		01 A 40	01 RES IND	350,00	13.091	176,166	174	2,348
QSC-11		01 A 20	01 RES IND	360,00	13.091	176,166	174	2,348
QSC-13 E 15		01 A 40	01 RES IND	360,00	13.091	176,166	174	2,348
QSC-17		01 A 26	01 RES IND	360,00	13.091	176,166	174	2,348
QSC-19 21		01 A 18	01 RES IND	360,00	13.091	176,166	174	2,348
QSC-26		01 A 14	01 RES IND	300,00	11 520	155,026	174	2,348
QSC-27		01 A 07 09 14 E	01 RES IND	300,00	11 520	155,026	174	2,348
-27		08	01 RES IND	600,00	21 207	285,389	174	2,348

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 2-SUL
SETOR 29-CSC

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 313
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UFDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UFDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UFDF
QSC-COMERCIO	LOCAL							
-01		01	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
-01		02	11 COM LOCAL	150,00	11 200	150,719	174	2,348
-01		03 04	11 COM LOCAL	300,00	15.273	205,527	174	2,348
-01		04	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
QSC-02	1/2	01/02	11 COM LOCAL	300,00	23 927	321,992	174	2,348
-02		03	11 COM LOCAL	150,00	12 727	171,272	174	2,348
-02		04	11 COM LOCAL	150,00	12 727	171,272	174	2,348
QSC-03		01	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
-03		02	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
-03		03	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
-03		04	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
-03		03/04	11 COM LOCAL	310,00	23.927	321,992	174	2,348
QSC-04 05		01	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
-04 05		02	11 COM LOCAL	150,00	11 200	150,719	174	2,348
-04 05		03	11 COM LOCAL	150,00	11 200	150,719	174	2,348
-04 05		04	11 COM LOCAL	150,00	12 727	171,272	174	2,348
QSC-06		01	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
-06		02	11 COM LOCAL	150,00	11 200	150,719	174	2,348
-06		03	11 COM LOCAL	150,00	19 091	256,908	174	2,348
-06		04	11 COM LOCAL	150,00	12 727	171,272	174	2,348
QSC-07		01/02	11 COM LOCAL	310,00	23 927	321,992	174	2,348
QSC-08		03/04	11 COM LOCAL	310,00	23 927	321,992	174	2,348
QSC-07 08 09		01	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
-07 08 09		02	11 COM LOCAL	150,00	11 200	150,719	174	2,348
-07 08 09		03	11 COM LOCAL	150,00	11 200	150,719	174	2,348
-07 08 09		04	11 COM LOCAL	150,00	11 200	150,719	174	2,348
QSC-10		01	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
-10		02	11 COM LOCAL	150,00	64 909	873,490	174	2,348
-10		03	11 COM LOCAL	150,00	11 200	150,719	174	2,348
QSC-10		04	11 COM LOCAL	150,00	11 200	150,719	174	2,348
-11		01	11 COM LOCAL	150,00	12 727	171,272	174	2,348
-11		02	11 COM LOCAL	150,00	12 727	171,272	174	2,348
-11		03	11 COM LOCAL	150,00	11 200	150,719	174	2,348
-11		04	11 COM LOCAL	150,00	20 745	279,174	174	2,348
QSC-12		01	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
-12		02	11 COM LOCAL	150,00	11.200	150,719	174	2,348
-12		03	11 COM LOCAL	150,00	11 200	150,719	174	2,348
-12		04	11 COM LOCAL	150,00	12.727	171,272	174	2,348
QSC-AE 5			51 CLUBES	3.800,00	33 455	450,202	174	2,348
-AREA PARA CLUBE ESPORTIVO			51 CLUBES	39 240,00	217 455	2.926,315	174	2,348
-AREA PARA ESTACAO DE TRATAMENTO ESGOT			81 AGUA/ESGOTOS	85 000,00	556 364	7.487,062	174	2,348
-AE 7			92 ENT RELIG	22 418,00	125 091	1 683,365	174	2,348
-AE 6			98 ENT DIVERSAS	3 750,00	80.000	1.076,571	174	2,348

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 2-SUL
SETOR 30-QSD

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 314
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UFDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UFDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UFDF
QSD-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
QSD-01 15 18		01 A 20	01 RES IND	300,00	19 296	259,668	163	2,201
QSL-02 10		01 A 20	01 RES IND	300,00	16.272	218,974	163	2,201
QSD-03 05 07 E								
-09 15 E 17		01 A 40	01 RES IND	300,00	14 400	193,782	163	2,201
QSD-04 12 20		01 A 40	01 RES IND	300,00	13.248	178,280	163	2,201
QSD-06		02 A 40-PAR	01 RES IND	300,00	12 528	168,590	163	2,201
-06		01 A 39-IMP	01 RES IND	300,00	12 960	174,404	163	2,201
QSL-06 16 24		01 A 20	01 RES IND	300,00	12.960	174,404	163	2,201
QSD-11 19 21 E								
-27 26 31		01 A 40	01 RES IND	300,00	14 400	193,782	163	2,201
QSD-14		02 A 40-PAR	01 RES IND	300,00	12 960	174,404	163	2,201
QSL-22 E 23		01 A 39-IMP	01 RES IND	300,00	12 528	168,590	163	2,201
QSD-25 E 32		01 A 40	01 RES IND	300,00	13 248	178,280	163	2,201
QSD-26 E 45		01 A 20	01 RES IND	300,00	14 400	193,782	163	2,201
-28		01 A 24	01 RES IND	300,00	14 400	193,782	163	2,201
QSD-30		01 A 48	01 RES IND	300,00	13.248	178,280	163	2,201
QSD-32		01 A 48	01 RES IND	300,00	13.248	178,280	163	2,201
QSD-35 37 39 E		01 A 24	01 RES IND	300,00	13.248	178,280	163	2,201
-41		01 A 40	01 RES IND	300,00	13.536	182,155	163	2,201
QSD-43		01 A 40	01 RES IND	300,00	14 400	193,782	163	2,201
QSD-47		01 A 48	01 RES IND	300,00	14.400	193,782	163	2,201
QSD-47 51 53 E								
-55		01 A 48	01 RES IND	300,00	13.536	182,155	163	2,201

CIDADE 35-TAGUATINGA
ZONA 2-SUL
SETOR 31-CSD

ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 315
PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UFDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UFDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UFDF
CSL-COMERCIO	LOCAL							
CSL-01		01	11 COM LOCAL	140,00	13 091	176,166	163	2,201
-01		02 A 25	11 COM LOCAL	140,00	13 091	176,166	163	2,201
-01		26	11 COM LOCAL	140,00	13 091	176,166	163	2,201
CSL-02		01	11 COM LOCAL	140,00	13 091	176,166	163	2,201
-02		02 A 08	11 COM LOCAL	140,00	13 091	176,166	163	2,201
-02		09	11 COM LOCAL	140,00	13 091	176,166	163	2,201
CSL-03		01	11 COM LOCAL	140,00	13 091	176,166	163	2,201

-03		02 A 15	11 COM LOCAL	140,00	13 091	176,166	163	2,201	
CSD-04		01 A 17	11 COM LOCAL	210,00	19 113	257,202	163	2,201	
-04		18	11 COM LOCAL	210,00	19 113	257,202	163	2,201	
CSD-05		01 A 09	11 COM LOCAL	140,00	13 091	176,166	163	2,201	
-0e	AREAS VARIAV	2 4 a 26 30 E 34	10 COMERCIAL	317,30	16 364	220,207	163	2,201	
-0e	DE 317 A 367		10 COMERCIAL	367,87	16 364	220,207	163	2,201	
-0e	AREAS VARIAV	8 10 12 14 42 E	10 COMERCIAL	67,06	7 069	95,129	163	2,201	
-0e	DE 67 A 72	44 52 54 56 58	10 COMERCIAL	92,25	7 069	95,129	163	2,201	
CSD-0e	AREAS VARIAV		11 COM LOCAL	229,73	7 069	95,129	163	2,201	
-06	AREAS VARIAV	16 18 20 22 40 E	10 COMERCIAL	229,73	13 091	176,166	163	2,201	
-06	DE 229 A 284	46 48 50 60 62	10 COMERCIAL	284,25	13 091	176,166	163	2,201	
-06									
-06	AREAS VARIAV	24 26 32 38 64	10 COMERCIAL	432,10	20 945	281,865	163	2,201	
CSD-0e	DE 432 A 537		10 COMERCIAL	537,05	20 945	281,865	163	2,201	
MODULOS PARA	COMERCIO	LTM 1 A LTM 12	10 COMERCIAL	196,00	10 473	140,932	163	2,201	
AREAS PARA	COMERCIO	1 A 10	10 COMERCIAL	1 260,00	43 724	588,394	163	2,201	
AREAS PARA	COMERCIO	1 A 15	10 COMERCIAL	840,00	27 360	368,187	163	2,201	
AE P ENSINO			41 2 GRAU	46 127,00	97 500	1 312,071	163	2,201	
ESCOLA 1			42 1 GRAU	4 000,00	109 091	1 468,051	163	2,201	
CSD-AREAS ESP									
ESCOLA 2			42 1 GRAU	4 000,00	109 091	1 468,051	163	2,201	
-A ESPECIAL	CINEMA		50 CINEMAS	2 000,00	135 273	1 820,383	163	2,201	
AREA ESPECIAL	2		51 CLUBES	4 000,00	65 455	880,830	163	2,201	
SE ESPORTIV	1		51 CLUBES	24 000,00	253 964	3 417,623	163	2,201	
CLUBE ESPORTIV	2		51 CLUBES	24 000,00	253 964	3 417,623	163	2,201	
PCA ESPORTES			54 PRACA ESP	4 000,00	91 636	1 233,162	163	2,201	
AREA BANCA	JORNAL JUNTO	CSD 1	98 ENT DIVERSAS	4,00	3 927	52,849	163	2,201	
AREA ESP	PAG		75 PAG	870,00	183 273	2 466,324	163	2,201	
AREA ESPECIAL	IGREJA		90 TEMPLOS	3 200,00	32 727	440,415	163	2,201	
AREA ESPECIAL	1		98 ENT DIVERSAS	10 000,00	140 727	1 893,786	163	2,201	
AREA ESPECIAL	3		98 ENT DIVERSAS	4 000,00	49 091	660,623	163	2,201	
AREA ESPECIAL	4		98 ENT DIVERSAS	5 600,00	65 455	880,830	163	2,201	
AREA ESPECIAL	5 A 8		98 ENT DIVERSAS	2 500,00	32 727	440,415	163	2,201	
AREA ESPECIAL	9		98 ENT DIVERSAS	2 350,00	32 727	440,415	163	2,201	
AREA ESPECIAL	10		98 ENT DIVERSAS	20 136,00	130 909	1 761,661	163	2,201	
AREA ESPECIAL		11 A 18	98 ENT DIVERSAS	3 000,00	39 273	528,498	163	2,201	
AREA ESPECIAL	19/20		98 ENT DIVERSAS	6 000,00	78 545	1 056,997	163	2,201	
AREA ESPECIAL	21 22		98 ENT DIVERSAS	3 000,00	39 273	528,498	163	2,201	
AREA ESPECIAL	23 A 27		98 ENT DIVERSAS	2 300,00	32 727	440,415	163	2,201	

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 316
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 32-OSE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
OSE-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
OSE-01		01 A 31	01 RES IND	300,00	15 360	206,701	174	2,348
OSE-02		03 A 26	01 RES IND	300,00	15 360	206,701	174	2,348
OSE-03 E 17		01 A 62	01 RES IND	300,00	12 800	172,251	174	2,348
OSE-04 10 16		01 A 52	01 RES IND	300,00	15 360	206,701	174	2,348
OSE-05 07		01 A 51	01 RES IND	300,00	15 360	206,701	174	2,348
OSE-6 8 19 20		01 A 42	01 RES IND	300,00	12 800	172,251	174	2,348
OSE-07 15		01 A 46	01 RES IND	300,00	12 800	172,251	174	2,348
OSE-11 13		01 A 15	01 RES IND	300,00	12 800	172,251	174	2,348
OSE-12 14		01 A 26	01 RES IND	300,00	15 872	213,591	174	2,348
OSE-17		01 A 53	01 RES IND	300,00	13 184	177,418	174	2,348
OSE-22		01 A 26	01 RES IND	300,00	12 288	165,361	174	2,348

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 317
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 33-OSE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
OSE-COMERCIO	LOCAL							
OSE-01		01 A 14	11 COM LOCAL	120,00	14 545	195,740	181	2,446
-01		15	11 COM LOCAL	120,00	16 727	225,101	181	2,446
OSE-02		01 A 19	11 COM LOCAL	120,00	14 545	195,740	181	2,446
OSE-03		01 A 24	11 COM LOCAL	50,00	6 982	93,955	181	2,446
OSE-04		01	11 COM LOCAL	100,00	17 491	262,291	181	2,446
-04		02 A 07	11 COM LOCAL	100,00	11 200	150,719	181	2,446
-04		08	11 COM LOCAL	100,00	17 491	262,291	181	2,446
-04		09 A 24	11 COM LOCAL	100,00	11 200	150,719	181	2,446
OSE-05		01 A 24	11 COM LOCAL	100,00	11 200	150,719	181	2,446
OSE-0e	AREAS VARIAV	2-4-26-28-34-3e	10 COMERCIAL	600,00	26 327	354,289	181	2,446
-0e	DE 600 A 662	72-74-90-92-94	10 COMERCIAL	662,08	26 327	354,289	181	2,446
-0e								
-06		6 A 24-44-58-60	10 COMERCIAL					
-06		62 A 70						
OSE-06		30	10 COMERCIAL	443,00	20 800	279,908	181	2,446
-06		32	10 COMERCIAL	448,43	20 800	279,908	181	2,446
-06		38-40-42	10 COMERCIAL	270,00	16 000	215,314	181	2,446
-06		46 A 56	10 COMERCIAL	75,00	10 473	140,932	181	2,446
-06		76 78 82 84 86	10 COMERCIAL	200,00	13 091	176,166	181	2,446
OSE-06		88	10 COMERCIAL	233,80	16 000	215,314	181	2,446
-06		80	10 COMERCIAL	401,80	20 364	274,036	181	2,446
OSE-06		96	10 COMERCIAL	906,47	30 545	411,054	181	2,446
07 E 08		TODOS	10 COMERCIAL	105,00	14 545	195,740	181	2,446
OSE-AREAS	ESPECIAIS							
-AREAS	RESERVADA 2		32 MED/HOSP	1.935,00	43 636	587,220	181	2,446
-OFICINAS		1 A 9	36 OFICINAS	525,00	30 545	411,054	163	2,201
-AREA	ESPECIAL 15	E A 24	36 OFICINAS	600,00	30 545	411,054	163	2,201
OSE-AREAS ESP								
-AREA	ESPECIAL 16	1 A 24	36 OFICINAS	600,00	30 545	411,054	163	2,201
-AREA ESP	ESCOLA 1		42 1 GRAU	5.400,00	79 418	1 068,741	181	2,446
-A. ESPECIAL	CRECHE	D	44 CRECHE/MATER	2.000,00	39 709	534,370	181	2,446
-AREA PARA	CINEMA		50 CINEMAS	2.000,00	158 636	2.137,482	181	2,446
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	CSE 3	70 BCA JORNAIS	4,00	727	9,787	100	1,345
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	CSE 4	70 BCA JORNAIS	4,00	727	9,787	100	1,345
-AREA PARA	MERCADO LOTE C		73 MERCADO	2.500,00	75 636	1 017,848	181	2,446
-AREA PARA	POSTO GASOLINA INA		75 PAG	1.350,00	250 909	3.376,517	181	2,446
-AREA	RESERVADA		79 OUTROS	1.935,00	52 364	704,664	181	2,446
-AREA ESP	SERVICO SOCIAL AL		83 SAUDE PUBLIC	2.580,00	7 800	104,965	181	2,446
-AREA ESP	DELEGACIA POL	POLICIA	84 SEG PUBLICA	3.010,00	5.236	70,466	181	2,446
SETOR E		E	86 ECT	450,00	29 091	391,480	181	2,446
-AREA ESP	IGREJA		90 TEMPLOS	3.225,00	61 091	822,108	181	2,446
-AREA ESP	1		98 ENT DIVERSAS	2 250,00	41 484	558,250	181	2,446
-AREA ESP	2		98 ENT DIVERSAS	1 940,00	39 142	526,736	181	2,446
-AREA ESP	3		98 ENT DIVERSAS	9 067,50	105 382	1 418,137	181	2,446
-AREA ESP	4		98 ENT DIVERSAS	3 600,00	50 182	675,303	181	2,446
-AREA ESP	05 A 08		98 ENT DIVERSAS	3 600,00	50 182	675,303	181	2,446
-AREA ESP	07		98 ENT DIVERSAS	4 080,00	55 200	742,833	181	2,446
-AREA ESP	10		98 ENT DIVERSAS	3 600,00	50 182	675,303	181	2,446
-AREA ESP	11		98 ENT DIVERSAS	2 720,00	40 145	540,242	181	2,446
-AREA ESP	12/14		98 ENT DIVERSAS	29 365,00	167 273	2 251,011	181	2,446
-AREA ESP	15		98 ENT DIVERSAS	2 400,00	40 145	540,242	181	2,446
-AREA ESP	17		98 ENT DIVERSAS	9 930,00	110 400	1 485,667	181	2,446
-AREA ESP	18		98 ENT DIVERSAS	5 171,00	70 255	945,425	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 318
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 33-CSE — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
AE 19		1/24	36 OFICINAS	300,00	25 455	342,545	163	2,201
AE 20		1/17	36 OFICINAS	300,00	25 455	342,545	163	2,201
AE 20		18 E 20	36 OFICINAS	253,72	22 909	308,290	163	2,201
AE 20		19	36 OFICINAS	384,07	25 455	342,545	163	2,201
AE 21		1	36 OFICINAS	299,65	25 455	342,545	163	2,201
AE 21		2/3	36 OFICINAS	264,55	22 909	308,290	163	2,201
AE 21		4	36 OFICINAS	148,75	15 273	205,527	163	2,201
AE 21		5	36 OFICINAS	90,85	11 455	154,145	163	2,201
AE 22		1/15	36 OFICINAS	300,00	25 455	342,545	163	2,201
AE 23		1/10	36 OFICINAS	200,00	25 455	342,545	163	2,201

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 319
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 34-OSF — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
OSF-RESIDENCIA	INDIVIDUAL							
OSF-01 E 03		101 A 408	01 RES IND	157,50	7 200	96,891	127	1,712
OSF-02		101 A 426	01 RES IND	157,50	7 200	96,891	127	1,712
OSF-04 07 E 11		101 A 426	01 RES IND	157,50	7 200	96,891	127	1,712
OSF-05 06 E 10		101 A 404	01 RES IND	157,50	7 200	96,891	127	1,712
OSF-12		101 A 398	01 RES IND	200,00	7 200	96,891	127	1,712
OSF-13		101 A 450	01 RES IND	200,00	7 200	96,891	127	1,712
OSF-14 E 16		101 A 320	01 RES IND	200,00	7 200	96,891	127	1,712
OSF-15		101 A 526	01 RES IND	200,00	7 200	96,891	127	1,712

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 320
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 35-OSF — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
OSF-COMERCIO	LOCAL							
OSF-01		01 A 10	11 COM LOCAL	50,00	6 545	86,063	127	1,712
OSF-02		01 A 10	11 COM LOCAL	50,00	6 545	98,383	127	1,712
OSF-03		01	11 COM LOCAL	50,00	6 545	88,063	127	1,712
-03		02/03	11 COM LOCAL	100,00	13 091	176,166	127	1,712
-03		04 A 10	11 COM LOCAL	50,00	6 545	86,063	127	1,712
-03		39	11 COM LOCAL	50,00	15 382	206,995	127	1,712
OSF-04		01 A 05	11 COM LOCAL	50,00	6 545	88,063	127	1,712
-04		06/07	11 COM LOCAL	100,00	13 091	176,166	127	1,712
-04		08 09	11 COM LOCAL	100,00	13 091	176,166	127	1,712
-04		10	11 COM LOCAL	50,50	6 545	88,063	127	1,712
-AREA 09	TERMINAL DE	ONIBUS	35 TERM PASSAG	6.000,00	10.691	143,869	127	1,712
-AREA BANCA	JORNAL JUNTO	OSF 2 3 5	70 BCA JORNAIS	4,00	400	5,382	120	1,614
-AREA MICRO	MERCADO		73 MERCADO	390,00	14 909	200,633	127	1,712
-AREA ESP	01		98 ENT DIVERSAS	6.825,00	86 545	1 164,654	127	1,712
-AREA ESP	02 TEMPLO		98 ENT DIVERSAS	8.400,00	66 182	890,617	127	1,712
-AREA ESP	04 TEMPLO		98 ENT DIVERSAS	5.127,90	50 909	685,090	127	1,712
-AREA ESP	06 A 08		98 ENT DIVERSAS	2.730,00	50 909	685,090	127	1,712
-AREA ESP	09		98 ENT DIVERSAS	17.863,20	152 727	2.055,872	127	1,712
-AREA ESP	05 CENTRO	COMUNITARIO	98 ENT DIVERSAS	4.308,10	50 909	685,090	127	1,712

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 321
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 4- — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
01		1 A 7	19 OUTROS	420,00	21 091	283,823	181	2,446
02		1 A 9	19 OUTROS	420,00	21 091	283,823	181	2,446
02		1 E 2 E	13 COM/RES	700,00	21 091	283,823	181	2,446
03		3 E 4	13 COM/RES	800,00	25 309	340,587	181	2,446
03		5	13 COM/RES	627,93	25 309	340,587	181	2,446
03		6	13 COM/RES	1.434,52	31 636	425,734	181	2,446
03		7	79 OUTROS	31.582,68	134 545	1 810,596	181	2,446
04		1	13 COM/RES	947,57	27 418	368,970	181	2,446
04		2	13 COM/RES	900,00	27 418	368,970	181	2,446
04		4 E 5	13 COM/RES	800,00	25 309	340,587	181	2,446
04		6	13 COM/RES	1.148,22	29 527	397,352	181	2,446
04		7	74 SUPERMERCADO	8.825,05	74 909	1.008,062	181	2,446
04		8	74 SUPERMERCADO	15.099,14	149 818	2.016,124	181	2,446
05		1	74 SUPERMERCADO	4.702,72	63 673	856,852	181	2,446
05		2	74 SUPERMERCADO	7.236,70	74 909	1.008,062	181	2,446
05		3/4/5/14/15/16	74 SUPERMERCADO	4.000,00	59 927	806,449	181	2,446
05		7 A 12	73 MERCADO	930,00	21 091	283,823	181	2,446
05		6 E 13	73 MERCADO	1.860,00	42 182	567,646	181	2,446
04		9	73 MERCADO	817,41	21 091	283,823	181	2,446
06		1 E 2	79 OUTROS	32.800,00	134 545	1.810,596	181	2,446
07		1 E 11	19 OUTROS	450,00	23 200	312,205	181	2,446
07		2/10	19 OUTROS	360,00	20 036	269,632	181	2,446
08		1	74 SUPERMERCADO	3 603,29	56 182	756,046	181	2,446
08		2	74 SUPERMERCADO	2 160,77	44 945	604,837	181	2,446
08		3	74 SUPERMERCADO	2 434,88	48 691	655,240	181	2,446
08		4	74 SUPERMERCADO	6.325,30	71 164	957,658	181	2,446
08		5	74 SUPERMERCADO	5 277,04	67 418	907,255	181	2,446
08		6	79 OUTROS	20.000,07	80 727	1.086,356	181	2,446
08		7 E 9	74 SUPERMERCADO	2 800,00	52 436	705,643	181	2,446
08		8	74 SUPERMERCADO	3.500,00	56 182	756,046	181	2,446
09		1/2	74 SUPERMERCADO	7.100,00	74 909	1.008,062	181	2,446
		3/4/6	74 SUPERMERCADO	3 650,00	56 182	756,046	181	2,446
09		7	73 MERCADO	2.127,23	42 182	567,646	181	2,446
09		BA13	73 MERCADO	1.050,00	21 091	283,823	181	2,446
10		18 A 22	73 MERCADO	1.750,00	39 018	525,072	181	2,446
10		1 A 4	74 SUPERMERCADO	4.530,00	63 673	856,852	181	2,446
11		5 A 20	74 SUPERMERCADO	3.125,05	52 436	705,643	181	2,446
12		1/2	13 COM/RES	1 375,65	36 909	496,690	181	2,446
12		1/2	19 OUTROS	676,00	31 636	425,734	181	2,446
13		3	77 POST MOTEIS	20.000,00	294 545	3.963,739	200	2,691
13		1	74 SUPERMERCADO	10.802,96	101 127	1.360,883	181	2,446
13		2/5	74 SUPERMERCADO	3.825,00	59 927	806,449	181	2,446
13		6	13 COM/RES	150,00	4 218	56,764	181	2,446
13		7/21	13 COM/RES	75,00	3 164	42,573	181	2,446
13		22	13 COM/RES	169,69	5 273	70,955	181	2,446
14		1/3	74 SUPERMERCADO	5 213,29	67 418	907,255	181	2,446
14		4/13	73 MERCADO	1 300,00	31 636	425,734	181	2,446
15		1	77 POST MOTEIS	20.000,00	294 545	3.963,739	200	2,691
16		1 E 11	13 COM/RES	150,00	4 218	56,764	181	2,446
18		2-9	13 COM/RES	75,00	3 164	42,573	181	2,446
19		12/18	73 MERCADO	1 890,00	42 182	567,646	181	2,446
20		1	79 OUTROS	25.375,58	127 818	1.720,066	181	2,446
20		2	79 OUTROS	46 934,33	201 818	2.715,895	181	2,446
20		3/6	74 SUPERMERCADO	2.832,50	67 418	907,255	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA — ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 — PAGINA: 322
ZONA 2-SUL — PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO — DATA DA EMISSAO: 20/10/94
SETOR 40-SAI/SUL — FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 — UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
FORMAS			98 ENT DIVERSAS	419.960,00	1.163.636	15.659,216	181	2.446

CIDADE 35-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 323
ZONA 9-CENTRAL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
CENTRAL									
C-1		01/12	10	COMERCIAL	2 500,00	192 960	2.596,688	181	2,446
C-1		2	10	COMERCIAL	750,00	97 344	1 309,771	181	2,446
C-1		3	10	COMERCIAL	750,00	54 432	732,498	181	2,446
C-1		4	10	COMERCIAL	750,00	54 432	732,498	181	2,446
C-1		5	10	COMERCIAL	750,00	207 360	2.790,471	181	2,446
C-1		6	10	COMERCIAL	750,00	54 432	732,498	181	2,446
C-1		7	10	COMERCIAL	750,00	54 432	732,498	181	2,446
C-1		8	10	COMERCIAL	750,00	296 640	3 991,924	181	2,446
C-1		9	10	COMERCIAL	750,00	54 432	732,498	181	2,446
C-1		10	10	COMERCIAL	750,00	54 432	732,498	181	2,446
C-1		11	10	COMERCIAL	750,00	532 800	7.169,961	181	2,446
C-2		1	10	COMERCIAL	1.250,00	116 352	1.565,764	181	2,446
C-2		2	10	COMERCIAL	375,00	30 240	406,943	181	2,446
C-2		3	10	COMERCIAL	375,00	403 200	5 425,916	181	2,446
C-2		4	10	COMERCIAL	375,00	30 240	406,943	181	2,446
C-2		5	10	COMERCIAL	375,00	136 800	1 840,935	181	2,446
C-2		6	10	COMERCIAL	375,00	30 240	406,943	181	2,446
C-2		7	10	COMERCIAL	375,00	30 240	406,943	181	2,446
C-2		8	10	COMERCIAL	375,00	296.640	3.991,924	181	2,446
C-2		9	10	COMERCIAL	375,00	273.600	3.681,871	181	2,446
C-2		10	10	COMERCIAL	375,00	30 240	406,943	181	2,446
C-2		11	10	COMERCIAL	375,00	30 240	406,943	181	2,446
C-2		12	10	COMERCIAL	1 250,00	976.320	13.138,469	181	2,446
C-2		13	10	COMERCIAL	375,00	302 400	4 069,437	181	2,446
C-2		14	10	COMERCIAL	375,00	30 240	406,943	181	2,446
C-2		15	10	COMERCIAL	375,00	178 560	2 402,705	181	2,446
C-2		16	10	COMERCIAL	375,00	178 560	2 402,705	181	2,446
C-2		17	10	COMERCIAL	375,00	100 800	1 356,479	181	2,446
C-2		18	10	COMERCIAL	375,00	100 800	1 356,479	181	2,446
C-2		19	10	COMERCIAL	375,00	296 640	3 991,924	181	2,446
C-2		20	10	COMERCIAL	375,00	30 240	406,943	181	2,446
C-2		21	10	COMERCIAL	375,00	30 240	406,943	181	2,446
C-2		22	10	COMERCIAL	375,00	30 240	406,943	181	2,446
C-3		1	10	COMERCIAL	950,00	297 504	4 003,551	181	2,446
C-3		2	10	COMERCIAL	380,00	30 240	406,943	181	2,446
C-3		3	10	COMERCIAL	380,00	30 240	406,943	181	2,446
C-3		4	10	COMERCIAL	380,00	30 240	406,943	181	2,446
C-3		5	10	COMERCIAL	380,00	100 800	1 356,479	181	2,446
C-3		6	10	COMERCIAL	380,00	100 800	1 356,479	181	2,446
C-3		7	10	COMERCIAL	380,00	100 800	1 356,479	181	2,446
C-3		8	10	COMERCIAL	380,00	30 240	406,943	181	2,446
C-3		9	10	COMERCIAL	285,00	100 800	1 356,479	181	2,446
C-3		10	10	COMERCIAL	950,00	61 632	829,390	181	2,446
C-3		11	10	COMERCIAL	380,00	119 520	1 608,396	181	2,446
C-3		12	10	COMERCIAL	380,00	30 240	406,943	181	2,446
C-3		13	10	COMERCIAL	380,00	30 240	406,943	181	2,446
C-3		14	10	COMERCIAL	380,00	30 240	406,943	181	2,446
C-3		15	10	COMERCIAL	380,00	100 800	1 356,479	181	2,446
C-3		16	10	COMERCIAL	285,00	44 064	592,975	181	2,446
C-3		17	10	COMERCIAL	380,00	30 240	406,943	181	2,446
C-3		18	10	COMERCIAL	285,00	100 800	1 356,479	181	2,446
C-4		01/02	10	COMERCIAL	400,00	43 200	581,348	181	2,446
C-4		3	10	COMERCIAL	200,00	23.904	321,679	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 324
ZONA 9-CENTRAL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
C-4		4	10	COMERCIAL	200,00	23 904	321,679	181	2,446
C-4		5	10	COMERCIAL	200,00	23 904	321,679	181	2,446
C-4		6	10	COMERCIAL	200,00	23 904	321,679	181	2,446
C-4		7	10	COMERCIAL	200,00	23.904	321,679	181	2,446
C-4		8	10	COMERCIAL	200,00	57.600	775,130	181	2,446
C-4		9	10	COMERCIAL	200,00	106 560	1 433,992	181	2,446
C-4		10/11	10	COMERCIAL	400,00	190 080	2 557,932	181	2,446
C-5		1	10	COMERCIAL	1 500,00	304 992	4.104,318	181	2,446
C-5		2	10	COMERCIAL	600,00	169.920	2.286,636	181	2,446
C-5		3	10	COMERCIAL	600,00	148.320	1.995,962	181	2,446
C-5		4	10	COMERCIAL	600,00	417.600	5.619,699	181	2,446
C-5		5	10	COMERCIAL	600,00	446.400	6.007,264	181	2,446
C-5		6	10	COMERCIAL	600,00	403.200	5.425,916	181	2,446
C-5		7	10	COMERCIAL	1.500,00	304 992	4.104,318	181	2,446
C-5		8	10	COMERCIAL	600,00	148.320	1.995,962	181	2,446
C-5		9	10	COMERCIAL	600,00	169 920	2.286,636	181	2,446
C-5		10	10	COMERCIAL	600,00	129.600	1.744,044	181	2,446
C-5		11	10	COMERCIAL	600,00	207.360	2.790,471	181	2,446
C-5		12	10	COMERCIAL	600,00	297.504	4.003,551	181	2,446
C-6		01/02	75	PAG	2.500,00	780.000	10 496,563	200	2,691
C-6		3	10	COMERCIAL	1 250,00	164 448	2 212,998	181	2,446
C-6		4	10	COMERCIAL	1 250,00	164 448	2 212,998	181	2,446
C-6		5	10	COMERCIAL	1 250,00	164 448	2 212,998	181	2,446
C-6		06/07	10	COMERCIAL	2 500,00	328 896	4 425,997	181	2,446
C-7		01/09	10	COMERCIAL	3.000,00	282 240	3.798,141	181	2,446
C-7		02/10	10	COMERCIAL	1.200,00	115.200	1.550,261	181	2,446
C-7		3	10	COMERCIAL	600,00	148 320	1.995,962	181	2,446
C-7		4	10	COMERCIAL	600,00	78 624	1.058,053	181	2,446
C-7		5	10	COMERCIAL	600,00	325 440	4.379,489	181	2,446
C-7		6	10	COMERCIAL	600,00	78.624	1.058,053	181	2,446
C-7		7	10	COMERCIAL	600,00	78 624	1.058,053	181	2,446
C-7		8	10	COMERCIAL	900,00	650 880	8.758,979	181	2,446
C-7		11	10	COMERCIAL	600,00	475.200	6 394,830	181	2,446
C-7		12	10	COMERCIAL	600,00	78.624	1.058,053	181	2,446
C-7		13	10	COMERCIAL	600,00	78.624	1.058,053	181	2,446
C-7		14	10	COMERCIAL	600,00	78.624	1.058,053	181	2,446
C-7		15	10	COMERCIAL	600,00	78.624	1.058,053	181	2,446
C-7		16	10	COMERCIAL	900,00	95.904	1.290,593	181	2,446
C-8		01/02	10	COMERCIAL	500,00	47.808	643,359	181	2,446
C-8		3	10	COMERCIAL	250,00	23 904	321,679	181	2,446
C-8		4	10	COMERCIAL	250,00	23.904	321,679	181	2,446
C-8		5	10	COMERCIAL	250,00	23.904	321,679	181	2,446
C-8		6	10	COMERCIAL	250,00	23.904	321,679	181	2,446
C-8		7	10	COMERCIAL	250,00	23.904	321,679	181	2,446
C-8		8	10	COMERCIAL	250,00	23.904	321,679	181	2,446
C-8		9	10	COMERCIAL	250,00	77 760	1.046,426	181	2,446
C-8		10	10	COMERCIAL	250,00	23.904	321,679	181	2,446
C-8		11	10	COMERCIAL	250,00	23.904	321,679	181	2,446
C-8		12/28	10	COMERCIAL	500,00	47.808	643,358	181	2,446
C-8		13/14	10	COMERCIAL	500,00	47.808	643,359	181	2,446
C-8		15	10	COMERCIAL	250,00	23 904	321,679	181	2,446
C-8		16	10	COMERCIAL	500,00	64 800	872,022	181	2,446
C-8		17	10	COMERCIAL	250,00	28 800	387,565	181	2,446
C-8		18	10	COMERCIAL	250,00	28 800	387,565	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 325
ZONA 9-CENTRAL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
C-8		19	10	COMERCIAL	250,00	28.800	387,565	181	2,446
C-8		20	10	COMERCIAL	250,00	28 800	387,565	181	2,446
C-8		21	10	COMERCIAL	250,00	28.800	387,565	181	2,446
C-8		22	10	COMERCIAL	250,00	28 800	387,565	181	2,446
C-8		23	10	COMERCIAL	250,00	28 800	387,565	181	2,446
C-8		24	10	COMERCIAL	250,00	28 800	387,565	181	2,446
C-8		25	10	COMERCIAL	250,00	28 800	387,565	181	2,446
C-8		26	10	COMERCIAL	250,00	72.000	968,913	181	2,446
C-8		27	10	COMERCIAL	250,00	28.800	387,565	181	2,446
C-8		29/30	10	COMERCIAL	500,00	57 600	775,130	181	2,446
C-8		31	10	COMERCIAL	250,00	28 800	387,565	181	2,446
C-8		32	10	COMERCIAL	250,00	56 160	755,752	181	2,446
C-9		1	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-9		2	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-9		3	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-9		4	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-9		5	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-9		6	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-9		7	10	COMERCIAL	225,00	64 800	872,022	181	2,446
C-9		8	10	COMERCIAL	225,00	64 800	872,022	181	2,446
C-9		9	10	COMERCIAL	225,00	50 400	678,239	181	2,446
C-9		10	10	COMERCIAL	225,00	50 400	678,239	181	2,446
C-9		11	10	COMERCIAL	225,00	100 800	1 356,479	181	2,446
C-9		12	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-9		13	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-9		14	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-9		15	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-9		16	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-9		17	10	COMERCIAL	300,00	72.000	968,913	181	2,446
C-10		01	10	COMERCIAL	300,00	154.080	2.073,475	181	2,446
C10		2A6 E 13 A 17	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C		12	10	COMERCIAL					
C-10		7 11	10	COMERCIAL	225,00	64 800	872,022	181	2,446
C-10		08	10	COMERCIAL	225,00	64 800	872,022	181	2,446
		09	10	COMERCIAL	225,00	36 000	484,456	181	2,446
		10	10	COMERCIAL	225,00	64 800	872,022	181	2,446
		15	10	COMERCIAL	225,00	89 280	1.201,452	181	2,446
C-11		1	10	COMERCIAL	300,00	148 320	1 995,962	181	2,446
C-11		2 A 6 12 A 16	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-11		17	10	COMERCIAL	300,00	54 432	732,498	181	2,446
C-11		07	10	COMERCIAL	225,00	132 480	1.782,801	181	2,446
C-11		8 9 10	10	COMERCIAL	225,00	64 800	872,022	181	2,446
C-11		3/4/5	10	COMERCIAL	900,00	475 200	6 394,830	181	2,446
		11	10	COMERCIAL	225,00	64 800	872,022	181	2,446
C-12	BLOCO A	1 7	10	COMERCIAL	105,00	23 904	321,679	181	2,446
C-12	BLOCO A	2 A 4	10	COMERCIAL	105,00	23 904	321,679	181	2,446
		05/06	10	COMERCIAL	210,00	144 000	1 937,827	181	2,446
C-12	BLOCO B	1	10	COMERCIAL	144,00	30 240	406,943	181	2,446
C-12	BLOCO B	2	10	COMERCIAL	144,00	30 240	406,943	181	2,446
C-12	BLOCO C	1 16	10	COMERCIAL	37,50	6 048	81,388	181	2,446
C-12	BLOCO C	2 A 13 17 A 28	10	COMERCIAL	37,00	6 048	81,388	181	2,446
		14/15 29/30	10	COMERCIAL	148 00	72 000	968,913	181	2,446
C-12	BLOCO C	30	10	COMERCIAL	37,00	6 048	81,388	181	2,446
C-12	BLOCO D	1/2	10	COMERCIAL	288,00	172 800	2 325,392	181	2,446

CIDADE 35-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 326
ZONA 9-CENTRAL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 01-CENTRAL FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
C-12	BLOCO E	1/2	10	COMERCIAL	288,00	172 800	2 325,392	181	2,446
C-12	BLOCO F	1 2	10	COMERCIAL	144,00	25.920	348,808	181	2,446
C-12	BLOCO G	1/2	10	COMERCIAL	288,00	207 360	2.790,471	181	2,446
C-12	BLOCO H	1 2	10	COMERCIAL	144,00	25 920	348,808	181	2,446
C-12	BLOCO I	1/2	10	COMERCIAL	288,00	51 840	697,617	181	2,446
C-12	BLOCO J	01/07	10	COMERCIAL	168,00	21.888	294,549	181	2,446
C-12	BLOCO J	2/8	10	COMERCIAL	168,00	21.888	294,549	181	2,446
C-12	BLOCO J	3	10	COMERCIAL	94,00	10 944	147,274	181	2,446
C-12	BLOCO J	4/10	10	COMERCIAL	168,00	21.888	294,549	181	2,446
C-12	BLOCO J	5 6 7 9	10	COMERCIAL	84,00	10.944	147,274	181	2,446
C-12	BLOCO J	11/12	10	COMERCIAL	168,00	57 600	775,130	181	2,446
C-12	BLOCO L	1/2	10	COMERCIAL	75,00	12 096	162,777	181	2,446
C-12	BLOCO L	3 4 5	10	COMERCIAL	37,50	6 048	81,388	181	2,446
C-12	BLOCO L	6/12	10	COMERCIAL	75,00	12 096	162,777	181	2,446
C-12	BLOCO L	7/8	10	COMERCIAL	75,00	12 096	162,777	181	2,446
C-12	BLOCO L	9 10 11	10	COMERCIAL	37,50	6 048	81,388	181	2,446
C-12	BLOCO M	1/2	10	COMERCIAL	75,00	12 096	162,777	181	2,446
C-12	BLOCO M	3 A 9	10	COMERCIAL	37,50	6 048	81,388	181	2,446
C-12	BLOCO M	10/11	10	COMERCIAL	75,00	12 096	162,777	181	2,446
C-12	BLOCO M	12 A 22	10	COMERCIAL	37,50	6 048	81,388	181	2,446
C-12	BLOCO N	1 A 18	10	COMERCIAL	37,50	6 048	81,388	181	2,446
C-12	BLOCO N	19/20	10	COMERCIAL	75,00	12 096	162,777	181	2,446
C-12	BLOCO N	21 22	10	COMERCIAL	37,50	6 048	81,388	181	2,446
C-12	BLOCO O	1 A 14	10	COMERCIAL	120,00	12 960	174,404	181	2,446
AREAS	ESPECIAIS								
AE	01		30	BANC/INST	4 025,00	165 600	2.228,501	181	2,446
AE	03	UNID DE SAUDE	32	MED/HOSP	4 763,11	192 000	2.583,770	181	2,446
AE	02	ESCOLA	42	1.GRAU	8 568,15	184.000	2.476,112	181	2,446
AE	04	CRECHE	44	CRECHE/MATER	3 903,65	147 200	1 980,690	181	2,446
AE	CINEME 01		50	CINEMAS	1.800,00	768 960	10 347,998	181	2,446
AE	CINEMA 02		50	CINEMAS	2 000,00	768 960	10.347,998	181	2,446
	BCA JORNAL	JUNTO P GASOLINA	70	BCA JORNAIS	4,00	400	5,382	100	1,345
	BCA JORNAL	JUNTO ADM REG	70	BCA JORNAIS	4,00	400	5,382	100	1,345
	PAG 1		75	PAG	1.500,00	624 000	8 397,250	200	2,691
	PAG 2		75	PAG	4 500,00	832 000	11 196,334	200	2,691
AE	CENT TELEFONE		82	TELECOMUNIC	2.475,00	32 400	436,010	200	2,691
AE	INPS	1	83	SAUDE PUBLIC	2.250,00	32 400	436,010	200	2,691
AE	DEL POLICIA		84	SEG PUBLICA	1.600,00	32 400	436,010	200	2,691
AE	CORREIOS		86	ECT	470,00	17 280	232,509	200	2,691
AE	IGREJA		90	TEMPLOS	12.075,00	108 000	1.453,368	200	2,691
	AREA ESPEC 5		91	ENT ASS SOC	800,00	76.800	1.033,508	200	2,691
	AREA ESPEC 6		91	ENT ASS SOC	800,00	34 560	465,078	200	2,691
	AREA ESPEC 1		98	ENT DIVERSAS	1 675,00	57 600	775,131	200	2,691

CIDADE 35-TAGUATINGA ANEXO UNICO DO PROJETO LEI NUMERO DE DE DE 1994 PAGINA 327
ZONA 9-CENTRAL PAUTA DE VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICACOES DO DISTRITO DATA DA EMISSAO 20/10/94
SETOR 02-HOTELEIRO FEDERAL, PARA INCIDENCIA DO IPTU, NO EXERCICIO DE 1995 UPDF OUT/94 R$ 74,31

QUADRAS	CONJ/BLOCOS	LOTES	COD	NATUREZA	AREA DO TERRENO (M2)	VALOR DO TERRENO R$ (REAL)	VALOR DO TERRENO UPDF	VALOR DO M2 CONSTRUCAO R$ (REAL)	VALOR DO M2 CONSTRUCAO UPDF
HOTELEIRO									
	PROJ A		31	HOTELEIRO	700,00	232 000	3 122,056	218	2,936
	PROJ B		31	HOTELEIRO	460,00	137 600	1 851,702	218	2,936
	PROJ C RESTA URBANTE		31	HOTELEIRO	225,00	28 000	376,799	218	2,936
	PROJ D		31	HOTELEIRO	480,00	137 600	1 851,702	218	2,936
	PROJ E		31	HOTELEIRO	800,00	274 400	3 696,635	215	2,936
	PROJ F		31	HOTELEIRO	480,00	137 600	1 851,702	218	2,936
	PROJ G		31	HOTELEIRO	600,00	548 800	7 385,277	215	2,936
	PROJ H		31	HOTELEIRO	800,00	1.372 000	18 463,194	218	2,936
	PROJ I		31	HOTELEIRO	480,00	137 600	1 851,702	215	2,936
	PROJ J REST AURANTE		31	HOTELEIRO	180,00	23 200	312,205	218	2,936
	PROJ L		31	HOTELEIRO	480,00	137 600	1.851,702	218	2,936
	PROJ M		31	HOTELEIRO	490,00	137 600	1.851,702	216	2,936
AREA BANCA AE PLL	JORNAL JUNTO PJ B		70	BCA JORNAIS	4,00	727	9,787	100	1,345
			75	PAG	800,00	270 000	3 633,427	218	2,936

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1518/94

Dispõe sobre o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, sua reestruturação e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ao Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Procurador-Geral, incumbido de prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, compete:

I - promover extra judicialmente a conciliação entre as partes em conflito de interesses.

II - patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;

III - patrocinar ação civil.

IV - patrocinar defesa em ação penal;

V - patrocinar defesa em ação civil e reconvir;

VI - atuar como Curador Especial nos casos previstos em Lei.

VII - exercer a defesa da criança e do adolescente;

VIII - atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais.

IX - assegurar aos assistidos, em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a eles inerentes.

X - atuar junto aos Juizados Especiais de Pequenas Causas;

XI - patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado;

Parágrafo Único - O agente da assistência judiciária de que trata este artigo é o Assistente Jurídico.

Art. 2º - Para cumprimento de suas competências legais, o CEAJUR passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

DIREÇÃO GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO GAMA
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE PLANALTINA
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO PARANOÁ
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 3º - Aos Assistentes Jurídicos incumbe o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, cabendo-lhes, especialmente:

I atender às partes e aos interessados.

II - postular a concessão de gratuidade de justiça para os necessitados;

III - tentar a conciliação das partes, antes de promover a ação cabível;

IV - acompanhar e comparecer aos atos processuais e impulsionar os processos;

V - interpor recursos para qualquer grau de jurisdição e propor revisão criminal;

VI - sustentar, oralmente ou por memorial, os recursos interpostos e as razões apresentadas pelo órgão competente;

VII - defender os acusados em processo disciplinar.

Art. 4º - À Seção de Expediente, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, compete:

I - organizar, protocolar, distribuir e preparar a documentação recebida ou expedida pelo Centro;

II - manter sistemas de arquivo e controle de material de expediente;

III - executar outras atividades que lhe forem determinadas.

Art. 5º - As Unidades de Assistência Judiciária, unidades orgânicas diretivas- executivas, diretamente subordinadas ao Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, compete:

I - estudar e propor novos métodos de trabalho;

II - processar e distribuir pedido de assistência judiciária;

III - orientar registro e manter controle de processos em andamento;

IV - emitir relatórios das atividades desenvolvidas;

V - orientar o trabalho de estagiários;

VI - executar outras atividades que lhes forem determinadas.

Art. 6º - À Unidade Judiciária da Infância e da Juventude, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinada ao Centro de Assistência Judiciária, compete:

I - prestar assistência jurídica e judiciária ao adolescente infrator;

II - patrocinar os interesses dos juridicamente necessitados em processos de colocação de criança e adolescente em família substituta e demais feitos de competência da Vara de Infância e Juventude;

III - atuar junto aos estabelecimentos de abrigo de criança e de segregação de adolescentes;

IV - executar outras atividades que lhe forem determinadas.

Art. 7º - À Unidade de Assistência do Tribunal do Júri, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinada ao Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, compete:

I - estudar e propor novos métodos de trabalho;

II - processar e distribuir pedido de assistência judiciária;

III - orientar registro e manter controle de processos em andamento;

IV - emitir relatórios das atividades desenvolvidas;

V - orientar o trabalho de estagiários;

VI - patrocinar os interesses dos juridicamente necessitados nos processos de competência do Tribunal do Júri;

VII - executar outras atividades que lhe forem determinadas.

Art. 8º - À Unidade de Assistência Judiciária da Segunda Instância, unidade orgânica diretiva-executiva, diretamente subordinada ao Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, compete:

I - estudar e propor novos métodos de trabalho;

II - processar e distribuir pedido de assistência judiciária;

III - orientar registro e manter controle de processos em andamento;

IV - emitir relatórios das atividades desenvolvidas;

V - orientar o trabalho de estagiários;

VI - atuar junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal;

VII - promover sustentação oral e interpor recursos cabíveis;

III - executar outras atividades que lhe forem determinadas.

Art. 9º - Ao Diretor Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - dirigir, coordenar, programar e controlar a prestação de serviço de assistência judiciária;

II - propor a celebração de ajuste referentes à assistência judiciária;

III - requisitar documento, exame, diligência e esclarecimentos necessários à atuação da assistência judiciária;

IV - distribuir pessoal e estagiários de acordo com a necessidade do serviço;

V - designar Assistentes Jurídicos para ter o exercício nas unidades do Centro de Assistência Judiciária;

VI - decidir, em grau de recurso, pedido de assistência judiciária;

VII - avocar no interesse do assistido, qualquer processo em que atue o Assistente Jurídico;

VIII - delegar atribuições;

IX - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas;

X - nomear os chefes das Unidades de Assistência Judiciária e demais cargos em Comissão do Centro de Assistência Judiciária.

Art. 10 - Aos Chefes das Unidades de Assistência Judiciária de Brasília, Taguatinga, Ceilândia, Gama, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Samambaia, Paranoá e Santa Maria, da Infância e da Juventude, do Tribunal do Júri e da Segunda Instância cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - dirigir, controlar e executar as atividades inerentes à sua área;

II - definir atribuições e orientar aos seus subordinados;

III - avocar, no interesse do serviço, qualquer processo em que atue Assistente Jurídico;

IV - definir as atribuições de pessoal em exercício na Unidade, inclusive estagiários;

V - apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

VI - exercer outras atribuições que lhes forem determinadas.

Art. 11 - Aos Assessores cabe assistir a chefia imediata e desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 12 - Aos Secretários Administrativos, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - executar as atribuições auxiliares relativas à documentação e comunicação administrativa;

II - efetuar trabalhos datilográficos;

III - receber, transmitir, controlar e registrar ligações telefônicas e de fax;

IV - exercer outras atribuições que lhes forem determinadas.

Art. 13 - Aos Encarregados de Atendimento Judiciário cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - atender ao público em geral;

II - elaborar minutas de petições;

III - emitir pronunciamento técnico sobre matéria relativa à assistência judiciária;

IV - realizar estudos técnicos;

V - exercer outras atribuições que lhes forem determinadas.

Art. 14 - São extintos e criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa a Procuradoria Geral, os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 15 - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal 50 (cinquenta) cargos efetivos da Categoria Funcional de Assistente Jurídico.

Art. 16 - Os cargos referidos no art. 15 desta Lei e os criados pelo Decreto nº 10.061, de 05 de janeiro de 1987 são distribuídos na forma do **Anexo II**.

Art. 17 - É assegurada a continuidade de prestação do serviço de assistência judiciária por parte do Distrito Federal, devendo para tanto ampliar os seus serviços e reestruturar o órgão competente.

Art. 18 - O início das atividades das Unidades de Assistência Judiciária dependerá da instalação da respectiva circunscrição judiciária.

Art. 19 - É privativo da categoria de Assistente Jurídico a Chefia das Unidades de Assistência Judiciária do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR.

Art. 20 - O Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal será nomeado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 21 - A remuneração do cargo de Diretor Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR criado por esta Lei é a constante do Parágrafo Único, do art. 10 da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1983.

Art. 22 - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1994.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-CEAJUR

ANEXO I

QUADRO DE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 14 do Projeto de Lei do DF nº /94)

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	QTD	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QTD	SÍMBOLO
DIRETOR	01	DFG-13	DIREÇÃO GERAL DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	01	CNE-05
ASSESSOR	01	DFA-11	ASSESSOR	03	DFA-12
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	07	DFA-02	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	02	DFA-03
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	01	DFG-02	SEÇÃO DE EXPEDIENTE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	01	DFG-08
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA	01	DFG-11			
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA	01	DFG-11	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	01 01 10	DFG-12 DFA-03 DFA-03
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO GAMA CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO GAMA	01	DFG-11	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	01 01 08	DFG-12 DFA-03 DFG-03
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO	01	DFG-11			
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE PLANALTINA CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE PLANALTINA	01	DFG-11	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	01 01 07	DFG-12 DFA-03 DFG-03
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA	01	DFG-11			
			UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO GAMA CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO GAMA SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	01 01 06	DFG-12 DFA-03 DFG-03

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-CEAJUR

ANEXO I

QUADRO DE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 14 do Projeto de Lei do DF nº /94)

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	QTD	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QTD	SÍMBOLO
			UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO		
			CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO	01	DFG-12
			SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	DFG-03
			ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	05	DFA-03
			UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE PLANALTINA		
			CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE PLANALTINA	01	DFG-12
			SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	DFA-03
			ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	05	DFA-03
			UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA		
			CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA	01	DFG-12
			SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	DFA-03
			ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	05	DFA-03
			UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA		
			CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA	01	DFG-12
			SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	DFA-03
			ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	05	DFA-03
			UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO PARANOÁ		
			CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO PARANOÁ	01	DFG-12
			SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	DFA-03
			ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	05	DFA-03
			UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA		
			CHEFE DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA	01	DFG-12
			SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	DFA-03
			ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	05	DFA-03

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-CEAJUR

ANEXO I

QUADRO DE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 14 do Projeto de Lei do DF nº /94)

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	QTD	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QTD	SÍMBOLO
			UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE		
			CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	01	DFG-12
			SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	DFA-03
			ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	10	DFA-03
			UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DO JURI		
			CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DO JURI	01	DFG-12
			SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	DFA-03
			ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	02	DFA-03
			UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA SEGUNDA INSTÂNCIA		
			CHEFE DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA SEGUNDA INSTÂNCIA	01	FG-12
			SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	FA-03
			ENCARREGADO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO	02	FA-03

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-CEAJUR

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE JURÍDICO

(Art. 16 do Projeto de Lei do DF nº /94)

CARGO	QTD
ASSISTENTE JURÍDICO ESPECIAL	24
ASSISTENTE JURÍDICO DE 1ª	36
ASSISTENTE JURÍDICO DE 2ª	40

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1520/94

Dispõe sobre área de expansão econômica do Setor de Indústria e Comércio de Apoio na Região Administrativa do Gama (RA-II) e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica assegurada área de expansão econômica do Setor de Indústria e Comércio de Apoio na Região Administrativa do Gama - RA-II, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a desafetar e a alienar a área objeto de levantamento planimétrico da poligonal proposta para loteamento referente a 19,5 (dezenove e meio) hectares, localizadas nas proximidades da Sub-Estação da Companhia Energética de Brasília - CEB e da Usina de Tratamento de Lixo do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, no Setor Norte da referida Cidade-Satélite.

Art. 3º - A alienação dos lotes destinados a micro-empresas e empresas de pequeno porte ocorrerá na forma do art. 7º da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias à celebração de convênio com o Serviço Brasileiro de Assistência às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE, para apoio e orientação aos empresários que exercerem suas atividades no Setor de Indústria da Região Administrativa do Gama - RA-II.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1994.

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1521/94

Equipara as Tabelas de Vencimentos e Proventos dos órgãos que menciona.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta.

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos e Proventos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica equiparada à Tabela de Vencimentos e Proventos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 1º de dezembro de 1994.

Parágrafo Único - A Tabela de Vencimentos e Proventos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal passa a ser a constante do **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1994.

Anexo do Projeto de Lei nº de de dezembro de 1994
Tabela de vencimentos e Proventos do DER-DF
Carreira Atividades Rodoviárias (40 horas)

Cargo	Classe	Padrão	Ref.	Índice	Valor
Analista de Atividades Rodoviárias	Especial	III	-	220	R$ 680,14
		II	-	215	R$ 664,68
		I	-	210	R$ 649,22
	Primeira	VI	-	195	R$ 602,85
		V	-	190	R$ 587,39
		IV	-	185	R$ 571,93
		III	-	180	R$ 556,48
		II	-	175	R$ 541,02
		I	-	170	R$ 525,56
	Segunda	VI	-	155	R$ 479,19
		V	-	150	R$ 463,73
		IV	-	145	R$ 448,27
		III	-	140	R$ 432,82

		II	–	135	R$ 417,36
		I	–	130	R$ 401,90
	Terceira	IV	–	115	R$ 357,19
		III	–	110	R$ 340,07
		II	–	105	R$ 324,61
		I	–	100	R$ 309,15
Técnico de Atividades Rodoviárias	Especial	III	–	130	R$ 401,90
		II	–	125	R$ 386,44
		I	–	120	R$ 370,99
	Primeira	IV	–	110	R$ 340,07
		III	–	105	R$ 324,61
		II	–	100	R$ 309,15
		I	–	95	R$ 293,70
	Segunda	IV	–	90	R$ 278,24
		III	–	85	R$ 262,78
		II	–	80	R$ 247,32
		I	–	75	R$ 231,87
	Terceira	V	–	70	R$ 216,41
		IV	–	65	R$ 200,95
		III	–	60	R$ 185,49
		II	–	55	R$ 170,04
		I	–	50	R$ 154,58
Auxiliar de Atividades Rodoviárias	Especial	III	–	75	R$ 231,87
		II	–	73	R$ 225,68
		I	–	71	R$ 219,50
	Primeira	IV	–	63	R$ 194,77
		III	–	61	R$ 188,59
		II	–	59	R$ 182,40
		I	–	57	R$ 176,22
	Segunda	IV	–	53	R$ 163,85
		III	–	51	R$ 157,67
		II	–	49	R$ 151,48
		I	–	47	R$ 145,30
	Terceira	V	–	43	R$ 132,94
		IV	–	41	R$ 126,75
		III	–	39	R$ 120,57
		II	–	37	R$ 114,39
		I	–	35	R$ 108,20

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 17 DE JUNHO DE 1991

Institui o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º São instituídas, ainda, sob o Título "Das Disposições Transitórias", normas com numeração própria que regulam o processo a ser adotado na elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Regimento Interno, instituído por esta Resolução, deverá ser reformulado, para sua adaptação à Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Elaborada a Lei Orgânica do Distrito Federal, ficarão automaticamente derrogadas as "Disposições Transitórias", constantes do Título XII do Regimento ora instituído.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

TÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I
DA SEDE

Art. 1º A Câmara Legislativa do Distrito Federal tem sede em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Poderá a Câmara Legislativa reunir-se, temporariamente, em qualquer local do Distrito Federal, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, sempre que houver motivo relevante e de conveniência pública, ou em virtude de acontecimento que impossibilite o seu funcionamento na sede.

Capítulo II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 2º A Câmara Legislativa do Distrito Federal reunir-se-á durante as sessões legislativas:

I - ordinárias, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;

II - extraordinárias, quando forem convocadas pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos Deputados ou pelo Governador do Distrito Federal, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º As sessões marcadas para as datas a que se refere o inciso I serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de sessões preparatórias.

§ 3º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

§ 4º Quando for convocada extraordinariamente, a Câmara Legislativa somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação.

Capítulo III
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

Seção I
Da Posse dos Deputados

Art. 3º O candidato diplomado Deputado Distrital deverá apresentar à Mesa, pessoalmente ou por intermédio do seu partido, até o dia 20 de dezembro do ano anterior à instalação de cada legislatura, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar, declaração de bens e legenda partidária.

§ 1º Caberá à Mesa da Câmara Legislativa organizar a relação dos Deputados, a qual deverá estar concluída antes da instalação da sessão de posse.

§ 2º A relação será feita na sucessão alfabética dos nomes parlamentares, com as respectivas legendas partidárias.

Art. 4º Às dez horas do dia 1º de fevereiro do primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados Deputados Distritais reunir-se-ão, em sessão preparatória, para a posse na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

(Ver Lei Orgânica: art. 66)

§ 1º Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente, ou outro membro da Mesa anterior, se reeleito, preservada a hierarquia, e, na falta destes, o Deputado mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

§ 2º Aberta a sessão, o Presidente convidará dois Deputados de partidos diferentes para servirem de Secretários e proclamará os nomes dos Deputados diplomados.

§ 3º O Presidente convidará o Deputado Distrital mais jovem para, na Mesa, prestar o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal, observar as leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato que o povo me conferiu e trabalhar pela justiça social, pelo progresso e pelo desenvolvimento integrado do Distrito Federal."

§ 4º O Secretário designado pelo Presidente fará, em seguida, a chamada individual de cada Deputado que, solenemente, declarará: *"Assim o prometo".*

§ 5º Concluída a prestação do compromisso, o Presidente declarará empossados os Deputados Distritais.

§ 6º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada, a posse deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados:

I - da primeira sessão preparatória da legislatura;

II - da diplomação, se eleito Deputado durante a legislatura;

III - do registro do fato que a ensejar, por convocação do Presidente da

Câmara Legislativa.

§ 7º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 5º À posse de Suplente de Deputado aplica-se o disposto nesta seção, dispensada a prestação de compromisso após a primeira convocação.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 6º A eleição do Presidente e dos demais membros da Mesa, bem como a dos Suplentes de Secretário, será realizada na segunda sessão preparatória, no mesmo dia da posse ou no dia seguinte, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Parágrafo único. A sessão de que trata este artigo será realizada sob a direção da Mesa que presidiu a primeira sessão preparatória.

Art. 7º A eleição dos membros da Mesa será feita por maioria de votos, presente a maioria da composição da Casa, obedecidas as seguintes normas:

I - a apresentação à Mesa de candidaturas se realizará até duas horas antes da realização da sessão;

II - a eleição far-se-á em dois escrutínios secretos, destinando-se o primeiro à eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e o segundo à dos Secretários e seus Suplentes;

III - a eleição, em cada escrutínio, será feita com cédulas uninominais, contendo a indicação do cargo a preencher e colocadas numa mesma sobrecarta, de cor e tamanho uniformes;

IV - ao ser chamado, o Deputado Distrital depositará a sobrecarta em urna colocada no plenário, à vista da Mesa, votando os membros desta em último lugar;

V - na apuração, os escrutinadores farão, preliminarmente, a separação das cédulas referentes ao mesmo cargo, passando-as ao Presidente, que as lerá uma a uma, devendo os escrutinadores anotar o resultado;

VI - terminada a apuração do primeiro escrutínio, o Presidente proclamará o resultado e convidará o Presidente eleito a ocupar o seu lugar à mesa, a fim de dirigir o processo de eleição dos Secretários e dos Suplentes;

VII - proclamado o resultado da eleição, será encerrada a sessão.

§ 1º Se na eleição não for alcançado o *quorum* estabelecido neste artigo, repetir-se-á o escrutínio uma segunda e, se necessário, uma terceira vez, sendo, no terceiro escrutínio, proclamado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 2º Na composição da Mesa, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares.

Art. 8º A eleição dos membros da Mesa, para o terceiro e quarto ano de cada legislatura, será realizada no último dia útil da primeira quinzena de dezembro do ano anterior, em sessão preparatória, sob a direção da Mesa em exercício, obedecendo às normas estabelecidas no artigo precedente, exceto o disposto no inciso VI.

(Ver Lei Orgânica: art. 66. II)

§ 1º A convocação para a sessão preparatória a que se refere este artigo far-se-á cinco dias antes da data da eleição.

§ 2º A posse dos novos membros da Mesa, a que se refere o *caput* deste artigo, será no dia dois de janeiro da terceira sessão legislativa, para mandato de dois anos.

(Art. 8º e §§ com a redação dada pela Resolução nº 063/92)

Art. 9º Declarado vago qualquer cargo da Mesa, será ele preenchido mediante eleição, dentro de no máximo cinco sessões ordinárias, observadas as formalidades do art. 7º.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente será aplicado se faltarem mais de três meses para o término do mandato da Mesa.

Capítulo IV
DAS LIDERANÇAS E DOS BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 10. Líder é o Deputado escolhido pelos seus pares para falar em nome da bancada de seu partido ou bloco parlamentar.

§ 1º A escolha do Líder será comunicada à Mesa no início da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias ou após a criação do bloco parlamentar, em documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da bancada, que poderá, a qualquer tempo, substituí-lo.

§ 2º Cada Líder poderá indicar Vice-Líderes na proporção de um para três Deputados ou fração que constituam sua bancada, facultada a indicação de um como primeiro Vice-Líder.

§ 3º Os Líderes e os Vice-Líderes não poderão integrar a Mesa Diretora.

§ 4º O Governador, através de mensagem dirigida à Mesa, poderá indicar um Líder dentre os Deputados como intérprete de seu pensamento junto à Câmara Legislativa.

§ 5º O Líder do Governo terá as prerrogativas e restrições regimentais conferidas aos Líderes de partido ou bloco parlamentar, salvo as estabelecidas no § 2º deste artigo e no art. 11, III.

Art. 11. O Líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:

I - fazer uso da palavra em defesa de respectiva linha político-partidária, no período das comunicações de liderança;

II - encaminhar, por tempo não superior a três minutos, a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário;

III - indicar à Mesa os membros da bancada para comporem comissões de qualquer natureza e, a qualquer tempo, substituí-los.

§ 1º O Deputado pertencente a partido de representação unitária poderá expressar a posição do partido, em defesa da respectiva linha política, no período das comunicações de liderança.

§ 2º A prerrogativa estabelecida no inciso I deste artigo poderá ser estendida a Vice-Líder ou a membro da respectiva bancada, por delegação do Líder.

Art. 12. As representações de dois ou mais partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir bloco parlamentar sob liderança comum.

§ 1º O bloco parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento a organizações partidárias com representação na Casa.

§ 2º Os partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem o direito à liderança própria e por conseguinte às atribuições e prerrogativas regimentais.

§ 3º O bloco parlamentar será composto de, no mínimo, três Deputados.

§ 4º Se o desligamento de Deputado de uma bancada implicar redução do número fixado no parágrafo anterior, extingue-se o bloco parlamentar.

§ 5º O bloco parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores ser apresentados à Mesa para registro e publicação.

§ 6º A agremiação integrante de um bloco parlamentar não poderá fazer parte de outro, concomitantemente.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA LEGISLATIVA

Capítulo I
DA MESA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 13. À Mesa, na qualidade de órgão diretor colegiado, constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários, bem como Primeiro e Segundo Suplentes, incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Legislativa, especialmente:

I - na parte legislativa:

a) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

b) dirigir os serviços da Câmara Legislativa;

c) dar conhecimento à Câmara Legislativa, na última sessão do ano, da resenha dos trabalhos realizados;

d) propor a Ordem da Dia das sessões, na conformidade da agenda mensal, ressalvadas as alterações permitidas por este Regimento;

e) decidir sobre pedidos de informações e despachar os demais requerimentos que lhe forem encaminhados;

f) determinar o arquivamento ou o desarquivamento das proposições, nos termos regimentais;

g) devolver ao autor a proposição apresentada em desacordo com as normas regimentais;

h) promover ou adotar, em virtude de decisão judicial, as providências de sua alçada ou de competência da Câmara Legislativa relativas ao cumprimento de mandado de injunção, ou suspensão de lei ou ato normativo com ilegalidade originária;

i) designar Comissão Especial, na forma do art. 32, § 3º;

j) propor ação de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de Deputado ou de Comissão;

k) propor ação de ilegalidade originária em face da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos da alínea anterior;

l) promulgar emendas à Lei Orgânica do Distrito Federal;

m) emitir parecer sobre a elaboração e alteração do Regimento Interno da Câmara Legislativa;

n) propor projeto de resolução dispondo sobre o Regulamento Administrativo da Câmara Legislativa;

o) propor à Câmara Legislativa projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, segurança, regime jurídico de pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - na parte administrativa:

a) dirigir os serviços da Câmara Legislativa;

b) prover a polícia interna da Câmara Legislativa;

c) aplicar a Deputado as penalidades de censura escrita ou de perda temporária do exercício do mandato, nos termos deste Regimento;

d) adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Deputado contra ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais e legais do mandato parlamentar;

e) encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários de Governo ou a autoridades da administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal;

f) fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Legislativa;

g) adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a sociedade;

h) prover os cargos e as funções administrativas da Câmara Legislativa, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, colocá-los em disponibilidade e demiti-los;

i) requisitar servidores da administração pública direta, indireta e fundacional da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para quaisquer de seus serviços;

j) elaborar a proposta orçamentária da Câmara Legislativa e submetê-la à aprovação do Plenário;

k) encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara Legislativa e dos seus serviços;

l) aprovar o orçamento analítico da Câmara Legislativa;

m) dispensar licitações, de conformidade com a legislação vigente;

n) aprovar o calendário de compras;

o) estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesa;

p) autorizar a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços;

q) estabelecer normas reguladoras para as atividades da imprensa nas dependências da Câmara Legislativa;

r) determinar, quando for o caso, a abertura de sindicância ou de inquérito administrativo;

s) autorizar despesas para as quais a lei não exija concorrência;

t) autorizar, no interesse das atribuições inerentes à Câmara Legislativa, a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício-sede;

u) interpretar, em grau de recurso, as disposições do Regulamento Administrativo;

v) apresentar à Câmara Legislativa, na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos administrativos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho;

w) determinar o desconto, nos vencimentos dos Parlamentares, proporcional às ausências injustificadas às sessões ordinárias e a não-remuneração ao Deputado que faltar à sessão de que trata o art. 65, III;

x) examinar a prestação de contas da administração da Câmara Legislativa a ser remetida ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 1º A Mesa reunir-se-á uma vez por quinzena, durante o período das sessões ordinárias, em dia e hora prefixados, e extraordinariamente quando, com esse caráter, for convocada pelo Presidente ou, pelo menos, por três de seus membros.

§ 2º Os atos da Mesa serão assinados pelos membros que participarem da reunião na qual for adotada a decisão.

§ 3º Compete à Mesa, excepcionalmente, quando em recesso a Câmara Legislativa, deliberar sobre o pedido do Governador ou do Vice-Governador para se ausentar do Distrito Federal por mais de quinze dias.

Seção II
Da Presidência

Art. 14. O Presidente é o representante da Câmara Legislativa, quando ela houver de se enunciar coletivamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, na conformidade deste Regimento.

Parágrafo único. Compete ao Presidente a supervisão dos órgãos da estrutura administrativa da Câmara Legislativa.

Art. 15. São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

I - quanto às sessões da Câmara Legislativa:

a) convocar, presidir, abrir, suspender, levantar e encerrar as sessões;

b) manter a ordem e fazer observar este Regimento;

c) fazer ler, pelo Primeiro Secretário, a ata, o expediente e as comunicações feitas à Mesa;

d) conceder palavra a Deputado;

e) interromper o orador que se desviar da questão, falar sobre o vencido ou, em qualquer momento, incorrer nas infrações de que trata o art. 216, § 1º, advertindo-o e, em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;

f) proceder de acordo com a alínea anterior quando o orador fizer pronunciamento que contenha ofensa ao Estado Democrático de Direito e ao pluralismo político, propaganda de guerra, de ação de grupos armados, civis e militares, contra a ordem constitucional, e propaganda de preconceitos de raça, religião, sexo, cor, idade e de quaisquer outras formas de discriminação, ou ainda que configurarem crimes contra a honra ou incitamento à prática de delito de qualquer natureza;

g) determinar não seja registrado discurso ou aparte, pela taquigrafia, quando anti-regimental;

h) convidar, ouvido o Plenário, Deputado a retirar-se do recinto das sessões, quando perturbar a ordem;

i) alertar o orador quanto ao término do tempo a ele destinado;

j) decidir as questões de ordem e as reclamações, permitindo recurso, de ofício ou interposto por Deputado, à Comissão de Constituição e Justiça;

k) anunciar a Ordem do Dia e o número de Deputados presentes;

l) submeter a discussão e a votação matéria com esta destinação;

m) estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;

n) organizar, ouvidos os Líderes, a agenda com a previsão das proposições a serem apreciadas no mês subseqüente, para distribuição aos Deputados;

o) fixar, de acordo com a Mesa, a Ordem do Dia das sessões e anunciar a da sessão seguinte ao término dos trabalhos;

p) convocar sessões extraordinárias e solenes, nos termos deste Regimento;

q) determinar a verificação de presença, em qualquer fase dos trabalhos, quando julgar necessário ou a pedido de qualquer Deputado;

r) desempatar as votações, quando ostensivas, e votar, quando secretas, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de *quorum;*

s) declarar a vacância do mandato nos casos de falecimento, renúncia ou perda de mandato de Deputado e convocar o Suplente, ou comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral a ocorrência de vaga, quando não haja Suplente a convocar;

II - quanto às proposições:

a) distribuir proposições e processos às Comissões;

b) recusar qualquer proposição que não atenda às exigências regimentais, admitido recurso ao Plenário, interposto por Deputado;

c) determinar arquivamento de relatório ou parecer de Comissão Especial e de Inquérito que não haja concluído com apresentação de projeto ou não solicite providências;

d) determinar a retirada de proposições da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;

e) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;

f) despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação;

g) promulgar resolução;

III - quanto às Comissões:

a) fixar, no início da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, o número de membros das Comissões Permanentes e a distribuição dos lugares, por partido ou bloco parlamentar, em cada Comissão;

b) designar os membros e suplentes das Comissões, à vista de indicações partidárias ou de bloco parlamentar;

c) designar substituto ocasional na ausência dos membros das Comissões e seus suplentes, observada a indicação partidária ou de bloco parlamentar;

d) declarar a perda de lugar de membro das Comissões que incidir no número de faltas previstas no art. 43, § 2º;

e) convidar o Relator, ou o Presidente de Comissão, a esclarecer o seu parecer;

f) convocar as Comissões Permanentes para a eleição dos respectivos Presidentes e Vice-Presidentes;

g) julgar recurso interposto à decisão de Presidente de Comissão em questão de ordem;

h) convocar e reunir, periodicamente, os Líderes, a Mesa e os Presidentes das Comissões Permanentes, para avaliação dos trabalhos da Casa, exame das matérias em trâmite e adoção das providências necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas;

IV - quanto à Mesa:

a) presidir suas reuniões;

b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;

c) designar relator para as matérias que dependam de parecer;

d) executar ou fazer executar as suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro;

V - quanto às publicações e divulgação:

a) determinar a publicação, no *Diário da Câmara Legislativa*, de matéria referente à Câmara Legislativa;

b) determinar a divulgação das decisões do Plenário, das reuniões da Mesa e das Comissões, encaminhando cópias ao órgão de comunicação da Câmara Legislativa;

c) vedar a publicação de pronunciamentos proferidos com infringência das normas regimentais;

d) resolver sobre a publicação de expedientes não-oficiais no *Diário da Câmara Legislativa*;

e) determinar que as informações oficiais sejam publicadas por extenso, em resumo ou somente referidas na ata.

§ 1º Compete ainda ao Presidente da Câmara Legislativa:

I - exercer o Governo do Distrito Federal, nos termos do disposto na Lei Orgânica;

II - dar posse aos Deputados, ao Governador e ao Vice-Governador do Distrito Federal;

III - fazer publicar, no *Diário da Câmara Legislativa*, a relação dos Deputados Distritais empossados;

IV - conceder licença a Deputado, nos termos deste Regimento;

V - dirigir, com suprema autoridade, a polícia da Câmara Legislativa e requisitar reforço policial, quando necessário;

VI - zelar pelo prestígio e decoro da Câmara Legislativa, bem como pela liberdade e dignidade de seus membros, assegurando a estes o devido respeito às suas imunidades e demais prerrogativas;

VII - promulgar as leis, nos prazos e nas condições estabelecidas na Lei Orgânica, quando o Governador deixar de fazê-lo;

VIII - assinar correspondência destinada aos titulares dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; aos chefes de governo estrangeiro e seus representantes no Brasil; às assembléias estrangeiras e às autoridades judiciárias, em resposta a pedidos de informação sobre assuntos pertinentes à Câmara Legislativa, em se tratando de feitos judiciais;

IX - encaminhar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a prestação de contas de cada exercício financeiro, após aprovação pela Mesa;

X - autorizar licitações e homologar seus resultados, de conformidade com a legislação vigente.

§ 2º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a Presidência, não a reassumindo enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

§ 3º O Presidente poderá, a qualquer momento, de sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse do Distrito Federal, da Câmara Legislativa e da Mesa.

Art. 16. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e exercer as atividades administrativas estabelecidas pela Mesa.

Parágrafo único. Ao início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído, sucessivamente e na série ordinal, pelo Vice-

Presidente, Secretários e Suplentes ou, finalmente, pelo Deputado mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas, procedendo-se da mesma forma quando houver necessidade de deixar sua cadeira.

Capítulo II
DOS SECRETÁRIOS

Art. 17. São atribuições do Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhes forem delegadas pela Mesa.

Parágrafo único. No dia seguinte ao de sua eleição, a Mesa reunir-se-á a fim de estabelecer as atribuições a que se refere este artigo, *ad referendum* do Plenário.

Art. 18. Os Secretários substituir-se-ão conforme sua numeração ordinal e, nessa ordem, substituirão o Presidente, nas ausências e impedimentos do Vice-Presidente.

Art. 19. Os Suplentes participarão das reuniões da Mesa com direito a voz e, quando em substituição a membro titular, com direito a voto.

Capítulo III
DAS COMISSÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 20. As Comissões da Câmara Legislativa são:

I - permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, tendo por finalidade apreciar os assuntos e proposições submetidos ao seu exame e sobre eles emitir parecer, bem como exercer o acompanhamento de planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Distrito Federal, no âmbito do respectivo campo temático e áreas de atuação;

II - temporárias, as criadas para apreciar determinado assunto e que se extinguem ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado o prazo de duração, ou ainda se a sua instalação não se der nos dez dias seguintes à sua constituição.

Art. 21. Na constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, representação proporcional aos partidos e aos blocos parlamentares que participem da Casa.

Parágrafo único. Os partidos que não alcançarem, individualmente, participação nas Comissões poderão, a fim de concorrer à proporcionalidade, agrupar-se e designar um coordenador dos pequenos partidos, que será responsável pela indicação de seus membros.

Art. 22. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I - instruir, para deliberação do Plenário, as matérias que lhes sejam distribuídas, oferecendo o respectivo parecer;

II - realizar audiências públicas com entidades representativas da sociedade civil;

III - convocar Secretários do Governo e convidar outras autoridades do Distrito Federal, investidas de poder público, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhes audiência, para expor assunto de relevante interesse do órgão sob sua direção;

IV - encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação a Secretários do Governo ou órgãos da administração do Distrito Federal;

V - receber petições, reclamações, ou representações contra atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas;

VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII - examinar e emitir parecer sobre planos e programas governamentais, inclusive os relativos a obras;

VIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público;

IX - determinar, com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas nas unidades administrativas do Poder Executivo e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público do Distrito Federal;

X - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, fundações e empresas controladas;

XI - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, elaborando o respectivo projeto de decreto legislativo;

XII - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras e seminários;

XIII - solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

Parágrafo único. As atribuições estabelecidas nos incisos IV, V, X, XI e XIII deste artigo não excluem a iniciativa concorrente de Deputado.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 23. As Comissões Permanentes, em número de quatro, têm as seguintes denominações:

I - Comissão de Constituição e Justiça;

II - Comissão de Economia, Orçamento e Finanças;

III - Comissão de Assuntos Sociais;

IV - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Subseção II
Da Composição e Instalação

Art. 24. O número de membros efetivos das Comissões Permanentes será estabelecido pelo Presidente, ouvidos os Líderes, no início dos trabalhos da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, prevalecendo o quantitativo anterior enquanto não modificado.

Parágrafo único. Nenhuma Comissão poderá ter menos de cinco nem mais de sete membros.

(Art. 24, parágrafo único, com a redação dada pela Resolução nº 065/92)

Art. 25. A distribuição dos lugares nas Comissões Permanentes, por partidos ou blocos parlamentares, será organizada pela Mesa, logo após a fixação da respectiva composição numérica, e será mantida durante toda a sessão legislativa ordinária.

§ 1º Cada partido ou bloco parlamentar terá, em cada Comissão, tantos suplentes quantos forem os seus membros efetivos.

§ 2º As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares, que importem em alteração da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, prevalecerão a partir da sessão legislativa subseqüente.

§ 3º O Deputado só poderá participar como membro titular de uma das Comissões nominadas no art. 23, I, II e III, sendo-lhe facultado, ainda nessa qualidade, participar da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Legislativa somente poderão integrar as Comissões Temporárias de Representação.

Art. 26. A representação das bancadas nas Comissões será estabelecida dividindo-se o número de membros da Câmara Legislativa pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Deputados de cada partido ou bloco parlamentar pelo quociente assim

obtido. O inteiro do quociente final representará o número de lugares a que o partido ou bloco parlamentar poderá concorrer em cada Comissão.

§ 1° Aplicado o critério estabelecido no *caput* deste artigo, os lugares que sobrarem serão destinados aos partidos ou blocos parlamentares, levando-se em conta as frações do quociente partidário, da maior para a menor.

§ 2° Se verificado, após aplicados os critérios anteriores, que há partido ou bloco parlamentar sem lugares suficientes nas Comissões para a sua bancada ou Deputado sem legenda partidária, observar-se-ão as seguintes normas:

I - será concedido prazo de quarenta e oito horas ao partido ou bloco parlamentar, para que declare sua opção por lugar em Comissão na qual não esteja representado;

II - havendo coincidência de opções, terá preferência o partido ou bloco parlamentar de maior quociente partidário;

III - só poderá haver o preenchimento de um segundo lugar, decorrente de opção, na mesma Comissão, quando em todas as outras já tiver sido preenchido um primeiro lugar, em idênticas condições;

IV - atendidas as opções de partido ou bloco parlamentar, serão recebidas as dos Deputados sem legenda partidária;

V - quando mais de um Deputado optante escolher a mesma Comissão, terá preferência o mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

§ 3° Após o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, proceder-se-á à distribuição das demais vagas entre as bancadas com direito a se fazer representar na Comissão, considerando-se, para efeito de cálculo da proporcionalidade, o número de membros da Comissão diminuído de tantas unidades quantos sejam os lugares preenchidos por opção.

§ 4° O disposto neste artigo não prejudica a prerrogativa estabelecida no art. 21, *parágrafo único*.

Art. 27. Estabelecida a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas Comissões, os Líderes comunicarão ao Presidente da Câmara Legislativa, no prazo de cinco sessões, os nomes dos membros das respectivas bancadas que, como titulares e suplentes, irão integrar cada uma delas.

§ 1° O Presidente fará, de ofício, a designação se, no prazo fixado, a Liderança não comunicar os nomes de sua representação para compor as Comissões.

§ 2° Juntamente com a composição nominal das Comissões, o Presidente mandará publicar, no *Diário da Câmara Legislativa* e no avulso da Ordem do Dia, a convocação destas para elegerem os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes.

Subseção III
Das Subcomissões

Art. 28. As Comissões Permanentes poderão constituir subcomissões, integradas por seus próprios membros, mediante proposta de qualquer de seus integrantes, para estudo de proposições, desempenho de atividades específicas ou trato de assuntos definidos no respectivo ato de criação, o qual indicará o prazo para conclusão dos trabalhos.

§ 1° Nenhuma Comissão poderá contar com mais de três subcomissões em funcionamento simultâneo.

§ 2° O Plenário da Comissão fixará o número máximo de três membros para cada subcomissão, designando-os nominalmente, respeitado o princípio da representação proporcional.

§ 3° A subcomissão concluirá seus trabalhos com parecer ou relatório a ser submetido à deliberação do Plenário da respectiva Comissão.

Subseção IV
Das Matérias ou Atividades de Competência das Comissões

Art. 29. As competências específicas de cada uma das Comissões são as enumeradas a seguir:

I - Comissão de Constituição e Justiça:

a) aspectos constitucional, legal, redacional, regimental e de técnica legislativa de proposições em geral e das que lhe sejam submetidas em consulta pelo Presidente da Casa, por outra Comissão, ou em razão da aprovação de requerimento em Plenário;

b) admissibilidade e mérito de proposta de emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal;

c) assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido em consulta pelo Presidente da Câmara Legislativa, por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

d) desapropriações;

e) criação de novas regiões administrativas, incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas;

f) redação do vencido e redação final das proposições em geral;

g) transferência da sede do Governo;

h) matérias relativas a direito constitucional, eleitoral, civil, penal, penitenciário, processual e notarial, observado o disposto no art. 22, parágrafo único, da Constituição Federal;

i) pedido de licença do Governador e do Vice-Governador para interromper o exercício de suas funções ou ausentar-se do Distrito Federal por mais de quinze dias, oferecendo o devido projeto de decreto legislativo;

j) regime jurídico e estatuto dos servidores públicos do Distrito Federal;

k) serviços públicos do Distrito Federal;

l) direito administrativo em geral;

m) vetos apostos pelo Governador a projetos de lei aprovados pela Câmara Legislativa;

n) indicação de autoridades;

o) pedido para instauração de processo penal contra o Governador, Vice-Governador e Secretário de Governo do Distrito Federal;

p) denúncia sobre crime de responsabilidade de Governador e Secretários de Governo do Distrito Federal;

II - Comissão de Economia, Orçamento e Finanças:

a) defesa do consumidor;

b) política industrial;

c) política de incentivo à agropecuária;

d) política de interação com a Região Geoeconômica do Entorno;

e) política hídrica e minerária;

f) política do meio ambiente;

g) política de desenvolvimento do turismo;

h) política econômica, planos e programas regionais e setoriais de desenvolvimento integrado do Distrito Federal;

i) planos e programas de natureza econômica;

j) estudos, pesquisas e programas de desenvolvimento da ciência e tecnologia;

k) comércio;

l) energia, telecomunicações e informática;

m) fiscalização da execução contábil, orçamentária e financeira;

n) comprovação da existência e disponibilidade de receita na dotação orçamentária do Distrito Federal;

o) prestação e tomada de contas do Governador do Distrito Federal, com apresentação de projeto de decreto legislativo;

p) matérias tributárias e financeiras;

q) repercussão financeira das proposições;

r) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, crédito adicional e contas públicas, destacadamente as apresentadas pelo Governo do Distrito Federal;

s) acompanhamento de obras e fiscalização de investimentos;

t) assuntos referentes à economia popular e ao abuso do poder econômico;

u) dívida pública interna e externa;

v) fixação de remuneração dos Deputados, do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Governo;

w) ordenação do território;

x) política fundiária;

y) assuntos referentes ao sistema de viação e de transportes;

III - Comissão de Assuntos Sociais:

a) proposições e assuntos relativos à educação pública e privada;

b) proposições referentes ao desenvolvimento cultural, esporte, recreação e lazer em todos os seus aspectos;

c) promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade;

d) assuntos relacionados ao patrimônio histórico e artístico no âmbito do Distrito Federal;

e) estabelecimento e implantação de política de educação para segurança no trânsito;

f) critérios de fixação de tarifas de serviços públicos e assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, desenvolvimento e integração das regiões e aglomerados urbanos;

g) sistema regional de defesa civil e política de combate a calamidades;

h) proposições e assuntos que digam respeito ao desenvolvimento técnico e científico;

i) implantação ou transformação de cargos, carreiras e funções, bem assim regulamento do funcionalismo civil e proposições referentes à classificação de cargos no Distrito Federal;

j) defesa do meio ambiente, bem como organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta destinadas a este fim;

k) saúde pública, educação sanitária, atividades médicas e paramédicas, ação preventiva em geral, controle de drogas e medicamentos, exercício da medicina e profissões afins, questões relativas ao trabalho, previdência e assistência social;

l) direitos, deveres e garantias dos servidores públicos;

IV - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania:

a) direitos e deveres do mandato; perda de mandato de Deputado nas hipóteses do art. 55, I, II e VI, da Constituição Federal; pedidos de licença para incorporação de Deputados às Forças Armadas;

b) pedido de licença para processar Deputado;

c) segurança pública;

d) defesa civil;

e) defesa dos direitos individuais e coletivos;

f) direitos inerentes à pessoa humana, tendo em vista o mínimo de condições para sua sobrevivência;

g) direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;

h) violência urbana e rural;

i) discriminações étnicas e sociais;

j) conflitos decorrentes das relações entre capital e trabalho;

k) sistema penitenciário e direitos dos detentos;

l) violência policial.

(Ver art. 3º da Resolução nº 029/91)

Art. 30. Ressalvadas as competências previstas no artigo anterior, serão terminativos os pareceres de admissibilidade da Comissão de Constituição e Justiça, quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria, e da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre adequação financeira ou orçamentária.

Parágrafo único. Da decisão das Comissões referidas neste artigo caberá recurso, interposto por um oitavo da composição da Casa, no prazo de cinco sessões da publicação no *Diário da Câmara Legislativa*, para que o parecer seja submetido ao Plenário.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Art. 31. As Comissões Temporárias são:

I - Especiais;

II - Parlamentar de Inquérito;

III - de Representação.

§ 1º As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua criação, designados na forma do disposto no art. 27.

§ 2º As Comissões Temporárias serão constituídas por representantes dos partidos ou blocos parlamentares, na proporção de sua representação na Câmara Legislativa, observado o sistema de rodízio e assegurada a inclusão do primeiro signatário do requerimento que motivar a sua criação.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 32. As Comissões Especiais são constituídas para fins predeterminados, por deliberação do Plenário, sob proposta da Mesa ou de um terço dos Deputados.

§ 1º A proposta ou o requerimento de constituição de Comissão Especial deverá indicar:

I - a finalidade;

II - o número de membros;

III - o prazo de funcionamento.

§ 2º Ouvida a Comissão de maior pertinência com o assunto nele tratado, a proposta ou o requerimento será submetido ao Plenário, sem discussão, na terceira sessão que se seguir à sua apresentação.

§ 3º Aprovado o requerimento ou a proposta, a Comissão será designada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 26.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 33. As Comissões de Inquérito serão criadas pela Câmara Legislativa, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo e terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo será levado à deliberação do Plenário, dentro de duas sessões, exigido para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 2º Considera-se "fato determinado" o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Distrito Federal que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 3º Recebido o requerimento, o Presidente mandará publicá-lo, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolvê-lo-á ao seu primeiro signatário,

cabendo desta decisão recurso ao Plenário, no prazo de cinco dias, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

§ 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá prazo de até cento e oitenta dias, prorrogável pela metade automaticamente, por requerimento da maioria de seus membros dirigido à Mesa, o qual será lido em plenário e, em seguida, publicado, interrompendo-se a contagem deste tempo nos períodos em que não houver sessão ordinária da Câmara Legislativa, conforme o disposto no art. 2º, I.

§ 5º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos duas, salvo mediante requerimento subscrito pela maioria dos membros da Câmara Legislativa.

§ 6º Do ato de criação constarão a provisão de meios, os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa o atendimento, em caráter preferencial, das providências que se fizerem necessárias.

§ 7º O Presidente e o Vice-Presidente de Comissão Parlamentar de Inquérito serão eleitos dentre seus membros e o Relator indicado pelo Presidente.

Art. 34. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação específica:

I - requisitar, na forma e nos limites previstos no requerimento de criação, funcionários dos serviços administrativos da Câmara Legislativa, bem como, em caráter transitório e sem ônus para a Câmara Legislativa, de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal, ou solicitar a cessão, nas mesmas condições, de servidores dos Poderes Federais necessários aos trabalhos;

II - determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades de administração pública informações, documentos e serviços, inclusive policiais, requerer a audiência de Deputados Distritais e Secretários do Governo local, tomar depoimentos de autoridades federais, estaduais e municipais e do Distrito Federal;

III - incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

IV - realizar diligências externas para investigação e audiências públicas;

V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência, sob as penas da lei, excetô quando da alçada de autoridade judiciária.

§ 1º Se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto de inquérito, a Comissão poderá dizer, em separado, sobre cada um deles, mesmo antes de finda a investigação.

§ 2º As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas estabelecidas no Código de Processo Penal.

§ 3º Se na data previamente designada não houver número para deliberar, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá ouvir indiciados, inquirir testemunhas e tomar depoimento de autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o Relator.

Art. 35. Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões, que será publicado na imprensa oficial e encaminhado:

I - à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, proposição que será incluída em Ordem do Dia no prazo de cinco sessões;

II - ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III - ao Poder Executivo, para a adoção de providências saneadoras, de caráter disciplinar e administrativo, decorrentes do disposto no art. 37, §§ 2º a 6º, da Constituição Federal, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

IV - à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;

V - ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para as providências previstas no art. 71 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara Legislativa, no prazo de cinco dias úteis.

Subseção III

Das Comissões de Representação

Art. 36. As Comissões de Representação, que têm por finalidade representar a Câmara Legislativa em atos externos, poderão ser instituídas pela Mesa, de ofício ou a requerimento de qualquer Deputado, para cumprir missão temporária, sujeitas à deliberação do Plenário quando importarem ônus para a Casa.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se missão autorizada aquela que implica afastamento do Deputado, para representar a Câmara Legislativa nos atos a que tenha sido convidado ou a que haja de assistir.

§ 2º Presidirá a Comissão de Representação o Presidente da Câmara Legislativa, quando a integrar.

Seção IV

Da Presidência das Comissões

Art. 37. As Comissões terão um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelos seus membros, cujo mandato prolongar-se-á até que seja eleito novo Presidente e Vice-Presidente, no início da sessão legislativa ordinária seguinte.

§ 1º Serão observados na eleição, no que couber, os procedimentos estabelecidos para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Câmara Legislativa.

§ 2º O Presidente da Câmara Legislativa convocará as Comissões Permanentes a se reunirem até cinco dias depois de constituídas para instalação de seus trabalhos.

Art. 38. O Presidente será, nos seus impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo membro mais idoso, dentre os integrantes mais antigos na Comissão.

Parágrafo único. Se vagar o cargo de Presidente ou Vice-Presidente, proceder-se-á a nova eleição para escolha do sucessor, salvo se faltarem menos de três meses para o término do mandato, caso em que será provido na forma indicada no *caput* deste artigo.

Art. 39. Ao Presidente de Comissão Permanente, além das atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento das Comissões, compete:

I - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;

II - determinar a divulgação, para conhecimento dos interessados, da pauta das reuniões, prevista e organizada na forma deste Regimento e do Regulamento das Comissões;

III - representar a Comissão em suas relações com a Mesa, com as outras Comissões, com os Líderes ou no âmbito externo da Casa;

IV - solicitar ao Presidente da Câmara Legislativa a declaração de vacância na Comissão, consoante o art. 43, § 2º, ou a designação de substituto, nos termos do art. 42;

V - remeter à Mesa, no início de cada mês, sumário dos trabalhos da Comissão e, ao final de cada sessão legislativa, como subsídio para sinopse das atividades da Casa, relatório sobre o andamento e exame das proposições distribuídas à Comissão;

VI - fazer publicar no *Diário da Câmara Legislativa* e mandar afixar em quadro próprio a matéria distribuída na Comissão com o nome do Relator, data, prazo regimental para relatar e respectivas alterações;

VII - determinar o registro taquigráfico dos debates, quando julgá-lo necessário;

VIII - solicitar assessoria ou consultoria técnico-legislativa ou especializada, sempre que julgar conveniente;

IX - submeter à Comissão as normas complementares de seu funcionamento, fixando dia e hora das reuniões ordinárias;

X - dirigir as reuniões, nelas mantendo a ordem e o decoro parlamentar;

XI - fazer ler a ata da reunião anterior e considerá-la aprovada, ressalvadas as retificações, e publicá-las;

XII - dar conhecimento aos demais membros da Comissão da matéria recebida e despachá-la;

XIII - designar Relator, obedecido o sistema de rodízio;

XIV - conceder palavra a Deputado que a solicitar;

XV - interromper o orador que estiver falando sobre a matéria vencida;

XVI - proceder à votação e proclamar o seu resultado;

XVII - resolver questões de ordem e reclamações;

XVIII - enviar à Mesa a lista dos membros presentes e ausentes às suas reuniões;

XIX - determinar a retirada de matéria da pauta, ouvido o Plenário da Comissão;

XX - decidir sobre requerimentos sujeitos a seu despacho;

XXI - prorrogar a reunião, de ofício, ou a requerimento de qualquer de seus membros;

XXII - suspender a reunião, se as circunstâncias o exigirem;

XXIII - organizar e fazer publicar a pauta das reuniões;

XXIV - convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento de um terço dos membros da Comissão;

XXV - conceder vista de proposição a membro da Comissão;

XXVI - assinar parecer com os demais membros da Comissão;

XXVII - enviar à Mesa a matéria apreciada ou não-decidida no prazo regimental;

XXVIII - solicitar a Líder de bancada ou de bloco parlamentar indicação de substituto de membro da Comissão;

XXIX - determinar, de ofício ou a requerimento aprovado pela Comissão, local para realização de audiência pública em regiões do Distrito Federal, observada a disponibilidade orçamentária;

XXX - receber petição, reclamação ou representação de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública e adotar o procedimento regimental adequado.

Art. 40. O Presidente poderá ser Relator e terá voto nas deliberações.

Seção V
Dos Impedimentos e Ausências

Art. 41. Nenhum Deputado poderá presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou Relator.

Parágrafo único. Não poderá ser Relator o autor da proposição, ainda que em sentido parcial.

Art. 42. Se, pela ausência de membro titular e não havendo suplente a convocar, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o Presidente da Câmara Legislativa, a requerimento do Presidente da Comissão, ou do Vice-Presidente no exercício da presidência, designará substituto dentre os membros da mesma bancada do Deputado ausente.

Parágrafo único. Cessará a substituição logo que o titular ou seu suplente comparecer à reunião.

Seção VI
Das Vagas

Art. 43. As vagas nas Comissões verificar-se-ão nos seguintes casos:

I - falecimento;

II - renúncia;

III - perda do lugar, ou afastamento para o exercício de cargo previsto no art. 56, I, da Constituição Federal e no art. 207, *parágrafo único*, deste Regimento.

§ 1º A renúncia de qualquer membro de Comissão será ato perfeito e acabado, desde que manifestada em Plenário, por escrito, ao Presidente da Câmara Legislativa.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Deputado que não comparecer a quatro reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior, comunicado previamente, por escrito, à Comissão e por ela aceito, sendo a perda do lugar declarada pelo Presidente da Câmara Legislativa, à vista de comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º O Deputado que perder o seu lugar na Comissão, a ela não retornará na mesma sessão legislativa.

§ 4º A vaga em Comissão será preenchida automaticamente pelo respectivo suplente, devendo o Presidente da Comissão solicitar ao Presidente da Mesa a designação de novo suplente, observado o estabelecido no art. 25, § 3º.

Seção VII
Das Reuniões

Art. 44. As Comissões Permanentes reunir-se-ão na sede da Câmara Legislativa:

I - ordinariamente, em dia e horário estabelecidos na reunião de sua instalação, fixados por acordo dos Líderes e dos respectivos Presidentes, de maneira que a reunião de uma Comissão não coincida com a de outra;

II - extraordinariamente, quando com esse caráter for convocada pelo respectivo Presidente, de ofício ou a requerimento de pelo menos um terço de seus membros.

§ 1º Em nenhum caso, a reunião de Comissão poderá coincidir com a Ordem do Dia de sessão ordinária ou extraordinária da Câmara Legislativa; se assim ocorrer, a reunião da Comissão ficará interrompida, voltando a ser reaberta após o término da Ordem do Dia.

§ 2º As reuniões das Comissões Temporárias não poderão ser realizadas concomitantemente com as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes.

§ 3º O *Diário da Câmara Legislativa* publicará, em todos os seus números, a relação das Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito, com a designação dos locais, dias e horários em que se reunirão.

§ 4º As reuniões extraordinárias serão comunicadas a todos os Deputados, com antecedência mínima de doze horas, designando-se, no aviso de convocação, dia, hora, local e objetivo.

§ 5º A pauta da reunião das Comissões será organizada pelos Presidentes, de acordo com os critérios estabelecidos, no que couber, para a Ordem do Dia das sessões plenárias.

§ 6º Em recinto designado pela Mesa, serão afixados "avisos", consignando dia, local e hora em que se reunirão as Comissões, e a pauta de seus trabalhos.

Art. 45. As reuniões serão públicas, podendo ser reservadas ou secretas, por deliberação da Comissão, a requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º Serão reservadas, a juízo da Comissão, as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença de funcionários a serviço na Comissão e terceiros devidamente convidados.

§ 2º Serão obrigatoriamente secretas as reuniões em que a Comissão tiver que deliberar sobre perda de mandato de Deputado.

§ 3º Nas reuniões secretas, será designado pelo Presidente da Comissão um secretário dentre seus membros.

§ 4º Somente os Deputados poderão assistir às reuniões secretas.

§ 5º Deliberar-se-á, nas reuniões secretas, sobre a conveniência de ser o seu objeto discutido e votado em sessão secreta da Câmara Legislativa.

§ 6º A convocação da sessão secreta de que trata o parágrafo anterior será solicitada pelo Presidente da Comissão ao Presidente da Mesa.

Art. 46. As Comissões poderão reunir-se em audiência pública para esclarecer assunto específico e de interesse público atinente a sua competência.

Parágrafo único. A reunião será instalada por proposta da Comissão, que, em comum acordo com o Presidente da Câmara Legislativa, marcará a data de sua realização.

Art. 47. As Comissões, por proposta dos respectivos Presidentes, poderão reunir-se, em conjunto e com a Mesa, para apreciação de matéria de competência concorrente ou de interesse específico da Câmara Legislativa.

Art. 48. Dirigirá os trabalhos das reuniões conjuntas de Comissões o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e, no seu impedimento, o Presidente mais idoso dentre os das demais Comissões.

Parágrafo único. Quando a Mesa da Câmara Legislativa participar da reunião conjunta, os trabalhos serão dirigidos por seu Presidente.

Seção VIII
Dos Trabalhos

Art. 49. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria de seus membros, ou com qualquer número, se não houver matéria para deliberar, e obedecerão à seguinte ordenação:

I - expediente:

a) resumo de correspondência e outros documentos recebidos;

b) comunicação da matéria distribuída aos Relatores;

II - leitura de parecer cujas conclusões, votadas em reunião anterior, não tenham sido redigidas;

III - discussão e votação de proposições e respectivos pareceres.

§ 1º A designação do Relator, que independe de reunião da Comissão, deverá ser feita no mesmo dia do despacho da matéria ao órgão técnico, devendo o processo a ele ser encaminhado até o dia seguinte, conforme o estabelecido no art. 64, VI.

§ 2º A ordem dos trabalhos poderá ser alterada pela Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros, para tratar de matéria em regime de urgência, de prioridade ou de tramitação ordinária, ou ainda no caso de comparecimento de Secretário de Estado ou de qualquer autoridade e de realização de audiência pública.

§ 3º O Deputado poderá participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates de qualquer Comissão de que não seja membro.

Art. 50. As Comissões, para emitir parecer sobre as proposições e sobre as emendas a elas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento, terão os seguintes prazos:

I - dois dias, para matérias em regime de urgência, correndo em conjunto para todas as Comissões;

II - cinco dias, para matérias em regime de prioridade;

III - vinte dias, para matérias em regime de tramitação ordinária.

§ 1º Antes de expirado o prazo estabelecido nos incisos II e III deste artigo, o Presidente da Comissão poderá, por uma única vez, requerer sua prorrogação ao Presidente da Câmara Legislativa:

I) no caso do inciso II, por mais dois dias;

II) no caso do inciso III, por mais vinte dias.

§ 2º Posterior prorrogação poderá ser concedida, por uma única vez, mediante deliberação do Plenário.

§ 3º Ao Relator será assegurada a metade do prazo destinado à Comissão.

§ 4º Esgotado o prazo destinado ao Relator, sem a apresentação do parecer, o Presidente da Comissão poderá conceder-lhe novo prazo, a ser descontado daquele concedido à Comissão.

§ 5º Os prazos para a elaboração da redação do vencido e da redação final serão definidos em conformidade com o art. 175.

Seção X
Dos Pareceres

Art. 51. Parecer é o pronunciamento de Comissão, de caráter opinativo ou modificativo, sobre a matéria sujeita a seu exame.

Art. 52. O parecer será escrito e concluirá pela aprovação, rejeição ou modificação da matéria, no todo ou em parte.

Parágrafo único. Poderá, ainda, o parecer ser oral, nos casos previstos neste Regimento, salvo quanto à proposta de emenda à Lei Orgânica.

Art. 53. O parecer é composto de relatório, fundamentação e conclusão.

§ 1º O Presidente da Câmara Legislativa devolverá à Comissão o parecer emitido em desacordo com as disposições deste artigo.

§ 2º Se o parecer concluir pela apresentação de proposição, será esta formalizada e encaminhada, por escrito, à Mesa, a fim de ter iniciada a sua tramitação.

Seção XI
Da Apreciação das Matérias pelas Comissões

Art. 54. A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.

Art. 55. Salvo disposição em contrário estabelecida na Lei Orgânica ou neste Regimento, as deliberações das Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Em caso de empate, realizar-se-á segunda votação e, ocorrendo novo empate, o Presidente poderá exercer o voto de qualidade ou adiar a votação até que venha a participar da reunião o Deputado cuja ausência tiver ocasionado o empate.

§ 2º Faltando três dias para se esgotar o prazo da Comissão, prevalecerá, em qualquer hipótese, o voto de qualidade.

Art. 56. No desenvolvimento dos trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

I - no caso de matéria distribuída por dependência para tramitação conjunta, a Comissão competente, em seu parecer, deve pronunciar-se em relação a cada uma das proposições apensadas;

II - ao Presidente da Comissão é lícito, em virtude da complexidade da matéria, dividi-la em partes ou capítulos, designando Relator parcial para cada uma delas e um Relator geral, de modo que seja enviado à Mesa um só parecer;

III - quando diferentes matérias forem objeto de um mesmo projeto, poderão as Comissões dividi-las em proposições separadas, remetendo-as à Mesa para efeito de renumeração e distribuição;

IV - ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, formular projeto dela decorrente, dar-lhe substitutivo e apresentar emenda ou subemenda;

V - é lícito às Comissões determinar o arquivamento de papéis enviados à sua apreciação, exceto proposições, publicando-se o despacho respectivo na ata dos seus trabalhos;

VI - lido o parecer, ou dispensada a sua leitura, se for distribuído em avulsos, será ele submetido de imediato a discussão;

VII - antes de iniciar-se a discussão, poderá ser concedida vista do parecer a qualquer membro da Comissão, por prazos que, correndo em conjunto para vista solicitada por mais de um Deputado, não excedam:

a) cinco dias, para matéria em tramitação ordinária;

b) duas horas, durante o período da sessão em que tiver sido requerida, para matérias em regime de urgência, ou prioridade;

VIII - durante a discussão poderão usar da palavra, por quinze minutos, o autor do projeto e o Relator; por cinco minutos, os membros da Comissão e, por três minutos, os Deputados que a ela não pertençam, podendo ser encerrada a discussão, por deliberação da Comissão a requerimento de qualquer de seus membros, após falarem oito oradores;

IX - os autores terão ciência, com antecedência mínima de dois dias úteis, da data em que suas proposições serão discutidas nas Comissões, salvo se em regime de urgência;

X - encerrada a discussão, poderá ser dada a palavra ao Relator por dez minutos, procedendo-se, em seguida, à votação do parecer;

XI - aprovado o parecer, em todos os seus termos, será ele tido como da Comissão e, desde logo, assinado pelo Presidente, pelo Relator e pelos autores de votos vencidos, em separado ou com restrições, e pelos demais membros da Comissão;

XII - se ao parecer do Relator forem sugeridas alterações, com as quais ele

concorde, ser-lhe-á concedido prazo até a reunião seguinte para a redação do novo texto;

XIII - vencido o Relator, o Presidente designará Relator substituto a fim de, na reunião seguinte, apresentar novo parecer consubstanciando a vontade manifesta da Comissão. Estando a matéria em regime de urgência, o novo parecer será proferido em plenário;

XIV - na hipótese de a Comissão aceitar parecer diverso do voto do Relator, o deste constituirá voto em separado, e o autor do parecer aprovado passará a Relator;

XV - para efeito da contagem dos votos relativos ao parecer, serão considerados:

a) favoráveis, os pelas conclusões, os com restrições e os em separado não-divergentes das conclusões;

b) contrários, os vencidos e os em separado divergentes das conclusões;

XVI - os processos de proposição em regime de urgência não poderão sair da Comissão, sendo entregues diretamente em mão dos respectivos relatores;

XVII - poderão ser publicadas as exposições escritas e os resumos das exposições orais, os extratos redigidos pelos próprios autores ou as notas taquigráficas, se assim entender a Comissão;

XVIII - a pauta das reuniões ordinárias será publicada e distribuída aos membros da Comissão e aos demais interessados, pelo menos três dias antes da reunião.

Art. 57. Encerrada a apreciação da matéria pela última Comissão de mérito a que tenha sido distribuída, a proposição e respectivos pareceres serão mandados à publicação e remetidos à Mesa até a sessão subseqüente.

Art. 58. É permitido a qualquer Deputado, nos termos do art. 49, § 3º, tomar parte nas discussões das Comissões e sugerir emendas.

Art. 59. Qualquer membro da Comissão poderá levantar questão de ordem, desde que ela se refira à matéria em deliberação, cabendo, de seu indeferimento, recurso ao Presidente da Mesa.

Art. 60. Nenhum Deputado poderá reter em seu poder papéis e documentos pertencentes à Comissão.

Art. 61. Todos os processos terão suas páginas numeradas por ordem cronológica e rubricadas pelo Secretário da Comissão.

Art. 62. A distribuição de matéria às Comissões será feita pelo Presidente da Câmara Legislativa.

§ 1º Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada uma delas dará seu parecer separadamente, ouvindo-se, em primeiro lugar, a Comissão de Constituição e Justiça.

§ 2º O processo será encaminhado diretamente, de uma para outra Comissão, respeitados os prazos estabelecidos neste Regimento.

Art. 63. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas sucintas, que consignarão, entre outros, a hora e o local da reunião, resumo do expediente, relação das matérias distribuídas, discutidas ou votadas, conclusão dos pareceres, nome dos membros presentes e ausentes.

§ 1º A ata da reunião anterior, uma vez lida, dar-se-á por aprovada, independentemente de discussão e votação, devendo o Presidente da Comissão assiná-la e rubricar todas as suas folhas.

§ 2º Se qualquer Deputado pretender retificar a ata, formulará pedido por escrito, o qual será necessariamente referido na ata seguinte, cabendo ao Presidente da Comissão acolhê-lo ou não e dar as explicações que se fizerem necessárias.

§ 3º As atas sucintas serão datilografadas em folhas avulsas, encadernadas e arquivadas anualmente.

§ 4º As atas das reuniões secretas serão lavradas por quem as tenha secretariado, colocadas em envelopes lacrados e rubricados pelo Presidente e recolhidas ao arquivo da Câmara Legislativa.

Seção XII
Da Secretaria das Comissões

Art. 64. Cada Comissão terá uma secretaria incumbida dos serviços de apoio administrativos.

Parágrafo único. Incluem-se nos serviços da secretaria:

I - apoio aos trabalhos de redação da ata das reuniões;

II - organização do protocolo de entrada e saída dos processos das matérias;

III - sinopse dos trabalhos, com andamento de todas as proposições em curso na Comissão;

IV - sinopse anual dos trabalhos, com informações sucintas sobre o andamento das proposições;

V - organização dos processos legislativos, na forma dos autos judiciais, com a numeração das páginas, por ordem cronológica, rubricadas pelo Secretário da Comissão onde foram incluídas;

VI - entrega ao Relator do processo referente a cada proposição, até o dia seguinte à sua distribuição;

VII - acompanhamento sistemático da distribuição de proposições aos Relatores e dos prazos regimentais, mantendo o Presidente constantemente informado;

VIII - encaminhamento ao órgão incumbido da sinopse de cópia da ata das reuniões, com as respectivas distribuições;

IX - organização, sob orientação do Presidente, da súmula dominante da Comissão quanto aos assuntos mais relevantes;

X - expedição de avisos aos membros das Comissões quanto à realização de reuniões extraordinárias;

XI - providências a respeito da lista de presença e ausência dos Deputados;

XII - desempenho de outros encargos determinados pelo Presidente.

TÍTULO III
DAS SESSÕES DA CÂMARA

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. As sessões da Câmara Legislativa serão:

I - preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos da Câmara Legislativa na primeira e na terceira sessões legislativas de cada legislatura;

II - ordinárias, as de quaisquer sessões legislativas, realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras;

III - extraordinárias, as realizadas em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias;

IV - solenes, as realizadas para comemorações ou homenagens especiais.

§ 1º As sextas-feiras serão reservadas para audiências públicas realizadas nos gabinetes dos Deputados ou itinerantes.

§ 2º As audiências públicas poderão ser realizadas em sessão itinerante, quando convocadas pelo Presidente ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos Deputados, aprovado por maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 66. As sessões ordinárias terão normalmente a duração de quatro horas, iniciando-se às nove horas e compreendendo:

I - Pequeno Expediente;

II - Ordem do Dia;

III - Grande Expediente.

Parágrafo único. A Mesa da Câmara Legislativa, ouvido o Plenário, poderá determinar que a Ordem do Dia seja prolongada até o final da sessão, abolindo o tempo destinado aos oradores do Grande Expediente, com o fim de adequar os períodos de discussão, debates e deliberação do Plenário às necessidades da Casa.

Art. 67. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos Deputados, ouvido o Plenário, poderá convocar períodos de sessões extraordinárias.

§ 1º A sessão extraordinária destina-se exclusivamente à discussão e votação das matérias que deram origem a sua convocação.

§ 2º O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da Sessão extraordinária, que serão comunicados à Casa em sessão ou no *Diário da Câmara Legislativa*, ou quando mediar tempo inferior a vinte e quatro horas da convocação, por qualquer meio de comunicação que melhor atenda à urgência.

§ 3º Durante os períodos de sessões a que se refere este artigo, não serão realizadas sessões ordinárias nem funcionarão as Comissões.

Art. 68. A Câmara Legislativa poderá realizar sessão solene para comemoração especial ou recepção de altas personalidades, a juízo da Mesa ou por deliberação do Plenário, a requerimento de, no mínimo, dois terços dos Deputados, obedecidas as seguintes normas:

I - será convocada em sessão e nela só usarão da palavra os oradores previstos no art. 91, § 1º, deste Regimento;

II - será realizada independentemente de *quorum* mínimo de presença;

III - os convidados poderão ser admitidos à Mesa e em Plenário.

Art. 69. As sessões serão públicas, podendo, excepcionalmente, ser secretas, na forma estabelecida neste Regimento.

Art. 70. A sessão da Câmara Legislativa poderá ser suspensa antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos nos casos de:

I - tumulto grave ou conveniência da manutenção da ordem;

II - falecimento de Deputado Distrital, do Governador, do Vice-Governador do Distrito Federal ou, ainda, quando for decretado luto oficial;

III - presença nos debates de menos de um terço do número total de Deputados.

Parágrafo único. Do período do tempo da sessão serão descontadas as suspensões ocorridas.

Art. 71. O prazo de duração da sessão poderá ser prorrogado, de ofício, pelo Presidente, ou por deliberação do Plenário, quando a requerimento justificado de qualquer Deputado.

§ 1º O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado à Mesa até quinze minutos antes do encerramento da sessão, será verbal, prefixará seu prazo, não terá discussão nem encaminhamento e será votado pelo processo simbólico.

§ 2º O término do tempo de sessão não interrompe o processo de votação, ou de sua verificação, nem do requerimento de prorrogação obstado pelo surgimento de questão de ordem.

§ 3º A prorrogação destinada à votação de matéria da Ordem do Dia só poderá ser concedida com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa.

§ 4º Requerida a prorrogação e havendo orador na tribuna, o Presidente interrompê-lo-á para submeter ao Plenário o requerimento.

§ 5º Aprovada a prorrogação, não lhe poderá ser reduzido o prazo, salvo se encerradas a discussão e a votação da matéria para a qual foi concedida.

Art. 72. Para manutenção da ordem e respeito à austeridade das sessões, serão observadas as seguintes normas:

I - não será permitida conversação que perturbe a leitura de documentos, chamados para votação, comunicação da Mesa, discursos e debates;

II - o Presidente ou o seu substituto eventual, quando na direção dos trabalhos, falará sentado;

III - o orador usará da tribuna à hora do Grande Expediente, nas Comunicações de Lideranças e durante as discussões, podendo falar dos microfones de apartes no período destinado ao Pequeno Expediente ou sempre que, no interesse da ordem, o Presidente a isto não se opuser;

IV - ao falar dos microfones de apartes, o orador, em nenhuma hipótese, poderá fazê-lo de costas para a Mesa;

V - a nenhum Deputado será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda, e, somente após essa concessão, a taquigrafia iniciará o apanhamento do discurso;

VI - se o Deputado pretender falar ou permanecer na tribuna anti-regimentalmente, o Presidente adverti-lo-á e se, apesar da advertência, o Deputado insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por encerrado;

VII - sempre que o Presidente der por findo o discurso, os taquígrafos deixarão de registrá-lo, podendo também o som ser desligado;

VIII - se o Deputado perturbar a ordem ou o andamento regimental da sessão, o Presidente poderá, conforme a gravidade do fato, promover a aplicação das sanções previstas neste Regimento;

IX - o Deputado, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente, ou aos Deputados de modo geral, podendo também referir-se a visitantes presentes;

X - referindo-se, em discurso, a colega, o Deputado deverá preceder o seu nome do tratamento "Senhor" ou "Deputado"; e quando a ele se dirigir, dar-lhe-á o tratamento "Excelência";

XI - nenhum Deputado poderá referir-se de forma descortês ou injuriosa aos membros do Poder Legislativo ou dos demais Poderes, às autoridades constituídas, às instituições nacionais ou a chefes de Estado estrangeiros;

XII - o orador não poderá ser interrompido, salvo por concessão deste para levantar questão de ordem ou para aparteá-lo, ou nos casos em que este Regimento permita ao Presidente fazê-lo;

XIII - é vedado fumar no recinto do Plenário.

Art. 73. O Deputado somente poderá falar, nos expressos termos deste Regimento, para:

I - apresentar proposições;

II - fazer comunicação ou versar assuntos diversos, à hora do Pequeno e do Grande Expediente;

III - discutir proposições;

IV - levantar questão de ordem;

V - fazer reclamação;

VI - encaminhar votação;

VII - contestar, a juízo do Presidente, acusação pessoal à própria conduta, feita durante os debates, ou contradizer o que lhe for indevidamente atribuído como opinião pessoal.

Art. 74. Concedida a palavra, o Deputado que, inscrito, não puder falar, poderá entregar à Mesa o discurso que pretendia proferir, para ser publicado, observadas as seguintes normas:

I - se a inscrição houver sido para o Pequeno Expediente, serão admitidos à publicação discursos que não resultem em transcrição de qualquer matéria, não contenham expressões anti-regimentais e não ultrapassem três laudas datilografadas em espaço dois;

II - a publicação do discurso será feita pela ordem de sua entrega à Mesa, desde que atendidas as condições fixadas no inciso anterior; do contrário, será o texto devolvido ao seu autor.

Art. 75. Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se, findo o tempo a ele destinado, ocorrerem as hipóteses estabelecidas nos arts. 70, 71, § 4º, e 81, § 4º.

Art. 76. No recinto do Plenário, durante as sessões, será admitido o acesso de um assessor de cada Deputado, sendo vedada a sua permanência.

§ 1º Será admitido o acesso ao Plenário a outros parlamentares, desde que no respectivo Parlamento se adote igual medida.

§ 2º Nas sessões solenes, quando permitido o ingresso de autoridades no Plenário, os convites serão feitos de maneira a assegurar, tanto aos convidados quanto aos Deputados, lugares determinados.

§ 3º Ao público será franqueado o acesso a lugar reservado para assistência às sessões.

§ 4º Aos jornalistas credenciados será permitido o acesso ao recinto do Plenário, em local a eles reservado.

Capítulo II
DAS SESSÕES PÚBLICAS

Seção I
Do Pequeno Expediente

Art. 77. À hora do início da sessão, os membros da Mesa e os Deputados ocuparão seus lugares.

§ 1º A Bíblia Sagrada ficará, durante todo o tempo da sessão, sobre a Mesa, à disposição de quem dela quiser fazer uso.

§ 2º Achando-se presente no Plenário pelo menos um terço do número total de Deputados, desprezada a fração, o Presidente declarará aberta a sessão, pronunciando as seguintes palavras: "Há número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nosso trabalhos".

§ 3º Não se verificando o *quorum* de presença, o Presidente aguardará até trinta minutos que ele se complete, sendo o retardamento compensado no final da sessão; persistindo a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver sessão, determinando a atribuição de falta aos ausentes para efeitos legais e regimentais, inclusive para desconto na remuneração, ficando a Ordem do Dia transferida para a sessão seguinte.

Art. 78. O Pequeno Expediente, com duração máxima de sessenta minutos, é dividido em três partes, assim destinadas:

I - leitura da ata do dia anterior e de comunicados da Mesa, com duração de dez minutos;

II - comunicados de Líderes, com duração de vinte minutos;

III - comunicados de Parlamentares, com duração de trinta minutos.

Art. 79. Abertos os trabalhos, o Primeiro Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada, independentemente de votação.

§ 1º O Deputado que pretender retificar a ata enviará à Mesa, até a sessão seguinte, declaração escrita, que será inserta em ata; o Presidente dará, se julgar conveniente, necessárias explicações pelas quais a tenha considerado procedente ou improcedente, cabendo recurso ao Plenário.

§ 2º Proceder-se-á de imediato à leitura dos comunicados da Mesa, que abrangerá:

I - os expedientes enviados à Mesa pelos Deputados;

II - a correspondência, petições e outros documentos, recebidos pelo Presidente ou pela Mesa, de interesse do Plenário.

Art. 80. Ao término da primeira parte do Pequeno Expediente, terão início as Comunicações de Lideranças, destinadas a pronunciamentos dos Líderes inscritos durante o período anterior, divididos os vinte minutos igualmente entre eles.

Art. 81. A terceira parte do Pequeno Expediente será destinada aos Deputados inscritos para breves comunicações, podendo cada um falar por, no máximo, cinco minutos, não sendo permitidos apartes.

§ 1º Sempre que um Deputado tiver comunicação a fazer à Mesa ou ao Plenário, deverá fazê-la oralmente ou redigi-la para publicação no *Diário da Câmara Legislativa*, conforme o disposto no art. 74.

§ 2º A inscrição do orador será feita em local designado pela Mesa, em livro próprio, pelo Deputado ou através de servidor por ele credenciado, diariamente, entre as doze e as dezoito horas do dia anterior à realização da sessão em que pretender falar, assegurando-se a preferência aos que não tenham falado no Pequeno Expediente das quatro últimas sessões.

§ 3º A preferência de que trata o parágrafo anterior não se aplica ao Deputado que, inscrito, não se apresentar quando chamado ao microfone.

§ 4º As inscrições que não puderem ser atendidas, em virtude do levantamento ou não-realização da sessão, transferir-se-ão para a sessão ordinária seguinte.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 82. Após o término do Pequeno Expediente, será declarado aberto o tempo destinado à Ordem do Dia, que terá a duração de cento e vinte minutos, quando será lícito a qualquer Deputado requerer a verificação de *quorum*.

§ 1º Os primeiros dez minutos da Ordem do Dia serão destinados à apresentação das proposições.

§ 2º Somente constarão da Ordem do Dia matérias que tenham sido publicadas no *Diário da Câmara Legislativa*, já distribuídas em avulsos impressos ou datilografados.

§ 3º A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara Legislativa, na seguinte ordem:

I - redações finais;

II - votações em segundo turno ou em turno único;

III - discussão em segundo turno ou em turno único;

IV - votação em primeiro turno;

V - discussão em primeiro turno;

VI - proposições em discussão preliminar.

§ 4º Em cada grupo de matéria da Ordem do Dia, observar-se-á a seguinte disposição:

I - projeto de lei;

II - projeto de decreto legislativo;

III - projeto de resolução;

IV - indicação legislativa;

V - moção;

VI - requerimento;

VII - parecer;

VIII - proposição que independa de parecer, mas sujeita a apreciação do Plenário.

§ 5º O espelho da Ordem do Dia, acompanhado dos avulsos das proposições, assinalará, obrigatoriamente, após o respectivo número:

I - o autor da iniciativa;

II - o sistema de discussão ou votação a que está sujeita;

III - a respectiva ementa;

IV - a conclusão dos pareceres, se favoráveis, contrários com substitutivos, emendas ou subemendas;

V - outras indicações que se fizerem necessárias.

§ 6º Nos avulsos da Ordem do Dia, serão indicadas:

I - as matérias a serem incluídas na Ordem do Dia das cinco sessões subseqüentes;

II - as matérias em fase de recebimento de emendas, com indicação do local e prazo para sua apresentação;

III - outras informações que, a critério da Mesa, sejam úteis ao processo de informação dos Deputados e do público.

Art. 83. A Mesa organizará a Ordem do Dia com base em agenda mensal, sendo ela publicada no *Diário da Câmara Legislativa* e distribuída em avulsos pelo menos com quarenta e oito horas de antecedência da sessão respectiva.

§ 1º Constarão da Ordem do Dia as matérias da pauta da sessão ordinária não-apreciadas, com preferência sobre outras dos grupos a que pertençam.

§ 2º A proposição entrará em Ordem do Dia, desde que em condições regimentais e com pareceres das Comissões a que foi distribuída.

Art. 84. A inscrição para discussão da matéria da Ordem do Dia far-se-á junto à Mesa, em livro próprio, até trinta minutos antes do horário previsto para a realização da

sessão, podendo o orador usar da palavra pelo prazo máximo de dez minutos.

§ 1º Ao iniciar-se a Ordem do Dia, os Deputados presentes receberão a pauta dos trabalhos, instruída com os avulsos de todas as matérias sujeitas à deliberação do Plenário.

§ 2º Anunciada a discussão de qualquer matéria, não havendo orador que queira usar da palavra, o Presidente a declarará encerrada.

§ 3º Encerrada a discussão, a respectiva votação só poderá ter início quando presente a maioria absoluta dos Deputados.

§ 4º Não havendo número para votação, o Presidente declarará a inexistência de *quorum* e anunciará a discussão da matéria seguinte constante da pauta.

§ 5º Encerrada a discussão de todas as matérias constantes da Ordem do Dia, persistindo a falta de *quorum*, ficarão adiadas as votações para a sessão ordinária seguinte.

Art. 85. Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, havendo *quorum*, o Plenário poderá votar proposições que independem de parecer.

Seção III
Do Grande Expediente

Art. 86. Esgotado o período destinado à Ordem do Dia, será dada a palavra aos três primeiros Deputados inscritos para o Grande Expediente, em ordem cronológica, pelo prazo máximo de vinte minutos para cada orador.

§ 1º A inscrição do orador será feita em local designado pela Mesa, em livro próprio, pelo Deputado ou servidor por ele credenciado, diariamente, das doze às dezoito horas, assegurando-se a preferência aos que não tenham usado da palavra no Grande Expediente nas últimas oito sessões. Será concedida a palavra, preferencialmente, ao orador que, inscrito na sessão anterior, não tiver proferido o seu discurso por não ter sido a sessão realizada ou tendo ela sido suspensa ou encerrada antes da hora; ou ainda quando o horário destinado ao Grande Expediente tiver sido reservado a homenagens especiais, a comparecimento de Secretário de Governo ou em virtude do disposto no art. 66, parágrafo único.

§ 2º A Câmara Legislativa poderá destinar o Grande Expediente para comemorações de significação nacional ou interromper os trabalhos para recepção de personalidades, desde que assim resolva a Mesa, ou delibere o Plenário.

Seção IV
Do Término da Sessão

Art. 87. Findo o tempo da sessão, ou não havendo mais assunto a tratar, o Presidente a encerrará, anunciando a Ordem do Dia da sessão seguinte.

Parágrafo único. Não será designada Ordem do Dia para a primeira sessão plenária de cada sessão legislativa.

Capítulo III
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 88. Por proposta do Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa, com indicação precisa de seu objetivo, poderá ser realizada sessão secreta, mediante deliberação da maioria absoluta do Plenário, em votação nominal e pública.

Parágrafo único. Será obrigatoriamente secreta a sessão em que a Câmara Legislativa deva deliberar sobre perda de mandato de Deputado.

Art. 89. Para iniciar-se a sessão secreta, o Presidente fará sair do recinto, das tribunas, das galerias e demais dependências anexas pessoas estranhas aos trabalhos, inclusive funcionários da Casa, sem prejuízo de outras cautelas destinadas a resguardar o sigilo dos debates e deliberações.

Parágrafo único. Antes de levantada a sessão secreta, a respectiva ata será aprovada e, juntamente com os documentos nela referidos, encerrada em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos membros da Mesa e recolhida ao arquivo.

Art. 90. Somente os Deputados poderão assistir às sessões secretas.

Parágrafo único. Os Secretários de Governo, quando convocados, bem como as testemunhas, participarão das sessões secretas apenas durante o tempo necessário à tomada de seus depoimentos.

Capítulo IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 91. As comemorações, homenagens ou solenidades só poderão ser realizadas ou prestadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal a requerimento escrito de, no mínimo, dois terços de seus membros, submetido à parecer da Mesa.

§ 1º Nas solenidades e homenagens, só poderão usar da palavra o primeiro signatário do requerimento, por quinze minutos, e um Deputado de cada bancada, se inscrito, por cinco minutos.

§ 2º Os casos omissos relacionados às solenidades serão resolvidos pela Presidência.

§ 3º As sessões de que trata este artigo ficarão limitadas a três por mês.
(Art. 91, § 3º, com a redação dada pela Resolução nº 074/93)

Capítulo V
DA COMISSÃO GERAL

Art. 92. A sessão plenária da Câmara Legislativa será transformada em Comissão Geral, mediante deliberação do Plenário, a por proposta do Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa para:

I - debate de matéria relevante;

II - discussão de projeto de lei de iniciativa popular, desde que presente seu primeiro signatário ou quem este tiver indicado, quando da sua apresentação;

III - comparecimento de Secretário de Governo.

§ 1º No caso do inciso I, falará, inicialmente, o primeiro signatário do requerimento; em seguida, os Líderes, por tempo definido pela Mesa; finalmente, os oradores previamente inscritos, por tempo máximo de dez minutos cada um.

§ 2º Na hipótese do inciso II, poderá usar da palavra, por quinze minutos, um dos signatários do projeto ou Deputado por ele indicado, vedados os apartes.

§ 3º No caso do inciso III, proceder-se-á na conformidade do disposto no art. 185 e seguintes.

§ 4º Alcançada a sua finalidade, será a Comissão Geral encerrada, dando-se prosseguimento à sessão plenária, a partir da fase em que se encontravam os trabalhos quando de sua interrupção.

Capítulo VI
DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO

Seção I
Das Questões de Ordem

Art. 93. Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre interpretação deste Regimento, na sua prática exclusiva, ou sobre a Constituição ou a Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Durante a Ordem do Dia, só poderá ser levantada questão de ordem relacionada à matéria que estiver sendo submetida ao Plenário.

§ 2º Nenhum Deputado poderá exceder o prazo de cinco minutos para formular questão de ordem, nem dela falar mais de uma vez.

§ 3º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições constitucionais e regimentais cuja observância se pretende elucidar.

§ 4º Se o Deputado não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, o Presidente não permitirá a sua permanência na tribuna e determinará a exclusão, da ata, das palavras por ele pronunciadas.

§ 5º Formulada a questão de ordem, só se admitirá a manifestação de um outro Deputado, por cinco minutos, quando pretender falar em sentido contrário ao ponto de vista do suscitante; a questão será resolvida pelo Presidente.

§ 6º O Deputado, em qualquer caso, poderá recorrer da decisão da Presidência ao Plenário, sem efeito suspensivo, ouvindo-se a Comissão de Constituição e Justiça, que terá o prazo máximo de três sessões para emitir seu parecer.

§ 7º Publicado o parecer da Comissão, o recurso será submetido ao Plenário na sessão seguinte.

§ 8º As decisões sobre questão de ordem serão registradas e indexadas em livro especial, a que se dará, anualmente, ampla divulgação, com a finalidade de facilitar as propostas de futuras alterações regimentais delas decorrentes.

§ 9º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, a Mesa elaborará projeto de resolução propondo, se for o caso, alterações regimentais para apreciação, em tempo hábil, antes de findo o biênio.

Art. 94. O Deputado poderá, em qualquer fase da sessão, usar da palavra para reclamar observância ao Regimento ou quanto ao funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Legislativa, observado o disposto no art. 200.

Parágrafo único. Aplicam-se às reclamações as normas referentes às questões de ordem.

Capítulo VII
DA ATA

Art. 95. De cada sessão será lavrada ata sucinta, datilografada, assinada e rubricada em suas folhas pelo Primeiro Secretário, que será lida na primeira parte do Pequeno Expediente da sessão seguinte.

§ 1º Lavrar-se-á, ainda, ata circunstanciada dos trabalhos de cada sessão, em cuja redação será observado padrão uniforme, adotado pela Mesa.

§ 2º As atas circunstanciadas serão organizadas em Anais, por ordem cronológica, e as sucintas, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao Arquivo da Câmara Legislativa.

§ 3º A ata sucinta da última sessão de cada período legislativo será redigida em resumo e submetida à discussão e votação, presente qualquer número de Deputados, antes de se levantar a sessão.

§ 4º Da ata constará a lista nominal de presenças e de ausências às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Legislativa.

Art. 96. O *Diário da Câmara Legislativa* publicará a ata circunstanciada da sessão do dia anterior, com toda seqüência dos trabalhos.

§ 1º Os discursos proferidos durante a sessão serão publicados por extenso na ata impressa, salvo expressas restrições regimentais, não sendo permitidas republicações, sob fundamento de corrigirem-se erros e omissões, o que deverá, nesse caso, constar da seção Errata.

§ 2º Ao Deputado é lícito retirar da seção de taquigrafia, para revisão, seu discurso, não permitindo a publicação na ata da sessão respectiva; caso não o devolva dentro de duas sessões, a Mesa dará publicação ao texto fornecido pela taquigrafia.

§ 3º As informações, documentos ou discursos de representantes de outro Poder, que não tenham sido integralmente lidos pelo Deputado, serão somente indicados na ata, com a declaração do objeto a que se referem, salvo se citada pelo orador.

§ 4º As informações enviadas à Câmara Legislativa, em resposta a requerimento de qualquer Deputado ou Comissão, serão entregues em cópia autenticada ao requerente, ficando os originais no Arquivo da Câmara Legislativa, dos quais poderá ser fornecida cópia aos demais Deputados.

§ 5º Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter sigiloso. As informações solicitadas por Comissão serão confiadas ao Presidente desta pelo Presidente da Câmara Legislativa, para que as leia a seus pares; as solicitadas por Deputado serão lidas a este pelo Presidente da Câmara Legislativa, sendo, em qualquer dos casos, guardadas em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado por dois Secretários e assim arquivadas.

§ 6º Não será autorizada a publicação de pronunciamentos ou expressões que infrinjam disposição expressa deste Regimento.

§ 7º Os pedidos de retificação de ata serão decididos pelo Presidente, cabendo recurso ao Plenário.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara Legislativa.

§ 1º As proposições poderão consistir em proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto, requerimento, moção, emenda, parecer e recurso.

§ 2º Toda proposição deverá ser redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, e apresentada em três vias.

§ 3º Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado objetivamente declarado na ementa ou dele decorrente.

Art. 98. Não se admitirão proposições:

I - sobre assunto alheio à competência da Câmara Legislativa;

II - em que se delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

III - que contenham expressões ofensivas;

IV - que, aludindo a qualquer dispositivo legal, não se façam acompanhar de sua transcrição;

V - que, fazendo menção a contratos ou concessões, não os transcrevam por extenso;

VI - quando, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda, não guardem direta relação com a proposição principal;

VII - que forem flagrantemente anti-regimentais;

VIII - que contrariem, manifestamente, preceitos da Constituição Federal ou da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, seu primeiro signatário, quando não for de iniciativa de outro Poder, da Mesa, de qualquer Comissão ou, ainda, quando não se exigir para sua apresentação número mínimo de subscritores.

§ 2º O Autor deverá justificar a proposição por escrito ou verbalmente, devendo, neste último caso, requerer a sua juntada ao respectivo processo.

§ 3º As assinaturas apostas em proposições não poderão ser retiradas após a respectiva publicação e, em se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa.

§ 4º Estão sujeitas a número mínimo de subscritores as seguintes proposições:

I - assinadas pela maioria absoluta dos Deputados:

a) requerimento de realização de sessão secreta;

b) requerimento de encerramento de discussão e encaminhamento da votação de matéria de sessão secreta;

II - assinadas por um terço dos membros da Câmara Legislativa:

a) requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

b) proposta de emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal;

c) requerimento de urgência;

d) requerimento de aplauso, regozijo, louvor, congratulação e censura;

III - assinadas por dois terços dos membros da Câmara Legislativa, os requerimentos que solicitem a realização de comemorações, homenagens ou solenidades;

IV - assinadas por um sexto dos membros da Câmara Legislativa;

a) requerimento de dispensa de interstício, previsto no art. 131, parágrafo único;

b) requerimento de fiscalização e controle, previsto no art. 183, I.

Art. 99. A retirada de proposição sem parecer, ou que tenha recebido parecer contrário das Comissões, poderá ser deferida, por despacho do Presidente da Câmara Legislativa, a requerimento de seu autor.

§ 1º Se a proposição tiver parecer favorável de uma ou mais Comissões competentes para opinar sobre o seu mérito, somente o Plenário poderá resolver sobre sua retirada.

§ 2° A retirada das proposições mencionadas no § 4° do artigo anterior deverá ser requerida pela maioria absoluta dos subscritores da proposição.

§ 3° A proposição de Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do colegiado.

§ 4° À retirada das proposições de iniciativa do Poder Executivo, do Tribunal de Contas do Distrito Federal ou de cidadãos aplicar-se-ão as regras estabelecidas nos parágrafos anteriores.

Art. 100. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que se encontrem em tramitação na Câmara Legislativa, salvo as seguintes:

I - com pareceres favoráveis de todas as Comissões;

II - já aprovadas em turno único, em primeiro ou em segundo turno;

III - de iniciativa popular;

IV - de iniciativa de outro Poder, ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento de Deputado, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa da legislatura subseqüente, retomando-se a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

Art. 101. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance para a tramitação ulterior.

Parágrafo único. Comprovada a retenção indevida por dolo, com intuito de prejudicar a tramitação da matéria, a Mesa aplicará ao Deputado com quem se encontrar o processo as sanções previstas no art. 13, II, *c*, deste Regimento.

Art. 102. A publicação de proposição no *Diário da Câmara Legislativa* e em avulsos, quando de sua volta das Comissões, assinalará, obrigatoriamente, após o respectivo número:

I - os signatários;

II - os turnos a que está sujeita;

III - a ementa;

IV - os recursos, se houver, e outras indicações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Deverão constar da publicação a proposição inicial, com a respectiva justificação; os pareceres, com os respectivos votos em separado e vencido; as declarações de voto; as emendas com suas justificativas; as informações oficiais prestadas acerca da matéria e outros documentos julgados indispensáveis por qualquer das Comissões.

Capítulo II
DOS PROJETOS

Art. 103. Destinam-se os projetos:

I - de lei, a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Governador do Distrito Federal;

II - de decreto legislativo, a regular matérias de caráter político de competência exclusiva da Câmara Legislativa, tais como:

a) sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar;

b) prestação de contas do Governador;

c) autorização para o Governador e o Vice-Governador se ausentarem, por mais de quinze dias, do Distrito Federal;

d) fixação da remuneração do Governador, do Vice-Governador e dos Deputados Distritais;

e) outros casos previstos na Lei Orgânica;

III - de resolução, a regular, com eficácia de lei, matérias da competência privativa da Câmara Legislativa, de caráter processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara Legislativa pronunciar-se em casos concretos, tais como:

a) perda de mandato de Deputado;

b) criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

c) conclusão de Comissão Parlamentar de Inquérito;

d) conclusões de Comissão Permanente sobre proposta de fiscalização e controle;

e) conclusões sobre petições, representações ou reclamações da sociedade civil;

f) matéria de natureza regimental;

g) assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.

§ 1° A iniciativa de projetos de lei cabe:

I - aos Deputados, individual ou coletivamente;

II - às Comissões ou à Mesa;

III - ao Governador do Distrito Federal;

IV - aos cidadãos.

§ 2° A matéria constante de projeto de lei rejeitado, de iniciativa parlamentar, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa.

§ 3° Os projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução podem ser apresentados pela Mesa, por Comissão ou por qualquer Deputado, obedecidas as disposições deste Regimento.

Art. 104. Os projetos deverão ser divididos em artigos numerados, redigidos de forma concisa, clara e precedidos da respectiva ementa.

Parágrafo único. Nenhum artigo poderá conter duas ou mais matérias diversas.

Capítulo III
DAS INDICAÇÕES

Art. 105. Indicação é a proposição em que a Câmara Legislativa sugere a outro Poder, ou a outra entidade pública, a execução de medidas fora do alcance do Poder Legislativo, ou que solicita a manifestação de uma ou mais Comissões sobre determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara Legislativa.

§ 1° As indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, publicadas no *Diário da Câmara Legislativa* e encaminhadas às Comissões competentes.

§ 2° Se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres.

§ 3° Se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, ao chegar o processo à Mesa, esta determinará o arquivamento da indicação, cientificando o autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa..

§ 4° Não serão aceitas como indicação proposições que objetivem:

I - consulta à Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

II - consulta à Comissão sobre ato de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

Capítulo IV
DOS REQUERIMENTOS

Seção I
Sujeitos a Despacho Apenas do Presidente

Art. 106. Serão verbais ou escritos, e imediatamente despachados pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou a desistência desta;

II - a permissão para falar sentado, ou dos microfones de Plenário;

III - leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;

IV - observância de disposição regimental;

V - discussão de proposição por partes;

VI - votação destacada de emenda;

VII - retirada, pelo autor, de requerimento;

VIII - retirada, pelo autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer;

IX - verificação de votação;

X - informações sobre a ordem dos trabalhos, agenda mensal ou Ordem do Dia;

XI - prorrogação de prazo para o orador na tribuna;

XII - dispensa de avulso, para a imediata votação de redação final já publicada;

XIII - requisição de documentos;

XIV - preenchimento de lugar em Comissão;

XV - inclusão, em Ordem do Dia, de proposição com parecer e em condições regimentais de nela figurar;

XVI - primeira prorrogação de prazo de Comissão.

Seção II
Sujeitos a Despacho do Presidente,
Ouvida a Mesa

Art. 107. Serão escritos e despachados, no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no *Diário da Câmara Legislativa*, os requerimentos que solicitem:

I - informação a Secretário de Governo e demais autoridades;

II - inserção, nos Anais da Câmara Legislativa, de informação, documentos ou discurso de representante de outro Poder, quando não lidos integralmente pelo orador que a eles fez remissão;

III - esclarecimento sobre ato da administração da economia interna da Câmara Legislativa;

IV - licença a Deputado para se afastar do exercício do mandato;

V - tramitação conjunta de proposições.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, caberá recurso ao Plenário, dentro de cinco sessões, a contar da publicação do despacho indeferitório, sendo o recurso decidido por processo simbólico, sem discussão, permitido o encaminhamento da votação pelo autor do requerimento e pelos Lideres, por cinco minutos cada um.

§ 2º Os pedidos escritos de informação a Secretário de Estado serão encaminhados pela Mesa, através do Presidente, observadas as seguintes normas:

I - apresentado requerimento, se as informações chegarem espontaneamente à Câmara Legislativa ou já tiverem sido prestadas em resposta a pedido anterior, delas serão entregues cópias ao solicitante, caso não tenham sido publicadas no *Diário da Câmara Legislativa*, considerando-se, em conseqüência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos somente poderão referir-se a ato ou fato da área de competência da autoridade requerida, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação da Câmara Legislativa ou de suas Comissões;

b) sujeito à fiscalização e controle da Câmara Legislativa ou de suas Comissões;

c) pertinente às atribuições da Câmara Legislativa;

III - não cabem, em requerimento de informação, pedidos de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos das autoridades a quem se dirigir;

IV - à Mesa é facultado recusar requerimento de informação formulado de modo inconveniente, ou que contrarie o disposto neste artigo, cabendo recurso voluntário ao Plenário.

§ 3º Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara Legislativa e Comissões os definidos no art. 182.

Seção III
Sujeitos a Deliberação do Plenário

Art. 108. Serão escritos e dependem de deliberação do Plenário os requerimentos não especificados nos artigos anteriores e os que solicitem:

I - representação da Câmara Legislativa por Comissão Externa;

II - convocação de Secretário de Governo e demais autoridades perante o Plenário;

III - realização de sessão extraordinária;

IV - realização de sessão secreta;

V - não-realização de sessão em determinado dia;

VI - retirada de proposição com pareceres favoráveis, ainda que pendente do pronunciamento de outra Comissão de mérito;

VII - segunda prorrogação de prazo para a apresentação de parecer por qualquer Comissão;

VIII - audiência de Comissão, quando requerida por Deputado;

IX - reabertura de discussão de projeto;

X - destaque, para votação em separado, de parte da proposição principal, projeto, substitutivo, emenda ou parte de projeto para constituir projeto em separado;

XI - adiamento de discussão ou de votação;

XII - encerramento de discussão;

XIII - votação por determinado processo;

XIV - votação de proposição, artigo por artigo, ou de emendas, uma a uma;

XV - dispensa de publicação para votação de redação final;

XVI - urgência;

XVII - preferência;

XVIII - prioridade;

XIX - voto de pesar;

XX - voto de regozijo, louvor, aplauso ou congratulações;

XXI - censura.

§ 1º Os requerimentos previstos neste artigo não sofrerão discussão e só poderão ter sua votação encaminhada pelo autor e pelos Líderes, por cinco minutos cada um, e serão decididos por processo simbólico.

§ 2º Só se admitem requerimentos de pesar:

I - pelo falecimento de pessoas que tenham exercido altos cargos públicos ou adquirido excepcional relevo na comunidade;

II - nos casos de luto oficial.

§ 3º O requerimento que objetive manifestação de regozijo, louvor, aplauso, congratulações, protesto, censura ou repúdio deve limitar-se a acontecimento de alta significação local, nacional ou internacional, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Capítulo V
DAS MOÇÕES

Art. 109. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara Legislativa, reivindicando providências, hipotecando solidariedade ou protestando sobre determinado assunto.

§ 1º As moções, redigidas com clareza e precisão e amplamente justificadas, poderão ser propostas por qualquer Deputado, concluindo pelo texto a ser objeto de deliberação do Plenário.

§ 2º As moções independem de parecer das Comissões e constarão da Ordem do Dia da sessão seguinte àquela em que for lida em Plenário.

Capítulo VI
DAS EMENDAS

Art. 110. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1º As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas ou aditivas.

§ 2º Emenda supressiva é a que objetiva erradicar qualquer parte de outra proposição.

§ 3º Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou desta com o texto da matéria principal, a fim de formar um novo texto, com objetivos aproximados.

§ 4º Emenda substitutiva é a apresentada como sucedâneo de parte de outra proposição.

§ 5º Emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificar substancialmente seu conteúdo.

§ 6º Emenda aditiva é a que se acrescenta à proposição principal .

§ 7º A emenda que substituir integralmente a proposição principal denomina-se substitutivo.

§ 8º Denomina-se subemenda a emenda apresentada por Comissão a outra emenda e que pode ser, por sua vez, supressiva de parte da emenda, substitutiva ou aditiva.

§ 9º Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente.

Art. 111. As emendas serão apresentadas diretamente à Comissão, no prazo de cinco sessões, a partir do recebimento da proposição principal, nos termos deste Regimento.

§ 1º A emenda apresentada em Comissão, por qualquer de seus membros, fora do prazo estabelecido neste artigo ou sugerida por qualquer Deputado, nos termos do art. 58, se por ela aprovada, integrará o parecer ou, se rejeitada, será considerada inexistente.

§ 2º A apresentação de substitutivo por Comissão constitui atribuição da que for competente para opinar sobre o mérito da proposição, exceto quando se destinar a aperfeiçoar a redação e a técnica legislativa, caso em que a iniciativa será da Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 112. As emendas de Plenário serão apresentadas:

I - por Deputado, durante a discussão em apreciação preliminar, turno único, ou primeiro turno;

II - durante a discussão em segundo turno, desde que subscritas por um sexto dos membros da Casa, ou Líderes que representem esse número;

III - por qualquer Deputado, durante a discussão da redação final.

§ 1º Na apreciação preliminar, só poderão ser apresentadas emendas que tiverem por fim escoimar a proposição dos vícios argüidos pela Comissão.

§ 2º Quando a redação final for de emendas à proposta de emenda à Lei Orgânica, só se admitirão emendas de redação a dispositivo decorrente de emenda aprovada.

Art. 113. As emendas de plenário serão publicadas e distribuídas, uma a uma, às Comissões, de acordo com a matéria e sua competência.

§ 1º O exame dos aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa ou da adequação financeira e orçamentária das emendas, pelas Comissões competentes, será feito na metade dos prazos previstos no art. 50.

§ 2º Sempre que apresentado substitutivo por outras Comissões que não a de Constituição e Justiça, o projeto voltará a esta Comissão para que se pronuncie quanto à constitucionalidade.

Art. 114. As emendas aglutinativas podem ser apresentadas em Plenário, quando da votação da parte da proposição ou do dispositivo a que elas se refiram, pelos autores das emendas objeto da aglutinação, ou por um terço dos membros da Câmara Legislativa ou Líderes que representem este número, com a aquiescência dos autores das emendas.

§ 1º A emenda aglutinativa, quando apresentada, implica a retirada das emendas das quais resulta.

§ 2º Recebida a emenda aglutinativa, a Mesa poderá adiar a votação da matéria por uma sessão, para fazer publicar e distribuir em avulsos o seu texto final.

Art. 115. Não serão admitidas emendas que impliquem aumento da despesa prevista, sem indicação da respectiva receita:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Distrito Federal, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, de aplicação analógica;

II - nos projetos de organização dos serviços administrativos da Câmara Legislativa e nos de iniciativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Legislativa ou de Comissão poderá recusar emenda que verse assunto estranho ao projeto em apreciação ou contrarie prescrição constitucional ou regimental; no caso de reclamação ou recurso, será consultado o respectivo Plenário, para deliberação.

Capítulo VII
DOS PARECERES

Art. 116. Parecer é a manifestação de Comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo, constituindo proposição quando deva ser submetido à deliberação do Plenário.

§ 1º A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições e demais assuntos submetidos à sua apreciação cingir-se-á à matéria de sua exclusiva competência.

§ 2º Cada proposição terá parecer independente, salvo as que tramitem em conjunto, que terão um só.

§ 3º Excepcionalmente, quando o admitir este Regimento, o parecer poderá ser verbal.

Art. 117. O parecer escrito constará de três partes:

I - relatório, que é a exposição circunstanciada da matéria em exame;

II - voto do Relator, em termos objetivos, manifestando sua opinião quanto à conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou oferecendo emendas;

III - parecer propriamente dito, com as conclusões da Comissão e a indicação dos Deputados que participaram da deliberação e respectivos votos.

§ 1º O parecer a emenda pode constar apenas das partes indicadas nos incisos II e III, dispensado o relatório.

§ 2º Sempre que houver parecer sobre qualquer matéria que deva ser concluída com a apresentação de proposição, deverá oferecer o seu texto devidamente formulado pela primeira Comissão incumbida do exame do mérito, ou, se for o caso, por Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 118. Os pareceres, depois de opinar a última Comissão a que tenha sido distribuído o processo, serão remetidos à Mesa juntamente com a proposição.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Legislativa devolverá à Comissão o parecer que contrarie as disposições regimentais, para ser reformulado.

TÍTULO V
DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Capítulo I
DA TRAMITAÇÃO

Art. 119. Cada proposição, salvo emenda, recurso ou parecer, terá curso

próprio.

Art. 120. Apresentada e lida perante o Plenário, a proposição será objeto de decisão:

I - do Presidente, nos casos do art. 106;

II - da Mesa, nas hipóteses do art. 107;

III - do Plenário, nos demais casos.

§ 1° Antes da deliberação do Plenário haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de requerimento, ressalvado o disposto nos arts. 32, 91 e 108, § 3°.

§ 2° As deliberações do Plenário sobre requerimentos ocorrerão na mesma sessão de sua apresentação, salvo quando o Regimento determinar o contrário.

Art. 121. Logo que voltar das Comissões a que tenha sido remetido, o projeto será anunciado no Pequeno Expediente, publicado com os respectivos pareceres e distribuído em avulsos.

Art. 122. A proposição que tiver recebido parecer de todas as Comissões será incluída em Ordem do Dia, após decorrido o interstício regimental.

Parágrafo único. Poderá ser adotado pelo Presidente o mesmo procedimento estabelecido neste artigo quando, esgotados os prazos para as Comissões se pronunciarem sobre a matéria, o autor o requerer.

Art. 123. O processo referente à proposição ficará sobre a mesa durante sua tramitação em plenário.

Capítulo II
DO RECEBIMENTO, DA NUMERAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 124. Toda proposição recebida pela Mesa será numerada, datada, despachada, quando couber, às Comissões competentes e publicada no *Diário da Câmara Legislativa* e em avulsos, para distribuição aos Deputados, às Lideranças e às Comissões.

Parágrafo único. As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

I - terão numeração por legislatura, em séries específicas:

a) as propostas de emenda à Lei Orgânica;

b) os projetos de lei;

c) os projetos de decretos legislativos;

d) os projetos de resolução;

e) as moções;

f) os requerimentos;

g) as indicações;

h) os pareceres;

i) os pedidos de informação ou providência;

II - as emendas serão numeradas, em cada turno, pela ordem de entrada e organizadas pela ordem dos artigos do projeto, guardada a seqüência determinada pela sua natureza, a saber: supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas;

III - as subemendas figurarão ao fim da série das emendas da Comissão, subordinadas ao título "subemendas", com a indicação das emendas a que corresponderem; quando à emenda forem apresentadas várias subemendas, terão estas numeração ordinal em relação à respectiva emenda;

IV - ao número correspondente a cada emenda de Comissão acrescentar-se-ão as iniciais desta ;

V - a emenda que substituir integralmente o projeto terá, em seguida ao número, entre parênteses, a indicação "substitutivo".

Art. 125. Antes da distribuição às Comissões, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa com a proposição apresentada; em caso afirmativo, fará sua distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada.

§ 1° As proposições serão distribuídas:

I - obrigatoriamente, à Comissão de Constituição e Justiça, para o exame dos aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa;

II - quando envolver aspectos financeiros ou orçamentários públicos, à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, para exame da compatibilidade ou adequação orçamentária;

III - às Comissões referidas nas alíneas anteriores e às demais Comissões, quando a competência estiver relacionada com o mérito da proposição;

IV) diretamente, à primeira Comissão que deva proferir parecer de mérito no caso do art. 117, § 2°.

§ 2° A remessa de proposição às Comissões será feita por intermédio da Mesa, devendo chegar a seu destino até a sessão seguinte, ou imediatamente, em caso de urgência.

§ 3° A remessa do processo distribuído a mais de uma Comissão será feita diretamente de uma à outra, na ordem em que tiverem de se manifestar, com os necessários registros de acompanhamento.

§ 4° A proposição em regime de urgência, distribuída a mais de uma Comissão, deverá ser discutida e votada ao mesmo tempo, em cada uma delas, ou em reunião conjunta.

Art. 126. Quando qualquer Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, poderá a ela dirigir-se através de expediente, com indicação precisa da questão sobre a qual deseja o seu pronunciamento, devendo, ao mesmo tempo, fazer comunicação à Mesa do fato ocorrido.

§ 1° No caso deste artigo, o pronunciamento da Comissão consultada versará exclusivamente sobre a questão formulada.

§ 2° Durante a consulta, ficará interrompido o prazo da Comissão consultante; deferido à Comissão consultada o prazo estabelecido no art. 50, III.

Art. 127. Se a Comissão a que for distribuída uma proposição se julgar incompetente para apreciá-la, ou se, no prazo para a apresentação de emendas, qualquer Deputado ou Comissão suscitar conflito de competência em relação a ela, será dirimido pela Mesa dentro de duas sessões, ou de imediato, se a matéria for urgente.

Art. 128. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado.

§ 1° Deferida a tramitação conjunta, caberá à Comissão onde se encontrar a proposição, com preferência, decidir se as matérias respectivas devam retornar à Comissão de Constituição e Justiça ou à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

§ 2° A tramitação conjunta só será deferida se solicitada quando a matéria ainda estiver em tramitação nas Comissões.

Art. 129. Na tramitação em conjunto ou por dependência, serão obedecidas as seguintes normas:

I- ao processo da proposição que deva ter precedência serão apensadas as demais proposições;

II- terá precedência:

a) a proposição de Comissão sobre a de autoria de Deputado;

b) a proposição mais antiga sobre as mais recentes;

III em qualquer caso, as proposições serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão.

§ 1° O regime especial de tramitação de uma proposição estende-se às demais que lhe estejam apensas.

§ 2° Na hipótese de tramitação conjunta de proposições, o parecer poderá concluir por substitutivo a qualquer uma ou a todas elas, devendo, neste caso, constar dos registros de cada um dos projetos.

Capítulo III
DOS TURNOS A QUE ESTÃO SUJEITAS AS PROPOSIÇÕES

Art. 130. As proposições em tramitação na Câmara Legislativa serão subordinadas, na sua apreciação, conforme o caso, a turno único ou a dois turnos.

§ 1º Cada turno é constituído de discussão e votação, ressalvadas as exceções estabelecidas neste Regimento.

§ 2º Terão tramitação em turno único os projetos constantes do art. 103, II, *a* a *d*, e III, *a* a *e*, os requerimentos, as indicações, as moções e os pareceres que constituem proposições.

§ 3º Os projetos de lei e os de resolução constantes do art. 103, III, *f* e *g*, serão submetidos a dois turnos de discussão e votação.

Capítulo IV
DO INTERSTÍCIO

Art. 131. Excetuada a matéria em regime de urgência, é de duas sessões o interstício entre:

I - a distribuição de avulsos dos pareceres das Comissões e sua inclusão em Ordem do Dia;

II - a aprovação da matéria, sem emendas, e o início do turno seguinte.

Parágrafo único. A dispensa de interstício para inclusão, na Ordem do Dia, de matéria constante da agenda mensal poderá ser concedida pelo Plenário a requerimento de um sexto da composição da Câmara Legislativa, desde que precedida da distribuição de avulsos com antecedência mínima de quatro horas.

Capítulo V
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Art. 132. Quanto à natureza de sua tramitação, as proposições podem ser:

I- urgentes, as que objetivem:

a) suspensão das imunidades de Deputados, na vigência de estado de sítio ou de sua prorrogação;

b) transferência temporária da sede do Governo do Distrito Federal para outra região administrativa;

c) autorização ao Governador ou ao Vice-Governador para se ausentar do Distrito Federal;

d) o disposto no art. 13, I, *h*;

e) a apreciação de matéria que envolva perigo para a segurança do Distrito Federal ou providência para atender calamidade pública;

f) a apreciação de projeto de iniciativa do Governador, para o qual tenha sido solicitada tramitação urgente e esteja esgotado o prazo de quarenta e cinco dias de seu recebimento;

g) as matérias para as quais o Plenário conceda tramitação urgente, a requerimento de um terço dos membros da Câmara Legislativa e aprovado por dois terços dos Deputados;

II - de tramitação com prioridade, os projetos de lei ou de resolução, que:

a) se destinem a regular dispositivo da Lei Orgânica e suas alterações;

b) visem à alteração ou reforma do Regimento Interno;

c) constem da alínea *f* do inciso anterior, quando não ultrapassado o prazo destinado a sua tramitação;

d) tenham prazo de vigência determinado ou prorroguem prazo de vigência prestes a esgotar-se;

III - de tramitação ordinária, os projetos não compreendidos nas hipóteses dos incisos anteriores.

Seção I
Da Urgência

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 133. Urgência é a dispensa de exigências, interstícios e formalidades regimentais, salvo as referidas no parágrafo único deste artigo, para que determinada proposição seja considerada pelo Plenário, até sua decisão final.

Parágrafo único. Na apreciação da matéria em regime de urgência, não se dispensam os seguintes requisitos:

I - publicação e distribuição, em avulsos ou por cópia, da proposição principal e, se houver, das acessórias;

II - pareceres das Comissões ou de Relator designado;

III - *quorum* para deliberação.

Subseção II
Do Requerimento de Urgência

Art. 134. O requerimento de urgência deverá ser subscrito por, no mínimo, um terço dos componentes da Casa e aprovado por dois terços dos Deputados.

§ 1º O requerimento não será discutido, podendo ter sua votação encaminhada pelo seu primeiro signatário e por um Deputado que lhe seja contrário, pelo prazo improrrogável de cinco minutos.

§ 2º Estando em tramitação duas matérias em regime de urgência, em razão de requerimento aprovado pelo Plenário, não se votará outro.

§ 3º Sendo concedido em Plenário regime de urgência para proposição que esteja em pauta, passará ela a integrar, na Ordem do Dia, o grupo das matérias urgentes, adotando-se o mesmo tratamento destas, a partir da concessão da urgência.

Subseção III
Da Apreciação de Matéria Urgente

Art. 135. Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão na terceira sessão ordinária subseqüente, ocupando o primeiro lugar na Ordem do Dia.

§ 1º Não havendo parecer, e se a Comissão que tiver de opinar sobre a matéria não se julgar habilitada a emiti-lo na referida sessão, poderá solicitar, para isto, prazo não excedente de uma sessão, que lhe será concedido pelo Presidente e comunicado ao Plenário.

§ 2º Findo o prazo concedido à Comissão, a proposição será incluída na Ordem do Dia para imediata discussão e votação, com parecer ou sem ele; se anunciada a discussão sem parecer, o Presidente designará Relator, que o proferirá verbalmente no decorrer da sessão, ou na sessão seguinte, a seu pedido.

§ 3º Na discussão e no encaminhamento da votação de proposição em regime de urgência, o Autor, o Relator e os Deputados inscritos poderão usar da palavra por metade do prazo previsto para as matérias em tramitação normal, alternando-se, quando possível, os oradores favoráveis e contrários. Após falarem quatro Deputados, poderão ser encerrados, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara Legislativa, a discussão e o encaminhamento da votação.

§ 4º Encerrada a discussão com emendas, serão elas imediatamente distribuídas às Comissões respectivas e mandadas a publicação.

§ 5º As Comissões têm prazo de uma sessão, a contar do recebimento das emendas, para sobre elas emitir parecer, podendo proferi-lo verbalmente em Plenário por motivo justificado.

§ 6º A realização de diligência nos projetos em regime de urgência não implica dilação dos prazos para sua apreciação.

Art. 136. A redação final de matéria em regime de urgência ficará em pauta apenas por uma sessão e, não havendo emendas, decorrido esse prazo sem deliberação, será ela considerada aprovada.

Art. 137. Na tramitação das matérias constantes do art. 132, I, a Mesa poderá, considerada a sua relevância e urgência, reduzir ou dispensar os prazos estabelecidos no

artigo anterior e incluir a proposição em Ordem do Dia, obedecidas, em qualquer hipótese, as disposições do art. 133.

Seção II
Dos Projetos de Tramitação com Prioridade

Art. 138. Prioridade é a dispensa de exigências regimentais para que determinada matéria seja incluída na Ordem do Dia, com preferência sobre as em tramitação normal.

Parágrafo único. Somente poderá ser admitida a prioridade para a proposição:

I - numerada;

II - publicada no *Diário da Câmara Legislativa;*

III - distribuída, com uma sessão de antecedência, em avulsos, com pareceres sobre a proposição principal e as acessórias, se houver.

Art. 139. A tramitação em regime de prioridade poderá ser proposta ao Plenário:

I - pela Mesa;

II - por Comissão que houver apreciado a proposição;

III - pelo autor da proposição, ou pelo seu primeiro signatário, apoiado por um terço dos Deputados.

Capítulo VI
DA PREFERÊNCIA

Art. 140. Denomina-se preferência:

I - a primazia na apreciação de uma matéria sobre outra do mesmo grupo;

II - a primazia na apreciação de um projeto sobre outro, quando em tramitação conjunta;

III - a votação de projeto antes de substitutivo, quando este tiver preferência regimental, ou de substitutivo sobre projeto, no caso inverso;

IV - a votação de emenda antes de subemenda, quando a preferência regimental recair sobre esta;

V - a votação de um requerimento antes de outro que tenha finalidade idêntica.

Parágrafo único. Na hierarquia da preferência para apreciação das proposições, serão considerados, sucessivamente, os projetos em regime de urgência, os em prioridade, os de tramitação ordinária que tenham recebido preferência e os que tenham pareceres favoráveis de todas as comissões.

Art. 141. Será permitido a qualquer Deputado, antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para votação ou discussão de uma proposição sobre outras do mesmo grupo.

§ 1° Quando os requerimentos de preferência excederem a cinco, o Presidente, se entender que isso poderá tumultuar a ordem dos trabalhos, verificará, por consulta prévia, se o Plenário admite modificação na Ordem do Dia.

§ 2° Admitida a modificação, os requerimentos serão considerados um a um, na ordem de sua apresentação.

§ 3° Recusada a modificação, considerar-se-ão prejudicados todos os requerimentos apresentados, não se recebendo nenhum outro na mesma sessão.

§ 4° Não se aceitará requerimento que tenha por objetivo dar preferência para matéria em discussão ser apreciada antes de outra já em votação.

Capítulo VII
DO DESTAQUE

Art. 142. O destaque tem por finalidade tornar possível a votação de:

I - parte de proposição, independentemente do restante do dispositivo ou da matéria a que pertencer;

II - emenda, independentemente do grupo em que se inserir.

Art. 143. Poderá ser concedido, por deliberação do Plenário, destaque de emenda ou de parte de proposição para constituição de projeto em separado, a requerimento de qualquer Deputado ou por proposta de Comissão.

§ 1° Concedido o destaque para projeto em separado, o autor do requerimento terá prazo de quatro sessões para oferecer o texto com que deverá tramitar o novo projeto.

§ 2° O projeto resultante de destaque terá a tramitação de proposição inicial.

Art. 144. Em relação aos destaques, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da proposição, se o destaque atingir alguma de suas partes;

II - não se admitirá destaque de emenda para constituição de grupo diferente daquele a que regimentalmente pertença;

III - não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente;

IV - o destaque será possível quando o texto destacado possa ajustar-se à proposição em que deva ser integrado e forme sentido completo;

V - concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, em seguida, a destacada;

VI - a votação do requerimento de destaque para projeto em separado precederá a deliberação sobre a matéria principal;

VII - o pedido de destaque de emenda deve ser feito antes de anunciada a votação do grupo de emendas a que ela pertencer;

VIII - havendo retirada do requerimento de destaque, a matéria destacada voltará ao grupo a que pertencer.

Parágrafo único. Os requerimentos de destaque poderão ser submetidos em globo ao Plenário, a requerimento de Líderes que representem a maioria da composição da Câmara Legislativa.

Capítulo VIII
DA PREJUDICIALIDADE

Art. 145. Consideram-se prejudicados:

I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa;

II - a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional ou injurídico pelo Plenário;

III - a discussão ou a votação de proposições anexas, quando a aprovada for idêntica ou de finalidade oposta à anexada;

IV - a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado; e o substitutivo, quando a proposição principal for aprovada ou rejeitada;

V - a emenda ou subemenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;

VI - a emenda em sentido absolutamente contrário à outra emenda ou dispositivo já aprovado;

VII - o requerimento com a finalidade idêntica ou oposta à de outro já aprovado.

Art. 146. O Presidente da Câmara Legislativa ou de Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação:

I - por haver perdido a oportunidade;

II - em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

§ 1° Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita perante o Plenário.

§ 2° Da declaração de prejudicialidade poderá o autor da proposição, no prazo de cinco sessões, a partir da publicação do despacho, ou imediatamente, na hipótese do parágrafo subseqüente, interpor recurso ao Plenário, que deliberará, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

§ 3° Se a prejudicialidade, declarada no curso de votação, disser respeito a emenda ou dispositivo de matéria em apreciação, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça será proferido oralmente, na mesma ocasião.

§ 4° A proposição dada como prejudicada será definitivamente arquivada.

Capítulo IX
DA DISCUSSÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 147. Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate das matérias em Plenário.

§ 1° A discussão será feita em conjunto sobre a proposição principal e as emendas a ela apresentadas.

§ 2° O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.

Art. 148. A proposição com discussão encerrada na legislatura anterior terá sempre a discussão reaberta para receber novas emendas.

Art. 149. Nenhuma matéria em fase de discussão constará da Ordem do Dia por mais de quatro sessões, se em turno único ou primeiro turno, e por duas sessões, se em segundo turno. Uma vez decorridos esses prazos, havendo ou não oradores inscritos, a discussão será encerrada.

§ 1° Após a primeira sessão de discussão, o Plenário poderá, mediante proposta do Presidente, ordenar a discussão.

§ 2° Aprovada a proposta, em cujo encaminhamento poderão usar da palavra, por cinco minutos, um Deputado a favor e um contra, o Presidente fixará a ordem dos que desejam debater a matéria, com o número previsível das sessões necessárias e respectivas datas, não se admitindo inscrição nova para a discussão assim ordenada.

Art. 150. Os Deputados que desejarem discutir proposição incluída na Ordem do Dia deverão inscrever-se junto à Mesa até trinta minutos antes do horário previsto para realização da sessão.

§ 1° Os Deputados, ao se inscreverem para discussão, deverão declarar-se favoráveis ou contrários à proposição em debate, para que a um orador a ela favorável suceda, sempre que possível, um a ela contrário, e vice-versa.

§ 2° A discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis só poderá ser iniciada por orador que a conteste.

§ 3° É permitida a permuta de inscrição entre os Deputados, mas os que não se encontrarem presentes na hora da chamada perderão definitivamente a inscrição.

Art. 151. O Deputado, salvo expressa disposição regimental, somente poderá falar uma vez e pelo prazo de dez minutos na discussão de qualquer projeto, observadas, ainda, as restrições contidas nos parágrafos deste artigo.

§ 1° Na discussão prévia, só poderão falar o autor e o Relator do projeto e mais dois Deputados, um a favor e outro contra.

§ 2° Quando a discussão da proposição se fizer por partes, o Deputado poderá falar por cinco minutos na discussão de cada uma delas.

Art. 152. O Deputado que usar a palavra na discussão não poderá:

I - desviar-se da questão em debate;

II - falar sobre o vencido;

III - ultrapassar o prazo regimental.

Seção II
Do Adiamento da Discussão

Art. 153. Antes de ser iniciada a discussão de um projeto, será permitido o seu adiamento pelo prazo máximo de quinze dias, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Deputado.

§ 1° Admitir-se-á apenas mais um segundo adiamento, na forma do disposto neste artigo, por prazo não superior a dez dias.

§ 2° Não se admite adiamento da discussão de proposição em regime de urgência, salvo se requerido por dois terços dos membros da Câmara Legislativa ou Líderes que representem este número, voltando a matéria à Ordem do Dia na sessão seguinte.

Seção III
Do Encerramento da Discussão

Art. 154. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por deliberação do Plenário.

§ 1° O encerramento de discussão poderá ser requerido por qualquer Deputado após a proposição ter sido discutida, pelo menos por quatro oradores, sendo dois a favor e dois contra.

§ 2° Se a discussão se proceder por partes, o encerramento de cada parte só poderá ser pedido depois de terem usado da palavra, no mínimo, dois oradores.

§ 3° A discussão não será encerrada quando houver pedido de seu adiamento e este não puder ser votado por falta de número.

Seção IV
Da Proposição Emendada Durante a Discussão

Art. 155. Encerrada a discussão do projeto com emendas, a matéria irá às Comissões que as devam apreciar.

Parágrafo único. Publicados os pareceres sobre as emendas e distribuídos os avulsos, estará a matéria em condições de figurar em Ordem do Dia, obedecido o interstício regimental.

Capítulo X
DA VOTAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 156. A votação completa o turno regimental de discussão.

Art. 157. As deliberações da Câmara Legislativa serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposições em contrário neste Regimento ou na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os votos em branco, que ocorrem nas votações por meio de cédulas, e as abstenções, à exceção dos casos em que se requeira votação igual ou superior à maioria absoluta, serão computados para efeito de *quorum*.

Art. 158. A votação das matérias com a discussão encerrada e das que se acharem sobre a Mesa será realizada:

I - imediatamente após o encerramento da discussão, se houver número;

II - após proferidos e distribuídos em avulsos os pareceres das Comissões, caso a proposição tenha sido emendada na discussão.

Art. 159. Ocorrendo empate na votação, o Presidente a desempatará e, em caso de escrutínio secreto, proceder-se-á a nova votação, até que se dê o desempate.

Art. 160. O Deputado presente no Plenário não poderá escusar-se de tomar parte na votação, salvo para registrar "abstenção".

Parágrafo único. Tratando-se de causa própria ou de assunto que tenha interesse individual ou familiar, deverá o Deputado dar-se por impedido e fazer comunicação nesse sentido à Mesa, sendo seu voto considerado como abstenção para efeito de *quorum*.

Art. 161. Só se interromperá a votação de uma proposição por falta de *quorum* e em caso de tumulto em Plenário que inviabilize o seu prosseguimento.

Parágrafo único. O período da sessão ficará automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à conclusão da votação, nos termos do art. 71, § 2º.

Art. 162. Terminada a apuração, o Presidente proclamará o seu resultado, especificando os votos favoráveis, os contrários, os em branco, os nulos e as abstenções.

Parágrafo único. É lícito ao Deputado, depois da votação, enviar à Mesa, para publicação, declaração escrita de voto, redigida em termos regimentais, e lhe será permitido comentário de um minuto da tribuna.

Seção II
Das Modalidades e Processos de Votação

Art. 163. A votação poderá ser ostensiva ou por escrutínio secreto.

Parágrafo único. Na votação ostensiva, adotar-se-ão os processos simbólico e nominal.

Art. 164. Pelo processo simbólico, que se utilizará na votação das proposições em geral, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Deputados a favor a permanecerem sentados e os a ela contrários a se levantarem, proclamando o resultado manifesto dos votos.

§ 1º Se algum Deputado tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, poderá pedir, imediatamente, verificação de votação, que será realizada pelo processo nominal.

§ 2º Havendo procedido a uma verificação de votação, antes do decurso de uma hora da proclamação de seu resultado, somente poderá haver nova verificação a requerimento de um terço dos Deputados.

Art. 165. O processo nominal será utilizado:

I - nos casos em que seja exigido *quorum* especial de votação;

II - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Deputado, desde que este Regimento não estabeleça, textualmente, outro processo;

III - quando houver pedido de verificação de votação;

IV - nos demais casos expressos neste Regimento.

Parágrafo único. Quando algum Deputado requerer votação nominal e a Câmara Legislativa não a conceder, será vedado requerê-la novamente para a mesma proposição, ou para as que lhe forem acessórias.

Art. 166. Na votação nominal, serão obedecidas as seguintes normas:

I - chamada nominal dos Deputados, em ordem alfabética, por um dos Secretários;

II - os Deputados, de suas respectivas cadeiras, responderão "sim" ou "não", conforme aprovem ou rejeitem a matéria, podendo, ainda, manifestar-se por "abstenção";

III - o resultado parcial da votação, anotado pelo Secretário, será comunicado ao Plenário no decorrer da chamada.

Art. 167. A votação será realizada por escrutínio secreto nos seguintes casos:

I - eleição do Presidente e demais membros da Mesa Diretora;

II - autorização para instauração de processo nas infrações penais comuns ou nos crimes de responsabilidade contra o Governador, o Vice-Governador e Secretários de Estado;

III - autorização para instauração de processo contra Deputado;

IV - perda de mandato de Deputado;

V - escolha de autoridades indicadas pelo Governador;

VI - vetos.

Parágrafo único. Além dos casos previstos neste artigo, a votação poderá ser realizada por escrutínio secreto, quando requerida por Deputado e aprovada pela maioria absoluta da Câmara Legislativa.

Art. 168. A votação por escrutínio secreto praticar-se-á mediante cédula impressa ou datilografada, recolhida pelo Deputado em cabina indevassável, colocada em envelope e depositada em urna à vista do Plenário.

Seção III
Do Processamento da Votação

Art. 169. Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria, obedecidas as seguintes normas:

I - a votação do projeto, ressalvados os destaques e as emendas, será feita em globo;

II - por propostas do Presidente ou a requerimento de qualquer Deputado, aprovado pelo Plenário, a votação do projeto poderá ser realizada por partes;

III - as emendas serão votadas em grupos, conforme tenham parecer favorável ou contrário de todas as Comissões, sendo que:

a) no grupo das emendas com parecer favorável, incluem-se as de Comissão, quando sobre elas não haja manifestação em contrário de outra;

b) no grupo de emendas com parecer contrário, incluem-se aquelas que tenham obtido parecer pela rejeição de todas as Comissões competentes para o exame do mérito, embora consideradas constitucionais;

IV - a emenda que tenha pareceres divergentes e as destacadas serão votadas uma a uma, conforme sua ordem e natureza;

V - o Plenário pode permitir, a requerimento de qualquer Deputado, que a votação das emendas se faça destacadamente ou uma a uma;

VI - não será submetida a votos emenda declarada inconstitucional ou injurídica pela Comissão de Constituição e Justiça ou declarada inadequada pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Art. 170. Além do disposto nos arts. 140 e 145, serão obedecidas na votação as seguintes normas:

I - a proposta de emenda à Lei Orgânica tem preferência na votação em relação às proposições em tramitação ordinária;

II - o substitutivo de Comissão ou que tiver parecer favorável de todas as Comissões tem preferência sobre o projeto, salvo se o Plenário deliberar em outro sentido;

III - havendo mais de um substitutivo de Comissão, a preferência será regulada pela ordem inversa de sua apresentação;

IV - o substitutivo será votado em globo, com ressalva dos destaques e emendas;

V - aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas a este oferecidas, salvo destaques;

VI - rejeitado o substitutivo, passa-se à votação do projeto e em seguida à das emendas;

VII - a rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas, inclusive, se houver, substitutivo;

VIII - a rejeição de qualquer artigo do projeto, votado artigo por artigo, prejudica os demais artigos que forem uma conseqüência daquele;

IX - as emendas de cada grupo, se destacadas, serão votadas na seguinte ordem: supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas;

X - as emendas com subemendas serão votadas uma a uma, salvo deliberação do Plenário, mediante proposta de qualquer Deputado ou Comissão; aprovado o grupo, serão consideradas aprovadas as emendas com as modificações constantes das respectivas subemendas;

XI - quando votadas uma a uma, as subemendas substitutivas terão preferência sobre as respectivas emendas;

XII - a emenda com subemenda, quando votada separadamente, sê-lo-á antes e com ressalva desta, exceto nos seguintes casos, em que a subemenda terá precedência:

a) se for supressiva;

b) se for substitutiva de artigo da emenda e a votação desta se fizer por artigo;

XIII - serão votadas destacadaemente as emendas com parecer no sentido de constituírem projeto em separado;

XIV - quando ao mesmo dispositivo forem apresentadas várias emendas da mesma natureza, terão preferência as de Comissões sobre as demais; havendo emendas de mais de uma Comissão, a preferência será regulada pela ordem inversa de sua apresentação;

XV - o dispositivo destacado de projeto para votação em separado precederá, na votação, às emendas e independerá de parecer;

XVI - se a votação do projeto se fizer separadamente em relação a cada artigo, o texto deste será votado antes das emendas a ele correspondentes.

Seção IV
Do Encaminhamento da Votação

Art. 171. Ao ser anunciada a votação, é lícito ao Deputado usar da palavra para encaminhá-la, pelo prazo de cinco minutos, salvo disposição regimental em contrário.

§ 1º No encaminhamento da votação, poderão usar da palavra quatro oradores, dois a favor e dois contra a matéria, assegurada a preferência, em cada grupo, ao autor da proposição.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, cada Líder poderá manifestar-se, para orientar sua bancada, por tempo não excedente a três minutos.

§ 3º Sempre que o Presidente julgar necessário, ou for solicitado a fazê-lo, convidará o Relator, ou o Presidente da Comissão, a esclarecer, em encaminhamento da votação, as razões do seu parecer.

§ 4º Nenhum Deputado, salvo Relator, poderá falar mais de uma vez para encaminhar a votação da mesma matéria.

§ 5º Aprovado requerimento de votação de um projeto por partes, será lícito o encaminhamento da votação de cada parte por dois oradores, um a favor e outro contra, assegurada a Líder a prerrogativa estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 6º No encaminhamento da votação de emenda destacada, somente poderão falar o seu primeiro signatário e o autor do requerimento de destaque considerado.

Seção V
Do Adiamento da Votação

Art. 172. Antes de se iniciar a votação de qualquer proposição, é lícito a qualquer Deputado requerer o seu adiamento pelo prazo máximo de cinco sessões ordinárias.

§ 1º Solicitado, simultaneamente, mais de um adiamento, a adoção de um requerimento prejudicará os demais.

§ 2º A proposição de natureza urgente não admite adiamento de votação, salvo se requerida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa, por prazo não excedente a vinte e quatro horas.

Capítulo XI
DA REDAÇÃO DO VENCIDO, DA REDAÇÃO FINAL E DOS AUTÓGRAFOS

Art. 173. Terminada a votação, os projetos serão encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça, para a elaboração:

I - da redação do vencido dos projetos aprovados em primeiro turno;

II - da redação final de proposições aprovadas em turno único ou em segundo turno.

Parágrafo único. A redação do vencido em primeiro turno será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir, ou se o projeto for aprovado com emenda.

Art. 174. A redação final é parte integrante do turno em que se concluir a apreciação da matéria.

§ 1º A redação final será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir:

I - nas propostas de emenda à Lei Orgânica e nos projetos em segundo turno, se aprovados sem modificações, já tendo sido feita redação do vencido em primeiro turno;

II - nos substitutivos aprovados em segundo turno, sem emendas.

§ 2º A Comissão poderá, em seu parecer, propor seja considerada como final a redação de texto de proposição aprovado sem alterações, desde que em condições de ser adotado como definitivo.

Art. 175. A redação final será elaborada dentro de seis sessões para os projetos em tramitação ordinária; três sessões para os em regime de prioridade, e uma sessão, prorrogável por mais uma, excepcionalmente, por deliberação do Plenário, para os em regime de urgência.

Art. 176. A redação final será submetida ao Plenário depois de publicada na imprensa oficial ou distribuída em avulsos, observado o interstício regimental.

§ 1º O Plenário poderá, quando a redação chegar à Mesa, dispensar-lhe a impressão, para o fim de se proceder a imediata votação, salvo se a proposição houver sido emendada na única ou na segunda discussão.

§ 2º A redação final emendada será incluída em Ordem do Dia para discussão, após a distribuição em avulsos das emendas e do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre elas proferido.

§ 3º Somente poderão tomar parte na discussão da redação final, uma vez e por cinco minutos, o Autor de emenda e o Relator.

§ 4º A votação de redação final terá início pelas emendas.

§ 5º Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação.

Art. 177. Quando, após a aprovação da redação final, se verificar inexatidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário e, não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção; em caso contrário, será a correção submetida a votos.

Parágrafo único. É vedado, na correção do texto, alterar o mérito de matéria na forma em que foi votada pelo Plenário.

Art. 178. A proposição aprovada em definitivo pela Câmara Legislativa será encaminhada em autógrafos à sanção ou à promulgação no prazo máximo de dez dias.

§ 1º As resoluções da Câmara Legislativa serão promulgadas pelo seu Presidente e, na falta deste, pelo Vice-Presidente.

§ 2º Os autógrafos dos projetos de lei serão encaminhados à sanção do Governador em duas vias, devendo uma delas ser devolvida à Câmara Legislativa, após sanção ou veto.

Art. 179. Se, após a remessa dos autógrafos à sanção do Governador, for verificada inexatidão, lapso ou erro manifesto em seu texto, o fato ser-lhe-á imediatamente comunicado pelo Presidente da Câmara Legislativa, com a substituição dos autógrafos anteriormente remetidos.

Parágrafo único. No caso deste artigo, se a verificação do erro ocorrer quando já promulgada a lei respectiva, o Presidente da Câmara Legislativa solicitará ao Governador a sua retificação, com esclarecimentos precisos sobre o ocorrido.

Capítulo XII
DO VETO

Art. 180. A mensagem do Governador encaminhando as razões de veto, total ou parcial, a projeto aprovado pela Câmara Legislativa, uma vez recebida, será imediatamente publicada e despachada à Comissão de Constituição e Justiça, que terá o prazo máximo de quinze dias para apresentar seu relatório.

Parágrafo único. Do relatório constarão:

I - o texto do projeto original e sua justificação;

II - as emendas apresentadas;

III - os pareceres sobre o projeto e as emendas proferidos por todas as Comissões a que foi distribuído;

IV - o parecer da redação final;

V - a mensagem com as razões do veto;

VI - exposição da Comissão que examina o veto, sem se manifestar contra ou a favor.

Art. 181. O veto será apreciado no prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa, em votação por escrutínio secreto.

§ 1º Esgotado, sem deliberação, o prazo previsto neste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, com relatório ou sem ele.

§ 2º Na apreciação de veto, aplicam-se, no que couber, as normas referentes à discussão e votação de projetos em regime de prioridade, quando não decorridos trinta dias de seu recebimento, e, em regime de urgência, se esgotado esse prazo.

§ 3º Se o veto for rejeitado, a matéria vetada será enviada ao Governador para promulgação.

§ 4º Se a promulgação pelo Governador não se der dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado de sua remessa, o Presidente da Câmara Legislativa o fará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Capítulo I
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 182. Constituem atos ou fatos sujeitos a fiscalização e controle da Câmara Legislativa e suas Comissões:

I - os passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial referidos no art. 70 da Constituição Federal, de aplicação analógica;

II - os atos de gestão administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal, incluídos os da administração indireta, qualquer que seja a autoridade que os tenha praticado.

Art. 183. A fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, pelas Comissões, sobre matéria de competência destas, obedecerão, além de outras aplicáveis, às seguintes normas:

I - o requerimento de fiscalização e controle, devidamente fundamentado, poderá ser apresentado, por qualquer Deputado, à Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada, subscrito pelo menos por um sexto da composição da Câmara Legislativa;

II - o primeiro subscritor ficará encarregado de sua implementação, sendo aplicável à hipótese o disposto no art. 33, § 6º;

III - o relatório final da fiscalização e controle, em termos de comprovação de legalidade do ato, avaliação política, administrativa social e econômica de sua edição e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária e financeira, atenderá, no que couber, ao disposto no art. 35.

§ 1º A Comissão, para a execução das atividades de que trata este artigo, poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal as providências ou informações previstas no art. 71, IV e VII, da Constituição Federal, de aplicação analógica.

§ 2º Serão assinalados prazos não inferiores a dez dias para cumprimento das convocações, prestação de informações, atendimento às requisições de documentos públicos e para realização de diligências e perícias.

§ 3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a responsabilidade do infrator, de caráter disciplinar e administrativo, com seu prévio afastamento do cargo, até concluída a apuração, comunicando-se à autoridade competente para cumprimento das providências determinadas.

§ 4º Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, reservado ou confidencial, identificados com estas classificações, observar-se-ão as normas cautelares previstas neste Regimento.

Capítulo II
DAS AUTORIDADES INDICADAS PELO PODER EXECUTIVO

Art. 184. No pronunciamento da Câmara Legislativa sobre indicação de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:

I - a mensagem do Governador com esclarecimentos sobre o indicado será lida em Plenário e encaminhada à Comissão competente;

II - a Comissão deverá convocar o indicado, para ouvi-lo sobre matéria relacionada ao cargo a ser ocupado, no prazo máximo de dez dias, contado da leitura da mensagem;

III - a Comissão deverá realizar audiência pública para que os interessados se manifestem sobre a indicação e a pessoa do indicado, seguida, se necessário, de ampla investigação sobre as alegações levantadas na audiência;

IV - a argüição obedecerá a critérios previamente estabelecidos pela Comissão, sendo a votação realizada por escrutínio secreto;

V - o parecer da Comissão será encaminhado à Mesa, lido em Plenário, publicado e, obedecido o interstício regimental, incluído em Ordem do Dia;

VI - a discussão e a votação do parecer serão realizadas conforme o estabelecido neste Regimento para as demais matérias, sendo a votação realizada pelo processo secreto;

VII - o pronunciamento da Câmara Legislativa será comunicado ao Governador, consignando-se o resultado da votação.

Capítulo III
DO COMPARECIMENTO DE SECRETÁRIOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 185. O Secretário de Governo do Distrito Federal comparecerá perante a Câmara Legislativa ou suas Comissões:

I - quando convocado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

II - por sua iniciativa, em entendimento com a Mesa ou a Presidência da Comissão, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 1º A convocação de Secretário será resolvida pela Câmara Legislativa ou Comissão, por deliberação da maioria de seus membros, a requerimento de qualquer Deputado.

§ 2º O Presidente da Câmara Legislativa ou da Comissão oficiará ao Secretário, dando-lhe conhecimento da convocação e do assunto a ser tratado, a fim de que declare quando irá comparecer à Câmara Legislativa ou à Comissão, no prazo que lhe for estipulado, não superior a trinta dias.

§ 3º Em qualquer hipótese, a presença de Secretário de Governo no Plenário não poderá ultrapassar o horário normal de sessão ordinária da Câmara Legislativa.

Art. 186. Na hipótese da convocação, o Secretário encaminhará ao Presidente da Câmara Legislativa ou da Comissão, até a sessão da véspera da sua presença na Casa, sumário da matéria de que virá tratar, para distribuição aos Deputados.

§ 1º O Secretário de Governo, na fase destinada a sua exposição, poderá falar até trinta minutos, prorrogáveis por mais quinze pelo Plenário da Câmara Legislativa ou da Comissão.

§ 2º Encerrada a exposição do Secretário, poderão ser formuladas interpelações pelos Deputados previamente inscritos, não podendo cada um usar da palavra por mais de cinco minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de dez minutos e preferência na interpelação.

§ 3º Para responder a cada interpelação, o Secretário terá o mesmo tempo que o Deputado para formulá-la.

§ 4º Atendidas as inscrições, poderá o Deputado replicar, contestar a resposta ou solicitar maiores esclarecimentos ao Secretário, que disporá de igual tempo para a tréplica.

§ 5º É lícito aos Líderes, após o término dos debates, usar da palavra por cinco minutos, sem apartes.

Art. 187. No caso do comparecimento espontâneo ao Plenário, essa intenção deve ser comunicada à Presidência da Câmara Legislativa e, por esta, aos Deputados, com antecedência mínima de duas sessões.

§ 1º Em Plenário, o Secretário de Governo usará da palavra no início da sessão, se para expor assuntos de sua Secretaria, de interesse da Câmara Legislativa e do

Distrito Federal; ou, na Ordem do Dia, se para falar de proposição legislativa em trâmite, relacionada com a Secretaria sob sua direção.

§ 2º Ser-lhe-á concedida a palavra durante quarenta minutos, podendo o prazo ser prorrogado pela metade desse tempo, por deliberação do Plenário.

§ 3º Finda a exposição, o Presidente concederá a palavra aos Deputados, respeitada a ordem de inscrição, para, no prazo de dez minutos cada um, formular suas considerações ou pedidos de esclarecimento, dispondo o Secretário do mesmo tempo para resposta.

Art. 188. Na eventualidade de não ser atendida a convocação feita de acordo com a lei, o Presidente da Câmara Legislativa promoverá imediata instauração do procedimento legal cabível.

Art. 189. A Câmara Legislativa reunir-se-á em Comissão Geral toda vez que perante o Plenário comparecer Secretário de Governo.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO CRIMINAL CONTRA O GOVERNADOR, O VICE-GOVERNADOR E OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 190. A solicitação do Presidente do Tribunal competente para instauração de processo, nas infrações penais comuns, contra o Governador, o Vice-Governador e os Secretários de Governo será instruída com a cópia integral dos autos da ação penal originária.

§ 1º Recebida a solicitação, o Presidente despachará o expediente à Comissão de Constituição e Justiça, observadas as seguintes normas:

I - perante a Comissão, o acusado ou seu procurador terá prazo de dez dias para apresentar defesa escrita e indicar provas;

II - se a defesa não for apresentada, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la no mesmo prazo;

III - apresentada a defesa, a Comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais oferecerá parecer, no prazo de dez dias, concluindo pelo deferimento da solicitação e oferecendo o respectivo projeto de resolução;

IV - o parecer da Comissão será lido no expediente, publicado no *Diário da Câmara Legislativa*, distribuído em avulsos, sendo o projeto incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 2º Se da aprovação do projeto pela maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa resultar admitida a acusação, considerar-se-á autorizada a instauração do processo.

§ 3º Em qualquer hipótese, a decisão será comunicada pelo Presidente da Câmara Legislativa ao Tribunal competente, dentro de duas sessões.

Capítulo V
DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E SECRETÁRIOS

Art. 191. Recebida, pelo Presidente da Câmara Legislativa, denúncia contra o Governador do Distrito Federal e Secretários, devidamente acompanhada dos elementos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, mas com indicação do local em que possam ser encontrados, e desde que os fatos narrados configurem crime de responsabilidade especificado na legislação em vigor, será ela despachada à Comissão de Constituição e Justiça e às demais Comissões que lhe devam examinar o mérito.

§ 1º A Câmara Legislativa somente poderá decretar a procedência da acusação e a conseqüente suspensão do Governador e Secretários de suas funções pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Declarada a procedência da acusação, será designada Comissão Especial constituída por cinco Deputados e cinco Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, presidida pelo Presidente do Tribunal, que, no prazo improrrogável de noventa dias, concluirá pela condenação ou não do Governador à perda do cargo, com inabilitação até cinco anos para o exercício de qualquer função pública, sem prejuízo da ação da Justiça comum.

§ 3º Se, decorridos cento e oitenta dias da declaração de procedência da acusação, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento dos acusados de suas funções, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

TÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Capítulo I
DA INICIATIVA POPULAR DE LEI

Art. 192. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Legislativa de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um e meio por cento do eleitorado do Distrito Federal, distribuído por, no mínimo, três zonas eleitorais, não podendo ter menos de meio por cento dos eleitores de cada uma delas, obedecidas as seguintes condições:

I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - as listas de assinaturas serão organizadas por zona eleitoral e em formulário padronizado pela Mesa da Câmara Legislativa;

III - será lícito a entidade da sociedade civil legalmente constituída patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta das assinaturas;

IV - o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados em cada zona eleitoral, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V - o projeto será protocolado perante a Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências regimentais para sua apresentação;

VI - o projeto de lei de iniciativa popular, obedecido o disposto no art. 92, II, terá a mesma tramitação dos demais projetos integrando sua numeração geral, acrescida da expressão "de iniciativa popular";

VII - nas Comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto o seu primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto, obedecido o disposto no art. 92 e seu § 4º;

VIII - cada projeto deverá circunscrever-se a um único assunto;

IX - não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição e Justiça escoimá-lo dos vícios formais, para sua regular tramitação;

X - a Mesa designará Deputado para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos por este Regimento ao autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

Capítulo II
DAS PETIÇÕES, RECLAMAÇÕES E REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 193. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas a que se refere o art. 22, V, serão recebidas e examinadas pelas Comissões, desde que:

I - encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;

II - o assunto envolva matéria de sua competência.

Parágrafo único. O membro da Comissão a que for distribuído o processo, exaurida a fase de instrução, apresentará relatório, quando couber, do qual se dará ciência aos interessados.

Art. 194. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento, às Comissões, de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas, legalmente constituídas, sobre matérias pertinentes à sua respectiva área de atuação.

Capítulo III
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 195. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública, nos termos do art. 46.

Art. 196. Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou à questão em debate e disporá, para tanto, de até vinte minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.

§ 5º Os Deputados inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

Art. 197. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se no âmbito da Comissão os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou o fornecimento de cópias aos interessados.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

Capítulo I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 198. Os serviços administrativos da Câmara Legislativa reger-se-ão por regulamentos especiais, aprovados pelo Plenário, considerados partes integrantes deste Regimento, e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

Parágrafo único. Os regulamentos mencionados neste artigo obedecerão às disposições constitucionais e aos seguintes princípios:

I - descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização do processamento eletrônico de dados;

II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, inclusive o assessoramento institucional, sejam executados por integrantes de quadros ou tabelas de pessoal adequados às suas peculiaridades, cujos ocupantes tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão, excepcionalmente destinados a recrutamento interno dentre os servidores de carreira técnica ou profissional, ou declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos de resolução específica;

III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, treinamento, desenvolvimento e avaliação profissional; da instituição do sistema de carreira e do mérito, e de processos de reciclagem e realocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas e legislativas;

IV - existência de assessoramento institucional unificado, de caráter técnico-legislativo ou especializado, à Mesa, às Comissões, aos Deputados e à Administração da Casa, na forma de resolução específica, fixando-se, desde logo, a obrigatoriedade da realização de concurso público para provimento de vagas ocorrentes sempre que não haja candidatos anteriormente habilitados para quaisquer das áreas de especialização ou campos temáticos compreendidos nas atividades da assessoria legislativa;

V - existência de assessoria de orçamento, controle e fiscalização financeira e de acompanhamento de planos, programas e projetos, a ser regulamentada por resolução própria, para atendimento à Mesa, às Comissões Permanentes, Especiais e Parlamentares de Inquérito.

Art. 199. Nenhuma proposição que modifique os serviços administrativos da Câmara Legislativa poderá ser submetida à deliberação do Plenário sem parecer da Mesa.

Art. 200. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos da Câmara Legislativa deverão ser encaminhadas à Mesa, para providências dentro de setenta e duas horas. Decorrido esse prazo, poderão ser levadas ao Plenário.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 201. A administração orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Casa.

§ 1º As despesas da Câmara Legislativa, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no Orçamento do Distrito Federal e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara Legislativa ou pelo Segundo Secretário.

§ 2º Serão encaminhados mensalmente à Mesa, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 3º A gestão orçamentária, financeira e patrimonial obedecerá às normas gerais de direito financeiro e sobre licitações e contratos administrativos, em vigor para os Três Poderes, e à legislação interna aplicável.

§ 4º Até 30 de junho de cada ano, o Presidente da Câmara Legislativa encaminhará ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a prestação de contas relativas ao exercício anterior.

§ 5º A movimentação financeira dos recursos da Câmara Legislativa será efetuada, preferencialmente, junto ao Banco de Brasília, S.A. - BRB.

Art. 202. O patrimônio da Câmara Legislativa é constituído de bens móveis e imóveis no Distrito Federal, que forem adquiridos ou colocados à sua disposição, de bens adquiridos pela Casa e por aqueles que forem doados à Câmara Legislativa.

Capítulo III
DA POLÍCIA DA CÂMARA LEGISLATIVA

Art. 203. A Mesa, consoante o estabelecido no art. 13, II, *b*, fará manter a ordem e a disciplina no edifício da Câmara Legislativa e suas adjacências.

§ 1º A Mesa designará, logo depois de eleita, três de seus membros, efetivos ou suplentes, para, como Corregedor e Corregedores Substitutos, se responsabilizarem pela manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Casa.

§ 2º Se algum membro da Câmara Legislativa, no âmbito da Casa, cometer qualquer excesso que mereça sanção disciplinar, o Presidente da Câmara Legislativa conhecerá do fato e promoverá a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar responsabilidades e propor as medidas cabíveis.

Art. 204. O policiamento do edifício da Câmara Legislativa e de suas dependências externas compete, privativamente, à Mesa, sob a suprema direção do Presidente, sem intervenção de qualquer outro Poder.

Parágrafo único. O procedimento será feito, ordinariamente, com a Segurança própria da Câmara Legislativa ou por esta contratada e, se necessário, ou na sua falta, por efetivos da Polícia Civil e Militar do Distrito Federal, requisitados ao Governo local, postos à inteira e exclusiva disposição da Mesa e dirigidos por pessoas que ela designar.

Capítulo IV
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 205. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões e situá-las na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

§ 1º É facultado à Mesa, a qualquer de seus membros, aos diretores e aos coordenadores de serviços administrativos e legislativos da Câmara Legislativa delegar competência para a prática de atos administrativos.

§ 2º O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

TÍTULO IX
DOS DEPUTADOS

Capítulo I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 206. O exercício do mandato do Deputado Distrital se inicia com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

I - integrar o Plenário e as Comissões, tomar parte nas sessões e reuniões, votar e ser votado;

II - oferecer proposição, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;

III - encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação ou providências;

IV - usar da palavra, nos termos deste Regimento;

V - examinar documentos existentes no arquivo;

VI - requisitar das autoridades, por intermédio da Câmara Legislativa ou diretamente, providências para garantia de suas imunidades;

VII - utilizar-se dos serviços administrativos da Câmara Legislativa, para fins relacionados com o exercício do mandato;

VIII - retirar, mediante recibo, documentos de arquivo ou livros da biblioteca, para deles utilizar-se em reunião do Plenário ou de Comissão.

Parágrafo único. O Deputado não poderá presidir os trabalhos da Câmara Legislativa ou de Comissão quando se tratar de assunto de seu interesse pessoal, de apreciação de matéria de sua autoria ou da qual tenha sido relator.

Art. 207. Aplicam-se ao Deputado Distrital os direitos, garantias, vedações e penalidades estabelecidas nos arts. 53, 54, 55 e 56 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Além dos casos estabelecidos no art. 56, I, da Constituição Federal, não perde o mandato o Deputado investido no cargo de Administrador de Cidade-Satélite do Distrito Federal.

Art. 208. O Deputado que se desvincular de sua bancada perde, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que ocupar em razão dela, salvo em relação aos cargos da Mesa.

Capítulo II
DA LICENÇA

Art. 209. O Deputado poderá obter licença para:

I - desempenhar missão temporária de caráter diplomático ou cultural;

II - tratamento de saúde;

III - tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

IV - investidura em qualquer dos cargos referidos no art. 56, I, da Constituição Federal e no art. 207, *parágrafo único*, deste Regimento.

§ 1° O Deputado não poderá reassumir o exercício do mandato antes de decorrido prazo superior a cento e vinte dias, quando da licença resultar convocação de Suplente.

§ 2° Havendo prorrogação da licença, o Suplente convocado anteriormente permanecerá no exercício do mandato até a volta do Deputado titular.

§ 3° A licença depende de requerimento dirigido à Mesa da Câmara Legislativa e lido na primeira sessão após o seu recebimento.

§ 4° A licença será concedida pela Mesa.

Art. 210. Ao Deputado que, por motivo de doença comprovada, encontre impossibilitado se de atender aos deveres decorrentes do exercício do mandato será concedida licença para tratamento de saúde.

§ 1° Para obtenção ou prorrogação da licença, será necessário laudo de inspeção de saúde, firmado por médico do Serviço de Saúde da Câmara Legislativa e mais dois médicos da Rede Hospitalar do Distrito Federal.

§ 2° Quando o fato determinante da impossibilidade ocorrer fora do Distrito Federal, e em circunstâncias que impeçam a remoção do Parlamentar, a inspeção de saúde poderá ser realizada por médico da localidade onde se encontrar, devendo o respectivo laudo ser homologado pelo médico do Serviço de Saúde da Câmara Legislativa.

Art. 211. Em caso de incapacidade civil, comprovada mediante laudo médico, passado por junta nomeada pela Mesa da Câmara Legislativa, ficará o Deputado afastado do exercício do mandato, sem perda da remuneração, enquanto durarem os seus efeitos.

Capítulo III
DA VACÂNCIA

Art. 212. As vagas, na Câmara Legislativa, verificar-se-ão em virtude de:

I - falecimento;

II - renúncia;

III - perda de mandato.

Art. 213. A declaração de renúncia do mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa e independe de aprovação da Câmara Legislativa, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida em Plenário e publicada no *Diário da Câmara Legislativa.*

§ 1° Considera-se também haver renunciado:

I - o Deputado que não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;

II - o Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo regimental.

§ 2° A vacância, nos casos de renúncia, será declarada, em sessão, pelo Presidente.

Art. 214. A perda de mandato do Deputado dar-se-á nos casos estabelecidos no art. 55 da Constituição Federal, de aplicação analógica.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Constituição e Justiça o exame da representação a que se refere o art. 55, § 2°, da Constituição Federal, obedecidas as seguintes normas:

I - recebida e processada na Comissão, será fornecida cópia da representação ao Deputado, que terá o prazo de dez sessões para apresentar defesa escrita e indicar provas;

II - se a defesa não for apresentada, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la no mesmo prazo;

III - apresentada a defesa, a Comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões, concluindo pela procedência da representação ou pelo seu arquivamento; se procedente a representação, a Comissão oferecerá como conclusão de seu parecer projeto de resolução no sentido da perda do mandato;

IV - o projeto, uma vez lido no expediente, publicado no *Diário da Câmara Legislativa* e distribuído em avulsos, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário, obedecidas as disposições estabelecidas neste Regimento para sua tramitação.

Capítulo IV
DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 215. A Mesa convocará, no prazo de quarenta e oito horas, o Suplente de Deputado, nos casos de:

I - ocorrência de vaga;

II - investidura do titular nas funções definidas no art. 56, I, da Constituição Federal e no cargo de Administrador de Cidade-Satélite do Distrito Federal;

III - licença para tratamento de saúde ou de interesse particular do titular, desde que o prazo original seja superior a cento e vinte dias, vedada a soma de períodos para esse efeito, estendendo-se a convocação por todo o período da licença e de suas prorrogações.

§ 1° Assiste ao Suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, a fim de ser convocado o Suplente imediato.

§ 2° Ocorrendo vaga mais de quinze meses antes do término do mandato e não havendo Suplente a convocar, o Presidente comunicará o fato à Justiça Eleitoral para efeito do disposto no art. 56, § 2°, da Constituição Federal.

§ 3° O Suplente de Deputado, quando convocado em caráter de substituição temporária, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa ou de Suplente de Secretário, nem para Presidente ou Vice-Presidente de Comissão.

Capítulo V
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 216. O Deputado que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

I - censura escrita;

II - perda temporária do exercício do mandato, não excedente de trinta dias;

III - perda de mandato.

§ 1° Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 2° É incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas constitucionais e legais asseguradas a membro da Câmara Legislativa;

II - a percepção de vantagens indevidas;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Art. 217. A censura escrita será imposta pela Mesa, e comunicada ao Plenário, ao Deputado que:

I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara Legislativa ou desacatar, por atos ou palavras, outro Deputado, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 218. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Deputado que:

I - reincidir nas hipóteses previstas nos incisos do artigo anterior;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno;

III - revelar informações ou documentos oficiais de caráter sigiloso, dos quais tenha tido conhecimento em decorrência do exercício do mandato;

IV - faltar, sem motivo justificado, a oito sessões ordinárias consecutivas ou a trinta intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único. Nos casos do inciso IV, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo de penalidade, resguardado o princípio de ampla defesa.

Art. 219. A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e na forma prevista no art. 214.

Art. 220. Quando, no curso de uma discussão, o Deputado for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara Legislativa ou de Comissão que mande apurar a veracidade da argüição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Capítulo VI
DA LICENÇA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO CRIMINAL CONTRA DEPUTADO

Art. 221. A solicitação do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para instaurar processo criminal contra Deputado será instruída com a cópia integral dos autos da ação penal originária ou do inquérito policial.

Art. 222. No caso de prisão em flagrante de crime inafiançável, os autos deverão ser remetidos à Câmara Legislativa dentro de vinte e quatro horas, sob pena de responsabilidade da autoridade que a presidir, cuja apuração será promovida, de ofício, pela Mesa.

Art. 223. Recebida a solicitação ou os autos de flagrante, o Presidente despachará o expediente à Comissão de Constituição e Justiça, observadas as seguintes normas:

I - a Comissão resolverá, preliminarmente, sobre a prisão, devendo:

a) ordenar a apresentação do réu preso, que permanecerá sob sua custódia até o pronunciamento da Câmara Legislativa sobre o relaxamento ou não da prisão;

b) oferecer parecer prévio, facultada a palavra ao Deputado envolvido ou ao seu representante, no prazo de setenta e duas horas, sobre a manutenção ou não da prisão, propondo projeto de resolução, que será submetido na sessão seguinte à deliberação do Plenário, pelo voto secreto da maioria de seus membros;

II - vencida ou incorrente a fase no inciso I, a Comissão proferirá parecer, facultada a palavra ao Deputado ou ao seu representante, no prazo de oito sessões, concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou pela autorização, ou não, da formação de culpa, no caso de flagrante, propondo o competente projeto de resolução;

III - o projeto da Comissão, uma vez lido no Expediente, publicado no *Diário da Câmara Legislativa* e em avulso, será incluído em Ordem do Dia;

IV - se, da aprovação do projeto, pelo voto secreto da maioria dos membros da Casa, resultar admitida a acusação contra o Deputado, considerar-se-á dada a licença para instauração do processo ou autorizada a formação de culpa;

V - a decisão será comunicada pelo Presidente da Câmara Legislativa ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, dentro de duas sessões.

Parágrafo único. Nos períodos de recesso da Casa, as atribuições conferidas à Comissão no inciso I, *a*, serão exercidas pela Mesa.

TÍTULO X
DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 224. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado ou, ainda, adaptado à Lei Orgânica do Distrito Federal, promulgada por meio de projeto de resolução de iniciativa:

I - da maioria absoluta dos Deputados;

II - da Mesa;

III - de Comissão Permanente;

IV - de Comissão Especial para esse fim criada, em virtude de deliberação da Câmara Legislativa e da qual deverá fazer parte um membro da Mesa.

§ 1° O projeto, após publicado e distribuído em avulsos, permanecerá sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, para o recebimento de emendas.

§ 2° Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o projeto será enviado:

I - à Comissão Especial que o houver elaborado, para exame das emendas;

II - à Mesa, se de iniciativa de Deputado ou de Comissão, para apreciar as emendas e o projeto;

III - à Comissão de Constituição e Justiça, em qualquer caso.

§ 3° Os pareceres das Comissões serão emitidos no prazo de dez sessões ordinárias, quando o projeto seja de simples modificação, e de trinta sessões, quando se tratar de reforma.

§ 4° Após a publicação dos pareceres e sua distribuição em avulsos, o projeto será incluído na Ordem do Dia, em primeiro turno, que não poderá ser encerrado, mesmo por falta de oradores, antes de transcorridas duas sessões ordinárias, o mesmo ocorrendo no segundo turno.

§ 5° A redação do vencido e a redação final do projeto competem à Comissão Especial que o houver elaborado, ou à Mesa, quando de sua iniciativa ou de Deputados e de Comissão Permanente.

§ 6° A apreciação do projeto de alteração ou reforma do Regimento obedecerá às normas para os demais projetos de resolução.

§ 7° Ao final de cada biênio, a Mesa consolidará o texto do Regimento, em virtude das alterações ocorridas, e o republicará.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 225. Salvo disposição em contrário, os prazos estabelecidos em dias

ou sessões neste Regimento computar-se-ão, respectivamente, em dias úteis ou sessões ordinárias realizadas, e os prazos fixados por mês, de data a data.

§ 1º No cômputo dos prazos, exclui-se o dia ou a sessão da decisão e inclui-se o do vencimento.

§ 2º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Legislativa.

Art. 226. Os atos ou providências cujos prazos se achem em fluência devem ser praticados durante o período do expediente normal da Câmara Legislativa ou das suas sessões ordinárias, conforme o caso.

Art. 227. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências ou edifícios da Câmara Legislativa.

Art. 228. É vedado o exercício de comércio nas dependências da Câmara Legislativa, salvo expressa autorização da Mesa, que não pode, em qualquer hipótese, permitir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 229. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Plenário.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

(Derrogadas pelo art. 4º da Resolução nº 19, de 17 de junho de 1991)

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 03 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre a instalação e composição da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Legislativa.

Faço saber que a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Legislativa será composta por 12 (doze) membros da Casa, obedecida a proporcionalidade dos Partidos ou Blocos Parlamentares, sendo que cada membro efetivo terá um suplente.

Parágrafo único. As Lideranças Partidárias ou Blocos Parlamentares informarão à Mesa, no prazo de 05 (cinco) sessões, os membros da Comissão, obedecendo ao disposto nos arts. 26 e 27 do Regimento Interno.

Art. 2º A instalação da Comissão dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias após a aprovação desta Resolução, quando serão eleitos o seu Presidente e Vice-Presidente.

Art. 3º Cabe à Comissão, além do que prevê o art. 2º, IV e suas alíneas, do Regimento Interno, as seguintes competências:

I - investigar denúncias de violação de Direitos Humanos ou de Cidadania, provenientes dos diferentes veículos de comunicação de massa; de cartas identificadas ou não; de pessoas que a ela se dirijam e de entidades afins;

II - indicar um relator, através do Presidente, para apurar cada denúncia aprovada, nos termos do inciso anterior;

III - articular-se com entidades públicas ou privadas de defesa dos direitos e cidadania, bem como órgãos públicos de segurança e defesa civil, em esforço conjunto para minimizar as causas de violência;

IV - promover simpósios, congressos ou seminários, visando envolver grande número da sociedade, na busca de soluções contra a violência.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, de ofício, ou a requerimento de pelo menos um terço de seus membros.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á com a maioria absoluta dos seus membros para deliberação e com qualquer número para ouvir autoridade ou cidadão.

Art. 5º As irregularidades ou delitos apurados pela Comissão serão encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, ou a outra autoridade competente, para que se promova a responsabilidade civil, criminal ou administrativa do infrator.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na dada de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 1º de outubro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Ata

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

SUMÁRIO

1 – ATA DA 155ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

1.1 – ABERTURA

1.2 – PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 – COMUNICADOS DA MESA

- Indicação de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Mensagem nº 332/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Ofício externo nº 500/94 de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Indicação de autoria do Deputado Benício Tavares. *
- Indicação de autoria do Deputado Benício Tavares. *
- Mensagem nº 337/94 do Sr. Governador do Distrito Federal. *
- Mensagem nº 335/94 do Sr. Governador do Distrito Federal. *
- Mensagem nº 336/94 do Sr. Governador do Distrito Federal. *
- Mensagem nº 333/94 do Sr. Governador do Distrito Federal. *

* (Lidos após os Comunicados de Parlamentares)

1.2.2 – COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO, em nome da Bancada do PPS.
CÍCERO MIRANDA, em nome da Bancada do PTB.
DEPUTADO JOSÉ ORNELLAS, em nome do PL.
DANTON NOGUEIRA, em nome do PPR.

1.2.3 – COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO JORGE CAUHY (PP)
DEPUTADO TADEU RORIZ (PP)
DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PP)
DEPUTADO PADRE JONAS (PP)

1.3 – ENCERRAMENTO

1 — ATA DA 155ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

— 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA —

PRESIDÊNCIA: Deputados Cláudio Monteiro, Jorge Cauhy e Padre Jonas.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 32 minutos, compareceram os seguintes Deputados:
Deputado Aroldo Satake (PP), Deputado Cícero Miranda (PTB), Deputado Cláudio Monteiro (PPS), Deputado Danton Nogueira (PPR), Deputado Edimar Pireneus (PP), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Gilson Araújo (PP), Deputado Jorge Cauhy (PP), Deputado José Edmar (PSDB), Deputado José Ornellas (PL), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Salviano Guimarães (PSDB), Deputado Tadeu Roriz (PP) e Deputado Wasny de Roure (PT).

1.1 — ABERTURA

O Sr. Deputado Padre Jonas, no exercício da Presidência:

- Há número regimental, está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

1.2 — PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 — COMUNICADOS DA MESA

INDICAÇÃO Nº , DE 1994

AUTOR : Deputado **BENÍCIO TAVARES**

ASSUNTO: Sugere à TELEBRASILIA a instalação rede telefônica no setor Mestre D'Armas de Planaltina-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 105 de seu Regimento Interno, sugere a TELEBRASILIA a instalação de rede telefônica no setor Mestre D'Armas de Planaltina-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora proposta objetiva atencer ao pedido de mais de mil pessoas que, através de abaixo-assinado, dirigiram-se a esta Casa para buscar apoio ao que pretendem. É uma de suas pretensões e justamente a de poder contar com serviço telefônico no local onde moram.

Como se trata de um equipamento público indispensável nos dias de hoje, julguei por bem tornar-me porta-voz das aspirações daquela comunidade e apresentar a presente indicação.

Em face do exposto, conclamo os ilustres Pares a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões, de dezembro de 1994.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**

INDICAÇÃO Nº , DE 1994

AUTOR : Deputado **BENÍCIO TAVARES**

ASSUNTO: Sugere a Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a construção de uma passarela na BR 020 junto ao setor Mestre D'Armas de Planaltina-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 105 de seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a construção de uma passarela na BR-020 junto ao setor Mestre D'Armas de Planaltina-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora proposta objetiva atender ao pedido de mais de mil pessoas que, através de abaixo-assinado, dirigiram-se a esta Casa para buscar apoio ao que pretendem.

A construção de uma passarela, semelhante as que na nas vias EPTG, EPCL e EPIA, visa eliminar o risco a que se sujeita a população local, muitas vezes constituída de crianças que vão ou voltam da escola, quando tem de atravessar a BR-020.

Trata-se de uma obra de custo relativamente barato e que é necessária para atender à população de Mestre D'Armas, razão por que conto com o apoio dos ilustres Pares na aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, de dezembro de 1994.

Deputado **BENICIO TAVARES**

MENSAGEM Nº 332/94-GAG Brasília, 12 de dezembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o anexo Projeto de Lei que cria o Sistema Integrado de Comunicações e Informática - SICI, extingue e cria Unidade Orgânica na Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

02. A concepção do SICI baseia-se na idéia de poder receber solicitações e informações da comunidade, triar, selecionar, responder, encaminhar e resolver de maneira prática, rápida e eficaz, acionando os recursos humanos e materiais disponíveis.

Este Sistema deverá ser gerenciado pela Secretaria de Segurança Pública e destina-se a atender ao CIDADÃO nos seus problemas, aflições, direitos e deveres, visando melhorar o padrão de prestação de serviços na área de Segurança Pública.

03. Há inúmeras deficiências no aparato policial seja por falta de recursos humanos, seja por escassez de recursos financeiros, seja pelo aumento de violência urbana, quando os infratores da lei utilizando armas e equipamentos modernos e poderosos muito superiores aos usados pelos defensores da lei, tudo podem e tudo fazem.

Com o intuito de minorar essa situação, o uso da informática e de eficientes meios de comunicação, como fazem as polícias mais eficazes do mundo, apresenta-se como uma alternativa factível e recomendável.

O pronto atendimento à população metropolitana é um dos grandes objetivos da Secretaria de Segurança Pública e esse é o propósito que preside esta iniciativa.

04. O Sistema de Comunicações e Informática ora proposto, tem dois principais objetivos:

1º - dotar o GDF do mais moderno sistema de comunicações existente no mercado mundial para atendimento de áreas metropolitanas.

2º - criar condições necessárias ao pronto atendimento de questões relacionadas com a segurança pública, através de atualização dos sistemas informatizados que servem a SSP/GDF.

Abrange instalações de Informática, Telefonia e Comunicações, via rádio.

O Sistema terá um Centro de Operações implantado no prédio da SSP, cuja criação está sendo proposta com a denominação de Centro Integrado de Telecomunicações e Informática - CITI, em substituição ao Centro de Telecomunicações existente, previsto para ser extinto.

O CITI será responsável pelo atendimento, a operação, a manutenção e o acesso aos bancos de dados do SICI e do GDF e pela administração dos materiais adquiridos e distribuídos.

05. A área de informática será constituída de servidores, banco de dados, terminais, microcomputadores de última geração e por redes lógicas, para colocar o usuário do sistema com todas as informações disponíveis ao seu alcance no mais curto espaço de tempo possível.

A Telebrasília deverá fornecer um número único por exemplo, 194, para o atendimento e a triagem. A manutenção de sistemas de alarme eletrônico instalados em imóveis - casas, apartamentos, lojas, escritórios, bancos, etc - será um outro importante serviço prestado.

Deverão ser utilizados equipamentos de rádio - comunicações automáticos, sigilosos, confiáveis e com todos os recursos oferecidos pela tecnologia. Trata-se do sistema de Comunicação troncalizado, conhecido como "TRUNKING", com muitas vantagens sobre os sistemas convencionais e que vem sendo amplamente difundido, inclusive no Brasil, onde, em cidades como São Paulo/SP, o número de rádios que utilizam esse sistema é da ordem de 40.000.

06. Informo a Vossa Excelência que a instalação do SICI já está sendo implementada, com recursos alocados para atendimento ao Programa Emergencial de Segurança Pública, estabelecido para o período de setembro a dezembro de 1994.

O projeto prevê a sua implantação gradual, obedecendo ordem de prioridade estabelecida e à disponibilidade de recursos.

Os recursos previstos para sua manutenção são de duas origens: orçamentária e próprios, estes últimos constante de receita proveniente de Taxa de Serviço Público a ser cobrada.

07. O aumento das despesas mensais decorrentes da criação de cargos comissionados a serem criados, deduzidas as despesas com os cargos a serem extintos, será de R$2.636,76 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), a preço de novembro de 1994.

08. Diante do exposto, manifesto a certeza de que o presente Projeto de Lei merecerá a acolhida favorável dessa egrégia Casa Legislativa e solicito a tramitação da matéria em **regime de urgência** ainda na presente legislatura. Encareço essa precedência sobretudo porque o Projeto engloba a instituição de Taxa de Serviço Público, prevista para ser cobrada a partir de 1995 com o início do funcionamento do Sistema.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de alta consideração e apreço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº DE DE 1994.

Cria o Sistema Integrado de Comunicações e Informática-SICI, extingue e cria Unidade Orgânica na Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Integrado de Comunicações e Informática - SICI, com a finalidade de:

- atender ao cidadão nos seus problemas, aflições, direitos e deveres, visando receber solicitações e informações da comunidade, triar, selecionar, encaminhar e responder de maneira prática, rápida e eficaz acionando os recursos humanos e materiais disponíveis;

- dotar a Secretaria de Segurança Pública-SSP de meios necessários às atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle e desenvolvimento de ações visando criar condições para o pronto atendimento de questões relacionadas com a eficácia dos serviços de segurança pública;

- possibilitar aos diversos órgãos do GDF integrarem a rede de comunicações troncalizada, para as necessidades imediatas relacionadas com a segurança de seu funcionamento e da preservação do seu patrimônio físico;

- monitorar os sistemas de alarme eletrônico instalados em imóveis do Distrito Federal contra intrusão, assalto e incêndio, acionando os meios de repressão e combate disponíveis.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria de Segurança Pública a supervisão e coordenação dos processos de desenvolvimento do SICI.

Art. 2º - O Sistema será coordenado operacionalmente pela Coordenação de Planejamento de Operações e apoiado tecnicamente pela Coordenação de Informática, ambos órgãos integrantes da SSP.

Art. 3º - O SICI será desenvolvido de forma modular e implantado por etapas, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Órgão Gestor do Sistema e com a disponibilidade de recursos.

Art. 4º - Fica extinto o Centro Integrado de Telecomunicações da SSP e criado o Centro Integrado de Telecomunicações e Informática-CITI na mesma Secretaria.

Art. 5º - O Centro Integrado de Telecomunicações e Informática-CITI, terá a seguinte estrutura organizacional:

- Direção do Centro
- Serviço de Telefonia

- Serviço de Rádio
- Serviço de Apoio Administrativo

Art. 6º - Ao Centro Integrado de Telecomunicações e Informática-CITI, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento de Operações, compete:

I - coordenar e controlar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;

II - adotar as prioridades necessárias ao eficente funcionamento dos equipamentos de telecomunicações;

III - adotar providências visando garantir a completa e adequada utilização dos meios de comunicações sob sua responsabilidade;

IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho referente a pessoal e material na sua área de atuação

Art. 7º - Ao Serviço de Telefonia, unidade orgânica diretivo-executiva, diretamente subordinada ao Centro Integrado de Telecomunicações e Informática, compete:

I - receber, triar, responder e/ou encaminhar ao Serviço de Rádio, as informações e as solicitações geradas pela população metropolitana;

II - registrar e armazenar em sistema eletrônico de dados as mensagens provenientes da comunidade;

III - buscar constantemente métodos e processos que visem aperfeiçoar o atendimento ao usuário, rápida e eficazmente, sem se afastar das diretrizes emanadas da Administração Superior;

IV - manter contato permanente com a Telebrasília e com os organismos usuários do SICI.

Art. 8º - Ao Serviço de Rádio, unidade orgânica diretivo-executiva, diretamente subordinada ao Centro Integrado de Telecomunicações e Informática, compete:

I - receber as informações do Serviço de Telefonia, via rede informatizada, e acionar posteriormente os sistemas agregados ao SICI, buscando a solução mais adequada a cada situação;

II - monitorar, sempre que possível, se o atendimento foi realizado e em que condições, armazenando a ocorrência completada;

III - buscar constantemente métodos e processos que visem aperfeiçoar o atendimento ao usuário, rápida e eficazmente, sem se afastar das diretrizes emanadas da Administração Superior.

Art. 9º - Ao Serviço de Apoio Administrativo, unidade orgânica diretivo-executiva, diretamente subordinada ao Centro Integrado de Telecomunicações e Informática, compete:

I - administrar turnos, horários, dispensas, férias, descansos, etc do pessoal alocado no CITI;

II - manter as condições ideais de funcionamento do CITI, aprimorando e/ou substituindo quando necessários os materiais, peças e equipamentos existentes na área, mantida a orientação da Administração;

III - controlar a arrecadação com a monitoração dos alarmes eletrônicos e com a cessão de equipamentos rádios (trunking) postos à disposição de outros órgãos do GDF;

IV - planejar, propor e buscar constantemente a melhoria das condições de trabalho do SICI;

V - selecionar os encarregados de turno entre os atendentes que demonstrarem liderança e destaque no serviço, ouvindo as ponderações dos respectivos chefes dos serviços de telefonia e de rádio.

Art. 10 - Os operadores de telefone e de rádio do CITI serão recrutados nos segmentos finalísticos da SSP - Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito - de forma proporcional aos efetivos.

Art. 11 - Fica instituída a criação de uma Taxa de Utilização do Serviço Público, a título de indenização pelos usuários e destinada a custear o funcionamento, a manutenção e ampliação do sistema.

§ 1º - Pela monitoração do serviço será cobrada uma taxa mensal variável entre 0,20 e 1,00 UPDF, sendo seu valor exato função da categoria do usuário e tipo de atendimento prestado.

§ 2º - Os valores definitivos serão regulamentados em ato do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 12 - Para cada equipamento cedido para outras organizações controladas pelo Governo do Distrito Federal para utilização no âmbito de sua estrutura interna, de maneira independente e sigilosa, será cobrada uma Taxa de Serviço Público de até 2 (duas) UPDF por equipamento e por mês.

§ 1º - Pela cessão do equipamento o usuário pagará uma taxa mensal, cujo valor decorrerá do tipo e das características do equipamento cedido.

§ 2º - Os valores definitivos serão regulamentados pelo Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 13 - São extintas na Coordenação de Planejamento de Operações da SSP, na forma do Anexo I, as funções dos Grupos Direção - Função de Gerenciamento e Direção - Função de Assessoramento.

Art. 14 - São criadas na Coordenação de Planejamento de Operações da SSP, na forma do Anexo II, as funções dos Grupos Direção - Função de Gerenciamento e Direção - Função de Assessoramento.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 12 de dezembro de 1994.

106º da República e 35º de Brasília.

ANEXO I

(Art. 13 de Lei Nº de de 1994)

FUNÇÕES DO GRUPO - DIREÇÃO FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO - EXTINTAS NA TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL - PARTE RELATIVA À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
CENTRO INTEGRADO DE TELE-COMUNICAÇÕES		
- Diretor do Centro Integrado de Telecomunicações	01	DFG-11
- Secretário Administrativo	01	DFA-02
- Chefe da Seção de Telex e Telefone	01	DFG-02
- Chefe da Seção de Operação de Rádio I	01	DFG-02
- Chefe da Seção de Operação de Rádio II	01	DFG-02
- Chefe da Seção de Operação de Rádio III	01	DFG-02
- Chefe da Seção de Operação de Rádio IV	01	DFG-02
- Chefe da Seção de Operação de Rádio V	01	DFG-02

ANEXO II
(Art. 14 de Lei Nº de de 1994)

FUNÇÕES DO GRUPO - DIREÇÃO FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO - CRIADAS NA TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL - PARTE RELATIVA À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
CENTRO INTEGRADO DE TELECO-MUNICAÇÕES E INFORMÁTICA		
- Diretor	01	DFG-11
- Assistente	01	DFA-05
- Secretário Administrativo	01	DFA-02
- Chefe de Serviço de Telefonia	01	DFG-10
- Chefe de Serviço Rádio	01	DFG-10
- Chefe de Serviço Administrativo	01	DFG-10
- Encarregados da Turma de Telefonia	08	DFG-02
- Encarregados da Turma de Rádio	04	DFG-02

O.E. -
Nº 500 /94 GAB.11. Brasília, 13 de dezembro de 1994.

Senhor Governador,

No andamento de nossas atividades parlamentares, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, um de nossos objetivos é a valorização da pessoa humana, muito bem especificada na Carta de Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, sendo nosso país um dos signatários, razões que nos levaram a defender a inclusão do inciso I no Artigo 3º de nossa Lei Orgânica, hoje em vigor e com relevante aceitação pelas Comunidades Brasilienses.

Ora, diante do acima exposto, uma das Comunidades que sempre acompanhamos em nossa trajetória, neste Poder Legislativo, é a Comunidade Israelita de Brasília, à qual temos um grande carinho e destacada admiração pelo seu passado de lutas durante sua existência, neste planeta, possuidores de uma Cultura Científica invejável, movida pela união tradicional de seus costumes e estruturada na disciplina, no amor ao próximo, na humildade e nos trabalhos profícuos que o cotidiano impõe à Sociedade como um todo.

Assim, movidos pelo senso de justiça que se encrostou em nosso ser, bem como reconhecendo o grande valor que representa essa distinta Comunidade à nossa Monumental Brasília, justamente no período de transição do 2º para o 3º Milênio, achamos que a mesma merece um atendimento por parte do maior dos Poderes legalmente constituídos, pois no bom entendimento entre os segmentos sociais que compõe a organização de um povo, estará sempre a nossa maior força.

Sendo assim e procurando ratificar esse atendimento, no "apagar das luzes" do mandato popular que nos foi confiado, solicitamos o destacado empenho de Vossa Excelência de conceder uma área, no Plano Piloto, para que a Sociedade Israelita de Beneficência REIT CHABAD do Brasil possa construir sua SINAGOGA que, desta maneira, virá coroar os esforços daqueles que vislumbram o porvir, dignificando as pessoas que constituem o presente.

Na certeza do atendimento incluso na magnanimidade inata do espírito de Vossa Excelência, ficamos muito gratos ao Nobre Governador, ratificando nossa grande estima e elevadíssimo apreço.

Subscrevendo-nos,

Atenciosamente,

PADRE JONAS
Deputado Distrital-PP

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Digníssimo Governador do Distrito Federal
N E S T A

INDICAÇÃO Nº , DE 1994

AUTOR : Deputado **BENÍCIO TAVARES**

ASSUNTO: Sugere à Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal a instalação de posto de saúde no setor Mestre D'Armas de Planaltina-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 105 de seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal a instalação de posto de saúde no setor Mestre D'Armas de Planaltina-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora proposta objetiva atender ao pedido de mais de mil pessoas que, através de abaixo-assinado, dirigiram-se a esta Casa para buscar apoio ao que pretendem.

A instalação de um posto de saúde no local viria facilitar a vida dos moradores, já que, hoje, lá habitam mais de 2.550 crianças e não há meios de locomoção após as 22h, o que deixa a população desamparada e (por que não dizer?) desesperada em face da possibilidade de ver, de uma hora para outra, alguem de seus familiares acometido de doença, sem que possa contar com algum tipo de socorro imediato.

Em face do exposto e dada a relevância da matéria, conclamo os ilustres Pares a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões, de dezembro de 1994.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**

INDICAÇÃO Nº DE 1994

AUTOR : Deputado **BENÍCIO TAVARES**

ASSUNTO: Sugere à Secretaria de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal a instalação de posto policial no setor Mestre D'Armas de Planaltina-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 105 de seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Segurança Publica do Governo do Distrito Federal a instalação de posto policial no setor Mestre D'Armas de Planaltina-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora proposta objetiva atender ao pedido de mais de mil pessoas que, através de abaixo-assinado, dirigiram-se a esta Casa para buscar apoio ao que pretendem.

A segurança é hoje um dos equipamentos urbanos que mais preocupação traz à nossa população, e uma comunidade com mais de mil familias não pode ficar sem a assistência da policia. Instalar um posto policial no setor Mestre D'Armas e medida justa e que se impõe com urgência, razão por que conto com o apoio dos ilustres Pares na aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, de dezembro de 1994.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**

MENSAGEM

Nº 337 /94 Brasília, 14 de dezembro de 1.994

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação dessa Excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera o uso e a ocupação do solo do Lote "D", da QE 38, Guará II, Região Administrativa do Guará - RA X.

O projeto em tela pretende atender às necessidades da comunidade local que demanda por área especifica para Centro de Ensino e a Secretaria de Educação, por inexistência de área própria, tem sido obrigada a fazer esse atendimento de forma bastante precária.

Atualmente os alunos têm desenvolvido suas atividades em uma edificação provisória, denominada "Escola de Lata", cujas intalações não apresentam condições de conforto adequadas para o fim pretendido, enfrentando problemas inclusive de segurança.

Cerca de 1200 alunos serão beneficiados com o projeto, apenas com a adequação das normas de ocupação e uso do solo, que atualmente são voltadas para Jardim de infância, e por isso não oferecem condições de, com os parâmetros vigentes, atender à um programa de Centro de Ensino.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº /94

Altera o uso e a ocupação do solo do lote D, QE 38, no Guará II - RA X.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o uso e a ocupação do solo do lote D, QE 38, Guará II, Região Administrativa do Guará-RA X; para Centro de Ensino.

Art. 2º - As taxas máximas de ocupação e máxima de construção passam a ser 60% e 120% da área do lote, respectivamente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para garantir os parâmetros de ocupação estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

MENSAGEM
Nº 335 /94-GAG Brasília, 12 de dezembro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1490, de 1994, que "Cria a Divisão de pesquisa de DNA Forense, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências", e que se converteu na Lei nº 803, de 08 de dezembro de 1994.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e distinguida consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
N E S T A

LEI N.o 803 DE 08 DE dezembro DE 1994

Cria a Divisão de Pesquisa de DNA Forense, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a Divisão de Pesquisa de DNA Forense (DP/DNA), órgão de direção superior, diretamente subordinada à Coordenação de Polícia Técnica - CPT.

Art. 2º - À Divisão de Pesquisa de DNA Forense (DP/DNA) compete dirigir, coordenar e controlar a execução das competências genéricas e específicas das Seções de Polimorfismo de Regiões de Fragmentos de Restrição - SPRFR; de Amplia

ção e Análise de DNA - SAAD e de Estatísticas e Suporte Técnico - Administrativo - SESTA.

Art. 3º - À Seção de Polimorfismo de Regiões de Fragmentos de Restrição, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Pesquisa de DNA Forense, compete:

I - preparar soluções, reagentes e géis para manipulação e determinação dos perfis de DNA das amostras encaminhadas;

II - extrair, purificar e concentrar o material genético obtido a ser analisado por técnicas de polimorfismo de regiões de fragmentos de restrição (RFLP, " restriction fragments length polymorphism") em amostras biológicas (sangue, esperma, tecidos moles, ossos, pêlos e anexos dérmicos , urina, saliva, secreções, etc) recolhidas e/ou relacionadas a ocorrências criminais e/ou de interesse forense no DF;

III - analisar as sequências repetitivas de DNA produzidas do material trabalhado;

IV - obter padrões genéticos em películas fotográficas para constituição dos respectivos laudos periciais;

V - fornecer os resultados produzidos na pesquisa de sequência repetitivas de fragmentos de restrição à Seção de Estatísticas e Apoio Técnico - Científico desta Divisão;

VI - implantar novas técnicas de pesquisa por RFLP, para desenvolvimento e aprimoramento de análise de DNA;

VII - desempenhar outras atribuições que se enquadram no ámbito de sua competência.

Art. 4º - À Seção de Ampliação e Análise de DNA-SAAD, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de pesquisa de DNA Forense, compete:

I - preparar soluções, reagentes e géis para manipulação e determinação dos perfis de DNA das amostras encaminhadas;

II - extrair, purificar e concentrar material genético obtido a ser analisado por técnicas de reação em cadeia da polimerase (PCR, "Polumerase chain reaction") em amostras biológicas (sangue, esperma,tecidos moles, ossos, dentes, pêlos e anexos dérmicos, urina, saliva, secreções, restos mortais, etc) recolhidas e/ou relacionadas a ocorrências criminais e/ou de interesse forense no DF;

III - analisar regiões polimórficas e/ou sequências repetitivas de DNA produzidas do material trabalhado;

IV - obter padrões genéticos em películas fotográficas para constituição dos respectivos laudos periciais;

V - fornecer os resultados produzidos na pesquisa de sequência repetitivas de fragmentos de restrição à Seção de Estatística e Apoio Técnico-Científico desta Divisão;

VI - implantar novas técnicas de pesquisa por PCR para desenvolvimento e aprimoramento da análise de DNA;

VII - desempenhar outras atribuições que se enquadram no âmbito de sua competência.

Art. 5º - a Seção de Estatística e Suporte Técnico-Administrativo, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Pesquisa de DNA Forense, compete:

I - receber e realizar a análise estatística dos resultados produzidos pelas Seções de Polimorfismo de Regiões de Fragmentos de Restrição - SPRFR e de Ampliação e Análise de DNA-SAAD;

II - sugerir e/ou viabilizar a realização de palestras, seminários e congressos sobre assuntos de natureza correlata à pesquisa forense de material genético;

III - prestar irrestrito apoio a todas as Seções da Divisão, na execução e estruturação das atividades pertinentes à análise de DNA Forense;

IV - coordenar os trabalhos na área de informatica, inclusive na formação de um banco de dados de perfis genéticos e correspondentes freqüências alélicas dos marcadores utilizados na pesquisa de DNA realizada pela SPRFR e pela SAAD;

V - apresentar relatório anual estatístico das atividades da Divisão;

VI - manter intercâmbio com órgãos e entidades afins, visando aprimorar as atividades da Divisão da Pesquisa de DNA Forense;

VII - providenciar estágios para os Peritos Criminais e Peritos Médico-Legista em instituições e/ou laboratórios, nacionais ou estrangeiros, que possa, contribuir para o aprimoramento técnico do pessoal envolvido em atividades de pesquisa ou correlatas;

VIII - colaborar, orientar e supervisionar peças técnicas visando o aprimoramento do trabalho final, verificando a qualidade e sugerindo melhorias técnicas e redacionais;

IX - pesquisar, selecionar e indicar aos Peritos envolvidos em atividades laboratoriais, trabalhos científicos e referências bibliográficas sobre pesquisa de DNA Forense e assuntos afins;

X - sugerir e viabilizar a composição de uma bibliografia, buscando a organização e atualização de trabalhos científicos e referências bibliográficas na área de pesquisa de DNA Forense;

XI - executar os serviços especializados de fotografia e microfotografia, destinados à ilustração dos laudos;

XII - manter em funcionamento o laboratório de revelação e cópia, o estúdio fotográfico e o gabinete para fotografia de vestígios;

XIII - manter cadastro atualizado de filmes operados, organizado por setores e em ordem cronológica.

Art. 6º - Compete, ainda, à Seção de Estatística e Suporte Técnico-Administrativo:

I - orientar, coordenar e controlar a execução das atividades setoriais de pessoal, material,transporte e patrimônio desta Divisão;

II - zelar pelo cumprimento das determinações emanadas das demais Chefias de Seções ou do Diretor da Divisão;

III - prestar apoio logístico a todos os órgãos desta Divisão,relativamente a material, transporte e zeladoria;

IV - providenciar junto aos órgãos competentes os eventuais reparos nas instalações;

V - providenciar manutenção e reparos nos equipamentos existentes na Divisão;

VI - promover a requisição e a distribuição do material necessário às atividades executadas na Divisão;

VII - manter atualizadas as fichas de controle de movimentação de material permanenete e de consumo;

VIII - fiscalizar a utilização, manutenção e conservação de viaturas;

IX - elaborar os mapas de controle de viaturas e de combustíveis;

X - acompanhar na DMV ou em oficinas autorizadas os reparos nas viaturas, mantendo informado o chefe imediato;

XI - requisitar, distribuir e controlar vales de combustíveis;

XII - fiscalizar a utilização, manutenção e conservação dos demais equipamentos da Seção;

XIII - zelar pela limpeza e conservação das dependências da Divisão;

XIV - coordenar as folhas de frequência do pessoal;

XV - elaborar e controlar as escalas de férias e licenças dos servidores da Divisão;

XVI - atender ao público solicitante de serviços, encaminhando às Chefias de Seções ou à Direção da Divisão aqueles casos que extrapolem sua competência;

XVII - arquivar laudos, documentos e cópias de correspondência oficial;

XVIII - executar os serviços de datilografia ou digitação;

XIX - promover a extração de cópias de documentos oficiais;

XX - atestar a prestação de serviços de terceiros;

XXI - constituir e manter atualizado fichário de servidores;

XXII - elaborar a previsão da necessidade de material;

XXIII - registrar e promover a expedição ao órgão competente dos documentos, despachos e decisões;

XXIV - encamimhar, de imediato, os laudos periciais aos órgãos interessados;

XXV - dar ciência aos servidores da Divisão de requisições da autoridade competente;

XXVI - receber, distribuir, expedir, numerar,fichar classificar e autuar requerimentos, oficios e outros documentos e formar processo;

XXVII - manter atualizada relação nominal dos servidores lotados na Divisão, com endereço residencial e telefone (s) para contato, de modo a facilitar sua localização em caso de necessidade;

XXVIII - coletar, registrar, classificar e arquivar atos oficiais, documentos e publicações de interesse da Divisão;

XXIX - registrar a correspondência recebida e expedida;

XXX - controlar a tramitação de processo de expedientes;

XXXI - informar a localização de processos;

XXXII - desempenhar outras atribuições que se enquadram no âmbito de sua competência.

Art. 7º - O quadro de pessoal será composto por Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas, com especialidade na área de genética forense, indicados de comum acordo entre os Diretores dos Institutos de Criminalística e de Medicina legal e os Diretos da Divisão.

Parágrafo Único - A natureza e peculiaridades do trabalho executado pela Divisão de Pesquisa de DNA Forense exigem regime de tempo integral.

Art. 8º - São criadas, na forma do Anexo I, funções dos grupos Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento.

Parágrafo Único - As funções serão distribuídas na forma do Anexo II.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 80 de dezembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
Lei nº 803/94

FUNÇÕES DO GRUPO - DIREÇÃO FUNÇÃO E GERENCIAMENTO E DIREÇÃO FUNÇÃO E ASSESSORAMENTO, CRIADAS NO GRUPO E NA TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL - PARTE RELATIVA À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
1	Diretor	DFG-11	Perito Criminal ou Perito Médico-Legislta. com especialidade na área, alternadamente.
1	Assistente	DFA-5	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
1	Secretário-Administrativo	DFA-2	Técnico ou Auxiliar de Administração Pública
1	Chefe da Seção de Polimorfismo de Regiões de Fragmentos de Restrição	DFG-5	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
1	Chefe da Seção de Ampliação e Análise de DNA	DFG-5	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
1	Chefe da Seção de Estatística e Suporte Técnico-Administrativo	DFG-5	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista

ANEXO II
Lei nº 803/94

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO E DIREÇÃO FUNÇÃO ASSESSORAMENTO, CRIADAS NO QUADRO E NA TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL - PARTE RELATIVA À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
- Polícia Civil do DF			
- Coordenação de Polícia Técnica			
- Divisão de Pesquisa de DNA Forense	Diretor	1	DFG-11
	Assistente	1	DFA-5
	Secretário Administrativo	1	DFA-2
	Chefe da Seção de Polimorfismo de Regiões de Fragmentos de Restrição	1	DFG-5
	Chefe da Seção de Ampliação e Análise de DNA		

	Chefe da Seção de Estatística e Suporte Técnico - Administrativo	1	DFG-5

Cria a Divisão de Pesquisa de DNA Forense, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a Divisão de Pesquisa de DNA Forense (DP/DNA), órgão de direção superior, diretamente subordinada à Coordenação de Polícia Técnica - CPT

Art. 2º - À Divisão de Pesquisa de DNA Forense (DP/DNA) compete dirigir, coordenar e controlar a execução das competências genéricas e específicas das Seções de Polimorfismo de Regiões de Fragmentos de Restrição - SPRFR; de Ampliação e Análise de DNA - SAAD e de Estatísticas e Suporte Técnico-Administrativo - SESTA.

Art. 3º - À Seção de Polimorfismo de Regiões de Fragmentos de Restrição, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Pesquisa de DNA Forense, compete:

I - preparar soluções, reagentes e géis para manipulação e determinação dos perfis de DNA das amostras encaminhadas;

II - extrair, purificar e concentrar o material genético obtido a ser analisado por técnicas de polimorfismo de regiões de fragmentos de restrição (RFLP, "restriction fragments length polymorphism") em amostras biológicas (sangue, esperma, tecidos moles, ossos, pêlos e anexos dérmicos, urina, saliva, secreções, etc) recolhidas e/ou relacionadas a ocorrências criminais e/ou de interesse forense no DF;

III - analisar as sequências repetitivas de DNA produzidas do material trabalhado;

IV - obter padrões genéticos em películas fotográficas para constituição dos respectivos laudos periciais;

V - fornecer os resultados produzidos na pesquisa de seqüência repetitivas de fragmentos de restrição à Seção de Estatísticas e Apoio Técnico-Científico desta Divisão;

VI - implantar novas técnicas de pesquisa por RFLP, para desenvolvimento e aprimoramento da análise de DNA;

VII - desempenhar outras atribuições que se enquadram no âmbito de sua competência.

Art. 4º - À Seção de Ampliação e Análise de DNA-SAAD, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Pesquisa de DNA Forense, compete:

I - preparar soluções, reagentes e géis para manipulação e determinação dos perfis de DNA das amostras encaminhadas.

II - extrair, purificar e concentrar material genético obtido a ser analisado por técnicas de reação em cadeia da polimerase (PCR, "Polymerase chain reaction") em amostras biológicas (sangue, esperma, tecidos moles, ossos, dentes, pêlos e anexos dérmicos, urina, saliva, secreções, restos mortais, etc) recolhidas e/ou relacionadas a ocorrências criminais e/ou de interesse forense no DF;

III - analisar regiões polimórficas e/ou sequências repetitivas de DNA produzidas do material trabalhado;

IV - obter padrões genéticos em películas fotográficas para constituição dos respectivos laudos periciais;

V - fornecer os resultados produzidos na pesquisa de sequência repetitivas de fragmentos de restrição à Seção de Estatística e Apoio Técnico-Científico desta Divisão;

VI - implantar novas técnicas de pesquisa por PCR para desenvolvimento e aprimoramento da análise de DNA;

VII - desempenhar outras atribuições que se enquadrem no âmbito de sua competência.

Art. 5º - A Seção de Estatística e Suporte Técnico-Administrativo, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Pesquisa de DNA Forense, compete:

I - receber e realizar a análise estatística dos resultados produzidos pelas Seções de Polimorfismo de Regiões de Fragmentos de Restrição - SPRFR e de Ampliação e Análise de DNA-SAAD;

II - sugerir e/ou viabilizar a realização de palestras, seminários e congressos sobre assuntos de natureza correlata a pesquisa forense de material genético;

III - prestar irrestrito apoio a todas as Seções da Divisão, na execução e estruturação das atividades pertinentes à análise de DNA Forense.

IV - coordenar os trabalhos na área de informática, inclusive na formação de um banco de dados de perfis genéticos e correspondentes frequências alélicas dos marcadores utilizados na pesquisa de DNA realizada pela SPRFR e pela SAAD;

V - apresentar relatório anual estatístico das atividades da Divisão.

VI - manter intercâmbio com órgãos e entidades afins, visando aprimorar as atividades da Divisão da Pesquisa de DNA Forense;

VII - providenciar estágios para os Peritos Criminais e Peritos Médico-Legista em instituições e/ou laboratórios, nacionais ou estrangeiros, que possa contribuir para o aprimoramento técnico do pessoal envolvido em atividades de pesquisa ou correlatas;

VIII - colaborar, orientar e supervisionar peças tecnicas visando o aprimoramento do trabalho final, verificando a qualidade e sugerindo melhorias técnicas e redacionais;

IX - pesquisar, selecionar e indicar aos Peritos envolvidos em atividades laboratoriais, trabalhos científicos e referências bibliográficas sobre pesquisa de DNA Forense e assuntos afins;

X - sugerir e viabilizar a composição de uma bibliografia, buscando a organização e atualização de trabalhos científicos e referências bibliográficas na área de pesquisa de DNA Forense;

XI - executar os serviços especializados de fotografia e microfotografia, destinados à ilustração dos laudos;

XII - manter em funcionamento o laboratório de revelação e copia, o estúdio fotografico e o gabinete para fotografia de vestigios;

XIII - manter cadastro atualizado de filmes operados, organizado por setores e em ordem cronológica.

Art. 6º - Compete, ainda, à Seção de Estatística e Suporte Tecnico-Administrativo:

I - orientar, coordenar e controlar a execução das atividades setoriais de pessoal, material, transporte e patrimônio desta Divisão;

II - zelar pelo cumprimento das determinações emanadas das demais Chefias de Seções ou do Diretor da Divisão;

III - prestar apoio logístico a todos os órgãos desta Divisão, relativamente a material, transporte e zeladoria;

IV - providenciar junto aos órgãos competentes os eventuais reparos nas instalações;

V - providenciar manutenção e reparos nos equipamentos existentes na Divisão;

VI - promover a requisição e a distribuição do material necessário às atividades executadas na Divisão.

VII - manter atualizadas as fichas de controle de movimentação de material permanente e de consumo;

VIII - fiscalizar a utilização, manutenção e conservação de viaturas;

IX - elaborar os mapas de controle de viaturas e de combustíveis;

X - acompanhar na DMV ou em oficinas autorizadas os reparos nas viaturas, mantendo informado o chefe imediato;

XI - requisitar, distribuir e controlar vales de combustíveis.

XII - fiscalizar a utilização, manutenção e conservação dos demais equipamentos da Seção;

XIII - zelar pela limpeza e conservação das dependências da Divisão.

XIV - coordenar as folhas de freqüência do pessoal;

XV - elaborar e controlar as escalas de férias e licenças dos servidores da Divisão;

XVI - atender ao público solicitante de serviços, encaminhando às Chefias de Seções ou à Direção da Divisão aqueles casos que extrapolem sua competência.

XVII - arquivar laudos, documentos e cópias de correspondência oficial;

XVIII - executar os serviços de datilografia ou digitação;

XIX - atestar a prestação de serviços de terceiros;

XX - promover a extração de cópias de documentos oficiais;

XXI - constituir e manter atualizado fichário de servidores;

XXII - elaborar a previsão da necessidade de material;

XXIII - registrar e promover a expedição ao órgão competente dos documentos, despachos e decisões;

XXIV - encaminhar, de imediato, os laudos periciais aos órgãos interessados;

XXV - dar ciência aos servidores da Divisão de requisições da autoridade competente;

XXVI - receber, distribuir, expedir, numerar, fichar, classificar e autuar requerimentos, ofícios e outros documentos e formar processo;

XXVII - manter atualizada relação nominal dos servidores lotados na Divisão, com endereço residencial e telefone(s) para contato, de modo a facilitar sua localização em caso de necessidade;

XXVIII - coletar, registrar, classificar e arquivar atos oficiais, documentos e publicações de interesse da Divisão;

XXIX - registrar a correspondência recebida e expedida;

XXX - controlar a tramitação de processos de expedientes.

XXXI - informar a localização de processos;

XXXII - desempenhar outras atribuições que se enquadram no âmbito de sua competência.

Art. 7º - O quadro de pessoal será composto por Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas, com especialidade na área de genética forense, indicados de comum acordo entre os Diretores dos Institutos de Criminalística e de Medicina Legal e os Diretos da Divisão.

Parágrafo Único - A natureza e peculiaridades do trabalho executado pela Divisão de Pesquisa de DNA Forense exigem regime de tempo integral.

Art. 8º - São criadas, na forma do **Anexo I**, funções dos grupos Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento.

Parágrafo Único - As funções serão distribuídas na forma do **Anexo II**.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de novembro de 1994

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ANEXO I

FUNÇÕES DO GRUPO - DIREÇÃO FUNÇÃO E GERENCIAMENTO E DIREÇÃO FUNÇÃO E ASSESSORAMENTO, CRIADAS NO GRUPO E NA TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL - PARTE RELATIVA À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
1	Diretor	DFG-11	Perito Criminal ou Perito Médico-Legislta, com especialidade na área, alternadamente.
1	Assistente	DFA-5	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
1	Secretário-Administrativo	DFA-2	Técnico ou Auxiliar de Administração Pública
1	Chefe da Seção de Polimorfismo de Regiões de Fragmentos de Restrição	DFG-5	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
1	Chefe da Seção de Ampliação e Análise de DNA	DFG-5	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
1	Chefe da Seção de Estatística e Suporte Técnico-Administrativo	DFG-5	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO E DIREÇÃO FUNÇÃO ASSESSORAMENTO, CRIADAS NO QUADRO E NA TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL - PARTE RELATIVA À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
- Polícia Civil do DF			
- Coordenação de Polícia Técnica			
- Divisão de Pesquisa de DNA Forense	Diretor	1	DFG-11
	Assistente	1	DFA-5
	Secretário Administrativo	1	DFA-2
	Chefe da Seção de Polimorfismo de Regiões de Frag	1	DFG-5

	mentos de Restri ção		
	Chefe da Seção de Ampliação e Análise de DNA		
	Chefe da Seção de Estatística e Su- porte Técnico - Administrativo	1	DFG-5

MENSAGEM
Nº 336 /94-GAG Brasília, 12 de dezembro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, §2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1485, de 1994, que "Institui o benefício alimentação para os servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal" e que se converteu na Lei nº 786, de 07 de novembro de 1994, publicada no DODF nº 217, de 11 de novembro de 1994.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
N E S T A

Institui o benefício alimentação para servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído para os servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o benefício alimentação.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, regulamentará a concessão do benefício alimentação, observados os seguintes critérios:

I - alternativamente, a concessão de tíquetes ou a contratação de serviços de terceiros;

II - reembolso de parcela de custo do benefício pelo servidor, em índice proporcional à sua remuneração, em percentual mínimo de um por cento e máximo de vinte por cento do valor unitário da refeição;

III - inacumulativamente do benefício alimentação com outros de espécie semelhante, tais como auxílio-cesta-básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de benefício alimentação;

Parágrafo Único - O benefício alimentação não será, em hipótese alguma:

a) - pago em dinheiro;

b) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal, das Autarquias e Fundações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de novembro de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

LEI N.o 786 DE 07 DE novembro DE 1994.

Institui o benefício alimentação para servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído para os servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o benefício alimentação.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, regulamentará a concessão do benefício alimentação, observados os seguintes critérios.

I - alternativamente, a concessão de tíquetes ou a contratação de serviços de terceiros;

II - reembolso de parcela de custo do benefício pelo servidor, em índice proporcional à sua remuneração, em percentual mínimo de um por cento e máximo de vinte por cento do valor unitário da refeição;

III - inacumulativamente do benefício alimentação com outros de espécie semelhante, tais como auxílio-cesta-básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de benefício alimentação;

Parágrafo Único - O benefício alimentação não será, em hipótese alguma:

a) pago em dinheiro;

b) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal, das Autarquias e Fundações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MENSAGEM
Nº 333 /94-GAG Brsília, 12 de dezembro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1500, de 1994, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e especial no valor de R$ 9.666.700,oo (nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos reais) e que se converteu na Lei nº 802, de 02 de dezembro de 1994, publicada no DODF nº 232, de 05 de dezembro de 1994.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor.
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
N E S T A

LEI N.o 802 **DE** 02 **DE** dezembro **DE 19**94

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e especial no valor de R$ 9.666.700,00 (nova milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade do Distrito Federal (Lei nº651, de 17 de janeiro de 1994) crédito suplementar, no valor de R$ 9.649.700,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994) crédito especial, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para atender à programação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento dos créditos constantes dos artigos anteriores decorrerão do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O valor constante do art. 1º desta Lei incorpora-se aos Orçamentos do Distrito Federal, para os fins previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994.

Art. 5º - Em função do disposto no art. 1º, as receitas das entidades ficam alteradas na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Brasília, 02 de dezembro de 1994
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CREDITO SUPLEMENTAR — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESO...
ANEXO A LEI No. **802 de 02 de dezembro de 1994**

E S P E C I F I C A C A O	F I S C A L	SEGURIDADE	T O T A L
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	1.257.100		1.257.1
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	190.000		190.0
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	190.000		190.0
ADMINISTRACAO	190.000		190.0
ADMINISTRACAO GERAL	190.000		190.
03007002I.2197.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	190.000		190.
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000		190.
03007002I.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE BRASILIA	190.000		190.
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000		190.
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	133.000		133
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	133.000		133
ADMINISTRACAO	133.000		133
ADMINISTRACAO GERAL	133.000		133
03007002I.2014.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	133.000		133
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.000		133
03007002I.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	133.000		13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.000		13
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	98.000		9
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	98.000		9
ADMINISTRACAO	98.000		9
ADMINISTRACAO GERAL	98.000		9
03007002I.2016.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	98.000		

CREDITO SUPLEMENTAR — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESO...
ANEXO A LEI No.

E S P E C I F I C A C A O	F I S C A L	SEGURIDADE	T O T A L
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000		98.0
03007002I.2016.0006 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	98.000		98.0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000		98.0
11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	113.000		113.0
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	113.000		113.0
ADMINISTRACAO	113.000		113.0
ADMINISTRACAO GERAL	113.000		113.0
03007002I.2019.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	113.000		113.0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000		113.0
03007002I.2019.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	113.000		113.0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000		113.0
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	67.000		67.0
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	67.000		67.0
ADMINISTRACAO	67.000		67.0
ADMINISTRACAO GERAL	67.000		67.0
03007002I.2021.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	67.000		67.0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000		67.0
03007002I.2021.0019 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	67.000		67.0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000		67.0
11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	110.000		110.0
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	110.000		110.0
ADMINISTRACAO	110.000		110.0

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL	110.000		110.000
030070021.2023.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	110.000		110.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000		110.000
030070021.2023.0012 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	110.000		110.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000		110.000
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA	15.000		15.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	15.000		15.000
ADMINISTRACAO	15.000		15.000
ADMINISTRACAO GERAL	15.000		15.000
030070021.4002.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000		15.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000		15.000
030070021.4002.0022 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	15.000		15.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000		15.000
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	37.000		37.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	37.000		37.000
ADMINISTRACAO	37.000		37.000
ADMINISTRACAO GERAL	37.000		37.000
030070021.2012.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	37.000		37.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000		37.000
030070021.2012.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	37.000		37.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000		37.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	170.000		170.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	170.000		170.000
ADMINISTRACAO	170.000		170.000
ADMINISTRACAO GERAL	170.000		170.000
030070021.2017.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	170.000		170.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000		170.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	170.000		170.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000		170.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	90.000		90.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	90.000		90.000
ADMINISTRACAO	90.000		90.000
ADMINISTRACAO GERAL	90.000		90.000
030070021.2025.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	90.000		90.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000		90.000
030070021.2025.0014 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	90.000		90.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000		90.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	20.100		20.100
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	20.100		20.100
ADMINISTRACAO	20.100		20.100
ADMINISTRACAO GERAL	20.100		20.100
030070021.2161.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.100		20.100
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.100		20.100
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	20.100		20.100

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.100		20.100
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	135.000		135.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	135.000		135.000
ADMINISTRACAO	135.000		135.000
ADMINISTRACAO GERAL	135.000		135.000
030070021.2193.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	135.000		135.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.000		135.000
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	135.000		135.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.000		135.000
11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO	27.000		27.000
SAUDE E SANEAMENTO	27.000		27.000
ADMINISTRACAO	27.000		27.000
ADMINISTRACAO GERAL	27.000		27.000
130070021.2318.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27.000		27.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000		27.000
130070021.2318.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	27.000		27.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000		27.000
11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	52.000		52.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	52.000		52.000
ADMINISTRACAO	52.000		52.000
ADMINISTRACAO GERAL	52.000		52.000
030070021.2350.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	52.000		52.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000		52.000
030070021.2350.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	52.000		52.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000		52.000
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.831.500		1.831.500
14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA	87.000		87.000
AGRICULTURA	87.000		87.000
ADMINISTRACAO	87.000		87.000
ADMINISTRACAO GERAL	87.000		87.000
040070021.2055.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	87.000		87.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000		87.000
040070021.2055.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	87.000		87.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000		87.000
14.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.744.500		1.744.500
AGRICULTURA	1.744.500		1.744.500
ADMINISTRACAO	857.500		857.500
ADMINISTRACAO GERAL	857.500		857.500
040070021.2000.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	857.500		857.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.500		857.500
040070021.2000.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	857.500		857.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.500		857.500
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	696.000		696.000
EXTENSAO RURAL	696.000		696.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
040180111.2001.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	696.000		696.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.000		696.000
040180111.2001.0003 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	696.000		696.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.000		696.000
PREVIDENCIA		191.000	191.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		191.000	191.000
040820495.2003.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		191.000	191.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		191.000	191.000
040820495.2003.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL		191.000	191.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		191.000	191.000
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	1.048.500		1.048.500
AGRICULTURA	1.048.500		1.048.500
ADMINISTRACAO	857.500		857.500
ADMINISTRACAO GERAL	857.500		857.500
040070021.2056.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	857.500		857.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.500		857.500
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	857.500		857.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.500		857.500
PREVIDENCIA		191.000	191.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		191.000	191.000
040820495.2170.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		191.000	191.000

CREDITO SUPLEMENTAR — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOUR

ANEXO A LEI No.

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		191.000	191.00
040820495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA		191.000	191.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		191.000	191.00
14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	696.000		696.00
AGRICULTURA	696.000		696.00
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	696.000		696.00
EXTENSAO RURAL	696.000		696.00
040180111.2094.0000 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	696.000		696.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.000		696.00
040180111.2094.0001 MANUTENCAO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	696.000		696.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.000		696.00
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.050.000		1.050.00
19.192 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENT. SUPERVISIONADAS	1.050.000		1.050.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.050.000		1.050.00
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.050.000		1.050.00
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	1.050.000		1.050.00
030090045.2825.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.050.000		1.050.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000		1.050.00
030090045.2825.0001 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	1.050.000		1.050.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000		1.050.00
19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	1.050.000		1.050.00

CREDITO SUPLEMENTAR — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO

ANEXO A LEI No.

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.050.000		1.050.000
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.050.000		1.050.000
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	1.050.000		1.050.000
030090045.2164.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL	1.050.000		1.050.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000		1.050.000
030090045.2164.0001 FUNCIONAMENTO DA CODEPLAN	1.050.000		1.050.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000		1.050.000
20.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	98.500		98.500
20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	98.500		98.500
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	98.500		98.50
ADMINISTRACAO	98.500		98.50
ADMINISTRACAO GERAL	98.500		98.50
030070021.2132.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	98.500		98.50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.500		98.50
030070021.2132.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	98.500		98.50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.500		98.50
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	348.100		348.10
21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	135.500		135.50
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	135.500		135.50
ADMINISTRACAO	135.500		135.50
ADMINISTRACAO GERAL	135.500		135.50
030070021.2178.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	135.500		135.50

CREDITO SUPLEMENTAR — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOUR

ANEXO A LEI No.

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.500		135.50
030070021.2178.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	135.500		135.50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.500		135.50
21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	40.000		40.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	40.000		40.00
CIENCIA E TECNOLOGIA	40.000		40.00
ADMINISTRACAO GERAL	40.000		40.00
030100021.2191.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000		40.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000		40.00
030100021.2191.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	40.000		40.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000		40.00
21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	93.600		93.60
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	93.600		93.60
CIENCIA E TECNOLOGIA	93.600		93.60
ADMINISTRACAO GERAL	93.600		93.60
030100021.2307.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM BOTANICO	93.600		93.60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.600		93.60
030100021.2307.0001 FUNCIONAMENTO DO JARDIM BOTANICO	93.600		93.60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.600		93.60
21.107 JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	79.000		79.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	79.000		79.00

CREDITO SUPLEMENTAR — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOUR

ANEXO A LEI No.

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CIENCIA E TECNOLOGIA	79.000		79.00
ADMINISTRACAO GERAL	79.000		79.00
030100021.2308.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM ZOOLOGICO	79.000		79.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000		79.00
030100021.2308.0001 FUNCIONAMENTO DO JARDIM ZOOLOGICO	79.000		79.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000		79.00
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	4.488.000		4.488.00
22.101 SECRETARIA DE OBRAS	88.000		88.00
HABITACAO E URBANISMO	88.000		88.00
ADMINISTRACAO	88.000		88.00
ADMINISTRACAO GERAL	88.000		88.00
100070021.2048.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	88.000		88.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.000		88.00
100070021.2048.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	88.000		88.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.000		88.00
22.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.400.000		4.400.00
HABITACAO E URBANISMO	4.400.000		4.400.0
ADMINISTRACAO	4.400.000		4.400.0
ADMINISTRACAO GERAL	4.400.000		4.400.0
100070021.2028.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.400.000		4.400.0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.400.000		4.400.0

CREDITO SUPLEMENTAR — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOU

ANEXO A LEI No.

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
100070021.2028.0001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	4.400.000		4.400.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.400.000		4.400.000
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	4.400.000		4.400.000
HABITACAO E URBANISMO	4.400.000		4.400.000
ADMINISTRACAO	4.400.000		4.400.000
ADMINISTRACAO GERAL	4.400.000		4.400.000
100070021.2044.0000 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA NOVACAP	4.400.000		4.400.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.400.000		4.400.000
100070021.2044.0001 FUNCIONAMENTO DA NOVACAP	4.400.000		4.400.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.400.000		4.400.000
23.000 SECRETARIA DE SAUDE		397.500	397.50
23.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		370.000	370.00
SAUDE E SANEAMENTO		370.000	370.00
SAUDE		370.000	370.00
ADMINISTRACAO GERAL		370.000	370.00
130750021.2095.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		370.000	370.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		370.000	370.00
130750021.2095.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE		370.000	370.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		370.000	370.00
23.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		27.500	27.50
SAUDE E SANEAMENTO		27.500	27.50
SAUDE		27.500	27.50

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL		27.500	27.500
130750021.2831.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		27.500	27.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.500	27.500
130750021.2831.0002 FUNDACAO HEMOCENTRO		27.500	27.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.500	27.500
23.202 FUNDACAO HEMOCENTRO		27.500	27.500
SAUDE E SANEAMENTO		27.500	27.500
SAUDE		27.500	27.500
ADMINISTRACAO GERAL		27.500	27.500
130750021.2334.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		27.500	27.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.500	27.500
130750021.2334.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO		27.500	27.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.500	27.500
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		40.000	40.000
24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		40.000	40.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		40.000	40.000
PREVIDENCIA		40.000	40.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		40.000	40.000
150820495.2092.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		40.000	40.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.000	40.000
150820495.2092.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO		40.000	40.000

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.000	40.000
25.000 SECRETARIA DE TRABALHO	27.000		27.000
25.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL	27.000		27.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	27.000		27.000
ADMINISTRACAO	27.000		27.000
ADMINISTRACAO GERAL	27.000		27.000
030070021.2505.0000 COORDENACAO. MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27.000		27.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000		27.000
030070021.2505.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	27.000		27.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000		27.000
27.000 SECRETARIA DE TURISMO	120.000		120.000
27.101 SECRETARIA DE TURISMO	120.000		120.000
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	120.000		120.000
TURISMO	120.000		120.000
ADMINISTRACAO GERAL	120.000		120.000
110650021.2323.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	120.000		120.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000		120.000
110650021.2323.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO	120.000		120.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000		120.000
00861/21 TOTAL	9.021.200	628.500	9.649.700

NOTA: (4) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

EXERCICIO DE 1994

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 802 de 02 de dezembro de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	17.000		17.000
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL	9.400		9.400
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	9.400		9.400
ADMINISTRACAO	9.400		9.400
ADMINISTRACAO GERAL	9.400		9.400
030070021.0014.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	9.400		9.400
PROMOVER O APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.400		9.400
030070021.0014.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	9.400		9.400
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.400		9.400
11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE	7.600		7.600
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.600		7.600
ADMINISTRACAO	7.600		7.600
ADMINISTRACAO GERAL	7.600		7.600
030070021.2015.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	7.600		7.600
PROMOVER O APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.600		7.600
030070021.2015.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	7.600		7.600
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.600		7.600
00865/01 TOTAL	17.000		17.000

FISCAL

RECEITA

ANEXO A LEI No. 802 de 02 de dezembro de 1994

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			857.500
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		857.500	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		857.500	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	857.500		
00861/01 TOTAL			857.500

FISCAL

RECEITA

ANEXO A LEI No.

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			696.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		696.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		696.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	696.000		
00861/02 TOTAL			696.000

FISCAL

RECEITA

ANEXO A LEI No.

19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			1.050.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.050.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.050.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	1.050.000		
00861/03 TOTAL			1.050.000

FISCAL

RECEITA

ANEXO A LEI No.

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			4.400.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		4.400.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.400.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	4.400.000		
00861/04 TOTAL			4.400.000

FISCAL

RECEITA

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			939.500
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		939.500	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		939.500	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	939.500		
00861/05 TOTAL			939.500

SEGURIDADE

R E C E I T A

ANEXO A LEI No.

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			191.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		191.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		191.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	191.000		
		T O T A L	191.000

00061/06

SEGURIDADE

R E C E I T A

ANEXO A LEI No.

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.202 FUNDACAO HEMOCENTRO

E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			27.500
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		27.500	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		27.500	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS GO DISTRITO FEDERAL	27.500		
		T O T A L	27.500

00061/07

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e especial no valor de R$ 9.666.700,00 (nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade do Distrito Federal (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994) crédito suplementar, no valor de R$ 9.649.700,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), para atender à programação constante do **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994) crédito especial, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para atender à programação constante do **Anexo II** desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento dos créditos constantes dos artigos anteriores decorrerão do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O valor constante do art. 1º desta Lei incorpora-se aos Orçamentos do Distrito Federal, para os fins previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994.

Art. 5º - Em função do disposto no art. 1º, as receitas das entidades ficam alteradas na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de dezembro de 1994.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

CRÉDITO SUPLEMENTAR

P R O G R A M A D E T R A B A L H O

ANEXO A LEI No. 802 de 02 de dezembro de 1994

RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	F I S C A L	SEGURIDADE	T O T A L
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	1.257.100		1.257.100
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	190.000		190.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	190.000		190.000
ADMINISTRACAO	190.000		190.000
ADMINISTRACAO GERAL	190.000		190.000
030070021.2197.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	190.000		190.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000		190.000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE BRASILIA	190.000		190.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000		190.000
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	133.000		133.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	133.000		133.000
ADMINISTRACAO	133.000		133.000
ADMINISTRACAO GERAL	133.000		133.000
030070021.2014.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	133.000		133.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.000		133.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	133.000		133.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.000		133.000
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	98.000		98.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	98.000		98.000
ADMINISTRACAO	98.000		98.000
ADMINISTRACAO GERAL	98.000		98.000
030070021.2016.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	98.000		98.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

P R O G R A M A D E T R A B A L H O

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	F I S C A L	SEGURIDADE	T O T A L
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000		98.000
030070021.2016.0006 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	98.000		98.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000		98.000
11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	113.000		113.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	113.000		113.000
ADMINISTRACAO	113.000		113.000
ADMINISTRACAO GERAL	113.000		113.000
030070021.2017.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	113.000		113.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000		113.000
030070021.2017.0008 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	113.000		113.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000		113.000
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	67.000		67.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	67.000		67.000
ADMINISTRACAO	67.000		67.000
ADMINISTRACAO GERAL	67.000		67.000
030070021.2021.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	67.000		67.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000		67.000
030070021.2021.0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	67.000		67.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000		67.000
11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	110.000		110.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	110.000		110.000
ADMINISTRACAO	110.000		110.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

P R O G R A M A D E T R A B A L H O

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	F I S C A L	SEGURIDADE	T O T A L
ADMINISTRACAO GERAL	110.000		110.000
030070021.2023.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	110.000		110.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000		110.000
030070021.2023.0012 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	110.000		110.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000		110.000
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA	15.000		15.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	15.000		15.000
ADMINISTRACAO	15.000		15.000
ADMINISTRACAO GERAL	15.000		15.000
030070021.4002.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000		15.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000		15.000
030070021.4002.0022 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	15.000		15.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000		15.000
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	37.000		37.000

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	37.000		37.000
ADMINISTRACAO	37.000		37.000
ADMINISTRACAO GERAL	37.000		37.000
030070021.2012.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	37.000		37.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000		37.000
030070021.2012.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	37.000		37.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000		37.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	170.000		170.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	170.000		170.000
ADMINISTRACAO	170.000		170.000
ADMINISTRACAO GERAL	170.000		170.000
030070021.2017.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	170.000		170.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000		170.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	170.000		170.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000		170.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	90.000		90.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	90.000		90.000
ADMINISTRACAO	90.000		90.000
ADMINISTRACAO GERAL	90.000		90.000
030070021.2025.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	90.000		90.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000		90.000
030070021.2025.0014 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	90.000		90.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000		90.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	20.100		20.100
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	20.100		20.100
ADMINISTRACAO	20.100		20.100
ADMINISTRACAO GERAL	20.100		20.100
030070021.2161.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.100		20.100
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.100		20.100
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	20.100		20.100

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.100		20.100
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	135.000		135.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	135.000		135.000
ADMINISTRACAO	135.000		135.000
ADMINISTRACAO GERAL	135.000		135.000
030070021.2193.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	135.000		135.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.000		135.000
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	135.000		135.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.000		135.000
11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO	27.000		27.000
SAUDE E SANEAMENTO	27.000		27.000
ADMINISTRACAO	27.000		27.000
ADMINISTRACAO GERAL	27.000		27.000
130070021.2318.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27.000		27.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000		27.000
130070021.2318.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	27.000		27.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000		27.000
11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	52.000		52.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	52.000		52.000
ADMINISTRACAO	52.000		52.000
ADMINISTRACAO GERAL	52.000		52.000
030070021.2350.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	52.000		52.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000		52.000
030070021.2350.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	52.000		52.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000		52.000
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.831.500		1.831.500
14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA	87.000		87.000
AGRICULTURA	87.000		87.000
ADMINISTRACAO	87.000		87.000
ADMINISTRACAO GERAL	87.000		87.000
040070021.2055.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	87.000		87.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000		87.000
040070021.2055.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	87.000		87.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000		87.000
14.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.744.500		1.744.500
AGRICULTURA	1.744.500		1.744.500
ADMINISTRACAO	857.500		857.500
ADMINISTRACAO GERAL	857.500		857.500
040070021.2000.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	857.500		857.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.500		857.500
040070021.2000.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	857.500		857.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.500		857.500
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	696.000		696.000
EXTENSAO RURAL	696.000		696.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
040180111.2001.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	696.000		696.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.000		696.000
040180111.2001.0003 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	696.000		696.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.000		696.000
PREVIDENCIA		191.000	191.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		191.000	191.000
040020495.2003.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		191.000	191.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		191.000	191.000
040020495.2003.0001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL		191.000	191.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		191.000	191.000
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	1.648.500		1.648.500
AGRICULTURA	1.648.500		1.648.500
ADMINISTRACAO	857.500		857.500
ADMINISTRACAO GERAL	857.500		857.500
040070021.2056.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	857.500		857.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.500		857.500
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	857.500		857.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.500		857.500
PREVIDENCIA		191.000	191.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		191.000	191.000
040020495.2170.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		191.000	191.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		191.000	191.000
040020495.2170.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA		191.000	191.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		191.000	191.000
14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	696.000		696.000
AGRICULTURA	696.000		696.000
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	696.000		696.000
EXTENSAO RURAL	696.000		696.000
040180111.2094.0000 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	696.000		696.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.000		696.000
040180111.2094.0001 MANUTENCAO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	696.000		696.000

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.000		696.000
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.050.000		1.050.000
19.192 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENT. SUPERVISIONADAS	1.050.000		1.050.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.050.000		1.050.000
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.050.000		1.050.000
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	1.050.000		1.050.000
030090045.2825.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.050.000		1.050.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000		1.050.000
030090045.2825.0001 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	1.050.000		1.050.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000		1.050.000
19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	1.050.000		1.050.000

EXERCICIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.050.000		1.050.000
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.050.000		1.050.000
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	1.050.000		1.050.000
030090045.2164.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL	1.050.000		1.050.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000		1.050.000
030090045.2164.0001 FUNCIONAMENTO DA CODEPLAN	1.050.000		1.050.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000		1.050.000
20.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	98.500		98.500
20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	98.500		98.500
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	98.500		98.500
ADMINISTRACAO	98.500		98.500
ADMINISTRACAO GERAL	98.500		98.500
030070021.2132.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	98.500		98.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.500		98.500
030070021.2132.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	98.500		98.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.500		98.500
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CIENCIA E TECNOLOGIA	348.100		348.100
21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CIENCIA E TECNOLOGIA	135.500		135.500
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	135.500		135.500
ADMINISTRACAO	135.500		135.500
ADMINISTRACAO GERAL	135.500		135.500
030070021.2178.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	135.500		135.500

EXERCICIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.500		135.500
030070021.2178.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. CIENCIA E TECNOLOGIA	135.500		135.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.500		135.500
21.104 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	40.000		40.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	40.000		40.000
CIENCIA E TECNOLOGIA	40.000		40.000
ADMINISTRACAO GERAL	40.000		40.000
030100021.2191.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000		40.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000		40.000
030100021.2191.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	40.000		40.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000		40.000
21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	93.600		93.600
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	93.600		93.600
CIENCIA E TECNOLOGIA	93.600		93.600
ADMINISTRACAO GERAL	93.600		93.600
030100021.2307.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM BOTANICO	93.600		93.600
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.600		93.600
030100021.2307.0001 FUNCIONAMENTO DO JARDIM BOTANICO	93.600		93.600
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.600		93.600
21.107 JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	79.000		79.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	79.000		79.000

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CIENCIA E TECNOLOGIA	79.000		79.000
ADMINISTRACAO GERAL	79.000		79.000
030100021.2308.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM ZOOLOGICO	79.000		79.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000		79.000
030100021.2308.0001 FUNCIONAMENTO DO JARDIM ZOOLOGICO	79.000		79.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000		79.000
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	4.480.000		4.480.000
22.101 SECRETARIA DE OBRAS	80.000		80.000
HABITACAO E URBANISMO	80.000		80.000
ADMINISTRACAO	80.000		80.000
ADMINISTRACAO GERAL	80.000		80.000
100070021.2048.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	80.000		80.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000		80.000
100070021.2048.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	80.000		80.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000		80.000
22.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.400.000		4.400.000
HABITACAO E URBANISMO	4.400.000		4.400.000
ADMINISTRACAO	4.400.000		4.400.000
ADMINISTRACAO GERAL	4.400.000		4.400.000
100070021.2828.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.400.000		4.400.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.400.000		4.400.000

EXERCICIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
100070021.2828.0001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	4.400.000		4.400.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.400.000		4.400.000
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	4.400.000		4.400.000
HABITACAO E URBANISMO	4.400.000		4.400.000
ADMINISTRACAO	4.400.000		4.400.000
ADMINISTRACAO GERAL	4.400.000		4.400.000
100070021.2044.0000 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA NOVACAP	4.400.000		4.400.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.400.000		4.400.000
100070021.2044.0001 FUNCIONAMENTO DA NOVACAP	4.400.000		4.400.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.400.000		4.400.000
23.000 SECRETARIA DE SAUDE		397.500	397.500
23.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		370.000	370.000
SAUDE E SANEAMENTO		370.000	370.000
SAUDE		370.000	370.000
ADMINISTRACAO GERAL		370.000	370.000
130750021.2095.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		370.000	370.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		370.000	370.000
130750021.2095.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE		370.000	370.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		370.000	370.000
23.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		27.500	27.500
SAUDE E SANEAMENTO		27.500	27.500
SAUDE		27.500	27.500

EXERCICIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL		27.500	27.500
130750021.2831.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		27.500	27.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.500	27.500
130750021.2831.0002 FUNDACAO HEMOCENTRO		27.500	27.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.500	27.500
23.202 FUNDACAO HEMOCENTRO		27.500	27.500
SAUDE E SANEAMENTO		27.500	27.500

SAUDE		27.500	27.500
ADMINISTRACAO GERAL		27.500	27.500
130750021.2334.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		27.500	27.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.500	27.500
130750021.2334.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO		27.500	27.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.500	27.500
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		40.000	40.000
24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		40.000	40.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		40.000	40.000
PREVIDENCIA		40.000	40.000
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		40.000	40.000
150820495.2092.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		40.000	40.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.000	40.000
150820495.2092.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO		40.000	40.000

EXERCICIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.000	40.000
25.000 SECRETARIA DE TRABALHO	27.000		27.000
25.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL	27.000		27.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	27.000		27.000
ADMINISTRACAO	27.000		27.000
ADMINISTRACAO GERAL	27.000		27.000
030070021.2505.0000 COORDENACAO, MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27.000		27.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000		27.000
030070021.2505.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	27.000		27.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000		27.000
27.000 SECRETARIA DE TURISMO	120.000		120.000
27.101 SECRETARIA DE TURISMO	120.000		120.000
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	120.000		120.000
TURISMO	120.000		120.000
ADMINISTRACAO GERAL	120.000		120.000
110650021.2323.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	120.000		120.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000		120.000
110650021.2323.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO	120.000		120.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000		120.000
00861/21 TOTAL	9.021.200	628.500	9.649.700

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO EXERCICIO DE 1994

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 802 de 02 de dezembro de 1994 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	17.000		17.000
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL	9.400		9.400
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	9.400		9.400
ADMINISTRACAO	9.400		9.400
ADMINISTRACAO GERAL	9.400		9.400
030070021.0014.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	9.400		9.400
PROMOVER O APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.400		9.400
030070021.0014.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	9.400		9.400
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.400		9.400
11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE	7.600		7.600
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.600		7.600
ADMINISTRACAO	7.600		7.600
ADMINISTRACAO GERAL	7.600		7.600
030070021.2015.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	7.600		7.600
PROMOVER O APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.600		7.600
030070021.2015.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	7.600		7.600
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.600		7.600
00865/01 TOTAL	17.000		17.000

ANEXO EXERCICIO DE 1994

RECEITA FISCAL

ANEXO A LEI No. 802 de 02 de dezembro de 1994

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			857.500
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		857.500	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		857.500	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	857.500		
00861/01 TOTAL			857.500

EXERCICIO DE 1994

RECEITA FISCAL

ANEXO A LEI No.

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			696.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		696.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		696.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	696.000		
00861/02 TOTAL			696.000

ANEXO EXERCICIO DE 1994

RECEITA FISCAL

ANEXO A LEI No.

19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			1.050.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.050.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.050.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	1.050.000		
00861/03 TOTAL			1.050.000

ANEXO EXERCICIO DE 1994

RECEITA FISCAL

ANEXO A LEI No.

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			4.400.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		4.400.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.400.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	4.400.000		
00861/04 TOTAL			4.400.000

ANEXO EXERCICIO DE 1994

RECEITA FISCAL

ANEXO A LEI No.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			939.500
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		939.500	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		939.500	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	939.500		
00861/05 TOTAL			939.500

ANEXO EXERCICIO DE 1994

RECEITA SEGURIDADE

ANEXO A LEI No.

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			191.000

1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		191.000
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		191.000
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	191.000	
00861/06 TOTAL		191.000

SEGURIDADE

R E C E I T A

ANEXO A LEI No.

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.202 FUNDACAO HEMOCENTRO

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			27.500
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		27.500	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		27.500	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	27.500		
00861/07 TOTAL			27.500

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
03007 0021.2197 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	190.000		190.000
03007 0021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRADAO DE BRASILIA	190.000		190.000
01 REGIAO I - BRASILIA	190.000		190.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000		190.000
00861/22 TOTAL	190.000		190.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
03007 0021.2014 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	133.000		133.000
03007 0021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	133.000		133.000
02 REGIAO II - GAMA	133.000		133.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.000		133.000
00861/23 TOTAL	133.000		133.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
03007 0021.2016 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	98.000		98.000
03007 0021.2016.0006 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	98.000		98.000
03 REGIAO III - TAGUATINGA	98.000		98.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000		98.000
00861/24 TOTAL	98.000		98.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
03007 0021.2019 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	113.000		113.000
03007 0021.2019.0008 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	113.000		113.000
04 REGIAO IV - BRAZLANDIA	113.000		113.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000		113.000
00861/25 TOTAL	113.000		113.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO

11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
03007 0021.2021 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	67.000		67.000
03007 0021.2021.0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	67.000		67.000
05 REGIAO V - SOBRADINHO	67.000		67.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000		67.000
00861/26 TOTAL	67.000		67.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
03007 0021.2023 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	110.000		110.000
03007 0021.2023.0012 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	110.000		110.000
06 REGIAO VI - PLANALTINA	110.000		110.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000		110.000
00861/27 TOTAL	110.000		110.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
03007 0021.4002 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000		15.000
03007 0021.4002.0022 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	15.000		15.000
07 REGIAO VII - PARANOA	15.000		15.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000		15.000
00861/28 TOTAL	15.000		15.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
03007 0021.2012 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	37.000		37.000
03007 0021.2012.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	37.000		37.000
08 REGIAO VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	37.000		37.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.000		37.000
00861/29 TOTAL	37.000		37.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
03007 0021.2017 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	170.000		170.000
03007 0021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	170.000		170.000
09 REGIAO IX - CEILANDIA	170.000		170.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000		170.000
00861/30 TOTAL	170.000		170.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
03007 0021.2025 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	90.000		90.000
03007 0021.2025.0013 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	90.000		90.000
10 REGIAO X - GUARA	90.000		90.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000		90.000
00861/31 TOTAL	90.000		90.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2161	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.100		20.100
030070021.2161.0018	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	20.100		20.100
11	REGIAO XI - CRUZEIRO	20.100		20.100
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.100		20.100
00861/32	T O T A L	20.100		20.100

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2193	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	135.000		135.000
030070021.2193.0024	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	135.000		135.000
12	REGIAO XII - SAMAMBAIA	135.000		135.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.000		135.000
00861/33	T O T A L	135.000		135.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
130070021.2318	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27.000		27.000
130070021.2318.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	27.000		27.000
14	REGIAO XIV - SAO SEBASTIAO	27.000		27.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000		27.000
00861/34	T O T A L	27.000		27.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2350	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	52.000		52.000
030070021.2350.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇAO	52.000		52.000
15	REGIAO XV - RECANTO DAS EMAS	52.000		52.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.000		52.000
00861/35	T O T A L	52.000		52.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
040070021.2055	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	87.000		87.000
040070021.2055.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	87.000		87.000
99	DISTRITO FEDERAL	87.000		87.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000		87.000
00861/36	T O T A L	87.000		87.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.201 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
040070021.2056	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	857.500		857.500
040070021.2056.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	857.500		857.500
99	DISTRITO FEDERAL	857.500		857.500
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.500		857.500
040820495.2170	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	191.000		191.000
040820495.2170.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	191.000		191.000
99	DISTRITO FEDERAL	191.000		191.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.000		191.000
00861/37	T O T A L	1.048.500		1.048.500

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
040180111.2094	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	696.000		696.000
040180111.2094.0001	MANUTENCAO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	696.000		696.000
99	DISTRITO FEDERAL	696.000		696.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	696.000		696.000
00861/38	T O T A L	696.000		696.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030090045.2164	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL	1.050.000		1.050.000
030090045.2164.0001	FUNCIONAMENTO DA CODEPLAN	1.050.000		1.050.000
99	DISTRITO FEDERAL	1.050.000		1.050.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000		1.050.000
00861/39	T O T A L	1.050.000		1.050.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

20.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2132	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	98.500		98.500
030070021.2132.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	98.500		98.500
99	DISTRITO FEDERAL	98.500		98.500
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.500		98.500
00861/40	T O T A L	98.500		98.500

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CIENCIA E TECNOLOGIA
21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CIENCIA E TECNOLOGIA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2178	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	135.500		135.500
030070021.2178.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. CIENCIA E TECNOLOGIA	135.500		135.500
99	DISTRITO FEDERAL	135.500		135.500
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.500		135.500
00861/41	T O T A L	135.500		135.500

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CIENCIA E TECNOLOGIA
21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030100021.2191	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000		40.000
030100021.2191.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	40.000		40.000
99	DISTRITO FEDERAL	40.000		40.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000		40.000
00861/42	T O T A L	40.000		40.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030100021.2307	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM BOTANICO	93.600		93.600
030100021.2307.0001	FUNCIONAMENTO DO JARDIM BOTANICO	93.600		93.600
99	DISTRITO FEDERAL	93.600		93.600
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.600		93.600
00861/43	T O T A L	93.600		93.600

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.107 JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030100021.2308	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM ZOOLOGICO	79.000		79.000
030100021.2308.0001	FUNCIONAMENTO DO JARDIM ZOOLOGICO	79.000		79.000
99	DISTRITO FEDERAL	79.000		79.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000		79.000
00861/44	T O T A L	79.000		79.000

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.101 SECRETARIA DE OBRAS

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
100070021.2048	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	80.000		80.000
100070021.2048.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	80.000		80.000
99	DISTRITO FEDERAL	80.000		80.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000		80.000
00861/45	T O T A L	80.000		80.000

EXERCICIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
100070021.2044	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA NOVACAP	4.400.000		4.400.000
100070021.2044.0001	FUNCIONAMENTO DA NOVACAP	4.400.000		4.400.000
99	DISTRITO FEDERAL	4.400.000		4.400.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.400.000		4.400.000
00861/46	T O T A L	4.400.000		4.400.000

EXERCICIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.103 INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
130750021.2095	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	370.000		370.000
130750021.2095.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE	370.000		370.000
99	DISTRITO FEDERAL	370.000		370.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.000		370.000
00861/47	T O T A L	370.000		370.000

EXERCICIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.202 FUNDACAO HEMOCENTRO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
130750021.2334	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27.500		27.500
130750021.2334.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	27.500		27.500
99	DISTRITO FEDERAL	27.500		27.500
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.500		27.500
00861/48	T O T A L	27.500		27.500

EXERCICIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
150020495.2092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.000		40.000
150020495.2092.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	40.000		40.000
99	DISTRITO FEDERAL	40.000		40.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000		40.000
00861/49	T O T A L	40.000		40.000

EXERCICIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

25.000 SECRETARIA DE TRABALHO
25.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2505	COORDENACAO, MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27.000		27.000
030070021.2505.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	27.000		27.000
99	DISTRITO FEDERAL	27.000		27.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000		27.000
00861/50	T O T A L	27.000		27.000

EXERCICIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

27.000 SECRETARIA DE TURISMO
27.101 SECRETARIA DE TURISMO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
110650021.2323	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	120.000		120.000
110650021.2323.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO	120.000		120.000
99	DISTRITO FEDERAL	120.000		120.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000		120.000
00861/51	T O T A L	120.000		120.000

ANEXO EXERCICIO DE 1994

CREDITO ESPECIAL

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.118 REGIAO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.0014	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	9.400		9.400
030070021.0014.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	9.400		9.400
16	REGIAO XVI - LAGO SUL	9.400		9.400
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.400		9.400
00865/02	T O T A L	9.400		9.400

ANEXO EXERCICIO DE 1994

CREDITO ESPECIAL

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	T O T A L
030070021.2015	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	7.600		7.600
030070021.2015.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	7.600		7.600
18	REGIAO XVIII - LAGO NORTE	7.600		7.600
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.600		7.600
00865/03	T O T A L	7.600		7.600

1.2.2 — COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO, em nome da Bancada do PPS.

– Referência à matéria veiculada no Correio Braziliense de hoje, sobre irregularidades nas obras de ampliação do Complexo Penitenciário da Papuda

DEPUTADO CÍCERO MIRANDA, em nome da Bancada do PTB.

– Convite aos Parlamentares para o ato de sanção do Sr. Governador ao projeto de lei que torna obrigatório o uso do cinto de segurança no Distrito Federal, a realizar-se hoje, no Palácio do Buriti.

DEPUTADO JOSÉ ORNELLAS, em nome do PL.

– Pronunciamento pelo término de seu mandato e considerações sobre a 1ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DEPUTADO DANTON NOGUEIRA, em nome do PPR.

– Destaque à publicação do 1º volume dos Anais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, apresentado ontem pela vice-presidente da Casa, Deputada Rose Mary Miranda.

– Menção ao discurso do Deputado José Ornellas, na sessão de hoje, e elogio a sua atuação à frente do Governo do Distrito Federal, da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, e do Sistema TELEBRÁS.

1.2.3 — COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO JORGE CAUHY (PP)

– Pronunciamento em homenagem ao Deputado José Ornellas, destacando o seu empenho na questão das obras sociais, durante a sua gestão no Governo do Distrito Federal, e seu eficiente desempenho como Parlamentar, nesta Casa.

DEPUTADO TADEU RORIZ (PP)

– Destaque aos relevantes serviços prestados pelo Deputado José Ornellas, durante o seu mandato.

– Discurso de despedida do exercício parlamentar, relembrando a sua atuação nesta Casa.

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)

– Registro de participação na solenidade de entrega do *II Prêmio Luiz Estevão de Cultura*, realizada ontem, na Sala Villa-Lobos.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PP)

– Apresentação de suas despedidas aos Parlamentares José Ornellas e Tadeu Roriz.

DEPUTADO PADRE JONAS (PP)

– Homenagem ao Deputado José Ornellas.

– Destaque à Mensagem enviada pelo Sr. Governador, que trata dos condomínios do Distrito Federal.

– Pronunciamento dos seguintes discursos:

VIVER COM ALEGRIA

Nunca percamos de vista a vida
que tanto a caminhar nos convida.
Estravasemos com amor, nossa alma
trocando a monotonia pela alegria,
dando ao coração renovado sabor,
fruto do sentimento que acalma.

Se os atos de amor fossem iguais,
não diversos seriam os sentimentos
resultando monotonia, cheia de ais.

Mas por serem uns fonte dos outros
e estes frutos também diferentes,
somos surpreendidos derrepentemente
com tanta variedade de bons efeitos.

Deputado **PADRE JONAS**

O QUE É O BEM ?

Nem sempre, o bem se torna logo notícia,
por si só se noticia com tudo de bom.

Divulga-se mais o que causa sensação,
chama atenção e novidade que se promove,
atendendo aquilo que mata a curiosidade,
só se detendo naquilo que vem e convém,
e não se atendo àquilo que algo contém.

O bem, presença fecunda nas caminhadas,
permeia tudo que encontra pela frente,
porque é o início e fim de tudo pelo sim.

O princípio iniciou dizendo assim ao fim:
o meio nos une, um meio sempre nos separa;
com ele somos três, sem ele nada somos.

O bom do bem, é fazê-lo sem olhar a quem,
como expressão do além que vem a alguém.

PADRE JONAS
Deputado Distrital

1.3 — ENCERRAMENTO

O Sr. Deputado Jorge Cauhy, no exercício da Presidência:

Convocação dos Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 15:00 horas.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 9 minutos.)

Comissões

SETOR DE APOIO AS COMISSÕES
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

ATA DA 19ª REUNIÃO, REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 1994.

Às quinze horas e quinze minutos do dia primeiro de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, na sala de reuniões das comissões, com a presença dos Senhores Deputados Cláudio Monteiro - Presidente e Tadeu Roriz - Relator, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito "que apura denúncias no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal". Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião ordinária. Em seguida é dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Dando continuidade, informa que essa reunião destina-se a ouvir o depoimento do Cap. Nildo João Fiorenza e do 2º Sgt. Djalma Pereira de Jesus. Prosseguindo, o Senhor Presidente enfatiza os objetivos desta Comissão e convida o Senhor Nildo João Fiorenza, pedindo que se identifique e de início a seu depoimento. Durante explanação do depoente, o mesmo entrega a secretaria desta Comissão cópia do termo de declaração lido em seu depoimento. Dando continuidade o Senhor Presidente convida o Senhor Djalma Pereira de Jesus, pedindo que inicie seu depoimento.. Após interpelações dos Senhores Deputados o Senhor Presidente agradece a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerra a reunião, determinando que as notas taquigráficas, após transcrição, sejam anexadas a esta Ata. Eu, Gibrail Nabih Gebrim, Secretário *ad hoc* desta Comissão, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

PRAZO PARA APRESENTACÃO DE EMENDAS

A) COMISSÃO DE CONSTITUICÃO E JUSTICA

- PROJETO DE LEI Nº 1517/94, de autoria do PODER EXECUTIVO LOCAL, *que fixa nova estrutura para a Procuradoria Geral do Distrito Federal, cria cargos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 13/12/94** **Último Dia: 02/02/95**

NOTA: os prazos de EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algu-mas Sessões previstas.

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA nº 125 , DE 1994

Cria a Comissão Especial para apurar denúncias de irregularidades no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o contido no art. 32 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial encarregada de apurar denúncias de irregularidade no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias contados da data de sua efetiva instalação.

§ 1º - O prazo acima fica prorrogado pela metade, a requerimento da maioria absoluta dos Membros da Comissão.

§ 2º - Findo o prazo de sua constituição, a Comissão apresentará a esta Mesa Diretora relatório circunstanciado de tudo que tenha sido apurado.

§ 3º - No relatório citado no parágrafo acima serão indicadas as providências a serem tomadas.

Art. 3º - A Comissão Especial, designada na forma do contido nos arts. 31, §§ 1º e 2º e 32,§ 3º, fica constituída dos seguintes Parlamentares:

Deputado JOSÉ EDMAR;

Deputado GERALDO MAGELA;

Deputado EURÍPEDES CAMARGO;

Deputado PADRE JONAS;

Deputado EDIMAR PIRINEUS;

Deputado DANTON NOGUEIRA;

Deputado CÍCERO MIRANDA.

Parágrafo único - Os Deputados DANTON NOGUEIRA e CÍCERO MIRANDA, de acordo com o contido no art. 43,III,§ 4º, preenchem as vagas dos Senhores Deputados FERNANDO NAVES e MAURÍLIO SILVA, tendo em vista terem sido estes nomeados Secretários no Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Deputada LÚCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Deputado CLÁUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 126, DE 1994

Consolida o texto do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e o republica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 224, § 7º, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar o texto do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma seguinte:

I - ficam inseridas no texto as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 063/92, 065/92 e 074/93;

II - ficam feitas, sem alteração de mérito, as correções gramaticais e de técnica legislativa que se fizeram necessárias;

III - fica anexada ao Regimento Interno a Resolução nº 029/91, que "Dispõe sobre a composição da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Legislativa";

IV - ficam excluídas da republicação do Regimento Interno as suas "Disposições Transitórias", constantes do Título XII, nos termos do que preceitua o art. 4º da Resolução nº 019/91.

Art. 2º O texto consolidado do Regimento Interno será publicado no *Diário da Câmara Legislativa* juntamente com este Ato e editado em livro que facilite o seu manuseio.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 1994

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Deputada LÚCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Deputado CLÁUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

Ato Administrativo

ATO DO PRESIDENTE Nº 1036 de 1994.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vistas a decisão dos Líderes em reunião realizada dia 10/05/93, conforme Ata publicada no DCL de 14/05/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as datas abaixo discriminadas para pagamento dos vencimentos dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no 1º Semestre de 1995.

JANEIRO	10/01	30% e	25/01	70%	dos vencimentos
FEVEREIRO	10/02	30% e	25/02	70%	dos vencimentos
MARÇO	10/03	30% e	25/03	70%	dos vencimentos
ABRIL	10/04	30% e	25/04	70%	dos vencimentos
MAIO	10/05	30% e	25/05	70%	dos vencimentos
JUNHO	10/06	30% e	25/06	70%	dos vencimentos

Art. 2º - Quando as datas estabelecidas coincidirem com sábados, domingos ou feriados, far-se-á o pagamento no dia útil imediatamente anterior.

Art. 3º - Determinar que as folhas de pagamento sejam entregues à agência do Banco de Brasília S/A. - BRB, localizada no prédio ocupado pela Câmara Legislativa com antecedência mínima de 48 horas das datas fixadas.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art.. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de e 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Comunicados

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 034, de 1991, nos termos da Lei Federal nº 8.112/90, e tendo em vista requerimento, concede a MARCO TÚLIO LUSTOSA DE ALENCAR, Cargo Assessor Técnico, Categoria Profissional Técnico em Comunicação Social/Jornalismo, Processo nº 001.793/94-CLDF, prorrogação de prazo para a posse pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22/12/94.

JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO
Diretor de Recursos Humanos

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 034, de 1991, nos termos da Lei Federal nº 8.112/90, e tendo em vista requerimento, concede a LUIZ SILVA CAMARGO, Cargo Auxiliar de Administração, Categoria Profissional Auxiliar de Administração, Processo nº 002.995/93-CLDF, prorrogação de prazo para a posse pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10/12/94.

JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO
Diretor de Recursos Humanos

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 034, de 1991, nos termos da Lei Federal nº 8.112/90, e tendo em vista requerimento, concede a INÁCIA MARIA DE LIMA, Cargo Assistente Técnico, Categoria Profissional Secretária, Processo nº 001.418/94-CLDF, prorrogação de prazo para a posse pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/01/95.

JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO
Diretor de Recursos Humanos

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 034, de 1991, nos termos da Lei Federal nº 8.112/90, e tendo em vista requerimento, concede a MOIZÉS FÉLIX DE ALMEIDA, Cargo Auxiliar de Administração, Categoria Profissional Auxiliar de Administração, Processo nº 001.429/93-CLDF, prorrogação de prazo para a posse pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12/12/94.

JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO
Diretor de Recursos Humanos

L · E · T · R · A · S

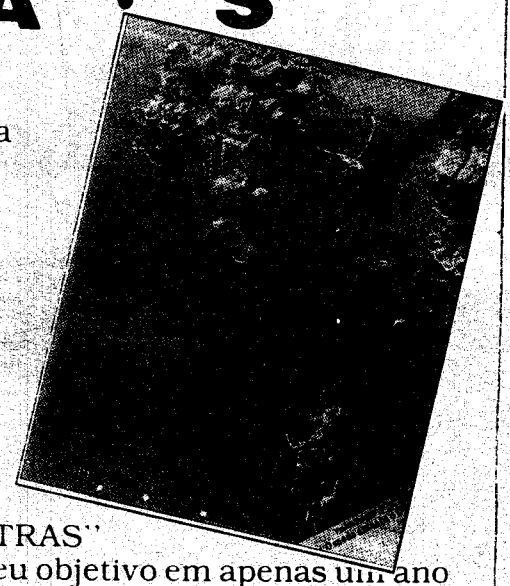

Um grande "jornalzinho"

O "jornalzinho" da Câmara Legislativa do Distrito Federal é o maior sucesso. Um êxito editorial. Criado única e exclusivamente para valorizar, estimular e divulgar o escritor, o poeta, o historiador, o ensaista, a pessoa enfim, que luta e faz cultura, o "DF LETRAS" atingiu plenamente seu objetivo em apenas um ano de existência. Hoje, mais de 3.000 exemplares são distribuídos mensalmente pelo Brasil afora. Do exterior, especialmente de universidades norte-americanas, os pedidos de assinatura aumentam a cada edição.

"DF LETRAS", um grande "jornalzinho". Escreva que publicamos. o "DF LETRAS" é de quem escreve!

Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente
BENÍCIO TAVARES – PP

Vice-presidente
ROSE MARY MIRANDA – PP

1º Secretária
LÚCIA CARVALHO – PT

2º Secretário
PENIEL PACHECO – PTB

3º Secretário
CLÁUDIO MONTEIRO – PPS

Suplente da Mesa
GILSON ARAÚJO – PP

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Presidente: TADEU RORIZ – PP

Deputados titulares
MANOEL ANDRADE – PP
DANTON NOGUEIRA – PP
GERALDO MAGELA – PT
TADEU RORIZ – PP
CLÁUDIO MONTEIRO – PPS
AGNELO QUEIROZ – PCdoB
CÍCERO MIRANDA – PP

Deputado suplentes
EDIMAR PIRENEUS – PP
AROLDO SATAKE – PP
EURÍPEDES CAMARGO – PT
PENIEL PACHECO – PTB
MARIA DE LOURDES ABADIA – PSDB
JOSÉ EDMAR – PSDB
JORGE CAUHY – PP

II – COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Presidente: Deputado Aroldo Satake – PP
Vice-presidente: Deputado Gilson Araújo – PP

Deputados titulares
GILSON ARAÚJO – PP
AROLDO SATAKE – PP
WASNY DE ROURE – PT
EDIMAR PIRENEUS – PP
MARIA DE LOURDES ABADIA – PSDB
CARLOS ALBERTO – PPS
JOSÉ ORNELLAS – PL

Deputados suplentes
MANOEL DE ANDRADE – PP
DANTON NOGUEIRA – PP
GERALDO MAGELA – PT
PADRE JONAS – PP
SALVIANO GUIMARÃES – PSDB
AGNELO QUEIROZ – PCdoB
PENIEL PACHECO – PTB

III – COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
Presidente: Deputado Salviano Guimarães – PSDB
Vice-presidente: Deputado Padre Jonas - PP

Deputados titulares
PENIEL PACHECO – PTB
PADRE JONAS – PP
EURÍPEDES CAMARGO – PT
SALVIANO GUIMARÃES – PSDB
JOSÉ EDMAR – PSDB
JORGE CAUHY – PP
PEDRO CELSO – PT

Deputados suplentes
GILSON ARAÚJO – PP
TADEU RORIZ – PP
LÚCIA CARVALHO – PT
CLÁUDIO MONTEIRO – PPS
CARLOS ALBERTO – PPS
JOSÉ ORNELLAS – PL
WASNY DE ROURE – PT

IV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Presidente: Deputado Jorge Cauhy – PP
Vice-presidente: Deputado Padre Jonas – PP

Deputados titulares
LÚCIA CARVALHO – PT
TADEU RORIZ – PP
GILSON ARAÚJO – PP
GERALDO MAGELA – PT
PADRE JONAS – PP
SALVIANO GUIMARÃES – PSDB
JORGE CAUHY – PP

Deputados suplentes
PEDRO CELSO – PT
DANTON NOGUEIRA – PP
EDIMAR PIRENEUS – PP
WASNY DE ROURE – PT
CÍCERO MIRANDA – PP
MARIA DE LOURDES ABADIA – PSDB
PENIEL PACHECO – PTB

EXPEDIENTE

Editado sob a responsabilidade da

Coordenadoria de Editoração e

Produção Gráfica

Redação: 347-4626 - Ramal 226